

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
DOUTORADO EM HISTÓRIA SOCIAL DAS RELAÇÕES POLÍTICAS**

ARLINDO PALASSI FILHO

**A AUTORIDADE REAL DOS TUDOR NA
HISTÓRIA DA INGLATERRA DE DAVID HUME (1485-1603)**

Vitória/ES

2021

ARLINDO PALASSI FILHO

**A AUTORIDADE REAL DOS TUDOR NA
HISTÓRIA DA INGLATERRA DE DAVID HUME (1485-1603)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em História, na área de concentração História Social das Relações Políticas.

Orientador: Rogério Arthmar

Vitória/ES

2021

Ficha catalográfica disponibilizada pelo Sistema Integrado
de Bibliotecas - SIBI/UFES e elaborada pelo autor

P153a Palassi Filho, Arlindo, 1960-
A autoridade real dos Tudor na *História da Inglaterra* de David
Hume (1485-1603) / Arlindo Palassi Filho. – 2021.
444 f. : 1l.

Orientador: Rogério Arthmar.
Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do
Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais.

1. Hume, David, 1711-1776. 2. História da Inglaterra. 3.
Dinastia Tudor. 4. Autoridade. 5. Iluminismo. I. Arthmar,
Rogério. II. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de
Ciências Humanas e Naturais. III. Título.

CDD: 93/99

ARLINDO PALASSI FILHO

**A AUTORIDADE REAL DOS TUDOR NA
HISTÓRIA DA INGLATERRA DE DAVID HUME (1485-1603)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em História.

Aprovada em __ de _____ de 2021.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Rogério Arthmar (Orientador)
Universidade Federal do Espírito Santo

Prof. Dr. Emmanoel de Oliveira Boff (Membro externo)
Universidade Federal Fluminense - UFF

Prof. Dr. Rogério Naques Faleiros (Membro externo)
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Prof. Dr. Belchior Monteiro Lima Neto (Membro interno)
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Prof. Dra. Karulliny Silverol Siqueira (Membro interno)
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, Prof. Rogério Arthmar, pelas valiosas contribuições na construção deste trabalho.

Aos demais professores do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Espírito Santo, pelos primorosos ensinamentos no campo da história e das ciências humanas.

À minha esposa Lourdes e à minha filha Kamila, pelos carinhosos incentivos.

A todos que lutam por um mundo mais solidário e justo.

[...] a história não é somente uma parte valiosa do conhecimento, mas abre as portas para muitas outras regiões, além de fornecer material para a maioria das ciências. E, de fato, se considerarmos a brevidade da vida humana, e o nosso limitado saber mesmo no que se refere ao nosso próprio tempo, devemos estar cientes de que seríamos eternas crianças no conhecimento, se não fosse por essa invenção, que amplia a nossa experiência a todas as épocas passadas, e rumo às nações mais distantes; e que contribui significativamente para o progresso do nosso saber, como se toda a história se tivesse passado efetivamente sob a nossa observação. De um homem familiarizado com a história pode-se dizer que, de certa forma, ele viveu desde o princípio do mundo e fez contínuas adições ao seu estoque de conhecimento a cada século.

David Hume, 2004

RESUMO

Esta tese se propõe reconstruir a história da autoridade real na Inglaterra do período de 1485 a 1603, tomando como aporte teórico e interpretativo a escrita histórica do iluminista escocês David Hume. Nos volumes 3 e 4 da obra *História da Inglaterra: da invasão de Júlio César à Revolução de 1688*, David Hume oferece ao leitor uma narrativa sobre a evolução histórica da Inglaterra do início da modernidade sob o reinado da Casa de Tudor. O objetivo deste estudo é investigar como Hume interpreta em sua obra o processo de fortalecimento da autoridade real na era Tudor (1485-1603). Pretendeu-se delinear como a autoridade real inglesa foi retomada e operada pela dinastia Tudor que emergiu após a Guerra das Rosas (1455-1485). A presente pesquisa foi organizada em quatro capítulos. No primeiro, além de ressaltar sobre a formação intelectual de David Hume, empreendemos, inicialmente, um debate historiográfico acerca do trabalho histórico de Hume. No segundo, apresentamos o contexto de elaboração da *História da Inglaterra* e examinamos o fenômeno do Iluminismo europeu e escocês. No terceiro e quarto capítulo, nos ocupamos em analisar a autoridade durante os reinados de Henrique VII, Henrique VIII, Eduardo VI, Maria I e de Elizabete I. A pesquisa visa contribuir para a compreensão da *História da Inglaterra* de Hume, fomentando uma discussão acerca da autoridade na era Tudor.

Palavras-Chaves: David Hume. História da Inglaterra. Dinastia Tudor. Autoridade. Iluminismo.

ABSTRACT

This thesis proposes to reconstruct the history of royal authority in England from 1485 to 1603, taking as theoretical and interpretive support the historical writing of the Scottish Enlightenment David Hume. In volumes 3 and 4 of the *History of England: from the invasion of Julius Caesar to the Revolution of 1688*, David Hume offers the reader a narrative about the historical evolution of England from the beginning of modernity under the reign of the House of Tudor. The aim of this study is to investigate how Hume interprets in his work the process of strengthening real authority in the Tudor era (1485-1603). It was intended to outline how the English royal authority was retaken and operated by the Tudor dynasty that emerged after the Wars of the Roses (1455-1485). This research was organized in four chapters. In the first, in addition to highlighting the intellectual training of David Hume, we initially engaged in a historiographical debate about Hume's historical work. In the second, we present the context of elaboration of the *History of England* and examine the phenomenon of European and Scottish Enlightenment. In the third and fourth chapter, we are engaged in analyzing authority during the reigns of Henry VII, Henry VIII, Edward VI, Mary I and Elizabeth I. The research aims to contribute to the understanding of Hume's *History of England*, fostering a discussion about of authority in the Tudor era.

Keywords: David Hume. History of England. Tudor dynasty. Authority. Enlightenment.

RÉSUMÉ

Cette thèse propose de reconstruire l'histoire de l'autorité royale en Angleterre de 1485 à 1603, en prenant comme support théorique et interprétatif l'écriture historique de l'illuministe écossais David Hume. Dans les volumes 3 et 4 de l'ouvrage *Histoire de l'Angleterre: de l'invasion de Jules César à la Révolution de 1688*, David Hume offre au lecteur un récit sur l'évolution historique de l'Angleterre depuis le début de la modernité sous le règne de la Maison Tudor. Le but de cette étude est d'étudier comment Hume interprète dans son travail le processus de renforcement de l'autorité royale à l'époque Tudor (1485-1603). Il était destiné à décrire comment l'autorité royale anglaise a été reprise et opérée par la dynastie Tudor qui a émergé après la Guerre des Roses (1455-1485). Cette recherche a été organisée en quatre chapitres. Dans le premier, en plus de mettre en évidence la formation intellectuelle de David Hume, nous avons d'abord pris un débat historiographique sur l'oeuvre historique de Hume. Dans le second, nous présentons le contexte d'élaboration de l'*Histoire d'Angleterre* et examinons le phénomène des Lumières européennes et écossaises. Dans les troisième et quatrième chapitres, nous nous occupons de l'analyse de l'autorité sous les règnes de Henri VII, Henri VIII, Édouard VI, Marie I et Elizabeth I. La recherche vise à contribuer à la compréhension de l'*Histoire d'Angleterre* de Hume, en favorisant une discussion sur l'autorité à l'ère Tudor.

Mots-clés: David Hume. Histoire de l'Angleterre. Dynastie Tudor. Autorité. Lumières.

LISTA DE QUADRO

Quadro 1 - Volumes originais de História da Inglaterra, por David Hume.....	39
--	----

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1 DAVID HUME E A <i>HISTÓRIA DA INGLATERRA</i>.....	21
1.1 Pressupostos teóricos e metodológicos.....	21
1.2 O autor e sua obra.....	29
1.3 Formação intelectual e intenção autoral.....	43
1.4 A <i>História da Inglaterra</i> : um debate historiográfico.....	59
2 DAVID HUME E O ILUMINISMO.....	80
2.1 O contexto de elaboração da <i>História da Inglaterra</i> : um panorama histórico.....	80
2.2 David Hume e o Iluminismo europeu.....	90
2.3 David Hume e o Iluminismo escocês.....	113
2.4 O pensamento de David Hume: aspectos fundamentais.....	136
2.4.1 A concepção histórica de David Hume.....	136
2.4.2 O pensamento filosófico de David Hume.....	147
2.4.3 A teoria política de David Hume.....	157
3. AUTORIDADE NO PERÍODO TUDOR PRÉ-ELISABETANO (1485-1558).....	171
3.1 A estrutura institucional do Reino da Inglaterra na era Tudor.....	172
3.2 Henrique VII (1485-1509): o precursor da dinastia Tudor.....	185
3.2.1 A trajetória política de Henrique VII.....	185
3.2.2 A autoridade real de Henrique VII.....	202
3.3 Henrique VIII (1509-1547): o reformador.....	231
3.3.1 A trajetória política de Henrique VIII.....	231
3.3.2 A autoridade real de Henrique VIII.....	264
3.4 Eduardo VI e Maria I (1547-1558): o protestante e a católica.....	282
3.4.1 O reinado de Eduardo VI.....	282
3.4.2 A autoridade real durante o reinado de Eduardo VI.....	291
3.4.3 O reinado de Maria I.....	301
3.4.4 A autoridade real durante o reinado de Maria I.....	308

4. AUTORIDADE NO PERÍODO ELISABETANO (1558-1603).....	314
4.1 Elizabete I (1558-1603): a rainha longeva.....	314
4.2 O olhar de Hume sobre Elizabete I.....	340
4.3 A autoridade real de Elizabete I.....	351
4.4 A autoridade dos reis Tudor na ótica humiana: uma visão geral e crítica.....	370
 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	 390
 REFERÊNCIAS.....	 397
 APÊNDICE.....	 442

INTRODUÇÃO

As pesquisas sobre as produções historiográficas realizadas no século XVIII por pensadores iluministas ainda são escassas, no Brasil, despertando a atenção de poucos historiadores (LOPES, 2003 e 2007; LENZ, 2004; BARROS, 2011; PARADA, 2012; MANIERI, 2013). Dentre os estudos desenvolvidos sobre o tema, nota-se que muitas temáticas ainda carecem de investigações mais aprofundadas. E um dos déficits de pesquisa mais evidente no campo da história, que requer uma melhor análise, refere-se à obra *História da Inglaterra: da invasão de Júlio César à Revolução de 1688*¹, de David Hume, publicada em seis volumes entre os anos 1754 e 1762.

Pensador iluminista escocês, David Hume (1711-1776) é mais conhecido no meio acadêmico como filósofo empirista. Autor de obras filosóficas como o *Tratado da natureza humana* (1739-40), *Investigação sobre o entendimento humano* (1748)² e *Investigação sobre os princípios da moral* (1751), Hume é também reconhecido pelos escritos políticos, morais, econômicos e sobre religião. Além de ter influenciado autores como Jeremy Bentham e John Stuart Mill, Hume, segundo Immanuel Kant, o teria despertado de seu “sono dogmático”, contribuindo para o desenvolvimento de sua reflexão crítica da razão teórica. Ele se destacou em seu tempo por provocar uma mudança significativa na formulação de conceitos éticos, políticos e jurídicos, conduzindo sua análise em direção à reconstrução do conhecimento humano a partir da utilização do método experimental. Argumentando que o elemento essencial de nossos pensamentos e crenças provém da experiência, sensorial e introspectiva, se opôs ao racionalismo cartesiano até então imperante (BITTAR e ALMEIDA, 2002, p. 254; QUINTON, 1999, p. 15).

Não obstante sua contribuição a esses campos científicos e filosóficos, especialmente à epistemologia e à metafísica, Hume produziu importante obra

¹ Doravante denominada *História da Inglaterra* ou *História*.

² No Brasil, essa obra também é intitulada *Investigação acerca do entendimento humano* e *Investigações sobre o entendimento humano*.

de cunho histórico: *História da Inglaterra* (1754-1762). Foi esta obra que mais lhe recompensou financeiramente, sendo, por isso, mais conhecido, em sua época, como historiador do que como filósofo (QUINTON, 1999, p. 8). Apesar de ter passado por mais de 175 edições entre os séculos XVIII e XIX, a *História da Inglaterra* é atualmente o seu livro menos conhecido e lido (PIMENTA, 2015, p. VII). Poucos o reputam como trabalho filosófico; outros não o consideram um texto histórico-científico, visto ter sido escrito antes da constituição da história como ciência e por apresentar uma perspectiva universalizante, apoiada na ideia de alcançar as leis gerais explicativas dos fatos observados. Alguns o preterem por acreditar tratar-se o autor de um filósofo conservador, dada a importância por ele atribuída aos costumes (ARTHMAR, 2013, p. 17).

Durante muito tempo, esta obra permaneceu estranha aos historiadores. Contudo, a *História* é, hoje, tida como um relevante trabalho historiográfico, especialmente porque em seu texto Hume aborda questões sociais e políticas de natureza mais ampla, essenciais ao conhecimento da realidade histórica inglesa, não se limitando às preocupações metodológicas da história filosófica, muito mais ligada à busca de um ideal de cientificidade (NORTON, 2009; WOOTON, 2009; ALBIERI, 2007; COVENTRY, 2009; PIMENTA, 2015; ALBIERI, 2007, p. 209). Além de tecer considerações gerais acerca dos sistemas de governo anglo-saxões, a realeza, organização militar e parlamentar, o autor perscruta aspectos importantes da sociedade britânica, como a economia, os costumes, a religião, a ciência, as artes. De lembrar que antes do século XVIII, pouca importância era dada pelos historiadores aos aspectos sociais, culturais e às instituições políticas, restringindo seus escritos ao relato dos acontecimentos, sem explicá-los, o que os equiparava muito mais a um cronista do que a um investigador das ações do ser humano no tempo.

Com a aspiração de se tornar o primeiro grande historiador britânico a escrever em sua própria língua, Hume pretensamente se propôs a ser “imparcial” no que tange à reconstrução da história inglesa, interpretando com elegância e originalidade o surgimento e consolidação, na Inglaterra, do ideal constitucionalista de limitação do poder, enfatizando os conflitos entre autoridade

e liberdade, rei e Parlamento, absolutismo e democracia, Estado e Igreja, monarquia e povo. Empregando o ceticismo mitigado em sua *História*, Hume também buscou explicar as razões que levaram a Inglaterra a ser, em sua época, uma nação civilizada, erigindo a partir do final do século XVII “o mais perfeito e mais acurado sistema de liberdade (*liberty*) que já existiu em compatibilidade com o governo” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 130-131).

O objetivo de Hume ao escrever a *História da Inglaterra* consistia em explicar as origens da constituição inglesa e de seu sistema partidário. Como em seu tempo prevalecia a perspectiva histórica segundo a qual as amplas liberdades alcançadas pelos britânicos após a Revolução Gloriosa (1688-1689) decorriam da antiga constituição elaborada pelos saxões durante a Idade Média, Hume, que não compartilhava dessa visão, procurou responder em sua obra qual a origem histórica das liberdades inglesas. Seu propósito residia em refutar as posições dos partidários *whigs* (pró-Parlamento) e *tories* (pró-realeza) que privilegiavam a ideia de continuidade constitucional sem um distanciamento histórico necessário. Embora não fosse adepto de nenhuma das duas facções, Hume era a favor da ordem e da estabilidade política, mas condenava o despotismo e se orgulhava da liberdade exercida pelos britânicos de sua época. Assim, além de procurar suplantar as visões históricas polarizadas das facções partidárias inglesas, Hume também buscou retratar em sua *História* as lutas entre a liberdade e autoridade, enfatizando o desenvolvimento da liberdade na Inglaterra Moderna, visto que é “à violência, não se cansa de lembrar Hume, que se deve a magnífica liberdade inglesa. É à autoridade, por vezes desmedida, que se deve a manutenção dessa mesma liberdade” (PIMENTA, 2014, p. XX).

Amparado na ideia de que o motor da história reside na busca de um povo pela liberdade, em oposição ao poder do Estado, em sua *História* Hume procura demonstrar que desse embate (autoridade x liberdade) é que se originam as instituições políticas britânicas, fruto de um processo histórico que remonta à invasão romana da Britânia, desembocando no constitucionalismo liberal inglês. Todavia, antes de alcançar esse sistema de governo livre, a Inglaterra atravessou, durante o período Tudor (1485-1603), um regime de autoridade

quase absoluta (HUME, 2015 [1754-1762], p. 216). Os monarcas Tudor ascenderam ao poder após um longo conflito dinástico entre os nobres da Casa de York e os de Lancaster, ambos descendentes dos reis Plantageneta, travando a chamada Guerra das Rosas (1455-1485) que enfraqueceu significativamente a autoridade real inglesa. Após vencer os York na Batalha de Bosworth Field, em 1485, o pretendente lancastriano Henrique Tudor assumiu o trono da Inglaterra e se casou com Elizabete de York, unindo as duas casas Plantageneta rivais.

De notar que em seus escritos filosóficos, Hume (2004b [1748], p. 136-137) define a liberdade como “um poder de agir ou não agir, de acordo com as determinações da vontade”, mas nega o princípio da liberdade, chamando-o de “sistema quimérico”, considerando a necessidade (e não a liberdade) o elemento essencial da causação. Entende, ademais, que seja natural que haja a necessidade de um governo que possibilite um tipo de organização social na qual se estabeleça diferenças, e que dessas diferenças reine a uniformidade da vida humana. Em seus *Ensaíos*, Hume salienta que:

[...] a liberdade constitui a base da perfeição da sociedade civil; mas, ainda assim, deve-se reconhecer que a autoridade é essencial para a sua própria existência: e, nos conflitos que tão frequentemente acontecem entre uma e outra, a autoridade pode, por força dessas circunstâncias, merecer a preferência. A não ser, talvez, que se possa dizer (e dizê-lo com uma certa razão) que uma circunstância que é essencial para a existência da sociedade civil deve sempre sustentar a si mesma, não precisando ser salvaguarda tão ciosamente quanto outra, que apenas contribui para a sua perfeição, que a indolência dos homens tende tão facilmente a esquecer, e sua ignorância a desprezar (HUME, 2004a [1742-1743], p. 140).

Entretanto, apesar de David Hume (2004a [1742-1743], p. 140) enfatizar o papel essencial da autoridade para se alcançar a “perfeição da sociedade civil”, a maioria dos estudiosos de Hume frequentemente avaliam sua *História* sob o prisma da evolução da liberdade na Inglaterra³, reservando poucas linhas para tratar sobre a autoridade (SPENCER, 2013, p. 8; SUDERMAN, 2013, p. 121-123;

³ Com o foco na liberdade, podemos citar, a título de exemplo, os trabalhos de John Valdimir Price (1966); Nicholas Capaldi e Donald W. Livingston (1990); Simon Kow (2008); Philip Hicks (2013); Daniel B. Klein e Erik Matson (2018); e David M. Hart (2018).

VAN HOLTHOON, p. 143-154). Avançar mais na compreensão do papel da autoridade na obra historiográfica humiana é uma exigência que atualmente se faz necessária para a renovação do campo da história e uma alternativa à perspectiva com enfoque na liberdade. Dentro dessa visão, e partindo-se do pressuposto estabelecido por Hume (2015 [1754-1762], p. 216) em sua *História* de que durante a era Tudor “o soberano adquiriu autoridade quase absoluta”, a questão que se impõe é saber de que modo, então, Hume trata em sua produção historiográfica o processo de fortalecimento da autoridade real inglesa nesse período compreendido entre os anos 1485-1603 como prelúdio inevitável ao posterior advento da liberdade no reino.

A fim de apreender o processo de fortalecimento da autoridade real na era Tudor, propõe-se, no presente estudo, reconstruir a história da autoridade real na Inglaterra do período de 1485 a 1603, tomando como aporte teórico e interpretativo a escrita histórica do iluminista escocês David Hume. Explorar alguns aspectos dessa evolução histórica e as reflexões de Hume a respeito da autoridade dos monarcas Tudor, tal como apresentadas em sua obra *História da Inglaterra: da invasão de Júlio César à Revolução de 1688*, é a proposta central deste trabalho. Este objetivo da pesquisa nos conduziu a seguinte formulação do problema ou questão norteadora da tese: Qual a visão de David Hume em sua obra *História da Inglaterra* acerca da autoridade real durante o período Tudor enquanto etapa necessária ao processo de constituição da liberdade?

Para o presente estudo, defendemos que a interpretação histórica de Hume acerca da autoridade dos reis Tudor estabeleceu, à época de sua elaboração, reflexão original e inovadora no campo da história, reivindicando a necessidade em nossos dias de certas considerações críticas para uma melhor análise histórica. Consideramos que a percepção acerca da autoridade real recepcionada na obra *História da Inglaterra* não só oferece base para o entendimento e a compreensão sobre o poder dos monarcas Tudor, como também subsidia as análises históricas das políticas desenvolvidas na Inglaterra no início da Idade Moderna. Desse modo, a visão de autoridade real perpassada por David Hume em sua obra *História da Inglaterra* serviu como munição crítico-

interpretativa para reconstruirmos as trajetórias políticas dos reis da dinastia Tudor e para examinar a autoridade desses monarcas. Essa tese procurou resgatar a perspectiva histórica de Hume acerca da autoridade dos reis Tudor, permitindo não só pôr à prova sua abordagem histórica, como revisar e refinar sua visão e sua aplicação no campo da história.

Interessa-nos ainda compreender a importância que Hume atribui em sua *História* ao poder autoritário na era Tudor para a evolução do sistema de garantias de direitos e liberdades individuais e instituições políticas britânicas e saber como essa autoridade foi reconstruída e contextualizada em sua escrita histórica. É na perspectiva dessas questões que nossa tese busca investigar, em nível de doutorado, o pensamento histórico de Hume acerca da autoridade no período Tudor, tendo como objeto de estudo os volumes 3 e 4 da obra *História da Inglaterra*.

De consignar que existe atualmente, pelo menos, cinco motivos primordiais para revisar a obra *História da Inglaterra*, de David Hume. O primeiro deles é a evidente carência de estudos sobre este texto no campo da história no Brasil. O segundo é a qualidade literária e histórica desta obra. O terceiro é que a escrita histórica de Hume contribuiu, de algum modo, para o advento da história científica. O quarto é que o autor desta obra legou uma importante interpretação histórica, com enfoque filosófico e político, oferecendo às gerações futuras a compreensão sobre o passado da Inglaterra. O quinto motivo – que é o escopo desta pesquisa – refere-se à relevância do papel da autoridade real durante a era Tudor, que contribuiu, inclusive, para o avanço da liberdade inglesa. Com efeito, para Hume:

Em todos os governos, existe uma perpétua luta intestina, aberta ou secreta entre a AUTORIDADE e a LIBERDADE; e nenhuma das duas pode prevalecer de maneira absoluta nesse conflito. Um grande sacrifício da liberdade deve, necessariamente, ser feito em todos os governos; e, contudo, também a autoridade, que limita a liberdade, não deve tornar-se jamais, em qualquer constituição, completa e incontrolável (HUME, 2004a [1742-1743], p. 139).

Interessa-nos, pois, analisar a historiografia humiana do período Tudor a partir da perspectiva da autoridade, porquanto tal elemento possibilita avaliar o processo de construção do poder da dinastia Tudor vis-à-vis o poder dos nobres e do Parlamento. Por outro lado, de sorte a analisar o fortalecimento e a consolidação da autoridade dos monarcas Tudor fez-se necessário compreender, além do contexto histórico vivido pelo autor, as principais reflexões de Hume como filósofo, teórico político e historiador. Demais disso, a presente pesquisa busca evidenciar como os influxos do Iluminismo e a visão de filósofo empirista e ceticista nortearam sua escrita da *História*, num arranjo dialógico entre a filosofia, a ciência política e a história. É neste sentido que procuramos desenvolver a presente pesquisa: explorando os diálogos interdisciplinares que permeiam a história, mostrar que é possível entender um pouco melhor o fazer histórico, forjado na época do Iluminismo, por meio da reflexão sobre a produção historiográfica de Hume.

Além disso, a pesquisa visa fomentar o debate acerca da multiplicidade de interpretações e leituras das fontes históricas, oportunizando ainda a reflexão sobre as diferentes possibilidades de tratamento da história social das relações políticas, sendo uma delas a análise da obra *História da Inglaterra*, de David Hume. Demais disso, o exame desta produção historiográfica pode abrir espaços e possibilidades para investigação sobre o processo de fortalecimento da autoridade dos monarcas ingleses na modernidade e como os conflitos entre o rei, a elite e os plebeus contribuíram para modelar as instituições inglesas, impulsionando, por conseguinte, o progresso da liberdade na Inglaterra.

Em qualquer dos casos, perquirir sobre o trabalho histórico de Hume é fundamental para a história, até mesmo porque os modos como esta obra foi escrita, pensada, organizada, dimensionada e recepcionada, à época do Iluminismo, concorreram para a renovação da concepção de história. Dessa forma, acreditamos que aprofundar o conhecimento acerca da *História da Inglaterra* (1754-1762), de David Hume, possui relevância científica por buscar constituir novas reflexões sobre o pensamento histórico elaborado no período do Iluminismo e poder qualificar o cenário da produção historiográfica brasileira, concorrendo para o avanço das ciências sociais em nosso país.

No tocante à estruturação da pesquisa, o presente trabalho se compõe de quatro capítulos. Inicialmente, apresentamos algumas considerações teóricas e metodológicas da presente pesquisa. Ainda no primeiro capítulo, dado o limitado conhecimento do autor e de sua obra histórica no Brasil, traçamos uma breve biografia de David Hume e procuramos recompor alguns aspectos de sua formação intelectual e seu interesse autoral. O objetivo foi esmiuçar as contribuições teóricas e as prováveis intenções pessoais que o levaram à construção da *História da Inglaterra*. Em seguida, empreendemos um debate historiográfico acerca desse trabalho histórico de Hume. A intenção foi apresentar, de forma introdutória, a *História da Inglaterra* e fazer um pequeno inventário das diferentes visões de autores que tomaram essa obra como objeto de estudo, servindo essas linhas de interpretações como uma agenda de investigação para o tema pesquisado.

O segundo capítulo procurou compreender o contexto de elaboração da *História da Inglaterra*, tencionando entender, tanto no plano das ideias quanto no dos eventos, as circunstâncias que cercaram a redação da obra histórica de Hume. O propósito foi examinar alguns aspectos históricos da Grã-Bretanha do período vivido por Hume e as possíveis influências sofridas ao longo de sua vida, como o impacto que representou participar do movimento cultural setecentista, realizando ainda uma contextualização histórica geral, dando-se especial atenção ao fenômeno do Iluminismo europeu e escocês. Tal estudo teve como função captar a visão de mundo do filósofo historiador e do contexto iluminista no qual essa percepção foi concebida, além de entender quais questões filosóficas e políticas afligiam o pensamento de Hume e como essas preocupações o conduziram ao estudo e à redação da *História da Inglaterra*. Subsequentemente, foi investigado quais pensamentos históricos, filosóficos e políticos de David Hume foram determinantes para formulação de sua concepção e escrita da *História*.

Já no terceiro e quarto capítulo discorreremos sobre a autoridade real na Inglaterra do período de 1485 a 1603, analisando essa questão em cada um dos cinco reinados dos monarcas da Casa de Tudor: Henrique VII, Henrique VIII,

Eduardo VI, Maria I e Elizabete I. Esses soberanos ingleses, cultos e extravagantes, criaram e consolidaram um novo aparelho de poder – o Estado Tudor –, que protegia as cidades e impulsionava o comércio e a navegação. Ao mesmo tempo em que submetia a Igreja e os nobres, fortalecia a autoridade do rei, alargando seu domínio e jurisdição, centralizando a justiça e a administração, cercando-se de um corpo de burocratas instruídos, como Thomas More, Francis Bacon, “o cardeal Wolsey, Thomas Cromwell, os dois Cecils” (TREVOR-ROPER, 1981, p. 53). O período Tudor representou um “ponto de transição” (PAIXÃO & BIGLIAZZI, 2008, p. 54), na qual parte das instituições feudais derruíram e reformas modernizadoras foram implementadas, ampliando o poder real (MAUROIS, 1959, p. 237). Além de analisar o fortalecimento e consolidação da autoridade real narrada por Hume sob um regime de forte despotismo, nesta última parte do trabalho também buscamos reconstruir a trajetória política dos monarcas Tudor a partir de novas interpretações da historiografia moderna recente. Demais disso, desenvolvemos uma interpretação acerca do papel da autoridade dos reis Tudor para o desenvolvimento comercial e a ampliação das garantias constitucionais inglesas.

1 DAVID HUME E A HISTÓRIA DA INGLATERRA

Para darmos início à nossa pesquisa, entendemos relevante apresentar algumas informações sobre o autor e sua principal obra histórica: a *História da Inglaterra*. Traçamos, ainda, algumas linhas gerais da cultura intelectual na qual se formou David Hume e os motivos que o levaram a pesquisar e escrever sobre a história inglesa. Subsequentemente, empreendemos um debate historiográfico acerca desse vultoso trabalho histórico de Hume. Na primeira parte do capítulo, tecemos algumas considerações teóricas e metodológicas acerca da presente pesquisa.

1.1 Pressupostos teóricos e metodológicos

Como a pesquisa se baseia nos problemas, objetivos, fontes e dilemas trazidos pela própria *História da Inglaterra*, de Hume, é a partir da própria obra que procuramos entender o processo de fortalecimento da autoridade real inglesa no período Tudor (1485-1603). A presente pesquisa, todavia, não está desligada da bibliografia e das preocupações contemporâneas do conhecimento humano, especialmente historiográfico. Por isso, para levar a efeito este trabalho, além das obras de David Hume, realizamos um levantamento bibliográfico de obras e textos disponíveis a respeito do assunto versado por meio do exame e da observação, mirando à confecção desse trabalho científico. Portanto, para a fundamentação teórica e conceitual da pesquisa foram utilizadas referências relacionadas aos temas investigados, como livros, artigos, dissertações, teses.

Ademais, considerando que a pesquisa abarca três áreas do conhecimento – história, filosofia e ciência política –, implicando em um diálogo interdisciplinar, foi necessário realizar uma investigação analítico-interpretativa, levando-se em conta as contribuições decorrentes de estudos históricos, filosóficos e políticos. Além disso, como a tese se insere na dimensão da história das ideias políticas e da historiografia foi preciso percorrer o caminho através do qual Hume construiu seu pensamento historiográfico e formulou a ideia de

autoridade no âmbito da filosofia, da ciência política e da história. Além do exame das particularidades da escrita histórica de Hume, buscamos entender a *História* à luz do contexto em que essa obra foi elaborada.

Como a compreensão da *História* de Hume demanda uma análise intertextual, tomamos como ponto de partida as propostas metodológicas desenvolvidas pelo historiador inglês Quentin Robert Duthie Skinner (2005)¹, calcada no contextualismo linguístico. Um dos expoentes da chamada “Escola de Cambridge”, Skinner busca repensar as ideias de pensadores do passado compreendendo as intenções autorais como ações prescritivas (atos do discurso), avaliando os enunciados do texto em relação às reações que o autor teria pretendido desencadear em seu tempo. Desse modo, procura analisar as afirmações teóricas como atos do discurso.

Contrário às ideias de que os fatores sociais determinam o sentido de qualquer texto (abordagem contextualista sociológica) e de que o texto tenha autonomia, sendo a única via para sua interpretação, deixando de lado as informações contextuais e extratextuais (abordagem textualista), Skinner ressalta que a correta compreensão de uma ideia ou teoria deve se dar pela sua apreensão no interior do contexto em que foram produzidas. Para ele, o objeto da análise historiográfica deve ser deslocado da ideia para o autor, do conteúdo da doutrina para a ação. Segundo o historiador inglês, o procedimento metodológico mais coerente, direcionado à compreensão do significado de um texto histórico, reside em situá-lo no contexto de convenções linguísticas que regem o tratamento das questões e temas levantados pelo autor. Segundo Skinner, todo intelectual, por mais criativo que seja, está inserido em um universo de convenções linguísticas que são, ao menos em parte, exclusivas do contexto em que foi produzido o enunciado.

Partindo da ideia de Ludwig Wittgenstein de que palavras também são atos, Skinner afirma que o significado dos atos linguísticos depende de seus usos em determinados jogos de linguagem. De acordo com Skinner, é essencial

¹ As informações das páginas a seguir estão em Skinner (2005, p. 81-126).

averiguar o modo como a intenção do escritor se inscreve no contexto de convenções linguísticas em que o enunciado foi produzido. Devemos analisar, porém, não só as intenções explícitas e implícitas dos escritos, mas o porquê de o autor ter decidido elaborar tais pensamentos na forma de um texto. Além disso, devemos compreender as obras dos grandes pensadores como trabalhos escritos em determinada época, com intenções e motivos específicos. Portanto, para ele, a intenção autoral é um elemento fundamental para compreensão de um texto. Mas uma intenção autoral incorporada na própria ação linguística, não exterior a ela. Desse modo, o historiador inglês perfilha a possibilidade de uma explicação não causal da ação social.

A preocupação de Skinner situa-se na ação dos autores no momento em que redigiram seus textos: seus argumentos, suas reflexões, o que perguntaram e responderam, o que refutavam, a quem se opunham, o que disseram ou deixaram de dizer e o que estavam aceitando com as ideias apresentadas. Daí por que não é suficiente analisar o texto, sendo também necessário investigar o contexto e identificar o vocabulário mais amplo do período em exame. Para o historiador inglês, quando situamos adequadamente um texto em seu universo temporal, não traçamos apenas um quadro histórico para nossa interpretação, mas já começamos o próprio ato de interpretar. Assim, o suporte de sua metodologia é a reconstituição das ideias dos pensadores do passado mediante à análise dos textos históricos enquanto registro da ação intencional de seus autores, confrontando-os com as questões que foram próprias em sua época. Como argumenta Skinner:

Não podemos esperar atingir esse nível de compreensão estudando tão-somente os próprios textos. A fim de percebê-los como respostas a questões específicas, precisamos saber algo da sociedade na qual foram escritos. E, a fim de reconhecer a direção e forças exatas de seus argumentos, necessitamos ter alguma apreciação do vocabulário político mais amplo de sua época. Mas, de qualquer modo, é necessário ter acesso a esse nível de compreensão se pretendemos interpretar os clássicos de maneira convincente. Pois compreender as questões que um pensador formula, e o que ele faz com os conceitos a seu dispor, equivale a compreender algumas de suas intenções básicas ao escrever, e portanto implica esclarecer exatamente o que ele pode ter querido significar com o que disse – ou deixou de dizer. Quando tentamos situar desse modo um texto em seu contexto adequado, não nos limitamos a fornecer um 'quadro' histórico para

nossa interpretação: ingressamos já no próprio ato de interpretar (SKINNER, 1996, p. 13).

Ademais, conforme alerta John Greville Agard Pocock (2013, p. 23-62), foi necessário o emprego da razoabilidade para que não se caísse no círculo hermenêutico que somente faria sentido para o pesquisador, mas não para o autor do passado. Daí a imprescindibilidade da interação com outros textos, objetivando capturar as possibilidades de entendimento por meio de estratégias linguísticas do pensador escocês e dos elementos inovadores que esse inseriu na sua escrita histórica. Pocock (2013, p. 32-39), que assume a mesma posição epistemológica de Skinner², na qual a chave para entender os textos políticos do passado consiste na compreensão dos significados que esses escritos possuíam em seu contexto histórico original, sustenta que um discurso é sempre elaborado dentro de convenções linguísticas pré-estabelecidas, ainda que posteriormente esse discurso venha a auxiliar na reconfiguração de tais convenções. Para ele, a *performance* de um determinado texto (*parole*) somente pode ser avaliada tomando-se em consideração sua circulação dentro de um dado universo (*langue*), mesmo porque “cada contexto linguístico indica um contexto político, social ou histórico, no interior do qual a própria linguagem se situa” (POCOCK, 2013, p. 37). Assim, as ideias possuem um caráter muito mais dinâmico de interpretação, apropriação e recepção, sendo o conhecimento do contexto fundamental para o conhecimento da inovação, visto que não é de modo algum “impossível que determinado padrão de discurso possa migrar, ou ser traduzido, de uma linguagem para outra presente no mesmo texto, trazendo implicações do contexto anterior para as do novo contexto” (POCOCK, 2013, p. 32).

² De acordo com Ricardo Silva (2010, p. 327), há diferenças de ênfase entre a abordagem de Skinner e a de Pocock: “Enquanto Skinner enfatiza a necessidade de recuperação das ‘intenções autorais’ no processo de compreensão do significado da ‘ação linguística’, Pocock está mais preocupado com a reconstituição de ‘paradigmas’, ‘linguagens’ e ‘discursos’ políticos que informam o significado de um texto”. Segundo Diego Rafael Ambrosini (2010, p. 12), “O encaminhamento das pesquisas substantivas dos dois autores, no entanto – a própria escolha dos objetos sobre os quais se debruçaram –, levou a que suas obras acabassem desenvolvendo ênfases distintas. Skinner, de um modo geral (embora não exclusivamente), costumou privilegiar um foco no autor – tal como em seus livros sobre Maquiavel e Hobbes. Já Pocock, inversamente, preferiu abordar linguagens políticas (até bastante abrangentes) em primeiro lugar, como fez em alguns de seus principais trabalhos: *The Ancient Constitution and the Feudal Law* e *The Machiavellian Moment*, para citar apenas dois”. Conforme reconhece o próprio Skinner (1999a, p. 85-86), “Foi Pocock, mais do que todos, que ensinou minha geração a pensar a história da teoria política não como o estudo de supostos textos canônicos, mas sim como uma investigação mais abrangente das linguagens políticas em transformação nas quais as sociedades dialogam com elas mesmas”.

Conforme Pocock (2009, p. 114-115), os textos perduram no tempo, ultrapassado o curto período de vida de seu autor, sendo reconstituídos pelas novas gerações de leitores que lhes acrescentam novos atos de tradução, inclusive porque a própria leitura é, para ele, um ato de tradução. Nesse sentido, os textos devem ser entendidos como eventos históricos, já que afetam e são afetados pelo contexto, mudando gradualmente a matriz linguística e ganhando nossos significados para além da intenção autoral. De acordo com Pocock (2003, p. 50-51), o historiador que examina um texto ou um conjunto de textos, como um corpo único de argumentações, deve perguntar em que momento e em que contexto o texto pesquisado foi animado ou dotado da unidade que lhe é atribuída. E, no caso de um autor-filósofo, como Hume, deve o historiador verificar se seus trabalhos estão animados por uma unidade conceitual e filosófica, efetuando ainda a distinção entre o autor na história e no cenário filosófico. Por isso, a compreensão do círculo intelectual onde brotaram as ideias de Hume revela-se fundamental para a compreensão do próprio significado de autoridade na *História* durante a era Tudor.

Importante ressaltar que, para Hume, o essencial não era empreender uma análise política ou a reconstrução histórica comparada entre as formas de governo monárquico e republicano, mas entre o regime de governo autocrático e livre, ou melhor, entre os diferentes graus de autoridade e liberdade. Segundo Hume, a autoridade já se encontrava estabelecida desde os primórdios da humanidade, visto que a vida social está baseada em uma “submissão implícita com que os homens abrem mão dos próprios sentimentos e paixões a favor dos governantes” (HUME, 1963, [1742-1743], p. 22). Para Hume, a autoridade, ou seja, a possibilidade que tem um governante de agir sobre os governados, não decorre exclusivamente da força, mas principalmente da opinião, já que “unicamente sobre a opinião que se funda o governo” (HUME, 2004a [1742-1743], p. 129). Portanto, para o filósofo escocês, o fundamento do governo “reside na concentração de poder reunida numa autoridade política, que, uma vez consolidada, constitui o próprio signo de aceitação popular da ordem

instaurada e mantida” (SIMÕES, 2016, p. 128). Embora a liberdade³ esteja relacionada à perfeição e melhoria da sociedade civil, Hume entendia a autoridade como elemento essencial de tal processo. Pois, sem o respeito à autoridade e à lei não há como garantir a liberdade, visto que sem a observância desses ditames o próprio Estado pode desmoronar. Assim, para fins de utilidade social, a autoridade deve coexistir com a liberdade, devendo o governante buscar o equilíbrio entre estas duas condições visando preservar a paz e a ordem na sociedade.

Em suma, o referencial teórico pautado na metodologia skinneriana mostrou-se útil à pesquisa pois permitiu apreender o contexto político, econômico, social e cultural do século XVIII a fim de explicar o fortalecimento autoridade dos monarcas Tudor na obra *História da Inglaterra*, bem como perscrutar a trajetória intelectual de David Hume, situada no contexto do Iluminismo escocês, para se compreender não só contexto linguístico em que a obra foi escrita, mas também a intenção do autor ao redigir tal obra.

A abordagem descrita possibilitou empregar um método no qual a *História da Inglaterra* aparece como um genuíno documento histórico, passível de uma leitura objetiva, e onde a dicotomia entre autor, texto, contexto e linguagem é eliminada em função de um contextualismo linguístico com visão mais performativa e histórica, onde as ideias são tratadas dentro das tradições intelectuais e do repertório normativo disponível numa dada sociedade ou num grupo de indivíduos. Por outro lado, tal metodologia permitiu restituir o lugar de Hume no processo de produção e difusão das ideias de cunho histórico, promovendo a autonomia de seu pensamento e invocando uma história produzida por um filósofo e historiador que pensa, age e escreve a partir de intenções conscientes, até mesmo porque, para Skinner, o sentido da história não deve ser buscado nas estruturas do texto escrito, mas na relação do ator-escritor com a linguagem e a experiência social historicamente compartilhada.

³ Como ressaltamos na Introdução da presente tese, Hume define a liberdade como “um poder de agir ou não agir, de acordo com as determinações da vontade” (2004b [1748], p. 136-137).

Desse modo, o aporte teórico fundamentado em um autor da história das ideias como Quentin Skinner revelou-se profícuo por propiciar um melhor desenvolvimento da pesquisa, evidenciando, ainda que parcialmente, a intencionalidade de um autor como Hume quando da produção de seus escritos históricos, iluminados pelo conjunto de elementos do contexto linguístico. Além disso, as ideias de Skinner acerca da autoridade, liberdade e corrupção foram importantes para o desenvolvimento dessa pesquisa. Sobre o conflito entre autoridade e garantia da liberdade, Skinner (2012, p. 92-93), amparado em Nicolau Maquiavel, apresenta dois dilemas: primeiro, “embora uma constituição mista seja necessária, em si só é insuficiente para garantir a preservação da liberdade”; segundo, “a maioria das pessoas se dedica mais às suas ambições próprias do que ao interesse público”. Para o historiador britânico, o resultado disso é uma tendência perpétua no sentido de que as pessoas com maior poder e os grupos de interesses mais fortes “alterem o equilíbrio da constituição em favor de seus próprios fins egoísticos e facciosos, assim introduzindo as sementes da corrupção no corpo político e colocando sua liberdade em risco” (SKINNER, 2012, p. 93).

Também nos valem da abordagem metodológica erigida por Reinhart Koselleck (2006; 2013)⁴, em especial a consagrada pela história dos conceitos, sendo utilizada nesta pesquisa como estratégia visando à recuperação do significado de autoridade, assim como à apreensão do modo como Hume percebia o tempo histórico. Conforme Koselleck, o tempo histórico indica que as ações humanas acontecem de acordo com certas esferas sociais saturadas. A modernidade, firmada a partir do século XVIII⁵, alterou radical e substancialmente o tipo de história produzida até então, passando a partir do final dos setecentos a ser feita em nome do futuro⁶. Futuro como sinônimo de progresso, aperfeiçoamento, um tempo melhor que o ontem e o hoje. Opera-se

⁴ As informações das páginas a seguir estão em Koselleck (2006, p. 21-327; 2013, p. 85-225).

⁵ Como assinala João de Azevedo e Dias Duarte (2012, p. 71), a concepção de modernidade de Reinhart Koselleck abarca o “período compreendido, grosso modo, entre os séculos XVIII e XX da história europeia”.

⁶ Explica François Hartog (2014, p. 136-140) que, a partir do final século XVIII, ocorre uma mudança do regime de historicidade, derruindo a antiga ordem do tempo caracterizada pela preponderância do passado e emergindo o regime moderno de historicidade marcado pela ideia de futuro.

então uma aceleração do tempo a partir do domínio do futuro. A ênfase passa a ser o horizonte de expectativa, cada vez mais deslocado do espaço de experiência.

Apesar de Hume se situar em um contexto de transição entre regimes de historicidade, foi no período do Iluminismo que novas formas de pensar e construir a história foram moldadas, acompanhadas quase sempre por um conceito moderno de história, visto observar-se, entre os séculos XVI e XVIII, “uma temporalização da história, em cujo fim se encontra uma forma peculiar de aceleração que caracteriza a nossa modernidade” (KOSELLECK, 2006, p. 23). É nesse cenário que pensadores iluministas como Giambattista Vico, Charles de Montesquieu, Voltaire (pseudônimo de François-Marie Arouet), David Hume, Jean-Jacques Rousseau, Edward Gibbon e Johann Gottfried von Herder alargam os horizontes teóricos da história, recriando e reescrevendo o passado com vista a modificar o futuro. Em um processo de apropriação e conversão da cultura clássica, eles sedimentaram o conceito de tempos modernos e de história nova, abrindo o caminho para a mudança de leitura da experiência histórica.

Desde a segunda metade do século XVIII se acumulam indícios que apontam enfaticamente para o conceito de um novo tempo. O tempo passa a ser não apenas a forma em que todas as histórias se desenrolam; ele próprio adquire uma qualidade histórica. A história, então, passa a realizar-se não apenas no tempo, mas através do tempo. O tempo se dinamiza como uma força da própria história. Contudo, esta nova forma da experiência pressupõe também um novo conceito de história, a saber, como singular coletivo que a partir de 1780, pôde ser concebido como história em si, sem um objeto a ela coordenado ou um sujeito pré-ordenado (KOSELLECK, 2006, p. 282-283). Em textos clássicos do Iluminismo são constantes as ideias e formulações da história revelando uma progressiva transformação conceitual e prática em relação aos Antigos, mediante o afastamento da visão de história como uma crônica baseada em testemunhos legados por gerações passadas sem prévia e fundamentada investigação. Contrariamente aos autores da Antiguidade, a ênfase conferida à história pelos ilustrados recai sobre a crítica, ampliando a compreensão de determinados temas. A história passa a ser pensada dentro de um contexto,

como um processo. Encontrar conexões, reduzir a importância da narrativa factual, interpretar os fatos à luz do conhecimento racional ou empírico, expandir o valor das fontes tratadas – tais eram os desafios dos filósofos iluministas.

Decerto, as sugestões interpretativas formuladas por Skinner, Pocock e Koselleck facilitaram o entendimento histórico do movimento político e cultural no qual se engendrou a escrita histórica de David Hume, propiciando não apenas melhor conhecimento do contexto de elaboração da *História da Inglaterra*, como também fomentando interrogações sobre os fundamentos e intenções da obra.

No próximo tópico apresentamos breve biografia de David Hume, tecendo algumas considerações acerca de suas obras e ideias.

1.2 O autor e sua obra

David Hume nasceu em 26 de abril de 1711, em Edimburgo, Escócia, e faleceu no dia 25 de agosto de 1776, provavelmente vítima de câncer abdominal (VERGEZ, 1984, p. 15; PEQUENO, 2012, p. 22). Sua vida se desenvolveu, quase toda, durante o reinado da dinastia Hannover, que substituiu a Casa de Stuart em 1714. Desde jovem demonstrou afeição profunda pelo estudo, principalmente de filosofia, história e política. Antes de ingressar na Universidade de Edimburgo, Hume foi educado por professores particulares, pela sua mãe e seu tio, pastor que comandava a Igreja local da Escócia e de quem recebeu orientação religiosa presbiteriana austera (MOSSNER, 1980, p. 30-32; COVENTRY, 2009, p. 15; VERGEZ, 1984, p. 9). O lar politicamente liberal e o calvinismo da família o teriam tornado profundamente antipático às tentativas jacobitas⁷ de instalar no trono britânico um monarca católico legítimo, no caso o filho de Jaime II, Jaime Francisco Eduardo Stuart (QUINTON, 1999, p. 11). Hume era o filho mais novo de uma típica família da *gentry*⁸ escocesa sem muitas

⁷ A expressão “jacobitismo” advém do nome latino “Jacobus”, “James” em inglês. O jacobitismo foi um movimento político-militar na Grã-Bretanha dos séculos XVII e XVIII que visava restaurar a dinastia Stuart na Inglaterra e na Escócia.

⁸ Nobreza rural, desprovida de títulos nobiliárquicos (pariato), que possuía bens ou rendas em montantes equivalentes aos do restante da aristocracia britânica.

posses (PHILLIPSON, 2011, p. 5). Seu pai faleceu quando ele tinha apenas dois anos, e por tradição da época o herdeiro dos bens da família foi seu irmão mais velho. Por isso, Hume detinha renda precária, ou seja, uma renda anual de £50, o que lhe obrigou a procurar um trabalho regular (AYER, 2003, p. 9; HARRIS, J., 2015, p. 307; BRIGMAN, 2012, p. 3).

Inicialmente, esteve empregado em uma companhia importadora de açúcar em Bristol, permanecendo nessa empresa até 1734. É por essa época que altera a grafia de seu sobrenome, de “Home” para “Hume”, devido à dificuldade dos ingleses de pronunciá-lo à maneira escocesa. Entre as décadas de 1740 e 1750, foi tutor do Marquês de Annandale; em seguida, secretário do general James St. Clair, quando então participou de uma incursão militar malsucedida e, após, trabalhou como ajudante de ordem nas embaixadas inglesas de Viena e Turim. Ao retornar à Escócia, em 1751, ocupou a função de secretário conjunto da Sociedade Filosófica de Edimburgo. A partir de 1752, também atuou como curador da Biblioteca da Faculdade de Direito de Edimburgo. Entre 1763 e 1765, Hume trabalhou como secretário e, depois, encarregado de negócios da embaixada inglesa na França. Após exercer o cargo de subsecretário no Ministério do Exterior em Londres (1767-1768), retornou, em 1769, a Edimburgo, onde veio a falecer em 1776. Nenhuma dessas ocupações profissionais proporcionaram a Hume um vultoso ganho ou estímulo intelectual, ainda que lhe propiciasse certo alívio financeiro. Mesmo durante o exercício desses ofícios continuou desempenhando atividades intelectuais, especialmente de cunho filosófico.

Hume despontou como filósofo no ambiente cultural conhecido como Iluminismo escocês, no qual se valorizava o método experimental e a ciência da natureza humana⁹. Sua filosofia, essencialmente moral, teve como base o empirismo e o raciocínio indutivo, mas, ao contrário de seus conterrâneos,

⁹ Como explica Sonia Lacerda (2003, p. 33), o século XVIII “assistiu a um deslocamento do tipo de reflexão que qualifico de antropológico, emprestando ao termo uma acepção mais ampla que a sua pura e simples identificação com a etnologia. Da moldura da teologia moral e do moralismo literário, que a haviam abrigado com exclusividade no Seiscentos, a indagação – mais que o ensinamento – sobre o homem, sua natureza e sua condição começou a transitar para o terreno de uma ‘ciência’ do homem”.

procurou conjugar o método experimental com uma espécie de ceticismo mitigado para desenvolver sua epistemologia. Em seus escritos sobre natureza humana¹⁰, buscou encontrar o fundamento de todas as demais áreas do conhecimento, seja a ética, a estética, a lógica ou a política. Para ele, tal fundamento deveria residir não em uma abordagem na qual os princípios são fundados na confiança ou na eloquência, mas sustentados outrossim na experiência e na observação. Segundo Hume, só assim se poderiam alcançar os melhoramentos e transformações necessários a todos os demais ramos das ciências, visto que até mesmo a matemática, a filosofia da natureza¹¹ e a religião natural, “dependem em certa medida da ciência do homem, pois são objetos do conhecimento dos homens, que as julgam por meio de seus poderes e faculdades” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 21). Por isso, sua ciência da natureza humana é um projeto que abarca não só a filosofia, como a política, a história, a economia, a religião.

Ademais, como Hume entende que as questões de natureza empírica têm como única origem os sentidos, sendo o conhecimento resultado da associação das ideias, conforme os princípios da semelhança, contiguidade e causalidade, ele refuta a noção tradicional segundo a qual a identificação de uma causa seria sempre seguida por determinado efeito. Pois, consoante Hume, há dois eventos distintos – causa e efeito – que não estabelecem uma relação necessária entre si, posto que carecem de algo concreto a uni-los além da imaginação humana. Logo, não há conhecimento *a priori* nem conexão necessária entre os fenômenos, visto que somente pela força do hábito gerado mediante constante repetição de acontecimentos semelhantes, e pela observação das conjunções de eventos que ocorrem com regularidade, é possível inferir a sua repetição no futuro.

¹⁰ De acordo com Sara Albieri (1986, p. 35), “a ciência da natureza humana funda-se na observação da vida humana tal como não pode ocorrer sob condições experimentalmente controladas”.

¹¹ Conforme assinala Don Garrett (1997, p. 4-5), Hume rejeita a divisão tradicional tripartida da filosofia em metafísica, moral e natural. Ele “distingue a filosofia em dois ramos principais. O primeiro deles é a filosofia natural, que se preocupa com o mundo dos objetos externos e inclui tudo aquilo que hoje chamaríamos de ciências naturais. O segundo é a filosofia moral, que se preocupa com a mente humana e com a vida humana em geral, e inclui o que hoje chamaríamos de psicologia e ciências humanas ou sociais”.

De acordo com Hume, essa conexão necessária entre eventos é de natureza psicológica e se baseia na experiência, já que as causas e os efeitos não podem ser descobertos pela razão, mas por certos princípios que associam as ideias dos objetos, crença ou opinião a uma impressão presente e as reúnem na imaginação, como a força gravitacional aproxima os objetos na física de Isaac Newton. O hábito, segundo Hume, resultaria da observação continuada, porquanto a repetição não muda no objeto que se repete e, sim, o espírito que a contempla. Desse modo, o passado, o presente e o futuro constituem conceitos relativos em Hume, porquanto a interpretação dos acontecimentos históricos segue também uma orientação determinista, sendo a regularidade dos eventos históricos útil para a construção de uma ciência da natureza humana. Isso porque as inclinações e motivos dos homens do passado se parecem com os da atualidade, incidindo na história o pressuposto da uniformidade da natureza humana (ALBIERI, 1986, p. 120-124).

Já que todo conhecimento deve fundar-se na experiência, a história constitui para a ciência do homem, ao lado da vida quotidiana, a grande fonte de “observação” da natureza humana. A história desempenha, portanto, um papel fundamental na filosofia de Hume, na medida em que representa a condição de possibilidade do emprego do método experimental aplicado ao conhecimento da natureza física, também no campo da filosofia moral (ALBIERI, 2007, p. 215).

Ao contrário de René Descartes, que enaltecia a geometria euclidiana, o método dedutivo, o critério da evidência e a teoria inatista, Hume, como indicado, prestigiava a física newtoniana, o método indutivo e o critério da correspondência, relativizando a importância da metafísica por considerar a mente humana, ao nascer, um livro em branco no qual tudo é escrito através da experiência. Diferentemente de John Locke que concebeu a noção de ideia indistinta do conteúdo da consciência, localizada no âmbito do pensar, Hume aduz existir uma impressão (percepção interna) que antecede a ideia, pois esta última resultaria tão somente imagem enfraquecida impressa em nossa mente após uma experiência sensível.

Hume também rejeita a teoria contratualista de Locke baseada na concepção de que a passagem da condição dos homens no estado de natureza para uma sociedade política se deu voluntariamente através de um pacto, um consenso entre os membros de determinada comunidade que, para viverem com segurança e paz, renunciaram sua liberdade natural delegando poderes a um governante que contaria com a lealdade e a obediência dessas pessoas. Na visão de Hume (2004a [1742-1743], p. 672), essa ideia de consentimento é errônea porque poucos firmariam, voluntária e formalmente, pacto com seus governantes, visto que “as questões humanas nunca permitirão esse consentimento e raramente algo que se aproxime dele”. E, nos raros casos em que existiu, tal consentimento “foi em geral tão irregular, tão limitado ou tão contaminado pela fraude e pela violência que não se pode atribuir a ele grande relevância”. Assim, a principal objeção de Hume à teoria contratualista consiste em seu distanciamento da prática e do sentimento humano em razão da inexistência efetiva de alguma forma de governo formada pelo consentimento voluntário do povo (STRAUSS & CROPSEY, 2013, p. 496-497). Para Hume, a origem da maioria dos governos está fundada na conquista, na usurpação ou na força. Já a obediência política repousaria no costume de obedecer.

O líder, que provavelmente conquistara sua influência durante a guerra, governava mais pela persuasão que pelo mando e, até o momento em que começou a poder usar a força para dominar os adversários e rebeldes, mal se pode dizer que a sociedade tenha atingido o estágio de governo civil. É óbvio que nenhum pacto ou acordo de submissão geral foi celebrado, pois isso estaria muito além da compreensão de selvagens: cada situação em que se estabeleceu a autoridade de um líder deve ter sido especial, originando-se das exigências de circunstâncias particulares. A utilidade evidente que resultou dessa medida fez com que essas situações se tornassem cada vez mais frequentes, e esta frequência fez surgir no povo gradualmente uma aquiescência geral – e, se quiserem chamá-la assim, voluntária, e portanto precária (HUME, 2004a [1742-1743], p. 665).

Segundo o filósofo escocês, o dever de lealdade ao governo resulta da utilidade, da necessidade humana, não do acordo ou consentimento, até mesmo porque a observância de promessas deve ser considerada como um efeito da instituição do governo e não o contrário. Como raciocina Hume (2004a [1742-1743], p. 135), os seres humanos se empenharam “em estabelecer a sociedade política, para poder administrar a justiça, sem a qual não pode haver paz entre

os homens, nem segurança, nem relações recíprocas”. O sistema de justiça, portanto, somente se estrutura mediante um governo constituído, enquanto a autoridade dos governantes prescinde de um pacto social para se legitimar ou impor aos governados a submissão. Seria por meio da opinião, esclarece Hume, que os governantes afirmam a sua autoridade e detêm o poder. Como a obediência dos governados está condicionada à comprovação reiterada da utilidade social de ter um centro de poder na sociedade, é através da opinião que os governantes conseguem manter vívido o interesse dos súditos pela permanência da autoridade. No momento em que o governante deixa de atender aos interesses dos governados, perde sua utilidade e, por conseguinte, a sua autoridade, resultando na maior parte das vezes em sua deposição.

Vale notar que, para Hume, “o poder nada mais é do que uma categoria subjetiva; não um dado, mas uma hipótese que deve ser verificada” (BALANDIER, 1969, p. 43)¹². Desse modo, a autoridade é entendida não só como a capacidade do governante de atuar efetivamente sobre as pessoas e coisa, mas também como uma posse “mantida pelas leis da sociedade e pelos interesses dos homens” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 597). Segundo Hume, a autoridade é uma força social que tem por fim a manutenção da paz social, pois

Basta uma pequena dose de experiência e observação para saber que é impossível preservar a sociedade sem a autoridade dos magistrados; e que esta autoridade seria rapidamente desrespeitada se não se fizesse obedecer da maneira mais severa. A observação desses interesses gerais e evidentes é a fonte de toda submissão e de toda obrigação moral que a ela atribuímos (HUME, 2004a [1742-1743], p. 680-681).

No entanto, como todo governo está sujeito a fricção entre soberano e súditos, não podendo esse embate ser decidido tão facilmente, pois há uma forte tensão entre autoridade e liberdade, é a partir desse jogo de equilíbrio que se pode alcançar a estabilidade das posses e da sociedade (HUME, 2004a [1742-1743], p. 139). Assim, Hume entende que a autoridade governamental deve ser estabelecida de forma equilibrada, sendo a moderação política o melhor caminho

¹² Todas as traduções constantes na presente tese, salvo indicação diferente, são de minha autoria.

para se garantir a obediência e a sociabilidade. Por isso, as convenções de autoridade devem estar mais próximas possíveis da opinião pública para que se possa manter a estabilidade política a longo prazo. Enfim, nesse âmbito, a contribuição de Hume foi relevante, visto conceber a formação do governo, da justiça e da autoridade no interior da história política e civil, retomando assim um aspecto importante do jusnaturalismo clássico, contra a visão propugnada por Locke de pensar essa evolução apenas como uma história social (LIMONGI, 2011, p. 29).

Cumprе ressaltar que a elaboração da noção de autoridade remonta ao período clássico romano (ROCHA PEREIRA, 1989. p. 353-360), apesar de gregos, como Platão e Aristóteles, tentar encontrar um conceito de autoridade (ARENDT, 2005, p. 161). Os romanos forjaram o termo *auctoritas*, que conforme Henri Lévy-Bruhl (1955, p. 24), tem o sentido geral correspondente ao de autoridade legítima, de poder jurídico ou moral. Atualmente, no âmbito do estudo sobre a autoridade, destacam-se, dentre outras, quatro reflexões: de Max Weber, de Hannah Arendt, de Mario Stoppino e a de Alexandre Kojève. Weber (2002, p. 63-65, 97) compreendeu a autoridade como uma forma específica de poder na qual o detentor da dominação legítima obtém a aceitação, a lealdade e o respeito dos dominados sem recorrer à coação física, sendo o poder, por seu turno, a imposição da vontade por alguém mesmo contra a resistência dos demais agentes. Hannah Arendt (2005, p. 129), por sua vez, defende que “autoridade sempre exige obediência”, sendo “comumente confundida com alguma forma de poder ou violência”. Também, para ela, “a autoridade exclui a utilização de meios externos de coerção”, pois, onde a força foi usada, “autoridade em si mesmo fracassou”. De outra parte, Mario Stoppino (1998, p. 89), distingue três tipos de autoridade: a coercitiva, determinada pela aplicação de sanções físicas; a remunerativa, baseada no controle de recursos e redistribuições materiais; e a normativa, pautada na alocação dos prêmios e privações simbólicos. Já Alexandre Kojève (2006, p. 36) entende que “a autoridade é a possibilidade que tem um agente de agir sobre os outros (ou sobre outro), sem que esses outros reajam contra ele, sendo totalmente capaz de fazê-lo”. Por outro turno, no domínio do direito, autoridade, segundo Goffredo da Silva Telles Júnior (1997, p. 110-111), é o “poder pelo qual uma pessoa ou entidade

se impõe às outras, em razão de seu estado ou situação. É o poder de Direito de uma pessoa, em virtude de sua especial capacidade de fato”.

Retornando à biografia de Hume, cabe lembrar que ele viveu em um período pós-Revolução Gloriosa de embate partidário e doutrinário entre os chamados *whigs* e *tories*. O escocês se apresentava como um pensador de posição política moderada que evitava tomar partido entre essas facções, visando preservar a sua independência intelectual. O distanciamento pelo analista dos fatos sociais constituiria aspecto essencial do labor histórico, porquanto Hume acreditava caber ao filósofo, despidido de sentimentos partidários, avaliar todas as circunstâncias e atribuir a cada uma dela o “verdadeiro valor e influência” (HUME, 2004a [1742-1743], p. 714). Por transitar entre vários campos do conhecimento, como a filosofia, a ciência política e a história, e ter atuado no serviço público, pôde Hume compreender as tramas, os conluios e as manobras políticas de seu tempo, o que lhe permitiu se manter afastado das interpretações históricas acerca do passado da Inglaterra contaminadas por predileções *whigs* ou *tories*. Por esta razão, muitos de seus escritos se contrapõem aos posicionamentos dessas facções, objetivando assim promover a preservação da paz social e o regime de governo de seu tempo que garantia à reduzida parcela da população britânica do sexo masculino plenos direitos políticos e civis, em especial o de liberdade que permitia ao historiador “manter-se equidistante das pressões partidárias e do governo constituído” (ALBIERI, 2007, p. 217).

Apesar de ser comumente classificado como um filósofo empirista e cético, não se deve atribuir a Hume uma única herança intelectual, pois além da multiplicidade de temas e de abordagens nutridas em diferentes campos do conhecimento, ele também deu continuidade às tradições filosóficas naturalistas e à filosofia moral britânica, construindo para si muito mais a imagem de um homem de letras do que propriamente de um intelectual enquadrado em uma corrente filosófica estanque (HARRIS, J., 2015, p. VIII). De fato, além de filósofo, Hume tinha a intenção de se tornar um professor universitário. Tal objetivo, todavia, jamais foi alcançado, pois nas duas vezes que concorreu ao cargo, primeiro na Universidade de Edimburgo, depois na Universidade de Glasgow,

teve sua candidatura rejeitada, principalmente porque ele “era visto como uma ameaça à religião estabelecida. A oposição religiosa permaneceu como um tema recorrente em sua vida inteira” (COVENTRY, 2009, p. 18). Quase foi excomungado pela *Kirk* (Igreja Presbiteriana da Escócia), embora, em 1756, as acusações apresentadas contra Hume tenham sido arquivadas e as denúncias retiradas após uma investigação preliminar¹³.

Como um dos principais iluministas do seu tempo, rompeu com as tradições racionalistas de inspiração cartesiana e chocou o clero romano e protestante com sua crítica à religião (MONTEIRO, 2009, p. 16). Toda sua obra foi incluída no *Index Librorum Prohibitorum*, em 1761, sendo consideradas publicações com conteúdo impróprio pela Igreja Católica. Em “uma época de moralidade hipócrita, sua honestidade chocou o *establishment*, e sua escrita foi destemida e desfavorecida” (GRAHAM, 2006, XIV). Por isso, na Escócia, Hume recebeu a alcunha de *o Grande Infiel* e na França a de *le bon David*. Os ingleses o consideravam um escocês perigoso e os escoceses o achavam um heterodoxo desconcertante. De acordo com Pedro Paulo Pimenta:

Detestado por sacerdotes, por suas opiniões pouco lisonjeiras acerca da religião e das instituições religiosas, Hume tampouco é bem quisto em círculos políticos, por criticar abertamente a intransigência dos *whigs*, que defendem o Parlamento contra a Coroa, e o reacionarismo dos *tories*, aliados do clero anglicano. É acusado, por seus escritos filosóficos, de materialismo, ateísmo e incredulidade, embora se oponha abertamente às doutrinas de Hobbes e de Locke, de Mandeville e dos chamados *deístas* (PIMENTA, 2011, p. 125).

Hume também aspirava à fama literária – a “paixão norteadora” (HUME, 2004a [1777], p. 73) de sua vida, como ele próprio a denominava. E essa busca o levou à *História* (HICKS, P., 1996, p. 174), após ter passado por dois diferentes gêneros literários: o tratado e o ensaio. Foi a *História da Inglaterra* que o tornou não só independente financeiramente como também reconhecido internacionalmente. Antes, Hume havia publicado obras consagradas como o

¹³ A respeito da tentativa da Igreja da Escócia de excomungá-lo, Hume escreveu: “A última assembleia dedicou-se ao meu caso. Não propuseram me queimar porque não podem, mas queriam me entregar a Satanás e acredito que isto, sim, podem fazê-lo” (HUME, s.d., s.p. *apud* FONTANA, 2004, p. 152).

Tratado da natureza humana (1739-1740)¹⁴, *Ensaios morais e políticos* (1742-1743), *Investigação sobre o entendimento humano* (1748) e *Investigação sobre os princípios da moral* (1751), assim como os *Discursos políticos* (1752). Após ser eleito responsável pela Biblioteca da Faculdade de Direito de Edimburgo, em 1752, foram editados, além da *História da Inglaterra* (1754-1762), textos versando sobre a religião, como *História natural da religião*¹⁵ (1757) e *Diálogos sobre a religião natural* (1779, *post mortem*)¹⁶.

Em virtude de suas posições contrárias ao pensamento filosófico tradicional que privilegiava a razão em detrimento das paixões, sua primeira obra, o *Tratado da natureza humana* (1739-1740)¹⁷, pouco seduziu os leitores de seu tempo, tendo por isso uma fria recepção. Segundo o próprio Hume declara em sua autobiografia, seu primeiro livro “já nasceu morto na gráfica, sem alcançar qualquer distinção, sem despertar sequer um murmúrio entre os zelotes” (HUME, 2004a [1777], p. 74). Diante do fracasso com o *Tratado*, Hume viu-se obrigado a fazer uma autocrítica e percebeu que deveria mudar o seu estilo literário a fim de satisfazer a preferência dos britânicos. Por esse motivo adotou nos *Ensaios morais e políticos* (1742-1743) um estilo menos formal e mais flexível que o *Tratado*: com textos mais curtos e inteligíveis, conduziu a defesa de seus pontos de vista sem a formalidade de um estudo acadêmico filosófico, abordando os assuntos de uma maneira não sistemática e mais resumida. Desenvolvendo um estilo próprio e original, buscou o equilíbrio entre as formas de escrita popular, voltadas ao grande público, e a acadêmica, numa tentativa de transmitir seu pensamento por meio de um formato literário que atraísse um maior número de leitores (BOUCHARD, 2013). A partir daí, Hume

¹⁴ Conforme aduz Antonio José Cano López (2010, p. 207) “Hume não se limita ao estudo do ‘conhecimento’, o Livro I dedicado a esse conteúdo se completa com outros dedicados às ‘paixões’ e ‘morais’, aos que seguem em outras obras, seguindo o plano do *Tratado da natureza humana*, estudos sobre gosto e crítica literária, costumes, economia, política e religião”.

¹⁵ Jonathan Krause (2015, p. 2) argumenta que a maneira de Hume analisar a religião se dá por meio da compreensão da relação entre religião e vida política, sendo sua crítica direcionada aos efeitos da religião em relação à liberdade e estabilidade da sociedade.

¹⁶ Explicam Giovanni Reale e Dario Antiseri (1990, p. 576) que “Hume não tinha interesse pessoal pela religião. Ele se havia afastado desde jovem das práticas religiosas, assumindo atitude de indiferença, com traços de verdadeira aversão. Mas, como fato da ‘natureza humana’, a religião não podia deixar de constituir objeto de sua análise”.

¹⁷ Hume concluiu o *Tratado da Natureza Humana* em La Flèche, na França.

passou a escrever para os leitores de sua época e não somente para especialistas, acadêmicos e membros das sociedades filosóficas¹⁸.

A mudança no estilo literário de Hume com os *Ensaio*s fez com que ele se tornasse um pouco mais conhecido em sua época, especialmente fora da Grã-Bretanha, em razão do interesse dos outros povos pelo sistema político inglês, que despertava admiração principalmente pelas liberdades civis, como a liberdade de consciência e a liberdade de expressão. Mesmo perante a razoável recepção dos *Ensaio*s, Hume permaneceu insatisfeito e direcionou a sua atenção à história da Inglaterra, decisão que lhe permitiu alcançar finalmente o reconhecimento público tão almejado.

Inicialmente, Hume pretendia escrever uma *História da Grã-Bretanha* em três volumes, com seu término na ascensão dos Hanôver (HARRIS, J., 2015, p. 13). Ao longo do trajeto, porém, mudou de ideia e decidiu retroceder até os tempos do domínio romano da ilha. Desse modo, como frisa Maria Isabel Limongi (2015, p. 41-42), a “*História da Inglaterra* foi escrita de trás para frente”, conforme demonstrado no quadro 1 abaixo.

Quadro 1: Volumes originais de *História da Inglaterra*, por David Hume

Volume Original ¹	Ano da Publicação	Título e Conteúdo	Local e Editora
5	1754	<i>The History of Great Britain</i> (cobrindo os reinados de Jaime I e Carlos I)	Edimburgo: Hamilton, Balfour, and Neill
6	1757	<i>The History of Great Britain</i> (cobrindo os reinados de Carlos II e Jaime II)	Londres: A. Millar
3	1759	<i>The History of England under the House of Tudor</i> (cobrindo os reinados de Henrique VII, Henrique VIII, Eduardo VI e Maria I)	Londres: A. Millar
4	1759	<i>The History of England under the House of Tudor</i> (cobrindo o reinado de Elizabete I)	Londres: A. Millar
1	1762	<i>The History of England from the invasion of Julius Caesar to the accession of Henry VII</i> (abrangendo o período de ocupação dos romanos na Britânia, se estendendo até o reinado de João Sem-Terra)	Londres: A. Millar
2	1762	<i>The History of England from the invasion of Julius Caesar to the accession of Henry VII</i> (cobrindo os reinados de Henrique III até a morte de Ricardo III)	Londres: A. Millar

¹ Edição de 1762.

Fonte: Elaboração própria.

¹⁸ De acordo com Enrique Ujaldón (2010, p. 10), Hume se ocupou “de uma grande variedade de temas com a expressa intenção de alcançar um público culto que se tornou possível diante da rápida expansão da alfabetização e do aumento progressivo da riqueza”.

Ou seja: primeiro Hume escreveu dois volumes versando sobre o período Stuart, que foram publicados, respectivamente, em 1754 e 1756¹⁹. Depois Hume redigiu mais dois volumes, esses sobre os Tudor, ambos publicados em 1759. Por último, ele escreveu dois volumes tratando desde a invasão romana à Bretanha até o fim da Guerra das Rosas, que foram publicados em 1762²⁰. Nova edição, com os seis volumes dispostos em ordem cronológica, apareceu em 1762 com o título *A História da Inglaterra, da Invasão de Júlio César à Revolução de 1688* (MILLER, E., 2004a, p. 48n4).

A visão filosófica e política de Hume aliada à boa estilística fez da *História* uma obra de sucesso em seu tempo²¹. Após a publicação de sua coletânea histórica, Hume se tornou um dos mais respeitado homem de letras da Grã-Bretanha (HICKS, P., 1996, p. 174). Como informa Josep Fontana (2004, p. 152), a *História da Inglaterra* “teve mais de sete edições em vida do autor, convertendo-se na visão do passado inglês mais lida durante um século (com mais de cento e setenta e cinco edições), até a publicação da de Macaulay”. Mark Towsey (2013, p. 96) também ressalta que a *História* de Hume figurou

¹⁹ Esclarece Ujaldón (2010, p. 11-14), que apesar das grandes expectativas postas no primeiro volume publicado da *História da Inglaterra*, “o resultado editorial foi decepcionante”. Segundo o autor, Hume considerou como motivos desse aparente fracasso: a obra foi considerada ímpia, ter desgostado os *whigs* e “os livreiros de Londres teriam conspirado contra ele”. De acordo com o Ujaldón, no segundo volume, editado em 1756, Hume foi mais prudente em matéria de religião, diminuindo “em grande medida a virulência dessas acusações. E esse vendeu muito bem em Londres. A razão fundamental é que Hume mudou de editor, e dessa vez escolheu um londrino. É sabido que os livreiros londrinos, que atuavam como editores, boicotavam aqueles livros que não eram publicados por eles mesmos, dificultando sua venda. Essa, e não outra, foram a verdadeira razão do aparente fracasso do primeiro volume que estava destinado ao êxito, como demonstraram as sucessivas reedições”.

²⁰ Ernerst C. Mossner (1980, p. 302) registra em seu livro biográfico *The life of David Hume* uma crítica efetuada, em 1761, por Richard Hurd, à ordem dessa composição: “Por ter se comprometido a evocar o espírito do poder absoluto, ele [Hume] julgou necessário o encantamento, para reverter a ordem das coisas e evocar esse fantasma medonho escrevendo (como as bruxas costumam dizer em suas preces) para trás”.

²¹ Dias Duarte (2017, p. 567) enfatiza que Hume acreditava que uma “narrativa bem-sucedida deveria ser capaz de cultivar uma variedade de maneiras de se relacionar com o passado, estimulando também a ‘simpatia’ do espectador, i.e., a sensibilidade do leitor pelo drama individual das personagens, tanto quanto o distanciamento filosófico; a atualidade e a vivacidade tanto quanto a ironia”. Já Albieri (1986, p. 3) explica que a *História* “contrariava em muitos pontos uma certa interpretação liberal dos eventos passados, bastante favorecida pela opinião pública, por isso foi recebida como um ataque de fundo conservador a que era preciso revidar. Instalou-se em breve a celeuma, salutar para a divulgação da obra, mas surpreendente e mesmo decepcionante para seu autor”.

como “um dos textos pedagógicos mais influentes da literatura georgiana do período”, tendo sido recomendado por críticos, escritores, literatos como o melhor compêndio da história inglesa até então escrito. No século XIX, contudo, período de predominância da historiografia *whig* na Inglaterra, a *História* de Hume passou a ser considerada uma “história *tory* fora de moda, baseada em uma leitura superficial e tendenciosa das fontes” (RECCA, 2007, p. 159).

Atualmente, Hume é reconhecido como um dos mais importantes pensadores britânicos, destacando-se em vários campos do conhecimento, como a filosofia, história, política, economia, religião, literatura, estética, psicologia e moral (WAXMAN, 1997; QUINTON, 1999; AYER, 2003; PEQUENO, 2012; COVENTRY, 2009). Em vida e após sua morte recebeu muitas qualificações antagônicas, sendo fonte constante de controvérsias²² (HENDERSON, 2010, p. 1; FIESER, 2003; PEREIRA, 1995). Apesar de seu trabalho histórico haver caído no esquecimento durante o século dezenove até meados do século XX²³, hoje Hume é celebrado em todo o mundo como um pensador que contribuiu não só para o avanço da filosofia²⁴ como também influenciou na maneira em que abordamos os desafios sociais, políticos e econômicos (HENDERSON, 2010, p. 19; HARRIS, J., 2011, p. 42).

²² Conforme certifica Emilio Mazza (2012, p. 21), em 1766 Hume observa: “Eu poderia cobrir o chão de uma grande sala com livros e panfletos escritos contra mim, para nenhum dos quais eu jamais fiz a menor réplica... [em prol] do meu desejo de quietude e tranquilidade (LDH 2.92, 351)”.

²³ No primeiro quartel do século XX, surgiram alguns poucos trabalhos acadêmicos que trataram da escrita e concepção histórica de Hume, como, a título de exemplo, o artigo de Georges Sabine intitulado *Hume's contribution to the historical method* (1906) e o estudo realizado por John Bennett Black que dedicou um capítulo de seu livro *The Art of History: a study of four great historians of the eighteenth century* (1926) para analisar a obra histórica de Hume. Mas, grosso modo, a importância da *História* só foi efetivamente retomada a partir dos anos cinquenta do século XX, especialmente depois da publicação das obras de Robin George Collingwood (*The idea of history*, 1955) e de David Norton (*David Hume: philosophical historian*, 1965), autores que reconheceram “a importância implícita da história em toda a obra de Hume” (LEMOS, 2014, p. 530).

²⁴ De acordo com Cabezas Barra (2008, p. 7), “Hume é sem dúvida uma das figuras mais influentes da história da filosofia. Mas apesar de ser um dos filósofos mais importantes não foi sempre um dos mais conhecidos. De fato, ainda que Hume tenha sido um autor bastante popular em sua época, sua filosofia provocou mais repulsa que aceitação, fruto de suas posições que, fiéis a seu método, enfrentaram as crenças mais difundidas em seu meio cultural. Após a morte de Hume, seu papel na história da filosofia se reduziu praticamente a ser o despertador do sonho dogmático de Kant e considerou-se que a maioria dos problemas propostos por Hume se resolveram ou foram superados através da filosofia de Kant. Foi no início do século XX que a filosofia de Hume ressurgiu e ele começou a ser considerado como um autor chave na história da filosofia e como pensador que ainda tem muito a nos ensinar”.

Passados mais de três séculos após seu nascimento, Hume (1711-1776) é mais lembrado pelos cientistas sociais que o estudam pelas suas obras e contribuições nos campos da filosofia, política, economia e religião (EDMONDS e EIDINOW, 2006; HARRIS, J., 2015). Sua principal produção historiográfica – a *História da Inglaterra* – ainda é relegada a segundo plano²⁵, principalmente no Brasil onde são diminutas as pesquisas voltadas ao exame da escrita histórica de Hume. De fato, há um limitado número de trabalhos em nosso país que analisam a produção historiográfica de David Hume (VARELLA, 2006; RIBEIRO, F., 2006; ALBIERI, 2007; ARTHMAR, 2013, 2014, 2015, 2016; LEMOS, 2014; PIMENTA, 2015; LIMONGI, 2015).

Porém, em seu tempo a *História* de Hume seduziu o público, tornando-se um clássico popular (MOSSNER, 1980, p. 302). Seus contemporâneos reconheceram que se tratava de uma obra escrita por um historiador verdadeiramente grande (ALLAN, 1999, p. 567)²⁶. Ele foi saudado por Iluministas como François Voltaire²⁷ e Jean-Jacques Rousseau²⁸, e por historiadores como Edward Gibbon²⁹ e Carlo Denina³⁰. E sua obra foi uma peça-chave no declínio

²⁵ Observa Fabiano Lemos (2014, p. 525) que “Dentre as noventas edições em língua inglesa da obra, desde a publicação original do primeiro volume até hoje, somente três aparecem no século 20. Cf. FIESER, J., 2003, p. 27-40. Se já não fosse automaticamente evidente para os leitores de Hume, uma análise da bibliografia especializada não deixaria dúvidas quanto ao fato de que a *História* continua, apesar de relevantes esforços, ocupando um lugar menor no *corpus* humano”.

²⁶ Hugh Redwald Trevor-Roper (1963, p. 90) afirma que Hume “foi o primeiro, e por muito tempo o mais famoso, dos chamados historiadores filosóficos na Grã-Bretanha, dos quais o segundo foi William Robertson [...] e o terceiro Edward Gibbon”.

²⁷ Conforme noticia Mossner (1980, p. 318), Voltaire considerava Hume um historiador com uma mente superior aos seus temas, que narrava as fraquezas, erros e crueldades como um médico que descreve doenças epidêmicas. Relembra Michel Malherbe (2005, p. 85) que Voltaire também elogia a *História* enfatizando que “Nada pode ser acrescentada à fama desta *História*, talvez a melhor que já foi escrita em qualquer idioma”.

²⁸ Apesar da querela que teve com Hume, de acordo com Mossner (1980, p. 507) Rousseau reconheceu que Hume era para ele o único historiador que havia escrito com imparcialidade. Quanto à mencionada querela entre Hume e Rousseau, vide *La querella de los filósofos: Rousseau, Hume y los límites del entendimiento humano* (2009), de Robert Zaretsky e John T. Scott.

²⁹ Para Stephen Paul Foster (1997, p. IX), Gibbon utilizou em sua escrita histórica, especialmente nos capítulos 15 e 16 do livro *Declínio e queda do Império Romano* que tratam sobre o cristianismo, elementos centrais da crítica filosófica de Hume aditada à *História da Inglaterra*.

³⁰ Afirma Paola Zanardi (2005, p. 162) que o historiador italiano setecentista Carlo Denina julgava Hume como um dos grandes historiadores filósofos da historiografia europeia do século XVIII.

da ideia do contratualismo e da *Ancien Constitution*³¹ na Inglaterra, pois construiu uma narrativa histórico-política alternativa despojada de influências partidárias. Talvez aí resida a perda da importância da *História* em nossos dias³², visto que o principal impacto dessa obra na modernidade se deu justamente ao seu caráter político. E como sabemos, a partir da primeira quadra do século XX, tem início o declínio da história política (FALCON, 1997, p. 78), e as críticas oriundas principalmente da Escola dos *Annales* acarretaram “um verdadeiro banimento dessa vertente histórica política dos panteões historiográficos” até a década de 1970 (MENDONÇA, 2012, p. 56). Contudo, hoje, a *História* de Hume merece muito mais do que ser estudada apenas no domínio da história política: ela também deve ser investigada no domínio da história das ideias, visto ter ele produzido um trabalho histórico abrangente e inovador, exibindo uma preocupação não só com a reconstrução dos eventos políticos, mas também com os de cunho econômico, cultural, intelectual, e, acima de tudo, com as mudanças nas ideias e costumes britânicos ao longo do tempo.

Após estas breves considerações biográficas, apresentamos a seguir algumas linhas gerais da formação de David Hume, procurando também identificar as razões que o levaram a escrever a *História da Inglaterra*.

1.3 Formação intelectual e intenção autoral

Pesquisando algumas das principais biografias de David Hume verificamos que o interesse desse pensador escocês pela história remonta desde sua juventude (MOSSNER, 1980; GRAHAM, 2006; BAIER, 2011; HARRIS, 2015). De acordo com Ernest Campbell Mossner (1941, p. 54), quando

³¹ Tese política em voga na Inglaterra seiscentista, empregada à época pelos partidários *whigs* para se opor à prerrogativa real. Foi formulada inicialmente pelo político e jurista Edward Coke, defensor da denominada *lei fundamental de caráter imemorial*.

³² Enfatiza Lemos (2014, p. 525) que a “sua *História da Inglaterra*, que antes havia encontrado um público leitor tão numeroso como poucos autores o teriam, permanecerá virtualmente esquecida por um longo período. Esse silêncio, que paga o preço cobrado pela circunscrição do pensamento de Hume a um âmbito capaz de legitimar a sua própria autonomia – uma filosofia, tomada, enfim, em seu sentido mais fundamental – talvez seja, ironicamente, o resultado de uma condição histórica”.

Hume cursava a Universidade de Edimburgo, na qual ingressou, ao que tudo indica, com apenas 12 anos³³, ele elaborou, entre os anos de 1725-1726³⁴, seu primeiro texto histórico: *Essay on Chivalry*, versando sobre cavalheirismo e honra moderna. Após ter deixado o *College*³⁵, provavelmente em 1725 ou 1726, Hume continuou seus estudos através de aulas particulares, se dedicando, sobretudo, à leitura das obras clássicas da filosofia, literatura e história (MOSSNER, 1980, p. 49). Conforme relata em sua autobiografia intitulada *My Own Life*³⁶, ao invés de livros voltados ao campo do direito, como queria sua família, ele se dedicou a estudar Cícero e Virgílio (HUME, 2004a [1777], p. 73).

Hume também estudou outros autores clássicos como Horácio e Plutarco, e historiadores da Antiguidade como Homero, Xenofonte, Luciano de Samósata, Tucídides, Tácito, Suetônio, Salústio, Políbio, Estrabão, Séneca e Laércio (EMERSON, 2009, p. 74 e 104; STEWART, 2005, p. 27 e 29; PIMENTA, 2015, p. XVIII; NORTON, 2009, p. 2; ZIMMERMANN, 2010, p. 68). Além disso, ele leu obras de historiadores contemporâneos, como Thomas Carte, James Tyrrell, Robert Brady, Henry Spelman, Laurence Echard, Paul Rapin-Thoyras e de escritores ingleses, como John Milton, Jonathan Swift, Alexander Pope, Laurence Sterne, e de filósofos como Francis Bacon, Michel de Montaigne, John Locke, Lorde Shaftesbury (Anthony Ashley-Cooper), George Berkeley, Joseph Butler, Samuel Clarke, Francis Hutcheson, Bernard de Mandeville, Pierre Bayle, Nicolau Maquiavel, James Harrington, Montesquieu, Isaac Newton, Robert Boyle, Nicolas Malebranche, Nicolas de Malézieu e Voltaire (BLACK, J. B., 2016, p. 90; MONTEIRO, 1996, p. 5; PIMENTA, 2015, p. XIX; VERGEZ, 1984, p. 10;

³³ Conforme consta na página do site da própria instituição de ensino superior escocesa, Hume “frequentou a Universidade de Edimburgo a partir de 1723”. Disponível em: <<https://www.ed.ac.uk/ppls/philosophy/about/history/david-hume>>. Acesso em 23/12/2017. Entretanto, segundo Michael Alexander Stewart (2005, p. 17 e 24), Hume ingressou no *College* no período escolar de 1721-1722, com 10 anos de idade. Para Stewart, “Hume era um rapaz brilhante e seu brilho o ajudou a chegar à faculdade” nessa tenra idade. No mesmo sentido: James Fieser (2004, p. 1).

³⁴ Michael A. Stewart (2005, p. 34), Roger Emerson (2009, p. 103) e James Fieser (2004, p. 1) defendem que o primeiro trabalho de Hume preservado – *An Historical Essay on Chivalry and modern Honour* – foi escrito, em 1731.

³⁵ Hume deixou a faculdade, provavelmente com 14 ou 15 anos, sem obter, formalmente, um diploma universitário.

³⁶ *My Own Life* (Minha própria vida) foi escrita por Hume em 1776, no mesmo ano de sua morte. Sua publicação se deu em 1777.

MOSSNER, 1980, p. 49; MONTEIRO, 1996, p. 5; POCOCK, 2013, p. 168; SAPADIN, 1997, p. 337-341; HARRIS, J., 2015, p. 4 e 13; WOOTTON, 2009, p. 449). Spelman e Brady (LIMONGI, 2015, p. 42), assim como Tácito³⁷ e Montesquieu³⁸, influenciaram sua escrita histórica, tomando Hume estes dois últimos autores “como modelos, adotados criticamente, tanto em questão de método quanto em questão de conteúdo e análise factual” (PIMENTA, 2014, p. 14). Josep Fontana (2004, p. 153) acrescenta dizendo que na “obra histórica, Hume tomara Tácito como modelo de estilo e Maquiavel e Sarpi, como método”.

Desde a adolescência Hume se envolveu com os historiadores antigos visando complementar seus estudos em filosofia e política (BLACK, J. B., 2016, p. 81). Em seus *Ensaio*s há fartos exemplos desse tipo de leitura. Deve-se ressaltar também que o interesse historiográfico do jovem Hume abrangia tanto a história antiga quanto à moderna. Em suas obras vemos influências dos filósofos antigos e dos modernos (CANO LÓPEZ, 2010, p. 209)³⁹. Vale aqui destacar que o contexto de formação intelectual de Hume ainda era marcado pela valorização dos clássicos, face à uma busca de sentido e significação amparada na Antiguidade e pelo declínio das obras e dos acontecimentos do medievo. No início do século XVIII, os clássicos integravam o rol de leituras obrigatórias do ensino da elite britânica. Segundo Philip Stephen Hicks (1996, p. 172), o estudo histórico era relevante para a educação do jovem dessa elite porque auxiliava a polir suas maneiras, ajudando-o a adquirir conhecimento político e refinamento social, cultivando sua capacidade estética e educando-o para a vida pública. E nessa educação setecentista era comum comparar a própria cultura da época com a dos antigos gregos e romanos (EMERSON, 2009, p. 61).

³⁷ Como menciona John G. A. Pocock (2003, p. 168), “Edward Gibbon, que considerava Tácito o maior historiador de todos os tempos, certa vez chamou Hume de ‘le Tacite de l’Ecosse”.

³⁸ De acordo com Daniele Francesconi (2001, p. 5), “a história humiana dos costumes teve uma clara raiz montesquiana”.

³⁹ Para Hume havia insuficiência dos autores clássicos no tocante à cientificidade e superioridade desses em relação aos modernos no referente à ética (LÓPES, 2010, p. 209-210).

Assim, da mesma forma que Hume enaltecia o passado, tinha sua visão direcionada ao presente. Em verdade, havia entre o horizonte do presente e o do passado um encontro, até mesmo porque “compreender é sempre o processo de fusão desses horizontes presumivelmente dados por si mesmos” (GADAMER, 1999, p. 445). Na querela entre antigos e modernos⁴⁰, Hume – que almejava a fama como filósofo – buscava no passado greco-romano o entendimento para suas preocupações hodiernas (HARRIS, J., 2015, p. 1). Ele se apropriava das lições do passado para embasar e dar sentido às suas teorias. A história lhe interessava porque possibilitava compreender melhor a natureza humana, revelando suas atitudes, paixões e pensamentos; enfim, o que se passara no mundo antigo. Aprender história era relevante para entender a dimensão do mundo real visando à construção de uma ciência da natureza humana embasada nos sentimentos e nas paixões, distante do puro racionalismo.

Além de ser para Hume a melhor maneira de se familiarizar com os assuntos humanos, a história permitia mover as paixões, possibilitando expressar sentimentos virtuosos (WOOTTON, 2009, p. 448-449). Hume valorizava a história porque, como ele mesmo afirmou, tal conhecimento “entretém a imaginação, melhora a compreensão e fortalece a virtude” (HUME, 2010 [1741], p. 203; EMERSON, 2009, p. 127). Desse modo, o “interesse e a concepção da história de Hume foram claramente parte de seu desenvolvimento intelectual” (EMERSON, 2009, p. 104). História e filosofia, na percepção do escocês, eram inseparáveis vez que ambas eram necessárias para descobrir e testar os princípios uniformes da natureza humana (CARRITHERS, 1986, p. 61). A história de Hume é, em aspectos essenciais, filosófica; e sua filosofia é informada tanto pela história quanto pela filosofia da história (STEWART, 2005, p. 47). Através do estudo dos clássicos foi possível alterar o tom de sua filosofia moral, com uma dimensão histórica comparativa, complementando-a com numerosos exemplos do mundo antigo (HARRIS, J., 2015, p. 8). Ao contrário de

⁴⁰ Na chamada querela entre antigos e modernos se discutia o que preponderaria culturalmente: o antigo ou o moderno. Na Inglaterra, essa discussão foi enfatizada pela obra *Of ancient and modern learning* (*Sobre a antiga e moderna aprendizagem*), de William Temple, publicada em 1690, abrindo o debate que viria a ser conhecido como *The battle of the books* (*A batalha dos livros*, 1704), título de uma obra de Jonathan Swift (KREIMENDAHL, 2000, p. 15).

Voltaire, para quem a história consistia em um instrumento contra a intolerância, a irracionalidade, o obscurantismo e a hipocrisia, pregando os ideais do Iluminismo, Hume entendia o estudo do passado como disciplina acadêmica austera, a ser examinada com distanciamento e ceticismo, indiferente às influências externas (BLACK, J. B., 2016, p. 81).

Victor Wexler (1979, p. 9) esclarece que é enganadora a explicação de Hume em *My Own Life* sobre sua estreia como historiador somente após a sua eleição para o cargo de curador da Biblioteca da Faculdade de Direito de Edimburgo, em 1752 (HUME, 2004a [1777], p. 77)⁴¹. Entre a data da publicação do *Tratado da natureza humana*, em 1739-40, e sua eleição para o cargo na Biblioteca, Hume escreveu vários ensaios de cunho histórico, como *Of the rise and progress of the arts and sciences* (1742), *Of the populousness of ancient nations* (1751), *Of study of history* (1742), além de ter redigido, antes de 1745, memorandos para a *História da Inglaterra*. No mesmo sentido, Donald W. Livingston (1984, p. 212-213) assinala que, entre os anos de 1745 e 1749, Hume produziu quatro manuscritos sobre a história inglesa e um resumo historiando desde a invasão romana na Grã-Bretanha (por volta de 43 d.C.) até o reinado de Henrique II (1154-1189). Daniel S. Brigman (2012, p. 6), por sua vez, sugere que as primeiras ideias de Hume em escrever a *História da Inglaterra* vieram a ele na década de 1740, durante um breve momento na Irlanda quando ele ainda era secretário do general St. Clair. Foi nesse período que Hume escreveu ao político escocês James Oswald:

Há muito tempo tenho uma intenção, nos meus anos mais maduros, de compor alguma história; e eu não questiono, mas será necessária alguma experiência maior nas operações de guerra, e as intrigas do gabinete, para que eu possa falar com discernimento sobre esses assuntos (GREIG, 1969, vol. 1, p. 109).

De acordo com David Wootton (2009, p. 447-448), a redação da *História* por Hume respondera a um novo mercado editorial, cuja expansão ocorrera em

⁴¹ Em consonância com o relato de Hume em *My Own Life*, Trevor-Roper (1963, p. 89-90), para quem Hume tornou-se um historiador quase por acidente, quando verificou, após sua eleição para o cargo de bibliotecário da Biblioteca da Faculdade de Direito de Edimburgo, que havia carência de bons historiadores na Grã-Bretanha.

meados do século XVIII⁴², quando se criou um público constituído majoritariamente por membros da classe média e por mulheres educadas⁴³. Em 1741, segundo Wootton, Hume percebeu que os livros de história poderiam suplantar os romances, porquanto, à época, a história era a leitura favorita e a mais popular. Como nota Rogério Arthmar (2013, p. 2), a estabilidade financeira alcançada com o relativo sucesso de vendas de seus *Ensaio Político*⁴⁴ e o acesso ao largo acervo da Biblioteca da Faculdade de Direito de Edimburgo⁴⁵ possibilitaram à realização do plano de longa data de Hume, ao qual ele se dedicou os dez anos seguintes na confecção dos seis volumes da *História da Inglaterra*.

Outras razões para esse passo decisivo de Hume são levantadas na literatura. Wexler (1979, p. 10) indica que Hume buscava encontrar seu lugar nas letras britânicas escrevendo a *História* através de uma interpretação própria, tal como já o fizera no campo da filosofia (no mesmo sentido, veja-se Harris, 2015, p. 13; Hicks, 1996, p. 175)⁴⁶. A obra concedeu a Hume independência financeira e fama internacional, particularmente no continente europeu. Foi com a *História*

⁴² De acordo com Fontana (2004, p. 13), a Ilustração forneceu à história “uma dimensão crítica, ao mesmo tempo que se produzia um acontecimento novo e transcendente que determinaria sua importância futura: os historiadores escreveriam, a partir daí, para um público amplo, não somente para príncipes, letrados e clérigos, contribuindo para configurar o fenômeno moderno que é o surgimento da ‘opinião pública’”. Já Ujaldón (2010, p. 10 e 11), explica que o “século XVIII é o da popularização do romance sentimental, que ganhou tantos novos leitores e também o da história, que estava destinada a satisfazer às demandas de um público ávido em conhecer seu passado e seu presente, dispostos a pensar por si mesmos e a ter critérios suficientes para tomar partido sobre os problemas de seu tempo; um público que segue sendo o leitor da história no presente”.

⁴³ Com a ampliação da escolarização no século XVIII, não só as camadas altas da sociedade, como também a classe média e as mulheres passaram a ter acesso à educação, ampliando-se assim o universo de leitores.

⁴⁴ Conforme Alfred J. Ayer (2003, p. 14), “A publicação desses ensaios não só rendeu algum dinheiro a Hume, somando cerca de £200, como o estimulou a candidatar-se a uma cadeira de ética e filosofia pneumática na Universidade de Edimburgo”.

⁴⁵ Cumpre revelar que Hume não só utilizou da Biblioteca da Faculdade de Direito de Edimburgo para realizar suas pesquisas históricas, como também fez uso, entre os anos de 1758-1759, da recém-inaugurada Biblioteca do Museu Britânico, em Londres, que lhe permitiu embasar os dois volumes da *História da Inglaterra* que tratam da invasão romana em 55 a.C. até 1485 (HARRIS, 2016, p. 13).

⁴⁶ De acordo com Cinzia Recca (2007, p. 160), “Wexler chamou Hume um ‘filósofo lutador’, agitando sua caneta contra falsidades acumuladas da historiografia partidária, e em particular da *whig*. Hume, diz Wexler, usaria suas fontes de uma forma crítica que a erudição moderna consideraria aceitável”.

da *Inglaterra* que Hume conquistou não só a tão almejada fama, como também certa autonomia financeira em vista do valor inédito recebido por parte dos editores (HUME, 2004a [1777], p. 79)⁴⁷. Inclusive, após a publicação dessa obra, Hume preferia ser chamado historiador ao invés de filósofo, conforme relata Roderick Graham (2006, p. 222). O livro, todavia, especialmente o volume versando sobre os reinados de Jaime I e Carlos I, foi considerado demasiadamente *tory* por diversos intelectuais da época (ARTHMAR, 2013, p. 2). Nas próprias palavras de Hume:

Eu pensava ser o único historiador que tinha deixado de lado o poder, os interesses e a autoridade presentes, bem como a pressão dos preconceitos populares; e, como o tema era adequado a qualquer leitor, eu esperava um aplauso proporcional. Mas minha decepção foi miserável: voltaram-se contra mim críticas, reprovações de todo tipo e mesmo manifestações de ódio; ingleses, escoceses e irlandeses; *Whigs* e *Tories*, membros do clero e do parlamento, livres pensadores e religiosos, patriotas e cortesãos uniram-se na sua raiva contra o homem que tivera a pretensão de derramar uma lágrima generosa pelo destino de Charles I e pelo Conde de Strafford; e, depois que passaram essas primeiras ebulições de fúria, o livro pareceu cair no esquecimento, o que foi ainda mais mortificante (HUME, 2004a [1777], p. 77).

Assinala James Harris (2015, p. 8 e 13) que a abordagem cética de sua filosofia aliada à uma definição pessoal da natureza dos partidos políticos forneceu a Hume a sensação de poder escrever um tipo de história da Inglaterra na qual a imparcialidade⁴⁸ despontaria como um fator distintivo em relação aos autores pretéritos que, julgava ele, não tinham conseguido alcançar tal

⁴⁷ De acordo com David Wootton (2009, p. 447), Hume recebeu pela sua *História* pelo menos £3.200.

⁴⁸ Segundo Dias Duarte (2017, p. 567), “Imparcialidade, para Hume, significava sobretudo ‘desinteresse’, ou a capacidade de se colocar acima dos partidos, pois era o faccionalismo que impedia seus contemporâneos de chegar a um juízo equilibrado acerca do passado e, sobretudo, de quanto este se distinguia do presente”. James Wiley (2012, p. 152-153), entretanto, ressalta que “a ‘imparcialidade’ de Hume na verdade consiste em alternar sua parcialidade: favorecendo a compreensão acerca dos Stuart em razão dos amplos poderes que herdaram de Elizabeth I [...], mas sendo favorável à resistência do Parlamento a Jaime I e Carlos I entre os anos 1604 a 1641 (quando o conde de Strafford foi executado); favorecendo Carlos I após 1641 e culpando o Parlamento por provocar a Guerra Civil; condenando o fanatismo da República e Cromwell; aprovando a Restauração; mas novamente favorecendo o Parlamento entre 1681-1688, o período que terminou com a Revolução Gloriosa”. Além disso, conforme Wiley (2012, p. 200), a “imparcialidade” de Hume significava “descartar relatos religiosos de eventos históricos” e “mediar as interpretações *whigs* e *tories* da história britânica, bem como as interpretações humanistas ‘republicanas’ ou cívicas que põem em dúvida o advento das sociedades comerciais e dos Estados fortes. Também significa não ser nacionalista”.

distanciamento. O sucesso de Hume com a *História da Inglaterra*, prossegue Harris, deveu-se justamente à combinação da precisão histórica com a imparcialidade do filósofo⁴⁹. Wilson E. Strand (1975, p. 197) afirma que quando Hume começou sua pesquisa histórica descobriu que nenhum campo do conhecimento aparentava ser tão deficiente quanto o da história. Como ele declarou a um amigo em uma carta: “Estilo, julgamento, imparcialidade – tudo está faltando aos nossos historiadores”; e decidiu, então, preencher esse lugar vago na historiografia inglesa (TREVOR-ROPER, 1963, p. 90; STRAND, 1975, p. 197).

De acordo com Nicholas Phillipson (2011, p. 11), a *História da Inglaterra* foi escrita para uma agenda específica já desenvolvida em escritos filosóficos e políticos anteriores e cujo objetivo consistia em explicar as verdadeiras origens da constituição inglesa na modernidade⁵⁰ e de seu sistema partidário⁵¹. Foi por intermédio da história, explica Phillipson, que Hume encontrou um meio adequado, e ao mesmo tempo popular, para transmitir sua mensagem de prudência e moderação política, apresentando uma explicação político-filosófica eficaz contra os efeitos nefastos do partidarismo arcaico e dos conflitos religiosos. Harris (2015, p. 6) ressalta que, à época, a política partidária precisava ser mais bem compreendida e Hume aprofundaria consideravelmente tal análise em sua *História*⁵². Além disso, como relembra Jeffrey A. Bell (2009, p. 85), Hume objetivava avançar em suas investigações históricas, problematizando uma questão dominante em seu tempo: a disputa entre os partidários *whigs*

⁴⁹ Hoje sabemos que esse ideal de imparcialidade não pode ser alcançado por completo e de modo absoluto, pois todo historiador está sujeito à influência da sociedade em que vive. Nesse sentido, comungamos com a ideia de que não há historiador plenamente imparcial ou neutro, sendo fundamental que o operador da história interprete os fatos e os explique, visto que, “à força de julgar, acaba-se, quase fatalmente, por perder até o gosto de explicar” (BLOCH, 2001, p. 126).

⁵⁰ Como lembra Ujaldón (2010, p. 23), à época em que Hume escreveu a *História da Inglaterra* “o termo ‘constituição’ aludia a um conjunto muito mais vago de normas – escritas ou não –, costumes e tradições que compunham o corpo político do Estado”.

⁵¹ Acentua Trevor-Roper (1963, p. 91) que “os *whigs* tinham estabelecido a teoria segundo a qual a constituição inglesa, mesmo antes de 1688, era ‘um projeto regular de liberdade’ e que os *whigs*, e só eles, tinham sido os fiéis defensores dessa constituição, os devotados idealistas da liberdade. Pesquisas realizadas por Hume na Biblioteca da Faculdade de Direito o convenceu de que essa teoria era ‘ridícula’”.

⁵² Para Nicholas Phillipson (2011, p. 11), “suas intenções foram críticas e revisionistas e sua história ainda é uma leitura incômoda”.

(parlamentares) e *tories* (realistas), que, segundo ele, não detinham “o monopólio da virtude política e intelectual” (TREVOR-ROPER, 1963, p. 96). Com sua crítica histórica aos *whigs* e *tories*, pretendia Hume suplantar os efeitos deletérios dessas facções (BELL, 2009, p. 87). O propósito de seu projeto histórico foi revelado por Hume em uma carta a Adam Smith⁵³, na qual a ascensão do poder do Parlamento perante a autoridade real haveria iniciado mais precisamente ao se inaugurar a dinastia Stuart com Jaime I:

Confesso que já fui da mesma opinião de você, e achei que o melhor período para começar uma história inglesa era o de Henrique VII. Mas você vai observar que a mudança, que aconteceu em assuntos da esfera pública, era muito inconstante, e não mostrou sua influência até muitos anos depois. Foi sob o comando de Jaime que a Câmara dos Comuns começou primeiro a aumentar a sua liderança, e depois a disputa entre privilégio e prerrogativa começou. O governo, não mais oprimido pela enorme autoridade da Coroa, exibia seu gênio; e as facções, que então surgiram, tiveram uma influência em nossos atuais assuntos, formando a parte mais curiosa, interessante e instrutiva de nossa história. (GREIG, 1969, vol. 1, p. 167-168).

Bell (2009, p. 86) sustenta que o objetivo de Hume com sua *História da Inglaterra* não era simplesmente contar como os *whigs* e *tories* surgiram, ou como eles se tornaram as agremiações políticas dominantes em seu tempo, mas formular uma crítica histórica acerca das interpretações dessas facções, minimizando suas influências e efeitos negativos.

Cumprasse assinalar que, desde o final do século XVII, a interpretação da história da Inglaterra passava por um processo de renovação decorrente do surgimento de novas indagações e dúvidas apresentadas a partir das transformações sociais e políticas britânicas, dando azo à construção de diferentes explicações históricas. Tanto a geração de Hume quanto a geração anterior buscaram elucidar questões relacionadas à crise ocorrida na Inglaterra no século XVII. Guerra Civil, revolução, execução do rei, diminuição dos poderes monárquico e da Igreja constituíram fenômenos político-sociais que careciam de melhores explicações de suas causas e significados. Pensadores e historiadores

⁵³ Adam Smith (1723-1790) foi um dos amigos mais próximos do filósofo e, como Hume, uma figura central do Iluminismo escocês. Para saber mais sobre essa amizade, vide *The infidel and professor: David Hume, Adam Smith and the friendship that shaped modern thought* (2017), de Dennis C. Rasmussen.

britânicos procuraram fornecer essas respostas. De um modo geral, as diferentes explicações que eles ofereceram refletiram, além das visões sobre a história, política e moral, as mudanças verificadas no cenário político inglês.

Nos séculos XVII e XVIII, a história na Inglaterra tornou-se inseparavelmente ligada aos embates político-partidários dos *whigs* e *tories*, que criaram versões do passado inglês para servir como instrumentos de propaganda política. Essas facções também procuraram dar uma justificativa histórica para a resistência ao governo de Jaime II durante os eventos de 1688. Grosso modo, os historiadores *whigs* enalteciam a revolução e o progresso; os historiadores *tories* adotavam a perspectiva conservadora valorizando a ordem e o continuísmo político. Os *whigs* estavam identificados com a mudança política e com o Parlamento; os *tories* estavam ao lado da monarquia e da Igreja Anglicana, e muitas vezes atacavam os católicos e calvinistas e defendiam o Estado absolutista⁵⁴. Os *whigs* exaltavam as liberdades civis e condenavam a opressão e o arbítrio, considerando a Revolução Gloriosa como um ato de resistência à tirania; os *tories* salientavam a perversão da liberdade e os perigos da revolução. Os *whigs* prenunciavam uma conspiração papista contra os

⁵⁴ Estado absolutista é um conceito histórico tardio, surgido na França no final do século XVIII mas difundido mais intensamente na primeira metade do século XIX, que se refere à forma de governo monárquico típica da Europa Ocidental dos séculos XVI-XVIII, na qual o poder soberano de decisão é centralizado na figura do monarca, que o transmite hereditariamente. É escorado em doutrinas políticas, como as formuladas por Jean Bodin e Jacques Bossuet, que afirmam o “direito divino” do rei (sacralização da figura do monarca), reforçando seu papel no Antigo Regime mediante a concentração em suas mãos dos principais mecanismo de governo. Etimologicamente, o termo “absolutismo” deriva da palavra latina *absolutus*, significando algo ilimitado, livre e independente de toda sujeição ou limitação. Contudo, após a Revolução Francesa, esta expressão adquiriu uma conotação negativa da forma de governo autoritário dos Estados Modernos, especialmente o modelo clássico francês do período de Luís XIV. Entretanto, diferentemente da França e da Espanha, onde o monarca ditava de modo quase exclusivo as regras da gestão pública, na Inglaterra, segundo Nicholas Henshall (2000), o absolutismo foi de consenso, dada a presença de limitações ao poder da monarquia impostas a partir da edição da Carta Magna em 1215, obrigando o rei, apesar de suas prerrogativas, a compartilhar e respeitar os atores coletivos, como o Parlamento e as congregações, para atingir seus fins políticos. De acordo com Perry Anderson (2016), não se deve confundir o absolutismo europeu com o despotismo oriental, posto que os reis da Europa Moderna não chegaram a se apoderar, de forma arbitrária, da propriedade de seus súditos. Portanto, o despotismo é, para ele, mais inflexível. Todavia, conforme Norberto Bobbio (1998, p. 339), o termo *despotismo* “é polemicamente usado para indicar qualquer forma de Governo absoluto, sendo muitas vezes sinônimo de tirania, ditadura, autocracia, absolutismo e outras formas semelhantes”. Como David Hume (1983 [1778], v. 3, p. 321-322; 1963, [1742-1743], p. 22; 2004a [1742-1743], p. 676) utiliza em seus escritos o vocábulo *despotismo*, e seus derivativos, de forma genérica (até porque em seu tempo ainda não existia a expressão *absolutismo*), para permanecer fiel aos seus textos de origem, neste trabalho reproduzimos o termo *despotismo* em sentido não específico.

direitos, liberdade e propriedade dos indivíduos; os *tories* vislumbravam tentativas de minar as instituições da ordem, como a Igreja e o Estado. Os *whigs* evocavam a teoria da antiguidade da constituição inglesa e o direito de resistência à tirania⁵⁵; os *tories* adotavam a crença do direito divino, da obediência passiva e da ilegalidade do direito de resistência.

Os séculos XVII e XVIII inglês presenciaram um progressivo interesse pela história, motivado principalmente por intelectuais *whigs* que promoveram investigações históricas objetivando encontrar precedentes que pudessem empregar contra a monarquia. Assim, historiadores *whigs* procuraram construir uma justificação histórica para a existência do sistema político pós-1688 que garantia direitos aos ingleses e limitava o poder do rei, baseada no constitucionalismo antigo, demonstrando que as liberdades do povo não eram meras concessões dos reis⁵⁶. De acordo com Ujaldón (2010, p. 21-22), o novo regime político instituído pós-1688 necessitava legitimar-se e encontrar respostas adequadas para as numerosas tensões decorrentes da falta de uma constituição escrita, o que levou os *whigs* a recorrer à história medieval da Inglaterra para fundamentar a ideia do constitucionalismo antigo e a de que a liberdade era intrínseca ao cidadão inglês, sendo um direito anterior à Revolução Gloriosa. Esses trabalhos contribuíram em parte para delinear e aprimorar a escrita histórica inglesa, que, lentamente, foi abandonando a crônica e incorporando elementos da prosa literária e da argumentação política. Gradualmente se percebeu que algumas decisões estatais poderiam ser tomadas a partir do estudo do passado, servindo este como um guia para capacitar os políticos, evitando assim os erros cometidos por partidários da realeza durante os conflitos seiscentistas.

⁵⁵ Segundo Julia Rudolph (2002, p. 1), a resolução aprovada pela Convenção de dezembro de 1689, que reuniu membros do Parlamento para tratar da sucessão da Coroa da Inglaterra, e que considerou vago o trono diante da abdicação de Jaime II, visava englobar tanto o direito de resistência à tirania quanto à preservação da antiga constituição que supostamente submetia a iniciativa legislativa do rei ao consentimento do Parlamento. Conforme a autora, a teoria *whig* da Revolução de 1688 ganhou aceitação em razão dessa compreensão dual e porque fundamentou a teoria da resistência sob a perspectiva da história, das leis, das tradições e dos mitos da sociedade inglesa.

⁵⁶ Conforme Pocock (2016, p. 443-486), a ideia da constituição equilibrada, com o poder compartilhado entre o rei, os nobres e os *comuns*, era essencialmente republicana, e naquele período era uma ideia que era cada vez mais considerada.

Cabe aqui destacar, a título de exemplo, a história da Inglaterra reconstruída pelo historiador francês Paul de Rapin-Thoyras (1661-1725), que a escreveu sob o patrocínio dos partidários *whigs*. Até meados do século XVIII, a *Histoire d'Angleterre* (1724-1727) de Paul de Rapin-Thoyras foi considerada a mais “imparcial” existente⁵⁷, já que escrita por um estrangeiro cujo objetivo consistia em explicar para o público europeu a história e o sistema político inglês, estando o autor supostamente desatrelado do conflito partidário britânico (TREVOR-ROPER, 1987, p. 5; FORBES, 1975, p. 233). Rapin, em verdade, era um historiador huguenote francês que se refugiou na Holanda e na Inglaterra após a revogação do Edito de Nantes, em 1685, mantendo estreitas ligações com os exiliados *whigs* em Haia nos anos que precederam à Revolução Gloriosa, tendo acompanhado Guilherme de Orange na invasão da Inglaterra em 1688 (DEW, 2014, p. 83). Rapin também dedicou sua obra, de oito volumes, a Jorge I, o primeiro rei da dinastia Hanover, patrono dos *whigs* (TREVOR-ROPER, 1987, p. 14).

A obra de Rapin foi vista como a primeira interpretação *whig* sistematizada da história da Inglaterra, sendo seu livro elogiado até mesmo por *tories* devido ao equilíbrio e sensatez (TREVOR-ROPER, 1987, p. 5 e 14). Sua factualidade e aparente neutralidade encantaram os leitores ingleses acostumados com as distorções e digressões da história partidarizada (HICKS, P., p. 148)⁵⁸. Após a sua tradução para o inglês, em 1725, Rapin tornou-se o historiador mais influente e o mais lido da Inglaterra (SULLIVAN, 2002, p. 147), apesar de seu principal propósito com a *Histoire* ter sido mostrar ao público europeu os benefícios da liberdade, que ele associava à soberania do povo e ao poder do Parlamento inglês. Pretendia irradiar pela Europa, e em especial pela França, os direitos de liberdades política, econômica, civil e sobretudo religiosa, que protegia os protestantes contra os abusos de reis com vocação absolutista como os Stuart

⁵⁷ Voltaire achava a obra de Rapin uma história completa e imparcial da Inglaterra (TREVOR-ROPER, 1987, p. 14-15).

⁵⁸ Matthew Greg Sullivan (2002, p. 150) assinala que *Histoire d'Angleterre* de Rapin foi um presente para os livreiros ingleses porque fora escrita originalmente em francês por um escritor já falecido, não estando assim sujeita ao pagamento dos direitos autorais.

e Bourbon (DEW, 2014, p. 77). Sua defesa das liberdades inglesas baseava-se essencialmente em argumentos factuais e jurídicos.

Para Rapin, as instituições políticas inglesas tinham evoluído desde os tempos das invasões saxônicas nos séculos V e VI, permanecendo intactos os valores centrais da constituição antiga. Segundo o autor, a constituição mista e o Parlamento não eram instituições inglesas recentes, mas um legado dos saxões que trouxeram o modelo do Norte da Europa. O sistema constitucional saxão consistia basicamente no amparo das prerrogativas do rei e dos direitos e garantias do povo (SULLIVAN, 2002, p. 149). E esses preceitos fundamentais foram incorporados pelos normandos, se mantendo no ordenamento jurídico inglês até o século XVIII. Conforme o autor, Guilherme de Orange e os hanoverianos seriam os guardiões dessa constituição antiga, sendo o sistema constitucional implantado em 1688 o mesmo que os saxões haviam trazido da Germânia durante a Alta Idade Média (TREVOR-ROPER, 1987, p. 16). Por isso, era vedado ao rei alterar leis deliberadas anteriormente mediante o consentimento do povo e do soberano, bem como criar ou aumentar tributos sem prévia autorização do Parlamento.

Por outro lado, ao censurar as extravagantes fortunas dos monarcas, Rapin procurou demonstrar o efeito deletério da suntuosidade real para a sociedade, pois essas ostentações geravam conflitos no Parlamento diante da necessidade da Coroa em obter continuamente empréstimos e gerar taxas extras para cobrir suas despesas. Assim, o historiador francês manifestava sua preocupação com o modo pelo qual o soberano lidava com as questões financeiras e comerciais perante o Parlamento, podendo essas matérias levar ao sucesso do governo real ou ao seu fracasso de acordo com o tratamento dado pelo rei aos direitos e liberdades dos *comuns*⁵⁹. O escritor huguenote

⁵⁹ Os “comuns” (burgueses, nobres sem títulos e brasões, artesãos, trabalhadores autônomos, camponeses, criados, domésticos e outros membros das camadas desfavorecidas da população, também conhecidos como plebeus, eram aqueles indivíduos que careciam de qualquer *status* social significativo, não pertencentes aos estamentos superiores (aristocracia e clero). O termo “comuns” (*commons* em inglês), derivado do latim “comuna” e incorporado ao léxico inglês após a conquista normanda da Inglaterra no século XI, evoluiu para o sentido de um conjunto de pessoas dos estratos inferiores pertencentes às comunidades do reino. Como Hume se refere aos “comuns” como uma ordem estamental (vide, a título de exemplo, a página 384 do volume 4 da *História da Inglaterra*), doravante também denominaremos essas pessoas desprovidas de

considerava os reinos de Jaime I e de Carlos I como exemplos de excesso de poder atribuído à monarquia e o de Elizabete I como demonstração das vantagens dos ideários *whigs* de governo com liberdade (DEW, 2014, p. 77-79). Para ele, quando as prerrogativas dos reis e liberdades aos *comuns* são asseguradas, a nação prospera; quando há desequilíbrios entre esses elementos, dá-se a turbulência.

Segundo Thoyras, a Inglaterra havia desfrutado de uma constituição equilibrada desde a ocupação anglo-saxãs, mas, no século XVII, os Stuart ameaçaram essa constituição costumeira ao afirmar o poder real absoluto, notadamente Carlos II e Jaime II que instituíram uma política tirânica (OKIE, 1989, p. 227). Desse modo, sua *Histoire* foi construída para demonstrar que o sistema político pós-1688, com constituição mista, constitui parte de um padrão histórico nutrido pelo desejo do povo de liberdade (SULLIVAN, 2002, p. 150). O esquema traçado por Rapin em sua *Histoire* não era original, mas era mais simples e mais compreensível, utilizando classificações e vocabulários políticos pós-revolucionários (SULLIVAN, 2002, p. 150). Além de fornecer ao público informações de cunho histórico, seu propósito também era descrever os argumentos elaborados por ambos os lados das facções inglesas sem favorecer explicitamente uma das partes, permitindo aos leitores tirar suas próprias conclusões.

Mas assim como os historiadores ingleses anteriores a ele, Rapin inseriu em sua obra grande quantidade de documentos históricos quebrando o fluxo de sua narrativa (FORBES, 1975, p. 224). Seu livro ainda contém interrupções que tratam de temas constitucionais e explanações apoiadas em fatos desconexos que prejudicam sua narrativa (HICKS, P., 1996, p. 149). Apesar de sensato e moderado, Rapin não possuía qualificações para escrever uma história neoclássica, tendo apenas interpretado e sistematizado a história da Inglaterra que ele havia lido anteriormente, consolidando as explicações *whigs* dessa história (HICKS, P., 1996, p. 149; TREVOR-ROPER, 1987, p. 15). Por isso ele

títulos e privilégios como *comuns*, grafadas em minúsculo e em itálico, para distinguir do vocábulo “Comuns”, com a primeira letra em maiúsculo, que, neste trabalho, foi atribuído especificamente aos membros parlamentares da Câmara dos Comuns (*House of Commons*).

seguiu os passos dos historiadores ingleses eclesiásticos, em especial Laurence Echard (HICKS, P., 1996, p. 149).

Ademais, a *Histoire* de Rapin ainda tinha um viés literário e partidário, defendendo a continuidade de um sistema constitucional através dos séculos. O que para Hume era um absurdo⁶⁰, pois segundo ele não havia existido, até então, somente uma constituição inglesa, mas várias que foram se alterando no tempo. Pois a história para Hume era mudança, transformação, melhoria e “não a teimosa defesa de uma herança imutável da Idade das Trevas” (TREVOR-ROPER, 1987, p. 17). De acordo com Hume, não só os Stuart eram déspotas e arbitrários, mas também os monarcas que os precederam, sendo a história inglesa uma história de opressão e servidão, havendo somente a verdadeira liberdade na Inglaterra após a Revolução Gloriosa. Portanto, para o escocês, a liberdade era um direito novo e “não o restabelecimento de uma antiga tradição e forma de governo; então não se pode argumentar que os Stuart teriam intentado destruí-la”, até mesmo porque “a liberdade antiga não era mais do que a liberdade dos poderosos para oprimir a maioria da população” (UJALDÓN, 2010, p. 25 e 32). Desse modo, “Hume repudia as teses dos teóricos com inclinações partidárias, os quais, de um lado, remontavam a origem dos governos ao poder divino e, de outro, ao consenso voluntário dos homens” (ARTHMAR, 2013, p. 5).

Em vista disso, Hume salientava que as interpretações históricas rivais eram equivocadas⁶¹, posto que as liberdades britânicas resultavam de institutos novos advindos da Revolução Gloriosa e não de uma antiga constituição. Para ele, não havia evidência no antigo sistema jurídico inglês dessas *liberdades*, que

⁶⁰ Como lembra Arthmar (2013, p. 7), “Em carta ao abade Le Blanc, tradutor de seus escritos na França, confidenciou [Hume]: ‘Para ser franco, deixei-me levar pela estima usual conferida a este historiador, até examiná-lo mais detidamente, quando me convenci ser ele, no todo, desprezível’ (22 de julho de 1757, in: GREIG I, 2011, p. 258)”.

⁶¹ Como ressaltamos no item 1.2.1, capítulo 1 desse trabalho, Hume era um intelectual de posição política moderada que apresentava uma visão a favor da governabilidade e estabilidade política. Para resguardar sua independência intelectual, se eximia de tomar partido entre essas facções *whig* e *tory*. Por ter trabalhado em órgãos diplomáticos britânicos e ter atuado em vários campos do saber, como a filosofia, a ciência política e a história, pôde compreender e perceber melhor as manobras políticas dessas facções, o que lhe permitiu se desviar das interpretações e ilações fantasiosas dos historiadores partidários.

“nada mais eram que catálogos de privilégios especiais impostos a reis com disposição despótica por grupos de senhores feudais ávidos por poder” (HAAKONSSSEN, 2003, p. XX), e que, a despeito dessas limitações, a concentração de poder nas mãos da realeza inglesa teve início bem antes de Jaime I, ampliando rapidamente até atingir proporções absolutistas análogas as dos demais déspotas europeus da Idade Moderna.

Como explica Bell (2009, p. 87), Hume considerava essencial para a interpretação histórica desnudar o papel desempenhado pelas instituições políticas. Seu propósito, então, com a *História* era formular uma crítica que pudesse encorajar a adoção de formas institucionais bem-sucedidas, capaz de transformar uma nação moderna em um ente político bem governado, virtuoso e civilizado. Em sentido análogo, Duncan Forbes (1975, p. 233-307), para quem a finalidade política da *História* era romper com o mito do constitucionalismo antigo objetivando promover a transição da sociedade inglesa para uma de feição civilizada⁶². Conforme o autor, o objetivo principal de Hume era proporcionar ao regime hanoveriano um fundamento intelectual adequado, visto que seu *modus operandi* político e discursivo eram defeituosos e imprecisos.

Já para Philip Hicks (1996, p. 173), um dos principais objetivos de Hume ao escrever a *História* era promover a moderação política em uma época em que qualquer turbulência política e religiosa significava para muitos que a Grã-Bretanha novamente rumava em direção à revolução⁶³. Segundo o autor, Hume queria modernizar a teoria política britânica, pois acreditava que os *whigs* e *tories* só poderiam agir em prol do bem público se abandonassem as plataformas partidárias anacrônicas do passado, como a defesa do constitucionalismo antigo ou a antiquada noção de obediência passiva. E objetivando extirpar essas visões políticas, Hume recorreu à história para, por meio de uma linguagem polida, baixar as temperaturas dos choques políticos. Brigman (2012, p. 7 e 17) declara

⁶² Como já revelado, a ideia de constitucionalismo antigo está associada à afirmação de direitos oriundos de tempos remotos confrontados em face do monarca, com a finalidade de limitar seu poder.

⁶³ No mesmo sentido, Duncan Forbes (1975, p. 121), para quem o propósito de Hume ao escrever a *História* foi “consagrar para sempre (ao menos, enquanto a língua inglesa durasse) uma filosofia de moderação política”.

que, em razão do domínio político dessas facções, que teriam afetado temas aparentemente inócuos, como os atinentes à história inglesa, causou em Hume o desejo de escrever uma história da Inglaterra livre de viés ou partidarismo, bem como sem o patrocínio de uma agremiação política. Além disso, para Brigman, Hume tentou elucidar a história em um esforço para remover os preconceitos e diminuir a influência das interpretações históricas formuladas pelas facções partidárias inglesas.

Alega Daniel Gete Garrido (2008, p. 93-94) que a finalidade de Hume com a construção da *História* pode ser entendida como um rastreamento das mudanças de expectativas, das mudanças de percepção da constituição inglesa propaladas por ambas as facções, com fito de explicar os sucessivos conflitos entre *whigs* e *tories*. John Seed (2005, p. 447) afirma que um dos principais propósitos de Hume com sua *História* era inverter a força desestabilizadora da memória do século XVII, “exorcizando os fantasmas dos períodos Stuart e cromwelliano, deslegitimando as memórias políticas dos *whigs*, *tories* e *jacobitas*, para finalmente enterrar os mortos”⁶⁴.

Apesar de compartilhar o entendimento de que a intenção geral de Hume na produção da *História* era desmitologizar o passado da Grã-Bretanha (BRUNDAGE, 2011, p. 1), por meio de um tratamento um pouco mais equilibrado, cético e apartado das visões polarizadas das facções partidárias inglesas, perfilhamos a opinião de que o escocês também tinha por mira retratar em seu escrito histórico as lutas entre a autoridade e liberdade na Inglaterra, em especial as dos séculos XV ao XVII.

Na seção seguinte, apresentamos, de forma sucinta, algumas das diferentes visões historiográficas sobre a obra *História da Inglaterra* de Hume, com escopo de melhor entender a escrita histórica de Hume.

1.4 A *História da Inglaterra*: um debate historiográfico

⁶⁴ Os *jacobitas* eram favoráveis à restauração, na Grã-Bretanha, do reinado da Casa de Stuart.

Entre os diferentes modos de escrita da história existentes ao longo do tempo, a *História da Inglaterra*, de David Hume, se inscreve no contexto mais amplo da historiografia iluminista⁶⁵, ocupando lugar de destaque em matéria de disseminação e consolidação do gênero⁶⁶, fundamentado no paradigma da filosofia moderna e das ciências naturais (ALBIERI, 2009, p. 09)⁶⁷. A historiografia iluminista, produzida especialmente por filósofos, como François Voltaire, Giambattista Vico, Johann Gottfried von Herder, David Hume, Adam Ferguson e Edward Gibbon, representou, segundo Hayden White (1992, p. 63-67), um avanço em relação à consciência histórica anterior⁶⁸, pois esses pensadores utilizaram-se da pesquisa dos fatos para atingir a verdade e reconstruir o conhecimento histórico, evitando a fantasia e as formas ficcional e épica. Apesar desses historiadores compreenderem o progresso da história como um desmascaramento da irracionalidade inerente às sociedades do passado, superestimando o “irracional como fator causal no processo histórico” e subestimando-o “como possível fonte de força social criativa”, White (2001, p. 154) ressalta que a escrita histórica iluministas não foi somente um relato dos fatos pesquisados, mas uma construção esteticamente bem elaborada que reunia reflexão racional com fatos considerados verdadeiros.

⁶⁵ A historiografia iluminista é também chamada de *história filosófica iluminista* (MOMIGLIANO, 2004) ou simplesmente de *história filosófica* (LOPES, 2004; ALBIERI, 2009).

⁶⁶ Como enfatiza John Burrow (2013, p. 371), “Nos três quartos de século que se seguiram, sua obra dominou esse campo, embora fosse uma entre muitas histórias da revolução inglesa, publicada de todos os pontos do espectro político, durante aquele período. Em seu relato sobre a vida de Macaulay, G. O. Trevelyan o mostra claramente satisfeito e ao mesmo tempo intrigado ao ver a *História* de Hume, um século após sua publicação, na vitrine de uma livraria, indicada como ‘boa introdução a Macaulay’”.

⁶⁷ De acordo com Albieri (2009, p. 46), Hume “expressava claramente sua intenção de obter, para a ciência do homem de modo geral, o mesmo estatuto de cientificidade que Newton havia conquistado para a física”.

⁶⁸ Em sentido contrário, entende Robin G. Collingwood (1994, p. 128) que a contribuição do Iluminismo para a historiografia foi pequena: “escritores como Voltaire e Hume fizeram muito pouco no sentido de aperfeiçoar os métodos da investigação histórica”. Para ele, “a perspectiva histórica do Iluminismo não era genuinamente histórica: quanto ao seu motivo central era polêmica e anti-histórica”. Entretanto, adverte Cristina Meneguello (1997, p. 68) que “não se pode exigir do século XVIII pensar a si mesmo dentro de parâmetros que lhe são estranhos, ou imaginar que o historicismo represente uma etapa superior em relação à história que o antecede. Que a história do século das Luzes se mostre insuficiente quando comparada a seus rumos posteriores parece uma exigência absolutamente a-histórica de seus críticos. O fato de ser diversa inclusive da maneira como a fazemos hoje (embora sob muitos aspectos não tão diversa) não nos permite compartilhar com estes críticos de uma ideia de ‘perfectibilidade’ da história”.

Os intelectuais do século XVIII pensavam a história de uma maneira filosófica, abordando as questões referentes à história e à natureza como problemas da mesma ordem, aplicando a ambas o mesmo arquétipo racionalista (MENEGUELLO, 1997, p. 70). Procuravam explicar os acontecimentos históricos averiguando as ações humanas em contraposição às de natureza divina, centrando sua abordagem na trajetória do homem em direção a um futuro melhor, considerando a universalidade da razão e a objetividade científica como instrumentos para apreender a história. Segundo Hugh Redwald Trevor-Roper (1963, p. 93), a história, no entendimento dos iluministas, consistia em um exercício intelectual que requeria uma linguagem moderna e uma investigação social. De modo geral, as reconstruções do passado serviam para condenar as sociedades anteriores e para reafirmar a crença dos iluministas no progresso da humanidade. O período medieval era olhado com desprezo e muito pouco trabalhado pelos historiadores iluministas, que o consideravam uma “Idade das Trevas”, dominada pela religião, superstição e fanatismo, e que pouco poderia contribuir para o aperfeiçoamento humano. Na interpretação dos iluministas, o período da “barbárie e da superstição” estava sendo substituído pela ciência e pela razão, passando a história a ser compreendida como um processo evolutivo de caráter moral (BLACKBURN, 1997, p. 151)⁶⁹. Como frisa José Carlos Reis,

O projeto moderno, articulado pelo Iluminismo, vê a história como “espírito universal” – um centro-consciência-interioridade em avanço, um núcleo subjetivo e lógico que se exterioriza e retoma a si, integrando-se e concentrando-se progressivamente, tomando consciência de si. A história é a marcha do espírito em busca da liberdade; é uma construção de um sujeito singular-coletivo e consciente – a humanidade –, em busca da liberdade, isto é, do seu centro, da coincidência consigo mesmo. O projeto moderno iluminista é profundamente otimista: crê na Razão e em seu poder de sempre ver claro e de construir um mundo histórico-social segundo seus parâmetros. A história é considerada construção e realização da subjetividade universal, um processo racional, inteligível. Seu desfecho

⁶⁹ José D’Assunção Barros (2013, p. 73), ao comentar o livro de Remo Bodei intitulado *A História tem um sentido?* (1997), aduz que “Presos à sua concepção universalista da História e incapazes de compreender as diversas sociedades do planeta como dotadas de desenvolvimentos próprios e específicos (como os poucos historiadores românticos de sua época e alguns historicistas do século seguinte) alguns dos historiadores iluministas conceberam o tempo histórico como dotados de tempos múltiplos correspondentes às diversas sociedades, mas todos seguindo o mesmo padrão de desenvolvimento e referidos a certo grau de desenvolvimento no espectro que ia da selvageria à civilização”.

é previsível: a vitória da Razão que governa o mundo (REIS, J., 2006, p. 68).

Explica Koselleck (1999, p. 14, 93-110) que, para a tradição humanista, o crítico apresentava-se como erudito por definição. O pensador iluminista, porém, abandona tal postura visando se definir como portador de um espírito filosófico, ou seja, com capacidade racional de julgar os prós e contras de uma questão, colocando-se acima dos partidos como advogado da razão. Nesse período, os iluministas assumem a bandeira dos direitos universais dos homens⁷⁰, conferindo-lhes uma conotação moral, enquanto a filosofia da história adquire expressão, levando o homem, pela primeira vez, a ter consciência de que vive em seu tempo. O historiador alemão alega que o pensamento iluminista seria o resultado da transposição da configuração cristã do tempo para a história, pensada pela filosofia da história como processo cujo desenlace permanece aberto. Em face disso, cada acontecimento histórico começa a ser compreendido como único numa cadeia processual irreversível. O foco, então, passa a ser o horizonte de expectativa, afastando-se do espaço de experiência⁷¹. De acordo com François Hartog (2014, p. 136-140), até o século XVII, o passado imperava sobre o presente e sobre o futuro; o tropo era o da *historia magistral vitae*, no qual o exemplar ligava o passado ao futuro por meio da figura do modelo a ser imitado. Na modernidade iluminista, o futuro passa a reinar sobre o presente e o passado, havendo, a partir desse período, uma ruptura com a antiga ordem do tempo, originando o regime moderno de historicidade⁷². A história passa, então, a ser elaborada em nome do futuro, denotando progresso, melhoria, aperfeiçoamento; um período melhor do que o do passado e do presente. O ideal do progresso e a “certeza” de um futuro melhor tornam-se então prevalentes.

⁷⁰ Conforme Roger C. Richardson (1998, p. 5), a história filosófica deve ser vista, em parte, como uma proposta dos historiadores do século XVIII com o fim de implementar as liberdades políticas.

⁷¹ Como destaca François Hartog (2014, p. 39), o “tempo histórico, se seguirmos Reinhart Koselleck, é produzido pela distância criada entre o campo da experiência, de um lado, e o horizonte da expectativa, de outro: ele é gerado pela tensão entre os dois lados. [...] Para Koselleck, a estrutura temporal dos tempos modernos, marcada pela abertura do futuro e pelo progresso, caracteriza-se pela assimetria entre a experiência e a expectativa”.

⁷² Hartog (2014, p. 136-140) aduz que com a Queda da Bastilha, em 1789, inaugura-se um novo regime de historicidade – o moderno –, dissolvendo o regime de historicidade pautado na *historia magistra*. Com o esmorecimento da história mestra da vida, o acontecimento passa a ser único, irrepetível, já que a experiência não serve mais como exemplo.

Ernst A. Breisach (1994, p. 209) salienta que os filósofos iluministas não estudavam o passado somente para entendê-lo, mas para ensinar às pessoas sobre os erros pretéritos, objetivando guiar a humanidade em direção ao progresso. Eles criticavam os eruditos por explorarem pacientemente o passado através de documentos sem um propósito didático, sendo esse procedimento de limitada utilidade. Referindo-se às lições de Arnaldo Momigliano⁷³ sobre a discórdia entre eruditos e filósofos, Francisco José Calazans Falcon realça:

[...] o século XVIII foi o palco do conflito entre o método histórico antigo dos eruditos ou amantes das antiguidades e a nova abordagem dos historiadores filosóficos. Assim, havia de um lado a escola tradicional dos historiadores eruditos que havia dominado na Europa até os meados do século XVIII. Eram verdadeiros mestres em termos de paciência, penetração crítica e probidade. [...] Por outro lado, uma nova escola de historiadores filosóficos havia nascido e tinha seu centro de interesse no que se viria a chamar de *civilização*. Interessava-lhes a marcha da humanidade para diante, com reflexos nas instituições políticas, na religião, no comércio e nos costumes. Suas obras assumiam geralmente a forma de ensaio em vez do tratado erudito. Raramente indicavam suas fontes, e queriam acima de tudo poder ser lidos. Sua história era sobretudo uma narrativa. A história filosófica assim compreendida arriscava-se a continuar a ser escrita de maneira fantasiosa, a partir de fatos escolhidos ao acaso (FALCON, 2012, p. 245).

Falcon (2012, p. 243) elenca algumas características da historiografia iluminista: secularização da causalidade histórica; ampliação das noções históricas; introdução de novos objetos históricos; recusa a acatar os fundamentos eruditos aplicáveis à história; hostilidade em relação à superstição, ao fanatismo e ao pedantismo do século XVII; pequena contribuição em termos de pesquisa de documentos e sua crítica rigorosa⁷⁴. Outras características também podem ser apontadas, como a preocupação metodológica ligada ao ideal de cientificidade (ALBIERI, 2009, p. 45-46)⁷⁵; a ampliação do campo da

⁷³ Tais ensinamentos estão contidos no livro *Problèmes d'historiographie ancienne et moderne* (MOMIGLIANO, 1983, p. 324-325).

⁷⁴ Guy Bourd é e Hervé Martin (2018, p. 123-124), por outro lado, ressaltam que as características da historiografia erudita do fim do século XVII e início do século XVIII foram: o culto aos documentos originais; a utilização de instrumentos de trabalho adequados, como o glossário de latim, para interpretar esses documentos; e a construção de uma cronologia exata erigida por meio da confrontação sistemática dos testemunhos.

⁷⁵ Como acentua Albieri (1986, p. 12), "Tratava-se, portanto, de retirar da história o caráter de crônica, de erudição inútil, de coleção de eventos passados limitada ao trabalho de um antiquário, para torná-la objeto de conhecimento científico".

história, passando os historiadores a tratar da civilização, isto é, de sua cultura, economia, política, vida social, ideias; desinteresse pelos grandes feitos militares e régios; interesse por outras culturas, como a asiática e americana; preservação do didatismo e pragmatismo da historiografia clássica.

Algumas dessas características podem ser encontradas na escrita histórica de Hume. Serge Grigoriev (2015, p. 119-122) destaca que fundamentalmente predominam dois tipos de visões acerca da interpretação histórica elaborada por Hume: a positivista⁷⁶, que entende que o modelo de explicação histórica do escocês seja baseado na ciência do homem cujo método conjuga enunciados das ciências naturais, em especial da física newtoniana, com os do senso moral e os da explicação causal; enquanto a interpretação não-positivista⁷⁷ entende que Hume jamais confiou em um único modelo explicativo⁷⁸, devendo ele ser visto mais como um filósofo interpretativo ou racionalista da história. Uma e outra perspectiva apresenta suas limitações. A primeira, porque não são encontradas em sua escrita muitas explicações pautadas em leis gerais, havendo na *História* muito mais interpretações teleológicas ou finalísticas (SCHMIDT, C. M., 2007, p. 205-206). Além disso, conforme assinala Daniele Francesconi (2001, p. 1), Hume “não acreditava que o processo histórico tivesse natureza meramente mecânica”. A segunda, porque Hume não foi um filósofo da história, como bem atentou Wilson Strand (1975, p. 199). Embora tenha abordado em sua *História* temas como civilização⁷⁹, sistemas de governo, constituição, ele não elaborou um “esquema geral vasto e grandioso no qual tudo se encaixa”. Nada obstante, realizamos a seguir um breve levantamento exploratório da bibliografia já existente que tem como objeto de pesquisa a

⁷⁶ Como exemplo da corrente positivista, Serge Grigoriev (2015, p. 119-122) menciona, dentre outros, o trabalho *Hume's Secular Paradigm, Skepticism and Historical Knowledge* (2008), de William D. Melaney.

⁷⁷ Como exemplo da vertente não positivista, Grigoriev (2015, p. 119-122) aponta, dentre outras, a obra *Hume's Philosophy of Common Life* (1984), de Donald W. Livingston.

⁷⁸ J. B. Black (2016, p. 80-81) lembra que Hume sempre foi um pensador independente, não se deixando levar por influências de diferentes matizes, por mais brilhantes que fossem.

⁷⁹ Como lembram Claudia Beltrão e Jorge Davidson (2009, p. 104), no século XVIII, o termo *civilização* “passou a designar, como demonstrou Jean Starobinski (2001, p. 11-36), um processo: o desenvolvimento da atividade social e o da atividade individual. O termo passou a designar, então, um processo no qual o ser humano se aperfeiçoaria e aperfeiçoaria o mundo social, visando à sua ‘perfeição’”.

História da Inglaterra, de David Hume, visto que tal revisão contribui para uma compreensão mais abrangente do tema investigado.

Uma vertente de interpretação histórica considera a *História da Inglaterra* como continuação dos primeiros trabalhos filosóficos de Hume. Esse ponto de vista encontra apoio em grande parte das pesquisas acadêmicas recentes. David Fate Norton e Richard H. Popkin (1965, p. IX-XXXI, XXXVI-XXXIX) sustentam ser o ceticismo o elemento unificador do pensamento de Hume, identificado em diversas obras suas, inclusive em seus escritos históricos. Para tais autores, o ceticismo é o principal elo lógico entre o trabalho filosófico e histórico de Hume. Popkin ressalta que Hume empregou em sua obra histórica o ceticismo como resposta ao pirronismo histórico, cuja descrença na confiabilidade das fontes ameaçava tornar o fazer histórico tarefa impossível. Segundo Norton, a importância da *História da Inglaterra*, de David Hume, residiria na discussão em “torno da legitimidade das fontes que ela teria de articular, que traduziria, em nível adequadamente social, o modelo de construção de premissas científicas inicialmente abordado no *Tratado*” (LEMOS, 2014, p. 530).

Aponta Philip Hicks (1996, p. 170) que, de fato, estudos mais recentes têm considerado, de alguma forma, a *História da Inglaterra* de Hume como parte de sua filosofia. Pocock (1999, p. 176), na mesma toada, afirma que Hume é o “único grande filósofo que produziu uma importante obra de historiografia e expôs sua filosofia por meio da historiografia sem a ajuda de uma filosofia historicista do tipo que aparece no século seguinte”. Já Spencer K. Wertz (2000, p. XIII) preconiza que, ao lado de Vico, “Hume foi o primeiro filósofo da tradição intelectual Ocidental a levar a história a sério”. Segundo Wertz, no pensamento de Hume, filosofia e história estão metodológica e epistemologicamente ligadas, sendo esse liame efetuado essencialmente por meio da metodologia histórica humiana, calcada nos conceitos de narração, gosto e juízo moral, desempenhando a retórica um papel crucial nos juízos morais da história. Conforme Wertz (2000, p. XIII, 37-38, 121), para Hume a história é a chave para compreender o mundo das ideias, visto contribuir tanto para o nosso aperfeiçoamento quanto para a nossa observação, expandindo os domínios da

experiência, em especial a experiência coletiva e social, já que “História escrita e história vivida são essencialmente a mesma coisa para Hume”.

Por sua vez, Claudia M. Schmidt (2003, p. 2, 6, 421) enfatiza que o propósito de Hume era rastrear as dimensões sociais e históricas da consciência humana, sendo um de seus principais objetivos a articulação e aplicação dos princípios da razão. Por isso, para a autora, seu estudo histórico pode ser entendido como um exame da razão na história ou como uma explicação da dimensão histórica da racionalidade, visto que esses princípios são frequentemente fundamentados ou tornados inteligíveis por contextos históricos. Desse modo, Hume examina historicamente tanto os aspectos relativos à cognição humana quanto os padrões de objetividade que articulamos como princípios da crítica, por meio de uma reflexão profunda sobre nossa experiência histórica como indivíduos e como membros de uma comunidade. Ainda, conforme, Schmidt (2003, p. 394, 400, 412), Hume busca na *História* explicar historicamente as ações dos indivíduos como consequência de suas paixões, crenças, caracteres e circunstâncias, realizando ademais um estudo do progresso da civilização na Inglaterra (e dos obstáculos a esse progresso), procurando promover o desenvolvimento dessas condições, tanto a nível nacional quanto internacional, como fator primordial para o florescimento da vida humana.

Donald Livingston (1984, p. 38-67), por outro lado, argumenta que Hume não estava preocupado apenas com a explicação causal, mas também com a explicação ou narrativa histórica, sendo suas obras filosóficas estruturadas, em importantes aspectos, por categorias narrativas. Para ele, o resultado interativo disso é que os princípios filosóficos de Hume também amparam o pensamento e a narrativa da *História*. Livingston (1990, 105-155) ainda infere que a concepção filosófica de Hume é antes de tudo uma reflexão crítica que tem um objetivo prático: influenciar seus leitores em direção à civilidade. De acordo com o autor, em sua escrita histórica Hume também mostrou tal propósito: levar aos leitores a ideia de que uma sociedade só alcançaria qualidade civilizatória caso os cidadãos lograssem certo grau de consciência, principalmente em relação à evolução dos princípios e instituições políticas, que precisam ser fundamentados

nos costumes e devem ser reformulados com cautela. Por isso, para Livingston, a *História* deve ser lida como parte integrante da filosofia de Hume.

Sara Albieri (1986, p. 150-151), entretanto, lembra que apesar de ser correto inferir que Hume recorreu à história para fundar empiricamente os princípios que orientam a conduta humana, na *História* ele inverteu a ordem utilizada em seus textos filosóficos, visto que “são os princípios gerais da ciência do homem que intervêm no texto histórico para explicá-lo”⁸⁰. Já em suas obras filosóficas as referências históricas são o que “garante a fundamentação empírica aos princípios da natureza humana que a reflexão filosófica tenta estabelecer”. Albieri (1986, p. 152) ainda salienta que Hume se apoia em princípios gerais para explicar os fatos históricos e capturar os movimentos de longa duração, procedendo a uma “sugestiva interpretação geral das ‘revoluções da sociedade’” desde a invasão da Grã-Bretanha pelos romanos em 43 d.C. até a Revolução Gloriosa em 1688-1689. Francesconi (2001, p. 1) também ressalta que, apesar de Hume formular uma crítica ao princípio da causalidade em seu *Tratado da natureza humana*, na *História* Hume tratou dos elos causais de forma diferenciada: no livro filosófico foram vistos como crenças dirigidas por hábitos; na obra histórica foram consideradas relações de natureza subjetiva e, ao mesmo tempo, confiáveis⁸¹.

De acordo com Jacob Sider Jost (2014, p. 144, 152), a *História* é a moldura na qual Hume ilustra as virtudes e os vícios humanos que ele examina em suas obras de caráter filosófico. Mostrando aos seus leitores, por meio de uma linguagem visual e metafórica, a beleza da virtude e a deformidade do vício, o heroísmo e a tibieza, a ação e a omissão das principais figuras do passado inglês, Hume transmite através da *História* suas avaliações morais dos atores envolvidos no jogo político britânico⁸². Sugere igualmente Will R. Jordan (2008,

⁸⁰ Conforme Albieri (2007, p. 220), para Hume, a “história é um desdobramento do projeto humano de uma ciência do homem, no qual todos os eventos, inclusive aqueles relacionados com o progresso das liberdades inglesas, são explicados sobretudo pelas teorias filosóficas”.

⁸¹ Para a autora, no *Tratado*, o fundamento da causalidade tenderia para o costume, o hábito que determina a esperar que aconteça sempre a mesma relação causal. Já, na *História*, tal fundamento penderia para aspecto de cunho psicológico e subjetivo, valorizando mais a subjetividade para a qual a experiência é vivenciada.

p. 75 e 81) que a *História* “representa o melhor esforço de Hume em desenvolver um estilo literário capaz de aprimorar a moral” humana, sendo essa obra um veículo para demonstrar que a educação moral consiste no reconhecimento da virtude da sinceridade e superação da desonestidade.

Donald Siebert (1990, p. 17-61) também defende que a *História da Inglaterra* se revelou um meio adequado que Hume encontrou para transmitir sua filosofia moral, empregando elementos narrativos objetivando garantir que as correspondentes reflexões sobre a virtude e o vício exercessem um efeito natural sobre os leitores. Hume teria apresentado os personagens evidenciando suas paixões, envolvendo seus leitores na ação e introduzindo, por outro lado, mecanismos como ironia para distanciar os leitores, forçando-os a uma visão imparcial dos personagens. Strand (1975, p. 199) enfatiza que Hume procurou esclarecer os fatos históricos a partir de uma abordagem psicológica dos personagens que descreveu, buscando entender os comportamentos desses atores políticos e retratando, por conseguinte, seus motivos, ambições, esperanças e rancores, seguindo seus pontos de vistas para explicar as razões pelas quais eles agiram desta ou daquela forma. Enrique Ujaldón (2010, p. 14-15) observa que Hume utiliza na *História* o modelo de escrita proposto pela literatura sentimental, tão em moda à época, reconstruindo heróis cujos traços são a virtude e a grandeza de espírito. Diferentemente dos romances sentimentais, o herói humiano não é uma vítima nem uma figura passiva, mas uma pessoa ativa, vencedora e dona de si. Utilizando-se muitas vezes de exemplos de figuras clássicas para descrever seu homem virtuoso, os protagonistas nunca são derrotados por sua própria fraqueza ou desespero, e jamais são mártires religiosos.

Já Fabiano Lemos (2014, p. 524, 541 e 544) preconiza que o estatuto da narrativa na obra histórica de Hume apresenta-se não apenas como metodologia, mas também como meio através do qual a natureza humana pode

⁸² Jacob Sider Jost (2014, p. 161) afirma que Hume “desmascara a santidade das cruzadas, as virtudes da cavalaria medieval e a santidade dos puritanos. Seus juízos estão enraizados em um sistema moral implícito mas consistente: sociável, sentimental e acima de tudo secular. [...] Desse modo, Hume deve ser entendido como um ativista moral, e a *História* como uma tela na qual ele pinta ‘a deformidade do vício e a beleza da virtude’”.

ser abordada em seu projeto de ciência do homem. Segundo o autor, ao transitar do natural ao narrativo, “o *humano* se estende como um campo sem fronteiras, nenhuma distância hermenêutica se impõe”. Ademais, ao deixar de lado a questão da origem substituindo-a pela regularidade das paixões, Hume se desloca para o nível da narrativa, partilhando, conseqüentemente, *começo* e *fim* de um mesmo estatuto filosófico, ainda que distantes no tempo.

Josep Fontana (2004, p. 153) defende que, em Hume, prepondera o filósofo social sobre o erudito, sendo sua obra histórica caracterizada como uma história conjectural⁸³, como delineada pelo filósofo escocês Dugald Stewart⁸⁴, “na qual os eventos ou estados passados de existência são explicados apelando às propensões da ‘natureza humana’” (POCOCK, 2006, p. 276). Sara Albieri (1986, p. 27), por sua vez, observa que ao redigir a *Historia*, Hume recorreu aos princípios gerais firmados pela ciência da natureza humana no momento em que se defrontou com problemas relacionados à explicação dos fatos históricos, servindo esse procedimento para conferir inteligibilidade à sua narrativa. Ademais, conforme Harro Maximilian Höpfl (1978, p. 24), a história conjectural começa sempre na era mais remota, tal qual iniciada por Hume na *Historia da Inglaterra*, que considerou os bretões como um povo vivendo na condição inicial do processo civilizatório, ignorando “todos os refinamentos da vida” (HUME, 2015 [1762], p. 3). É preciso destacar, contudo, que a escrita histórica de Hume se aproxima muito mais das abordagens filosófica e narrativa do que da conjectural, visto preferir, o filósofo historiador, o método indutivo às deduções estritas.

Wilson Strand (1975, p. 198), a outro giro, entende que a *História da Inglaterra* não é filosófica, mas apenas uma interpretação dos fatos históricos;

⁸³ Como informa Juan Samuel Santos Castro (2015, p. 81), a história conjectural idealizada por Stewart busca responder à questão da origem e do progresso da civilização, devendo o pesquisador, na ausência de registros históricos, voltar-se para os princípios da natureza humana para desvendar o enigma. Simon Evnine (1993, p. 589-590) complementa dizendo que o historiador necessita analisar duas outras variáveis no processo de investigação da origem e progresso de uma instituição: a situação em que as pessoas se encontravam no passado e a natureza da mente humana.

⁸⁴ Dugald Stewart desenvolveu a noção de história conjectural, em 1793, quando publicou seu livro intitulado *Account of the life and writings of Adam Smith*.

por certo, valiosa, mas bem diferente da dos metódicos rankeanos que procuraram mostrar os eventos passados da maneira que eles realmente aconteceram, sem expressar suas próprias visões. Já conforme John B. Black (2016, p. 85-87), para quem Hume pensava a história como um registro das atividades intelectuais e morais da humanidade, a *História da Inglaterra* é quase inteiramente uma narrativa política sem fundo e princípios explicativos, embora quando lida com um olhar crítico, aquilo que aparentava ser uma narrativa simples e direta se revela uma escrita histórica altamente bem articulada e refinada⁸⁵.

William D. Melaney (2008, p. 247), no entanto, declara haver faltado a Hume determinação para formular um posicionamento coerente, o que tornou os volumes iniciais da obra marcados por uma visão antiquada da agenda política, enquanto os volumes posteriores prescindiam de motivação pessoal que pudesse contribuir a uma melhor compreensão histórica. Assim, nos dois primeiros volumes editados, Hume não conseguiu integrar com sucesso os atores políticos à sua *História*, e sua ênfase no caráter pessoal às vezes o aproxima das tipologias morais do humanismo renascentista, sendo seu homem histórico uma hipótese psicológica e não uma realidade concreta. Melaney (2008, p. 255) enfatiza ainda que o argumento formulado por John B. Black de que a visão do homem histórico de Hume seja uma mera ficção consciente, não sendo mais real do que o *homo economicus* da ciência política clássica, deixa de considerar que “a mudança de Hume da filosofia para a história pode ter sido em grande parte determinada por um interesse em demonstrar que seus princípios básicos são mais do que psicologicamente convincentes”.

Discordantes da opinião de Norton (1965), Popkin (1965), Livingston (1984) e outros autores que defendem a imprescindibilidade da leitura do *Tratado da natureza humana* para se proceder ao exame da narrativa histórica humiana, Forbes (1975) e Phillipson (2011) entendem ser a *História da Inglaterra* um trabalho de conteúdo político, devendo a obra ser considerada como uma

⁸⁵ Segundo Frederic L. van Holthoon (1997, p. 137), em sua incessante busca para alcançar a precisão, Hume realizou mais de duas mil revisões nos textos que integram a *História da Inglaterra*.

continuidade da análise empreendida por Hume nos *Ensaios morais e políticos*. Para ambos, a *História* resulta da preocupação de Hume com a influência do partidarismo inglês; por isso sua escrita histórica deve também ser examinada dentro do contexto político-partidário inglês imediato ao que os *Ensaios* foram escritos. Para Forbes (1975, p. 121, 224-230) é simplista a interpretação daqueles que pensam que a *História* de Hume espelharia, pura e simplesmente, sua ciência do homem, posto diferenciar bastante da sua narrativa histórica: aquela enfatiza a dimensão social e cultural da natureza humana enquanto esta foca, em grande parte, na história constitucional e político-partidária inglesa, havendo uma primazia nas questões referentes às instituições políticas e no papel da aristocracia na política moderna. De acordo com o autor, “não há uma rota única que leve diretamente da filosofia da natureza humana de Hume à sua *História da Inglaterra*”. Além do mais, deve ser sublinhado que a história do século XVIII era um gênero literário distinto da filosofia: sua narrativa elegante e fundamentalmente política não ensejava digressões e discussões longas e abstrusas. Por isso o enfoque sobretudo político da composição histórica humiana. Forbes (1970, p. 43-54; 1975, p. 308-323), que acredita que Hume conseguiu fazer de sua *História* uma obra histórica imparcial⁸⁶, ressalta que, apesar da pouca ênfase dada pelo escocês aos aspectos sociais e econômicos da história inglesa, além de certas inconsistências com relação ao Renascimento e a Reforma, é possível apreender certas lições em seu estudo histórico, como a de que a civilização política é precária; que a liberdade é um interesse remoto para a maioria dos seres humanos que quase sempre estão em busca de vantagens imediatas; e que é necessária a obediência estrita ao governo.

Compartilhando do entendimento de que Hume, ao escrever a *História da Inglaterra*, foi sobretudo um pensador político, Phillipson (2011, p. 1-3, 16-17, 21-22, 26-31, 51-58) acrescenta que o filósofo historiador escocês direcionou sua escrita histórica contra as tensões das facções políticas e religiosas, utilizando-a como um importante veículo para educar seus leitores. Segundo o autor, Hume

⁸⁶ De acordo com Cinzia Recca (2007, p. 160), “Forbes considera a *História da Inglaterra* ‘uma obra-prima’. [...] Segundo Forbes, Hume simplesmente não queria difamar a história partidária convencional, mas produzir um trabalho histórico de moderação política que ajudasse a harmonizar as inúteis divisões político-ideológicas que continuavam afligindo o Estado”.

buscava encorajar os britânicos modernos a refletir sobre a história de seu país, em especial sobre as decisões e posicionamentos políticos equivocados surgidos pela compreensão inadequada da história. Para Phillipson, o projeto histórico de Hume era levar aos britânicos a compreensão de que a estabilidade, a paz e a civilidade da sociedade só poderiam ser alcançadas por meio de uma ordem social e econômica livre das ameaças perpetradas pelo faccionismo político e religioso. Também concordando com a visão de Forbes de que a *História* de Hume é uma continuidade de seus escritos políticos, Frederic L. van Holthoon (2013, p. 144-160) afirma que “Hume era um espectador, e essa posição permitiu-lhe considerar a história inglesa como o cenário para estudar o homem como um animal político”. Van Holthoon sustenta que o fim da *História da Inglaterra* foi para Hume o fim da história, já que, em 1688, os ingleses haviam alcançado um governo misto capaz de lhes assegurar a liberdade constitucional. O autor também distingue três diferentes perspectivas das quais os estudiosos viram Hume percorrendo o campo da história: como um historiador neoclássico, como um estudioso da cognição humana (razão) em seu contexto histórico e como um *whig* científico. Van Holthoon refuta essa última visão porque, para ele, Hume não foi nem um *whig* nem um *tory*, tendo como propósito perante a ciência política, da qual a *História da Inglaterra* fazia parte, transcender a divisão e o sectarismo partidário.

De registrar que, apesar do presente estudo considerar as influências das dimensões filosóficas e políticas na escrita histórica humiana, é preciso também evidenciar os demais influxos prefigurados na *História*, como os providos das esferas econômica, jurídica, cultural, literária. Nesse sentido, Philip Hicks (1996, p. 170, 182, 189) observa que, apesar de predominar o enfoque político, a *História* foi uma obra inovadora no tratamento dado às questões culturais, religiosas e constitucionais, sendo o progresso da civilização um de seus principais temas⁸⁷, incluindo também tópicos relacionados ao comércio, às artes

⁸⁷ De acordo com Ujaldón (2010, p. 21), o fato de Hume evidenciar o “progresso na história da Inglaterra não significa, em absoluto, que ele pense que esse progresso foi contínuo ou necessário. Pelo contrário, Hume está absolutamente consciente das contingências que determinam os eventos, a influência de personagens pessoais no processo histórico e, acima de tudo, as consequências imprevistas de ações e instituições que, no passado e no tempo, dão origem a situações inesperadas. No caso da história inglesa, muitas dessas contingências possibilitaram um regime de divisão de poderes e um governo submetido ao império das leis”.

e aos costumes que pouco interesse despertava nos demais historiadores da época. Assevera Hicks (1996, p. 170-171, 181), todavia, que, a despeito da notável inovação historiográfica, é possível observar na *História* alguma similaridade com a escrita histórica clássica⁸⁸, em especial no que toca ao registro das guerras, revoluções, facções e intrigas políticas, sendo a trajetória dos reis e estadistas as referências comuns, como haviam ensinado Políbio e Tácito⁸⁹.

Benjamin Richard Dew (2014, p. 84, 87-88) argumenta que, de fato, a maior parte da *História da Inglaterra* segue o modelo da história clássica e o da moderna, utilizando uma estrutura analítica cujos tópicos são constituídos ou interrompidos seguindo o período de reinado de um monarca ou o percurso de grandes figuras da história, finalizando essa divisão com as suas mortes. Mas, segundo Dew, Hume modificou a forma de abordá-la, explicando os processos econômicos que tiveram influência na mudança da estrutura institucional, alterando assim a natureza da escrita histórica mediante a inserção de temas econômicos⁹⁰. Por outro enfoque, David Wootton (2009, p. 464) aventa que na *História* Hume dá pouca ênfase às intrigas da Corte e às proezas militares, vendo os eventos, acima de tudo, pelo ponto de vista do espectador inteligente e do participante. E como acentua Trevor-Roper (1963, p. 96), Hume não tratou os personagens históricos como os historiadores *whigs* fizeram, considerando-os heróis ou vilões, mas vendo-os como indivíduos. Além disso, vale lembrar que, embora Hume empregasse o modelo da historiografia neoclássica, valorizando os feitos dos grandes homens, na *História* ele também atribuiu importância a

⁸⁸ Aduz Pimenta (2015, p. XVIII) que “Hume adota uma técnica narrativa em que predomina a ordem direta, calcada no francês, muitas vezes estranha à língua inglesa (mas por vezes adequada à portuguesa). Essa sintaxe acomoda efeitos interessantes, obtidos pelo recurso a um amplo repertório de lugares-comuns e outras preciosidades encontradas junto aos historiadores latinos e gregos. O estilo neoclássico de Hume brilha em especial no volume V, o primeiro a ser publicado, que cobre um assunto – as guerras civis – ainda vivo na imaginação política da época em que ele escreve”.

⁸⁹ Conforme Francesconi (2001, p. 7), além da noção de prudência, Tácito forneceu para Hume um modelo de escrita histórica importante. E, segundo Pimenta (2015, p. XIV e XVIII), “dos historiadores clássicos, Tácito é o mais citado na *História da Inglaterra*”. Contudo, além de Tácito, “Hume utiliza Suetônio, Salústio, Políbio e Estrabão. A exemplo de Gibbon, e contrariamente a Voltaire, considera Tito Lívio um autor menor”.

⁹⁰ Assinala Francesconi (2001, p. 3) que Hume apresenta um método mais bem elaborado do que o de William Robertson para tratar questões econômicas em sua dimensão histórica.

aspectos institucionais, como a constituição e as facções políticas, despersonalizando dessa maneira o passado, sobretudo porque essas organizações desempenharam um papel relevante no processo histórico-político inglês.

Como revela Strand (1975, p. 201), Hume tinha algo do espírito do historiador moderno: ele não era científico tal como a história foi desenvolvida posteriormente⁹¹, mas aplicou seu ceticismo filosófico em sua *História*, o que o fez tornar um historiador melhor do que os demais em sua época. Sua principal preocupação foi desvendar a verdade, e, para tanto, vasculhou cuidadosamente as evidências em suas buscas a fim de fundamentar sua escrita histórica, sendo tão objetivo quanto suas fontes permitiram⁹², visto que ele não utilizou documentos inéditos⁹³, apenas empregando fontes secundárias extraídas principalmente de levantamento de anais, tratados, leis, cartas e livros⁹⁴. Além da busca pela imparcialidade⁹⁵, Brigman (2012, p. 19) acredita que a principal influência do trabalho historiográfico de Hume para a escrita histórica se deu justamente através do procedimento de pesquisa histórica utilizada por ele,

⁹¹ Observa Lemos (2014, p. 546), que, assim como Voltaire, Hume “é a antítese do *elogio da razão histórica*. A identidade do fato com o discurso, que abriu a narrativa para a hermenêutica e a natureza humana para a *Geisteswissenschaft* romântica, está incontornavelmente ausente do modelo histórico-filosófico de Hume”.

⁹² Afirma Albieri (1986, p. 56-57), que “na *História da Inglaterra*, o exame das fontes recorre quase sempre à elaboração de hipóteses sobre causas não observáveis, que possam explicar os eventos”, havendo “caso de evidência conflitante sobre documentos sem envolver relatos miraculosos – como o das *Casket Letters* de Maria Stuart –, que Hume avalia segundo seus critérios filosóficos”. Acrescenta Albieri (1986, p. 59-60) que “nos casos controvertidos, de evidência conflitante, Hume defende a plausibilidade de sua interpretação não por ser fiel ao relato das fontes, as quais em geral critica, mas pelo próprio poder explicativo dessa argumentação. O historiador Hume posiciona-se muitas vezes contra o testemunho das fontes, procurando persuadir o leitor da plausibilidade de sua explicação. Isto é, apoiando-se mais no raciocínio do leitor do que em sua capacidade de observação”.

⁹³ Conforme Lemos (2014, p. 543-544), Hume “não se ocupou em rastrear ou mesmo consultar documentos originais; e o impressionante número de 30.000 livros a que ele tinha acesso, desde 1752, como Guardião da Biblioteca dos Advogados em Edimburgo, facilitava o recurso a um amplo espectro de fontes impressas”. Demais disso, acrescenta Lemos “que Hume estava interessado no testemunho histórico, mas apenas enquanto *narrativa* e não enquanto *fundamento*”.

⁹⁴ Segundo J. B. Black (2016, p. 90), seus “principais suportes e fontes de informação foram as histórias de Carte, Tyrrell, Brady, Spelman, Echard, Rapin, e outros; e se, em raras ocasiões, ele mergulhou em fontes originais, fê-lo de forma acrítica”.

⁹⁵ Afirma Ujaldón (2010, p. 13), que a “imparcialidade que Hume persegue se refere mais a verdade histórica, ou ao que ele julga como tal, que à frieza descritiva”.

especialmente por esboçar um critério rigoroso de verificação da autenticidade de documentos históricos.

Pedro Paulo Pimenta (2015, p. XVIII) salienta que um dos aspectos mais marcantes da *História* de Hume é a ironia⁹⁶, que ele herdou da tradição das letras inglesa. No entanto, sua ironia não é sarcástica nem humorística, mas discreta, “com torneios de frase incomuns e pontadas cortantes, com silêncios e omissões significativos, para o lado trágico ou triste da história”. Mark Salber Phillips (2008, p. 406) destaca que, apesar das críticas, especialmente políticas e religiosas⁹⁷, tecidas em sua obra, tais controvérsias ideológicas não impediu o sucesso literário da *História*, revelando-se um excelente exemplo do novo estilo histórico setecentista. Diferente dos modelos clássicos de história, que eram quase que inteiramente narrativos na forma, Hume apresenta um novo formato de escrita histórica com digressões prolongadas, explicando eventos ocorridos em momentos diferentes sem perder o enredo e a estrutura lógica do relato (WOOTTON, 2009, p. 464). Conforme Roger L. Emerson (2009, p. 98 e 127), além do bom estilo, Hume procurou escrever uma história que divertia e que ensinava lições sobre a natureza humana e sobre como viver⁹⁸. Emerson (2013, p. 13-36) também destaca que a *História* foi significativa porque seu enredo não faz referência a Deus ou a um destino sobrenatural, tendo ainda Hume ajudado a estabelecer o naturalismo metodológico como o *modus operandi* das ciências humanas.

Além disso a *História* de Hume foi considerada a primeira obra relativamente completa da história inglesa, tendo esse trabalho contribuído para a renovação da escrita histórica, ampliando o campo da história para além das

⁹⁶ Jacob Jost (2014, p. 157-158) destaca que a *História* de Hume contém críticas satíricas formuladas por Hume especialmente contra o cristianismo, que ele vê como um veículo para as patologias mentais do entusiasmo e da superstição, argumentando ainda que as crenças religiosas, que para ele são motivações irracionais, levaram muitas vezes os personagens da história ao engano ou ridicularização.

⁹⁷ De acordo com Trevor-Roper (1963, p. 97), basicamente, “Hume considerou que em todas as religiões as doutrinas religiosas eram igualmente falsas”.

⁹⁸ De acordo com Wilson E. Strand (1975, p. 197-198), Hume via a história como uma arte, se preocupando não só com o estilo como também com o valor que ela poderia fornecer ao indivíduo, divertindo-o e melhorando sua compreensão e virtude.

questões políticas (STRAND, 1975, p. 196). Ao contrário dos cronistas-historiadores, que desprezavam a erudição e subordinavam a história à política⁹⁹, Hume apresentou em sua coletânea não apenas uma visão política e militar dos fatos históricos, ofertando também uma nova perspectiva histórica calcada em um maior grau de inteligibilidade, cientificidade e confiabilidade¹⁰⁰. Trazendo informações completivas de cunho econômico, fiscal, jurídico, cultural, intelectual, fazendo referências a pensadores como Bacon, Milton, Newton e incluindo a opinião do povo e principalmente a opinião pública em sua *História*, esse texto, segundo Strand (1975, p. 197-199, 202), foi responsável, em grande parte, por tornar os leitores britânicos, à época, mais conscientes de seu passado. Strand (1975, p. 198) ressalta que um dos aspectos mais valiosos da obra de Hume são as notas complementares elaboradas na parte final de cada volume¹⁰¹.

Sara Albieri (2009, p. 45) enfatiza que Hume apresenta em sua *História* uma nova interpretação histórica e uma nova abordagem, tecendo “considerações gerais sobre as formas de governo, finanças, organização militar, costumes, enfim tudo o que pudesse servir a um conhecimento mais amplo da sociedade e da natureza humana”. Já Donald Siebert (2016, p. 554) aduz que Hume também produziu em sua obra uma história cultural e intelectual quando examinou questões ligada à educação, artes, crítica literária, científica e

⁹⁹ Como salienta Albieri (2009, p. 6), os “pensadores e historiadores da época frequentemente criticavam a historiografia anterior por apenas relatar eventos de maneira fragmentada: ocupava-se de guerras, de tratados, de tiranos ou de sucessões monárquicas, de viagens e conquistas, porém enquanto temas isolados; o historiador pouco se interessava por abranger a totalidade dos costumes de um povo, suas instituições políticas, financeiras, sociais. Segundo tais críticas, essa maneira antiga de escrever a história atinha-se à narração, ao relato: o historiador equiparava-se ao cronista. Tratava-se de registrar, de enaltecer, de vilipendiar, de lamentar, mas não de explicar”.

¹⁰⁰ Para Francesconi (2001, p. 1), a solução de Hume para o enigma da confiabilidade do conhecimento histórico está em reconhecer uma retórica da natureza do empreendimento historiográfico e não na sua teoria do testemunho formulada no ensaio *Dos Milagres*, inserido no livro *Investigação sobre o entendimento humano*, no qual Hume alega que para julgar os testemunhos é preciso considerar várias circunstâncias, como a existência de relatos em sentido contrário, o caráter e o número de testemunhas, além do modo como esses testemunhos são apresentados. Francesconi argumenta que “o hábito engendrado pela continuidade cultural e as relações causais inventadas pelo intelecto e entrelaçadas na narrativa histórica asseguram a plausibilidade do discurso histórico”.

¹⁰¹ Lembra Philip Hicks (1996, p. 189) que Hume utilizou de nota de rodapé, notas ao final dos capítulos e apêndices para fazer comentários de natureza econômica, jurídica, cultural, a fim de preservar a integridade de sua narrativa política.

filosófica, como foram suas avaliações de Edmund Spenser, John Milton e Thomas Hobbes. Daniele Francesconi (2001, p. 6) sustenta que, diferente de Hobbes, que escreveu o *Leviatã* na forma de diálogo, rejeitando o arranjo cronológico e se concentrando nas questões afeitas à religião e à soberania, Hume buscou na *História* a integração de várias escalas de periodicidade por meio de uma narrativa cronológica, dando mais atenção à questão da relação entre poder e propriedade. Para a autora, a *História da Inglaterra* é uma obra de cunho moral que teve como objetivo retórico claro mostrar o perigo do faccionismo, endossando uma política de moderação e confabulação.

Em sentido similar, Daniel Brigman (2012, p. 17-18) assinala que Hume criou padrões metodológicos para sua *História*, formulando sua narrativa cronologicamente e retratando os acontecimentos históricos mais objetivamente do que seus antecessores, procurando construir uma história imparcial não influenciada por fatores alheios, como tendências políticas enganosas. Com a *História*, Hume buscou estar acima das disputas políticas de seu tempo, elaborando uma compreensão do passado que tendia à fidedignidade contentando todas as tendências (SEED, 2005, p. 447). Para Jacob Jost (2014, p. 144, 152), Hume busca com a *História* convencer seus leitores a descartar as ilusões do mito do constitucionalismo antigo inglês construído pelos *whigs* ou do dogma *tory* da obediência passiva, procurando reinterpretar a história da constituição inglesa, que, segundo ele, foi descontínua, flutuante e contingente. Conforme o autor, Hume também procurou fazer com que seus leitores repensassem acerca dos padrões morais de excelência substituindo a filosofia de vida ascética pela sociável, a racional pela sentimental, a deísta pela secular, preparando assim as pessoas para a inserção em uma sociedade capitalista e educada.

Segundo Simon Kow (2008, p. 3), apesar de Hume considerar as diferentes culturas políticas que disputaram ao longo do tempo a articulação do sistema constitucional inglês, sua interpretação histórica é feita a partir das lentes do pensamento liberal, enfatizando as contribuições do comércio, das ciências e das artes para o desenvolvimento de uma sociedade civilizada de indivíduos-proprietários. Mas Ben Dew (2014, p. 83) argui que, em sua *História*, Hume

procura fornecer uma narrativa do crescimento do comércio e das liberdades na Inglaterra, evidenciando as mudanças ocorridas no regime de propriedade, que desempenharam um importante papel no surgimento das formas de riqueza e de liberdade. Jia Wei (2017, p. 7) destaca a contribuição de Hume para a historiografia setecentista ao empregar o princípio da causalidade para demonstrar a relação entre o advento da liberdade e o do comércio na Inglaterra. De acordo com a autora, a ascensão do comércio, para Hume, foi um fator decisivo no declínio do feudalismo e avanço do Estado de Direito, visto que o capitalismo trouxe maior proteção legal à propriedade e aos indivíduos, além de substituir a guerra contínua e a anarquia política do período medieval inglês por um governo regular fundado em uma ordem jurídica, marcando assim a passagem de um país rural para uma nação comercial.

Por último, e para os fins de nosso estudo, interessa-nos destacar a importância dada por Hume em sua *História* à narrativa do conflito entre a autoridade e liberdade, pois para ele é essa luta que move a história e, no caso específico da Inglaterra, foi em decorrência dessa disputa que se erigiu a constituição inglesa e se implantou um governo misto (PIMENTA, 2014, VIII), pois “a autoridade, bem como a liberdade, é requisito para o governo: e é até indispensável para a sustentação da liberdade em si, mantendo as leis, que só elas podem regulá-la e protegê-la” (HUME, 1983 [1778], v. 5, p. 354). Em suma, o tema central da *História da Inglaterra* pode ser sintetizado no axioma humiano, segundo o qual, sem autoridade, a liberdade não pode existir (RICHARDSON, R. C., 1998, p. 54).

Portanto, verificamos que a interação da *História* com a teoria política ou filosofia de Hume, bem como o desenvolvimento da liberdade na Inglaterra Moderna são as principais preocupações dos estudiosos da historiografia de Hume. Assim, diante dessas abordagens, procuramos evidenciar outro enfoque delineado a partir da extensão da autoridade Tudor que permeia os textos históricos humianos. O processo de crescimento da autoridade monárquica inglesa no início da modernidade será melhor explicitado nos capítulos 3 e 4.

Após estas considerações de cunho geral sobre a historiografia humiana, no próximo capítulo traçamos um breve panorama intelectual do século dezoito, examinando o movimento Iluminista europeu e escocês e buscando compreender o pensamento filosófico, político e histórico de David Hume. Como ressaltam Jacques Le Goff e Emmanuel Le Roy Ladurie (1971, p. 587-622), o historiador deve proceder à análise da obra em estudo usando o contexto de sua elaboração como referente a fim de entender o significado de eventos, personagens e objetos presentes na narrativa.

2 DAVID HUME E O ILUMINISMO

2.1 O contexto de elaboração da *História da Inglaterra*: um panorama histórico

David Hume (1711-1776) viveu em um período pós-revolucionário de grandes transformações na Grã-Bretanha. No plano político, a consolidação de um Estado constitucional de feição monárquico parlamentar, após o fim do despotismo britânico, e o estabelecimento do Reino Unido, a partir da assinatura do Tratado de União de 1707. Com o término das tensões do período Stuart, ocorridas especialmente entre os anos 1640-1649¹ e 1688-1689², e marcadas por disputas entre os defensores do direito divino da monarquia e os partidários do Parlamento, a Grã-Bretanha alcançou uma progressiva estabilidade política sob à égide de uma constituição costumeira³ que limitava os poderes do rei e afirmava a supremacia legislativa em algumas esferas de poder, como a tributária (HAAKONSEN, 2003, p. IX). Ao contrário da França, não houve nas Ilhas Britânicas uma ruptura com a ordem estabelecida, visto que instituições como a Coroa e a Câmara dos Lordes continuaram a existir (PAIXÃO & BIGLIAZZI, 2008, p. 88). Com a edição da *Declaração de Direitos* (*Bill of Rights*), em 1689, consagrou-se a soberania do Parlamento, reconhecendo-se os direitos e a liberdade dos súditos. Além disso, a Carta de Direito de 1689 definiu regras

¹ No período de 1642 a 1649, ocorreu a Guerra Civil inglesa, na qual se confrontaram os defensores de Carlos I (absolutistas, anti-calvinistas) e os apoiadores do Parlamento (favoráveis à limitação do poder da monarquia, protestantes reformistas) liderado por Oliver Cromwell. Essa guerra só acabou após a condenação à morte de Carlos I, em 1649.

² Mesmo com a Restauração da dinastia Stuart, em 1660, os problemas políticos que deram ensejo a Guerra Civil (1642-1649) ainda persistiram. Em decorrência disso, teve lugar na Inglaterra, entre os anos de 1688 a 1689, a Revolução Gloriosa, evento no qual não se verificou nenhum conflito armado, sendo a remoção do trono inglês do rei católico Jaime II e substituição por sua filha protestante Maria II e seu marido Guilherme III, Príncipe de Orange, a solução encontrada para pôr fim ao embate entre parlamentares e realistas.

³ Constituição costumeira, também chamada de histórica ou não escrita, é aquela que não está contida em um único documento jurídico, constituindo “manifestação do direito consuetudinário: aquele cujas normas são formadas por costumes (tradição), usos e convenções, adotados (e impostos) com consciência de sua obrigatoriedade e heteronomia, o que pressupõe um sólido e estável consenso social, assentado em uma homogeneidade política” (DIMOULIS, 2012, p. 111).

da sucessão da Coroa britânica, banindo os católicos da linha sucessória⁴, permanecendo, desse modo, como cerne da cultura política britânica, a defesa dos interesses protestantes, intimamente ligada aos ideais de liberdade (RIOTTE, 2008, p. 359)⁵. Além de a Revolução Gloriosa provocar uma mudança constitucional, abrindo caminho para a democracia parlamentarista e para o desenvolvimento da economia, da arte e da ciência, também estabeleceu uma nova agenda política⁶ e consolidou a dominação inglesa nas Ilhas Britânicas (KREIMENDAHL, 2000, p. 11-12; BLACK, J., 2001, p. 231 e 234).

Quando o filósofo escocês David Hume nasceu (1711), a Grã-Bretanha ainda tinha como monarca a rainha Ana, irmã de Maria II e filha do último dos reis Stuart, Jaime II, e a Escócia havia acabado de se unir à Inglaterra e ao País de Gales⁷, formando o Reino da Grã-Bretanha. Essa foi uma união incorporadora, não federal ou confederal (BLACK, J., 2001, p. 235). Com a criação do Reino da Grã-Bretanha, em 1707, a Inglaterra e a Escócia, que até então se encontravam sob um regime de união pessoal⁸, passaram a ter um Parlamento único, havendo ainda uma união aduaneira entre esses países. Por outro lado, a Igreja, a moeda e o direito escoceses permaneceram separados⁹. Com a morte da rainha Ana, em 1714, o alemão Jorge I, da Casa de Hanôver,

⁴ Após a deposição do rei Jaime II da Inglaterra e Irlanda (Jaime VII da Escócia), as coroas inglesa e escocesa foram declaradas vagas e Guilherme de Orange e sua prima e esposa Maria II foram proclamados soberanos conjuntos desses reinos. Como na Inglaterra, na Escócia os católicos foram excluídos do trono escocês e de cargos públicos, restrição que perdurou até 1829 (RIOTTE, 2008, p. 359).

⁵ Para Olivier Nay (2007, p. 212), a ideia de liberdade “se impõe primeiro no domínio da fé (a liberdade de consciência), depois se prolonga no domínio social pela liberdade de pensamento, pela liberdade de não ser inquietado fisicamente (a segurança) e pela liberdade de manter bens (a livre propriedade)”.

⁶ Após a Revolução Gloriosa, não só houve uma guerra feroz no Parlamento, polarizada entre duas facções políticas – os *whigs* e *tories* –, como a capacidade de o monarca escolher livremente os ministros foi limitada à conjuntura e conformação parlamentar, uma situação que passou a ser altamente volátil. Os efeitos dessa coalisão política resultaram em um arranjo conhecido como “monarquia limitada” (JUPP, 2006, p. 9).

⁷ O País de Gales já havia se unido à Inglaterra pelo *Ato de União* desde 1536.

⁸ Em 1603, ocorreu a união das coroas inglesas e escocesas, na qual Jaime VI da Escócia passou a ser também Jaime I da Inglaterra, tornando-se o monarca dos dois Estados, que permaneceram independentes até 1707.

⁹ Apesar da assinatura do Tratado de União, em 1707, a Escócia manteve seu próprio sistema legal, calcado no *civil law* e legado do direito romano-holandês (SIMÓN, 2007), distinto portanto do sistema jurídico inglês que é amparado no *common law*.

bisneto de Jaime I, foi proclamado por decreto do Parlamento rei da Grã-Bretanha e Irlanda, sucedendo ao trono britânico em razão de ser o parente protestante (luterano) mais próximo da ex-rainha¹⁰. Até 1837 vigorou a união pessoal entre o Estado de Hanôver e o Reino Unido¹¹, dando lugar, a partir do casamento da rainha Vitória com o príncipe Alberto, à Casa de Saxe-Coburgo-Gota.

No período da rainha Ana, os políticos denominados *tories* foram mais favorecidos, pois esses estavam mais alinhados com a realeza, ou melhor, mais inclinados em partilhar suas visões religiosas anglicanas com a monarca, que apesar de filha de rei católico foi educada como protestante. A partir da ascensão dos Hanôver¹², os oponentes *whigs* ficaram mais poderosos¹³, passando a dominar a política britânica até meados do século XVIII. O período de dominância política dos *whigs* notabilizou-se pela liderança de Robert Walpole¹⁴, que atuou, entre os anos de 1721 e 1742, de fato, como “primeiro-ministro” britânico, já que, à época, oficialmente ainda não existia esse cargo. Esse período é conhecido como a “era de Walpole”, um período de paz e estabilidade para a Grã-Bretanha, o que acabou contribuindo para sua prosperidade (POCOCK, 2013, p. 372; BLACK, J., 2001, p. 235; LEONARD, 2011. p. 28). Walpole também consolidou

¹⁰ Em razão de Guilherme III, Maria II e Ana não terem herdeiros, o Parlamento inglês, por meio do *Act of Settement* de 1701, declarou a eleitora Sofia de Hanôver, neta de Jaime I, e, no caso de sua morte, seus descendentes protestantes, sucessores do trono da Inglaterra. Sofia faleceu, em 8 de junho de 1714, antes da rainha Ana, que morreu em 1 de agosto de 1714. O trono passou para o filho mais velho de Sofia, Jorge Ludwig, que não abdicou como eleitor de Hanôver, governando conjuntamente como rei da Grã-Bretanha e príncipe-eleitor do Sacro Império Romano-Germânico, assim como seus sucessores até Guilherme IV.

¹¹ O antigo Reino Unido foi criado, em 1801, com a união do Reino da Grã-Bretanha com o Reino da Irlanda, que manteve até 1800 sua autonomia constitucional. Em 1922, é reconhecida a independência da República da Irlanda, estabelecendo-se assim o Reino Unido moderno com quatro países constituintes: Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte.

¹² Para André Maurois (1959, p. 321), a “própria mediocridade dos primeiros reis hanoverianos é que lhes dá importância histórica. Ela completa a transformação da monarquia britânica em monarquia parlamentar”.

¹³ Consoante Ernest Llewellyn Woodward (1964, p. 151), “Jorge I e Jorge II escolheram sempre *whigs*; não o faziam porque os *whigs* pertencessem a um partido, num sentido moderno, mas porque o termo *whig* era uma garantia de lealdade à sucessão hanoveriana, enquanto os *tories* se inclinavam para os jacobitas”. Esclarece, ainda, Jeremy Black (2001, p. 241) que, com a malograda tentativa jacobita de 1715, os *tories* foram expurgados da cúpula governista, sendo excluídos dos altos cargos do governo, das forças armadas e do judiciário.

¹⁴ De acordo com André Maurois (1959, p. 323), “Sir Robert Walpole foi um dos maiores ministros ingleses, embora rejeitasse todos os atributos da grandeza”.

a posição dos Hanôver no cenário internacional, neutralizando o jacobitismo. Mesmo após a destituição de Walpole, os *whigs* continuaram no governo até 1760.

De consignar que, nos últimos anos do reinado de Carlos II, um grupo de parlamentares descontentes formaram uma coligação denominada *country party*, que se opunha aos políticos à frente do governo afiliados ao chamado *court party*. Apesar da expressão *party* (partido), o movimento *country* não tinha uma liderança nem uma organização partidária, sendo desprovido de estrutura partidária formal. Seu lema consistia na defesa dos interesses da Grã-Bretanha em contraposição ao *court party*, que, segundo afirmavam seus oponentes, utilizava da corrupção ao patrocinar a compra de apoio político, ameaçando as liberdades britânicas e o equilíbrio entre os poderes. Esse grupo tornou-se depois conhecido como *whigs*. *Whig*¹⁵ e *tory*¹⁶ são denominações atribuídas às facções políticas inglesas dos séculos XVII e XVIII, principiando aquilo que conhecemos hoje como partido político. Como rótulos políticos, estes termos derivam do conflito faccional da Crise de Exclusão inglesa de 1679-1681, sendo os *whigs*, à época, os partidários da exclusão do católico Jaime II da linha sucessória, e os *tories* defensores dos direitos hereditários dos reis.

Embora a relação de cada agremiação política com o governo e o poder tenha mudado ao longo do século XVIII, de modo genérico, os *whigs* afirmavam o primado do Parlamento sobre o monarca, vendo a condução dos negócios públicos por parte da Coroa por meio de ministros como uma perigosa extensão das prerrogativas do rei; enquanto os *tories* eram vistos como realistas, defensores do rei, e viam o desfecho da Revolução Gloriosa de 1688-1689 como

¹⁵ *Whig* é uma expressão que deriva da palavra de origem escocesa *whigg*, que significa leite amargo ou soro do leite, que no século XVII era utilizado para alimentar pobres e indigentes. Era um termo pejorativo que foi empregado inicialmente pelos ingleses para designar os rebeldes presbiterianos escoceses no período da Guerra Civil (1642-1649). Depois passou a significar partidários do presbiterianismo. Essa corrente contribuiu para a formação do futuro partido liberal democrata.

¹⁶ *Tory* também era uma expressão com conotação depreciativa, derivada da palavra irlandesa *thairide* ou *tóraighe*, que no século XVII significava bandido, bandoleiro, homem que pertencia a um bando ou quadrilha. O termo foi utilizado no seiscentos para denominar os rebeldes católicos irlandeses. Posteriormente, passou a denotar os partidários da Igreja ou do episcopalismo. No século XIX, esse grupo se transformou no partido conservador.

uma subversão dos direitos reais. Os *whigs* diziam que o país se caracterizava por uma constituição antiga que protegia os direitos do povo; os *tories* sustentavam que a Inglaterra era uma monarquia de direito divino. Em linhas gerais, residiriam aí as diferenças de princípio, conforme classificação dos partidos proposta por Hume nos ensaios *Dos partidos em geral* e *Dos partidos da Grã-Bretanha*¹⁷. Grosso modo, os *whigs* estavam mais associados aos capitalistas, aos interesses dos comerciantes e financistas¹⁸, enquanto os *tories* estavam mais atrelados à velha classe aristocrata proprietária de terras, defendendo os privilégios da Igreja Anglicana contra aquilo que eles chamavam de “invasões dos dissidentes”, em especial puritanos calvinistas¹⁹. Essas seriam as diferenças de interesse. Por isso, Hume classifica os partidos britânicos de sua época como partidos mistos, ou seja, “que sofrem a influência não só do princípio mas também do interesse” (HUME, 1963 [1742-1743], p. 85).

A divisão da Inglaterra entre inflamadas facções *whigs* e *tories* mostrou ao moderado Hume que ele deveria reafirmar sua independência intelectual estando acima desses grupos partidários e posições políticas radicais. Demais disso, ele não nutria simpatia por nenhuma dessas agremiações políticas: os *tories*, que se orgulhavam de ser defensores da Coroa e da Igreja Anglicana, eram inicialmente leais à Casa de Stuart e alguns deles se transformaram em jacobitas, provocando por isso o afastamento de Hume dos conservadores. Já os *whigs*, que apoiavam o Parlamento e Robert Walpole, sustentavam, para Hume (2004a [1742-1743], p. 123-126), posições ambivalentes, pois defendiam

¹⁷ Nos *Ensaios políticos*, Hume (1963 [1742-1743], pp. 77 e 79) classifica os partidos em “pessoais e reais, isto é, em facções que se baseiam em amizade pessoal ou animosidade entre os que compõem os partidos em luta e nas que se baseiam em alguma diferença real de sentimento ou interesse”. Segundo ele, as “Facções reais podem classificar-se nas de *interesse*, de *princípio* e de *afeição*”.

¹⁸ De acordo com André Maurois (1959, p. 311), “No tempo das guerras contra Luiz XIV, as taxas e os empréstimos mostraram-se insuficientes para cobrir as despesas. Foi então que os *Whigs* inventaram a dívida pública, o Banco da Inglaterra e a especulação sobre títulos”.

¹⁹ Segundo Olivier Nay (2007, p. 224), na “Inglaterra, são as seitas ‘puritanas’ (protestantes presbiterianas rigoristas), vítimas da política repressiva de Isabel I e dos Stuart, que fazem valer seu direito de consciência frente à religião do Estado. Defendem da maneira mais áspera essa liberdade num país que, mesmo depois da Reforma de 1534, não fez desaparecer nem o episcopado nem os rituais litúrgicos, e onde a coroa exerce um controle autoritário sobre o novo culto anglicano (depois que Henrique VIII tomou o lugar do papa como chefe da Igreja da Inglaterra). É a partir do puritanismo que se desenvolve uma moral religiosa profundamente individualista que ressurgirá no século XVII e não cessará de exercer a sua influência sobre o pensamento anglo-saxão”.

o sistema de governo da Inglaterra, mas abandonam os verdadeiros interesses da nação ao pactuar com a corrupção e a manipulação política engendrada por Walpole. De acordo com Hume, fazia-se necessário retomar o regime de governo forte e unitário objetivando conter a divisão política e coibir os excessos de maus gestores que alimentavam a corrupção e a sobreposição dos interesses particulares ao público, semeando a anarquia governamental e as dissensões sociais.

Segundo Ernest Llewellyn Woodward (1964, p. 155), entretanto, no reinado de Jorge III (1760-1801), os “*tories* já haviam deixado de se opor à dinastia [hanoveriana]; os *whigs* tinham decaído em grupinhos”. Após o realinhamento político em meados do século XVIII, os termos *whig* e *tory* foram redefinidos, passando essas duas expressões a significar liberal e conservador, tornando-se as principais agremiações políticas até o início do século XX. O certo é que, a partir da ascensão dos Hanôver, notadamente após a ratificação dos tratados de Utrecht de 1714²⁰ – que assegurou aos britânicos 25 anos de paz²¹ (HAAKONSSSEN, 2003, p. XIII) – e de Paris de 1763²², a Grã-Bretanha conhece um período de estabilidade política e de prosperidade econômica, com mudança no processo de produção. Esse é o período que Hume vive: de grande expansão mercantil da Grã-Bretanha, de desenvolvimento urbano, de progressiva participação dos *comuns* nas decisões políticas do reino e, também, de excepcional fecundidade cultural, como a criação da economia política.

Desse modo, Hume testemunhou, na Grã-Bretanha, os primeiros passos do processo de mudança do capitalismo comercial para o capitalismo industrial, com a passagem da manufatura à indústria mecânica, além de verificar, desde meados do século XVIII, a implementação de políticas econômicas que resultaram na conquista pelos britânicos dos mercados mundiais e na

²⁰ A paz de Utrecht pôs fim à Guerra da Sucessão Espanhola (1701-1714), trazendo para o Império Britânico ganhos territoriais como Gibraltar, Minorca, Terra Nova e Acádia (ambas no Canadá), além do reconhecimento da França da sucessão hanoveriana.

²¹ As guerras europeias voltariam na década de 1740 com ímpeto mais violento: a Guerra da Sucessão Austríaca (1740-1748) e a Guerra dos Sete Anos (1756-1763).

²² Com o Tratado de Paris de 1763, o Império Britânico obteve definitivamente o Canada, além de São Vicente, Dominica, Tobago e Granada.

preponderância naval (ARRUDA, 1996, p. 107; RIOTTE, 2008, p. 355). Assistiu, além disso, à gradativa modernização da Escócia²³, eminentemente agrária, que se beneficiara, após o Tratado de União, do comércio com os mercados de influência inglesa²⁴. E esses avanços também se fizeram presentes com a liberalização das restrições impostas às cidades, à circulação de capital e trabalhadores, ao comércio e à indústria, havendo um aumento da produção de artigos de luxo, linho, tabaco²⁵ e uma melhora das práticas agrícolas (EMERSON, 2008, p. 12-13). O comércio com os colonos americanos permitiu que mercadores escoceses reinvestissem seu capital em outras atividades, como couro, têxteis, ferro, carvão, açúcar, vidro, bebidas e saboaria, assentando as bases para o surgimento de um importante polo industrial em Glasgow (DEVINE, 1976, p. 11-13).

De destacar que, à época, a “Inglaterra era inegavelmente muito mais rica e forte do que a Escócia” (TREVOR-ROPER, 1972, p. 292)²⁶. No período da assinatura do Tratado de União, a Inglaterra tinha cerca de cinco vezes a população da Escócia²⁷ e cerca de 36 vezes mais riqueza do que a vizinha do Norte (SMOUT, 1964, p. 455). Como assevera Trevor-Roper:

O crescimento econômico da Inglaterra fora espantoso e dera origem a um novo conforto e a uma nova cultura, por muito desigualmente que se distribuíssem. Mas, na Escócia, não se verificava esse crescimento. Havia pouco comércio, pouca indústria, a população não aumentara. Sempre pobre e atrasada, parecia agora, por contraste, ainda mais

²³ Os benefícios econômicos da Escócia decorrentes do Tratado de União foram lentos, ficando aquém das expectativas dos escoceses, que passaram a implementar políticas domésticas autônomas para impulsionar sua economia (SEKI, 2003, p. 22). De acordo com William Arthur Speck (2013, p. 40), nos “anos imediatamente subsequentes à sua ratificação, os críticos escoceses da União tiveram o frio consolo de poder dizer: ‘Eu avisei’. Pois não houve milagre econômico após 1º de maio de 1707, quando surgiu o reino da Grã-Bretanha”.

²⁴ Jonathan Israel (2011, p. 233) afirma que o Tratado de União “provou ser um catalisador decisivo, política e economicamente, em particular, permitindo que os escoceses compartilhassem em todos os aspectos da expansão imperial britânica e do sistema de comércio”.

²⁵ No setor marítimo portuário, o crescimento foi rápido depois de 1700, principalmente porque os portos escoceses começaram a importar tabaco, algodão e açúcar das colônias britânicas na América.

²⁶ Como explica Trevor-Roper (2010, p. 126), “Ao longo de sua história, Hume trata a Escócia com um desprezo inevitável. Para ele, é um país bárbaro que só foi capaz de progredir em 1707, talvez em 1747”.

²⁷ Somente em 1755 a população da Escócia alcançou de 1,3 milhões pessoas (NEWMAN, 1997, p. 560).

pobre e atrasada (TREVOR-ROPER, 1972, p. 289).

No final do século XVII, a Escócia atravessou uma crise econômica e social. A queda no comércio com o Báltico e a França e vários anos de colheitas ruins trouxeram a fome e deterioraram as finanças escocesas. A tentativa de estabelecer uma colônia no Panamá (chamada *Nova Caledônia*), na década de 1690, fruto do Projeto Darien, foi malsucedida, acarretando grande perdas econômicas, que acabaram sendo pagas pela Inglaterra²⁸. Demais disso, a Escócia do início do século XVIII não mantinha relações comerciais duradouras com outros países, nem tampouco praticava uma boa política de negociação internacional, com diplomatas negociadores bem treinados²⁹. Suas estradas eram também escassas e ruins, dificultando o escoamento dos produtos (RIBEIRO, F., 2009, p. 82-83).

Ao contrário da Inglaterra, dotada de um Parlamento forte e de uma Igreja mais tolerante e mais liberal, a Escócia, antes de 1707, possuía uma estrutura política arcaica, um Parlamento fraco e uma Igreja conservadora e poderosa, que se impunha sobre a sociedade. Mas a Igreja calvinista escocesa não tinha alternativa: não crescia além das terras escocesas, encontrando-se isolada internacionalmente, posto que os Stuart e os grandes reinos europeus, como a França, a Espanha, a Áustria e a Inglaterra a preteriam, tendo, às vezes, que se abrigar sob a proteção da vizinha anglicana (TREVOR-ROPER, 1972, p. 290-291). Por isso, a *Kirk* (Igreja Presbiteriana da Escócia) aceitou o Tratado de União como uma necessidade política (BLACK, J., 2001, p. 235). Ademais, a Escócia não conhecera, até o estabelecimento da União, agremiações políticas como os *whigs* e *tories*, visto que sua política tinha sido conduzida, na maior

²⁸ Como lembra Hugo E. A. da Gama Cerqueira (2006, p. 11), “No plano econômico, a Escócia sempre esbarrou numa escassez de terras produtivas que impôs limites à população que o país podia alimentar: menos de 10% de suas terras eram agriculturáveis e uma parcela ligeiramente maior era composta por pastagens. O país era pobre e permaneceria assim no período em questão. Nos últimos anos do século XVII, sucessivos colapsos da produção agrícola provocaram o surgimento da fome. A isso vieram somar-se o declínio do comércio, em função das guerras, e a crise aguda provocada pela falência de um ambicioso empreendimento que ficou conhecido como o ‘projeto Darien’ (*Darien scheme*), uma tentativa desastrosa de criar uma colônia no Panamá, que terminou pulverizando a poupança de milhares de escoceses”.

²⁹ Diferentemente do antigo Reino da Escócia, a Grã-Bretanha, conforme lembra Murray G. H. Pittock (1998, p. 1), no período mais bem-sucedido de seu desenvolvimento, foi fundamentalmente um Estado fundado na política externa e no sucesso comercial externo.

parte das vezes, por alianças firmadas entre pessoas e famílias ligadas a clãs tradicionais. E, mesmo depois de 1707, houve um esvaziamento da esfera política escocesa, posto que seus líderes agora estavam instalados em Londres discutindo assuntos, em grande parte, alheios aos interesses dessa região³⁰ (HAAKONSSSEN, 2003, p. XV e XIV).

Conquanto tenha havido à época discordâncias³¹, a União³² foi crucial para a geopolítica britânica, porquanto a autonomia da Escócia gerava tensões constantes, oferecendo aos franceses oportunidades de invasão da Grã-Bretanha. Ademais, as tropas escocesas, que na década de 1760 já representavam 20% do exército britânico, foram essenciais para a expansão do Império Britânico (BLACK, J., 2001, p. 235-236). Além de tudo, houve um aumento da demanda dos produtos ingleses na Escócia (e vice-versa) e uma gradual transposição do sistema mercantil inglês para a Escócia, tornando-a posteriormente uma pequena potência comercial e industrial da Europa³³ (WILLIAM, 2010, p. 52-53).

As transformações econômicas iniciadas na Grã-Bretanha durante o século XVIII trouxeram também mudanças nas relações sociais e no modo de se viver, havendo alterações na forma, na jornada e no local de trabalho, passando as cidades, cada vez mais, a atraírem camponeses e artesões para suas fábricas e oficinas³⁴. Além dos impactos decorrentes das profundas

³⁰ Como assinala William Robertson (2005, p. 59), após o Tratado de União de 1707, os assuntos internos da Escócia passaram a ser decididos pelo Conselho Privado Escocês (*Scottish Privy Council*).

³¹ Conforme Knud Haakonssen (2003, p. XIV), “Quando a união entre a Inglaterra e Escócia criou a Grã-Bretanha, em 1707, surgiu um imenso debate público a respeito da discrepância econômica entre as riquezas do comércio inglês e a pobreza da agricultura escocesa, bem como sobre os méritos de uma associação comercial como essa”.

³² Afirma Hugo Cerqueira (2006, p. 11), que “[...] o crescimento dos problemas econômicos a partir dos anos 1690 levou os escoceses a repensarem o seu futuro enquanto país independente e, em 1707, acabaram por aceitar a união do seu parlamento com o inglês”.

³³ Segundo Rosalind Mitchison (2002, p. XI), “Após o Tratado de União de 1707, a Escócia aceitou seu *status* como a parte menor da Grã-Bretanha, embora houvesse uma importante minoria da opinião nacional que se manifestava no século XVIII como um jacobitismo ativo. Mas, para muitos, 1707 acabou sendo visto como uma decisão lucrativa. Foi ainda mais obviamente lucrativa no século XIX, quando as indústrias em desenvolvimento da Escócia encontraram um mercado ampliado no Império Britânico”.

³⁴ De acordo com Peter Somerset Fry e Fiona Somerset Fry (1982, p. 209), a “Revolução Industrial foi um movimento que trouxe mudanças radicais nos métodos de produção de bens.

modificações na estrutura sociocultural da Grã-Bretanha, encetadas a partir do século XVIII, é possível listar outras alterações de cunho cultural³⁵ ocorridas no período em que Hume viveu, como por exemplo, uma maior tolerância religiosa, após décadas de conflitos religiosos especialmente na Inglaterra, resultante da promulgação do Tratado de União de 1707 que admitiu um Estado com duas Igrejas nacionais: a Igreja Anglicana ao Sul e a Igreja da Escócia (*Kirk*), afiliada ao presbiterianismo, ao Norte. Com o aumento crescente do poder do Parlamento e diminuição da influência da Coroa, houve uma menor ingerência do clero nos assuntos do Estado, resultando em um enfraquecimento do poder da Igreja, acentuando uma visão mais laica da realidade³⁶. Na Escócia, o esvaziamento do palco político e a redução do poder da *Kirk*, que passa a ser dominada por moderados, coincidiria com o processo de renovação educacional e florescimento das universidades escocesas, que passaram a se dedicar mais amplamente ao ensino e pesquisa das ciências naturais e humanas (HAAKONSEN, 2003, p. XVI; HARRIS, J., 2011, p. 12; RIBEIRO, F., 2009, p. 79).

Outro exemplo deriva das malogradas insurreições jacobitas de 1715 e 1745, que tinham por fim instalar no trono um monarca católico legítimo, no caso um descendente da Casa de Stuart³⁷. Após a Batalha de Culloden, em 1746, que

Substituiu homens e mulheres por máquinas e levou o trabalho em casas e pequenas oficinas para as fábricas. A Revolução começou na Grã-Bretanha nas décadas de 1740 e 1750, mais cedo do que em qualquer outro lugar, e ao longo de seu curso, que geralmente é considerado em três fases, engenheiros, cientistas e inventores escoceses desempenharam um papel de liderança”.

³⁵ Manifestando estranheza acerca da contradição entre a perda da autonomia política da Escócia com a irrupção cultural escocesa no início do século XVIII, Hume indagou: “Não é estranho que numa época em que perdemos nossos príncipes, nossos parlamentos, nosso governo independente, até mesmo a presença de nossa nobreza dirigente, em que somos infelizes em nosso sotaque e pronúncia, falamos um dialeto bastante corrupto da língua que utilizamos; não é estranho, digo, que nestas circunstâncias nós sejamos verdadeiramente o povo de maior destaque na literatura na Europa?” (HUME *apud* BERRY, 1997, p. 19).

³⁶ Paul Hazard (2015) retrata no livro *A crise da consciência europeia: 1680-1715* a mutação, na transição do século XVII para século XVIII, da cultura religiosa cristã tradicional para uma cultura cada vez mais secularizada.

³⁷ Segundo Murray G. H. Pittock (1998, p. 63), “Para alguns jacobitas, o monarca ausente era um libertador messiânico, o restaurador da Igreja, da nação e não menos de suas próprias fortunas; para outros, ele era o símbolo da nacionalidade e independência escocesa ou irlandesa. Ele também era o principal ponto ou foco de oposição, uma figura que poderia estar alinhada com uma cultura de protesto baseada não apenas no nacionalismo e nos valores do ‘país’, mas também com questões mais radicais de resistência”. Entretanto, conforme Ernest L. Woodward (1964, p. 150), “A União [da Inglaterra] com a Escócia fez com os Stuart perdesse a única

pós fim as tentativas realísticas de restauração da dinastia Stuart, o Reino da Grã-Bretanha destruiu a velha ordem social escocesa das *Highlands*, o que levou ao aniquilamento de grande parte da cultura tradicional das Terras Altas do Norte da Escócia. Tais levantes, que nunca chegaram a ameaçar seriamente o novo Estado britânico, mormente pela falta de apoio suficiente por parte da França aos rebeldes jacobitas, tiveram também forte oposição de Hume, dada principalmente à sua formação política liberal, às influências gaélicas e modernizantes das *Lowlands* (Terras Baixas)³⁸ e à orientação protestante calvinista da família (HAAKONSSSEN, 2003, p. X; QUINTON, 1999, p. 11).

Portanto, o contexto de redação da *História da Inglaterra* foi pós-revolucionário, pós-era de Walpole, pós-rebelião jacobita de 1745-1746. Foi um período da história da Grã-Bretanha em que se operou a ampliação das liberdades individuais e econômicas; um tempo de estabilidade política, de expansão do Império Britânico, de transformação social, de surgimento do modo de produção capitalista industrial e de efervescência cultural, especialmente na Escócia. Na esfera cultural, o fenômeno que teve uma importante repercussão na obra e na trajetória de Hume foi, sem dúvida, o Iluminismo, no qual esse pensador foi um dos principais expoentes³⁹. A seguir trataremos mais detidamente acerca do Iluminismo.

2.2 David Hume e o Iluminismo europeu

possibilidade de obter um maior apoio, com a exceção provável dos *Highlands* [Terras Altas]. Em outros lugares, o temperamento da época era desfavorável a qualquer aventura romântica”.

³⁸ De acordo com Ezequiel Gallo (1988, p. 274), “Em suas terras baixas (*lowlands*) começaram a surgir os primeiros sinais dessa grande revolução comercial e industrial que abalou as fundações do mundo nos séculos vindouros. Nessa região tudo era atividade fabril, multiplicação de empresas e empregos, contatos com os pontos mais distantes da Terra e uma agitação que refletia expectativas cada vez mais otimistas. Nas terras baixas o espetáculo da criação de riqueza estava incessantemente atingindo as mentes mais atentas da época. Não havia muita viagem naquela Escócia para se deparar com um mundo diametralmente oposto. As terras altas (*highlands*) ofereciam uma geografia tão atraente quanto rústica, um quadro adequado para esse mundo viril e orgulhoso dos clãs, um mundo isolado, pobre e impotente para contribuir para a multiplicação das espécies. Um abismo separava as duas regiões, o contraste entre riqueza e pobreza, entre progresso e estagnação”.

³⁹ Para Jonathan Israel (2013, p. 26), Hume foi “o filósofo mais importante do Iluminismo escocês”.

Conforme ressaltamos, David Hume viveu durante a era do Iluminismo⁴⁰, fenômeno de abrangência europeia marcado pela agitação de ideias e forças sociais produzidas ao longo do século XVIII, em ritmos diferenciados (KREIMENDAHL, 2000, p. 10; MOSSNER, 1980, p. 3). O *século das Luzes*⁴¹ é um dos mais importantes períodos da história do pensamento Ocidental, mas é também um dos temas mais controversos da historiografia, fomentando inúmeros debates e posicionamentos científicos. Em linhas gerais, esse movimento intelectual foi responsável pela difusão da ideia de progresso e enaltecimento da ciência, procurando esclarecer o ser humano impelindo-o a pensar por si mesmo (GUSDORF, 1971 *apud* FALCON, 1986). Constituiu-se em um “processo contínuo de modelagem da personalidade e do mundo” com vista à autonomia individual e ao “reconhecimento da diferença do outro e da continuidade do diálogo” (DUARTE, 2013, p. 219). De acordo com Hugo E. A. da Gama Cerqueira,

[...] ele é representado ora como um “espírito” expresso em diferentes filosofias (Deprun, 1984), ora como um “movimento” apoiado numa confiança no poder da razão e na capacidade humana de reorganizar a sociedade de acordo com princípios racionais, libertando os homens da adesão cega aos preconceitos, mitos e superstições que dão sustentação às diferentes formas de opressão (Mora, 2001, p. 1440-1441) (CERQUEIRA, 2006, p. 3).

⁴⁰ Para Hugh R. Trevor-Roper (1972, p. 13), a idade do Iluminismo compreende o período entre 1660 e 1800. Já Pierre Chaunu (1985, p. 19), refere-se às Luzes como o período entre 1680 e 1780. Apesar de não haver concordância entre os historiadores quanto aos limites cronológicos da Ilustração (COSTA, 1990, p. 31), David Hume interagiu com esse movimento intelectual que dominou a Europa durante o século XVIII, sendo reconhecido como um dos principais pensadores do Iluminismo (BUCKLE, p. 13).

⁴¹ Segundo Josep Fontana (2004, p. 107), o “sentido dado, hoje, às palavras ‘as luzes’ e ‘Ilustração’, nasce do termo alemão *Aufklärung*. A palavra inglesa *enlightenment* não aparece no sentido figurado até meados do século XIX, e, na França, país por excelência das *lumières*, o conceito global parece que surge também de forma muito tardia, na obra de Taine”. Conforme James Schmidt (2014, p. 679), “‘Iluminismo’ pode ser usado tanto para designar um período histórico particular (isto é, ‘o Iluminismo’) como para se referir a um processo (isto é, ‘Iluminismo’) que, embora associado a certos períodos históricos, não está preso a nenhum deles”. Já John Pocock (2008, p. 83) ressalta que “‘Iluminismo’ é uma palavra ou significante, e não um fenômeno único e unificável que significa [algo] de maneira consistente”.

Segundo Francisco J. Calazans Falcon (1993, p. 96 e 145), a Ilustração⁴² caracterizou-se como um “estilo de vida” e uma mentalidade⁴³ de uma época⁴⁴, representando uma visão do mundo estabelecida por valores construídos ou definidos por uma maneira de pensar e de ser própria desse espaço-tempo – os setecentos europeu – convulsionados por mudanças políticas e econômicas: a formação dos Estados nacionais e o advento do capitalismo industrial. Apesar de considerar a civilização *das Luzes* um prolongamento da época moderna clássica, Pierre Chaunu (1985; 1987) enfatiza que, no período do Iluminismo, a Europa vivenciou um desenvolvimento acelerado com o alargamento do campo do conhecimento e enriquecimento do quadro da vida material resultantes do crescimento tecnológico, evolução das ferramentas, da agricultura, alimentação, habitação e vestuário, alfabetização em massa, expansão territorial, modificação

⁴² Sérgio Paulo Rouanet (2004, p. 28) propõe uma diferenciação entre Ilustração e Iluminismo: o primeiro termo é reservado “exclusivamente para a corrente de idéias que floresceu no século XVIII”; já o segundo denota “uma tendência intelectual, não limitada a qualquer época específica, que combate o mito e o poder a partir da razão”. Diferentemente de autores como Rouanet, no presente trabalho utilizamos as expressões Iluminismo, Ilustração e Esclarecimento para designar o movimento cultural ocorrido durante o período histórico conhecido como o *século das Luzes*.

⁴³ Apesar da polêmica envolvendo a ideia de mentalidade, posto ser essa noção muito vaga e plural, para fins deste estudo, adotamos o entendimento expendido por Kalina Vanderlei Silva e Maciel Henrique Silva (2005, p. 279) no *Dicionário de Conceitos Históricos*, segundo o qual, “Na historiografia, o conceito de mentalidades passou a designar as atitudes mentais de uma sociedade, os valores, o sentimento, o imaginário, os medos, o que se considera verdade, ou seja, todas as atividades inconscientes de determinada época. As mentalidades são aqueles elementos culturais e de pensamento inseridos no cotidiano, que os indivíduos não percebem. Ela é a estrutura que está por trás tanto dos fatos quanto das ideologias ou dos imaginários de uma sociedade. Tal conceito está muito ligado à questão temporal, pois a mentalidade é considerada uma estrutura de longa duração. Além disso, ao contrário dos fatos, que acontecem muito rapidamente, a mentalidade permanece durante muito tempo sem modificações, e suas mudanças são tão lentas a ponto de nem serem percebidas”. Cabe aqui lembrar as ponderações de Ronaldo Vainfas (1997, p. 127-129) que enfatiza que “o declínio da expressão mentalidades convive paradoxalmente com um campo de estudos cada vez mais prolífico a elas dedicado”, havendo, desse modo, “extraordinário vigor dos estudos sobre o mental, ainda que sob novos rótulos e com outras roupagens. A bem da verdade, as mentalidades prevaleceram e continuam a inspirar inúmeros programas de pesquisa em diversos países – e não só na França –, não obstante a assimilação das críticas que há mais de 20 anos têm sido feitas a esse campo do saber histórico”. Por isso, para Vainfas (1997, p. 149), apesar das divergências e dilemas, “o estudo das mentalidades tem sido extraordinariamente prolífico”. Ademais, vale destacar as observações de Francisco Falcon (1997, p. 97) de que há uma certa indiferença por parte dos historiadores em relação a questões conceituais, recordando que Paul Veyne já havia constatado que “os historiadores se utilizam com a maior naturalidade de toda uma gama de categorias, conceitos e noções que ora remetem ao senso comum, ora a horizontes teóricos específicos, sem se darem a mínima conta das suas implicações e dificuldades, as mais simples”. O próprio Roger Chartier (1990, *passim*; p. 34), que destacou as insatisfações dos historiadores com a história das mentalidades, sugerindo uma reavaliação desse domínio, a conceituou como “uma história do sistema de crenças, de valores e de representações próprios a uma época ou grupo”.

⁴⁴ O historiador Carl Lotus Becker (1974, p. 1-33), concebeu a expressão “*climates of opinion*” para descrever a atmosfera intelectual europeia do século XVIII.

dos eixos culturais, valorização do direito natural, racionalização científica e política. Além desses acontecimentos, o Iluminismo foi, em linhas gerais, norteado pelo intelectualismo pautado na razão e na crítica, que toma o ser humano como referência e centro do interesse e elege a filosofia como motor desse movimento (KREIMENDAHL, 2000, p. 28).

Ernst Cassirer (1992, *passim*) defende a ideia de que o período do Iluminismo consagra o apogeu da história intelectual da racionalização moderna da cultura, empenhando-se os filósofos das Luzes em desarraigar da ciência e da política as raízes mítico-religiosas (BRAGA & GARCIA, 2017, p. 194). Argumenta Cassirer (1992, p. 269) que o pensamento da Ilustração foi tracejado pelo uso do método universal da razão⁴⁵. E que essa maneira de pensar e de entender a realidade e os fenômenos derivou da metodologia newtoniana. Assim, a coerência conceitual do Iluminismo era, para Cassirer, uma consequência do liame com a estrutura científica desenvolvida por Newton (mecânica) e da convicção de que as leis newtonianas deveriam ser transladadas à esfera social. Nesse sentido, a razão foi pensada como um instrumento cujo objetivo era o conhecimento das leis que regem os fenômenos mediante à aplicação do procedimento experimental (PRICE, K., 1957, p. 105). Desse modo, haveria, segundo Cassirer, uma unidade de método, uma mentalidade e uma forma de pensar que tipificaria a Ilustração, singularizada pela transformação engendrada na natureza mesma da filosofia (MAYOS, 2007, p. 11).

Nessa esteira, Alain Renaut e Pierre-Henri Tavoillot (2000, p. 47-58), para quem essa concepção filosófica ilustrada reinante no século XIII foi impulsionada pelas seguintes mudanças: inversão das relações entre finitude e absoluto, que passa a operar tanto no plano da metafísica quanto no da teoria do conhecimento, rompendo com o eixo comum dos principais sistemas

⁴⁵ Entretanto, para Norman Hampson (1973, p. 156), “Esta época poderá considerar-se mais precisamente um período de sensatez do que de razão, dado que se prezava mais a sociabilidade cordial que o rigoroso exercício da lógica até às últimas consequências. Convencidos da providencial harmonia entre ‘o amor próprio e o amor altruísta’, entre a verdade e a utilidade, os iluministas tinham no *salon* o seu ponto de convergência, onde homens e mulheres desfrutavam da convivência entre uns e outros e aliavam à especulação intelectual a *bienséance*”.

racionalistas seiscentista, deslocando a física, a história, o direito, a arte e o Estado da tutela da metafísica e da teologia, acirrando o processo de secularização; transformação da razão teórica, que passa a priorizar mais a observação do que a dedução: o modelo filosófico deixa de ser o *Discurso do método*, de Descarte, e adota a *Regulae Philosophand* de Newton; orientação prática do conhecimento, que refuta o modelo da contemplação das ideias para valorizar a atividade de construção intelectual; emancipação em relação à natureza e à tradição, que implica em uma abertura, tanto no plano científico quanto na esfera política, do tempo histórico ao futuro, privilegiando-o em detrimento de um passado que representava o tradicionalismo e a insipiência, sendo esse passível de crítica e ceticismo, com vista ao restabelecimento da autonomia, da tolerância, da liberdade e da igualdade.

A outro giro, Alexandre Koyré (1982) destaca que a revolução científica verificada no século XVIII foi de índole cultural e arrimada na filosofia iluminista, sendo as mudanças que caracterizam a ciência moderna uma nova concepção de natureza e não de graus de evolução metodológica. Paul Hazard (1989; 2015) assinala que o *século das Luzes* sinaliza o rompimento do domínio hegemônico do cristianismo, sobrevivendo a secularização⁴⁶ e a dessacralização guiadas pela emancipação da razão humana, bem como pela substituição da ideia de dever pela ideia de direito (MAYOS, 2007, p. 12). Para Hazard, é nessa época que se atinge o ápice do movimento artístico-intelectual europeu, que teve início com o Renascimento. Mas diferentemente das Luzes, aquele movimento cultural partiria de princípios apriorísticos e esse se debruçaria sobre o real, fazendo dele seu objeto de análise (HAZARD, 1989, p. 36).

Observa Peter Gay (1977a) que os iluministas, que despontaram como um grupo de intelectuais que acreditavam que o uso irrestrito da mente crítica levaria a humanidade a um futuro melhor, não hesitaram em usar o pensamento clássico, renascentista e do século XVII para combater o cristianismo, tendo as ideias do passado contribuído não só para a educação desses filósofos como

⁴⁶ Robin G. Collingwood (1994, p. 126) entende como Iluminismo “aquele esforço (tão característico dos princípios do século XVIII), de secularizar todos os sectores da vida e do pensamento humanos”.

também para sua utilização “*Na grande campanha contra o cristianismo*” (GAY, P., 1977a, p. 296), em especial por meio da ética, do racionalismo e de concepções intelectuais provenientes do realismo, estoicismo, epicurismo e ceticismo. Assim, para Peter Gay, a coerência da Ilustração resultaria dessas tentativas de secularização, razão por que, para ele, o Iluminismo era, acima de tudo, um movimento uniforme, liderado principalmente pela França⁴⁷.

A filosofia iluminista representa, para Peter Gay (1977a, p. 255 e 426), o ponto final de um longo processo de alienação que teve origem com o Renascimento, afastando o pensamento do círculo sagrado, jungindo-o ao racionalismo e à inteligência crítica, transformando as Luzes no primeiro século verdadeiramente moderno. Conforme o autor, o advento do pensamento crítico e a emancipação dos dogmas cristãos por meio da supremacia da filosofia e da autonomia do homem, o teria libertado das pretensões ilegítimas da autoridade política e mística. Acentua ainda que os filósofos iluministas inventaram não só um novo tipo de valores, mas também estruturas políticas modernas e liberais, promovendo tanto o secularismo, o humanismo e o cosmopolitismo quanto a liberdade em suas diferentes formas, como liberdade de expressão, direito de resposta, proteção ao indivíduo frente ao poder estatal, regimes parlamentares, partidos políticos, imprensa livre e alfabetização generalizada (GAY, P., 1977a, p. 3; 1977b, p. 450).

Para a historiografia tradicional seria nesse período, onde o progresso e o conhecimento foram considerados instrumentos para supressão dos males humanos, que os filósofos fomentaram a crítica aos limites da razão⁴⁸, procurando por abaixo tudo que reprimisse sua expansão e conquista do mundo:

⁴⁷ Como frisa Flávio Rey de Carvalho (2009, p. 5-6), “Alguns filósofos contemporâneos às Luzes, como Moses Mendelssohn (1729-1786) e Immanuel Kant (1724-1804), entenderam o Iluminismo – denominado *Aufklärung* no idioma alemão – diferentemente da forma como esse movimento de idéias foi interpretado em alguma obras filosófico-históricas clássicas do século XX, associando-o mais à noção de ‘processo’ do que à de ‘processo acabado’”.

⁴⁸ De acordo com Flávio Rey de Carvalho (2008, p. 67, 101-3), “A ‘razão’ iluminista pode ser definida, entre outras acepções possíveis, como a faculdade por meio da qual os homens procuram entender, valendo-se da observação e da experimentação, os fatos e os fenômenos do mundo real. A ‘natureza’ – especificamente, a natureza física – era o objeto da análise racional, consistindo no centro de emanção e atração do conhecimento humano, na fonte das Luzes e na garantia da razão”.

a religião, a legislação, a autoridade⁴⁹, que constituiriam instituições inibidoras ao exercício autônomo da razão, à liberdade de pensamento e de expressão. Mas há uma diferença essencial com a interpretação proposta por Peter Gay, que foi um dos primeiros autores a admitir que há pouca evidência de que esses filósofos laboraram para a derrubada do Antigo Regime (DE DIJN, 2012, p. 790).

Tzvetan Todorov (2008) ensina que a base do projeto dos iluministas está assentada em três princípios: autonomia, finalidade humana das ações e universalidade. O autor lembra que é nesse período que as ideias dos filósofos ganham às ruas conquistando os leitores, exigindo desses uma atitude, uma definição em relação à realidade⁵⁰. Tal fato explicaria a importância das Luzes nas revoluções liberais e nos ideários políticos ocidentais, como o liberalismo e o socialismo. Para ele, dois exemplos da incorporação dos ideais iluministas foram “as Declarações dos direitos dos Estados americanos, já em 1776, – e – a Declaração dos direitos do homem e do cidadão, na França, em 1789” (TODOROV, 2008, p. 121).

É Immanuel Kant, porém, um dos primeiros filósofos que se aventura a responder: o que é o Esclarecimento [Aufklärung]⁵¹? De acordo com o pensador alemão, para alcançar sua autonomia, o homem deveria seguir sua própria razão⁵², desprendendo-se de sua menoridade, desvencilhando-se da covardia e

⁴⁹ Para Saffo Testoni Binetti (1992, p. 606), a “razão, de fato, é o órgão tipicamente iluminista, que é contraposto à autoridade e aos preconceitos”.

⁵⁰ De acordo com Roy Porter (1990, p. 11), “pode ser útil ver o Iluminismo precisamente como aquele ponto da história europeia que, beneficiando-se da ascensão da alfabetização, da crescente afluência e difusão das publicações, a *intelligentsia* secular emergiu como uma força social relativamente independente. As pessoas educadas não eram mais padronizadas principalmente como servos da coroa ou porta-vozes das igrejas”. Já para Dan Edelstein (2010, p. 3), o Iluminismo “designa a ideia, e mais especificamente a narrativa do Iluminismo, uma narrativa que deu aos membros da elite educada um novo tipo de autoconsciência antes de se tornarem uma peça central discursiva dos filósofos”, assim como “o conjunto disperso de textos esclarecidos, instituições, debates, indivíduos e reformas que surgiram na Europa do século XVIII”.

⁵¹ Atendendo à solicitação posta pela Sociedade da Quarta-Feira (*Mittwochgesellschaft*), um *club* composto por um seleto grupo de intelectuais alemães que se reuniam semanalmente em Berlim, Immanuel Kant publicou, em 5 de dezembro de 1783, o artigo intitulado *Beantwortung der Frage: Was ist Aufklärung?*, cuja tradução literal é “Respondendo à pergunta: Que é o Esclarecimento?”.

⁵² Afirma Sérgio Eduardo Lima Prudente (2013, p. 10-11) que “Kant parte da razão transcendental, pura e prática como modo de alcançar a autonomia e a liberdade através de uma Lei moral que rege as ações; Hegel considera a razão como um elemento do espírito, imanente em cada indivíduo, e que faz parte de um grande projeto de efetivação do espírito (Geist) pela

da preguiça, compelindo o desenvolvimento da capacidade de pensar por si mesmo, buscando um conhecimento adstrito não só ao domínio da natureza ou da matemática, mas também de cunho moral e político. Para Kant, apenas a razão pode libertar e dar autonomia ao homem, daí porque sua explicação de que o “Iluminismo é a saída do homem da sua menoridade de que ele próprio é culpado [...] *Sapere aude!*⁵³ Tem a coragem de te servires do teu próprio entendimento! Eis a palavra de ordem do Iluminismo” (KANT, 1995, p. A 481-482).

Segundo Kant, o anseio por liberdade da sociedade foi o motor para que, aos poucos, surgisse o Iluminismo, diminuindo o Estado as restrições impostas ao indivíduo. Para ele, “esta Ilustração, nada mais se exige do que a liberdade; e, claro está, a mais inofensiva entre tudo o que se pode chamar liberdade, a saber, a de fazer um *uso público* da sua razão em todos os elementos” (KANT, 1995, p. A 484)⁵⁴. Já Georg Wilhelm Friedrich Hegel, que vincula o Esclarecimento ao processo de modernidade que prioriza o racionalismo, critica suas abstrações, universalidades, conservando “seu formalismo, em sua invocação da liberdade de consciência, de pensamento e de cátedra, mesmo em sua invocação à razão e à ciência” (HEGEL, 2005, p. 89), mas não sendo capaz de oferecer outro conteúdo senão a negação ao teor da fé. Hegel, como crítico das principais ideias políticas do Iluminismo e defensor do Estado e da religião, não vislumbra inconciliabilidade entre a filosofia e a fé, já que essa “capta como representação aquilo que a filosofia capta como conceito, sendo ambas, enfim, dois lados de uma mesma coisa, cujo conteúdo é o Absoluto mesmo” (MAIA, 2017, p. 96).

sua autoconsciência. Estas racionalidades em suas distinções introduzem duas maneiras de interpretar a história, mas que deixam claro o elemento central que sustenta os programas teóricos de ambos os autores, a saber, a Razão. A história, portanto, é pensada por Kant e Hegel a partir dos processos ordenados pela Razão. Ponto de partida este que evidencia o caráter iluminista presente nas filosofias da história desses autores e que conduzem uma forma definida de leitura de textos e elementos históricos”.

⁵³ *Sapere aude* é uma expressão latina, empregada originariamente por Horácio, que tem o significado de “atreva-se a conhecer” ou “ouse saber”.

⁵⁴ De acordo com Alexander Broadie (1997, p. 5), “Dois elementos centrais da análise de Kant, os que dizem respeito à livre discussão no domínio público e à confiança na própria razão, estão no centro da maioria dos relatos da natureza do Iluminismo”.

Friedrich Wilhelm Nietzsche também foi um crítico do Iluminismo, colocando em xeque as noções de razão, justiça e progresso. Segundo ele, em virtude de seu caráter perigoso, “meio louco, histriônico, cruel-animal, voluptuoso, principalmente sentimental e auto-embriagante, que constitui a substância propriamente revolucionária” (NIETZSCHE, 2008, p.197), o Iluminismo tornou-se violento e impetuoso: “Sua periculosidade se tornou, assim, quase maior do que a utilidade emancipadora e clarificadora que ele introduziu no grande movimento da revolução” (NIETZSCHE, 2008, p.198). Ao contrário da Ilustração setecentista que valoriza a razão, Nietzsche exalta as tradições helênicas, bem como o triunfo da arte e da tragédia durante a denominada *Ilustração grega* do século V a.C. – “um duvidoso Iluminismo” (NIETZSCHE, 1992, p. 84) –, denunciando a lógica que se encontrava na base do pensamento grego clássico. Para ele, o amanhã não poderia ser criado por uma utopia de justiça e bondade tal qual a idealizada pelos filósofos das Luzes: a tradição lhe seria a promessa e a Antiga Grécia nos apontaria o rumo a seguir, posto que os “gregos aprenderam paulatinamente a organizar o caos – e – a partir da própria força suprema da natureza ética [...] conseguiram a vitória sobre todas as outras culturas” (NIETZSCHE, 2003 p. 74).

Vale destacar que o texto de Kant sobre o Esclarecimento suscitou amplo debate acerca do projeto da modernidade. Max Horkheimer, Theodor Adorno, Jürgen Habermas, Michel Foucault e Tzvetan Todorov foram alguns dos autores que refletiram sobre esse tema. Horkheimer e Adorno (1985), assinalaram que o Esclarecimento, mais do que um evento demarcado pela história, é acima de tudo uma problemática do homem e um fator chave do Ocidente, visto que esse movimento, caracterizado por uma racionalidade em contínuo progresso e consequências ambivalentes, “tem perseguido sempre o objectivo de livrar os homens do medo e de investi-los na posição de senhores”, sendo sua essência uma “alternativa que torna inevitável a dominação” (ADORNO & HORKHEIMER, 1985, p. 03 e 17). Para eles, o Iluminismo, que inicialmente propunha livrar o mundo das crendices, por meio da atividade científica, acabou por tornar-se um sistema totalitário em que o conhecimento se transformou em sinônimo de poder.

Habermas (1998) enfatizou que o Iluminismo, enquanto projeto essencial da modernidade, é um processo ainda inacabado reclamando sua completude. Argumenta que pode haver ainda caminhos para a libertação do homem por meio da razão, pois “em vez de abandonar o projeto da modernidade como uma causa perdida, devemos aprender com os erros desses programas extravagantes que tentaram negar a modernidade” (HABERMAS, 1998, p. 32). A outro turno, o Iluminismo, para Foucault (2003), desponta como acontecimento histórico a partir do qual se pode problematizar tanto a relação com o presente quanto o modo de ser histórico, assim como a constituição de si próprio como sujeito autônomo. Para o filósofo francês, o que nos liga às Luzes é uma atitude, um *ethos* histórico que pode ser configurado como uma crítica permanente de nosso ser histórico, e que necessita sempre “de um trabalho em nós mesmos, isto é, um trabalho paciente que dê forma a impaciência da liberdade” (FOUCAULT, 2003, p. 97). Já Todorov (2008) sustenta que, em nossos dias, o Iluminismo se tornou um tema sujeito a críticas severas, rejeições e desvios, especialmente em relação ao seu legado, como o racionalismo, o cientificismo, o individualismo e a dessacralização, servindo esse movimento, erroneamente, de justificativa a acontecimentos como o colonialismo do século XIX e o totalitarismo do século XX. Daí a necessidade de avaliar o pensamento das Luzes na atualidade, já que “compreender melhor essa mutação radical pode nos ajudar a viver melhor hoje” (TODOROV, 2008, p. 10).

Franco Venturi (2003), contudo, alerta que a interpretação filosófica das Luzes, desde Kant, passando por Cassirer, até a contemporaneidade,

[...] expõe-se ao risco de deformação variada porque é sempre uma história que tende essencialmente a remontar às origens – aos princípios primeiros – das idéias que vê operar na realidade do século XVIII. [...] Para recuperar a ordem depois da batalha, a única coisa a fazer, parecem dizer esses historiadores, é ver como foram forjados aqueles conceitos os quais, contorcidos e desfeitos, estão diante de nossos olhos, como foram fabricadas aquelas armas que devemos agora polir novamente sobre a pedra de amolar de um grande sistema filosófico, sobre a pedra de uma das grandes concepções do mundo, racionalismo, naturalismo, sensualismo, etc. Pena que este método se choque precisamente com aquilo que foi o caráter fundamental do pensamento Iluminista, qual seja, a vontade radical de não construir sistemas filosóficos, a desconfiança total na sua validade (VENTURI, 2003, p. 29).

Venturi (2003, p. 29) tece crítica àqueles que se importam muito mais com a origem das ideias do que com sua função na história, posicionando-se contra o argumento de que haveria uma ruptura com a filosofia seiscentista, visto que, para ele, o pensamento esclarecido do século XVIII espelharia uma nova visão das ideias expostas pelos autores seiscentistas, agora sob novas bases. Daí a necessidade de os historiadores nos dizer “como o rio abriu seu caminho, em meio a quais obstáculos e dificuldades”.

Pierre Chaunu (1985, p. 31) dirige suas críticas às tradicionais historiografias das ideias, enfatizando que um “sistema de explicação endógena, sem um olhar para os homens que trabalham e para as coisas, tão aperfeiçoado como o de Paul Hazard, Koyré ou Cassirer, não basta”, razão porque o historiador francês annalista preferiu singrar esse campo da história mediante o emprego de métodos de quantificação, por intermédio da estatística e da história serial, porquanto o nível da história das ideias não constitui um espelho perfeito da dimensão do vivido.

De registrar que, a partir dos anos 1970, a historiografia dedicada ao estudo do Iluminismo ampliou suas perspectivas teóricas para incluir uma abordagem mais plural e menos homogênea, além de expandir o espaço geográfico abrangido pela Ilustração, abarcando as chamadas áreas periféricas (OUTRAM, 2009, p. 14). Uma das críticas levantadas por esses historiadores era endereçada principalmente aos trabalhos de Hazard e Cassirer, demasiadamente abstratos, uniformes, unilaterais, reducionistas, centrados na figura dos filósofos, considerando-os como o modelo e o padrão do pensamento da época, como se fosse possível “extrair um sentido unitário e definitivo” do século XVIII (GUSDORF, s.d., s.p. *apud* MAYOS, 2007, p. 15). Atualmente, procura-se analisar as especificidades, as diferenças, as diversidades regionais e os embates verificados no âmbito desse movimento, apresentando-o não como uma unidade, tal como idealizou Peter Gay, mas como vários Iluminismos, aprofundando-se também o conhecimento acerca da dinâmica e dimensão social durante o período das Luzes. Reinhart Koselleck (1999), por exemplo, procurou compreender a Ilustração não só como um movimento de ideias apartado do contexto sócio-histórico, mas também como uma atividade social formadora de

poderes indiretos. Combinando a história das ideias e a sociologia, examinou o influxo das novas modalidades de sociabilidade no processo das Luzes, como as lojas maçônicas e a República das Letras⁵⁵. Assevera o autor que o *Ancien Régime* constitui um pressuposto para o surgimento do Iluminismo, mas que o advento e consolidação desse movimento intelectual deu ensejo à derrocada do regime absolutista, erodido pela crítica ilustrada que engendrou a crise política.

Já Roger Chartier (2009, p. 26-29) examina o Iluminismo a partir de um viés histórico-cultural. Contrapondo-se à historiografia tradicional, enfatiza que as Luzes não podem ser consideradas como pré-condição para a crise e consequente queda da monarquia francesa, mas o contrário: os desdobramentos da Revolução Francesa que legitimaram a Ilustração, tendo os revolucionários construído uma falsa ideia de Iluminismo como sendo gerador dessa Revolução. Para ele, o conceito de Esclarecimento como um conjunto homogêneo de pensamentos e crenças foi uma invenção de políticos e líderes revolucionários, que selecionaram cuidadosamente textos e pensadores setecentistas cujas ideias poderiam dar legitimidade e prestígio ao processo revolucionário. Segundo Chartier, nem o Iluminismo ocupou integralmente o século XVIII, nem os filósofos tiveram ideias uníssonas, tendo muitas vezes visão conflitantes e incompatíveis. Na verdade, na Ilustração “existem muitas outras formas de pensamento e de mentalidades que muitas vezes não se manifestam, no todo, publicamente ou no discurso social dominante” (GUSDORF, s.d., s.p. *apud* MAYOS, 2007, p. 15).

Robert Darnton (1987, p. 25-29) também procura mostrar a ausência de uma homogeneidade entre os pensadores das Luzes, por meio de uma abordagem na qual os agentes e suas ideias são inseridos em contextos sociais de mudança mediante o uso do espaço público e da mobilização da opinião. Para ele, esse movimento cultural passou por um processo de fissura e

⁵⁵ De acordo com Débora Dias (2020, p. 161), a expressão *República das Letras* surgiu no século XV, alcançado maior difusão a partir do primeiro quartel do século XVI. Este termo costumava ser utilizado em duas principais acepções: “Na primeira, referia-se tanto aos cientistas, quanto ao saber e à gente de letras. Numa segunda, referia-se às comunidades de sábios organizadas sociabilitariamente, definição muito divulgada em fins do século XVII, em consórcio com a luta pela *liberdade de consciência e de crítica* (Catroga, 2010: 16)”.

institucionalização que diferenciava os filósofos do chamado “Alto Iluminismo”⁵⁶ do “Baixo Iluminismo”: o primeiro composto pela elite literária e filosófica integrante da República das Letras; o segundo constituído por figuras do submundo das letras e da boemia literária, na maioria provincianos que acorriam à Paris em busca de projeção e ascensão social, lançando mão, muitas vezes, de artimanhas para ascender a um cargo público. Conforme Darnton, são esses sublitteratos, componentes do submundo intelectual, que se tornam revolucionários expressando o antielitismo.

De acordo com Darnton (1982, p. 2; 1990, p. 193), devemos questionar a visão excessivamente intelectual e excessivamente metafísica da vida intelectual no século XVIII, até mesmo porque para se compreender as mentalidades e a cultura das Luzes não basta lermos os principais filósofos ou literatos da época: é preciso reconhecer e incorporar à investigação histórica uma série de filtros intermediários que se entremearam entre a alta e baixa cultura, e, ao cruzar a história cultural, descer abaixo do nível letrado e entrar “num território onde a história e a antropologia se reúnem. O encontro geralmente ocorre quando ambas convergem para objetos vagamente classificados como cultura popular”.

Para Darnton (2005, p. 19, 25-6; 1986, p. 272-273), apesar de formar uma elite, os filósofos de primeira linha do movimento, que procuraram divulgar suas ideias inicialmente por meio da publicação de seus panfletos, almejando “alcançar as posições de comando da cultura e iluminar de cima para baixo”, produziram, principalmente a partir da formação da indústria cultural, uma série de valores “que permaneceram vivos ao longo dos séculos seguintes e que separaram algumas sociedades das outras. [...] Como a maioria das fronteiras, ela provocou conflitos”. Apesar de seu fracasso inicial, a *Enciclopédia* de Denis Diderot, tornou-se a obra mais vendida em 1789, contribuindo para o processo de didatização do conhecimento em disciplinas específicas, assim como para a elaboração dos currículos escolares consoante às áreas e princípios cognitivos. Conforme Darnton (2002, p. 4-9), o Iluminismo germinou o

⁵⁶ Para Roy Porter (1990, p. 48), “o topo do ‘Alto Iluminismo’ incluía assim uma elite de intelectuais, principalmente em situação econômica confortável, escrevendo para membros de sua própria classe”.

cosmopolitismo linguístico e cultural da Europa pré-Revolução Francesa e preparou esse continente para o século XXI⁵⁷.

Dorinda Outram (2009, p. 17 e 30), por sua vez, preconiza a existência de diferentes Ilustrações, variando de acordo com a região, nacionalidade, religião, sendo vivenciada por europeus de ambos os sexos e sofrendo influência, inclusive, dos povos indígenas. Para ela, essa diversidade reflete a incapacidade das pessoas do século XVIII chegarem a uma definição única do Iluminismo. A autora também salienta que, além de ter sido interpretado de muitas maneiras diferentes, não há consenso entre os historiadores quanto à delimitação dos limites espaciais e cronológicos do Esclarecimento. Lembra ainda a autora que “os historiadores têm assinalado que os livros mais lidos no Iluminismo foram escritos muitas vezes por homens e mulheres cujos nomes nunca foram mencionados na lista de grandes pensadores iluminados”.

De acordo com Dorinda Outram (2009, p. 14 e 11), entre todos os períodos históricos o Iluminismo constituiu um evento único, principalmente em razão da maneira como foi capturado e utilizado por filósofos que almejaram reconhecer seus escritos sobre o presente e definir a própria modernidade. Todavia, diante das contradições das propostas e pensamentos dos filósofos, não configurando um programa intelectual concordante e coerente, bem como face à heterogeneidade espacial e temporal, a Ilustração deve ser pensada “como uma série de problemas e debates entrelaçados e, às vezes, em conflito; problemas e debates que afetaram o funcionamento do Iluminismo, não só na Europa, mas também no resto do mundo”.

José Manuel Romero Cuevas (2008, p. 153-169) lista, a partir de diferentes visões e reflexões, outras críticas teóricas que o Iluminismo recebeu

⁵⁷ Para Anthony Pagden (2013, p. 4), o “Renascimento e a Reforma, embora também tenham transformado as culturas da Europa e, subsequentemente, todo o cristianismo, de maneiras irreversíveis, são para a maioria das pessoas hoje apenas períodos da história. Não é assim com o Iluminismo. Se nos consideramos modernos, se somos visionários, se somos tolerantes e geralmente de mente aberta, se a pesquisa com células-tronco não nos assusta, mas sim as crenças religiosas fundamentalistas, então tendemos a pensar em nós mesmos como ‘iluminados’. Pensando nisso, estamos efetivamente nos declarando herdeiros, por mais distantes que sejam, de um movimento intelectual e cultural específico”.

ao longo dos anos: difusora da ideologia do progresso, sendo esse progresso pensado como uma dinâmica essencial para a história e um processo em direção a maiores níveis de perfeição, racionalidade e moralidade; promotora de experiência de tempo cujo suporte é a orientação para o futuro, sendo esse futuro considerado melhor do que o presente e o passado; etnocentrismo que firmou a adoção da cultura europeia como normativa e como fonte originária do processo das Luzes; estabelecimento do ser humano como senhor e dominador da natureza, através da ciência, tecnologia e indústria; caráter burguês do movimento, projetando uma visão de mundo que coincidia em seus limites com os pontos de vista e perspectivas da burguesia moderna; e adesão à democracia representativa e não à democracia direta ou popular.

Jonathan Israel (2006, p. 870), contudo, é historiador que vislumbra repercussão positiva e vitalidade das ideais das Luzes, asseverando que as atuais críticas ao projeto Iluminista evidenciam o vigor desses pensamentos, e que os problemas da teoria moral moderna não decorrem do fracasso desse projeto setecentista, mas da ferrenha e contínua oposição global aos valores Iluministas, como a democracia e a igualdade. Para ele, a Ilustração contribuiu, de algum modo, para a criação da cultura política moderna, transformando uma sociedade baseada em “um sistema ordenado por meio da força divina de aristocracia, monarquia, propriedade da terra e autoridade eclesiástica” para uma em que “absolutamente tudo, não importava quanto era fundamental ou profundamente enraizado, foi questionado sob a luz da razão filosófica”, e que derrocou a “velha hegemonia teológica” (ISRAEL, 2009, p. 31).

Apesar de concordar que o Iluminismo, em essência, era um fenômeno social e intelectual, posto interagirem esses fatores dialeticamente, Jonathan Israel (2006, p. V, VII, 7) advoga que a Ilustração era principalmente um movimento filosófico, cumprindo aos filósofos a difusão das ideias de liberdade individual, igualdade, tolerância, republicanismo democrático, liberdades de expressão e de imprensa – ideários esses determinantes para declínio da autoridade, tradição, fé, monarquia e privilégio. Por isso, para o historiador britânico, os filósofos iluministas germinaram a revolução. E sendo essas ideias

o fator mais significativo da Ilustração (mas não o único), deve ser levada sempre em consideração quando estudamos esse evento.

Embora enalteça o movimento iluminista, Israel é um crítico tanto da historiografia tradicional como da historiografia desenvolvida nas últimas décadas. De acordo com esse autor, as interpretações que foram até então formuladas acerca das Luzes exigem substancial revisão que abarque quase todas as principais teses que se propõem examinar esse movimento. Segundo Israel (2011, p. 6; 2006, p. V, VII, 7), devemos refutar não só a simplificação interpretativa e simplória sobre o Esclarecimento, deixando de olhá-lo apenas como uma oposição ao sistema sociopolítico vigente, mas também à ideia de que não havia um único Iluminismo. Sem descurar do importante papel desempenhado por historiadores que enfatizaram aspectos nacionais, sociais ou políticos da Ilustração, Israel defende a manutenção da ideia de que o Iluminismo europeu, apesar de apresentar diferenças temporais e geográficas, constituiu um movimento cultural integrado, grosso modo, com os mesmos problemas intelectuais, propalando as mesmas obras e perspectivas de compreensão por diferentes regiões da Europa, além de influenciar substancialmente em sua realidade política, social e econômica.

Diferentemente de Ernst Cassirer e Peter Gay, que apresentam as Luzes como uma unidade, como um conjunto de ideias uniformes e harmônicas, Israel (2013, p. 29; 2009, p. 39; 2011, p. 12) argumenta que havia dois antagônicos tipos de Iluminismo, sendo eles a chave apropriada para a compreensão desse movimento cultural setecentista: o moderado e o radical⁵⁸. O moderado (duas substâncias), de ótica dualista e visão conservadora e hierárquica da realidade, “postulava o equilíbrio entre a razão e a tradição, apoiava amplamente o *status quo*” e evitavam soluções extremas. Seus principais representantes foram Voltaire, Jacques Turgot, David Hume, Adam Smith, Christian Wolff e Immanuel

⁵⁸ De destacar que, antes da publicação dos trabalhos de Jonathan Israel, a historiadora americana Margaret C. Jacob já havia desenvolvido estudo versando acerca do significado da corrente radical na formação do Iluminismo. Sua principal obra – *The Radical Enlightenment: Pantheists, Freemasons and Republicans* –, publicada em 1981, busca reavaliar a Ilustração examinando a cultura marginal e a divergência entre panteístas, newtonianos, maçons e republicanos, identificando uma forte inclinação revolucionária em círculos intelectuais holandeses, como jornalistas, editores e maçons no início do século XVIII.

Kant. Já o radical (uma substância), com raízes no monismo metafísico, “combinava corpo e mente em um só todo, reduzia Deus e natureza à mesma coisa, excluía todos os milhares e espíritos distintos dos corpos e invocava a razão como único guia na vida humana, descartando a tradição”. Esse era moldado por figuras menos conhecidas como Denis Diderot, barão d'Holbach (Paul-Henri Thiery), Marquês de Condorcet (Marie Jean Antoine Nicolas de Caritat), Claude Adrien Helvetius e Thomas Paine, que proclamavam a separação entre a Igreja e Estado, a ruptura completa com o passado, procurando “destruir na íntegra as estruturas existentes”. Para Israel, os principais valores que definem a modernidade – “igualdade, democracia, liberdade do indivíduo, liberdade de pensamento e de expressão, e uma tolerância religiosa abrangente” – derivam das reivindicações do Iluminismo radical. Por isso, para o autor, a gênese e o avanço do Iluminismo residem na influência e proposições dos radicais em oposição a dos moderados.

Israel (2009, p. 40) também rejeita a ideia de que a origem do Iluminismo deva ser buscada nas transformações culturais ocorridas na França e na Inglaterra nos últimos quartéis do século XVII, implementadas especialmente pelo empirismo de John Locke e a mecânica de Isaac Newton. Para o autor, o Esclarecimento surgiu e adquiriu seu caráter ideológico durante os conflitos e confrontos entre visão radical e moderada de Iluminismo, tendo suas raízes nas obras filosóficas de Baruch Spinoza, “que forneceu o coração e a alma do Iluminismo” (MALIK, 2014, s.p.). Para Israel (2009, p. 271-273), é nas obras de Spinoza que encontramos quase todas as principais características do Iluminismo radical, sendo esse filósofo o primeiro e mais importante pensador a defender a tolerância política e as liberdades de expressão, de imprensa e de consciência, tendo influenciado autores como Pierre Bayle, Bernard de Mandeville, Denis Diderot, Jean le Rond d'Alembert, barão d'Holbach, que se opunham às autoridades clericais, à intolerância religiosa e ao controle da escrita pelo Estado ou pela Igreja.

Também em contraste com o pensamento dos autores tradicionais, guardando, de certo modo, similitude com o entendimento esposado por Chartier, situa a historiadora brasileira Emília Viotti da Costa (1990, p. 31-34),

para quem o Iluminismo não passa de uma “invenção de intelectuais, sobre intelectuais, para intelectuais, um conceito criado por intelectuais do século XVIII que é mantido vivo por sucessivas gerações de intelectuais”. Além disso, a autora lista uma série de contradições e discordâncias existentes entre historiadores da Ilustração: quanto aos limites cronológicos e espaciais do movimento; quanto às suas raízes ideológicas ou sociais; quanto às suas características principais. Ou seja: alguns historiadores definem o Esclarecimento como um fenômeno do século XVIII, outros recuam o tempo décadas ou centena de anos. Uns dizem que a Ilustração é francesa ou inglesa, outros alegam que o movimento teria se espalhado por várias partes do mundo. Uns reputam como característica mais importante do Iluminismo a secularização do pensamento, outros evocam a existência da chamada Ilustração católica⁵⁹. Uns elencam a razão como elemento fundamental das Luzes, outros enfatizam que o movimento seria uma revolta contra o racionalismo. Uns consideram o Iluminismo uma ideologia burguesa, outros acentuam a participação de membros da nobreza e da realeza. Enfim, para autora, ressalvada a hipótese de ter sido um movimento vagamente associado aos enciclopedistas, filósofos e intelectuais europeus e da América, o conceito de Iluminismo é bastante impreciso, afigurando-se “nada mais do que um fútil exercício sobre as influências de uns autores com outros”.

Em seu texto, Costa ainda levanta uma dúvida importante: “Mas como avaliar essas genealogias, essas afiliações [...]?”. Tomemos o caso de David Hume. Seu pensamento empirista e cético refuta a tradição filosófica Ocidental amparada no racionalismo cartesiano. Para o escocês, o conhecimento decorre da experiência, sendo a crença definida em discrepância com conhecimento, já que mutuamente excludentes e dotados de seu próprio domínio: o primeiro refere-se a relações de ideias; o segundo, a questões de fato e existência (SOUZA, 2011, p. 101). A percepção da causalidade resulta da força do hábito e a razão “é, e deve ser, apenas a escrava das paixões, e não pode aspirar a outra função além de servir e obedecer a elas” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 451), sendo todos nós muito mais influenciados pelas(os) emoções/sentimentos

⁵⁹ Para saber sobre o Iluminismo católico, vide *A Companion to the Catholic Enlightenment in Europe* (2010), obra organizada por Ulrich L. Lehner e Michael Printy.

do que pela atividade intelectual, pois “em todos os raciocínios derivados da experiência o espírito avança sem apoiar-se em argumentos ou processo do entendimento” (HUME, s.d, seção V, parte 1, p. 31).

Hume dizia que a razão era facilmente dominada pelos afetos e paixões, daí à necessidade de se pensar as virtudes e os vícios humanos. Assim, a razão – entendida aqui como operação intelectual e construção racional –, que resultaria da experiência dos sentidos, não poderia se contrapor à paixão na condução da verdade, havendo desse modo uma sobreposição da natureza sobre a razão, motivo por que a ciência da natureza humana deveria ser mais importante do que as outras ciências (PEQUENO, 2012, *passim*; REALE e ANTISERI, 1990, *passim*).

Apesar de sua contundente crítica às manifestações religiosas, Hume (2009 [1739-1740], p. 564 e 583; 2004a [1742-1743], p. 692) sempre manteve uma postura moderada em relação à política e ao Estado, defendendo a utilidade do governo e da justiça para fim de preservação da ordem e harmonia social, frisando que a “segurança do povo é a lei suprema”. Hume também foi um homem de governo, ocupando cargos na diplomacia britânica, resguardando os interesses do Império. Demais disso, Hume era um nobre e jamais reivindicou a renovação abrupta dos padrões sociais estabelecidos. Diante desse cenário, segundo Green (2011, p. 39-52), Hume não pode ser considerado no todo um filósofo do Iluminismo, pois era um político conservador⁶⁰, defensor da autoridade, condescendente com a estrutura social vigente e, como filósofo empirista e cético, hostil ao racionalismo esclarecido.

Por outro enfoque, “Hume não nega a razão; ele apenas a deflaciona e a desaloja de sua redoma, até então quase indevassável. Em seu lugar, ele instaura o reino das sensações” (PEQUENO, 2012, p. 9). Ademais, conforme Stephen Buckle (2011, p. 13-37), razão não deve ser confundida com o racionalismo filosófico, mas compreendida como o exercício da própria

⁶⁰ De acordo com Israel (2013, p. 27), “Hume, também fechado às ideias radicais, era visto nos círculos conservadores como um recurso filosófico particularmente útil contra as ideias igualitárias e democráticas, e também foi invocado contra a rebelião colonial”.

autonomia intelectual. Além disso, racionalismo e empirismo, à época, constituíam formas distintas de pensamento moderno antitradicionalistas, sendo ambos demasiado abrangentes para redundar em qualquer conclusão de viés político⁶¹. Para Buckle, não podemos medir o Iluminismo somente examinando as ideias políticas dos filósofos, mas perscrutando seu legado como um todo. Conceitos humianos como opinião, consentimento, liberdade, utilidade são reconhecidamente modernos. Também a influência de Newton, a originalidade e o naturalismo de David Hume nos levam a situá-lo em um fluxo intelectual amplo característico do século XVIII (TAYLOR & BUCKLE, 2011, p. 1-11).

Da mesma forma que Buckle, Peter Gay (1977a, p. 401-419) também considera Hume um iluminista, qualificando-o como um completo pagão moderno. Segundo Gay, o temperamento benigno e não beligerante de Hume, associado à dificuldade de assimilação de seu pensamento e a aversão à sua filosofia, provocada principalmente em virtude de sua crítica inflexível à religião, produziu não só um distanciamento como uma singularidade diante dos demais filósofos das Luzes que sua classificação atualmente se mostra bastante evasiva. Apesar disso, segundo Peter Gay, Hume “mais decisivamente do que muitos de seus irmãos no Iluminismo, encontra-se no limiar da modernidade e exhibe seus riscos e possibilidades”. Ele foi tão implacável quanto Holbach e tão sarcástico quanto Voltaire.

De salientar ainda que o mero fato de Hume ter origem nobre e ter trabalhado para o governo britânico não lhe exclui do movimento cultural iluminista, visto que, segundo Michel Vovelle (1997, p. 11), devemos falar “numa perspectiva histórica – de um Homem das Luzes que reflecte o espírito de uma época”. Montesquieu, por exemplo, apesar de ter sido um nobre e um magistrado do Estado francês no Antigo Regime, é considerado, majoritariamente, um

⁶¹ Segundo Porter (1990, p. 2-3) “Por um lado, todos os historiadores agora concordam que a própria rotulagem do século XVIII como uma ‘era da razão’ é profundamente enganosa. Muitos dos principais intelectuais do século rejeitaram os filósofos racionalistas e sistematizadores do século XVII, notavelmente Descartes (com sua noção de ‘idéias claras e distintas’ auto-evidentes à razão) e Leibniz. Repudiavam tão ferozmente quanto rejeitavam o que consideravam os sofismas literais do racionalismo, da teologia racionalista e da escolástica desenvolvida primeiro por São Tomás de Aquino na Idade Média (Tomismo) e melhor elaborada na Contra-Reforma. À luz do triunfo da ciência newtoniana, os homens do Iluminismo argumentavam que a experiência e o experimento, não *a priori* a razão, eram as chaves para o verdadeiro conhecimento”.

filósofo iluminista. Independentemente do perfil social ou profissional do filósofo escocês, o que importa evidenciar é se os escritos de Hume suscitaram o embate de ideias e crítica, e se ele compartilhou, de algum modo, os valores e os ideais das Luzes, não importando se de forma radical ou moderada. Quanto ao entrechoque de ideias e crítica, vale aqui transcrever a explicação elaborada por Marconi Pequeno:

No âmbito filosófico, sua obra tornou-se fonte irradiadora de novas ideias, mas também foi alvo de detratores que a viam como uma arma de destruição dos pilares do pensamento ocidental: a metafísica, a razão e a teologia cristã. Ao radicalizar o empirismo e fundar as bases de um novo ceticismo, Hume foi apontado como um sujeito nocivo ao bem-estar da filosofia. Sua obra pouco seduziu e muito escandalizou os seus contemporâneos. Suas ideias sofreram perseguição e suas posições filosóficas causaram dissabores aos partidários do dogmatismo e, sobretudo, aos guardiões de uma tradição que ele fazia questão de negar.

Ao demonstrar a incapacidade de a razão fundar as bases do conhecimento, da moral e da religião, o filósofo escocês abalava as convicções de um tempo marcado pela hegemonia do logocentrismo e pela crença na infalibilidade do pensamento (PEQUENO, 2012, p. 8-9).

De fato, seus escritos foram perturbadores mas também inovadores e extremamente modernos, fomentando debates que se estendem até nossos dias. E Hume buscou intervir, potencialmente, propondo ideias frente a um público leitor. Por outro lado, o escocês foi um ardente defensor da tolerância religiosa, da liberdade civil e da liberdade de imprensa, tendo inclusive escrito ensaios sobre esses dois últimos temas, como *Da liberdade de imprensa* e *Da liberdade civil*, além de redigir o livro *História natural da religião*, onde examina os efeitos das diferentes doutrinas religiosas sobre a tolerância e a moralidade.

Cabe também lembrar que o Iluminismo estava vinculado à esfera literária, situando-se em um período histórico de ampliação significativa do universo de escritores e leitores, além de favorecer a congregação de pessoas em salões, clubes e associações de leitura. Assim, quando falamos das Luzes estamos nos referindo a uma cultura dos literatos no século XVIII (SHER, 1985, p. 8). Nesse sentido, Hume se define dentro de um espaço público como escritor e leitor ilustrado participante de ambientes promovedores de ideias e opiniões, como a

Sociedade Filosófica de Edimburgo⁶² e os salões parisienses, que o colocava “em contato próximo com muitos dos radicais” (TAYLOR & BUCKLE, p. 1-11), como Diderot, d'Alembert e d'Holbach.

Como a própria concepção de Iluminismo (que é por demais controversa)⁶³, Hume foi diferentemente caracterizado, e, apesar das tentativas de construção de uma interpretação assentada em fontes e fundamentos históricos válidos, nenhum consenso foi alcançado. Por isso, procuramos seguir um entendimento mais abrangente acerca do tema, como o arrimado por Richard B. Sher (1985) e María Isabel Wences Simón (2007), faz-nos identificar Hume ao movimento como um *literati*, ou seja, como um homem de letras que professava

[...] um amplo conjunto de valores e princípios típicos da filosofia ilustrada europeia e americana. Entre eles, o cultivo do humanismo, a confiança no amor ao conhecimento, um espírito crítico intenso, um orgulho no exercício do juízo, o respeito pela sociedade herdada do passado. Desta forma, “pelos literatos”, sublinha Sher, “quero dizer não apenas o homem de letras, mas o homem do Iluminismo” (SIMÓN, 2007, p. 14).

Por fim, cumpre tecer alguns comentários acerca da abrangência geográfica do Iluminismo. Falcon (1993, p. 93 e 145) sustenta que, ao longo do século XVIII, constituíram-se focos de criação e irradiação primária, bem como zonas de recepção e transformação dos componentes ideológicos. Segundo o autor, apesar da aparente unidade cultural, a Europa das Luzes era fraccionada, subdividindo-se em duas regiões: uma central, na qual a França despontava como o epicentro irradiador desse movimento; outra periférica, “abrangendo a

⁶² De acordo com Roger Emerson (1985, p. 18), “David Hume foi ao mesmo tempo secretário da Sociedade e provavelmente permaneceu como membro até o final de sua vida em 1776”. Além de Hume, também fizeram parte da Sociedade Filosófica de Edimburgo, dentre outros, Adam Smith, Lord Kames, William Cullen, Hugh Blair, John Pringle, Andrew Plummer e Joseph Black.

⁶³ Segundo Pocock (2008, p. 83) “Não existe um fenômeno único ou unificado descrito como ‘o Iluminismo’, mas é o artigo definido e não o substantivo que deve ser evitado. Ao estudar a história intelectual do final do século XVII e do século XVIII, encontramos uma variedade de afirmações feitas e pressupostos propostos, aos quais o termo ‘Iluminismo’ pode ser aplicado, mas os significados do termo mudam à medida que o aplicamos. As coisas estão conectadas, mas não são contínuas; elas não podem ser reduzidas a uma única narrativa; e nos encontramos usando a palavra ‘Iluminação’ em um grupo de formas e falando sobre um grupo de fenômenos, assemelhando-os e relacionando um ao outro de várias maneiras que permitem várias generalizações sobre eles”.

orla meridional e oriental do continente”, no qual se propagavam os discursos ilustrados.

Não obstante a indiscutível hegemonia cultural francesa no século XVIII, outras regiões europeias – principalmente a Grã-Bretanha, a Alemanha, a Holanda, a Itália e Portugal – despontaram também como *locus* produtores e disseminadores de novas ideias, irradiando pensamentos e modelos intelectuais para toda a Europa, inclusive para França⁶⁴. É com essa mesma visão que Darnton (2003, p. 6), mesmo reputando à França um papel importante no movimento, especialmente Paris, “a capital da República das Letras no século XVIII”, reconhece que o Iluminismo se difundiu a partir de vários pontos, espalhando-se por diversas regiões da Europa, assumindo cada uma delas particularidades distintas.

Gertrude Himmelfarb (2011, p. 34-73) também pensou esse movimento cultural com um olhar plural, dilatando sua área geográfica com fito de resgatar a importância dos britânicos pelo estabelecimento deste evento histórico, investigando, em consequência, três diferentes Iluminismos: o britânico, o francês e o americano. A autora apresenta cada um desses Esclarecimentos com uma característica distintiva: o britânico é arrolado como uma “sociologia das virtudes”, o francês como uma “ideologia da razão” e o americano como uma “política da liberdade”. Himmelfarb busca romper com a homogeneidade e centralidade francesa, evidenciando as especificidades culturais das Luzes, em especial a britânica, que serviu de fonte para diversos filósofos franceses, como Montesquieu e Voltaire⁶⁵, mas que, segundo a autora, foi muito mais reformista do que subversivo, além de otimista, com uma visão mais democrática e sem

⁶⁴ Como lembra Nicholas Hudson (2006, p. 165), o termo *Iluminismo* não é francês, como poderíamos esperar, mas sim alemão. E como ressalta Darnton (2016, s.p.), “Quase todos os livros do Iluminismo foram impressos fora da França”.

⁶⁵ Para Gertrude Himmelfarb (2011, p. 28-32), nos setecentos houve um grande intercâmbio de ideias e interação entre os filósofos franceses e britânicos, tendo alguns pensadores franceses vivido na Inglaterra, como Voltaire, Montesquieu e Rousseau, assim como várias celebridades britânicas frequentado os salões franceses quando cruzaram o canal da Mancha em suas viagens ao continente europeu, como David Hume, “que escreveu sua obra-prima, *Tratado sobre a Natureza Humana*, enquanto vivia na França como um jovem dos anos 1730, retornou trinta anos mais tarde para trabalhar como secretário na embaixada britânica em Paris e para gozar da fama que lhe veio não por seu *Tratado*, mas por sua imensa obra em vários volumes, *História da Inglaterra*”.

desavença com a religião⁶⁶. Além disso, conforme relembra Luiz Bueno (2015, p.12), outra diferença apontada por Himmelfarb em relação aos iluministas franceses é que estes “apenas teorizavam sobre a vida social e política”, enquanto os britânicos pensavam na prática, ou seja, na busca de um governo que não se limitasse ao plano das ideias, mas à execução e desempenho de suas atividades públicas, até mesmo porque, à época, muitos de seus pensadores (Hume, por exemplo) prestavam serviços ao Império Britânico. Como recorda Pocock,

[...] o Iluminismo nas culturas protestantes tem uma história diversa da que tem nas culturas católicas, e que portanto a história do Iluminismo é mais vasta do que do *settecento riformatore*... o Iluminismo tanto na Inglaterra quanto na Escócia foi um Iluminismo *sans philosophes, sans Encyclopédistes, sans gens de lettres* que aspirassem guiar a sociedade (POCOCK, 1997, p. 334 *apud* FLORENZANO, 2003, p. 24).

No próximo tópico, discorreremos acerca do Iluminismo escocês.

2.3 David Hume e o Iluminismo escocês

Embora houvesse a “predominância francesa na constituição e irradiação do Iluminismo”, sendo a Escócia, à época, uma “nação periférica, sem tradição alguma nas ciências, nas artes ou nas letras, estéril em termos de filosofia, politicamente submetida a outra nação” (PIMENTA, 2011, p. 9-10), esse país do Norte do Reino Unido tornou-se, no século XVIII, um dos centros intelectuais mais importantes da Europa, abrigando ilustrados de diferentes ramos do conhecimento, como arquitetos, poetas, romancistas, retratistas, pintores, físicos, matemáticos, químicos, filósofos e teóricos sociais (SIMÓN, 2007, p. 14). Pois o movimento iluminista escocês⁶⁷ “não foi o patrimônio de um grupo, escola ou

⁶⁶ Dias Duarte (2017, p. 558) salienta que o Iluminismo engendrado nas Ilhas Britânicas foi “um projeto político-social letrado inglês (e, depois do Tratado de União, em 1707, britânico), originalmente articulado, no início do século XVIII, por elites intelectuais e políticas seculares preocupadas em evitar a recorrência das guerras civis religiosas que assolaram o território europeu nos séculos XVI e XVII. Configurando-se como um programa de ação voltado tanto para a redução da capacidade das igrejas e seitas de perturbar a paz civil, desafiando a autoridade secular, quanto para a disciplinarização/civilização dos modos da população [...]”.

⁶⁷ Compartilhamos com a visão de Pocock (2008) e Himmelfarb (2011), que defendem a existência de uma pluralidade de Iluminismos. Contrário à ideia de vários Iluminismos: John

ideologia, mas se configurou com a participação de diversas tendências intelectuais”, sobressaindo, entretanto, contribuições no campo da filosofia, economia política, ciências sociais e história (SIMÓN, 2007, p. 19). Foi um movimento cultural constituído por intelectuais como Adam Ferguson, Adam Smith, Alexander Gerard, Francis Hutcheson, George Campbell, Hugh Blair, James Beattie, James Millar, James Hutton, Joseph Black, Lord Kames, Lord Monboddo, Thomas Reid, William Cullen, William Robertson, que tiveram, de algum modo, “uma afinidade direta com a Igreja escocesa” (SIMÓN, 2007, p. 15)⁶⁸, salvo Hume que sempre se manteve inflexível com o presbiterianismo escocês. Outra característica desse movimento intelectual foi que grande parte desses iluministas escoceses foram professores universitários, como Smith, Ferguson, Black, Hutton, Cullen, Reid e Millar, excetuando Hume que jamais chegou a ser catedrático de universidades escocesas (REEDER, 2000, p. 813).

Nesse ambiente de frutífera produção e debate intelectual, aliada à herança da física newtoniana⁶⁹ e do empirismo inglês, do qual Francis Bacon⁷⁰ e John Locke⁷¹ despontam como os mais célebres representantes, Hume interage com obras e autores escoceses mais famosos de seu tempo, além de escritores ingleses e franceses da época.

Apesar de o movimento intelectual da Escócia do século XVIII se inserir na tradição cultural das Luzes britânicas⁷², cujos arquitetos foram Newton e

Robertson (2005, p. 9), para quem “enquanto a Escócia e Nápoles foram dois contextos, houve apenas um iluminismo”.

⁶⁸ Em razão dessa afinidade dos iluministas escoceses com *Kirk*, Trevor-Roper (1963, p. 94) argui que “o Iluminismo escocês foi um movimento conservador”.

⁶⁹ Segundo María Isabel Wences Simón (2007, p. 22), os homens de letras escoceses do século XVIII estavam “convencidos de que o método newtoniano podia se estender ao mundo social”.

⁷⁰ Leciona Olivier Nay (2007, pp. 228-229) que Francis Bacon propõe a aplicação de “método indutivo que consiste em observar, comparar e classificar os acontecimentos da natureza, depois em tentar definir suas formas universais através de generalizações sucessivas. Portanto, é pela observação humana e a experimentação ordenada que o ‘conhecimento verdadeiro’ pode ser estabelecido”.

⁷¹ Assevera Simón (2007, p. 21) que “John Locke foi auxiliado por um princípio metodológico de primeira ordem que consistia em compreender a realidade através da observação e análise dos fatos”.

⁷² Conforme Arthur Herman (2006, p. IX), além dos britânicos, os escoceses sofreram influência dos holandeses, principalmente no campo da teologia, do direito e da medicina.

Locke (HAWTHORN, 1982, p. 22 e 24; HIMMELFARB, 2011, p. 27), o Esclarecimento escocês tem sido frequentemente distinguido do Iluminismo inglês por historiadores como Alexander Broadie (1997; 2003), John Robertson (1997; 2005), Jane Rendall (1978), David Allan (1993), Arthur Herman (2006) e Nicholas Phillipson (2011), motivo pelo qual partilhamos do entendimento de que a Ilustração britânica⁷³ representa o gênero do qual são espécie o Iluminismo escocês⁷⁴ e o Iluminismo inglês. Conforme Gertrude Himmelfarb (2001, p. 298), o “‘Iluminismo britânico’, compreende o inglês e escocês”⁷⁵.

Sem necessitar dirigir suas baterias contra o Estado e a Igreja, posto já haver ocorrido na Grã-Bretanha alterações significativas nos campos da política, economia e religião com a Reforma e a Revolução Inglesa, os movimentos iluministas irrompidos durante os setecentos nas Ilhas Britânicas voltaram suas atenções para o indivíduo, a moral⁷⁶, o senso comum e para assuntos práticos mais específicos, privilegiando mais as particularidades concretas do que as generalidades abstratas. Os princípios newtonianos e o empirismo lockeano forneceram aos britânicos as ferramentas para melhor analisar a realidade, aprofundando a investigação científica com um alto grau de laicidade, afastando-se do niilismo, do idealismo e do dedutivismo racionalista (COLOMER, 1995, p. 12-13). Além da utilização de práticas sociais que encorajavam a tolerância religiosa e a prosperidade, os britânicos foram favorecidos pelas liberdades decorrentes da limitação do poder do monarca e pelo regime jurídico

⁷³ Para John Pocock (1985, p. 523-562), contudo, os movimentos intelectuais setecentistas escoceses e ingleses formam um Iluminismo britânico comum. Segundo o autor (1975, p. 615), “David Hume e outros grandes homens de Edimburgo do século XVIII, que insistiam em se descrever como ‘bretões do Norte’, diziam que não eram ingleses e que até os ingleses eram agora britânicos. No entanto, a cultura escocesa, mesmo no auge alcançado em seu tempo, não foi totalmente capaz de manter sua autonomia”.

⁷⁴ Conforme Alexander Broadie (2003, p. 2), “o Iluminismo na Escócia foi distintamente escocês”.

⁷⁵ Apesar de alguns autores não distinguirem o Iluminismo britânico do Iluminismo inglês (CUSSEN, 1982; SOARES, 2003), no presente trabalho, para fins de análise comparativa, optou-se por considerar o Iluminismo britânico em suas duas formas: o inglês e o escocês. Ademais, segundo Cerqueira (2006, p. 9), “tomar o iluminismo escocês como parte do iluminismo inglês implicaria desconsiderar a presença de particularidades significativas, seja no que diz respeito às origens do movimento, seja no que tange a seu significado, sua motivação e suas característica”.

⁷⁶ De acordo com Gertrude Himmelfarb (2011, p. 41 e 34), “Os britânicos não tiveram *philosophes*. Eles tiveram filósofos morais, um tipo bastante diferente”, sendo esses muito “mais sociólogos do que filósofos; preocupados com o homem em relação à sociedade, eles viam as virtudes sociais como base para uma sociedade saudável e humana”.

constitucional e legal vigente, motivo pelo qual “as Luzes na Grã-Bretanha não foi o resultado de um assalto dirigido por um grupo de reformistas radicais contra um grupo de conservadores dogmáticos” (ACTON, 1776, p. 220).

Segundo Gertrude Himmelfarb (2011, p. 41-73), o Iluminismo britânico não foi, todavia, um movimento unilinear e incompleto, mormente por reunir duas vertentes filosóficas inconciliáveis: a primeira, iniciada por Locke e seguida por Mandeville e Bentham, defendia que a mente humana, ao nascer, era uma folha em branco e que suas preferências e compromissos eram necessariamente o produto da experiência vivida, e não da natureza imutável; a segunda, estabelecida por Shaftesbury e prosseguida por Butler, Hutcheson, Reid, Berkeley, Smith e Burke, afirmava que existia uma disposição natural na humanidade em relação à virtude e à benevolência e que a diversidade deveria ser entendida como o resultado do impacto desigual de diferentes fatores contextuais e não como prova da ausência de propensões humanas universais. O primeiro enfoque inspirou os líderes da Revolução Americana; o segundo foi mais determinante na prática política norte-americana. Conforme a autora, Hume como “o mais cético dos filósofos daquela geração” não seguiu nenhuma das duas correntes.

Apesar disso, Himmelfarb (2011, p. 32-36 e 169) sustenta que os pensadores britânicos confrontaram o mundo moderno com bom-senso, utilizando a razão como uma ferramenta para o atingimento de um fim social mais amplo, além de serem liberais em termos de religião. Para a autora, o grande legado do Esclarecimento britânico foram as virtudes ou afecções sociais, devido sobretudo à ênfase dada às qualidades específicas estabelecidas nas relações sociais, como a benevolência, a empatia, a compaixão, a simpatia e o companheirismo – conceitos da filosofia moral “que estavam no coração do Iluminismo britânico”. Conforme Luiz Bueno,

O Iluminismo britânico, com sua ênfase nas virtudes sociais, produziu uma sociedade onde o liberalismo nos costumes, a proteção das liberdades individuais, o direito do indivíduo à auto-determinação e a proteção deste contra os excessos do Estado conviveram (e em certa medida ainda convivem) muito bem com o conservadorismo em política; onde os ideais utópicos e revolucionários são vistos com

grande desconfiança dado o seu potencial destrutivo e a sua ineficiência na produção de avanços concretos para a qualidade de vida dos cidadãos (BUENO, 2018, s.p.).

Josep M. Colomer (1995, p. 13) enfatiza que o liberalismo britânico⁷⁷ – outro legado atribuído à Ilustração britânica – distingue-se dos demais por privilegiar as convenções e não as convicções, formulando programas de reformas que possam ser efetivados mediante o consenso ao invés de impor obrigações político-morais como um dever absoluto de obediência. Além disso, por conceber leis e instituições como criações artificiais de seres humanos, avaliando-as por seus resultados e não em consonância com princípios transcendentais, está mais aberto a mudanças, fornecendo mecanismos para contrabalançar as tendências de ampliação do poder arbitrário da autoridade.

Por sua vez, Roy Porter (2001) confere ao Iluminismo britânico a responsabilidade pela criação do mundo moderno, visto ter sido o Reino Unido a sede e a fonte das mais influentes ideias das Luzes. Segundo o autor, a atmosfera de liberdade, tolerância e independência reinante à época na Grã-Bretanha permitiu que os pensamentos dos filósofos florescessem de uma maneira jamais verificada em outras regiões da Europa. Para Porter, graça aos trabalhos de Newton, Locke e Hume, aliados a fatores como o fim da censura à imprensa e a disseminação da alfabetização, a base da modernidade foi tracejada, propiciando à sociedade atual uma vida secularizada e liberal.

Porter (2001) enumera uma série de elementos que contribuíram para o desenvolvimento coerente do Iluminismo britânico, como a situação histórico-política de maior liberdade e tolerância no Reino Unido, no início do século XVIII, que favoreceu o progresso do pensamento ilustrado; prolongado período de paz e prosperidade estimulando o cultivo nas artes, ciência e filosofia⁷⁸; surgimento

⁷⁷ Avesso ao entendimento de que na Grã-Bretanha do século XVIII já se praticava o liberalismo, Domenico Losurdo (2006, p. 128-133) alerta que “não se pode falar, para os habitantes do Reino Unido, de uma fruição generalizada da liberdade liberal por excelência, isto é, da liberdade moderna”, especialmente em relação aos irlandeses, aos judeus e às classes populares, que, à época, tinham suas liberdades restringidas.

⁷⁸ No ensaio intitulado *Do refinamento nas artes*, Hume (2004a [1777], p. 419-434) analisou as implicações da melhoria econômica, defendendo que o luxo pode ser entendido no sentido bom, especialmente porque assegura a obediência ao governo, criando também um ambiente desejável para a vida social.

da sociedade de consumo que instiga o gosto pela arte e literatura; a cultura da ciência, que se popularizou e incentivou o surgimento de novas ciências, como a física, promovendo novas descobertas, como as realizadas no campo da astronomia, encorajando ainda a exploração científica do ser humano; a democratização da palavra impressa; a valorização da liberdade e dos direitos naturais; a perda por parte da Igreja do domínio sobre a educação e a aplicação da moral, ampliando assim a secularização; e forte tradição universitária na Grã-Bretanha. Ademais, conforme Porter, os

[...] modernizadores da Inglaterra não tinham estômago para cascas escolásticas indigestas; eles não eram acadêmicos em torres de marfim, mas homens e mulheres de letras que faziam seus discursos no mercado metropolitano e cortejavam o público (PORTER, 2001, p. 38).

Além disso, para esse autor, o *século das Luzes* britânico foi uma era eminentemente mundana: um período no qual os usos, o propósito e o significado do prazer começaram a ser compreendidos e não apenas condenados de forma automática. Porter (2001, p. 258) observa que o “grande marco histórico do Iluminismo está na validação do prazer”, assinalando que, num sentido mais geral, a crescente aceitação da busca de felicidade temporal e a satisfação do prazer enriqueceu a vida dos cidadãos britânicos. Em suma, para Porter (2001, *passim*; 1981, p. 17), os iluministas britânicos foram responsáveis não só por mudar a mentalidade dos nacionais como também dos estrangeiros, difundindo o individualismo e a busca por uma sociedade livre, aberta e estável, pois ao “fornecer uma legitimação secular ao capitalismo de livre mercado, continuaram preconizando o liberalismo na era vitoriana e defendendo a sociedade aberta moderna”.

Entretanto, conforme assinala Leif Korsbaek (2011, p. 2), “uma parte dos pensadores ingleses [britânicos] na realidade não eram ingleses, mas escoceses, particularmente no período da Ilustração”, promovendo, esses intelectuais escoceses, um movimento cultural com traços peculiares. Foram eles os primeiros a vincular a história à natureza humana, apresentando o ser humano como um produto da realidade histórico-política. Outra iniciativa salutar desses filósofos foi a tentativa de formular uma nova teoria do comportamento

humano empregando a metodologia das ciências naturais no estudo da natureza humana (REEDER, 2000, p. 813). Para esses pensadores, que aplicaram os métodos científicos newtonianos, as condutas humanas podiam ser explicadas por meio de princípios gerais da natureza humana. Assim, ao desenvolverem estudos voltados às ciências humanas, dando especial relevância às sensações e sentimentos e substituindo a razão por uma base empírica, esses iluministas criaram o que hoje conhecemos como ciências sociais: sociologia, história, economia, antropologia e psicologia. O interesse desses filósofos em melhorar a sociedade escocesa através da compreensão da natureza humana trouxe também contribuições em relação à democracia, à liberdade individual e econômica e aos direitos humanos.

Filósofos morais como Francis Hutcheson, Adam Smith e David Hume, argumentavam que nosso senso de moralidade tem suas origens em sentimentos humanos despertados por impressões transmitidas pelos sentidos. Suas principais preocupações filosóficas residiam na busca do modo moralmente correto de agir e na ênfase na sociedade como *habitat* natural e primordial do homem (CERQUEIRA, 2008, p. 60; BRYSON, 1945, p. 150). Pois tais filósofos não só desenvolveram investigações de cunho ético, mas também procuraram explicitar a origem e o funcionamento da sociedade e de suas instituições (como a família, a educação, as leis e o governo), bem como compreender o progresso humano e suas perspectivas futuras.

Francis Hutcheson (1694-1746), irlandês educado na Universidade de Glasgow, da qual se tornou professor em 1729, foi um dos principais expoentes da teoria do senso moral, tendo também contribuído para o desenvolvimento da estética. Na obra *Investigação sobre as nossas ideias da beleza e da virtude* (1725), Hutcheson desenvolve sua teoria do sentimento moral, segundo a qual a percepção de uma ação virtuosa constitui uma faculdade inata aos indivíduos que aprovam ou desaprovam condutas consideradas benevolentes ou egoísticas, respectivamente, de acordo com o senso moral. Ao contrário de Hobbes que considera que a vida social é definida pelo egoísmo humano, Hutcheson argumenta que a natureza humana tem uma disposição para a benevolência que nos permite ser, às vezes, genuinamente virtuosos, tendendo

a aprovar ações que beneficiam outros mais que a nós mesmos. Aduz que temos um senso ético que nos permite não só perceber diferenças morais mas que também avalia positivamente os comportamentos benévolos, servindo certos sentimentos específicos para distinguir entre virtude e vício⁷⁹. E como os seres humanos não são perfeitamente sábios e bons, não sabendo como promover a felicidade geral da espécie, tornou-se primordial estabelecer a sociedade (organização política) objetivando a preservação da vida, da paz e da prosperidade (BRYSON, 1945, p. 153). Afirma que a satisfação dos ditames do amor-próprio constitui também uma das condições para a preservação social. Defende, ainda, a soberania do povo e o direito de resistência contra a autoridade governamental que não propicia a sua felicidade. Ao sustentar que o senso moral tende ou não a promover o bem-estar geral da humanidade e, principalmente, ao ponderar que os indivíduos acabam buscando, por meio do privilégio atribuído aos motivos altruístas, a própria felicidade, Hutcheson antecipou a ideia de utilitarismo baseada na concepção de que a melhor atitude é aquela que produz maior felicidade para o maior número de pessoas possível.

A teoria moral de Hutcheson teve grande impacto no pensamento de iluministas escoceses como Adam Smith e David Hume. Além de ter sido professor de Smith em Glasgow, Hutcheson exerceu considerável influência sobre seu discípulo, especialmente em relação a temas como o papel do comércio e da propriedade privada, a especialização do trabalho e a ética. Considerado o mais importante teórico escocês das Luzes no campo da economia, Smith foi responsável por difundir, no meio científico da época, o liberalismo econômico⁸⁰. Desenvolvendo um modelo de livre mercado baseado na valorização do trabalho e da liberdade individual, formulou, em seu livro *A riqueza das nações* (1776), considerações sobre o desenvolvimento econômico, a acumulação de capital, distribuição da renda, prosperidade das nações, divisão do trabalho, trocas, valor e preços, além de tecer críticas ao mercantilismo e ao

⁷⁹ Hutcheson compreende os sentimentos como percepções que funcionam como signos de virtude e vício.

⁸⁰ Como enfatiza Flávio dos Santos Oliveira (2014, p. 69), “o pensamento liberal se desenvolveu em circunstâncias históricas em que a questão em voga consistia em responder aos problemas inerentes à liberdade política e sua relação com o crescimento econômico, propondo-se um modelo de Estado alternativo ao Absolutismo”.

pensamento econômico do século XVIII, elaborando ainda proposições sobre a receita pública e a não intervenção do Estado na economia. Como sucessor da cátedra de filosofia moral anteriormente ocupada por Francis Hutcheson e Thomas Craigie, na Universidade de Glasgow, Smith também publicou a obra *Teoria dos sentimentos morais* (1759), explicitando seu sistema moral fundado na simpatia como senso de conveniência, distinto dos de Hutcheson e Hume calcados mais no senso de beleza e na finalidade dos afetos (MARIN & QUINTANA & SANTOS, 2011, p. 08). Divergindo da abordagem mandevilleana e hobbesiana, Smith afirma que, a despeito do comportamento egoísta dos indivíduos, a simpatia constitui um importante princípio inerente à natureza humana responsável por levar as pessoas a se interessarem pela felicidade alheia e consolidarem sua própria felicidade por meio do êxito do próximo. Smith também assinala que a sociedade tem como principal pilar que a sustenta, a justiça, que se removida, esboroará em átomos. E que a sociedade se apresenta como uma ampla rede de cunho interativo e responsivo, na qual os indivíduos são demasiadamente controlados pelos desejos, julgamentos, exaltação e desaprovação (SMITH, 2002, p. 107; BRYSON, 1945, p. 159-160).

Apesar de ainda ser um tema controverso, acredita-se que a filosofia de Hume tenha adotado elementos da moral prática hutchesoniana, especialmente o de natureza cultural (RIBEIRO, A., 2019, p. 17-45). Embora se correspondesse regularmente com Hume, Hutcheson não o recomendou para o cargo de professor de filosofia moral na Universidade de Edimburgo, em 1740 e 1745, provavelmente porque as ponderações do escocês careciam de um certo “calor na causa da virtude” (MARTINS, 1984, p. 226; GEOGHEGAN, 2009, s.p.; GREIG, 1969, vol. 1, p. 32)⁸¹. Contudo, em nossos dias, “difícilmente se pode encontrar um livro recente sobre filosofia moral que não dedique algum espaço a Hume” (BROILES, 1964, p. 3). A teoria moral humiana, desenvolvida no Livro 3 do *Tratado da natureza humana* (1739-1740) e na *Investigação sobre os princípios da moral* (1751), é baseada no sentimento e não na razão, visto que são as paixões que determinam a vontade humana. O homem é um ser voltado

⁸¹ Como lembra Marco Antonio Oliveira de Azevedo (2011, p. 329), “Hutcheson disse que o livro III do *Tratado* falhou em não ter sido suficientemente enfático ou caloroso na defesa da virtude humana”.

para a ação, cuja conduta é influenciada por exemplos de virtude e vício, utilizando recursos artísticos e imaginativos que tocam o coração e sentimento. Como as ações humanas são motivadas por emoções de caráter virtuosa ou viciosa, os atos morais redundam em sentimentos de aprovação ou desaprovação e em sensações de prazer ou de dor. A virtude constitui, assim, uma conduta louvável e o vício, condenável. Nossa compreensão do bem e do mal, portanto, pressupõe uma apreensão direta pelo sentimento, derivando a virtude e o vício da maneira como nossos sentimentos são construídos. Desse modo, enquanto a razão transmite o conhecimento sobre o que é verdadeiro ou falso, elaborando juízo de realidade, os atos morais requerem juízo de valor que concorrem para identificar ações boas ou más, como virtude ou vício, tendo também influência sobre os afetos (HUME, 2004b [1748], p. 377; 2009 [1739-1740], p. 497). “A moral desperta paixões, e produz ou impede ações. A razão, por si só, é inteiramente impotente quanto a esse aspecto. As regras da moral, portanto, não são conclusões de nossa razão” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 497). Assim, inexiste, para o escocês, outra fonte de conhecimento senão a experiência e a sensação.

Hume compreende a sociedade como um espaço no qual os humanos procuram sanar suas dificuldades e fragilidades, alcançando a força, segurança e habilidade necessárias, pois a “conjunção de forças amplia nosso poder; a divisão de trabalho aumenta nossa capacidade; e o auxílio mútuo nos deixa menos expostos à sorte e aos acidentes” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 525-526). As vantagens da sociedade são, para Hume, a paz, a ordem e a segurança da propriedade (BRYSON, 1945, p. 159). Contudo, o convívio social produz atritos e outras debilidades, como o egoísmo e avidez que resultam de sentimentos morais fundados na paixão que dão preferência a nós e a nossos amigos sobre estranhos, colocando em risco a estabilidade da posse (HUME, 2009 [1739-1740], p. 525-526). Para alcançar a harmonia social foi necessário estabelecer convenções objetivando regular a propriedade, sendo a justiça⁸² um instrumento para remediar as dificuldades decorrentes do convívio social, motivadas

⁸² Na acepção de Hume (2009 [1739-1740], p. 517), a justiça constitui um sistema de ordem artificial porquanto gradualmente concebida pela humanidade, resultante de suas particularidades e necessidades.

principalmente pelo egoísmo e pela avidez insaciável em obter bens (HUME, 2009 [1739-1740], p. 541-543).

Cumprir registrar, a outro giro, que a origem ou natureza do Iluminismo escocês tem sido tema de incessante controvérsia entre historiadores (BROADIE, 2003, p. 2; CERQUEIRA, 2010, p. 10). Alexander Broadie (2003, p. 3-5), distingue três abordagens que procuram caracterizar o Iluminismo escocês. A primeira corrente, seguida por historiadores como Hugh R. Trevor-Roper (1967) e John Robertson (1985), defende que o avanço do Esclarecimento escocês estaria associado às investigações desenvolvidas por um grupo de pensadores empenhados no progresso social da Escócia, que aprofundaram a análise sobre temas relacionados à filosofia moral, à história e à economia política, sendo essa a maior preocupação dos filósofos escoceses. A segunda vertente, acompanhada por Nicholas Phillipson (1981), Roger L. Emerson (2003) e Paul Wood (2003), sustenta que as transformações científicas da modernidade geradas em diferentes campos do conhecimento como a física, a química, a medicina, dentre outros, também constituíram elementos-chave do Iluminismo escocês, tendo os novos conceitos e metodologia dessas ciências impulsionado a busca por conhecimento. Por fim, a terceira perspectiva, capitaneada por Richard B. Sher (1985), delineia a base dessa Ilustração em termos de valores culturais fomentados pelos literatos escoceses que amalgamavam fruição do saber científico com valores humanos, como o cosmopolitismo, a tolerância religiosa e o progresso socioeconômico.

Para Franco Venturi (2003, p. 240-242), ao contrário da Inglaterra, onde não se formou um *parti des philosophes* que reivindicasse a direção da sociedade, não sendo, por isso, as lutas então existentes as de uma nascente intelectualidade, na Escócia, apesar da clivagem entre o atrasado e o moderno, encontravam-se todos os elementos essenciais de um movimento cultural iluminista. Pois, além de existirem na Escócia grupos de pessoas que concentravam suas atenções na economia e na sociedade e colocavam todos os problemas na relação entre a filosofia utilitarista e uma nova política, havia também surgido uma *intelligentsia* consciente de sua própria força e função que despontou em razão do contraste com a classe dirigente tradicional.

Segundo John Robertson (1997, p. 1-2), para Venturi, Forbes e Trevor-Roper “o que uniu os escoceses a esse movimento foi sua preocupação com o progresso da sociedade, como o tema unificador de suas investigações e como o objetivo de sua própria sociedade”. Mas para Robertson o que uniu os filósofos iluministas escoceses foi o compromisso com a melhoria humana neste mundo como medida de progresso, investigando em consequência as condições para sua realização. Para ele, as preocupações intelectuais centrais desses pensadores escoceses foram a filosofia moral, a escrita da história e a economia política. David Ross (1998, p. 238-239) argumenta que a ausência de soberania e, em grande medida, de participação política em sua própria nação, fez com que os escoceses adotassem uma abordagem mais pragmática e resoluta em todos os seus empreendimentos, sejam eles de natureza econômica, agrícola, filosófica ou científica. Já Nicholas Phillipson (1975, p. 448) considera que a vontade dos escoceses em adquirir conhecimento foi, na verdade, um substituto para um tipo de ação política que a geração anterior tinha exercido perante o antigo Parlamento, passando agora, os letrados, a fornecer respostas à classe governante com o fim de transformar a sociedade escocesa.

Para Phillipson (1981, p. 21-22), a compreensão sociológica da ciência humana foi a contribuição única dos escoceses para a filosofia do Iluminismo, sendo essa investigação a primeira tentativa de fazer um estudo genuinamente sociológico do homem, da sociedade e da história. Conforme Korsbaek (2011, p. 9), esse “pensamento social se levava a cabo dentro do marco de uma ‘filosofia moral’, uma disciplina que abarcava tudo”, até mesmo porque, à época, esse ramo da filosofia não só se dedicava às questões éticas, mas também a temas ligados à origem e à natureza humana, à sociedade, ao funcionamento das instituições, ao progresso e as perspectivas presente e futuras da humanidade. Segundo Robertson (2005, p. 29), a originalidade dos filósofos iluministas consistiu na deliberada tentativa de se juntar filosofia mental e moral em uma única ciência, sendo a estrutura para a investigação do comportamento individual fornecida pela própria sociedade humana e não pela autoridade divina. Tais estudos, carreados para o âmbito científico, tinham por foco os problemas sociais, muitos deles investigados com o emprego de métodos apoiados por

especialidades conhecidas hoje como sociologia e economia política (SALCEDO MARTÍNEZ, 1987, p. 167). De acordo com Maria Isabel Wences Simón:

Os escoceses desenvolvem “uma interpretação científica radical, secular e extraordinária do mundo social”, cobrindo questões relacionadas a classes sociais, a função social da propriedade, formas de governo e as consequências sociais e humanas da divisão do trabalho, bem como o desenvolvimento da linguagem. Desse modo, as ciências sociais do iluminismo escocês falam com uma “voz moderna” quando abordam problemas como o conflito, a estratificação e as consequências sociais da divisão do trabalho, questões que “hoje conhecemos como a essência da investigação sociológica” (Swingewood, 1970:136, 147; 1984:19) (SIMÓN, 2010, p. 39).

Maria I. W. Simón (2009, p. 32-60) enumera algumas particularidades locais que concorreram para o florescimento da Ilustração escocesa: a) a força das instituições escocesas, como o regime jurídico próprio fundado no *civil law* (diferenciado do *common law* inglês), os tribunais escoceses, como a *Supreme Civil Court*, a *Court of Session* e a *Court of Justiciary*, que mesmo após o Tratado de União de 1707 praticamente não sofreram grandes modificações; uma Igreja (*Kirk*) que foi compelida a flexibilizar sua rigidez por meio da lei de tolerância religiosa⁸³ e da divisão eclesiástica⁸⁴; e um sistema educacional universitário⁸⁵

⁸³ Explica Maria Isabel Wences Simón (2009, p. 37) que, em 1712, “o Parlamento de Westminster aprovou uma lei de tolerância religiosa para a Escócia que permitia que episcopais, católicos e outras congregações minoritárias seguissem suas próprias tradições, normas educacionais e instituições sociais”.

⁸⁴ Como salienta Wences Simón (2009, p. 39), a “facção moderada da Igreja escocesa adquiriu uma importância significativa no período do Iluminismo escocês. Ela surge como uma consequência da lei do patronato e de uma crítica enérgica da rigidez das antigas categorias calvinistas que seus membros tornaram pública, no início dos anos cinquenta, por meio de um documento chamado ‘Razões de dissidência’. Por meio dessa ‘proposta de protesto’, procuravam, por um lado, libertar a *Kirk* daqueles que consideravam reacionários e com atitudes negativas em relação à nova corrente escocesa e, por outro lado, restaurar a autoridade da Assembleia e eliminar aqueles que governavam”.

⁸⁵ Wences Simón (2009, p. 44) ainda esclarece que “depois de 1688, a educação testemunhou uma grande reforma, especialmente em Edimburgo e Glasgow, e na segunda metade do século XVIII as coisas mudaram radicalmente. O Parlamento aboliu a prática do ‘regente’ e introduziu um sistema educacional especializado denominado ‘professorate’ que promoveu e expandiu o ensino universitário. A partir dessa mudança, a educação contribuiu para uma transformação significativa que incluiu, dentre outras coisas, a especialização de professores; a introdução de processos de aprendizagem inovadores; a criação de novas cátedras, áreas de estudo e maior conteúdo das disciplinas”. Hugo Cerqueira (2006, p. 16-17) ressalta outras modificações no campo pedagógico escocês: “o sistema de ensino com base nos *regents* foi gradualmente abandonado. Simultaneamente, o latim deixou aos poucos de ser a língua adotada nas salas de aula (Berry, 1997, p. 15; Ross, 1995, p. 53). Tradicionalmente voltadas para a formação do clero – tarefa que não seria abandonada – as universidades passaram a ampliar seu campo de atuação, abrindo espaço para a pesquisa e o ensino de disciplinas científicas e para a criação de novos cursos. A formação profissional de médicos e advogados, que até então era buscada majoritariamente em universidades holandesas, passou a poder ser feita no próprio país. Foram

que restringia a possibilidade de interferência de teólogos na produção acadêmica e que impulsionava a cultura e ampliava a formação acadêmica; b) uma vida associativa vigorosa, com espaços voltados ao intercâmbio intelectual, como sociedades, academias, clubes, salões, cafés, e a difusão de ideias mediante o exercício oral e escrito, seja por meio de organização de debates, seja por meio de publicação de textos e teses acadêmicas de professores e alunos das universidades escocesas.

Jane Rendall (1978, p. 37) frisa que essa efervescência cultural se deveu principalmente às mudanças ocorridas na sociedade escocesa no início do século XVIII, acentuando o sucesso e a melhoria do ensino universitário, o refinamento crescente de uma vida social amparada em livros, teatros e clubes⁸⁶, que desempenharam um papel fundamental na expansão da cultura, além da moderação da teologia, com uma maior flexibilidade dentro da Igreja escocesa. Alexander Broadie (1997, p. 9-10) destaca que, comparativamente aos demais países europeus da época, a sociedade escocesa, além de esclarecida, era também tolerante. O autor cita como exemplo dessa tolerância escocesa o tratamento dado a Hume quando de sua candidatura à cátedra na Universidade de Edimburgo: apesar de cético em matéria de religião, com reputação amplamente difundida na *Kirk* de ateísmo, com muitos adversários em razão de seus posicionamentos considerados extremados, o filósofo escocês continuou a expor livremente seus pontos de vista, escrevendo e publicando seus livros com independência, sendo inclusive membro entusiasta dos melhores clubes de Edimburgo, tendo em seu círculo de amizade os mais proeminentes pensadores

criadas novas cátedras de direito e de medicina. Em 1740, a escola de medicina de Edimburgo foi oficialmente reconhecida e logo firmaria sua reputação de principal centro de ensino médico da Europa. Houve também uma mudança mais ampla e importante no plano dos valores que orientavam o ensino e a pesquisa acadêmica. No final do século XVII, a rejeição dos padrões e modelos adotados pelo aristotelismo e pela escolástica abriu espaço para uma nova compreensão do papel e do sentido da busca do conhecimento, inspirada nos escritos de Bacon e de seus discípulos. Contrapondo-se ao que consideravam uma postura dogmática e litigante dos escolásticos, os novos acadêmicos propunham uma educação voltada para estimular a adoção de valores e padrões de comportamento que julgavam mais adequados à formação de homens às voltas com os problemas mundanos e viam no ensino da matemática e da filosofia natural uma maneira adequada de promover estes valores: a cortesia, a civilidade, a urbanidade, o cavalheirismo (Wood, 2003, p. 99-103; Berry, 1997, p. 15)".

⁸⁶ De acordo com John Robertson (2005, p. 109), até então, as estruturas componentes da vida intelectual na Escócia nesse período eram: universidades e instituições voluntárias de aprendizagem, bibliotecas, revistas, correspondências e uma indústria editorial local.

da Escócia. “Ele foi, em suma, mais do que apenas tolerado; para muitas pessoas, a presença de Hume em Edimburgo era motivo de alegria”. Broadie (1997, p. 10-11) também enfatiza a qualidade das universidades escocesas⁸⁷ durante esse período, de padrão igual ao encontrado nas grandes universidades europeias. Além da educação científica, as universidades escocesas eram receptivas às novas ideias, sejam no campo da filosofia, teologia, direito, matemática e ciências, preconizando as ideias de pensadores como René Descarte, Isaac Newton e Samuel Pufendorf, demonstrando assim o interesse dos escoceses, no final do século XVII e início do XVIII, por sistemas de conhecimento estrangeiro (PHILLIPSON, 1987, p. 228 *apud* ALLAN, 1993, p. 5).

Os clubes e sociedades filosóficas, científicas e literárias foram também grandes promotoras das artes, das ciências, da filosofia e da literatura na Escócia iluminista. Com o objetivo de exortar os valores de urbanidade e civilidade, essas associações fomentaram debates entre intelectuais e pessoas *comuns* sobre questões literárias, científicas e filosóficas. Um exemplo dessas associações foi a Sociedade Filosófica de Edimburgo (*Philosophical Society of Edinburgh*), da qual Hume foi membro, secretário conjunto e responsável pelas suas publicações (ROBERTSON, 2005, p. 362). Como menciona Luiz Carlos Soares (2007, p. 105-106), essa sociedade foi uma importante instituição de cultivo e divulgação da cultura escocesa, tendo conexão com as universidades escocesas, em especial com as Universidades de Edimburgo e Glasgow que estimulavam o ensino das ciências naturais e a investigação científica, sem descurar da instrução filosófica. Desfrutando “do clima de maior liberdade e tolerância religiosa que existia nos ambientes intelectuais daquela parte da Grã-Bretanha” (SOARES, 2007, p. 105), a Sociedade Filosófica de Edimburgo, criada em 1732, alcançou seu apogeu, em 1783, quando da concessão pela Coroa Britânica de uma Carta Real (*Royal Charter*), reconhecendo a importância cultural dessa associação, assegurando-lhe com isso a mudança de seu nome para *Royal Society of Edinburgh*.

⁸⁷ Como lembra John Robertson (2005, p. 109), eram cinco as universidades escocesas na época: “St Andrews, Glasgow, Edimburgo e o *King* e o *Marischal Colleges* em Aberdeen”.

Outro exemplo de associação cultural escocesa das Luzes foi a *Select Society*, da qual Hume foi um dos fundadores e primeiro tesoureiro (ROBERTSON, 2005, p. 362). Fundada em Edimburgo, em 1754, a *Select Society* foi um clube⁸⁸ com o propósito de impulsionar a troca de ideias, contribuindo, de certa forma, para alavancar o movimento intelectual escocês no século XVIII, posto que ao trazer suas idéias para o domínio público acabavam por aprofundá-las e melhorá-las. Em suma, os iluministas escoceses criaram sociedades e clubes para facilitar a discussão entre eles, sendo esse aspecto uma característica primordial da Ilustração escocesa (BROADIE, 2003, p. 1).

Importante destacar que um dos fenômenos dessa cultura de sociabilidade associado ao Iluminismo escocês foi a maçonaria, que teve origem na Escócia no final do século XVI, migrando para a Inglaterra no início do século XVIII e daí se espalhando para o resto da Europa (ROBERTSON, 2005, p. 19). John Robertson (2005, p. 112) enfatiza que, apesar de não haver evidências de que a maçonaria escocesa tenha promovido discussões filosóficas, tinha o potencial de incitar uma série de associações intelectuais, podendo ter oferecido modelos de uma nova sociabilidade.

Robertson (2005, p. 112) também evidencia o papel das bibliotecas escocesas no final do século XVII e início do XVIII, realçando o mais significativo desenvolvimento bibliotecário na Escócia no período: a fundação da Biblioteca da Faculdade de Direito de Edimburgo, da qual Hume foi um dos curadores. Essa biblioteca não continha apenas livros jurídicos, mas também um vasto acervo atualizado em história, crítica, retórica e filosofia, considerado essencial para a formação de um bom advogado. Robertson (2005, p. 116) ainda aponta um aumento acentuado de publicação na Escócia nessa época, sejam de cunho governamental, religioso, noticioso, panfletário, literário, filosófico ou científico, asseverando que os controles oficiais da imprensa eram limitados, permitindo assim um genuíno debate público, além de não necessitarem, os escoceses, recorrer a cópias manuscritas para fazer circular seus trabalhos. Como o próprio Hume afirmou à época:

⁸⁸ Outros clubes existentes em Edimburgo no período das Luzes foram: o *Rankenian Club*, o *Poker Club*, o *Tuesday Club* e o *Oyster Club*.

Nada surpreende mais um estrangeiro que a extrema liberdade, de que desfrutamos neste país, de comunicar o que quisermos ao público, e de criticar abertamente qualquer medida decretada pelo rei ou por seus ministros (HUME, 2004a [1742-1743], p. 101).

Por fim, Robertson (2005, p. 145) realça o empenho dos escoceses em aproveitar todo o aparato de oportunidade decorrente do Tratado de União de 1707 a fim de escapar da situação de crise e da condição de dependência provincial⁸⁹, incentivando o estudo de questões ligadas à economia, como fizeram David Hume e Adam Smith em alguns momentos de suas vidas intelectuais, desviando suas atenções da especulação filosófica para a economia política⁹⁰. Esses dois pensadores procuraram estabelecer as bases do estudo da economia analisando o comportamento dos agentes econômicos individualmente e a interação entre eles, inferindo que a motivação desses agentes econômicos é o interesse próprio de cada um. Como argumenta Porter:

A Escócia do início do século XVIII era economicamente relativamente atrasada. O Tratado da União (1707) dissolveu o Parlamento escocês independente. O fracasso do jacobitismo dividiu e enfraqueceu ainda mais a nação. Grandes pensadores escoceses, como David Hume e Adam Smith, não reagiram torcendo as mãos, refletindo sobre antigas glórias ou se engajando em esquemas visionários e utópicos de independência. Eles reconheceram que o futuro da Escócia dependeria da rápida modernização social e da industrialização da economia. Suas análises pioneiras das pré-condições sociais do capitalismo e das leis da economia comercial constituem a grande conquista do gênio prático do Iluminismo escocês (PORTER, 1990, p. 55-56).

Para Robertson (2005, p. 325), o que marcou o advento do Iluminismo na Escócia (como também em Nápoles) foi o surgimento da economia política como uma ciência capaz de fornecer uma explicação sistemática do comportamento econômico e um guia para a política, sobre uma base de pressupostos sólidos

⁸⁹ Consoante Hugo Cerqueira (2006, p. 9), ao “mesmo tempo em que [os escoceses] aceitaram a condição de província, recusavam-se a passar por provincianos, o que acabou gerando uma tensão produtiva entre o desejo de se fazer assimilar no interior da cultura britânica e a necessidade de preservar um bom conceito (um “*guid conceit*”, como diriam os escoceses) de si mesmos, de suas realizações e de sua cultura, conceito este que fizeram plenamente por merecer”.

⁹⁰ Outros iluministas escoceses que escreveram tratados sobre economia foram: James Steuart, que publicou, em 1767, *Uma investigação sobre os princípios da Economia Política*, e John Sinclair de Ulbster, autor dos livros *History of the Public Revenue of the British Empire* (1784) e *Statistical Accounts of Scotland* (1792).

assentados, grosso modo, na doutrina epicurista sobre a natureza humana. Conforme o autor, a existência de um processo de mudança na agricultura, ao lado de oportunidades a longo prazo decorrentes do acesso mais livre aos mercados ingleses, foi acompanhada por um compromisso renovado por parte da elite escocesa mirando o progresso e a superação da dependência econômica do país. E esse interesse em mudar a sociedade escocesa fomentou o empenho em encontrar saídas para a melhoria da nação mediante à elaboração de argumentos consistentes para compreensão da realidade e à aquisição de conhecimentos voltados ao desenvolvimento socioeconômico⁹¹, impulsionando assim a cultura e a instrução em áreas como o direito, a história e a filosofia. Segundo Robertson (2005, p. 373), esse desejo de progresso nacional também impulsionou a criação de sociedades espontâneas que surgiram para oferecer oportunidades de discussão e incentivo às práticas de melhoria comercial, industrial e agrícola, como foi a *The Honourable the Improvers in the Knowledge of Agriculture* e a *Society for the Encouragement of Arts, Sciences, and Manufactures*.

Outra especialidade que se desenvolveu com as Luzes escocesas foi a ciência política, resultante dos estudos realizados por iluministas escoceses, como Hume, que utilizou simultaneamente os métodos newtoniano e empírico, além da moderação, para analisar os fatos e atores políticos, criticando especialmente o entusiasmo e excessos provocados por seus agentes. Hume pensa a ciência política como um princípio de estabilização, visando preservar a governabilidade. Para tanto, é necessário o estabelecimento de uma sabedoria prática, que se estabelece mediante a redução da política à ciência⁹², pois

⁹¹ De acordo com Hugo Cerqueira (2006, p. 12 e 18), para pensadores escoceses como Sibbald e Fletcher, a crise dos anos 1690 resultara “de fatores estruturais, ora associados ao atraso do comércio, ora identificados com as condições precárias da agricultura. Nos dois casos, havia certo consenso quanto à necessidade de iniciativas públicas que promovessem sua solução, o que exigiria uma reorientação dos valores e atitudes que guiavam as elites escocesas. Sendo os nobres e a *gentry* do país reconhecidos por sua bravura e por seu interesse pelos estudos, Fletcher e seus contemporâneos consideravam imperativo que tais qualidades fossem complementadas por um maior empenho na melhoria (*improvement*) de suas propriedades rurais e no encorajamento da indústria e do comércio”. Para tanto, era “necessário recuperar as terras, descobrir novos veios de minerais e desenvolver novos ramos das manufaturas e do comércio, o que requeria, por sua vez, que as elites fossem educadas e que a ciência fosse mobilizada na busca de soluções para esses problemas”.

⁹² Hume (2004a [1777], p. 107-127), inclusive, escreveu um ensaio intitulado *Que a política pode ser reduzida a uma ciência*, que faz parte do livro *Ensaaios morais, políticos e literário*.

estudando a natureza humana passa-se a entender os desvios políticos, visto que a política possui uma relação estreita com a natureza humana e “a política considera os homens enquanto unidos em sociedade e dependentes uns dos outros” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 6).

Para Arthur Herman (2006, p. 409), o grande discernimento do Iluminismo escocês foi insistir em que os seres humanos precisam libertar-se dos mitos e ver o mundo como realmente é, sendo esses atributos indispensáveis para viver uma vida livre e ativa. De acordo com Herman,

Como a primeira nação e cultura moderna, os escoceses em geral tornaram-na um lugar melhor. Eles ensinaram que a verdadeira liberdade requer um senso de obrigação pessoal, bem como direitos individuais. Eles mostraram como a vida moderna pode ser espiritual e materialmente gratificante. Eles mostraram como o respeito pela ciência e tecnologia pode combinar com o amor pelas artes; como a riqueza privada pode aumentar o senso de responsabilidade cívica; como a democracia política e econômica pode florescer lado a lado; e como a confiança no futuro depende de uma reverência pelo passado. A mente escocesa compreendeu, nas palavras de Hume, como “a liberdade é a perfeição da sociedade civil”, mas “a autoridade deve ser reconhecida como essencial à sua própria existência”; e como uma forte fé no progresso também exige uma apreciação das limitações (HERMAN, 2006, p. 410).

De notar que tanto a economia quanto a política “representavam *dimensões inseparáveis* desse debate, que se prolongaria na obra dos filósofos escoceses do setecentos” (CERQUEIRA, 2006, p. 12), do qual a busca por conhecimento de dimensão social despontaria como mecanismo para superação da dependência e das precárias condições socioeconômicas da Escócia. Hugh R. Trevor-Roper (2010, p. 17-23), entretanto, ressalta que o caráter peculiar da Iluminação escocesa não pode ser atribuído meramente aos efeitos liberalizantes advindos do Tratado de União de 1707 ou à tolerância no interior da *Kirk*, pois à época ela era tão obscurantista quanto à Igreja Romana, sendo essa distinção resultante principalmente do caráter social e inovador adquirido pela filosofia escocesa, visto que seus intelectuais estavam, acima de tudo, interessados no comportamento social da humanidade.

Por sua vez, David Allan (1993, *passim*) refuta a ideia de que o Iluminismo escocês constituiu uma ruptura na vida intelectual da Escócia, havendo, para

ele, ao contrário, uma continuidade do processo cultural⁹³, visto que os iluministas escoceses estavam, intelectual e emocionalmente, atrelados ao calvinismo e ao humanismo, correntes doutrinárias que fluíram juntas na Escócia desde o século XVI, embora tenha ocorrido uma mudança radical em meados do século XVII levando ao domínio da primeira vertente (ALLAN, 1993, p. 12). De acordo com o autor, os iluministas escoceses construíram seus trabalhos sob o legado de seus compatriotas pré-iluministas, apesar de alguns deles fomentarem uma certa *distintividade* em relação a seus antepassados. Diante da falibilidade de parte das teses concebidas a respeito da origem do Iluminismo escocês, Allan (1993, *passim*) se concentra na relação existente entre liderança, vida pública e a virtude, bem como no processo de aprendizado que os uniu. Para o autor, esses homens de letras foram capazes de incorporar virtuosidade, liderança e intelectualidade, promovendo discussões em espaços públicos no início do século XVIII sobre a função essencialmente moral da erudição e do aprendizado, o que levou ao crescimento de uma comunidade esclarecida entre os literatos escoceses, estabelecendo assim uma continuidade de propósito moralista em um novo contexto cultural, secularizando e amainando as disjunções que se encontravam implícitas nos relatos calvinistas e humanistas⁹⁴.

Allan também foca sua exposição no discurso histórico, já que, para ele, os homens do Iluminismo escocês foram, sobretudo, historiadores. Allan (2012, p. 500-502) explica que já havia na Escócia pré-iluminista uma rica herança acadêmica no campo historiográfico, e que, no início do século XVIII, alguns escritores escoceses procuraram elaborar argumentos históricos sobre a natureza da relação da Escócia com a Inglaterra. E concomitante a essas preocupações históricas também surgiram condições para a formação de um novo pensamento histórico especulativo introduzidas pelas Luzes, nas quais novos filósofos historiadores se viram tentados a suplantam a historiografia

⁹³ Hugo Cerqueira (2006, p. 13-15) constata “a presença de uma longa tradição intelectual no interior da Escócia que permitiu o florescimento do iluminismo no setecentos”, dando como exemplos os avanços no campo da matemática, das ciências naturais, da teologia, da história e do direito.

⁹⁴ Segundo John Robertson (2005, p. 134), na Escócia, a história e o direito são dois campos em que se pode encontrar continuidades com o passado humanista.

tradicional mediante uma completa reformulação da narrativa histórica. Como observa Pedro Paulo Pimenta:

[...] o gênio escocês é, principalmente, histórico. No século XVIII a palavra “história” é entendida com o significado amplo de “investigação”. Encontramos, entre os filósofos escoceses, aqueles que se dedicam à história propriamente dita. Além de Hume, William Robertson e Adam Ferguson promoveram a narrativa histórica ao estatuto de disciplina filosófica. Evitando a armadilha da interpretação teleológica das coisas humanas, eles encontraram, mesmo assim, na experiência política, um sentido, que se constrói, um pouco aleatoriamente, mas constantemente, no jogo das causas e efeitos (PIMENTA, 2011, 12).

André Pereira Leme Lopes (2011, p. 158) lembra que a história natural da humanidade escocesa “dividiu a evolução da sociedade em etapas e estabeleceu valores morais para cada uma dela”. Para Wences Simón (2009, p. 138-139), o mesmo interesse dos homens de letra da “Atenas do Norte” em observar a natureza do homem e da sociedade, levou-os a imiscuir-se na seara da história, posto que a sociedade, composta por seres humanos que exercem suas atividades e artes e que buscam melhorar sua condição, converter-se-ia em objeto da história. Utilizando dos mesmos métodos newtonianos e deixando de lado o material tradicional utilizado nas crônicas históricas nas quais se descreviam os feitos dos soberanos, pontífices, conquistadores, santos e nobres, os filósofos historiadores escoceses buscaram construir sequências inteligíveis acerca do processo histórico, aspirando certezas em tais sequências e explicações que justificassem as transformações. Conforme Wences Simón:

A partir dessa preocupação, diferentes formas de construir e contar a história são delineadas. O tipo de história que aqui interessa representou no século XVIII “um esforço sério para estabelecer as bases de uma abordagem científica rigorosa do estudo do homem”; é um tipo distinto de estudo que tem sido chamado de história “natural” da sociedade, particularmente da sociedade civil como uma sociedade civilizada (ou de alguns aspectos concretos de suas instituições políticas e econômicas), juntamente com uma progressiva filosofia da história que compartilharia sua paternidade com alguns ilustrados francêss. A história natural é uma história ordenada e descritiva onde são enfatizadas causas hipotéticas que explicam fatos e defendem a ideia de que existem leis naturais que tornam as transformações inevitáveis para homens e nações (SIMÓN, 2009, p. 139).

Segundo Murray G. H. Pittock (1997, p. 140-145), a historiografia produzida pelos pensadores sociais escoceses foi uma historiografia do

progresso e de conciliação com a Grã-Bretanha. Para o autor, os filósofos historiadores escoceses, como David Hume⁹⁵ e William Robertson, viram na história um guia para o desenvolvimento humano através do conhecimento da ação do homem no tempo, desde o período da barbárie até o seu refinamento. Conforme Pittock, foi nesse período que se criou o mito étnico das origens germânicas dos escoceses das *Lowlands* (Terras Baixas), aproximando-os da etnia anglo-saxônica da Inglaterra. Por isso, algumas narrativas históricas da época omitiam (ou depreciavam) a cultura celta típica das *Highlands* (Terras Altas) como forma de afastar quaisquer suspeitas de deslealdade e insurreição jacobita. Outro distanciamento dos novos historiadores escoceses foi em relação à história patriótica episcopal ou à história da Coroa escocesa, constituída, em sua maioria, por reis católicos, com pouco ou nenhum vínculo com os ideais de liberdade. De acordo com o autor, essa foi uma das razões pela qual Hume deixou de escrever a *História da Grã-Bretanha* para se dedicar à *História da Inglaterra*, posto que “a história da Inglaterra é a história da liberdade” (HUME *apud* PITTOCK, 1997, p. 143), colocando desse modo a Inglaterra no centro da história britânica⁹⁶. Assim, para Pittock, a ideia de história como progresso anglocêntrico era condizente com as preocupações centrais dos iluministas escoceses em promover o desenvolvimento de sua nação com liberdade.

Todavia, o principal campo do conhecimento do Iluminismo escocês foi a filosofia, que deu ensejo à constituição daquilo que seria depois chamada *escola escocesa do senso comum* originária das ideias dos filósofos escoceses Thomas Reid, Adam Ferguson, James Beattie e Dugald Stewart. A principal preocupação dessa escola do pensamento filosófico escocês foi defender o senso comum contra o ceticismo, argumentando que as crenças advindas do senso comum governam as vidas e os pensamentos dos seres humanos, pois a capacidade inata do humano em perceber as ideias comuns é um processo inerente à aquisição do conhecimento. A *escola escocesa do senso comum* teve

⁹⁵ Para Fontana (2004, p. 151, 154 e 155), Hume foi o “autêntico fundador do tipo de história que respondia às necessidades da nova sociedade”, que teria no “desenvolvimento do mercado o motor principal do crescimento econômico” e “do progresso”.

⁹⁶ Conforme Trevor-Roper (2010, p. 122), “Porque ele era um escocês, Hume olhou para a história inglesa do lado de fora. Ele tinha padrões de comparação que os ingleses demasiado insulares não tinham”.

opositores, como Hume, que rejeitava aqueles ramos da filosofia que não pudessem oferecer uma melhor base à ciência da natureza humana, devendo os filósofos ir além da busca do senso comum com escopo de explicar os mecanismos de associação e de formação da mente humana, até mesmo porque, para ele, a sociedade não poderia ser explicada como um resultado de um cálculo racional. Apesar da dissensão, James McCosh (1875, p. 6-15) defende que a filosofia escocesa possui uma unidade, especialmente quanto a seu método, suas doutrinas e seu espírito, caracterizando-a pelo emprego da observação e da experiência. Contudo, segundo Aaron Garrett e James Anthony Harris (2015, p. 9), nenhum conjunto de ideias filosóficas pode ser seguramente identificada como uma característica do Iluminismo escocês, porquanto o Esclarecimento escocês é tudo o que aconteceu na Escócia em termos intelectuais no século XVIII e a filosofia iluminista escocesa é tudo o que aconteceu nesse país no âmbito filosófico nesse período.

A reflexão filosófica escocesa, por outro lado, estimulou o estudo em várias áreas científicas e estabeleceu uma interlocução intelectual entre os pensadores escoceses. Além de seguir o método indutivo e empregá-lo sistematicamente em suas investigações, a filosofia escocesa foi essencialmente moral, pautando suas perquirições em uma argumentação rigorosa e imparcial, mas não totalmente racional e dogmática, até mesmo porque alguns filósofos escoceses, como Hume, mantiveram uma atitude crítica e empírica orientada pela captura do mundo externo pelos sentidos (MCCOSH, 1875, p. 8). Para esses iluministas escoceses, mesmo nosso caráter moral está em constante evolução e desenvolvimento, visto que moldado por forças sobre as quais nós temos pouco ou nenhum controle. Daí a necessidade de exploração da experiência e da observação para fim de conhecimento da natureza humana e de seu progresso, podendo esse estudo levar a transformações e melhoramentos, assim como à exatidão e à perfeição das ocupações humanas. Outro aspecto importante da elucubração filosófica escocesa foi a crítica à tradição do direito natural assentada no fato de que não há garantia empírica

para a alegação de que, na realidade, houve um estado de natureza pré-social (BERRY, 2003, p. 244)⁹⁷.

Na próxima seção, traremos algumas informações sobre o pensamento de Hume.

2.4 O pensamento de David Hume: aspectos fundamentais

Este tópico apresenta um breve exame de alguns aspectos do pensamento de David Hume. O objetivo é refletir, mesmo que de forma panorâmica, sobre aspectos conceituais fundamentais que constituem o eixo principal do pensamento humiano para a história, filosofia e política, a fim de melhor entender sua principal obra histórica. Portanto, não nos ocupamos de um estudo minudente sobre o pensamento de Hume, mas apenas evidenciamos algumas noções e visões do autor relacionadas à história, filosofia e política que reputamos relevantes para a compreensão da *História da Inglaterra*.

2.4.1 A concepção histórica de David Hume

Em 1741 são publicados, pela primeira vez, os *Ensaios morais e político*, de David Hume. Nesse livro é incluído um ensaio intitulado *Of study of history* (*Do estudo da história*). Apesar de, em 1752, o autor ter considerado seu texto “demasiado frívolo” (HUME *apud* RASMUSSEN, 2017, p. 65), esse ensaio nos traz uma compreensão geral da concepção de história em Hume.

O propósito de Hume ao escrever este ensaio foi recomendar a história para as leitoras femininas⁹⁸, embora esse estudo fosse também adequado a

⁹⁷ Apesar dessa crítica, assevera Flávio da Silva Ribeiro (2009, p. 84) que, além de enfatizar aspectos como a liberdade e a vida social, política e econômica, o direito natural foi “importante para os escoceses por fundamentar a lei em um sistema que se baseava em princípios auto-evidentes, isto é, que partiam do critério da observação”.

⁹⁸ De acordo com Marcos Ribeiro Balieiro (2011, p. 393), “É verdade que Hume inicia ‘Of the Study of History’ recomendando que as mulheres estudem história, e é verdade, também, que os motivos que motivam essa recomendação poderiam parecer, especialmente ao leitor contemporâneo, um tanto sexistas: segundo o nosso autor, esse seria um bom modo de as

ambos os sexos. Hume condenou a leitura dos romances por fornecer uma visão fundamentalmente falsa da humanidade, levando as mulheres a acreditar que os seres humanos são movidos apenas pelas paixões (TIERNEY-HYNES, 2012, p. 122). Para ele, a história as libertaria da fantasia, da ilusão, da superstição e raízes míticas, conectando suas consciências com a realidade. Como enfatiza Timothy M. Costelloe (2018, p. 193), para Hume, “a história é uma reprodução verdadeira, uma descrição verídica, em contraste com a especulação de narrativas que – por erro, fantasia ou dogmatismo – partem de matéria de fato”.

De notar que, no século XVIII, muitos leitores viam a ficção literária como um veículo de conhecimento e observação das ações humanas e das sociedades, à maneira como hoje tais funções são atribuídas à história e à sociologia. Naquele tempo era também comum historiadores se apropriarem de alguns elementos característicos dos romances, como a produção do conhecimento por meio do diálogo entre o autor e o leitor e a incorporação de recursos estilísticos da literatura. O próprio Hume considerava a história um gênero literário (UJALDÓN, 2010, p. 16). Mas foi graça à inovação empreendida na escrita histórica por iluministas como Hume e Gibbon, que procuraram reconstruir a história pelo esforço das investigações e reunião dos fatos, que em meados do século XIX a história substituiu a literatura como a principal fonte de conhecimento sobre a humanidade.

mulheres aprenderem que os homens têm defeitos e que não são governados apenas pelo amor, mas também por paixões como avareza, ambição e vaidade, entre muitas outras. Annette Baier (2010) considera que o modo ofensivo como Hume se refere às mulheres nesse ensaio teria sido o motivo pelo qual este teria sido suprimido nas edições dos *Essays and Treatises on Several Subjects* posteriores a 1760. Entretanto, a recomendação que nosso filósofo faz às mulheres, seja ela ofensiva ou não, em nada diminui as considerações posteriores sobre as vantagens do estudo da história, nem prejudica a sua inserção em um quadro no qual ela poderia contribuir com a formação do homem comum, e não apenas de mulheres que, diz Hume, teriam tido seu juízo prejudicado pela leitura de novelas. Além disso, parece-nos importante observar que a censura de Hume é não às mulheres, mas a certa maneira de conceber a formação do caráter delas. Se a história pode colaborar para que elas sejam mais sensatas, isso é possível justamente porque não está pressuposta qualquer disposição ‘natural’, por parte do belo sexo, a ver o mundo de maneira fútil e excessivamente romantizada. O que nosso filósofo pretende com as recomendações que faz às mulheres no início do texto é, então, mais a denúncia de um tipo de formação que seria pernicioso. Desse modo, somos obrigados a discordar de Baier quando ela afirma que o tratamento demeritório conferido às mulheres nesse ensaio teria sido o grande motivo para que Hume desistisse dele”.

No ensaio *Do estudo da história*, Hume (2004a [1742-1743], p. 784) enfatiza que as vantagens do estudo de história são três: “ela entretém a imaginação, desenvolve a compreensão e fortalece a virtude”. Para ele, a virtude é fortalecida pelos exemplos que a história oferece, visto que pelo estudo das experiências humanas passadas é possível sopesar os vícios e grandezas da humanidade.

Cumprir registrar que a noção de história como uma escola da virtude não tem origem no século XVIII: advém da tradição clássica e humanista, que considerava a história a “mestra da vida”⁹⁹, sendo uma fonte rica de exemplos morais e políticos, exercendo um importante papel na construção da virtude (PERINETTI, 2002, p. 213). Na Inglaterra setecentista, Lorde Bolingbroke aperfeiçoa a máxima tucidiana “a história é filosofia inspirada nos exemplos”¹⁰⁰, prescrevendo que “a história é o ensino da filosofia pelo exemplo” e “também pela advertência” (LAKATOS & MUSGRAVE, 1979, p. 62; SZASZ, 1974, p. 554). Hume, como um leitor atento dos autores clássicos e neoclássicos, tinha clara noção de que a história, sob o ponto de vista intelectual, é uma disciplina fundamental, pois possui a capacidade de moldar nosso caráter e de alterar nossas atitudes e nossos modos de pensar e sentir.

Para Hume, a história é o campo do conhecimento mais apropriado para formar e desenvolver a virtude, a qualidade, o juízo moral (UJALDÓN, 2010, p. 18). Por isso, para ele, a história tem uma dimensão moral (WERTZ, 1996, p. 342), pois nos fornece um vasto repertório de exemplos morais que nos obriga a refletir sobre os valores e comportamentos humanos, contribuindo assim para construção de nosso caráter e virtude. Afirma Hume:

[...] os historiadores têm sido, quase sem exceção, os verdadeiros amigos da virtude e sempre a representaram em cores adequadas, por mais que tenham errado em seus julgamentos de indivíduos particulares. O próprio Maquiavel demonstra um autêntico sentimento de virtude em sua *História de Florença*. Quando ele fala como um

⁹⁹ Essa expressão tem origem no discurso de Cícero intitulado *De Oratore* (II, 36), no qual ele sugere que a “*historia est magistra vitae*”, ou seja, a “história é a mestra da vida” ou a “história é a professora da vida”.

¹⁰⁰ No livro *Ars Rhetorica* (XI, 2), Dionísio de Halicarnasso atribuiu a Tucídides o aforismo “a história é filosofia aprendida com exemplos”.

político, em seus raciocínios gerais, ele considera o envenenamento, o assassinato e o perjúrio como meios lícitos do exercício do poder; mas, quando fala como um *historiador*, em suas narrativas particulares, ele demonstra uma indignação tão intensa contra o vício e uma aprovação tão vigorosa da virtude, em muitas passagens, que eu não hesitaria em aplicar a ele aquela observação de Horácio: Que, se você perturbar a natureza, ainda que com grande indignação, ela sempre se voltará contra você (HUME, 2004a [1742-1743], p. 786).

Entretanto, a virtude praticada por uma determinada pessoa do passado deve ser representada apartada das opiniões de um historiador, sobretudo porque, em face da natureza e conjuntura dos eventos históricos, muitas vezes esses relatos são carregados emocionalmente pela linguagem empregada pelo historiador, levando os leitores a uma compreensão baseada mais na simpatia do que na própria realidade. Para Hume, a história perde sua credibilidade quando não mais confiamos “na veracidade do historiador, de acordo com a experiência que temos adquirido dos homens” (HUME, 2004b [1748], p. 130). Para ele, a “primeira qualidade de um historiador é ser fiel à verdade” (HUME *apud* UJALDÓN, 2010, p. 17). Mas essa fidelidade requer do historiador o afastamento dos próprios interesses para ocupar o ponto de vista da humanidade. Além disso, ele deve avançar em suas pesquisas com passos prudentes e seguros, repassando frequentemente suas conclusões e examinando rigorosamente todas as suas consequências para alcançar a verdade (HUME, 1999 [1748], p. 179). Então, sua tarefa deverá consistir basicamente em descrever as relações e circunstâncias conhecidas sobre determinado evento, permitindo aos leitores formar uma ideia e sentimento a partir da apreciação de todo o acontecimento histórico e de seu contexto, até mesmo porque

Os autores de história, bem como os leitores, estão suficientemente interessados nos personagens e acontecimentos para terem um vívido sentimento de vergonha ou satisfação; e, ao mesmo tempo, eles não têm interesse ou preocupação particular qualquer que corrompa o seu julgamento (HUME, 2004a [1742-1743], p. 787).

A preocupação de Hume aqui é entre as ideias e as condições materiais do historiador, isto é, entre teoria e prática. Conforme Jeffrey A. Bell (2009, p. 84), para Hume, “a investigação histórica é precisamente o equilíbrio do abstruso e da prática”. A ênfase, então, está na postura do historiador em relação ao seu

material de pesquisa, às suas fontes, e na resposta do leitor à sua narrativa (HILSON, 1978, p. 94). No livro *Investigação sobre o entendimento humano*, Hume (1999 [1748], p. 31-36) sugere que, além de ser capaz de editar uma obra que produza entretenimento para a humanidade, o dever do escritor, qualquer que seja o gênero, é se esforçar pela unidade, pois “é necessária em todas as produções”. Para alcançar essa unidade, o autor deve ampliar conscientemente o processo associativo, ligando e conectando as ideias, visto que a sólida “conexão de eventos facilita, ao mesmo tempo, a passagem do pensamento ou da imaginação de um a outro e a transfusão das paixões, e mantém as emoções sempre no mesmo canal e na mesma direção”. Entretanto, essa unidade, “que pode ser encontrada na biografia ou na história difere da poesia épica não em gênero, mas em grau”.

De acordo com Hume, o conhecimento histórico é o produto de uma série de inferências causais, requerendo um conhecimento prévio do funcionamento das causas em suas várias combinações (POMPA, 1990, p. 37). Assim, segundo Hume,

[...] na história, a conexão que une os diferentes eventos num só corpo é a relação de causa e efeito, a mesma que aparece na poesia épica; e que, nesta última composição, é preciso que esta conexão seja mais próxima e mais sensível em virtude da vivacidade da imaginação e da força das paixões que o poeta deve abarcar em sua narrativa (HUME, 1999 [1748], p. 36).

Mas, para Hume (1999 [1748], p. 36 e 38), como a diferença entre a história e poesia épica consiste apenas “nos graus de conexão que une entre si os vários eventos que compõem seu tema, será difícil, senão impossível, determinar com exatidão as fronteiras que separam um do outro”. O historiador ou poeta, então, terão sempre como objetivo aquela “comunicação de emoções, que é o único meio de interessar ao coração e despertar as paixões no grau desejado e no momento apropriado”. Contudo, para Hume, a história tem a vantagem sobre a poesia, visto que esta pode levar um leitor a se tornar tanto um entusiasta do vício quanto da virtude. Já a história fortalece apenas a virtude; e nisso ela também tem a vantagem sobre a filosofia e os negócios. Em sua ótica,

Quando um homem de negócio ingressa na vida e na ação, ele está mais inclinado a considerar as personalidades dos homens em relação aos seus próprios interesses do que pelas suas características em si; e o seu julgamento é, a todo momento, comprometido pela violência de suas paixões. Quando um filósofo contempla personagens e costumes sem sair de seu gabinete, a visão abstrata geral dos objetos que desenvolve deixa a mente tão fria e apática que não sobre espaço para os sentimentos da natureza agirem; e ele mal percebe a diferença entre vício e virtude. A história mantém um justo equilíbrio entre esses dois extremos, abordando sempre os objetos de um ponto de vista adequado (HUME, 2004a [1742-1743], p. 786-787).

Tanto a *História* quanto a filosofia humiana foram produzidas com o emprego do método experimental de raciocínio (MOSES, 1989, p. 80). Presumivelmente, história e filosofia, para Hume, compartilham do mesmo propósito, qual seja, descortinar a natureza humana (WOMERSLEY, 1989, p. 80). A história tem como principal papel

[...] descobrir os princípios universais e constantes da natureza humana, mostrando-nos os homens em variadas circunstâncias e situações e suprimindo-nos de materiais, dos quais podemos formar nossas observações e ficarmos familiarizados com as fontes regulares da ação e da conduta humana (HUME, 1999 [1748], p. 104).

Segundo Hume, a história apresenta, então, uma dupla finalidade: permite aos filósofos extrair do processo histórico princípios universais e constantes da natureza humana; possibilita aos leitores tornarem-se mais virtuosos e civilizados, aprendendo com a história os benefícios práticos da virtude e da civilidade (BELL, 2009, p. 84). Mas, na perspectiva humiana, a história também abre a porta para outras áreas do conhecimento, oferece materiais para a maioria das ciências e amplia nossa experiência acerca das ações e atividades humanas no tempo¹⁰¹.

¹⁰¹ Nas palavras de Hume (2004a [1742-1743], p. 785): [...] a história não é apenas uma região valiosa do conhecimento, mas abre as portas para muitas outras regiões, além de fornecer materiais para a maioria das ciências. E, de fato, se considerarmos a brevidade da vida humana, e o nosso limitado saber mesmo no que se refere ao nosso próprio tempo, devemos estar cientes de que seríamos eternas crianças no conhecimento, se não fosse por essa invenção, que amplia a nossa experiência a todas as épocas passadas, e rumo às nações mais distantes; e que contribui significativamente para o progresso do nosso saber, como se toda a história se tivesse passado efetivamente sob a nossa observação. De um homem familiarizado com a história pode-se dizer que, de certa forma, ele viveu desde o princípio do mundo e fez contínuas adições ao seu estoque de conhecimento a cada século”.

Já em relação à filosofia, Hume escreveu:

Eis, pois, o único recurso capaz de conduzir nossas investigações filosóficas ao sucesso: abandonar o método moroso e entediante que seguimos até agora e, ao invés de tomar, vez por outra, um castelo ou aldeia na fronteira, marchar diretamente para a capital ou centro dessas ciências, para a própria natureza humana; estando nós de posse desta, podemos esperar uma vitória fácil em todos os outros terrenos (HUME, 2009 [1739-1740], p. 21).

Para Hume (1999 [1748], p. 109), entretanto, “as decisões filosóficas nada mais são do que reflexões sobre a vida cotidiana, metodizadas e corrigidas”. Já para conhecermos os fatos pretéritos por meio da escrita histórica, devemos “prosseguir consultando os livros que contêm estes ensinamentos e, a partir daí, remontar nossas inferências de um testemunho a outro até chegar às testemunhas oculares e aos espectadores desses eventos remotos” (HUME, 1999 [1748], p. 63).

Conforme Hume, a história representou uma oportunidade para exercer o método experimental (BELL, 2009, p. 82). No seu entendimento, a ciência do homem “é o único fundamento para as outras ciências” e “o único fundamento sólido que podemos dar a ela deve estar na experiência e na observação” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 22). Para ele, “as causas e efeitos não são descobertos pela razão, mas pela experiência” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 42). Hume buscou sua compreensão histórica na experiência e seu método histórico se assentou tanto na observação quanto nos conceitos de narração, gosto e juízos morais (SPENCER, 2004, p. 199-200). Segundo Hume, o conhecimento dos eventos se obtém por meio da experiência e não por argumentos *a priori* (HUME, 2009 [1739-1740], p. 42). Ademais, consoante Hume,

Para que o conhecimento do fato tenha chegado aos primeiros historiadores, ele antes tem de ter sido transmitido de boca em boca numerosas vezes; e uma vez posto por escrito, cada nova cópia se torna um novo objeto, cuja conexão com o anterior só é conhecida por experiência e observação (HUME, 2009 [1739-1740], p. 178).

De acordo com Hume, o conhecimento está cingido pela experiência, pois todo o “poder criador da mente consiste meramente na capacidade de compor, transpor, aumentar ou diminuir os materiais que os sentidos e a experiência nos

fornece” (HUME, 2004b [1748], p. 35). O próprio tempo, para ele, é compreendido a partir da experiência da sucessão. É a experiência de objetos dispostos temporariamente que nos fornece a ideia de tempo (STIVAL, 2015, p. 217 e 219). Essa apreensão do tempo se dá quando nós ligamos um evento ao outro, quando percebemos a relação entre uma impressão ou ideia a uma outra impressão ou ideia¹⁰². Portanto, o tempo, para o filósofo escocês, é a sucessão de eventos.

Experiência compreende não apenas a observação pessoal e as crenças transmitidas por meio de testemunhos, mas também às práticas sociais, pois toda experiência requer uma habilidade, um conhecimento prático (PERINETTI, 2002, p. 210). O próprio fazer história demanda uma certa sabedoria, um conhecimento particular, uma experiência constituída pela prática da observação e interpretação dos eventos históricos. A experiência histórica é uma experiência que nos permite interpretar e adquirir conhecimento dos fatos, das ideias, da cultura, das regras, ampliando nossa percepção da realidade. Para Hume, a história nos possibilita expandir nossa experiência, sendo nossa capacidade de transcender a experiência pessoal uma característica que nos diferencia de outros animais (PERINETTI, 2002, p. 215). Hume diz no ensaio *Do estudo da história* que:

Também existe outra vantagem naquela experiência adquirida por meio da história, acima do que é aprendido com a experiência do mundo, que é a de nos tornar familiarizado com os negócios humanos, sem diminuirmos em qualquer grau os nossos mais delicados sentimentos da virtude (HUME, 2004a [1742-1743], p. 785).

Nesse ponto, Hume comunga do mesmo entendimento dos filósofos franceses François de La Mothe Le Vayer e Pierre Bayle de que os historiadores chegam mais perto da objetividade e imparcialidade quando evitam a fantasia, não inserindo em suas histórias nada que não seja justificado pelos fatos (PERINETTI, 2002, p. 220). Hume entende que o trabalho do historiador

¹⁰² De acordo com Hume (2009 [1739-1740], p. 60), “A ideia de tempo, derivada da sucessão de todo tipo de percepção – tanto ideias como impressões, e tanto impressões de reflexão como de sensação –, irá nos proporcionar um exemplo de uma ideia abstrata que compreende uma diversidade ainda maior que a do espaço, e que, entretanto, é representada na fantasia por alguma ideia individual particular de uma quantidade e qualidade determinadas”.

promove uma importante ampliação do conhecimento “mediante a observação cuidadosa da vida humana” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 24), sobre a qual a ciência da natureza humana deveria se assentar (MOSES, 1989, p. 81).

Hume também aduz que, apesar de a história parecer ser um entretenimento tranquilo, tal impressão jamais se constituiria se “nossos corações não batessem em movimentos correspondentes aos que são descritos pelos historiadores” (HUME, 2004b [1748], p. 290). São os historiadores quem constroem com detalhes os eventos passados, mostrando-nos as variadas situações e ações humanas, permitindo-nos avaliar quais personagens foram ou não virtuosos, quais caminhos foram ou não certos, pois a “história, a grande mestre da sabedoria, fornece exemplos de todos os tipos” e “todo preceito prudencial, bem como moral, pode ser assentido por esses eventos, que seu espelho ampliado é capaz de nós apresentar” (HUME, 1983 [1778], v. 5, p. 545). Sem o trabalho do historiador pouco se conheceria acerca das causas e consequências dos acontecimentos históricos. Segundo Hume, “quando um historiador segue a série de ações segundo sua ordem natural, remonta às suas fontes e princípios secretos e descreve suas mais remotas consequências” (HUME, 1999 [1748], p. 30).

Conforme Pocock (2003, p. 178), “Hume concebia a história como o trabalho de forças passionais convertidas em racionalidade por uma série de agentes, dentre os quais o principal era o governo”. Dessa forma, fundamental para a interpretação dos fatos históricos, segundo Hume, é o papel desempenhado pelas instituições ao longo do tempo, visto que elas podem impelir ou inibir a efetivação de resultados desejáveis. Por isso, Hume supõe que a história possa também encorajar a adoção de formas institucionais bem-sucedidas (BELL, 2009, p. 87). Segundo o escocês, mesmo que a história revele uma variedade de circunstâncias e situações, ainda existem nas instituições e nos comportamentos humanos certas constâncias, evidenciadas por decorrerem da natureza humana, que tem ímpetos e princípios comuns.

De acordo com Hume, os sentimentos são os mesmos para a humanidade em todos os tempos, porquanto a “humanidade é bastante parecida, em todos

os tempos e lugares, e a história nada nos informa de novo ou estranho a este respeito” (HUME, 1999 [1748], p. 104). A diferença entre os períodos da história é explicada pela interferência da razão e do costume que nos impulsiona rumo ao aperfeiçoamento e ao progresso. Conforme Hume (2004b [1748], p. 253), a “história, a experiência e a razão nos instruem suficientemente sobre esse progresso natural dos sentimentos humanos”.

De ressaltar que Hume não pensava a história como um processo inalterado. Para ele, a natureza humana, por diversas vezes, viu-se substancialmente alterada, como na transição da era bárbara para a civilizada. No juízo de Hume, ainda que tivessem sucedido retrocessos e declínios, historicamente haveria uma progressão da sociedade desde os primórdios até o tempo presente. Como observa Spencer K. Wertz (1994, p. 268-271), Hume não se pretendia um não-histórico ou um anti-histórico tal como imaginou Robin George Collingwood. Segundo Hume (1999 [1748], p. 55 e 106), a natureza humana é variável e impermanente, porquanto “o curso da natureza pode mudar”, não havendo nas ações humanas “uniformidade, em todos os aspectos”, mas “diversidade dos caracteres, dos preconceitos e das opiniões”.

Nada obstante, a escrita histórica humiana está determinada pelo presente¹⁰³ e pela acepção de progresso, ainda que não contínuo ou necessário (UJALDÓN, 2010, p. 20-21). Ao escrever a *História*, Hume tinha em mente que seus primeiros leitores seriam seus contemporâneos e que eles só poderiam pensar sobre o processo histórico a partir de seu próprio tempo. Ademais, em sua *História*, os eventos se sucedem continuamente a partir da perspectiva da luta entre a autoridade e a liberdade. Sua *História* está entrelaçada com uma narrativa que permeia o equilíbrio e o deslocamento entre a autoridade e liberdade. Na ótica de Hume, a construção das constituições inglesas decorreu, grande parte, do conflito entre a autoridade governamental e a liberdade dos súditos, consubstanciada especialmente pela colisão entre a prerrogativa do rei

¹⁰³ Segundo Spencer K. Wertz (1996, p. 353), “quando se trata da ‘história do saber e da ciência’, Hume parece ter sido um defensor do presentismo – a visão de que o passado é julgado em termos do presente”.

e as imunidades do Parlamento, repousando as garantias individuais sobre um delicado equilíbrio entre tais elementos.

Segundo Ryu Susato (2006, p. 263; 2015, 214), Hume tinha uma visão cíclica da história¹⁰⁴, na qual os períodos de progresso cultural das nações são seguidos de declínio. No ensaio *Da origem e do progresso das artes e das ciências*, Hume escreveu:

Que, quando as artes e ciências chegam à perfeição em qualquer estado, a partir desse momento naturalmente, ou melhor, necessariamente, entram em decadência e raramente ou nunca voltam a ser o que eram nessa nação onde originalmente floresceram (HUME, 2004a [1742-1743], p. 251).

De acordo com Susato, a visão cíclica humiana serve para apoiar a civilização moderna, chamando atenção para a fragilidade e vulnerabilidade das instituições que a tornam possível. Para o professor da Universidade de Keio, outra indicação dessa visão cíclica é encontrada no segundo volume de sua *História da Inglaterra* quando o escocês afirma que:

[...] há um ponto de depressão, bem como de exaltação, a partir do qual os assuntos humanos retornam naturalmente em uma direção contrária, e além da qual eles raramente avançam ou declinam (HUME, 1983 [1778], v. 2, p. 519).

John W. Danford (1990, p. 168) explica que Hume considerava o período augustano como a era culminante da civilização clássica romana, seguida por um longo declínio que trouxe de volta a ignorância, a superstição e a estupidez

¹⁰⁴ Originária dos gregos antigos, a visão cíclica da história se funda na sequência permanente de ciclos repetitivos e eternos. Como é caracterizada pelo perpétuo retorno de eventos, a história é concebida como uma reedição de acontecimentos passados. A partir do final do século XVIII, intelectuais, como Kant e Hegel, romperam com a concepção cíclica que os renascentistas haviam resgatado da Antiguidade Clássica, consagrando, em oposição, a ideia da história como trajetória linear. Entretanto, alguns iluministas, como Voltaire, adotaram, segundo Pierre Chaunu (1985, v. 1, p. 261), “o meio termo entre a periodização tradicional, que é catastrófica, e o tempo contínuo e cíclico”. Como explica Marcos Antônio Lopes (2001, p. 99), “em Voltaire, há margem para um desenvolvimento em espiral, porque a história se faz por marchas e contra-marchas”. Todavia, o filósofo francês rejeita o retorno à barbárie, postulando a crença no progresso da humanidade. “O tempo, que era oscilatório no passado, torna-se linear” (POMIAN, 1984, p. 56 e 125 *apud* LOPES, 2001, p. 99). Levando-se em conta as considerações de Ryu Susato (2006, p. 263; 2015, 214), sensato é também situar a cronologia de Hume no meio termo entre a periodização cíclica e a linear, tendo em vista sua compreensão acerca do progresso civilizatório como decorrência da expansão comercial e artística experimentada principalmente a partir do Renascimento.

que se abateu sobre a Idade Média. Segundo Hume, esse decaimento só foi interrompido no século XV com o reflorescimento da economia, da cultura e do poder dos Estados. Duncan Forbes (1963, p. 289; 1975, p. 315), todavia, discorda que a visão de Hume da história como um pêndulo possa ser aplicada a todas esferas, “como às vezes é dito, apesar de haver uma certa passagem na *História* que sugere tal visão”, visto se ater apenas ao progresso das artes e das ciência, sendo a visão cíclica inextensível para a sua noção de progresso político e econômico. Mas, conforme Serge Grigoriev (2015, p. 132), o particular desenvolvimento que a história e a natureza humana tiveram são, em grande medida, uma questão de contingência; sendo certo que, para Hume, o fator determinante na história é a natureza humana. Daí a centralidade da ciência do homem.

Também na filosofia humiana, o objetivo principal é o estudo da natureza humana (MONTEIRO, 1976, p. 40). Na próxima seção falaremos um pouco mais sobre o pensamento filosófico de Hume.

2.4.2 O pensamento filosófico de David Hume

No contexto do Iluminismo escocês, a relação entre a preocupação central dessa Ilustração local e a filosofia de David Hume se estabelece quando verificamos em ambas as proposições a confiança no progresso da sociedade. Para ele, não é possível deduzir coisa alguma da natureza humana porque não a conhecemos em si, sendo apenas possível obter algumas regras gerais sobre o ser humano e seu comportamento na sociedade com base nos fatos históricos. Segundo Hume o estudo da história é a nossa melhor fonte de conhecimento, pois, além de expandir nossa consciência acerca de nossa experiência, confirma os raciocínios da verdadeira filosofia, ensinando-nos a ver, a partir do exame das qualidades originais da natureza humana, “as controvérsias políticas como impossíveis de solucionar na maioria dos casos, e como inteiramente subordinadas aos interesses da paz e da liberdade” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 601). Apesar de entender que o ente humano não tem o poder de prever integralmente quais instituições regularão sua existência social, Hume tem uma atitude moderadamente otimista quanto ao alcance de níveis mais elevados de

progresso social, devendo esse processo civilizador, para tanto, ser guiado pelo ideal de liberdade, benevolência e educação política, na qual se estabeleça um ponto de equilíbrio longe do extremismo e entusiasmo (DÍEZ ÁLVAREZ, 2014, p. 112). Conforme Amán Rosales Rodríguez:

A posição de Hume é que, mesmo que uma instituição política adequada e sensata – que consiga manter ao máximo o equilíbrio sempre precário entre autoridade e liberdade, entre governantes e governados – possa fornecer boas razões para esperar dela um progresso social sustentado, essa expectativa não pode obter apoio adicional de qualquer outra coisa a não ser da experiência acumulada no passado em relação a situações semelhantes. A uniformidade da natureza humana não permite, então, previsões categóricas ou definitivas sobre o comportamento coletivo em face do futuro, apenas indicações conjecturais baseadas em certos padrões ou tendências passadas (RODRÍGUEZ, 2004, p. 176).

A teoria humiana do progresso é ligada à sua própria filosofia moral, motivo por que a seguir passamos a pontuar alguns aspectos fundamentais de seu pensamento filosófico, a fim de melhor compreender sua obra histórica.

Consoante entendimentos firmados por Giovanni Reale e Dario Antiseri (1990), relevante enumerar as seguintes teorias filosóficas de Hume: a negação da valência ontológica do princípio de causa e efeito; a negação das ideias universais e concepção nominalista; a teoria da paixão e a negação da liberdade e da razão prática; o poder do hábito e da crença; a distinção entre relações de ideias e dados de fato; a crítica das ideias de substância material e de substância espiritual e a existência dos corpos e do eu como objeto de mera crença ateuca; o princípio de imanência ou princípio de subjetividade; a chamada “lei de Hume” que prescreve que enunciados descritivos puramente fatuais não podem vincular ou implicar em conclusões valorativas ou enunciados normativos; o problema da origem do conhecimento; o fundamento arracional da moral; a inexistência de fundamento racional, moral e instintivo da religião. Todavia, para os objetivos dessa pesquisa, limitaremos a apresentar noções principais do pensamento filosófico de Hume, tomando como base o livro *Tratado da natureza humana*, que expõe de forma mais concisa a unidade de seu pensamento.

Segundo John Robertson (2005, p. 325), o que Hume elaborou no *Tratado da natureza humana* foi um relato de moralidade e sociedade como criações

puramente humanas; o resultado de uma combinação de aspectos como a natureza humana e o artifício. Além disso, o *Tratado* exhibe a mais importante reflexão conjunta do empirismo e do ceticismo¹⁰⁵ da história da filosofia moderna, demonstrando a incapacidade de a razão estabelecer as bases da ciência, da moral e da religião, por meio de uma teoria da natureza humana que rejeitava as hipóteses meramente especulativa (WRIGHT, 2009, p. I; PEQUENO, 2012, p. 8-9).

Para Hume, há uma primazia das sensações frente às ideias (princípio da natureza semântica), sendo o significado de um termo dado por sua referência ao imediatamente percebido, visto que não podemos gerar uma impressão acerca de algo simplesmente pensando no termo, mas em uma sensação ligada ao objeto, pois não há um só fenômeno, por mais elementar que seja, “que possa ser explicado pelas qualidades dos objetos, tais como estas aparecem a nós, ou que pudéssemos prever sem a ajuda de nossa memória e experiência” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 98). De acordo com o filósofo escocês, as percepções da mente humana, que são as impressões e ideias, são distinguidas pelo grau de força e vivacidade, sendo as impressões de grau mais forte e as ideias menos intensas. Por outro lado, as ideias da memória são muito mais fortes e vivas do que as da imaginação, que tem o controle de nossas ideias, que, por sua vez, necessitam sempre se conectar.

Hume estabelece outra diferença: sentir e pensar, sendo o sentimento decorrente das percepções mais fortes e o pensamento das mais fracas. Por isso, a percepção é dual, pois é fortemente sentida como impressão e pensada como uma ideia. Segundo Hume, as ideias não seriam mais do que cópias das impressões na mente ou sua memória, não existindo assim ideias inatas, pois a única coisa inata em si é a mente. Em razão disso, para saber se uma ideia corresponde, de fato, a algo efetivamente existente, devemos perguntar se ela deriva de alguma impressão. Se a resposta for negativa, temos que rejeitá-la por

¹⁰⁵ Segundo Richard Popkin (2011, p. 5), “O ceticismo de Hume foi recebido por dois tipos de respostas, que têm desempenhado importantes papéis nas teorias do conhecimento contemporâneas: a teoria realista do senso comum, de Thomas Reid, e a teoria crítica de Immanuel Kant”.

ser meramente especulativa. Como uma ideia que não corresponde a uma impressão deve ser considerada falsa, uma substância também deve ser classificada como não existente, já que não conseguimos encontrar nela nenhuma impressão, seja de sensação seja de reflexão, e porque não temos nenhuma ideia de que essa substância seja “distinta da idéia de uma coleção de qualidades particulares, e tampouco temos em mente qualquer outro significado quando falamos ou quando raciocinamos a seu respeito” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 40). Para ele, existe uma correspondência entre a maioria das impressões e ideias, pois toda ideia tem uma impressão do mesmo gênero e o contrário também. E mesmo que essa correspondência não fosse feita, as impressões ainda designariam os objetos dos quais as ideias são compostas, motivo pelo qual a existência de qualquer ideia exige, ainda que logicamente, a existência de uma impressão anterior correspondente. Em conformidade com o filósofo escocês, as ideias representam ou se referem a impressões anteriores, mas uma opinião ou crença é definida “como uma ideia vívida relacionada ou associada com uma impressão presente” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 123), não nos fornecendo a razão “nenhuma certeza sobre a existência distinta e contínua dos corpos, – sendo tal opinião – [...] atribuída inteiramente à imaginação” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 226), até mesmo porque é somente pela experiência “que podemos inferir a existência de um objeto da existência de outro” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 116).

Hume (2004b [1748], p. 53-70) ainda estabelece uma distinção entre as proposições que expressam relações de ideias daquelas que estabelecem questões de fato (princípio da natureza lógica ou epistemológica), delimitando assim os campos do conhecimento em dois tipos: demonstrativo (que lida com relações de ideias e se fundam em enunciados intuitiva e demonstrativamente verdadeiros e dependem exclusivamente das operações da razão, como a matemática e a lógica formal) e provável ou inferencial (que lida com questões de fato, cujo valor de suas relações é relativo e contingente, e se baseia na relação de causa e efeito, da qual seu fundamento é o hábito, e seu objetivo é conhecer a realidade), deixando de fora desses domínios a metafísica e restringindo muito o papel que pode ser concedido à razão prática.

Aprofundando suas análises quanto à noção de relação filosófica, Hume especifica sete diferentes relações agrupadas em duas classes: as invariáveis, que dependem unicamente das ideias, são semelhança, contrariedade, graus de qualidade e proporções de quantidade ou número; as variáveis, que se identificam com as questões de fato, são identidade, relações de tempo e lugar e causalidade. Para Hume, há também uma espécie de força entre as ideias expressa pelo princípio da associação resultante de três tipos de relações – semelhança, contiguidade no tempo ou no espaço e causa ou efeito –, no qual nossa mente tende a reproduzir ideias semelhantes e a considerar como semelhantes objetos com as mesmas propriedades.

Pelo princípio da associação, após observar a existência de contiguidade temporal e espacial de dois fatos ou objetos, bem como a reiteração da experiência dessas relações, nós criamos em nossa mente uma predisposição para evocar a ideia de causa e de efeito, que “está fundada na *experiência* passada e em nossa lembrança de sua *conjunção constante*”. Conforme o escocês, essa “conjunção constante entre objetos determina sua causalidade, e que, propriamente falando, nenhum objeto é contrário a outro, senão a existência e a não-existência” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 206). E essa causalidade produz uma conexão que nos proporciona a convicção sobre a existência ou ação de um objeto. Mas essa conexão não nos dá a ideia de uma ligação que poderia existir entre objetos ou ações, pois apenas o espírito nos desperta em direção aos objetos associando-os às impressões interiores que eles provocam (GARCIA, 2014, p. 35).

Observa Hume que nenhum objeto se revela pelas qualidades que aparentam para os sentidos, nem pelas causas que o produziram, nem pelos efeitos que dele surgiram, ou sequer pela nossa razão, pois apenas com o auxílio da experiência somos capazes de inferir parte da existência real e questões de fato, uma vez que

A razão jamais pode nos mostrar a conexão entre dois objetos, mesmo com a ajuda da experiência e da observação de sua conjunção constante em todos os casos passados. Portanto, quando a mente passa da idéia ou impressão de um objeto à idéia de outro objeto, ou seja, à crença neste, ela não está sendo determinada pela razão, mas

por certos princípios que associam as idéias desses objetos, produzindo sua união na imaginação. Se as idéias não fossem mais unidas na fantasia que os objetos parecem ser no entendimento, nunca poderíamos realizar uma inferência das causas aos efeitos, nem depositar nossa crença em qualquer questão de fato. A inferência, portanto, depende unicamente da união das idéias (HUME, 2009 [1739-1740], p. 121).

Enfatizando que o pensamento não pode ter um fundamento dedutivo e que as relações causais só podem ser estabelecidas entre objetos ou eventos observáveis, Hume reduz a causalidade a simples formas de associação de ideias baseadas no hábito e na crença de que essa mesma associação de ideias se repetirá, visto que, para ele, todo tipo de indução empírica ou inferência é embasada na suposição de uniformidade da natureza, da qual essas associações de ideias se repetirão. Tal presunção, porém, é também uma inferência empírica do passado para o presente, na qual a justificação da indução é circular e impossível (TASSET, 2012, p. LX). Conforme Hume (2009 [1739-1740], p. 148-149, 115), “a maior parte de nossos raciocínios, juntamente com todas as nossas ações e paixões, podem ser derivados simplesmente do costume e do hábito”, que “exercem sobre a mente a mesma influência que a natureza, fixando a idéia com igual força e vigor”, e que são capazes de fazer associações com os mesmos fatos. Por isso, não é a razão o mentor e guia da vida, mas os costumes. Por outro lado, a crença, para Hume, é algo mais do que a simples concepção de que um fato pode acontecer: na verdade, é um modo particular de conceber um fato, que não acrescenta novas ideias ao conhecimento desse evento, mas que varia a maneira de concebê-lo, assumindo nas pessoas uma força especial, mais intensa e com mais força do que uma concepção derivada da imaginação ou ficção. Em consonância com o filósofo escocês, é “pela imaginação que se criam com as paixões artifícios e, então, se estabelecem crenças” (OLIVEIRA, K. G, 2009, p. 11).

Segundo Hume (2009 [1739-1740], p. 167), devemos refutar “a suposição de que o *futuro se assemelha ao passado*”, pois esta não está baseada em nenhum tipo de argumento, “sendo antes derivada inteiramente do hábito, que nos determina a esperar, para o futuro, a mesma sequência de objetos a que nos acostumamos”. Além disso, quando, ao investigarmos experiências passadas, verificamos que essas são de natureza contrária, essa determinação,

ainda que “completa e perfeita nela mesma, não nos apresenta um objeto fixo, oferecendo-nos antes um número de imagens discordantes em uma certa ordem e proporção”, além do que “não podemos senão repetir essas experiências contrárias com suas proporções particulares” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 167 e 173). Demais disso, quando transferimos o passado para o futuro, ou seja, o conhecido para o desconhecido, formulamos uma suposição que não pode ser demonstrada pela experiência, pois não temos nenhuma certeza do acontecimento futuro, sendo apenas uma crença, um sentimento vívido em que confiamos, ou “alguma operação da *fantasia* com ela conjugada” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 169 e 173). Então, para Hume (2009 [1739-1740], p. 216-217), “nossos raciocínios acerca de causas e efeitos derivam unicamente do costume; e [...] a crença é mais propriamente um ato da parte sensitiva que da parte cogitativa de nossa natureza”.

Ao adentrar ao campo do sentimento, Hume nos remete para uma outra dimensão da natureza humana: a moral. Primeiramente, Hume revela que as impressões admitem uma outra divisão: as impressões de sensação (originais), que surgem do nosso espírito, de causas desconhecidas, atingem “os sentidos, fazendo-nos perceber o calor ou o frio, a sede ou a fome, o prazer ou a dor, de um tipo ou de outro” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 32); e as impressões de reflexão (secundárias), derivadas tanto das impressões de sensação (originais) quanto de nossas ideias, que são cópias das impressões originárias, mas que são novamente “copiadas pela memória e pela imaginação, convertendo-se em idéias – as quais, por sua vez, podem gerar outras impressões e idéias” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 32). Exemplo dessas impressões reflexivas são as paixões, os desejos e as emoções. Para Hume, somos dominados pelas paixões, sejam elas o orgulho ou a humildade, que “são impressões simples e uniformes e, por isso, é impossível fornecer uma definição precisa delas ou, aliás, de qualquer outra paixão” (HUME, 2009, p. 311), e que, apesar de contrários, têm o mesmo objeto, qual seja, o *eu*: “aquela sucessão de idéias e impressões relacionadas, de que temos uma memória e consciência íntima (HUME, 2009 [1739-1740], p. 311).

Segundo Hume (2009 [1739-1740], p. 312), “qualquer outro objeto apreendido pela mente será sempre considerado em relação conosco”, mas quando “o eu não é levado em consideração, não há lugar nem para o orgulho, nem para a humildade”. Hume (2009 [1739-1740], p. 312-315) ainda enfatiza que, embora o *eu* seja sempre o objeto dessas duas paixões, é impossível que seja também sua causa, visto que essas paixões, além de contrárias, têm o mesmo objeto em comum, e “se esse objeto fosse também sua causa, nunca poderia produzir um grau de uma das paixões sem ao mesmo tempo despertar um grau igual da outra – e essa oposição e contrariedade destruiria a ambas”. Por isso, para ele, é impossível um homem ser ao mesmo tempo orgulhoso e humilde, porque essas paixões surgem alternadamente e sempre a mais intensa aniquila àquela com menor força, motivo por que se faz necessário distinguir entre a causa e o objeto dessas paixões, entre a ideia que as produz e aquela que é produzida por ela.

No referente às causas da paixão, Hume estabelece uma distinção: a qualidade operante e o sujeito em que essa qualidade está situada. E essas causas podem ainda ser subdivididas em duas: a qualidade que atua sobre a paixão e o sujeito a quem tal qualidade é inerente. Para o filósofo escocês, é evidente que a propriedade determinante do orgulho e da humildade tenham como objeto o *eu*, porquanto elas são as mais inseparáveis do espírito e não podem ser reduzidas a outras, além de serem impelidas por um impulso primário, uma qualidade original, dada a constância e estabilidade de suas operações. Entretanto, as causas do orgulho e da humildade são variadas e não originais, “não tendo sido prevista e providenciada pela natureza”, faltando as elas qualidades distintivas, pois “existe uma ou mais circunstâncias comuns a todas elas, das quais depende sua eficácia” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 315-316).

Hume também argumenta que “é a partir de princípios naturais que essas diversas causas excitam o orgulho e a humildade, e não é por um princípio diferente que cada causa diferente se ajusta a sua paixão” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 317). Ele indaga como podemos reduzir esses princípios a um número menor, encontrando algo que seja comum a todas essas causas. Para isso, Hume leva-nos a refletir sobre três propriedades da natureza humana: a

associação de ideia por semelhança, contiguidade ou causalidade, que permite a nosso pensamento estabelecer junções e variações de ideias passando de um objeto ao seu semelhante ou por ele produzido; a associação de impressão, possibilitando a interligação das impressões similares; a transição entre esses dois tipos de construções mentais, que se apoiam e estimulam uma à outra, conferem ao intelecto um duplo impulso.

Hume examina a influência dessas relações sobre o orgulho e na humildade, preconizando que a qualidade de qualquer causa que gere orgulho gera também prazer, pois qualquer coisa “que proporcione uma sensação prazerosa e esteja relacionada ao eu desperta a paixão do orgulho, que também é agradável, e tem o eu como objeto” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 323). Da mesma forma, a qualidade que gera humildade também gera o oposto do orgulho, pois essas paixões possuem o mesmo objeto, ainda que contrários em seus efeitos e em suas sensações. Assim, a “sensação da humildade é desagradável, como a do orgulho é agradável; por essa razão, a sensação separada que deriva das causas deve ser invertida, enquanto a relação com o eu permanece a mesma” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 323). Portanto, existe um processo de relações simultâneas, onde uma qualidade dá origem à paixão correspondente, dado que “a natureza conferiu uma espécie de atração a certas impressões e idéias, pela qual uma delas, ao aparecer, introduz naturalmente sua correlata (HUME, 2009 [1739-1740], p. 323). Desse modo, as coisas que essas qualidades aderem são ou parte de nós ou algo próximo a nós; por isso, “tudo que tem alguma relação conosco e produz prazer ou dor produz igualmente orgulho ou humildade” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 325), configurando como elemento essencial de sua moral o comportamento de busca do prazer e fuga da dor. Mas para Hume o fenômeno da moralidade deve ser compreendido em conexão com a sociedade em que tem vigência.

O mesmo enfoque pode ser atribuído à virtude e ao vício: a impressão que surge da virtude é algo agradável e a impressão derivada do vício é algo desagradável, inexistindo “espetáculo mais belo e formoso que uma ação nobre e generosa; e nenhum gera em nós maior repulsa que uma ação cruel e traiçoeira” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 510). Segundo Hume (2009, p. 509),

essa qualidade e esse defeito “não podem ser descobertos unicamente pela razão ou comparação de ideias”, mas pelos sentimentos por eles produzidos. Consoante o filósofo escocês, a razão¹⁰⁶ leva ao conhecimento da verdade, mas não explica o comportamento do homem, pois a razão, por si só, jamais pode gerar uma ideia original ou eficaz, nem “pode nos fazer concluir que uma causa ou qualidade produtiva é absolutamente necessária para todo começo de existência”, ou que devemos aprovar essas ou aquelas qualidades morais (HUME, 2009 [1739-1740], p. 190 e p. 620). São os sentimentos, as paixões¹⁰⁷, quem define ou determina nossos comportamentos, influenciando em nosso mundo moral e amoral, sendo a base de nossos julgamentos ou ações e nos acompanhando em todos os tempos. “O uso prático da razão é indireto e sempre subordinado às paixões” (TASSET, 2012, p. LXIX).

Hume (2009 [1739-1740], p. 443-445) também enfrenta em seu *Tratado* dois temas controversos sob uma nova perspectiva: necessidade e liberdade. Ele define a necessidade de duas maneiras: como união e conjunção constante de objetos semelhantes ou como uma inferência da mente de um ao outro. Por isso, a necessidade pode ser compreendida como o resultado da união dos objetos obtida por meio da síntese do entendimento. Para Hume, há necessidade no comportamento humano pois essa constitui parte essencial da causalidade, possuindo a união entre o motivo e ação a mesma constância que observamos entre a causa e o efeito. Por isso, os mesmos motivos produzem aproximadamente as mesmas ações e as mesmas causas produzem aproximadamente os mesmos efeitos. Como é da experiência das ações que obtemos uma razão a respeito do futuro e como é da experiência das ações que obtemos a causa da nossa inferência, a ação humana, para Hume, não é muito diferente de outro tipo de ação na natureza, sendo essas conjunções que nos levam a acreditar que as ações futuras serão análogas a do passado. Ademais,

¹⁰⁶ Segundo José Luiz Tasset Carmona (1990, p. 37), “para Hume os objetos da razão são aquelas entidades que podem ser verdadeiras ou falsas. As entidades que podem ter um valor verdadeiro são as proposições”.

¹⁰⁷ De acordo com Carmona (1990, p. 37), “as paixões e ações não representam as coisas de uma determinada maneira, mas simplesmente ocorrem, existem, são realizadas, executadas ou sentidas”.

é por meio da observação da existência de uma união constante nas ações da mente que podemos realizar uma ilação acerca da necessidade dessas ações.

Segundo Hume (2009 [1739-1740], p. 443), “a liberdade, ao suprimir a necessidade, suprime também as causas, e é o mesmo que o acaso”. Ou seja, se a liberdade é a negação da necessidade, é também a negação de causas e suas leis, sendo apenas o acaso. E como a ação responde às razões, a vontade, que é um ato resultante da necessidade, não é estranha, em certo sentido, à cadeia causal. Mas as ações que derivam de nossas decisões e escolhas são causadas por necessidades sobre as quais não temos domínio. Daí a importância da responsabilidade como elemento de construção social, constituindo a liberdade fator fundamental para a determinação do comportamento moral do ente humano, visto que essa liberdade reside no poder de agir ou não agir consoante as determinações da vontade, que por sua vez produzem ações (COVENTRY, 2009, p. 147).

Em suma, o mérito da filosofia de Hume foi a construção das inovadoras teorias do conhecimento e da causalidade, que ainda hoje são reconhecidas pela sua importância por grande parte dos filósofos. Como acentua João Paulo Gomes Monteiro:

Na filosofia do século XVIII, só a figura de Kant pode ser comparada à dele. E todo estudante sabe, pelo menos, que o grande filósofo alemão só desvencilhou-se da submissão à metafísica tradicional a partir do momento em que a leitura das obras de Hume o despertou desse “sono dogmático”. Hume tem assim a honrosa responsabilidade de duas grandes filosofias: a sua própria e essa outra que ajudou a despertar. Para não mencionar sua persistente influência, sob formas diversas, na filosofia francesa de seu século e de parte do seguinte, assim como na filosofia de língua inglesa até nossos dias (MONTEIRO, 2009, p. 15).

Na próxima seção iremos mostrar alguns dos elementos da teoria política de Hume.

2.4.3 A teoria política de David Hume

Sem alcançar, no campo da ciência política, a notoriedade e influência de

filósofos ingleses como Thomas Hobbes e John Locke, Hume é mais conhecido por sua epistemologia empirista e seu ceticismo gnosiológico (GUERRA, 2017, p. 4). Mas ele também concebeu uma teoria política, que atualmente vem despertando interesse de pesquisadores, e que pode ser apreendida em seus principais escritos filosóficos, como o *Tratado da natureza humana*, a *Investigação sobre os princípios da moral* e os *Ensaios morais, políticos e literários*. Esta última obra constitui-se aquela na qual Hume se dedica mais detidamente sobre assuntos como o governo, a justiça, os partidos, as formas e sistemas de governo, a autoridade e a liberdade – temas que versam de algum modo sobre o poder e o Estado no mundo moderno europeu.

A teoria política de Hume não foi desenvolvida em um tratado sistemático, mas em ensaios esparsos, todos eles breves, versando sobre diversificados e específicos temas e questões, que não tiveram por escopo a confecção de uma teoria geral. Não teve ele também um ideal político definitivo, senão a reformulação de algumas práticas políticas consideradas defeituosas mirando o equilíbrio de poder e derruimento do facciosismo e fanatismo (DOMINGO, 2002, p. 14-16). Nesse passo, conforme adverte Kuntz (2011, p. 485), não encontramos em Hume “uma teoria política pura, de tipo mecanicista, construída sem referência a formas de interação moral independentes da ação de um poder comum”.

Mas sua teoria política, fundada na análise dos fatos, com a correspondente rejeição de hipóteses filosóficas assentadas apenas em princípios ou em averiguações das realidades que transcendem a experiência sensível, trouxe inúmeras contribuições à ciência política, como por exemplo a compreensão acerca da origem da justiça, da propriedade e do governo, bem como a crítica à noção de contrato original, na qual argumenta que a lealdade política não está fundamentada em nenhum acordo explícito entre os homens, sendo o governo uma invenção humana cujo “povo fica comumente pouco satisfeito com ele, e submete-se mais por temor e necessidade do que em virtude de qualquer ideia de sujeição ou de obrigação moral” (HUME, 1963 [1742-1743], p. 49).

Além de contribuir para legitimar a existência dos partidos políticos e propalar os ideais de liberdade e de governo livre¹⁰⁸, a teoria política de Hume constitui uma peça-chave no declínio das concepções do contratualismo e de antiguidade constitucional na Inglaterra, ressaltando, em contraste, o caráter flutuante da constituição inglesa. Desse modo, inquirir sobre a concepção política de Hume é fundamental para a compreensão da *História*, até mesmo porque, de acordo com Duncan Forbes, tal obra “constitui a última parte do programa político humiano de moderação do embate ideológico sobre as origens do governo” (COBBE, 2014, p. 41). Aprofundar o conhecimento acerca dos escritos políticos de Hume possui relevância histórica, principalmente quando se busca analisar os pensamentos e as relações políticas engendradas no período do Iluminismo, averiguando o cenário de produção da *História da Inglaterra* e as intenções autorais.

Como um filósofo empírico e realista, Hume não procura um sistema político ideal, perfeito e universal (HAMADA, 2016). Parece-lhe indispensável, com efeito, procurar uma solução realista e realizável, mesmo que contenha alguns erros e vícios. A política necessita estar atrelada aos interesses sociais reais, e não se voltar à uma busca de uma verdade puramente ideal e especulativa. De uma forma realista, a política deve visar tornar a sociedade cada vez melhor, incumbindo ao filósofo e ao agente político procurar aquilo que seja mais vantajoso aos membros dessa sociedade – ou o menos desvantajoso –, almejando a solução dos problemas em cada caso concreto, avaliando cada solução sob o ponto de vista de sua utilidade presente.

Entretanto, no campo da política, conforme registra Pocock (2013, p. 168), “Hume estava profundamente envolvido em padrões de pensamento que descendiam de Maquiavel, Harrington e Montesquieu”. Para Nilo Henrique

¹⁰⁸ No ensaio intitulado *Da origem do governo*, Hume (2004 a, [1777], p. 139-140) entende como governo livre “aquele que permite uma divisão do poder entre vários membros, cuja autoridade unificada não é menor, ou é frequentemente maior que a de qualquer monarca; mas esses membros, no curso normal da administração, devem agir de acordo com leis gerais e sempre idênticas, que são previamente conhecidas por todos os membros do governo e por todos os súditos”. Segundo Neil McArthur (2004, 105) “Hume parece supor que um governo republicano deve ter uma divisão jurisdicional específica e regulamentada de poderes a fim de salvaguardar os seus legisladores”.

Neves dos Reis (2010, p. 14), a obra de Maquiavel mostrou-se presença constante nos estudos políticos realizados por Hume, “constituindo-se em material temático que lhe permitiu a reflexão crítica da sociedade inglesa”, possibilitando o exame do “fato político de um ponto de vista realista”. Frederick G. Whelan (2004) destaca a íntima relação entre a teoria política de Hume com a de Maquiavel, ressaltando a preocupação de ambos com a boa governança e a política externa, apontando ainda o papel que esses pensadores atribuíram ao egoísmo, à ambição, à astúcia, à fortuna, ao Estado de Direito, à influência religiosa e à necessidade de prudência na política.

Assevera Maria Isabel Limongi (2018, p. 571) que, apesar de Hume ter sofrido influência da escola moderna de direito natural, ele rompeu com essa perspectiva e pensou a gênese social do ordenamento jurídico-político tomando como referência as ideias de Maquiavel. Desse modo,

A ordem jurídico-política tem, para Hume, assim como para Maquiavel, um lado de fora – a saber, as relações sociais, pensadas, não enquanto relações jurídicas ou relação entre pessoas, mas enquanto um jogo de forças e circulação de opiniões, sem valor jurídico. É isso o que liga Hume a Maquiavel e o que está por trás de sua recusa a pensar a história da lei a partir da noção de pessoa e a ordem civil a partir do contrato: o não fechamento da ordem jurídica, a sua abertura para o social, compreendido enquanto uma ordem histórica de acontecimentos. Pensar a gênese da ordem jurídico-política a partir do fato social não implica de modo algum colocar uma tal ordem (o Direito) em segundo plano ou reduzir sua importância em prol do político, mas pensá-la em sua relação com o político, ou antes, conferir-lhe uma natureza política (LIMONGI, 2018, p. 587).

Segundo Lisa Hilton (2016, p. 23) e Nilo dos Reis (2019, p. 79), desde o período de regência de Henrique VIII (1509-1547) os textos de Maquiavel já eram lidos na Inglaterra. Vários autores britânicos da modernidade recorreram aos escritos do autor florentino, com destaque para Francis Bacon e David Hume (SKINNER, 1999a; HONT, 2010). Como sabemos, Maquiavel¹⁰⁹ foi o primeiro pensador a secularizar a política; ou melhor, a separar religião e política, desconectando a ética e moral da política, utilizando o método da observação para criar, vez que sua teoria advém da investigação da prática.

¹⁰⁹ Recorda María Cristina Ríos Espinosa (2011, p. 138) que a “política clássica do moderno pensamento ocidental do século XVII e parte do século XVIII foi claramente influenciada pelas ideias de Maquiavel”.

Além de analisar os assuntos políticos sob uma perspectiva secularizada, Hume também se embasou na observação e na aplicação do método experimental, entendendo que os princípios abstratos não explicam a prática política, devendo esta ser estudada mediante à utilização de observações extraídas da experiência. Como Maquiavel, o pensamento político humiano também se ancora no pragmatismo, dando especial destaque à questão da riqueza¹¹⁰ e da liberdade¹¹¹. Segundo o escocês, a liberdade¹¹² resulta da evolução de práticas humanas que tornaram possíveis sua efetivação: com as transformações na economia, cultura e nos valores da sociedade, as pessoas passaram exigir a criação de normas legais que garantissem o seu espaço de liberdade¹¹³, protegendo-as contra a violência, limitação ou ingerência de outros indivíduos ou do Estado. Portanto, para ele, a liberdade é um produto da história, não um direito natural¹¹⁴, pois derivou da luta dos seres humanos em defesa de seus direitos. Conforme Hume, o progresso da civilização é o progresso da lei e da liberdade¹¹⁵, sendo a justiça o órgão que vai possibilitar o exercício desse direito (UJALDÓN, 2010, p. 30). De acordo com o escocês, criar e manter um povo livre e de espírito livre seria a maior tarefa da ciência política (MANZER, 1996, p. 492).

Ademais, Maquiavel e Hume se apoiam na história para interpretar a

¹¹⁰ De acordo com Hume (2004a [1777], p. 494) “o crescimento das riquezas e do comércio em qualquer outra nação, em vez de prejudicar, geralmente estimula as riquezas e o comércio de todos os seus vizinhos; e que um estado dificilmente consegue levar muito longe sua indústria e comércio quando todos os estados vizinhos estão atolados na ignorância, na preguiça e na barbárie”. Afirma, ainda, Hume (1963 [1742-1743], p. 102) “que o comércio não pode nunca florescer senão com um governo livre”.

¹¹¹ Conforme já relatamos, nos *Ensaio políticos*, Hume (1963 [1742-1743]) reserva dois textos para tratar especificamente sobre a liberdade: *Da liberdade de imprensa* e *Da liberdade civil*.

¹¹² Como já apontamos, para Hume (2009 [1739-1740], p. 262), liberdade é “um poder de agir ou não agir, de acordo com as determinações da vontade”.

¹¹³ Como enfatiza Enrique Ujaldón (2010, p. 32), aqui Hume “se situa na tradição de Grócio e Pufendorf, onde a liberdade dos indivíduos é garantida pelas leis”.

¹¹⁴ Lembra Robert A. Manzer (1996, p. 490), que embora, em muitos aspectos, Hume seja, no âmbito político, classicamente liberal, ele não recorre ao fundamento tradicional liberal do direito natural ou do estado de natureza: “de acordo com Hume, os seres humanos não são livres por natureza; ao contrário, eles são governados por seus ‘interesses’”.

¹¹⁵ Conforme Manzer (1996, p. 491), para Hume “a liberdade surge em uma sociedade caracterizada por instituições como o Estado de Direito e a separação dos poderes, bem como pelos entendimentos que as sustentam”.

política; ambos consideram que o objeto da política se encontra na história. De fato, o método experimental empregado por Hume para lidar com os assuntos políticos não é outra coisa senão uma proposta de tornar a história objeto e lugar de exercício da filosofia (LESSA, 2004). Assinala Flávio da Silva Ribeiro que

No ensaio *Da origem e do progresso das artes e das ciências*, que faz parte de seus *Ensaio Morais, Políticos e Literários*, o filósofo e historiador iluminista escocês David Hume propõe uma investigação que pode ser descrita como uma análise filosófica da história, e por um motivo importante: as características históricas, tais como fatos e dados, estão sempre relacionadas a aspectos inerentes da natureza humana em sua performance social, isto é, aquilo a que se chama de “fato histórico” não é o que organiza o texto, mas sim o que lhe dá inteligibilidade em sua coordenação com uma filosofia da natureza humana baseada no método experimental, segundo o qual essa natureza está, esteve e sempre estará presente na humanidade, como uma característica uniforme, ainda que os modos e a maneira como se percebe o mundo, para Hume, se alterem à medida que este também se modifica (RIBEIRO, F., 2007, p. 1).

Por outro lado, Hume desloca a ênfase do providencial para a história natural e secular e assim busca traçar um esboço das condições políticas necessárias para a vigência de um bom governo, em especial no ensaio *Ideia de uma república perfeita*, e também das condições necessárias para o progresso e a estabilidade política, baseado na presença de atributos políticos estáveis, regulares e contínuos ao longo do tempo. Demais disso, tanto Maquiavel quanto Hume utilizam da retórica para expressar a ação transformadora do fazer humano no tempo. Para eles, pelo discurso retórico se reconstrói a ação política, apresentando a história como representação dessa atuação política. Nos *Ensaio políticos*, Hume utiliza-se da retórica não só como recurso para fundamentar sua própria filosofia com fito de compreender os homens em sociedade, mas também como instrumento para derrotar as forças da facção e do fanatismo (HANVELT, 2006; HAAKONSSSEN, 2009)¹¹⁶.

Nos escritos políticos de Hume é possível verificar consonância com outras ideias de Maquiavel, como a necessidade de instituições sólidas¹¹⁷ e de

¹¹⁶ Conforme Skinner (1999b, p. 580), “David Hume dirigiu-se impenitentemente aos religiosos anglicanos, procurando minar-lhes os argumentos teológicos, ao parodiá-los com majestosa ironia”.

¹¹⁷ Preconiza Hume (1963 [1742-1743], p. 22) que “só se pode considerar boa qualquer constituição se fornece remédio contra a má administração”.

boas leis¹¹⁸ para se alcançar a estabilidade política; o emprego da força e da centralização do poder em conjuntura de instabilidade política, visando preservar a governabilidade. Hume, entretanto, acha que a eficiência do governo depende de instituições fortes, havendo corrupção sempre que as instituições não funcionarem de maneira adequada¹¹⁹; já Maquiavel entende que se os atores políticos que as controlam forem corruptos não há como refreá-los ou moldá-los, sendo a qualidade das instituições um fator de menor importância quando os governantes forem virtuosos (SKINNER, 1996, p. 66). E ao contrário de Maquiavel, Hume¹²⁰ entende que não devemos estudar os vícios e os desvios políticos apenas em governos tirânicos e violentos ou em período de risco institucional ou desorganização política, visto que, na política, a fecundidade do mal se processa na prática de suas próprias instituições. Para ele, é no exame das impressões da política que percebemos a relação entre a natureza humana e as instituições, sendo a política “o reino do contingente” (MANZANO, 2015, p. 8) e “exercida na tensão entre o sentimento da virtude e necessidade do estabelecimento de uma sabedoria prática” (KIRALY, 2007, s.p.).

Outro ponto de dissonância do pensamento de Maquiavel com o de Hume é a quase total ausência de preocupação por parte do escritor florentino com a justiça. De maneira oposta, Hume trouxe grande contribuição à ciência política com a formulação de sua teoria da justiça, desenvolvendo um original modelo teórico para explicar a origem da justiça, da propriedade e do governo (LUNARDI, 2017, p. 65). Conforme explica Marconi Pequeno (2012, pp. 128-

¹¹⁸ Diz Hume (1963 [1742-1743], p. 19) que “boas leis podem originar ordem e moderação no governo, enquanto as maneiras e os costumes introduziram pouca humanidade ou justiça no temperamento dos homens”.

¹¹⁹ Acentua Hume (1963 [1742-1743], p. 19) que, “tão pouco depende esta questão do temperamento e da educação dos homens em particular, que uma parte da mesma república pode ser conduzida com sabedoria enquanto outra o é debilmente pelos mesmos homens, simplesmente devido às diferenças das formas e das instituições por meio das quais se regulam essas partes”. De acordo com Ujaldón (2010, p. 35), “Antecipando-se aos trabalhos dos institucionalistas modernos, [Hume] mostra com abundantes exemplos como as instituições políticas são criadas para canalizar a conduta dos homens e suas paixões”.

¹²⁰ Hume (1963 [1742-1743], p. 99) alerta que “Maquiavel com toda a certeza era um grande gênio, mas tendo-se limitado a estudar os governos furiosos e tirânicos dos tempos antigos ou dos pequenos principados desordenados da Itália, os raciocínios que formulou, especialmente com relação ao governo monárquico, mostraram-se extremamente defeituosos; e rarissimamente se encontra uma máxima no ‘Príncipe’ que a experiência subsequente não tenha refutado inteiramente”.

129), Hume enfatiza que “por intermédio da justiça, os indivíduos tentam garantir seus interesses, abstendo-se dos bens de outrem e, portanto, de satisfações que possam colocar em risco sua integridade física ou mesmo sua vida” e que além do “princípio de justiça, a sociedade precisa de uma instância que possa zelar pela observância das normas e, sobretudo, seja capaz de aplicar sanções aos que adotam comportamentos incompatíveis com os interesses gerais”, já que “a natureza humana tende a não cumprir os princípios de justiça necessários à preservação da sociedade”, sendo ainda os seres humanos muito egoístas, estando sempre preocupados com seus próprios interesses. Assim, para o filósofo escocês, “a própria constituição da natureza humana exige a criação de um governo que zeze pela observância de tais princípios”.

Para Hume (2004a [1742-1743], p. 721), um governo estabelecido apresenta uma grande vantagem, justamente devido ao fato de já se encontrar estabelecido; “na sua maioria, os homens, são governados pela autoridade e não pela razão; e jamais reconhecem a autoridade naquilo que não é referendado pela antigüidade”. Conforme já aventado, Hume, ao contrário de Locke, não acreditava que a autoridade do governo estivesse fundada no consentimento do governado (SAGAR, 2016, p. 277)¹²¹. Para ele, essa autoridade não decorreu de uma invenção deliberada, mas resultou de um processo gradual de convenção que estabeleceu ao longo do tempo uma prática de obediência que não envolveu escolha e sim acomodação de interesses. De acordo com o filósofo escocês, a “ordem política repousa nos interesses dos seres humanos e nos deveres de justiça e obediência, cuja autoridade deriva

¹²¹ No *Tratado da Natureza Humana* (2009 [1739-1740], p. 587-588), Hume aduz que “os magistrados estão tão longe de derivar sua autoridade e a obrigação de obediência por parte de seus súditos de uma promessa ou contrato original que, tanto quanto possível, escondem de seu povo, sobretudo do vulgo, que seria essa sua origem. Se fosse esse o fundamento da sanção dada ao governo, nossos governantes nunca a receberiam tacitamente, sendo ela o máximo que se poderia desejar; pois aquilo que é concedido de maneira tácita e imperceptível nunca pode ter sobre as pessoas a mesma influência que aquilo que se realiza de maneira expressa e aberta. [...] Será, então, que um governo não tem nenhuma autoridade sobre essas pessoas, só porque elas nunca lhe deram seu consentimento, e considerariam a própria tentativa de tal escolha voluntária prova de arrogância e impiedade? Ora, a experiência nos mostra que o governo as pune livremente pelo que chama de traição e rebelião; mas tal prática, de acordo com esse sistema, parece reduzir-se a um ato comum de injustiça. Se disserdes que, permanecendo em seus domínios, as pessoas de fato dão seu consentimento ao governo estabelecido, responderei que isso só poderia ocorrer se elas pensassem que a questão depende de sua escolha, coisa que poucos ou ninguém, além desses filósofos, jamais imaginou”.

dos princípios permanentes da natureza humana” (MANZER, 1996, p. 491). Portanto, conforme Hume, é a conveniência das normas jurídico-políticas à situação e à opinião dos seres humanos que dá sustentação a qualquer forma de artifício político.

Segundo Knud Haakonssen (2003), Hume tinha uma preocupação central ao editar os *Ensaios políticos*: influenciar e formar uma opinião pública, que já tinha, à época, um papel importante no âmbito político. De acordo com o esse autor,

Hume entendia a natureza política como transitória, algo que advinha não somente de uma aguda observação da Grã-Bretanha e da Europa e de um senso histórico incomum, mas também de uma complexa filosofia política que tem como uma de suas características principais a ideia de que a opinião pública é fundamental para toda a autoridade política (HAAKONSSSEN, 2003, p. IX).

Para Hume, o governo democrático está assentado no Estado de Direito, que estabelece formas de participação política do cidadão, o que acaba por gerar algum envolvimento popular no governo. Por sua vez, o governo democrático apoia e encoraja as qualidades do povo (senso de independência, autoestima e segurança), que também apoia o Estado de Direito exercendo sua liberdade por meio da opinião (MANZER, 1996, p. 493).

Além de filósofo, Hume revelou-se intelectual preocupado com os eventos contemporâneos, especialmente a evolução histórica das sociedades europeias. Astuto observador dos fenômenos sociais, percebeu que a opinião pública se fazia mais intensa na Inglaterra, impulsionada principalmente pela liberdade de imprensa, retratada por ele como mais ampla do que qualquer outro governo, seja republicano ou monárquico. Segundo Hume, o motivo pelo qual a liberdade de imprensa se consolidou na Inglaterra se devia à forma mista de governo¹²², “que não é nem inteiramente monárquica, nem republicana” (HUME, 2004a [1742-1743], p. 105). Essa liberdade, por sua vez, era assentada, conforme

¹²² Forma de governo monárquico que visa o equilíbrio entre o Parlamento e a Coroa, tendo o monarca (chefe de Estado) pouca participação direta nas decisões políticas, que são comumente tomadas pelo primeiro-ministro (chefe de governo) e pelo Parlamento, havendo também um sistema judiciário independente.

Hume, em três pilares: justiça, constitucionalismo e opinião pública. Para ele, mesmo em um Estado constitucional, somente a força da opinião pública poderia conter um governo que ultrapassasse seus limites legais.

No ensaio *Dos primeiros princípios de governo*, Hume afirma que todo governo, seja o mais despótico e militarizado, seja o mais livre e popular, funda-se tão-só na opinião (HUME, 1963, [1742-1743], p. 22). De acordo com Hume, as opiniões podem ser de duas espécies: a opinião de interesse, quando há um sentimento geral de que os governantes favorecem os interesses do povo; e a opinião de direito, quando há uma convicção generalizada de que os governantes têm direito de exercer o poder ou quando o direito de propriedade se reveste de importância em todas as questões de governo. Sobre estas três opiniões, ou seja, “de interesse público, de direito ao poder e de direito à propriedade, fundam-se todos os governos e toda a autoridade dos poucos sobre os muitos” (HUME, 1963, [1742-1743], p. 25). David Hume ressalta que o motivo pelo qual muitos são governados tão facilmente pelos poucos só pode ser explicado pela força da opinião pública, que sustenta o governo. Para ele, a opinião ou as crenças que muitos dos cidadãos têm sobre a legitimidade dos governos impedem que muitos deponham seus governantes. Isso significa que uma força mínima é exigida aos governantes para manter os cidadãos em ordem.

Hume tinha consciência das implicações políticas das lutas de opinião. Além de colocar em risco a estabilidade do governo, essas poderiam gerar o fanatismo e acender a chama da revolução. Era averso à superstição e ao entusiasmo: estados de espírito que estavam por trás da luta política entre os *tories* e *whigs* na Inglaterra moderna. Nos ensaios *Do contrato original* e *Da obediência passiva*, os políticos conservadores *tories*, defensores da irrestrita obediência passiva, são criticados por defenderem que a autoridade deve ser respeitada e assimilada pelos súditos em qualquer circunstância. Para o filósofo escocês, os partidários do direito divino dos reis representavam a superstição, pois aceitavam a existência de poderes inerentes à natureza das coisas, inclusive a existência de uma hierarquia natural, acreditando ser o poder monárquico a única forma de autoridade derivada do direito divino. Hume (1963

[1742-1743], p. 43) contesta a teoria do direito divino dizendo que se tudo “quanto de fato acontece está compreendido no plano ou intenção da Providência”, então, e por conseguinte “nem o maior e mais legítimo príncipe tem qualquer motivo” de “exigir sagração particular ou autoridade inviolável mais do que um magistrado inferior, ou mesmo um usurpador, ou até mesmo um ladrão ou pirata”.

De acordo com Hume (1963 [1742-1743]), os liberais *whigs* representavam o entusiasmo, personificado pelo contratualismo, e sustentavam que o autogoverno seria o único que possuiria legitimidade. Hume contesta a validade empírica do contrato social¹²³, argumentando, consoante anteriormente registrado, que, sob uma perspectiva histórica, poderiam ser observados casos de governos que não foram constituídos mediante estipulação de cláusulas contratuais, não havendo, ademais, nenhum indício comprobatório de que os seres humanos, anteriormente à instituição da sociedade civil, viviam num estado natural tal como asseveravam Hobbes e Locke (OLIVEIRA, F. S., 2014); mas, ao contrário, os governos se originaram da usurpação, da conquista, do uso da força, sendo, portanto, desprovidos de consentimento popular expresse. Além de não existir nenhuma prova histórica do contrato social, Hume também salienta que não é o dever mas o interesse que impele os homens a institucionalizar o poder político. Conforme Hume,

¹²³ Segundo Hume (2009 [1739-1740], p. 589-590), os “tratadistas políticos que recorreram à hipótese de uma promessa ou contrato original como fonte de nossa obediência ao governo pretendiam estabelecer um princípio perfeitamente justo e razoável; mas o raciocínio com base no qual procuraram estabelecê-lo era falacioso e sofisticado. Pretendiam provar que nossa submissão ao governo admite exceções, e um excesso de tirania por parte dos governantes é suficiente para liberar os súditos de todo vínculo de obediência. Afirmam que, como os homens entram em sociedade e se submetem a um governo por seu consentimento livre e voluntário, devem ter em vista certas vantagens, que se propõem a extrair desse governo, e em nome das quais de bom grado abrem mão de sua liberdade original. Portanto, há um compromisso recíproco assumido pelo magistrado, a saber, dar proteção e segurança; e é apenas por dar esperanças de proporcionar essas vantagens que pode persuadir as pessoas a se submeterem a ele. Mas quando, em vez de proteção e segurança, essas pessoas encontram tirania e opressão, ficam liberadas de suas promessas (como acontece em todo contrato condicional), retornando àquele estado de liberdade que precede a instituição do governo. Os homens nunca seriam tão estúpidos a ponto de assumir compromissos que pudessem ser vantajosos apenas aos outros, sem nenhuma perspectiva de melhorar sua própria condição. Quem se propõe a tirar algum proveito de nossa submissão tem de se comprometer, expressa ou tacitamente, a nos proporcionar alguma vantagem com sua autoridade; e não deve esperar que continuemos a lhe obedecer se não cumpre sua parte”.

Para estabelecer nossos deveres políticos, não afirmarei que os homens percebem as vantagens do governo; que instituem o governo tendo em vista essas vantagens; que essa instituição requer uma promessa de obediência, a qual impõe uma obrigação moral até um certo ponto, mas que, sendo condicional, deixa de ser obrigatória sempre que o outro contratante não cumpre sua parte. Vejo que a própria promessa surge unicamente de convenções humanas, e é inventada em vista de um certo interesse. Por isso, procuro um interesse que esteja mais imediatamente conectado com o governo, e possa ser ao mesmo tempo o motivo original de sua instituição e a fonte de nossa obediência a ele. Constató que esse interesse consiste na segurança e proteção de que desfrutamos na sociedade política, que nunca poderíamos alcançar quando inteiramente livres e independentes. Como o interesse, portanto, é a sanção imediata do governo, um não pode durar mais que o outro; e sempre que o magistrado civil leva sua opressão ao ponto de tornar sua autoridade intolerável, não temos mais obrigação de nos submeter a ele. A causa cessa; o efeito, portanto, também deve cessar” (HUME, 2009 [1739-1740], p. 590).

Demais disso, para Hume, não há como sustentar a ideia de um consentimento tácito quando não se sabe ao certo o que foi esse acordo, não há nenhuma evidência acerca desse contrato original e não há na consciência das pessoas qualquer vestígio do referido contrato¹²⁴.

Nos seus escritos políticos é possível ainda identificar outras características ou pressuposições, como a moderação¹²⁵ tanto no que toca à condução da ação política como à necessidade de estar ao largo das emoções e dos “preconceitos partidários” (HUME, 1963, [1742-1743], p. 99), fundamentando-se essencialmente no conhecimento (cientificidade da

¹²⁴ Para Sara Albieri (2007, p. 224), “Hume desenvolve uma ampla argumentação contra as principais teses históricas invocadas em defesa da teoria da antiguidade da constituição inglesa, a partir da qual é possível configurar uma dupla articulação, histórica e filosófica, de uma questão da teoria política: o que na filosofia política de Hume apresenta-se como argumentação anti-contratualista, na obra história traduz-se nas posições anti-constitucionalista”. Na verdade, tais “posições anti-constitucionalista” deve aqui serem entendidas como posições contra a tese política em voga na Inglaterra do século XVII, denominada *Ancient Constitution* (Pocock, 2011), apropriada à época pelos *whigs* para se opor à prerrogativa real, e que foi inicialmente elaborada pelo político e jurista Edward Coke, defensor da chamada lei fundamental de caráter imemorial, conforme explicitado no primeiro capítulo desta pesquisa.

¹²⁵ Hume (1963 [1742-1743], p. 12) reconhece expressamente sua inclinação pela “moderação” no ensaio *Que a política pode reduzir-se a uma ciência*. Já no ensaio *Da coalizão dos partidos*, Hume (1963 [1742-1743], p. 98) diz que “a moderação mostra-se vantajosa em qualquer instituição; nada senão o zelo pode derrubar um poder estabelecido, e um zelo exagerado por parte dos amigos é capaz de provocar espírito semelhante nos antagonistas”.

política)¹²⁶; a ironia¹²⁷; o reconhecimento da influência da religião na esfera política¹²⁸; a tentativa de sistematização dos partidos políticos¹²⁹; a crença na superioridade da sociedade política e comercial moderna sobre a antiga¹³⁰, considerando a Inglaterra o exemplo preferencial¹³¹; a defesa do progresso e das artes¹³²; a busca das condições necessárias para as exigências de estabilidade política; a convergência entre introspecção histórica, observação política e filosofia política¹³³; fidelidade às premissas básicas de sua perspectiva epistemológica geral mediante à utilização de uma abordagem empírica¹³⁴, no

¹²⁶ Conforme Manzer (1996, p. 490), Hume entende a ordem política “como uma entidade cujos fins podem ser estabelecidos pela razão e ao qual os homens estão ligados através de sua razão”. Argumenta Hume (1963 [1742-1743], p. 13) que tão “grande é a força das leis e das formas particulares de governo e tão pouco dependem das inclinações e temperamento dos homens, que às vezes podem deduzir-se delas consequências quase tão gerais e certas como qualquer das que a Matemática nos assegura”.

¹²⁷ Para maiores informações quanto à ironia nos escritos humianos, vide *The ironic Hume* (1965), de John Valdimir Price.

¹²⁸ Preleciona Hume (1963 [1742-1743], p. 81), que “os mesmos princípios de governo clerical tendo continuado depois do Cristianismo se tornou religião estabelecida, deram origem a um espírito de perseguição que desde então tem sido o veneno da sociedade humana e a fonte das facções mais inveteradas em qualquer governo”.

¹²⁹ Hume (1963 [1742-1743]) dedica três ensaios para escrutar os partidos políticos: *Dos partidos em geral*, *Dos partidos da Grã-Bretanha* e *Da coalizão dos partidos*. Segundo José Afonso da Silva (2005, pp. 397-398), desde o século XIX, “os partidos políticos foram se impondo como realidade social e política, apesar de combatidos profundamente pelos filósofos políticos do século anterior. Dentre eles, David Hume percebeu claramente a força do fenômeno, tanto que condena severamente os partidos no plano teórico, como contrários à unidade do Estado, ao império da lei, à solidariedade e à cooperação dos cidadãos, mas o reconhece”.

¹³⁰ Hume (1963 [1742-1743], p. 133) sustenta que a “grandeza do soberano e a felicidade do Estado conjugam-se em grande parte em relação ao comércio e às manufaturas”.

¹³¹ De acordo com Hume (1963 [1742-1743], p. 136), neste tópico “se encontra a grande vantagem da Inglaterra sobre qualquer nação nos dias de hoje no mundo ou sobre qualquer uma que conste dos anais de qualquer história. Nas palavras de Hume (2004a [1777], p. 712), a “história desta ilha mostra claramente que, durante cerca de dois séculos, os privilégios do povo têm aumentado regularmente, devido à divisão das terras da Igreja, à alienação das propriedades dos barões, ao progresso do comércio e, acima de tudo, à nossa situação privilegiada, que durante muito tempo representou a garantia de uma segurança suficiente, sem a necessidade de um exército permanente”.

¹³² No ensaio *Do surto e progresso das artes e das ciências*, Hume (1963 [1742-1743], p. 121) observa que a que a “indústria, o saber e a humanidade não são, porém, vantajosos tão-só na vida privada; difundem a benéfica influência sobre o público, e tornam o governo tão grande e florescente como aos indivíduos felizes e prósperos”.

¹³³ Hume investigou a política em três diferentes gêneros: como filosofia política, no livro III do *Tratado da natureza humana* e na *Investigação sobre os princípios da moral*; como história política, na obra *História da Inglaterra*; e como observação política e como história política nos *Ensaio*s, que devem ser lidos como um suplemento ao *Tratado* e extensão da *História da Inglaterra* (HAAKONSEN, 2003, *passim*).

¹³⁴ Como certifica Roberto Rodríguez Guerra (2017, p. 7), “Hume pretende construir ‘um sistema completo das ciências, edificado sobre um fundamento quase inteiramente novo’. Sabe-se que essa nova base não é outra do que àquela perspectiva empirista, e também secular, segundo a

sentido de ser essa abordagem conectada à uma base puramente natural e histórica para a explicação dos eventos políticos; por fim, a aplicação da visão utilitarista e realista aos problemas políticos.

Por último, cabe mais uma vez sublinhar, que, de acordo com Hume (1963 [1742-1743], p. 41), a “liberdade constitui a perfeição da sociedade civil, sendo, entretanto, necessário reconhecer que a autoridade lhe é essencial à existência”. Assim, Hume sugere que há duas etapas no desenvolvimento da sociedade civil: primeiro, a autoridade como elemento essencial é estabelecida; depois, a liberdade como perfeição é adicionada. Segundo Hume, a autoridade tem prioridade sobre a liberdade, porque “lhe é essencial à existência”, assegurando a justiça para fim de manutenção da paz e da ordem¹³⁵. De acordo com o filósofo escocês, em uma sociedade política que tem autoridade como elemento essencial, algum tipo de liberdade estará assegurado. Têm-se aí um jogo de mão dupla, pois para Hume em uma sociedade civil que tem liberdade tem que haver um mecanismo de limitação do poder para evitar o abuso por parte daqueles que o detêm.

Nos próximos capítulos, analisaremos o processo de fortalecimento da autoridade real no período Tudor (1485-1603).

qual - em contraste com o racionalismo cartesiano – ‘a única fundamentação sólida que podemos dar a essa mesma ciência estará na experiência e observação’”.

¹³⁵ Manzer (1996, p. 491) salienta que “Hume insiste que a obediência e um senso de obrigação para com o soberano têm precedência sobre a liberdade e a escolha, pois é necessário que os seres humanos evitem o senso de independência que os leva a conceber seus interesses de forma muito estreita ou suas obrigações excessivamente contingentes. Hume vê a obediência como pilar sobre o qual repousa a ordem política porque inclina as pessoas a serem justas”.

3. AUTORIDADE NO PERÍODO TUDOR PRÉ-ELISABETANO (1485-1558)

O período Tudor compreendeu cinco monarcas – Henrique VII (1485-1509), Henrique VIII (1509-1547), Eduardo VI (1547-1553), Maria I (1553-1558) e Elizabete I (1558-1603) –, podendo ser dividido em duas fases: a pré-elisabetana e a elisabetana. A primeira caracterizou-se como um tempo dissonante, de transição e continuidades, relativamente construtivo e destrutivo, onde a autoridade do monarca termina por se sobrepor à dos nobres, à do Parlamento e a partir de 1534 à da Igreja Católica (no tocante à esta última, com ressalva do breve intervalo entre os anos 1553-1558). A segunda fase é uma época de reconstrução, de expansão marítima e comercial – a era dourada da história inglesa; um período de maior tolerância e estabilidade, de mais liberdade e de incentivo às artes – o ápice da renascença inglesa. Com intuito de investigar os principais aspectos do processo de fortalecimento da autoridade na *História da Inglaterra* na era Tudor, convém analisar o assunto segmentando-o nas duas fases indicadas, o que se assemelha à partição empregada pelo próprio David Hume em seu compêndio, visto que dedicou o volume 4 de sua *História* exclusivamente ao período elisabetano. Assim, no capítulo 3 nos ocupamos, mais detidamente, em estudar a consolidação da autoridade real durante os reinados de Henrique VII, Henrique VIII, Eduardo VI e de Maria I. No capítulo 4 nos empenhamos, mais detalhadamente, em examinar alguns elementos da autoridade durante o reinado de Elizabete I.

Por outro lado, importa desde logo esclarecer que a Inglaterra do século XVI foi um país ladeado pelas drásticas decisões implementadas pelos monarcas da Casa de Tudor que redundaram em profundas transformações políticas, econômicas, sociais e religiosas. Politicamente, os Tudor constituíram novos métodos de governança que deram maior estabilidade à Inglaterra após trinta anos de guerra civil (Guerra das Rosas), mas seus poderes foram consolidados por meio do despotismo e crueldade; economicamente, a Inglaterra obteve melhoras na agricultura, comércio, na produção têxtil e ampliou seu poderio naval, mas a crise de meados do século XVI, o aumento de preços e o cercamento de terras (*enclosures*) criou mais pobres e desempregados; socialmente, a Inglaterra emergiu de uma sociedade medieval para uma

moderna, apesar de os conflitos dinásticos da aristocracia se arrastarem até o século XVII¹; religiosamente, a Reforma anglicana instituiu uma Igreja nacional sob a tutela real que dividiu a Inglaterra.

Na era Tudor, a autoridade do rei foi fortalecida, afetando, consequentemente, o poder da aristocracia tradicional inglesa (e também o poder da Igreja Católica, a partir da Reforma anglicana²). Desmilitarizada e enfraquecida, a grande nobreza perde parcela do poder, deixando de ocupar alguns dos principais cargos da Coroa, mas continua a impedir o monarca de obter integralmente as *potestas* políticas absolutas. Entretanto, dada à necessidade de estabilização do reino e pacificação dos aristocratas, os Tudor conseguem ampliar sua autoridade por meio de uma aliança com a *gentry* e estabelecer uma maior centralização administrativa.

Para entender o processo de crescimento da autoridade real via enfraquecimento do poder da aristocracia e centralização administrativa, estudaremos inicialmente a estrutura institucional do Reino da Inglaterra no tempo dos Tudor. Em seguida, abordaremos de forma mais específica a questão da autoridade em cada um dos reinados Tudor pré-elisabetanos, sobretudo sob a perspectiva humana.

3.1 A estrutura institucional do Reino da Inglaterra na era Tudor

Na segunda metade do século XV, a política e a sociedade inglesa foram fortemente afetadas pelo infortúnio da guerra civil. A Guerra das Rosas – disputa pelo trono da Inglaterra efetuada entre as casas aristocráticas de Lancaster (que usava como distintivo uma rosa vermelha) e de York (que tinha como símbolo uma rosa branca), ambas famílias descendentes da dinastia Plantageneta³ –,

¹ Segundo Wesley Corrêa (2016, p. 17), “o conflito dinástico não acabou em 1485 e avançou além século XVI com personagens diferentes e causas distintas”.

² A Reforma Inglesa será tratada de forma mais específica na seção 3.3 deste capítulo.

³ Os reis ingleses da dinastia Plantageneta ou Angelina (originários do Condado de Anjou, atualmente pertencente à região de *Pays de la Loire*, na França), reinaram na Inglaterra entre os anos 1154 e 1399. O primeiro monarca Plantageneta foi Henrique II (1133-1189), filho de

ocorreu de forma intermitente entre os anos 1455 e 1485, durante os reinados de Henrique VI, Eduardo IV e Ricardo III, tendo seu término na Batalha de Bosworth Field, com a vitória de Henrique Tudor e derrota e morte do rei yorkista Ricardo III. A Guerra das Rosas decorreu de vários fatores que não cabe aqui discuti-los para não perdemos de vista nossos propósitos, devendo ficar assentado quanto a isso que, a longo prazo, mudanças no equilíbrio de poder entre a Coroa e a aristocracia contribuíram significativamente para a eclosão desse conflito. Tensões de natureza social, econômica, política e militar geraram maior pressão sobre o governo real, expondo a incapacidade do rei de equacioná-las, levando a uma situação de deterioração de sua autoridade que culminou no confronto armado⁴. Assim, a “Autoridade central do Estado foi ofuscada pelo crescente poder da nobreza mais influente” (RICHARDSON, W. C., 1952, p. 6). O caráter guerreiro da aristocracia da época e a decomposição da autoridade real não permitiram que houvesse acordo entre as elites políticas visando a pacificação e estabilidade do reino.

Além disso, as derrotas militares dos ingleses na França durante o reinado de Henrique VI e o fracasso diplomático inglês aceleraram o início da Guerra das Rosas. A grande insatisfação dos aristocratas ingleses com o governo de Henrique VI foi a tentativa de trégua da Guerra dos Cem Anos⁵ por meio do Tratado de Tours que estabelecia a cessão por parte da Inglaterra dos territórios de Anjou e Maine à França em troca da mão de Margarida de Anjou, sobrinha do rei francês Carlos VII⁶. Havia também os transtornos mentais de Henrique VI que, após recuperar os sentidos, destituiu da regência Ricardo Plantageneta,

Godofredo V, conde de Anjou, com Matilde, filha herdeira do rei Henrique I da Inglaterra, que reinou entre os anos 1100-1135.

⁴ Perry Anderson (2016, p. 127) assinala que “Uma vez que não havia uma autoridade régia vitoriosa que segurasse a alta nobreza unida, a velha máquina de guerra medieval se voltou contra si mesma: rixas entre magnatas soltaram séquitos embrutecidos e bandos de soldados contratados por todo país, enquanto usurpadores rivais se digladiaram pela sucessão”.

⁵ A Guerra dos Cem Anos foi um conflito ocorrido entre os anos de 1337 e 1453, durante os quais “sucessivos reis ingleses e sua aristocracia tentaram conquistar e dominar vastas áreas francesas” (ANDERSON, 2016, p. 121).

⁶ Como lembra Limongi (2015, p. 63), era “a guerra externa, segundo Hume, um elemento importantíssimo na sustentação da autoridade do rei e na pacificação das lutas de facção entre os barões”.

duque de York, que descontente se rebelou contra o rei, iniciando assim a Guerra das Rosas.

Portanto, essa guerra, que teve uma série de combates⁷, trouxe instabilidade política e uma crise de autoridade, além de empobrecer grandes famílias aristocráticas⁸ e prejudicar a agricultura, o comércio e a manufatura da lã, comprometendo ainda mais a atuação e poder da Inglaterra na esfera internacional, já que seu colapso no final da Guerra dos Cem Anos fez com que ela se deslocasse para a periferia dos reinos europeus, excluindo-a do embate hegemônico em face de potências europeias como a França e a Espanha com poderio militar superior. Desde a Batalha de Azincourt, em 1415, os meios e os métodos de guerra haviam mudado radicalmente: com o emprego generalizado das armas de fogo, dos terços e dos baluartes, o arco longo inglês, a cavalaria e os castelos tornaram-se inoperantes, visto que agora a artilharia, com canhões com bocas de fogo de bronze, era capaz de alvejar soldados e destruir construções a uma distância considerável, passando também a infantaria a ser organizada em um sistema misto de armas baseado no emprego conjunto de piques, arcabuzes e mosquetes. Além de ultrapassada militarmente, a Inglaterra estava atrasada tecnologicamente em relação às grandes navegações, deixando de participar inicialmente da expansão marítima⁹ e comercial e da conquista de terras na Europa e em outros continentes: a França havia incorporado a Borgonha, a Bretanha e a Provença; e a Espanha, após a união dinástica de

⁷ Como enfatiza Wesley Corrêa (2016, p. 17), a Guerra das Rosas teve “três revoltas regionais; uma série de assassinatos, cercos e feudos privados; treze batalhas de larga escala; dez tentativas de tomar o poder do rei; quinze invasões; cinco usurpações do trono; cinco monarcas; sete reinados; e quatro mudanças dinásticas”. Na sangrenta Batalha de Towton, ocorrida em 29 de março 1461, perto de 28 mil soldados pereceram em combate.

⁸ Além do dispêndio com a Guerra das Rosa, o empobrecimento da aristocracia se deu em razão da escassez de trabalho provocada pelo decréscimo populacional devido à peste, fome e guerras anteriores, que aumentou “os custos do trabalho agrícola reduzindo simultaneamente as rendas (na medida em que estas eram fixas perante uma inflação de preços nominais), o que conduziu ao que Marc Bloch chamou de ‘empobrecimento momentâneo da classe senhorial’” (WALLERSTEIN, 1974, p. 35-36), levando os nobres titulados a arrendar ou vender propriedades para os *gentrys* e os camponeses mais ricos.

⁹ A Inglaterra começou, de fato, a explorar novas rotas marítimas, em 1497, com a expedição do italiano Giovanni Caboto (John Cabot, em inglês) à costa da América do Norte. Contudo, segundo Richard Henry Tawney (1971, p. 136), “Não foi senão meio século mais tarde, quando a Europa toda ficou deslumbrada com a prata do Novo Mundo, que os ingleses refletiram que ela poderia muito bem estar depositada na Torre em vez de estar em Sevilha, e que começou a falar a sério de competição pela América e pelo Oriente”.

Castela e Aragão, em 1479, havia adquirido enorme território ultramarino, além dos Países Baixos.

Demais disso, a participação de alguns segmentos da população na Guerra das Rosas e sua repulsa diante da escalada de violência modificou os modos de comportamento político. Dessa forma, esse conflito dinástico alterou as maneiras pelas quais o Reino da Inglaterra seria, a partir de então, governado, visto que essa transformação afetou não só as instituições e sistema de governança como também as partes envolvidas do jogo político inglês (GRUMMITT, 2013, p. 156). No início do século XV, as principais partes componentes nesse processo político eram a monarquia e a nobreza¹⁰, constituída pela aristocracia titulada e hereditária (duque, marquês, conde, visconde e barão, e seus membros tratados frequentemente de lordes ou pares), e a *gentry*, a pequena nobreza desprovida desses títulos e atualmente chamada de *life peerage*. No âmbito político-parlamentar, os mercadores ainda eram poucos, limitados à representação das cidades maiores, tendo assim pouca influência¹¹. Já o clero, que à época tinha entre vinte e seis e vinte e sete representantes na Câmara Alta, e era constituído majoritariamente por altos sacerdotes, todos nomeados pelo rei, eram “particularmente indolentes e provavelmente também relativamente silenciosos” (HICKS, M., 2002, p. 98).

A monarquia era a instituição política mais importante da Inglaterra quinhentista, aquela cuja autoridade era considerada uma outorga divina: o rei era visto como representante de Deus na terra (*dei gratia*). Era a entidade máxima, dotada de dignidade real e magnificência, com poder supremo sobre todos os súditos e domínio sobre as terras inglesas. Além de senhor feudal, o rei

¹⁰ De acordo com Perry Anderson (2016, p. 121), “Seguindo as tradições anglo-saxãs, as cidades fizeram, desde o início, parte dos domínios régios e, por isso, usufruíram de privilégios comerciais, sem autonomia política das comunas continentais; durante a época medieval, elas nunca foram numerosas nem fortes o bastante para desafiar esse *status* subordinado. Os senhores eclesiais também não chegaram a conquistar enclaves senhoriais vastos ou consolidados. Assim, a monarquia medieval da Inglaterra se poupou dos riscos de um governo unitário que os governantes feudais confrontaram na França, na Itália ou na Alemanha. O resultado foi uma centralização *concorrente*, tanto do poder régio quanto da representação nobre, dentro da organização política medieval como um todo” (ANDERSON, 2016, p. 122).

¹¹ Como ressalta André Maurois (1959, p. 179), “Os mercadores ingleses ainda não ocupam no mundo, no início do século XVI, o lugar que terão posteriormente”.

era dotado com poder e prerrogativas quase ilimitados. O soberano concentrava as prerrogativas de definir sobre o destino do reino e conduzir as relações externas; comandar e declarar guerras; convocar súditos para lhe defender e arrestar bens e suprimentos para as tropas e as frotas; conceder e confiscar terras; cunhar moedas à vontade; autorizar monopólios e fixar tarifas de proteção alfandegária; conceder ou cancelar títulos nobiliárquicos e promover membros da nobreza; perdoar ofensas, penalidades e aplicar multas; decidir acerca da tutela e do casamento de menores, inquilinos e membros da família real; nomear bispos, arcebispos, membros da Câmara Alta, conselheiros, juízes e todos os funcionários da Casa Real. Tinha ele seus próprios tribunais especiais (ou tribunais de prerrogativas), onde se exercia a jurisdição de equidade (*equity*) e se defendia os direitos e prerrogativas do monarca. Tinha ainda o rei o direito de convocar a qualquer tempo o Parlamento, prorrogá-lo ou dissolvê-lo, vetar atos legislativos ou mitigar a aplicação da lei e da justiça. Nenhum mandado judicial era expedido contra o rei, que não podia ser processado ou obrigado a pagar tributos ou pedágios em quaisquer estradas.

Mas um rei da Inglaterra no século XV não era livre para governar como quisesse: eles eram limitados pelas regras fixadas anteriormente nas leis e nas cartas régias inglesas¹². Tinha que consultar sempre o Parlamento quando pretendia criar ou majorar tributos¹³ e seus gastos precisavam ser registrados e estavam, em princípio, sujeitos à supervisão para evitar desperdícios (HICKS, M., 2002, p. 29-30). Portanto, o rei não tinha autonomia financeira. Para constituir um exército, por exemplo, visto que não contava com um poderoso e permanente exército como os países continentais rivais, o rei necessitava da autorização do Parlamento para custear suas tropas. E sem “um exército permanente, os reis

¹² De acordo com Hume (1983 [1778], v. 1, p. 470), “Foi provavelmente o exemplo dos barões franceses, que primeiro encorajou os ingleses a exigirem maior independência de seu soberano: também é provável que os burgos e corporações da Inglaterra tenham sido estabelecidos em imitação daqueles da França”.

¹³ Para o jurista Sir John Fortescue (1885, *passim*), que, em 1470, escreveu o texto *The Governance of England*, a Inglaterra era um *dominium politicum et regale* e a França um *dominium regale*. Segundo ele, na França, o rei poderia tributar arbitrariamente. Já na Inglaterra, ao contrário, as liberdades individuais eram protegidas pelas leis e pelo Parlamento e o rei era obrigado a obedecê-las e ter prévia autorização do Parlamento para tributar.

ficavam extremamente vulneráveis à rebelião” (ELLIS, 2013, p. 59)¹⁴. E pela tradição inglesa o rei devia viver com recursos próprios, sem recorrer ao Parlamento para subsidiar suas despesas normais (RICHARDSON, W. C., 1952, p. 9). Além disso, nenhum monarca podia estabelecer novas leis sem a anuência do Parlamento¹⁵, havendo, em tese, uma limitação ao poder de legislar do rei (ANDERSON, 2016, p. 123). E ele não podia alterar o *common law* ou negar a alguém o direito de invocá-la, nem privar o súdito das garantias conferidas pela Magna Carta. Ao contrário, o rei deveria não só executar como garantir o cumprimento das leis (*rex est lex, lex est rex*). E como a monarquia era pessoal, cabendo sempre ao soberano a última palavra, nas decisões mais importantes que exigia atos de equilíbrio do rei, ele devia, formalmente, tomar conselho, seja por audição ao Conselho Real ou mediante consulta ao Parlamento (HORROX, 2003, p. 239).

Ademais, prevaleciam à época a concepção filosófica cristã de bem comum e a ideia de que deveria o rei decidir, sempre que possível, em favor de seus súditos. Como cristão, o rei estava sujeito aos padrões, valores, cultura e princípios religiosos vigentes naquele período, como o de que o soberano deveria governar para o benefício dos súditos e que a tirania era uma ofensa à Deus (HICKS, M., 2002, p. 36-40). E ele precisava demonstrar sua autoridade como magistrado supremo (chefe do sistema legal-judicial inglês) e como comandante militar, defendendo seus súditos de agressões externas e rebeliões internas, mantendo a paz e a segurança do reino.

Mas havia uma outra peculiaridade na Inglaterra: a repartição de competências judiciais e administrativas na esfera local entre a monarquia e a nobreza. Ao rei cabia indicar membros da nobreza para ocupar alguns cargos locais, mas outros eram definidos pelos nobres através de eleições entre seus pares. Como não dispunha de recursos para remunerar e formar uma burocracia assalariada nos condados, nem uma força policial ou exército permanente, o

¹⁴ Por não contar com um exército permanente, “a Coroa dependia da ajuda dos magnatas para reprimir as revoltas” (THOMAS, K., 1978, p. 79).

¹⁵ Conforme Perry Anderson (2016, p. 123), “depois de Eduardo I, aceitou-se que nenhum monarca poderia decretar novos estatutos sem a anuência do Parlamento”.

monarca tinha que confiar à nobreza a aplicação da lei e da justiça na órbita local (BUBENICEK & PARTINGTON, p. 166). Assim, o nobre que ocupava um cargo local, como o juiz de paz, “era ao mesmo tempo um agente do poder central e uma potência local independente do governo” (MAUROIS, 1959, p. 184). À Igreja cumpria a assistência local, da qual o governo central não participava. Por todas essas limitações, alguns cientistas sociais consideram o regime político vigente na Inglaterra Tudor como um absolutismo de tipo moderado (BREWER-CARIAS, 2008, p. 26) – o absolutismo mais breve e fraco que a Europa já conheceu (ANDERSON, 2016, p. 121).

Além de ser o mais importante príncipe, o monarca era um aristocrata e seus interesses, expectativas, influências, virtudes e defeitos eram compartilhados com os nobres de sua classe, com quem ele se relacionava e, às vezes, divergia politicamente. E, à época, a força e eficácia do regime político inglês era baseada principalmente na habilidade do rei e na sua relação com a aristocracia¹⁶. Além de grande proprietária de terras, a aristocracia era uma casta militar treinada na arte da guerra, com quem o monarca contava para combater seus inimigos, pois a nobreza tinha o dever de servir o rei. Da mesma forma, o soberano era obrigado a proteger os nobres e a recompensá-los por seus serviços. A teoria que embasava esse vínculo obrigacional entre a nobreza e o rei, conhecida como *scala naturae* ou *grande cadeia do ser*¹⁷ – na qual todos os seres encontravam-se ordenados linearmente e classificados hierarquicamente do grau mais elevado, o homem, à espécie mais primitiva –, era utilizada para justificar a ordem estamental da sociedade da época, constituída pelo clero, nobreza e servos, estando o rei no topo da cadeia humana secular e a nobreza titulada (pariato) em segundo lugar.

Essa concepção dotou a aristocracia de grandes poderes, riqueza e predomínio nas relações feudo-vassálicas, como o instituto da recomendação, que colocava as ordens mais baixas sob a proteção e dependência dos lordes.

¹⁶ Afirma Robert Bucholz (2003, p 20) que, em 1485, a alta nobreza inglesa era formada por “cerca de 50 a 60 famílias com títulos hereditários”.

¹⁷ A ideia de *scala naturae* ou *grande cadeia do ser* é uma concepção derivada dos filósofos gregos Platão e Aristóteles e dos neoplatonistas Plotino e Proclo, tendo alcançado maior expressão durante a Idade Média.

Isso permitiu que a aristocracia se fortalecesse militarmente constituindo grandes exércitos particulares que foram também empregados para combater na França, e, durante a Guerra das Rosas, para lutar contra o próprio rei (PLUMMER, 1885, p. 1-40 *apud* CORRÊA, 2016, p. 16). Esse conflito dinástico abalou a ordem da sociedade inglesa, com o trono inglês sendo disputado por facções aristocráticas rivais. A guerra civil enfraqueceu e reduziu o *status* da monarquia. Também desestabilizou o reino, visto que sua segurança repousava no bom relacionamento entre o rei e a nobreza, e na capacidade dessa elite cooperar. Mas esse conflito também debilitou econômica e militarmente a aristocracia inglesa¹⁸, levando-a a perder muita da influência política que detinha perante o monarca.

Antes da ascensão da Casa de Tudor, em 1485, a aristocracia dominava hegemonicamente a política inglesa¹⁹. Até 1341, o Parlamento inglês era constituído apenas por aristocratas que integravam uma única Câmara. Diferentemente de outros países europeus, como a França, a Inglaterra não teve Parlamentos provinciais nem houve divisão da assembleia em três estamentos (nobres, clero e plebe). O Parlamento inglês do início do século XVI exercia basicamente duas funções: consultiva e judicial. Inicialmente, suas reuniões eram uma extensão dos debates e jogos políticos travados na Corte e nos conselhos reais. Mas, a partir de 1533, quando Henrique VIII buscou apoio dos parlamentares para implementar sua Reforma religiosa, o Parlamento passou a constituir-se em um órgão essencial para a sustentação das políticas do governo real (MORRIS, 1999, p. 95). A divisão do Parlamento da Inglaterra entre duas Câmaras distintas (sistema bicameral) se deu durante o século XIV, quando passou a existir a Câmara dos Comuns ou Câmara Baixa²⁰, composta majoritariamente por *gentrys* que representavam os condados e, por vezes, os

¹⁸ Conforme André Maurois (1959, p. 177). “Pela guerra das Duas Rosas, os grandes senhores tinham sido não aniquilados, porém muito diminuídos”.

¹⁹ Hume (2004a [1777], p. 700) destaca que “é incontestável que as atuais prerrogativas da coroa foram estabelecidas desde a ascensão da Casa dos Tudor ao trono”.

²⁰ De acordo com Paulo Bonavides (2010, p. 416) o “Parlamento verdadeiramente só se forma com a aparição da Câmara dos Comuns, ramo resultante da associação da burguesia ascendente com a pequena e média nobreza rural. Ocorre pois a fusão dos deputados dos burgos com os deputados dos condados; estes de início mais influentes, aqueles porém mais numerosos”.

burgos²¹, e Câmara dos Lordes, também conhecida como Câmara Alta ou Casa dos Pares, formada sobretudo pelo alto clero nomeado pelo rei e pela alta nobreza, pares hereditários eleitos vitaliciamente entre si.

Hume (1983 [1778], v. 1, p. 464) explica que a origem da Câmara dos Comuns decore de uma progressiva aliança entre a monarquia e povo contra o poder dos senhores feudais. Para ele, o povo desejava que a autoridade real se fortalecesse para que o rei assumisse o papel de protetor dos *comuns* contra a opressão dos barões. Segundo Hume (1983 [1778], v. 2, p. 75 e 109), foi durante o reinado de Eduardo I (1272-1307), que considerava a aristocracia como rival, que o rei promoveu as “ordens inferiores do estado”, passando os *comuns* a participar do governo para “apoia-lo contra o poder da aristocracia”. Mas esse apoio teve um preço, pois o rei, que tinha a prerrogativa de tributar os burgos, pretendia impor aos *comuns* um imposto para financiar suas campanhas militares. Diante da dificuldade de negociar com cada uma das cidadelas, o monarca convocou um Parlamento com a participação não só dos aristocratas e eclesiásticos, mas também de representantes dos *comuns* dessas comunidades²², que passaram a apresentar queixas e petições ao rei em troca do consentimento da exação e do compromisso de pagar esse imposto²³. No século XIV, esses representantes dos *comuns* começaram a sentar-se em uma Câmara separada, distinta daquela utilizada pelos aristocratas e pelo alto clero²⁴.

²¹ Explica Michael A. Hicks (2013, p. 98) que, à época, muitas cidades da Inglaterra nomeavam membros da *gentrys* para cargos locais e os elegiam como seus representantes do Parlamento especialmente porque os mercadores eram classificados abaixo da pequena nobreza do condado.

²² Como informam Ana Maria da Silva Moura e Claudia Santos (2010, p. 57), “A partir do ‘Parlamento-Modelo’, convocado por Eduardo I em 1295, ficou estabelecido que dois representantes da pequena nobreza de cada condado e dois representantes dos burgos participariam, daí em diante, dos Parlamentos”.

²³ Em sentido contrário, defende Fernando Whitaker da Cunha (p. 151) que “a Câmara dos Comuns data de 1265, quando Simon de Montfort, cunhado e adversário de Henrique III, convocou um parlamento, com representantes dos burgos, obtendo, ainda, em 1258, do Rei, as Provisões de Oxford, que elegia os reis, elaborava leis, votava impostos, além de realizar a justiça e ditar a direção dos negócios do Estado”.

²⁴ Conforme Hume (1983 [1778], v. 2, p. 101), a partir da instituição da Câmara dos Comuns “Novas situações produziram novas leis e instituições: e as grandes alterações nas finanças e no poder militar da coroa, tanto quanto na propriedade privada, foram a fonte de iguais inovações em toda parte da legislatura ou governo civil”.

A Câmara dos Lordes era um corpo relativamente pequeno, com pouco mais de cem nobres seculares e eclesiásticos. Os clérigos assentavam à direita do rei e os lordes temporais à sua esquerda. Eram os aristocratas e membros do alto escalão do governo quem assistiam mais assiduamente às sessões parlamentares. Essa participação regular nas assembleias dava aos lordes maior coesão política e expertise nos assuntos do reino, habilitando-os para integrar os Conselhos do rei ou a sua governança. “Esse acesso frequente e direto ao monarca também os diferenciava da maioria das *gentrys*, assim como a extensão de sua riqueza fundiária” (GIVEN-WILSON, 1996, p. 65).

Os magnatas eram os grandes senhores de terras espalhadas por diversas regiões da Ilhas Britânicas²⁵, onde exerciam seu domínio de forma suprema, tendo assim sua própria esfera de poder (HICKS, M., 2013, p. 172)²⁶. Os indivíduos comuns, por conseguinte, gozavam de pouca liberdade e suas iniciativas eram obstaculizadas por rígidas regras e privilégios nobiliárquicos que travavam o progresso e a expansão comercial. Como enfatiza Hume, o

“[...] antigo controle sobre os reis não cabia aos Comuns, e sim aos barões; o povo não tinha autoridade alguma, e sua liberdade era pouca ou nenhuma até o momento em que a coroa, suprimindo aqueles tiranos facciosos, impôs a aplicação das leis e obrigou todos os súditos a respeitarem os direitos, privilégios e propriedades uns dos outros” (HUME, 2004a [1777], p. 702).

Eram também, os aristocratas, os principais líderes políticos e muitas vezes os principais membros do clero regular, sendo responsáveis, inclusive, pela nomeação do pároco da aldeia (padroado, *right of advowson*) (BUCHOLZ, 2003, p. 21). Destacavam-se por suas vestimentas distintas que as ordens inferiores não podiam trajar. Detinham a prerrogativa de serem julgados por seus

²⁵ Chris Given-Wilson (1996, p. 66) salienta que a “diversidade geográfica de muitas das propriedades dos pares devia-se em parte aos seus hábitos conjugais. Como eles frequentemente se casavam dentro de seu próprio grupo social e, portanto, frequentemente selecionavam parceiros de casamento dentro de um grupo numericamente pequeno, mas geograficamente muito difuso, as aquisições territoriais que resultaram desses casamentos frequentemente também foram geograficamente difusas”.

²⁶ Roland Mousnier (1995, p. 195) lembra que nas “montanhas do norte, a organização dos condados era apenas formal: na prática, os senhores conservavam sua autoridade. Até 1536 os condados não existiram no País de Gales. Tudo isto devia ter garantido a preponderância da aristocracia e de algumas grandes cidades”.

próprios pares, eram imunes à prisão por dívida e à criminal, exceto por traições e crimes graves. E tinham autorização para construir capelas privadas e fortificar seus castelos e propriedades. Todavia, ao contrário da aristocracia europeia continental, os lordes ingleses não dispunham de imunidade tributária nem eram detentores de cargos exclusivos, e seus títulos, privilégios e prerrogativas eram transmissíveis apenas ao primogênito do sexo masculino. Descendentes excluídos da herança prioritária constituíam a pequena nobreza sem título: a *gentry* (HICKS, M., 2002, p. 52 e 55).

E foram os membros da *gentry* aqueles que ocuparam parte do espaço político perdido pelos lordes após a Guerra das Rosas. No período Tudor, o poder da pequena nobreza nos condados se ampliou²⁷, especialmente em face do enfraquecimento da aristocracia no pós-guerra civil e à perda de seu papel de resistência à maior centralização do poder real, mas também em razão do crescimento da riqueza e do *status* da *gentry*²⁸. Além disso, o sistema feudal estava se desintegrando, seja pelo processo de esgotamento do modo de produção agrícola feudal engendrado pela monetarização das relações sociais, divisão do trabalho e declínio das relações de vassalagem, seja pelo reaquecimento comercial e urbano que fez surgir novas atividades artesanais e fabris e maior diversificação da produção²⁹. De acordo com Hume, a

²⁷ Gerald Leslie Harriss (1981, p. XXVI) assinala que a “insistência dos primeiros Tudor na obediência absoluta de sua nobreza foi facilitada pela crescente mudança de poder em nível local da aristocracia em direção à *gentry*”.

²⁸ Lawrence Stone (2000, p. 123) destaca que “os primeiros Tudor fortaleceram deliberadamente a autoridade da *gentry* como meio para destruir as bases do poder local dos seus súditos muito poderosos, os grandes magnatas territoriais de fins da Idade Média. Estes homens tinham construído os mais formidáveis monopólios de poder local, privilégio e patronato, a tal ponto que a *gentry* das regiões passara a depender, quase por completo, mais das suas boas graças do que do poder do Rei. A destruição destes monopólios locais era uma tarefa muito árdua e delicada, e os seus efeitos para reforçar a autoridade régia muito mais importante do que o melhoramento da máquina da administração central, a chamada revolução tudoriana do governo, da qual muito se ouviu falar recentemente. Este processo, que levou a um enfraquecimento da autoridade dos magnatas por meio da constituição de uma classe de *gentry* rica, dependente da Coroa em suas possibilidades de ascensão e de poder, foi reconstituído nos seus detalhes no que se refere ao Norte da Inglaterra, onde a situação se apresentava em sua forma mais aguda”.

²⁹ Uma das decorrências dessa transformação socioeconômica do sistema feudal inglês foi descrita por historiadores como Charles Plummer, K. B. McFarlane e P. R. Coss como “feudalismo bastardo”, caracterizado por mudança nas relações de vassalagem pela de clientelismo, evidenciada nas trocas de serviços militar, político e judicial por dinheiro, cargos ou influência. Entretanto, esses historiadores divergem quanto ao significado desse conceito. Plummer (1885, *passim*), que, em 1885, cunhou pela primeira vez essa expressão, interpretou negativamente esse acontecimento, acreditando tratar-se de uma degeneração do sistema

“[...] expansão do comércio e da navegação incrementou as atividades comerciais e as artes por toda parte; os nobres dissiparam suas fortunas com onerosos prazeres; homens de classes inferiores adquiriram uma parcela da propriedade da terra e criaram para si mesmo uma propriedade considerável, de novo tipo, em fundos, mercadorias, arte, crédito e comunicação” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 142).

Apesar de o papel da aristocracia ainda permanecer vital para a preservação das atribuições do Parlamento, da Magna Carta e das leis tradicionais inglesas, que limitavam o poder real, bem como para a pacificação e ordem das regiões da Inglaterra, pois o poder coercitivo necessário para assegurar a paz social nos condados ainda estava nas mãos dos nobres (LANDER, 1976, p. 216), os “Tudor desenvolveram um sistema no qual a Coroa e os *comuns* agiram em aliança” (MACKIE, 1991, p. 7), formando aquilo que Richard Lachmann (2000, p. 15) chama de “absolutismo horizontal”, no qual inexisteria uma subjugação dos súditos ingleses tal como no “absolutismo vertical” da França, mas uma aliança do rei com a pequena nobreza rural, cujos membros prestavam serviços públicos nos condados como xerifes ou juizes de paz e representavam essas localidades no Parlamento. Essa aliança trouxe um relativo apaziguamento nas lutas políticas da alta nobreza e permitiu ao governo Tudor formar uma forte base de sustentação no Parlamento, tendo geralmente o apoio dos representantes dos *comuns* para aprovação de suas propostas³⁰. Como havia a necessidade de enfraquecer os grandes senhores de terra para que esses não mais se voltassem contra a Coroa, os Tudor principiaram uma ofensiva visando eliminar os entraves do sistema feudal, favorecendo desse modo a *gentry*³¹. Assinala Hume que

feudal que levou à desordem e instabilidade da sociedade inglesa na segunda metade do século XV. McFarlane (1981, *passim*), ao contrário, não atribuiu a essa mudança um caráter negativo nem enxergou o fenômeno como uma ramificação do sistema feudal clássico, entendendo que, em sua essência, o feudalismo inglês não havia sido modificado, posto que essas relações sociais eram superficialmente similares às anteriores. P. R. Coss (1989, *passim*), por sua vez, compreendeu o “feudalismo bastardo” como um tipo de ordem feudal que se baseava na autoridade privada exercida por agentes privados em contraposição à autoridade pública em mãos privadas.

³⁰ Conforme Hume (1983 [1778], v. 2, p. 109), “Em vez de controlar e contrariar a autoridade do rei, [os *comuns*] eram naturalmente induzidos a aderir a ele, como a grande fonte de lei e justiça, e a apoiá-lo contra o poder da aristocracia, que ao mesmo tempo era a fonte de opressão e perturbação na execução das leis”.

[...] a lei mais importante promulgada por Henrique, quanto às consequências, foi aquela pela qual a nobreza e a pequena nobreza adquiriram o poder de revogar testamentos e alienar suas posses. Graças a ela, aliada às primeiras manifestações de luxo e refinamento, as grandes fortunas dos barões foram gradualmente dissipadas e a propriedade dos Comuns aumentou na Inglaterra (HUME, 2015 [1754-1762], p. 138).

Além do *statute of fines* de 1488³², Henrique VII também promulgou o *act against unlawful retainers and Liveries*, proibindo, sem prévia licença do rei, o recrutamento e manutenção de milicianos, vassalos ou servos, que utilizassem uniformes, flâmulas ou distintivos particulares estampados pelos exércitos privados dos aristocratas. A desmilitarização da nobreza foi concluída por Henrique VIII que impôs a extinção das comitivas armadas e dos castelos fortificados. Os Tudor também passaram a controlar os casamentos dos aristocratas, assegurando que os magnatas não se unissem às filhas de grandes senhores para não criar facções fortes o suficiente para desafiar o trono. Os filhos de Henrique VII e sua neta, Maria I, se casaram com membros de importantes casas reais europeias e não com integrantes de famílias aristocráticas inglesas, evitando assim “o erro cometido por Eduardo III, que criou rivais poderosos entre seus filhos” (ZIERER, 1978, p. 49). Além disso, eles mantiveram os aristocratas sob vigilância e controle, estabelecendo um pariato pequeno, limitando a criação e promoção de lordes (MILLER, J., 2017, p. 79).

Os Tudor também evitaram fortalecer politicamente os aristocratas rivais trazendo para o governo conselheiros de origem plebeia com maior bagagem intelectual do que os pares e que dependiam dos favores e proteção do rei, sendo por isso menos propensos a realizar movimentos políticos desestabilizadores. Como exemplo, o caso dos ministros John Morton e Edmund Dudley, advogados membros da *gentry* e conselheiros de Henrique VII; Thomas

³¹ Lawrence Stone (2000, p. 142) afirma que a “ascensão da *gentry*, interpretada como um fenômeno muito mais profundo e complexo do que uma simples redistribuição dos recursos econômicos, constitui, do ponto de vista político, o desenvolvimento social mais importante e singular da época”.

³² O *statute of fines* de 1488 permitiu a transferência para outra pessoa de terras indesejáveis e improdutivas que, até então, deveriam ser mantidas dentro do domínio feudal, rompendo os vínculos dominicais por meio de multa e da alienação. Três anos após sua promulgação, o Parlamento autorizou a venda das terras sem a imposição de multa (WEI, 2017, 56).

Wolsey, clérigo, filho de mercador de carnes, e Thomas Cromwell, advogado, filho de ferreiro, ambos conselheiros de Henrique VIII; e William Cecil e seu filho Robert Cecil, os dois advogados, descendentes de uma família de mercadores, e conselheiros de Elizabete I.

Além da aliança com *gentry*, outra chave da estabilidade interna da Inglaterra nos primórdios do século XVI e do fortalecimento da autoridade dos Tudor foi a organização da governança reinol, com maior centralização, melhor gestão financeira e um novo papel para os tribunais reais, que passaram a perpetrar o confisco e o terror entre os pares. Nas próximas seções estudaremos as alterações institucionais implementadas por Henrique VII e Henrique VIII, pois foram nesses dois primeiros reinados Tudor que os fundamentos da organização administrativa da Inglaterra pós-medieval foram construídos.

No próximo tópico, examinaremos mais detidamente a trajetória política de Henrique VII, as transformações institucionais introduzidas durante seu reinado e o fortalecimento da autoridade real nesse período.

3.2 Henrique VII (1485-1509): o precursor da dinastia Tudor

3.2.1 A trajetória política de Henrique VII

Henrique Tudor nasceu no castelo medieval de Pembroke, no País de Gales, em 28 de janeiro de 1457 (KINNEY & SWAIN, 2001, p. 335-337; WAGNER & SCHMID, 2012, p. 581-584)³³. Seu pai, Edmund Tudor, 1º conde de Richmond³⁴, era filho de Owen Tudor, escudeiro real, que provavelmente se casou secretamente com a rainha viúva Catarina de Valois, ex-esposa de Henrique V e filha mais nova do rei Carlos VI da França. Edmund Tudor, que era meio irmão de Henrique VI, se casou com Margaret Beaufort, filha de João Beaufort, duque de Somerset, neto de João de Gante, 1º duque de Lancaster,

³³ Salvo indicação diferente, as informações das páginas a seguir estão em Kinney & Swain (2001, *passim*) e Wagner & Schmid (2012, *passim*).

³⁴ O título de 2º conde de Richmond foi dado a Henrique Tudor.

filho de Eduardo III. Margaret Beaufort, que descendia de um dos ramos da Casa de Plantageneta, deu à luz a Henrique com apenas 13 anos de idade. Três meses antes do nascimento de seu único filho, seu marido Edmund Tudor, um lancastriano que tinha sido capturado pelas forças yorkistas durante a Guerra das Rosa, havia morrido na prisão em Carmarthen, no País de Gales, vítima da peste bubônica. O avô de Henrique, Owen Tudor, posteriormente foi também executado pelos yorkistas após a batalha da Cruz de Mortimer, em 1461.

Henrique Tudor viveu a maior parte de seus primeiros quatro anos no castelo de Pembroke. Entretanto, em 1461, o castelo foi dominado pelo lorde Herbert de Raglan, ficando Henrique sob os cuidados desse nobre yorkista até 1469, quando os lancastrianos retornam ao poder. Após a prisão de Henrique VI, em 1471, Henrique Tudor foi levado para o Ducado da Bretanha pelo seu tio e tutor Jasper Tudor para que não caísse nas mãos dos yorkistas, visto ser o último herdeiro da Casa de Lancaster, sendo por isso um possível pretendente ao trono da Inglaterra. No exílio, Henrique Tudor foi enviado para o castelo de Josselin, no interior da Bretanha, para que, longe do mar, não fosse capturado pelos ingleses. Possivelmente, em 1474, o jovem Henrique foi levado para o castelo de Largoët, na cidade de Elven, onde foi acolhido pelo nobre Jean IV de Rieux. Nos cinco primeiros anos na Bretanha, Henrique Tudor teve a proteção do duque Francisco II; contudo, em 1476, esse monarca cedeu às pressões inglesas e o entregou em Vannes aos adidos de Eduardo IV. De lá, Henrique Tudor foi conduzido à Saint-Malo, onde os navios ingleses o aguardavam para levá-lo de volta à Inglaterra. Em Saint-Malo, Henrique Tudor foi acometido por uma doença que obrigou o adiamento de seu embarque. Nesse ínterim, o Almirante Quelenec convenceu o duque Francisco II do erro do pacto com os ingleses. Durante as tratativas dos bretões com os ingleses para libertá-lo, provavelmente Henrique Tudor conseguiu escapar, se refugiando na Catedral de Saint-Malo, onde obteve o asilo com base no direito de santuário³⁵. Com a promessa do soberano da Bretanha de que Henrique Tudor não seria mais entregue aos ingleses, em 1480 ele se muda para o Castelo de L'Hermine, em Vannes, onde com seu tio Jasper planejam invadir a Inglaterra da Bretanha.

³⁵ Direito de santuário era o asilo concedido nas dependências da Igreja Católica, por encontrarem as pessoas fugidas da perseguição do Estado dentro de locais sagrados.

A primeira tentativa dos Tudor de conquistar a Inglaterra ocorre em outubro de 1483; porém, em razão de uma forte tempestade, os setes navios com mais de 500 soldados bretões foram impedidos de desembarcar em terras inglesas e tiveram que retornar à Bretanha. Na Inglaterra, a rebelião de Buckingham também foi malsucedida porque Ricardo III soube previamente acerca da trama promovida por Henrique Stafford, 2º duque de Buckingham. Ricardo, que havia subido ao poder após a morte de seu irmão Eduardo IV, em 1483, se aproveitou da condição de tutor e regente para conseguir a invalidação do casamento do rei falecido e a declaração de ilegitimidade de seus filhos, mandando encarcerar na Torre de Londres³⁶ seus sobrinhos, os príncipes herdeiros Eduardo e Ricardo, tornando-se desse modo rei da Inglaterra³⁷. Diante desse fato, a viúva de Eduardo IV, Elizabete Woodville, firma um compromisso com Margaret Beaufort para casar sua filha primogênita com Henrique Tudor. No Natal de 1483, na Catedral de Rennes, Henrique Tudor faz o juramento de se casar com Elizabete de York, atraindo o apoio de nobres yorkistas contrários a Ricardo III. Com a doença do duque Francisco II, assume o governo bretão Pierre Landais³⁸, que entabula um acordo com Ricardo III para extraditar Henrique Tudor de volta à sua terra natal, visando impedir novas investidas de ataque dos Tudor à Inglaterra. O bispo John Morton, sabendo dessa maquinação, alertou Henrique Tudor e Jasper, que conseguiram a tempo escapar para França. Na França, eles foram recebidos pelo rei e parente Carlos VIII, neto Carlos VII, irmão de Catarina de Valois. Carlos forneceu a Henrique Tudor dinheiro e mercenários para destronar Ricardo III. Em 1 de agosto de 1485, Henrique Tudor, com 28 de idade, zarpa de Harfleur, na França,

³⁶ De acordo com Catherine Bush (1988, p. 7), à época, a Torre de Londres era uma “sombria fortaleza que havia mais de quatrocentos anos servia de prisão para os traidores da coroa à espera da morte”.

³⁷ De acordo com Winston Churchill (2005, p. 437), “nenhum fato se apresenta de maneira mais indiscutível do que a afirmação de que a esmagadora maioria da nação estava convencida de que Ricardo usara seus poderes como Protetor para usurpar a coroa e que os príncipes haviam desaparecido na Torre”.

³⁸ Segundo Hume (1983 [1778], v. 3, p. 26), Pierre Landais era “um homem de natureza mesquinha, mais notável por habilidades do que por virtude ou integridade. Os nobres da Bretanha, descontentes com a grande promoção desse favorito, chegaram mesmo a se decepcionar contra seu soberano; e depois de muitos tumultos e desordens, eles finalmente se uniram e, de maneira violenta, apreenderam, julgaram e mataram o ministro detestável”.

provavelmente com uma frota conduzindo cerca de 400 ou 500 exilados ingleses e galeses e 2 mil soldados franceses e escoceses, com o objetivo de destituir Ricardo III.

Em 7 de agosto de 1485, Henrique Tudor desembarca na praia de Mill Bay, no condado de Pembrokeshire, no País de Gales. Em Gales, Henrique Tudor obteve provisões e apoio das forças lancastrianas comandadas por Rhys ap Thomas. Para confundir as autoridades britânicas, as tropas de Henrique Tudor e Rhys marcharam separadamente em Gales. Henrique Tudor tomou uma rota que atravessava o centro do país, enquanto Rhys arregimentava ao longo do trajeto mais de 500 soldados à sua milícia. Em número de homens, o exército de Rhys ap Thomas era superior ao de Henrique Tudor. Em Welshpool, as duas tropas se reuniram antes de cruzar a fronteira com a Inglaterra, formando uma hoste com cerca de 5 mil soldados. Além de Henrique Tudor, outra milícia rumou para a região de East Midlands: a de William Stanley e Thomas Stanley, padrastrô de Henrique Tudor, com uma tropa em torno de 6 mil soldados (CUNNINGHAM, 2007, p. 33). Até então, o apoio dos Stanley à causa de Henrique Tudor não estava completamente garantido.

Em 22 de agosto, perto de Market Bosworth, no Oeste do condado de Leicestershire, a força de Henrique Tudor encontrou o exército de Ricardo III com aproximadamente 8 a 10 mil homens, sob o comando de João Howard, 1º duque de Norfolk (ROSS, C., 2005, p. 270). Apesar de não haver relatos escritos confiáveis sobre a Batalha de Bosworth Field, supõe-se que o Lorde Thomas Stanley tenha estacionado suas tropas à direita do *front*, mas não atacou imediatamente os yorkistas porque Ricardo III manteve seu filho como refém (ROSS, C., 2005, p. 271). A investida efetiva partiu de William Stanley que ajudou decisivamente Henrique Tudor a obter a vitória. Durante o combate, a tropa de Rhys ap Thomas desferiu um ataque que matou o comandante do exército yorkista. Na ânsia de mudar o rumo do confronto finalizando-o rapidamente, Ricardo III e seus cavaleiros lançaram-se contra Henrique Tudor, mas nessa atabalhoada incursão o cavalo do rei foi alvejado, ficando Ricardo sem montaria e cercado pelos soldados de Rhys e de Stanley, que, imediatamente, o

mataram³⁹. Após a morte do rei, as forças yorkistas se dispersaram. William Stanley, achando em um arbusto de espinheiro a coroa usada por Ricardo durante a batalha, a colocou na cabeça de Henrique Tudor, sendo ele aclamado rei pelas tropas vencedoras com a saudação “Vida longa para Henrique VII” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 3). Apesar de historiadores como Stanley Bertram Chrimes (1999, p. 71) negarem esse relato, Charles Ross (2005, p. 271) não ignora totalmente essa narrativa, argumentando que o arbusto de espinheiro foi um elemento comum da iconografia Tudor, não sendo ele utilizado como componente do brasão de armas de Henrique VII se não houvesse alguma conexão com sua ascensão ao trono da Inglaterra.

Em 30 de outubro de 1485, Henrique Tudor foi coroado na Abadia de Westminster, em Londres, rei da Inglaterra e França, tornando-se o primeiro monarca da Casa de Tudor. Essa data foi previamente escolhida porque Henrique VII queria se legitimar como rei antes da primeira sessão do Parlamento após a Batalha de Bosworth, marcada para 7 de novembro daquele ano⁴⁰. Na mesma época da coroação, Henrique VII criou nova milícia real destinada “tanto para a segurança quanto para a pompa, um corpo com cinquenta arqueiros, que foram chamados de *yeomen of the guard* [soldados da guarda real]” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 9).

³⁹ De acordo com Churchill (2005, p. 447-448), a “força de lorde Stanley juntou-se a Richmond. O rei viu que tudo estava perdido e, gritando ‘Traição! Traição!’, lançou-se no mais aceso da luta numa tentativa desesperada de abater Richmond com suas próprias mãos. Na verdade, matou Sir. William Brandon, porta-estandarte de Richmond, e derrubou Sir John Cheney, um guerreiro famoso por sua força física. Dizem que chegou a alcançar Richmond e cruzar espadas com ele. Nesse momento, porém, os três mil homens de Sir William Stanley, ‘em casacos tão vermelhos quanto o sangue’, caíram sobre os yorkistas em luta. As marés do conflito separaram os principais contendores. Richmond salvou-se e o rei, recusando fugir, foi derrubado e massacrado como merecia”. Para Ronald Hutton (2011, p. 13), em Bosworth Field, Henrique Tudor teve sorte, pois enfrentou um exército maior sob o comando de um rei com experiência militar, e só venceu a batalha porque Ricardo III apostou tudo em um ataque suicida que acabou o levando de encontro com os soldados de Henrique. Em consequência, Ricardo não apenas foi derrotado, mas morto, em vez de ter escapado para continuar a resistência. Além disso, ele não deixou filhos para vingá-lo, e o pretendente yorkista ao trono de linhagem mais próxima, Eduardo, conde de Warwick, era uma criança que Henrique aprisionou logo depois de conquistar a coroa, decapitando-o anos mais tarde (1499). E o próximo pretendente da aristocracia yorkista, João de la Pole, conde de Lincoln, foi morto na Batalha de Stoke Field, em 1487.

⁴⁰ Segundo Churchill (2006, p. 26), Henrique teve “o cuidado de se fazer coroar, antes de enfrentar os representantes da nação, fazendo, assim, seu título repousar primeiro no direito de conquista e depois na aprovação do Parlamento”.

No primeiro Parlamento da dinastia Tudor, o título de rei da Inglaterra e França conferido a Henrique VII foi confirmado por sanção parlamentar, os lancastrianos que haviam sido julgados por traição sob os reinados de Eduardo IV e Ricardo III foram reabilitados e os yorkistas adeptos de Ricardo III tiveram seus bens apreendidos. Henrique VII fixou como marco do início de seu reinado a data de 21 de agosto de 1485, um dia antes da Batalha de Bosworth, para considerar como traidores os aristocratas yorkistas que haviam lutado ao lado de Ricardo III, podendo assim confiscar suas propriedades (GAY, J., 2000, p. 11)⁴¹. Porém, Henrique Tudor assegurou aos magnatas yorkistas integridade física e inviolabilidade de suas propriedades se jurassem lealdade ao rei⁴². Ele também reconheceu o casamento de Eduardo IV e Elisabeth Woodville, declarando legítimos os filhos do casal e reafirmando o direito de Elizabete de York ao trono.

Após obter a dispensa papal para a união conjugal dos herdeiros da Casa de Plantageneta⁴³, em 18 de janeiro de 1486, Henrique VII e Elizabete de York⁴⁴ se casaram. Henrique VII também obteve do Papa Inocência VIII a bula emitida, em 27 de março de 1486, que pronunciava a excomunhão daqueles que não reconhecesse o casamento real ou o direito de Henrique Tudor ao trono (COLLIER, 1847, *passim*). Em 25 de novembro de 1487, Elizabete de York foi coroada rainha consorte. O casal teve oito filhos, no entanto, apenas quatro sobreviveram: Arthur, Margaret, Henrique e Maria, embora Arthur tenha vivido somente até os 15 anos.

Todos esses eventos foram importantes para Henrique Tudor se assegurar no trono, mas não suficientes para estabilizar a Inglaterra. Havia ainda

⁴¹ Para Hume (1983 [1778], v. 3, p. 6-7), em razão da maioria dos amigos e parentes próximos de Henrique Tudor terem perecidos em batalhas ou sido mortos por um carrasco, tendo ele mesmo sido exposto a muitas dificuldades e perigos, Henrique adquiriu “uma violenta antipatia pelo partido de York, que nenhum tempo ou experiência jamais foi capaz de apagar”.

⁴² No entanto, Hume (1983 [1778], v. 3, p. 12) ressalta que o conde de Surrey, “apesar de ter se submetido e entregue às mãos do rei, foi enviado prisioneiro à Torre”.

⁴³ Como lembra Rachel M. Taylor-Bork (2013, p. 20), “Henrique e Elizabete eram na verdade primos distantes”.

⁴⁴ Elizabete de York (1466-1503), a primeira rainha da dinastia Tudor, conviveria ao lado de Henrique somente por 16 anos, sucumbindo aos 37 anos, vítima de infecção pós-parto.

muitos apoiadores de Ricardo III dispostos a continuar lutando em favor da Casa de York. Em seu reinado, Henrique VII enfrentou três insurreições yorkistas: a rebelião de Stafford e Lovell, em 1486; a rebelião de Lambert Simnel, em 1487; e a rebelião de Perkin Warbeck, em 1486-1487. A primeira foi mais uma conspiração do que propriamente uma rebelião. Ocorreu nos condados de Yorkshire e Worcestershire e foi liderada pelos nobres Francis Lovell, visconde de Lovell, e pelos irmãos Thomas e Humphrey Stafford. Lovell ficou responsável por levantar as tropas em Yorkshire e os Stafford em Worcestershire. A tentativa de sedição atraiu poucos apoiadores porque não havia pretendentes yorkistas com a credibilidade do rei e poucas das pessoas *comuns* estavam dispostas a lutar em prol da nobreza. Por isso, teve a insubordinação curta duração, ainda mais porque também os espiões reais souberam antes dos planos conspiratórios dos yorkistas.

Quando a notícia da trama chegou a Henrique VII, que se encontrava na cidade de Lincoln⁴⁵, ele logo rumou para Yorkshire. E apesar de cercado de “inimigos nesses condados descontentes, ele reuniu um pequeno corpo de tropas, em quem podia confiar; e ele o colocou sob o comando do duque de Bedford” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 14). Após chegar a York, enviou seu tio Jasper Tudor para o interior do país divulgando o edito real que perdoava todos os rebelados que o reconhecessem como rei, exceto o visconde de Lovell, que, ao que parece, foi o mentor da tentativa de morte de Henrique VII em York, e de “tão aterrorizado com o medo de deserção entre suas tropas” já havia escapado (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 15). O pouco apoio recebido pelos irmãos Stafford em Worcestershire ruiu quando os revoltosos souberam que Lovell havia debandado e o rei estava a caminho do Sul com um exército: os rebeldes “levantaram o cerco a Worcester e se dispersaram” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 15). Após sua fuga, Lovell apoiou Lambert Simnel e depois escapou para Flandres. Os Stafford se refugiaram na capela de Culham, ao Sul de Abingdon, no condado de Oxfordshire, e alegaram o direito de santuário. Porém, Henrique Tudor limitou o santuário na Inglaterra, proibindo o asilamento nas igrejas para

⁴⁵ Henrique Tudor estava a caminho de York, no Norte da Inglaterra, “onde os amigos da Casa de York e até os partidários de Ricardo eram numerosos, na esperança de curar, por sua presença e conversa, os preconceitos dos descontentes” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 14).

aqueles que cometessem crime de traição. Assim, os irmãos Stafford foram retirados da Igreja e julgados: Humphrey foi executado e Thomas preso, pois alegara “que fora enganado por seu irmão” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 15).

A segunda rebelião foi chefiada por João de la Pole, conde de Lincoln⁴⁶, que levou para Irlanda o pretendente ao trono inglês, Lambert Simnel, “um jovem de quinze anos de idade, filho de padeiro” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 16), que alegava ser Eduardo Plantageneta, 17º conde de Warwick, o último herdeiro Plantageneta masculino legítimo (ROWLEY & WU, 2014, p. 25). Em Dublin, Simnel teve apoio do lorde deputado da Irlanda, Gerald FitzGerald, conde de Kildare, e foi aclamado como rei *Eduardo VI*. Simnel também recebeu apoio da rainha viúva, Elizabete Woodville⁴⁷, e de Margaret de York⁴⁸, duquesa da Borgonha e irmã de Eduardo IV e Ricardo III. Para enfraquecer a causa yorkista, Henrique VII mostrou para o público londrino o verdadeiro Eduardo de Warwick, que desde 1485 era mantido prisioneiro na Torre de Londres. Mesmo assim, as forças yorkistas desembarcaram em Lancashire com uma tropa composta por cerca 2 mil mercenários alemães e suíços pagos pela duquesa de Borgonha e 4,5 mil soldados irlandeses (*kerns*), conseguindo a adesão de quase 1,5 mil homens comandados por nobres locais. Apesar de marcharem por duas semanas pelo interior da Inglaterra, os rebelados não encontraram apoio dos aristocratas ingleses. O principal aristocrata yorkista da região Norte da Inglaterra, o conde de Northumberland, ao revés, liderou as forças pró-Henrique na área setentrional inglesa.

O exército real com perto de 12 mil soldados, sob o comando do conde de Oxford, confrontou os insurgentes em East Stoke, no Midlands, em 16 junho

⁴⁶ Como explica Hume (1983 [1778], v. 3, p. 19), João de la Pole, conde de Lincoln, era “filho de João de la Pole, duque de Suffolk e Elizabeth, irmã mais velha de Eduardo IV”.

⁴⁷ Assinala Hume (1983 [1778], v. 3, p. 18) que, com esse apoio a Simnel, a rainha viúva, perdeu todas as suas terras e receitas, e foi confinada no convento de Bermondsey.

⁴⁸ Margareth de York foi esposa de Carlos I, o *Terrível*, o último duque Valois da Borgonha, que morreu, em 1477, após 9 anos de casamento com sua terceira consorte. Conforme Hume (1983 [1778], v. 3, p. 20), Margareth, ao “ouvir o ciúme maligno alimentado por Henrique contra sua família e a opressão de todos os seus partidários, ela se comoveu com a mais alta indignação; e ela decidiu fazê-lo se arrepender daquela inimizade à qual tantas amigas, sem qualquer motivo ou necessidade, haviam sido vítimas”.

de 1487. Apesar do uso de armas de fogo por alguns mercenários alemães, o grande número de habilidosos arqueiros da infantaria de Henrique VII foi capaz de destruir a formação concentrada dos yorkistas. Com repetidas saraivadas de flechas, eles abateram um enorme contingente de *kerns* irlandeses sem armaduras, “mal armados e quase indefesos” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 21), reduzindo significativamente as tropas insurgentes. Após a morte dos principais comandantes das forças yorkistas, como Lincoln, Broughton, Schwartz, o líder irlandês Geraldine, o chefe dos mercenários alemães, e “quatro mil de seus seguidores” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 21), os soldados rebelados remanescentes se dispersaram, pois para eles ficara evidente que a batalha já havia sido ganha pelos lancastrianos.

Encerrada a luta, Simnel foi capturado e colocado a serviço do rei nas cozinhas do Palácio de Westminster, e depois “promovido ao posto de falcoeiro” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 21). Muitos dos soldados irlandeses capturados foram enforcados, mas o rei optou por punir vários dos nobres yorkistas com multas em vez de prisões. O verdadeiro Eduardo Plantageneta, 17º conde de Warwick, que, ao que parece, não tivera nenhuma participação no levante, foi mantido encarcerado e, dez anos após, julgado e condenado por traição, sendo decapitado, em novembro de 1499. Após a morte de Warwick, a Casa de Plantageneta se extingue na linha masculina legítima. Por isso, a Batalha de Stoke Field é considerada a última grande batalha da Guerra das Rosas, pois a contenda envolveu o rei e pretendentes ao trono inglês que embasaram suas reivindicações na descendência de um dos ramos da dinastia Plantageneta (York e Lancaster).

A terceira e última sublevação foi encabeçada por Perkin Warbeck, pretendente ao trono inglês que afirmava ser o segundo filho de Eduardo IV, Ricardo de Shrewsbury, duque de York. Devido à incerteza sobre se o príncipe Ricardo havia, de fato, sido assassinado na Torre de Londres ou se, de alguma forma, havia sobrevivido, a causa de Warbeck recebeu apoio tanto de yorkistas quanto de monarcas estrangeiros, como Margaret da Borgonha⁴⁹, Jaime IV da

⁴⁹ Hume (1983 [1778], v. 3, p. 41) salienta que a “duquesa da Borgonha, cheia de ressentimento pela depressão de sua família e de seus partidários, mais irritada do que desencorajada pelo

Escócia, Carlos VIII da França, o Imperador Maximiliano⁵⁰, além de Maurice FitzGerald, 9º Conde de Desmond, da Irlanda (ROWLEY & WU, 2014, p. 26). Com 2 mil mercenários pagos por Margaret de York, duquesa da Borgonha, em 3 de julho de 1495, Warbeck tentou desembarcar em Deal, no condado de Kent, esperando receber apoio popular para marchar até Londres. No entanto, a tropa de Warbeck foi repelida pelos próprios habitantes da região costeira, leais a Henrique VII. Warbeck fugiu para Irlanda sem sequer desembarcar na Inglaterra. Na Irlanda, com o apoio de Maurice FitzGerald, ele tentou, sem êxito, sitiar o castelo inglês de Waterford. Encontrando forte resistência, ele recuou fugindo dessa vez para a Escócia.

Na Escócia, obteve apoio de Jaime IV que lhe forneceu homens para invadir a Inglaterra crendo que a liderança do falso príncipe pudesse inflamar “uma insurreição nos condados do Norte” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 54). Em setembro de 1496, Warbeck cruza a fronteira, mas, com poucos recursos e sem mais suprimentos, a investida no Norte dura apenas uma semana. Além disso, o apoio de Jaime à causa de Perkin causou temor e desconfiança na população do Norte da Inglaterra, historicamente avessa aos escoceses, impelindo os ingleses a se prepararem “mais para repelir os invasores do que para se juntar a eles” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 54). Essa tentativa de invasão da Inglaterra pela Escócia leva Henrique Tudor a requerer do Parlamento subsídio para financiar a guerra, o que provoca a rebelião tributária na Cornualha, em 1497⁵¹. Outra rebelião tributária que ocorreu durante o reinado do rei Henrique VII foi a revolta de Yorkshire, em 1489, contra o subsídio de £ 100.000 concedido pelo Parlamento para ajudar a custear a defesa da Bretanha, uma aliada da Inglaterra, contra à invasão da França⁵².

malsucedido sucesso de seus empreendimentos anteriores, estava determinada a pelo menos perturbar o governo que achava tão difícil subverter”.

⁵⁰ De acordo com Hume (1983 [1778], v. 3, p. 54), Maximiliano “também estava descontente com o rei [Henrique VII], por ter proibido na Inglaterra todo o comércio com os Países Baixos”.

⁵¹ Revela Hume (1983 [1778], v. 3, p. 55) que quando “o subsídio começou a ser cobrado na Cornualha, os habitantes, numerosos e pobres, robustos e corajosos, queixaram-se contra um tributo motivado por uma repentina invasão dos escoceses, dos quais eles se consideravam inteiramente seguros e que geralmente eram repelidos pela força dos condados do Norte”.

⁵² Observa Hume (1983 [1778], v. 3, p. 37) que, à essa época, Henrique VII “era movido mais pela avareza, um motivo ainda mais predominante com ele do que o orgulho ou a vingança”.

Para se livrar de Warbeck, James IV, que havia feito as pazes com a Inglaterra, forneceu a ele um navio com tripulação militar. Warbeck navega para a Irlanda e tenta, mais uma vez sem sucesso, capturar o castelo de Waterford, sendo forçado a fugir para a Cornualha. Warbeck desembarca na Cornualha três meses após o término da revolta popular contra o aumento do imposto de guerra prometendo acabar com tributos extorsivos. Consegue reunir no Sudeste inglês para sua causa quase 6 mil homens, que tentam um cerco à cidade de Exeter. Sem armas para o cerco e sem suprimentos, suas forças se dispersam. A caminho de Taunton, Warbeck abandona sua tropa quando fica sabendo que Henrique VII havia enviado seu principal comandante militar, Giles Daubeney, para atacá-lo na Cornualha. Em Taunton, o exército de Henrique Tudor obtém a rendição do restante dos revoltosos. Seus líderes foram executados e alguns soldados multados. Warbeck se refugia na Abadia de Beaulieu, em Hampshire, onde é capturado e levado para a prisão em Taunton e, logo após, para a Torre de Londres. Após confessar ser um impostor, ele foi libertado mas mantido sob guarda na Corte de Henrique VII. Depois de duas tentativas de fugas malsucedida, a última ao lado de Eduardo de Warwick, acabou sendo enforcado, em 23 de novembro de 1499. A morte de Warbeck deu ensejo a Henrique VII para também executar o verdadeiro conde de Warwick (GAY, J., 2000, p. 13). Outro que foi degolado por seu apoio ao pretendente Perkin Warbeck foi William Stanley⁵³, que lutou ao lado de Henrique Tudor na Batalha de Bosworth. Com o fracasso das insurreições internas, e não havendo mais ameaças yorkistas ao trono inglês durante o restante de seu reinado, Henrique VII pôde se dedicar mais detidamente à política externa, até porque duas dessas rebeliões haviam sido patrocinadas por monarcas estrangeiros. Entretanto, paralelamente à repressão a essas insurreições internas, Henrique VII teve que tomar decisões relevantes na seara externa.

Nos primeiros anos de seu reinado, Henrique VII adotou uma política externa mais agressiva, como foi, no período de 1489-1491, a tentativa vã de impedir a incorporação, pela França, do ducado da Bretanha, via Tratado de

⁵³ Acentua Hume (1983 [1778], v. 3, p. 44) que "o próprio Sir William Stanley, senhor dos camareiros, que havia sido tão ativo em levar Henrique ao trono, movido por credulidade cega ou por uma ambição inquieta, entreteve o projeto de uma revolta a favor de seu inimigo".

Redon⁵⁴. Nesse episódio, Henrique VII se viu envolvido em um conflito entre potências como a França, a Espanha e o Sacro Império Romano-Germânico que poderia arrastar a Inglaterra para uma prolongada guerra funesta que não lhe traria nenhum benefício. Mas como a Coroa inglesa ainda não havia acumulado recursos suficientes para uma empreitada bélica de grande envergadura e o reino ainda sofria com rebeliões yorkistas, Henrique Tudor, de temperamento cauteloso e pragmático, percebeu que a Inglaterra não estava em posição de lançar uma ofensiva massiva na França (GRANT, 2001, p. 38). Após os bretões admitirem a derrota, aceitando, ainda que constrangidamente, o casamento da duquesa Ana⁵⁵ com o rei francês Carlos VIII, Henrique VII firma com a França, em novembro de 1492, o Tratado de Etapes concordando em retirar do território Norte francês seu pequeno exército de 6 mil homens em troca de uma indenização de 742.000 coroas⁵⁶. Como Carlos VIII da França estava muito mais preocupado com o conflito na Itália⁵⁷, as relações franco-anglicanas se mantiveram pacíficas até o fim do reinado de Henrique VII.

Já com a Escócia, que desde sua independência no início do século XIV travava constantes batalhas com a Inglaterra, sendo o único Estado autônomo com fronteira com o reino inglês, as relações entre esses países eram

⁵⁴ O Tratado de Redon foi assinado, em fevereiro de 1489, por Henrique VII e representantes da Bretanha com objetivo de impedir a França de anexar a Bretanha. Nesse Tratado ficou acordado que a Inglaterra enviaria 6 mil soldados, às expensas da Bretanha, para lutar no continente sob o comando do barão Daubeney. Lembra Hume (1983 [1778], v. 3, p. 27) que a “Inglaterra, sozinha, foi habilitada por seu poder e engajada por seus interesses, apoiar a independência desse ducado”.

⁵⁵ A duquesa Ana, inicialmente, havia se casado por procuração com Maximiliano I, em 1490, recebendo o título de *rainha dos Romanos*. Contudo, como os franceses consideraram esse casamento uma séria provocação, visto que a França estava localizada entre a Bretanha e a Áustria, e “Maximiliano, destituído de tropas e dinheiro, e envergonhado com as contínuas revoltas dos flamengos, não pôde enviar socorro a sua consorte angustiada” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 34), Ana, após a queda de Rennes, foi coagida a renunciar ao primeiro casamento – celebrado, mas não consumado –, e acabou se casando com Carlos VIII, em 1491.

⁵⁶ Hume (1983 [1778], v. 3, p. 38-41) ressalta que, além de angariar recursos dos súditos via Parlamento sob a falsa justificativa de que a verba serviria para subsidiar uma esplendorosa campanha militar no continente, Henrique VII firmou um tratado com a França com propósitos exclusivamente financeiros.

⁵⁷ Assinala Hume (1983 [1778], v. 3, p. 27-28) que as “demandas de Henrique foram totalmente pecuniárias; e o rei da França, que julgava que a posse pacífica de Bretanha equivalesse a qualquer quantia, e que estava inflamado com sua expedição programada para a Itália, concordou prontamente com as propostas apresentadas”. Hume ainda enfatiza que só foi possível manter paz celebrada entre a Inglaterra e a França porque “Carlos, cheio de ambição e esperanças juvenis, concentrou toda a sua atenção no lado da Itália e logo depois empreendeu a conquista de Nápoles”.

normalmente tensas, principalmente porque a França quase sempre apoiava os escoceses. A preocupação de Henrique Tudor era que a Escócia se intrometesse no conflito dinástico inglês patrocinando um pretendente yorkista, o que acabou acontecendo com o apoio dado por Jaime IV da Escócia à causa de Perkin Warbeck. Enfatiza Hume (1983 [1778], v. 3, p. 57) que, nessa época, Henrique VII sofreu a confluência simultânea de três dos mais nefastos incidentes potencialmente desestabilizadores do regime monárquico: um inimigo estrangeiro, a Escócia; uma rebelião interna, a da Cornualha; e um pretendente à sua coroa, o jovem Perkin Warbeck. A resposta dada por Henrique Tudor à curta incursão escocesa à Inglaterra, em setembro de 1496, destruindo castelos ingleses entre os rios Tweed e Till, foi enviar um exército com 20 mil soldados comandados pelo conde de Surrey, que invadiu a Escócia capturando o castelo de Coldstream e cercando o Castelo Ayton, de propriedade do lorde Home, um ascendente distante de David Hume. Entretanto, a reação na Cornualha, em 1497, à cobrança de tributo para financiar a guerra contra a Escócia fez com que Henrique VII recuasse propondo uma trégua com o país vizinho do Norte. A Trégua de Ayton de 1497 foi mediada pelo diplomata espanhol Pedro de Ayala, que desempenhou um papel fundamental na negociação de paz entre os países rivais. Em 1502, a Inglaterra e a Escócia assinam o Tratado de Paz Perpétua pondo fim ao intermitente conflito encetado a mais de duzentos anos, tornando as relações entre esses países bem mais seguras. Esse tratado estipulou ainda a realização do casamento da filha mais velha de Henrique VII, Margaret Tudor, com James IV, matrimônio esse que ocorreu em 1503⁵⁸. Portanto, a diplomacia de Henrique Tudor “era mais preocupada com a paz do que com a guerra. O seu principal objetivo, de fato, pode muito bem ter sido ajudá-lo a manter a segurança interna” (GRANT, 2001, p. 40).

Na Irlanda, Henrique VII substituiu, em 1494, o Lorde Deputado Gerald FitzGerald, conde de Kildare, por Edward Poynings, um militar e diplomata inglês. Para diminuir a força yorkista na Irlanda, Poynings publicou atos visando

⁵⁸ Destaca Hume (1983 [1778], v. 3, p. 65) que quando “esse casamento foi deliberado no Conselho inglês, alguns contestaram que a Inglaterra pudesse, por meio dessa aliança, cair sob o domínio da Escócia. ‘Não’, respondeu Henrique, ‘a Escócia, nesse caso, só se tornará uma adesão à Inglaterra’”.

tornar a administração irlandesa atrelada às diretrizes da Coroa e resoluções do Conselho Real. Um desses atos declarava que todas as leis recentes aprovadas pelo Parlamento da Inglaterra eram também válidas na Irlanda. Além disso, publicou a chamada “lei de Poynings” que tornava o Parlamento irlandês subordinado ao da Inglaterra. A partir de então, nada era feito na Irlanda sem o prévio consentimento de Henrique Tudor. Em 1495, o conde de Kildare foi persuadido a abandonar seu engajamento com a causa yorkista, servindo doravante a Henrique VII lealmente, o que acabou também levando outros nobres irlandeses à submissão ao monarca Tudor.

Em relação à Espanha, a política externa entabulada por Henrique Tudor com os monarcas católicos Isabel de Castela e Fernando de Aragão⁵⁹, inicialmente, foi de boa convivência. Em 26 de março de 1489, a Inglaterra pactua com a Espanha o Tratado de Medina del Campo, cujos objetivos consistiam em estabelecer uma política comum para os dois países em relação à França, reduzir tributos incidentes sobre o comércio exterior entre os dois países e garantir o casamento entre Arthur Tudor, filho mais velho de Henrique VII e Catarina de Aragão, filha mais nova dos reis espanhóis. Esse casamento se consumou em 1501, mas, poucos meses depois, Arthur morre e a jovem viúva Catarina é prometida por Henrique VII a seu filho sobrevivente Henrique, duque de York, pois assim não necessitaria restituir parte dote que já tinha recebido, mantendo incólume a aliança travada com os Reis Católicos (LOADES, 2010, p. 99). Mas em razão da luta dinástica na Espanha decorrente da morte de Isabel de Castela, em 1504, e tendo o rei inglês dado apoio à Joana I e a seu marido Filipe de Habsburgo em detrimento de Fernando de Aragão⁶⁰, que, depois da morte de Filipe I, em 1506, acabou por recuperar o poder de Castela, firmando em seguida uma aliança, por meio do Tratado de Cambrai de 1508, com a

⁵⁹ Nota Hume (1983 [1778], v. 3, p. 65) que “o príncipe, cuja aliança Henrique mais valorizava, era Fernando de Aragão, cuja política vigorosa e constante, sempre acompanhada com sucesso, o tornara, em muitos aspectos, o monarca mais notável da Europa”.

⁶⁰ Nos termos do Tratado de Windsor de 1506, Henrique VII reconheceu como legítimos regentes de Castela Joana I, a louca, e seu marido Filipe de Habsburgo. Dada a incapacidade da Infanta, a regência de Castela foi concedida primeiro a seu pai, Fernando de Aragão, mas por pressão da nobreza castelhana e dos Habsburgos, em 1504 o rei aragonês renuncia, assumindo o reinado Filipe I. Nesse mesmo tratado ficou acordado que os filhos de Henrique VII, Henrique e Maria Tudor, se casariam, respectivamente, com Margarida da Áustria, irmã de Filipe I, e com Carlos de Gante, filho de Joana e Filipe, futuro Carlos V.

França e o Sacro Império Romano-Germânico, Henrique VII perdeu o entusiasmo em manter uma aliança com a Espanha, até porque a Liga de Cambrai isolou a Inglaterra das demais potências europeias.

Quanto à Borgonha, após o rompimento das relações comerciais da Inglaterra com esse país em 1493, em razão da intromissão de Margaret de York no conflito dinástico inglês financiando Perkin Warbeck, Henrique Tudor reconsiderou sua posição e assinou, em 1496, o *Intercursus Magnus*, um tratado comercial que pôs fim ao embargo inglês retomando as atividades mercantis bilaterais e minimizando o peso dos tributos borgonhês sobre os produtos ingleses. Na verdade, esse embargo era prejudicial aos dois países porque a Inglaterra deixava de exportar lã para o seu principal mercado, os Países Baixos, que até então pertencia à Borgonha; e, aos flamengos, devido à redução da produção de boa tecelagem por falta de matéria-prima inglesa de alta qualidade. Além disso, o duque Filipe IV da Borgonha, filho de Maximiliano I e Maria da Borgonha, futuro Filipe I de Castela, estava interessado em garantir a ajuda inglesa contra as frequentes incursões francesas ao território borgonhês. Em troca, a Borgonha e o Sacro Império Romano Germânico concordaram em desapoiar o pretendente ao trono inglês Perkin Warbeck. Em 1506, Henrique VII renegocia com Filipe o *Intercursus Magnus*, substituindo-o pelo tratado conhecido como *Intercursus Malus*, desfavorável à Borgonha porque isentava a importação da lã inglesa, além de garantir a entrega do principal herdeiro yorkista, Edmund de la Pole, duque de Suffolk⁶¹, exilado na Borgonha. Todavia, com a morte de Filipe, esse tratado comercial não foi ratificado, sendo firmado um outro, em 1507, que retornou aos termos do acordo de 1496.

Importante ressaltar que, apesar de Henrique Tudor não demonstrar tanto interesse pela economia privada quanto externou em relação à questão financeira real, ele procurou impulsionar o comércio com o fim elevar a arrecadação tributária⁶² e alterar a posição da Inglaterra no cenário internacional,

⁶¹ Edmund de la Pole foi preso, em 1506, e encarcerado na Torre de Londres por 7 anos, sendo decapitado, em 30 de abril de 1513, por ordem de Henrique VIII.

⁶² Enfatiza Hume (2015 [1754-1762], p. 138) que o “gosto do rei pelo dinheiro levou-o a estimular o comércio, o que aumentou a receita destinada à Coroa”.

assegurando relações e tratados comerciais positivos com potências estrangeiras. Henrique VII removeu as restrições ao comércio exterior impostas por Eduardo IV e recuperou a imagem e a base comercial do país, danificadas após trinta anos de guerra civil, promovendo a estabilidade econômica da Inglaterra. Henrique Tudor, que acreditava que a riqueza produzida pelo comércio traria maior segurança ao Reino da Inglaterra, também incentivou a construção naval⁶³ promulgando os Atos de Navegação de 1485 e 1489 (INNES, 2015, p. 17), que proibiam a utilização de embarcações estrangeiras no comércio exterior se houvesse navios ingleses disponíveis, promovendo e protegendo o comércio inglês especialmente contra o monopólio da Liga Hanseática no Báltico. Henrique VII autorizou a importação de vinhos de Bordeaux apenas por intermédio de comerciantes ingleses e proibiu a exportação de tecidos inacabados por comerciantes estrangeiros, incentivando o processo de acabamento têxtil em solo inglês. Proibiu a exportação de barras de ouro, reafirmando o controle real sobre a moeda (ROWLEY & WU, 2014, p. 27). Ele ainda apoiou a *Company of Merchant Adventurers of London*, uma empresa de comerciantes ingleses que controlava a exportação e venda de tecidos ingleses, principalmente para os Países Baixos e para a Alemanha. Henrique VII procurou expandir o comércio de lã inglesa para o Mediterrâneo. Por isso, em 1490, ele assinou com Florença um tratado que previa a importação desse produto via porto de Pisa, restringindo sua venda aos venezianos, que eram vistos por Henrique VII como rivais. Henrique Tudor também se interessou pela exploração transatlântica, financiando o italiano Giovanni Cabot, que descobriu a Terra Nova, na América do Norte, e encontrou imensos pesqueiros nessa região⁶⁴.

Antes da ascensão de Henrique Tudor, a Inglaterra estava, política e economicamente, fragilizada – fruto de um conflito dinástico entre duas famílias

⁶³ Revela Hume (2015 [1754-1762], p. 144) que Henrique VII “empregou 14 mil homens na construção de um navio, batizado *Great Henry*. Foi esse, propriamente dizendo, o primeiro navio da frota inglesa. Antes disso, quando um príncipe queria um navio, só lhe restava alugar ou confiscar embarcações de comerciantes”.

⁶⁴ Conforme Hume (2015 [1754-1762], p. 143), Henrique VII “Comissionou Sebastião Cabot, um veneziano estabelecido em Bristol, e em 1498 despachou-o em missão rumo ao ocidente, em busca de novos países. Cabot descobriu o continente americano perto do sexto grau de latitude norte; navegou para o Sul, ao longo da costa, e descobriu *Newfoundland* [Terra Nova] e outras terras; contudo, retornou à Inglaterra sem ter realizado conquistas ou fundado assentamentos”.

aristocráticas que disputavam a coroa inglesa. Durante seu reinado, Henrique VII tomou decisões importantes que impactaram positivamente a Inglaterra, impelindo a mudança de um reino com características feudais para um mais estável com propensão à modernidade. Henrique VII conseguiu unir as Casas rivais de York e Lancaster casando-se com Elizabete de York, demonstrando “grande tenacidade e astúcia política para acabar com a guerra na Inglaterra e estabelecer sua família no trono” (TAYLOR-BORK, 2013, p. 2). Pôs, assim, fim às rebeliões yorkistas, subordinou os nobres e submeteu os juízes e administradores locais ao seu controle. As guildas e corporações de ofício passaram a se submeter ao *common law* e às deliberações do governo central, e os “salários dos trabalhadores foram regulados por lei” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 139; ROWLEY & WU, 2014, p. 27). As finanças públicas foram ajustadas e a Casa Real reorganizada. Ele nomeou juristas e membros da *gentry* para compor o seu governo, sendo seu reinado marcado pelo predomínio de bons conselheiros⁶⁵ e diligência do monarca na administração e na política do reino. Henrique VII estabeleceu relações comerciais vantajosas para a Inglaterra e procurou solucionar os embates internacionais pelos meios diplomáticos (INNES, 2015, p. 26). Além de estimular o comércio e a manufatura inglesa, construiu capelas e mosteiros, bem como incentivou a impressão de livros na Inglaterra. Em 21 de abril de 1509, quando Henrique VII padeceu no Palácio de Richmond⁶⁶, em Londres, provavelmente em razão de tuberculose, a Inglaterra experimentava a estabilidade política e a expansão comercial, e mantinha relações amistosas com os potentados europeus (CHRIMES, 1999, p. 293). Pela primeira vez após oitenta anos, a coroa inglesa seria transmitida diretamente, sem querela dinástica, a um herdeiro legítimo e capaz de reinar sem a intermediação de um tutor regente.

⁶⁵ De acordo com Charles K. Rowley e Bin Wu (2014, p. 25), “Henrique VII provou ser um selecionador notavelmente astuto de homens. Poucos de seus ministros vieram da nobreza hereditária. Muitos eram clérigos. Quase todos eles eram de origem obscura (Churchill 1956, p. 21). Richard Fox, bispo de Winchester, ministro-chefe e o homem mais poderoso da Inglaterra ao lado do rei, era professor antes de conhecer Henrique em Paris e eles se tornaram companheiros no exílio. Reginald Bray, o braço direito de Fox era um leigo. Juntos, eles iriam administrar para o rei por 20 anos”.

⁶⁶ Palácio real às margens do rio Tâmesa reconstruído por Henrique VII após um incêndio ocorrido em 1497, que o renomeou de Richmond em deferência ao título nobiliário de sua família. O Palácio de Richmond foi demolido após a execução do rei Carlos I.

Nas palavras de Ronald Hutton (2011, p. 24-25), “Henrique VII fez o melhor trabalho possível em uma circunstância muito difícil e vulnerável e mostrou flexibilidade e bom senso”. Todavia, em um tempo em que se “preferia reis extravagantes e agressivos que ampliavam seus reinos e enriqueciam sua nobreza”, ele foi visto como um “governante de segunda categoria de uma nação de segunda categoria”. Apesar disso, conforme S. B. Chrimes (1999, p. 327), sua “sabedoria política passou a ser universalmente reconhecida”, pois mostrava “uma compreensão abrangente dos assuntos de Estado”, figurando sempre como “eixo central sobre o qual o governo girava”.

Na próxima seção, falaremos sobre a autoridade no reinado de Henrique VII.

3.2.2 A autoridade real de Henrique VII

De acordo com Max Weber (1973, p. 17), autoridade “significa a probabilidade de que um comando ou ordem específica seja obedecido”. Já a legitimidade constitui o “motivo que explica por que um determinado número de pessoas obedece às ordens de alguém, conferindo-lhe poder” (MOTTA & BRESSER-PEREIRA, 2004, p. 26-27). Contudo, Weber (1982, p. 170 *apud* FRAGA, 2010, p. 135) assinala que a probabilidade de exercer o poder ou influxo sobre as pessoas “exige um determinado mínimo de vontade de obediência, ou seja, de interesse (externo ou interno) em obedecer, é essencial em toda relação autêntica de autoridade”. Portanto, a legitimidade de uma autoridade não decorre de uma imposição unilateral: ela necessita de algum grau de consentimento das pessoas para que seja válida. E segundo Weber (2002, p. 63), a autoridade pode legitimamente assumir essa validade pela tradição, pela crença afetiva, pela crença racional no seu valor absoluto e por ter sido instituída positivamente porque aceita voluntariamente ou porque imposta. Assim, um dos principais elementos da legitimidade da autoridade é a crença, visto que as estruturas de dominação condicionam as pessoas a crerem na própria legitimidade da dominação (FRAGA, 2010, p. 135). Weber (1994, p. 141) destaca três tipos fundamentais de dominação legítima: a carismática, a tradicional e a racional. A de caráter carismático é “baseada na veneração extracotidiana da santidade, do

poder heroico ou do caráter exemplar de uma pessoa e das ordens por esta reveladas ou criadas (dominação carismática)”; a de índole tradicional é “baseada na crença cotidiana na santidade das tradições vigentes desde sempre e na legitimidade daqueles que, em virtude dessas tradições, representam a autoridade (dominação tradicional)”; e, por fim, a de feição racional é “baseada na crença na legitimidade das ordens estatuídas e do direito de mando daqueles que, em virtude dessas ordens, estão nomeados para exercer a dominação (dominação legal)”. Todavia, a legitimidade da autoridade real na Inglaterra do final do século XV era fundamentada, essencialmente, na genealogia, na conquista militar, no apoio da nobreza e do clero, na proclamação parlamentar e no direito divino.

No caso de Henrique VII, a legitimidade de sua autoridade era fundada em argumentos frágeis. Como lembra Hume (1983 [1778], v. 3, p. 4), sua reivindicação ao trono podia até ser baseada “em muitos títulos, embora não tivesse nenhum que não estivesse sujeito à contestação”. Em relação às regras de sucessão hereditária, sua posição era precária e duvidosa, visto que carecia de título hereditário direto. No que tange à sua descendência paterna, ele alegava ser “sobrinho” do último rei lancastriano, Henrique VI, mas Henrique Tudor não tinha vínculo com a linhagem de Henrique V, mas com a progênie proveniente da união conjugal de Owen Tudor e Catarina de Valois, viúva de Henrique V. Quanto à sua descendência materna, era também uma linha excluída do trono, pois apesar de derivar da relação de João de Gante com sua amante Catarina Swynford, seus filhos, os Beaufort, nasceram fora do casamento, e mesmo reconhecidos posteriormente, Ricardo II os impediu de herdar a coroa. Como bem explica Hume (1983 [1778], v. 3, p. 4), sua mãe, “Margaret, condessa de Richmond, era filha única e herdeira do duque de Somerset, nascida de João de Gante, duque de Lancaster. Mas a descendência da linha de Somerset era ilegítima e até adúltera”.

Por isso, sua reivindicação ao trono com base na genealogia era à época muito questionável, já que outros herdeiros tinham uma descendência muito mais direta que a de Henrique Tudor, como sua própria mãe, sua esposa Elizabete de York e Eduardo de Warwick, filho de Jorge Plantageneta, duque de

Clarence, irmão dos reis Eduardo IV e Ricardo III. Por esse motivo, Henrique Tudor se casou com Elizabete de York, que era descendente direta do rei Eduardo III. Com esse casamento, Henrique VII uniu as duas linhagens diferentes das famílias rivais, fortaleceu sua reivindicação, atenuou o debate genealógico e garantiu aos seus herdeiros o trono sem maior questionamento. Além disso, o galês Henrique Tudor anglicizou-se unindo-se conjugalmente com uma aristocrata inglesa, lembrando que apesar de o País de Gales, à época, já ter sido anexado à Inglaterra, “apenas será totalmente incorporado durante o reinado de Henrique VIII” (DELUMEAU, 2011, p. 18). Entretanto, conforme Hume,

Se ele recebesse a coroa apenas no direito de seu consorte, seu poder, ele sabia, seria muito limitado; e ele não gozaria em tal caso mais do que um título inútil de rei como uma espécie de cortesia, do que possuir a verdadeira autoridade que lhe pertencia (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 5).

Diante disso, Henrique VII postergou por quase dois anos a coroação de Elizabete de York como rainha da Inglaterra, objetivando sedimentar antes sua legitimidade como rei e não medrar a popularidade de sua esposa entre os yorkistas e súditos, já que o direito e título dela à coroa era mais forte que o dele. Ademais, se sua reivindicação ao trono fosse unicamente amparada no casamento com uma herdeira da Casa de York, isso não afastaria outros pretendentes à coroa. Hume (1983 [1778], v. 3, p. 5) também ressalta que Henrique VII poderia conseguir facilmente sua legitimidade através de uma proclamação do Parlamento, “mas Henrique sabia o quão superior a reivindicação de sucessão por sangue era à autoridade de uma assembleia”. Embora Henrique VII efetivamente não possuísse, conforme Hume (2004a [1742-1743], p. 671), “qualquer outra credencial ao trono além da eleição parlamentar”, vale lembrar que, apesar da proclamação parlamentar ter sido realizada apenas *pro forma*, essa tradição inglesa foi importante para alavancar sua legitimidade ao trono (TAYLOR-BORK, 2013, p. 22).

Hume (1983 [1778], v. 3, p. 5) sustenta que Henrique VII também poderia ter invocado o direito de conquista, mas não o fez porque essa alegação o teria afastado de seus novos súditos, que o identificariam como um usurpador que

suprimiria “todos os seus direitos e privilégios”, estabelecendo uma “autoridade absoluta”. Mas Henrique VII foi ainda mais perspicaz, visto que para se legitimar no trono utilizou a seguinte justificação baseada na conquista militar: como ele tinha derrotado Ricardo III em uma luta justa, era evidente que o poder divino havia se manifestado em Bosworth, sendo sua vitória uma vontade de Deus pois Ele queria que isso fosse realizado por Henrique VII (HUTTON, 2011, p. 13). Inclusive, o ato de sucessão do trono, em 1485, perante o Parlamento foi chamado “Henrique, pela graça de Deus, rei” (WALL, 2000, p. 10). Além do mais, foi propagado à época que Henrique Tudor havia matado Ricardo com suas próprias mãos, o que deu ainda mais credibilidade à ideia de que Deus havia sido seu aliado no campo de batalha (TAYLOR-BORK, 2013, p. 21-22). Por fim, Hume (1983 [1778], v. 3, p. 5-6) defende que Henrique VII empregou outro fundamento, semelhante ao direito de conquista, para se assegurar no trono: a posse presente do poder real garantida pela força, que seria suficiente para mantê-lo como soberano vitalício, já que muitos ingleses ansiavam pelo fim da longa guerra dinástica. Outros argumentos, contudo, mostraram-se necessários de sorte a lhe garantir “uma autoridade perpétua e independente”, até mesmo porque, segundo Hume (2004a [1742-1743], p. 671), o consentimento e as promessas não “são o fundamento único e verdadeiro de toda a autoridade!”.

O segundo elemento essencial à legitimidade da autoridade de Henrique Tudor foi o apoio da nobreza e do clero. Para obter apoio da facção yorkista e garantir o mínimo de oposição ao seu governo, Henrique VII prometeu aos yorkistas que jurassem lealdade ao monarca o respeito às suas propriedades e aos seus direitos, e assegurou que os títulos dos descendentes de Eduardo IV e as tradições da Casa de York se mantivessem em seu reinado (TAYLOR-BORK, 2013, p. 3, 23-25). A impopularidade de Ricardo III e o diminuto número de postulantes yorkistas legítimos também contribuíram para Henrique VII obter apoio da nobreza. Mas Henrique Tudor empregou outras armas para alçar sua legitimidade: a iconografia e a história. Henrique VII usou os emblemas e a heráldica da Casa de Tudor para mostrar aos súditos, em especial yorkistas, que uma “nova monarquia” havia emergido, distinta de qualquer outra já existente na Inglaterra. A rosa vermelha e branca, o dragão vermelho do País de Gales, o

galgo de Richmond, a coroa Tudor⁶⁷ – “Todos esses símbolos procuraram fortalecer sua reivindicação ao trono e simbolizar aos nobres que ele era a combinação de todas essas tradições estabelecidas” (TAYLOR-BORK, 2013, p. 24).

Cabe ressaltar que esse tema tem suscitado controversos debates entre historiadores ingleses, especialmente quanto à existência ou não de uma “nova monarquia” a partir da ascensão dos Tudor, caracteristicamente moderna e autocrática, com instituições centralizadora e financeira solvente, que marcariam o fim da Idade Média na Inglaterra. Ainda no século XIX, o historiador John Richard Green (1874, *passim*) justificava a natureza despótica e organizativa dessa nova forma de governo em razão da necessidade de fortalecer a autoridade, status e imagem do monarca após deterioração gerada por trinta anos de guerra civil. Já no século XX, Albert Frederick Pollard (2007 [1912], *passim*) defendia que a “nova monarquia” inovara ao estabelecer um estilo de organização governamental rigidamente controlado por novos homens originários de famílias *gentry*, procurando desse modo estabelecer a paz e a segurança banidas durante a Guerra das Rosas. Nos anos cinquenta do século passado, Geoffrey Rudolph Elton (1969 [1953], *passim*), apesar de rejeitar o uso do termo “nova monarquia”, endossou a ideia de restauração da autoridade monárquica com a subida dos Tudor, deslocando apenas para o reinado de Henrique VIII a reforma da administração, que ele chamou de “revolução no governo”.

Christopher Coleman e David Starkey (1986, p. 30), entretanto, negam que tenha havido uma “revolução” no governo Tudor, ocorrendo, segundo eles, apenas um mero reajustamento administrativo. John Gay (1988, *passim*), contudo, não rejeita inteiramente o uso do termo “revolução”, mas vislumbra a mudança administrativa implementada pelos Tudor como um processo evolutivo que abrange um período mais longo de tempo, no qual não só Thomas Cromwell

⁶⁷ Henrique VII encomendou uma nova versão da coroa inglesa de tamanho, peso e esplendor incomuns, com 168 pérolas, 58 rubis, 28 diamantes, 19 safiras e 2 esmeraldas, e adornada com cruzes e flores-de-lis que continham imagens de Cristo e de São Jorge, simbolizando a ascensão e o triunfo da “nova monarquia”.

e sua equipe estiveram envolvidos, mas outros ministros e servidores. A ideia de um “nova monarquia” pós-conquista da Coroa inglesa pelos Tudor foi criticada por historiadores como Stanley Bertram Chrimes (1964, *passim*), que observou que as bases dessa reforma administrativa já tinham sido promovidas anteriormente pelo rei yorkista Eduardo IV. Gerald Leslie Harriss (1978, *passim*) também questionou a suposta novidade do governo Tudor, posto que alguns de seus atributos já haviam sido configurados em instituições inglesas dos séculos XIV e XV. Por sua vez, Jack Robert Lander (1976 e 1980, *passim*) enfatizou que Henrique Tudor foi, na verdade, inexperiente e utilizou o terror e a extorsão financeira como forma de alcançar a estabilidade e autoridade real.

Nada obstante, Margaret Condon (1997, *passim*) argumentou que, dada a situação de extrema dificuldade encontrada por Henrique VII, o sucesso do primeiro governo Tudor não deve ser buscado no desenvolvimento institucional ou em teorias constitucionalista, mas no intenso pragmatismo das políticas adotadas por ele para estabilizar o regime e transmitir aos seus herdeiros o trono inglês sem quebra de continuidade. Por outro lado, Anthony James Pollard (1988, *passim*) salientou que o período de governo do primeiro rei Tudor pode ser descrito como aquele em que a autoridade real foi restaurada e a normalidade política se restabeleceu. Enfim, como acentuou John Aidan Francis Thomson (1983, p. 230), a ascensão de Henrique VII pode ser vista como o início de uma nova época “porque a mudança dinástica trouxe consigo a longo prazo uma autoridade real com base mais segura do que a que tinha existido anteriormente”.

Diante dessas considerações, percebemos que durante os primeiros governos Tudor sucederam transformações e continuidades no que tange à administração real⁶⁸. Continuidades porque Henrique VII, como um monarca cauteloso e arguto, “esforçou-se para estabelecer uma forte monarquia na Inglaterra, moldada nas instituições nativas” (CHURCHILL, 2006, p. 33),

⁶⁸ Assevera Perry Anderson (2016, p. 121) que, “Naturalmente, alguns padrões medievais muito importantes também se preservaram e ficaram como herança: foi precisamente a fusão contraditória de forças novas e tradicionais que definiu a peculiar ruptura política que ocorreu na ilha durante a Renascença”.

servindo-se “do que existe” e resolvendo “os problemas novos por um apelo aos órgãos antigos” (MAUROIS, 1959, p. 182). Transformações porque, mesmo sem “provocar nenhuma alteração constitucional profunda” (CHURCHILL, 2006, p. 33), a dinastia Tudor moldou a administração da Inglaterra no início da Idade Moderna, introduzindo modificações nos órgãos político-administrativos, financeiros e judiciais, servindo esses órgãos para fortalecer a autoridade real, a centralização do poder e o governo de conselho (RICHARDSON, W. C., 1952, p. 1). Em suma, as continuidades e transformações na administração do reinado Tudor se fizeram presentes porque as “antigas instituições foram revigoradas e adaptadas a novos usos, enquanto as agências mais novas seguiram o padrão tradicional de precedente bem estabelecido” (RICHARDSON, W. C., 1952, p. 1).

Por outro lado, Henrique VII também manipulou a história para construir e promover sua autoridade, fazendo do passado a fonte de sua legitimidade. Na abertura da primeira sessão do Parlamento da era Tudor, em 1485, o Bispo Alcock previu o retorno à *idade de ouro*⁶⁹ a partir da emergência do reinado de Henrique VII, pois a Inglaterra estava transladando de uma época de ilegalidade e violência da Guerra das Rosas para um período de paz e prosperidade (CAVILL, 2009, p. 1 e 23). Ademais, Henrique Tudor respaldou sua reivindicação de poder em uma suposta descendência de antigos reis britânicos retratados na *Historia Regum Britanniae* pelo escritor galês Godofredo de Monmouth, como Cadwalader (ou Cadwallader), que reinou em Gwynedd, no País de Gales, entre anos 655 e 682, e que foi o último dos monarcas bretões e supostamente o último de uma linhagem de reis que começou com Brutus de Troia. Henrique VII guerreou em Bosworth com um exército portando a bandeira vermelha semelhante à utilizada por Cadwalader e a cruz de São Jorge, o santo padroeiro da Inglaterra. Ele até contratou genealogistas galeses para investigar sua linhagem visando associá-lo aos primeiros reis galeses e britânicos.

⁶⁹ A *idade de ouro* (ou suas variantes *era de ouro* ou *era dourada*) refere-se ao período grego das idades dos metais, no início da humanidade, que foi considerado pela mitologia grega como um tempo de paz, harmonia, prosperidade e estabilidade, havendo um estado ideal pois o ser humano era puro e imortal.

Em um período em que prevalecia as novelas de cavalaria, Henrique VII colecionou vários romances arturianos, tendo uma forte identidade com o rei Arthur. Na Batalha de Bosworth ele lutou com o estandarte de um dragão parecido com o do rei Arthur. Ele também deu o nome de Arthur a seu primeiro filho “para estreitar ainda mais esse vínculo familiar com a antiguidade distante” (FIDELER & MAYER, p. 20), tendo-o batizado na cidade de Winchester, antiga capital da Inglaterra, onde, segundo a lenda, os cavaleiros da Corte do rei Arthur se reuniam ao redor da *Távola Redonda*. Henrique VII contratou historiadores do continente, como o clérigo francês Bernard André e o italiano Polydore Vergil, que escreveram, respectivamente, a *Historia Regis Henrici Septimi* e a *Anglica Historia*, para lhe dar prestígio e legitimidade a sua autoridade e oferecer ensinamentos de cunho histórico para uma boa governança. Henrique Tudor também contratou artistas e dramaturgos para promover espetáculos e apresentações associando a Casa de Tudor com o passado britânico. A cerimônia de coroação de Henrique VII foi carregada de simbolismo mitológico e arturiano. Seu cavalo carregava o brasão de Cadwalader e o *champion of king*, que declarou a disposição de Henrique Tudor em defender a Inglaterra contra inimigos, usava uma armadura representando o período arturiano. Nessa apresentação, Henrique VII simboliza o rei unificador de uma nação devastada pela guerra, mostrando aos súditos que ele era a única pessoa adequada para governar e que sua reivindicação ao trono era incontestável. Na cerimônia de coroação de Elizabete de York a mesma retórica de união também foi evidenciada, alardeando a legitimidade da dinastia Tudor para reger a Inglaterra.

Os historiadores humanistas, que durante o primeiro reinado da Casa de Tudor fizeram o elogio da “nova monarquia”, assumiram duas abordagens. A primeira, foi reconstruir o passado britânico como portador de uma tradição cristã, vislumbrando a possibilidade dessa história servir como lição para os governantes que tinham que lidar com a crise política inglesa. A segunda foi o elogio dos príncipes lancastrianos, em especial Henrique VII, realizando assim a propaganda tudoriana de uma nova forma de administração e política calcada no poder monárquico de tipo autoritário centralizador espelhada na autoridade dos reis míticos do medievo britânico, denotando uma ação conservadora e nacionalista. No fundo, essas duas abordagens podem ser interpretadas de uma

só forma: o ortodoxismo cristão de Henrique Tudor reafirmando a teoria do poder divino do rei e o fomento do nacionalismo britânico (inglês e galês) como instrumento de pacificação e união do reino. Esses historiadores disfarçaram muito bem as contradições dos povos britânicos, fazendo com que o problema político central da Inglaterra da época – a luta dinástica – fosse encarada sob o ponto de vista teológico e mitológico britânico, escondendo as causas da falta de regularidade monárquica e da constante instabilidade interna advindas da sede de poder da aristocracia. Nesse sentido, a anarquia, a crise inglesa, é substituída pela “nova monarquia”, pelo Estado Moderno. Os reis normandos são deixados de lado, perdem sua importância como referência monárquica, passando essa referência a ser associada a Cadwalader e a Arthur ou sendo substituídos pelo arturianismo, através da relação entre fé católica e mitologia. Assim, as formas de experiências marcantes do arturianismo são absorvidas e passam a fazer parte da iconografia e dos espetáculos tudorianos simbolizando as ações de um “novo” mas tradicional reino.

Como na maioria dos países europeus da época, a representação do exercício do poder na Inglaterra estava assentada na concepção organicista ou organológica – “a analogia feita por João de Salisbury entre o Estado e um corpo humano” (KANTOROWICZ, 1998, p. 190) –, na qual o rei⁷⁰, simbolizando a cabeça do reino⁷¹, controlava e comandava todos os órgãos de governo: tribunais, conselhos, secretarias, repartições, ofícios. Não havia, à época, separação dos poderes estatais nas esferas executiva, legislativa e judiciária. O rei concentrava e coordenava todos os cargos e funções das três principais áreas de ação governamental da Coroa: político-administrativa, financeira e judicial. Na Inglaterra Tudor, a Coroa estava estruturada em dois principais centros de poder: a Casa Real e os Conselhos.

⁷⁰ Como lembra Immanuel Wallerstein (1974, p. 40), “O Estado? O que era o Estado? Nesta época, era o príncipe, o príncipe cuja representação era louvada, cuja majestade era preservada, e que pouco a pouco era afastada dos seus súditos”.

⁷¹ Em 1583, o diplomata e escritor Thomas Smith (1906, p. 62) preconizou em seu livro *De Republica Anglorum* que “o príncipe é a vida, a cabeça e a autoridade de todas as coisas que são feitas no reino da Inglaterra”.

A Casa Real era o local onde o monarca conduzia grande parte das atividades formais do governo. Era também a sede da Corte, onde, em geral, o poder se apresentava de modo menos formal. Lá o rei exibia sua força, poder e riqueza, recebia convidados, se divertia e distribuía benesses, como o pariato. Conforme explica José Martínez Millán (2002, p. 134-135), no final do século XV, a organização da Casa Real seguia a disposição arquitetônica do Palácio de Westminster⁷². A área térrea, formada por salões, despensas, cozinhas, lavanderias, jardins etc, era uma área pública e de serviço do palácio, e seus funcionários eram lotados em um departamento conhecido como *Household* e chefiado pelo *Lord Steward of the Household* (Lorde Mordomo da Casa Real), mordomo principal que exercia a função gerencial dessa área do palácio. Já a plataforma e o primeiro andar, formado por salas privadas do monarca de limitado acesso, eram constituídos por servidores agrupados em um órgão denominado *Chamber* (Câmara) e comandado pelo *Lord Great Chamberlain* (Lorde Camareiro-Mór), que, além das funções cerimoniais, era o responsável pela administração da área restrita do palácio.

Em sua origem, a Câmara era apenas um grande salão. Mas, com o passar dos anos, esse cômodo foi dividido em dois compartimentos: sala de espera e a sala de audiência (*Presence Chamber*), na qual se encontravam o trono e a Câmara Privada (*Privy Chamber*). Após a ascensão dos Tudor, foi construído atrás dessa Câmara um outro aposento privado, com dormitórios, biblioteca e sanitários. Essa modificação alterou a organização da Casa Real, pois agora havia duas diferentes áreas de atribuições no primeiro andar com só um corpo de funcionários. A solução foi separar a Câmara Privada dos demais departamentos da Casa Real, ficando o órgão nominado *Chamber* apenas com as funções cerimoniais das Câmaras externas, passando os encargos do serviço privado do rei a ser exercidos pelos servidores vinculados ao *Groom of the Stool*⁷³, o mais íntimo dos cortesãos do monarca inglês. O *Groom* passou

⁷² O Palácio de Westminster, situado em Londres à beira do rio Tâmisa, foi a principal residência real até 1529, quando um incêndio destruiu uma parte da sua estrutura. Em 1530, a família real se transferiu para o Palácio de Whitehall.

⁷³ Na tradução literal para a língua portuguesa, *Noivo do Tamborete*, era o *Groom* o cortesão responsável por ajudar o rei na excreção e ablução.

também a acumular as funções de tesoureiro, coletando e administrando as rendas do rei. Após a descoberta de que um dos conselheiros reais, Sir. William Stanley, e o mordomo principal John Radcliffe, lorde FitzWalter, estavam envolvidos na rebelião de Perkin Warbeck, um pretendente ao trono inglês que alegava ser filho de Eduardo IV, a Câmara Privada também passou a atuar na segurança do monarca, sendo seu quadro de servidores constituído principalmente por pessoas de origem plebeia, menos suscetíveis a traições e implicações em tramas dinásticas. Em razão da proximidade dos seus funcionários com o monarca, a Câmara Privada se tornou um importante centro político (STARKEY, 1987, p. 71), pois, além de oferecer maior oportunidade de ascensão funcional aos seus principais servidores, permitia a eles exercer certa influência na condução do governo.

No início da era Tudor, o Conselho Real (*Royal Council*) exercia um papel consultivo importante na governação do Reino da Inglaterra⁷⁴. Esse Conselho de origem medieval, menos formal do que o Parlamento, era, em tese, constituído principalmente por indivíduos de confiança do rei, sobretudo membros do alto clero e da nobreza, funcionários graduados e juristas⁷⁵. Segundo David Loades (1997, p. 45), o critério de escolha dos conselheiros⁷⁶ nem sempre era uma deliberação inteiramente livre do rei, “porque nenhum rei podia se dar ao luxo de excluir todos os seus nobres mais poderosos, ou permitir que a Igreja não fosse representada”. O Conselho Real não era um corpo permanente mas transitório, de “fluidez indefinida” segundo G. R. Elton (1969, p. 340). Alguns conselheiros, inclusive, eram convocados para as sessões somente quando convinha aos interesses do monarca (MORRIS, 1999, p. 37). Sua função principal era aconselhar o rei sobre questões relevantes e estratégicas para o reino, como segurança interna e externa, acordos internacionais, governança e

⁷⁴ Como lembra John P. Dawsont (1950, p. 393), o século XVI na Inglaterra foi, sobretudo, a era do governo de conselho (ou governo consular).

⁷⁵ De acordo com Roger Lockyer (2013, p. 4), “se o Conselho for considerado como um todo, 27% de seus membros eram clérigos, 22% detentores de cargos, 20% de cortesãos, 19% de pares e 12% de advogados”.

⁷⁶ Conforme A. F. Pollard (1922, p. 343), o título de conselheiro “parece ter sido aplicado no reinado de Henrique VII a homens que não ocupavam altos cargos políticos, legais ou eclesiásticos”.

administração da justiça⁷⁷. Mas o Conselho também exercia funções jurisdicionais quando os demais tribunais não tinham competência para julgar processos envolvendo a Coroa ou a nobreza.

Durante o reinado de Henrique Tudor houve um total de 227 conselheiros, cerca de trinta deles “notáveis” remanescentes dos conselhos yorkistas de Eduardo IV ou de Ricardo III (WARNICKE, 2004, p. 65; LOCKYER, 2013, p. 4). Apesar da deliberada política tudoriana de recompensar somente aqueles comprometidos com a nova realeza, poucos dos convocados compareciam às reuniões do Conselho (*magna concilia*), sendo quase sempre as decisões tomadas por um grupo de não mais do que cinquenta conselheiros⁷⁸. Lembra David Loades (1997, p. 19) que também o “monarca quase nunca estava presente a essas sessões, que eram dominadas por um pequeno número de titulares de cargos-chave”⁷⁹. Dada a dificuldade de se tomar decisões por consenso com um número muito grande de conselheiros⁸⁰, com o tempo, foi se criando especializações dentro do Conselho (*specialiter congregata*) para tratar de determinadas áreas específicas do governo (GUNN, S. J., 2016, p. 40). Por isso, ao longo do século XVI, o Conselho Real foi cedendo espaço para o chamado *Concilium Privatum*, com um pequeno número de membros estáveis com melhor qualificação e de maior confiança e estima do monarca. Isso permitiu que o Conselho se tornasse mais eficiente e ágil. Essa tendência de fracionar o Conselho se verificou mais intensamente nas áreas política-administrativa, fundiária-financeira e judicial. Foi dessa divisão de atribuições do Conselho Real que surgiram o Conselho Privado (*Privy Council*)⁸¹ e os Conselhos regionais.

⁷⁷ Aduz David Loades (1997, p. 45) que “Certos assuntos, particularmente o aumento de impostos, eram reservados para o Parlamento, mas para a maioria das finalidades regulares, o órgão pertinente era o Conselho”. Loades (1997, p. 21) também explica que o Conselho Real era um órgão distinto do Grande Conselho (*Great Council*) do Parlamento, que era uma “reunião da Câmara dos Lordes sem os Comuns”, para tratar sobre temas como guerras e rebeliões.

⁷⁸ Afirma Stanley Bertram Chrimes (1999, p. 117) que “Tudo o que foi feito pelo Conselho foi feito por grupos de conselheiros”.

⁷⁹ Na visão de José Martínez Millán (2002, p. 134), o Tesoureiro, o Chanceler, o Lorde do Selo Privado e o Secretário “eram os membros mais importante do Conselho”.

⁸⁰ Ressalta David Loades (1997, p. 19) que havia “muito raramente, um consenso, muito menos uma unanimidade”.

⁸¹ O Conselho Privado é um órgão composto por conselheiros do monarca britânico. Além de aconselhar formalmente o soberano sobretudo acerca de suas prerrogativas, o Conselho emite ordens instrutivas para o Executivo, visando controlar certas instituições públicas. Desempenha,

O governo central também era composto por uma Tesouraria (*Exchequer*), encarregada da gestão financeira da Coroa, e uma Chancelaria (*Chancery*), responsável pela administração do reino e que supervisionava a confecção, registro, guarda e expedição dos documentos e correspondências públicas. A Chancelaria era auxiliada por uma Secretaria (*Secretary*) que se dividia em três outros ofícios: o Grande Selo, o Selo Privado e o Selo (ou Sinete), todos incumbidos da autenticação dos documentos reais. O Grande Selo, que era controlado pelo Lorde Guardião do Grande Selo (*Lord Keeper of the Great Seal*), era inserido nos documentos oficiais que exigiam a autorização do monarca. O Selo Privado, que era zelado pelo Lorde Guardião do Selo Privado (*Lord Keeper of the Privy Seal*), era restrito aos documentos expedidos pelo rei ou pelo Conselho Privado. E o Selo era anexado aos demais documentos reais. A Chancelaria e o Grande Selo tinham suas próprias repartições fixas, contudo, o Selo Privado e o Selo, assim como o Conselho, eram itinerantes, pois acompanhavam o monarca em suas viagens (LOADES, 1997, p. 21)⁸².

Os Tudor se esforçaram para edificar uma monarquia absoluta na Inglaterra. Entretanto, os limites impostos pela Magna Carta e pelo Parlamento ao poder real⁸³, a ausência de um exército permanente, a carência de recursos tributários e a falta de uma burocracia enraizada pelo interior da Inglaterra criavam uma barreira à expansão do despotismo inglês. Uma das formas escolhidas pelo primeiro monarca Tudor para contornar as deficiências que

ainda, algumas funções judiciais em conjunto com o monarca e sanciona atos do Parlamento. Durante o reinado de Henrique VIII, o Conselho também acumulou a função legislativa, promulgando leis por mera aclamação. Na era Tudor, o Conselho Privado também atuava como Suprema Corte, julgando as apelações interpostas em última instância.

⁸² Acentua David Loades (1997, p. 21) que o “rei sempre era acompanhado por conselheiros enquanto se deslocava, em parte porque precisava deles para fins funcionais e em parte porque eram necessários para sua honra. Ao mesmo tempo, a administração rotineira tinha de ser executada, de modo que o Conselho existia simultaneamente em dois lugares, e os indivíduos se moviam entre os dois grupos conforme as circunstâncias ou desejo do rei, ordenado”.

⁸³ A Magna Carta de 1215 estabeleceu limites ao poder real, assegurando, dentre outras, garantias como a vedação de instituição de tributos sem prévio consentimento geral entre os aristocratas e a proibição de execução de medidas, como a prisão ou confisco de propriedade, sem um julgamento pelos seus pares nos termos definido pela lei inglesa (PAIXÃO; BIGLIAZZI, 2008, p. 37-38). Em 1340, diante das enormes despesas com as guerras empreendidas por Eduardo III, um acordo foi firmado entre o rei e os parlamentares estipulando que doravante “só seriam exigidos dos ingleses tributos autorizados e votados pelo Parlamento” (GIORDANI, 1974, p. 229).

impediam a maior centralização estatal foi concentrar o poder real na cúpula, em detrimento do poder local fragmentado dos aristocratas, impondo aos condados a cultura da Corte e as normas administrativas definidas pelo governo londrino a fim de obter maior controle desses territórios, seguindo assim a tendência centralizadora verificada nos demais países continentais rivais. Tornava-se, então, necessário um controle centralizado na Corte com forte poder administrativo, financeiro e judicial e com autoridade suficiente para dominar os aristocratas e demais súditos e comandá-los em tempo de guerra e rebelião.

A centralização do poder era importante não só para o incremento da autoridade real e submissão dos aristocratas, mas também era essencial para a organização do poder político-administrativo, judicial, militar e econômico. Com o aumento da autoridade real tornou-se possível suplantiar as velhas técnicas feudais de produção⁸⁴ e dotar a marinha inglesa⁸⁵ para enfrentar os desafios impostos por seus inimigos externos. Isso proporcionou à Inglaterra melhores condições para concorrer no comércio internacional e de participar mais ativamente da competição geopolítica europeia (KIMMEL, 1988, p. 121)⁸⁶. Todavia, a atividade internacional era volátil e instável, sujeita aos riscos de forte flutuação de câmbios e de preços e dependente de arranjos políticos complexos, muitas vezes incertos ou inexecutáveis. A maneira mais segura que Henrique Tudor encontrou para fortalecer o poder da monarquia e conter as ambições

⁸⁴ A aprovação, em 1488, pelo Parlamento, do Ato n. 4 H. 7 (cap. 24), proposto por Henrique VII, que permitiu a alienação da propriedade, eliminando uma das restrições impostas sobre o direito pleno de compra e venda das terras do domínio feudal, contribuiu para acelerar o processo de formação de grandes fazendas para a criação de ovelhas, transformando a estrutura fundiária inglesa, eliminando progressivamente o sistema de campo aberto, intensificando assim o chamado cercamento de terras.

⁸⁵ Como explica André Maurois (1959, p. 179), Henrique VII, “Tanto quanto pôde, animou a navegação. Construiu ele mesmo grandes barcos – a *Mary Fortune*, o *Sweepstake*, e alugou-os a mercadores”. Ademais, “Henrique VII foi um dos primeiros em colocar canhões a bordos dos seus navios; criou um arsenal em Portsmouth; comanditou expedições como a de Cabot que, buscando as especiarias do Oriente, descobriu os bacalhaus da Terra-Nova”. Jane Bingham (2015, p. 26) ressalta que Henrique VII, por meio do “Ato de Navegação de 1485-1486 proibiu os comerciantes de carregar suas mercadorias em navios estrangeiros se um barco inglês estivesse disponível”. E, conforme Cliff S. L. Davies (1965, p. 268), também “o reinado de Henrique VIII viu uma grande expansão do número de navios na Marinha Real”, sendo ele, por isso, considerado o “pai da Marinha inglesa” (SCARISBRICK, 1968, p. 501).

⁸⁶ Lembra John Miller (2017, p. 76) que, “Em 1500, a população da Inglaterra e do País de Gales era de cerca de dois milhões e meio, a da Espanha (não incluindo as terras austríacas e os Países Baixos) era de sete milhões, e a de França dezesseis. Na década de 1520, Carlos V e Francisco I desfrutaram de receitas de cerca de dez vezes a de Henrique VIII”.

dinásticas da aristocracia foi através de uma melhor gestão das finanças reais. O outro meio foi a justiça. Assim, os principais mecanismos de centralização monárquica tudoriana consistiram basicamente no estabelecimento de um sistema de arrecadação mais eficaz e regular e no crescente aparato legal e jurisdicional, que geraria um maior poder de coerção sobre os súditos.

No início do primeiro reinado Tudor, o “tesouro estava vazio em uma época em que dinheiro era urgentemente necessário. Instituições nacionais e os departamentos do governo central estavam em decadência” (RICHARDSON, W. C., 1952, p. 6). Uma sólida base financeira era essencial para que Henrique Tudor pudesse controlar a aristocracia a fim de tornar a Inglaterra um país politicamente estável. “No século XVI, um rei pobre teria sido um rei fraco, submetido aos seus nobres e ao seu Parlamento” (MAUROIS, 1959, p. 177). À época, o rei tinha que ser o mais poderoso e rico dos nobres ingleses para poder sujeitá-los e reprimir qualquer ameaça à sua posição. Devia também impressionar seus súditos com sua pomposidade e magnificência. E os recursos da Coroa ainda tinham que ser utilizados para recompensar serviços prestados pelos súditos leais e subornar adversários.

Henrique VII também precisava consolidar e fortalecer sua dinastia transmitindo ao seu herdeiro riqueza suficiente para se manter no trono. Por isso, era importante ter em caixa recursos satisfatórios para garantir ao monarca meios para enfrentar rebeliões e guerras. Vale lembrar que a moderna artilharia e infantaria e a necessidade de grandes exércitos com tropas treinadas e com mercenários profissionais tinham tornado a guerra muito mais cara (MILLER, J., 2017, p. 76). Além disso, Henrique Tudor sabia que sempre encontraria oposição caso procurasse majorar tributos mediante concessão do Parlamento. A rebelião da Cornualha, em 1497, foi um exemplo amargo de sublevação popular contra à elevação de tributos para financiamento da campanha bélica contra a Escócia. Depois dessa rebelião, Henrique VII recorreu ao Parlamento somente mais uma vez: em 1504 (WILLIAMS, 1979, p. 58). Assim, Henrique Tudor procurou alcançar a solvência fiscal diminuindo as despesas e aumentando as receitas reais: elevou as tarifas alfandegárias, tornou mais eficaz a fiscalização e a arrecadação das rendas feudais e dos emolumentos judiciais. Construiu, enfim,

uma estrutura financeira fiscal mais sustentável e melhor administrável do que os reinados anteriores, restaurando a força financeira da Coroa (GUNN, S. J., 2016, p. 67)⁸⁷.

Contudo, a principal modificação na administração financeira Tudor foi a restauração e otimização do sistema de Câmara⁸⁸, tornando-a a mais importante instituição financeira do reino. No início do governo de Henrique VII, o Tesouro retomou o controle das finanças da Coroa, ficando a Câmara Privada responsável apenas pela gestão das rendas privadas do rei. Entretanto, em 1497, Henrique Tudor restabeleceu a função financeira anterior da Câmara, passando esse órgão a gerir as principais receitas reais, como os rendimentos das terras da Coroa, os emolumentos da justiça, os tributos diretos, como o imposto conhecido como *fifteenth and tenth*⁸⁹, e as receitas extraordinárias, como a indenização paga anualmente pela França à Inglaterra⁹⁰, lidando assim com um volume anual de recursos superior a £ 100.000 (HOROWITZ, 2018, p. 21)⁹¹.

Apenas as receitas alfandegárias e as taxas e multas cobradas pelos xerifes permaneceram sob o controle do Tesouro, porque a arrecadação dessas verbas carecia de informações detalhadas e de uma complexa organização de

⁸⁷ Segundo Walter Cecil Richardson (1952, p. 5), “em uma década, o poder de prerrogativa real foi consolidado e as receitas da coroa foram duplicadas”. E de acordo com Otto Zierer (1978, p. 51), Henrique VII “Triplicou a receita real durante seu reinado”.

⁸⁸ Conforme Bertram Percy Wolffe (1964, p. 226), a Câmara já ocupava “o centro das finanças do governo inglês desde os primeiros anos do período yorkistas”.

⁸⁹ O *fifteenth and tenth* era um imposto direto e fixo que incidia sobre bens móveis e pessoais dos súditos, sendo a alíquota de 10% para os habitantes de cidades, vilas e propriedades reais antigas e de 15% para os habitantes das zonas rurais. Segundo Penry Williams (1979, p. 60), entre 1513 e 1516, o Parlamento aprovou um tributo “com base em avaliações diretas da riqueza individual, em contraste com as cotas geográficas estereotipadas do imposto mais antigo”.

⁹⁰ De acordo com os termos do Tratado de Paz de Étaples, firmado, em 1492, pelos reis Henrique VII e Carlos VIII, a indenização devida pela França à Inglaterra era de 742.000 coroas, devendo esse valor ser pago em parcelas anuais de 50.000 coroas, o equivalente a 5% da renda anual da Coroa inglesa.

⁹¹ Alerta Penry Williams (1979, p. 55), que “Muitos registros desapareceram e aqueles que sobreviveram são difíceis de interpretar. Eles não eram, comumente, destinados a produzir um tipo moderno de demonstrações financeiras e apenas aproximações muito irregulares podem ser extraídas deles. Mas, desde que tenhamos em mente essas limitações, poderemos, até certo ponto, avaliar a força da máquina política. Uma estimativa da receita real indica não apenas a capacidade do governo de cumprir seus compromissos, mas também sua capacidade de extrair dinheiro de seus súditos”.

oficiais e de registros fiscais que a Câmara não dispunha. Desse modo, o Tesoureiro da Câmara Privada, que no reinado de Henrique Tudor era escolhido entre os mais leais e eficientes funcionários, passou a ocupar uma posição na burocracia financeira real mais importante do que a do Lorde Chanceler do Tesouro (*Lord Chancellor of the Exchequer*), que tradicionalmente era nomeado em razão de seus títulos honorários. A principal vantagem do sistema de Câmara era o controle mais ágil e eficiente das finanças reais. Era também um sistema mais informal e flexível do que o utilizado pelo Tesouro, dando muito mais relevância à auditoria das contas reais do que o modelo de escrituração contábil anterior.

Os recursos financeiros da Coroa na era Tudor podem ser classificados em receitas ordinárias e extraordinárias. As receitas ordinárias eram aquelas rendas recebidas com regularidade pela Coroa e que podiam ser utilizadas para pagamento das despesas da monarquia. A mais importante dessas receitas eram os rendimentos das terras da Coroa, pois Henrique Tudor, que era filho único e tinha poucos parentes, herdou todas as terras que pertenciam às Casas de Lancaster e de York, como o Ducado de Lancaster, o principado do País de Gales e os condados de Richmond, Warwick e March. Com a morte de seu tio Jasper Tudor, duque de Bedford, em 1495, e de sua esposa, a rainha Elizabete de York, em 1503, as terras que lhes pertenciam foram transmitidas a Henrique VII. Ele também expropriou por meio de confisco as propriedades dos nobres condenados por traição (*attainder*) e a dos nobres falecidos sem herdeiros. Em 1509, as terras da Coroa eram as mais extensas da Inglaterra, proporcionando uma renda anual de £ 42.000 (WOLFFE, 1971, p. 219).

Outras receitas significativas eram as provenientes da tributação das operações do comércio exterior, como a *tonnage* e *poundage*. A *tonnage* era um tributo fixo incidente sobre cada barril de vinho importado e a *poundage* era um tributo *ad valorem* incidente sobre todas as mercadorias importadas e exportadas. Eram esses tributos alfandegários que constituíam parte expressiva da renda real tributária, estimadas, em média, em £ 36.000 anuais (GUNN, S. J., 1995, p. 122). As demais receitas ordinárias eram os tributos diretos, com arrecadação anual média de £ 12.000 (GUNN, S. J., 1995, p. 132), os

emolumentos da justiça, que garantia uma renda de £ 9.000 anuais, e as dívidas feudais, que, em 1507, atingiu uma cifra de £ 6.000 anuais. Vê-se que durante o reinado de Henrique VII as receitas tributárias (tributos alfandegários mais tributos diretos), totalizando, em média, o valor de £ 48.000 anuais, ultrapassam as receitas dominiais, de cifra estimada em £ 42.000 anuais.

Já as receitas extraordinárias eram aquelas auferidas pelo Tesouro em caráter excepcional e temporário, sem regularidade e continuidade. Eram os subsídios concedidos pelo Parlamento em período de guerra e rebelião, taxas clericais⁹², empréstimos e benevolências, indenizações pagas por outros países e obrigações feudais⁹³, como os *bonds* e *recognisances*, que eram obrigações reais impostas aos nobres para pagar à Coroa uma determinada quantia em dinheiro como garantia de seu bom comportamento futuro. Todas essas receitas arrecadadas perfizeram, em 1509, um montante de £ 113.000 anuais (BREVERTON, 2016, s.p.).

Além disso, Henrique VII criou, em 1495, um tribunal denominado *Council Learned in the Law*, com competência para julgar demandas fiscais, fundiárias e feudais e executar dívidas dos súditos com a Coroa. Seu procedimento e jurisdição eram semelhantes aos do Conselho Real, contudo, sua composição era diferente, visto que era constituído por um corpo pequeno, a maior parte juristas, e o rei não fazia parte dele (SOMERVILLE, 1939, p. 428-429). Era um tribunal fora do sistema do *common law*⁹⁴, não seguindo os precedentes judiciais e os procedimentos orais da lei comum consuetudinária. Seu julgamento submetia-se apenas a um único grau de jurisdição, não tendo o acusado direito a recurso, pois não se equiparava a um tribunal comum mas a um tribunal de prerrogativas, onde os direitos do rei como senhor feudal, seus bens, poderes,

⁹² As taxas clericais, de origem diversas, eram quantias arrecadadas pela Coroa na cobrança da Igreja de verbas para suprir despesas reais extraordinárias, como a guerra; na nomeação de altos cargos eclesiásticos; no recebimento da simonia em períodos de vacância do bispado em razão de morte do Bispo.

⁹³ Havia outras obrigações feudais que podiam ser exigidas pelo rei, como o auxílio para pagamento de seu resgate, caso fosse capturado na guerra; quando seu filho mais velho se tornava cavaleiro; e para ajudar a custear o casamento de sua filha mais velha.

⁹⁴ Como explica G. R. Elton (2019, s.p.), “os primeiros Tudor criaram um sistema no qual o direito comum e a jurisdição especial (ou prerrogativa) existiam lado a lado; embora de alguma forma eles cobrissem coisas diferentes, eles também se sobrepunham bastante”.

privilégios, exigências pecuniárias e imunidades legais eram defendidos e executados. Apesar de possuir competência jurisdicional, o *Council Learned in the Law*, como os demais tribunais de prerrogativas, exercia também funções administrativas. Esse tribunal tornou-se a instituição mais temida e odiada da Inglaterra no período de Henrique Tudor.

Foi esse tribunal idealizado pelo Chanceler do Ducado de Lancaster, Sir Reginald Bray, porém seus principais e mais impopulares membros foram os conselheiros Sir Richard Empson e Sir Edmund Dudley⁹⁵, que provavelmente utilizaram de manobras legais⁹⁶ e de subterfúgios para exigir recursos e confiscar bens dos nobres, aumentando expressivamente as receitas da Coroa⁹⁷. Quase todos os nobres estavam sujeitos às suas exigências fiscais⁹⁸, “à medida que os agentes reais abriam caminho metodicamente em meio a um emaranhado de antigas leis e direitos, fechando brechas e cobrando obrigações não pagas” (BINGHAM, 2015, p. 24). Eram cobradas por esse tribunal tanto dívidas fiscais como as de cunho feudal senhorial⁹⁹, como taxas incidentes sobre a herança, a tutela, o casamento e a maioridade, além de outras obrigações devidas pelos nobres à Coroa¹⁰⁰.

⁹⁵ De acordo com Hume (1983 [1778], v. 3, p. 66-67), Henrique VII “Encontrara dois ministros Empson e Dudley, perfeitamente qualificados para apoiar suas inclinações vorazes e tirânicas e atacar seu povo indefeso”. Após a morte de Henrique VII, em 1509, Sir Richard Empson e Sir Edmund Dudley foram presos sob acusação de traição e executados, em 1510, por ordem de Henrique VIII.

⁹⁶ De acordo com André Maurois (1959, p. 180), “Em política como em justiça, Henrique VII pôs a legalidade de férias”.

⁹⁷ Salienta Hume (1983 [1778], v. 3, p. 49) que a “administração, de fato, dessas artes da trapaça, era o grande segredo da administração do rei. Enquanto deprimia a nobreza, exaltou, honrou e acariciou os advogados; e, dessa maneira, ambos conferiam autoridade às leis e podiam, sempre que quisessem, pervertê-las para sua própria vantagem. Seu governo era opressivo; mas era tanto menos oneroso que, por sua autoridade real estendida e por conter os nobres, ele se tornou, na realidade, o único opressor em seu reino”.

⁹⁸ Das 62 famílias aristocráticas existente entre 1485-1509, Henrique manteve 47 ou 46 sob algum tipo de ameaça financeira (LANDER, 1976, p. 282).

⁹⁹ Segundo Mark R. Horowitz (2018, p. 257), W. C. Richardson usou os totais anuais das obrigações levantadas por Frederick C. Dietz e chegou ao valor de “£ 219.316 6s 11d” devido à Coroa no período de setembro de 1504 a maio de 1508.

¹⁰⁰ Hume (1983 [1778], v. 3, p. 68), se referindo ao ano de 1505, diz que “Por todas essas artes da acumulação, unidas a uma rígida frugalidade às suas custas, ele [Henrique Tudor] encheu seus cofres, que se diz que possuía em dinheiro a soma de £ 1.800.000; um tesouro quase incrível, se considerarmos a escassez de dinheiro naqueles tempos”.

Essa extorsão dos nobres foi benéfica para Henrique VII porque, além de melhorar a situação financeira da Coroa, fortaleceu seu poder, aumentou a obediência dos súditos, diminuiu sua confiança em relação aos aristocratas, permitindo que o monarca escolhesse melhores quadros para o governo, contribuindo assim para uma maior estabilidade política e financeira do Reino da Inglaterra. Entretanto, o custo político foi alto: Henrique Tudor ficou com a má reputação de ser avarento¹⁰¹, generalizando o ressentimento popular contra a excessividade das exações (GUNN, S. J., 1995, p. 111; MILLER, J., 2017, p. 80)¹⁰².

A fim de aplacar sua má fama e fortalecer sua legitimidade no poder, Henrique Tudor também enfatizou seu vínculo com o “tio” Henrique VI, assassinado pelos yorkistas, e que era considerado pelos populares como um santo e mártir por ter sido morto supostamente defendendo a ordem moral divina. Na história construída pelo poeta e frade agostiniano Bernard André, Ricardo III teria matado Henrique VI a mando de Eduardo IV, gerando, por consequência, eventos calamitosos na Inglaterra em razão dessa “pecaminosa e má ação” dos yorkistas. Em seu relato, Bernard André justifica a invasão do reino por Henrique Tudor para restaurar a paz e as boas práticas cristã, restabelecendo uma dinastia que havia sido deposta por tiranos sanguinários, reparando desse modo um crime que havia sido cometido contra Deus. Henrique VII procurou levar avante o processo de canonização de seu pretenso “tio” porque essa declaração lhe traria maior legitimação, mas a Santa Sé não canonizou Henrique VI. Todavia, Henrique Tudor se beneficiou da imagem de Henrique VI porque a utilizou para dizer que tinha alguma descendência com os antigos monarcas ingleses e para personificar o rei cujo destino era restaurar a harmonia nacional.

Em relação à Igreja, vale lembrar que, mesmo antes de sua ascensão em 1485, Henrique Tudor já contava com o apoio de alguns membros do alto clero. O bispo John Morton, por exemplo, teve um papel importante nos eventos que o

¹⁰¹ Argumenta André Maurois (1959, p. 177), que a “verdade parece ser que o primeiro dos Tudor amou o dinheiro porque o dinheiro se tornara, depois da ruína da sociedade feudal, o novo sinal da força”.

¹⁰² Conforme Otto Zierer (1978, p. 51), “Suas exações fiscais eram, por vezes, desumanas”.

levaram ao poder (DAVIES, 1987, P. 2-30). “A aliança entre Henrique Tudor e Morton nos assuntos da Igreja foi apoiada pela Cúria; a assistência papal foi prestada em vários assuntos menores” (CHRIMES, 1999, p. 256). Após sua subida ao poder, Henrique VII exaltou e nomeou clérigos em seu governo para fortalecer esse apoio da Igreja à sua reivindicação ao trono inglês (HUME, 2015 [1754-1762], p. 138). Em 1485, Henrique Tudor nomeou John Morton como arcebispo da Cantuária e, em 1487, o tornou Lorde Chanceler da Inglaterra. Em 1493, durante o papado de Alexandre VI, John Morton se tornou cardeal. Conforme Hume (1983 [1778], v. 13, p. 6-7), “John Morton e Richard Fox, dois clérigos, pessoas de diligência, atenção e capacidade, foram os homens a quem ele confiou principalmente seus negócios e conselhos secretos”. A emissão da bula pelo Papa Inocêncio VIII em 1486 foi um fator importante para a legitimação de poder do primeiro rei Tudor (TAYLOR-BORK, 2013, p. 3-4), ainda mais porque nessa declaração eclesiástica, que ameaçava de excomunhão todos aqueles que o negavam, foram listados integralmente os títulos de Henrique VII: “por sucessão, casamento, escolha parlamentar, mesmo a conquista” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 11). Segundo Andrew Sabl (2012, p. 162), o “próprio Henrique não podia afirmar alguns desses títulos sem risco ou ofensa, mas o Papa podia”. Desse modo, ao “criar uma divisão de autoridade entre o Parlamento e Papa, Henrique foi capaz de basear-se em reivindicações convencionais (e no ponto focal primitivo da conquista) sem afirmá-las”.

Henrique VII, ademais, restabeleceu na Inglaterra a taumaturgia real visando ampliar sua legitimidade ao trono. Arguindo sua capacidade divina para realizar milagres em doentes, procurou ele reencenar aspectos do ministério de cura e paixão de Cristo como uma maneira de obter apoio dos súditos ao seu poder terreno. Por fim, Henrique VII procurou garantir sua legitimidade embasando-se na ideia do direito divino, segundo a qual sua autoridade advinha da vontade de Deus, sendo ele um representante de Deus na Terra. Com base nesse direito divino que consagrava ao rei poder ilimitado e irresponsabilidade perante seus súditos (*the king can do no wrong*), Henrique VII iniciou na Inglaterra um movimento em direção ao absolutismo real. Mas, nesse país, a autoridade do rei exercida em nome de Deus requeria também o consentimento do povo por meio do Parlamento. Por isso, seu projeto absolutista foi restringido

não só pelas disposições contidas na Magna Carta, mas também pela tradição anglo-saxônica de monarquia com participação do Parlamento. No ensaio *Da balança comercial*, Hume (2004a, [1742-1743], p. 486) qualifica Henrique VII como um monarca “quase absoluto”. Como suas pretensões ao absolutismo foram questionadas por rebeldes, parlamentares e legalistas, Henrique Tudor teve que adotar um governo absolutista mitigado que, ao mesmo tempo, fortalecia a centralidade soberana, mas mantinha as tradições do *common law* e da constituição costumeira. Conforme Kristin Bezio (2015, p. 25), “Henrique VII manipulou o discurso do direito divino, mas colocou sua proteção efetiva nas mãos do governo competente e do Conselho” – uma instituição medieval criada desde o tempo dos reis normandos.

Superada, ainda que parcialmente, a questão da legitimidade de sua reivindicação ao trono da Inglaterra, Henrique Tudor buscou consolidar a sua autoridade. Apesar de Hume (2015 [1754-1762], p. 133) entender que o poder efetivo do monarca provinha, em grande parte, do seu caráter pessoal repleto de vigor, empenho e severidade, para garanti-la efetivamente, necessitou o rei também utilizar uma variedade de instrumentos que impactaram não só o poder da aristocracia, mas também o do clero e dos *comuns*. Vale lembrar que o fortalecimento de sua autoridade se deu em um contexto de transformações que se desenrolavam na sociedade inglesa: o novo papel do Estado monárquico, que, em razão de um longo processo de centralização de poder, ampliava sua autoridade em territórios feudais e retirava, cada vez mais, vantagens e privilégios dos senhores feudais, elevando-se acima dos poderes dos aristocratas; o declínio da Igreja Católica na Inglaterra, que em virtude das perdas do poder de eleger bispos e da limitação da jurisdição canônica sobre disputas relativas ao padroado, assim como do direito de nomeação de benefícios eclesiásticos (*Provisors* e *Praemunire*), a autoridade do Papa enfraquecia-se mais e mais diante da afirmação da soberania do monarca; e a progressiva ascensão dos *comuns* que passaram a ocupar parcelas de poder político e econômico.

Um dos fatores mais importante da consolidação da autoridade real de Henrique VII foi o controle da aristocracia. Como Henrique Tudor reinou em um

período de transição para a modernidade, uma das questões centrais acerca do robustecimento de sua autoridade foi embate entre ele e a alta nobreza, cuja autonomia de jurisdição, relações de vassalagem e recursos econômicos derivados de seu domínio feudal fomentavam lutas pelo poder. O objetivo de Henrique VII ao fortalecer sua autoridade era minar a aristocracia evitando que ela insuflasse uma grande revolta contra ele. A principal investida para a contenção do poder da aristocracia feita por Henrique Tudor foi em relação à terra. Henrique VII não só aumentou o número de propriedades reais na Inglaterra por herança e confisco, mas também as gerenciou eficientemente e expandiu a jurisdição real sobre esses territórios, muitos de anterior domínio dos magnatas. Como senhor patriarcal de vastas propriedades e governante dos territórios reais sob sua jurisdição, inclusive burgos, sua autoridade sobre seus súditos se fortaleceu. Mas Henrique VII também concedeu liberdades e privilégios especiais a algumas cidades, medida que se tornou crucial não só para diminuir o poder dos barões, mas também para a ascensão dos *comuns*. Como explica Hume:

Com isso, as cidades cresceram, as camadas médias tornaram-se prósperas e poderosas [...]. O progresso ulterior dessas mesmas causas possibilitou o estabelecimento de um plano regular de liberdade, fundado nos privilégios dos Comuns. Mas, no intervalo entre a queda dos nobres e a ascensão dessa ordem, o soberano adquiriu autoridade quase absoluta (HUME, 2015 [1754-1762], p. 216).

Entretanto, segundo Hume (2015 [1754-1762], p. 138) uma das decisões primordiais de Henrique VII visando a derrocada da aristocracia foi a edição da lei que possibilitava a alienação das propriedades dos grandes senhores feudais, o que permitiu o acesso à terra aos *comuns*, em especial pela *gentry*. Essa mobilidade fundiária incrementou a monetarização da economia e o assalariamento, rompendo com os vínculos de servidão e impulsionando a especialização das produções rurais. Segundo o escocês, o revigoramento do comércio de luxo, o refinamento das artes e a mudança dos costumes pela nobreza, que “adquiriu com o tempo uma espécie de emulação mais civilizada e empenhou-se em se exceder no esplendor e elegância de sua equipagem, de suas casas, de sua mesa”, fez com que os aristocratas dissipassem suas fortunas com onerosos prazeres e os *comuns* adquirissem uma parcela da

propriedade da terra (HUME, 2015 [1754-1762], p. 137-138 e 142)¹⁰³. De acordo com David Hume (2015 [1754-1762], p. 215-216), as maneiras da época foram “uma causa geral que operou ao longo desse período e contribuiu de modo persistente para diminuir as riquezas e principalmente a influência da aristocracia, que outrora, de tão formidável, avultara a Coroa”. Na busca desenfreada pelo luxo, a aristocracia vendeu parte significativa de suas terras para a *gentry* e os *yeomen*¹⁰⁴, e esse consumo dos magnatas contribuiu para o aumento do comércio nas cidades e enriquecimento dos burgueses. Desse modo, a quebra dos domínios feudais e o gosto pelo luxo por parte dos aristocratas ingleses não só abriu espaço para a ascensão social dos *comuns*, mas também fortaleceu a autoridade de Henrique VII, que conseguiu “derrubar esses tiranos desordenados e desregrados, que eram igualmente avessos à paz e à liberdade” (HUME, 1983 [1778], v. 2, p. 525). Portanto, a ascensão dos *comuns* e a decadência da alta nobreza ajudou a consolidar o poder real, pois em um período em que a burguesia ainda não se constituía como uma classe social forte e a velha aristocracia encontrava-se política e economicamente enfraquecida, os monarcas Tudor foram capazes de preencher esse vácuo e adquirir uma autoridade quase absoluta.

Mas Henrique Tudor utilizou outros mecanismos para subjugar a aristocracia. Uma das estratégias de Henrique VII foi dividir a nobreza cooptando a *gentry* para fortalecer sua autoridade. Em seus esforços para diminuir o poder dos aristocratas nos condados, Henrique VII nomeou membros da *gentry* como juízes de paz para impor a autoridade real nas localidades e assim estender seu poder sobre seus habitantes nas jurisdições mais ou menos autônomas de dominância aristocrata. Além disso, Henrique Tudor ficou menos dependente dos barões escolhendo pessoas de origem plebeia para compor o seu governo,

¹⁰³ Enfatiza Andrew Sabl (2012, p. 68) que, de acordo com Hume, o objetivo de Henrique VII na promulgação dessa lei não foi propriamente econômico mas político porque visava mudar o poder relativo das ordens sociais na Inglaterra.

¹⁰⁴ Os *yeomen* eram camponeses mais ricos, normalmente pequenos proprietários ou arrendatários de terras. Segundo Mildred Campbell (1960, p. 140 *apud* MOORE JÚNIOR, 2010, p. 20-21), em termos econômicos, os *yeomen* constituíam “um grupo de pequenos capitalistas ambiciosos e agressivos, cientes de que não tinham reservas suficientes para correr grandes riscos, não esquecendo que muitas vezes se ganha tanto no poupar como no gastar, mas decididos a aproveitar todas as oportunidades, fosse qual fosse a sua origem, para aumentar os seus lucros”.

já que em virtude de suas posições sociais esses indivíduos eram mais propensos a ajudar o governante, administrativa e financeiramente, e menos inclinados a se envolver em conjurações palacianas¹⁰⁵. Ele também concentrou as decisões do Conselho Real em um pequeno grupo de conselheiros fiéis, diminuindo a importância dos aristocratas nesse órgão. Vale lembrar que, no início do século XVI, Maquiavel já alertava sobre as diferentes características das monarquias com estruturas de autoridade concorrentes:

[...] os principados dos quais temos registros são governados de duas formas: ou por um príncipe com um grupo de servos que o ajudam a governar o reino como ministros escolhidos por ele; ou por um príncipe e barões, que mantêm esta posição com o passar do tempo devido ao seu sangue, e não pela graça do príncipe. Esses barões têm estados e seus próprios súditos, que os reconhecem como senhores e dedicam a eles natural afeição. Os estados que são governados por um príncipe e servos têm o príncipe com maior autoridade, porque em toda a sua província não existe alguém reconhecido como superior a ele, e, se os súditos obedecem a alguma outra pessoa, fazem-no em razão de sua posição de ministro e oficial, e não lhe dedicam nenhuma afeição em especial (MAQUIAVEL, 2014, p. 39-40).

Ao que parece, Henrique Tudor também acatou outro ensinamento de Maquiavel para impor sua autoridade: a força bruta que, na lição do filósofo florentino, autoriza o príncipe “a fazer o que for necessário para manter a ordem” (MACKENZIE, 2011, p. 29). Henrique VII enfrentou rebeliões, como as de Simnel e Warbeck, que receberam apoio tanto de nobres ingleses e irlandeses quanto de governantes estrangeiros. Nessas rebeliões yorkistas ameaçadoras que visavam depor o monarca, Henrique Tudor teve que travar e vencer batalhas sem um exército permanente para defender seu trono recém-adquirido. Por meio da força militar, ele derrotou todos rebeldes e garantiu sua coroa, demonstrando aos súditos que sua autoridade não era tão vulnerável quanto a dos monarcas que reinaram durante a Guerra das Rosas.

Henrique VII também foi astuto e impassível para saber lidar com situações sob pressão: através da promoção de estratégias que incluíam propaganda, espionagem e ameaças, ele manteve grande parte dos aristocratas

¹⁰⁵ Conforme Hume (2015 [1754-1762], p. 138), “o esquema recorrente de sua política consistia em depreciar os grandes e exaltar clérigos, advogados e homens de novas famílias, mais dependentes dele”.

sob controle, diminuindo sobremodo o interesse e apoio às causas rebeldes. Hume (1983 [1778], v. 3, p. 16 e 64) revela que Henrique VII e seu governo “tinham em tudo uma tendência a promover o medo”, e que sua oposição era controlada pela “política vigilante e severidade constante”. Hume (1983 [1778], v. 3, p. 73), contudo, observa que a dureza utilizada por Henrique Tudor contra a aristocracia visava pôr fim à uma turbulência que perdurava desde a guerra civil, sendo essa severidade motivada muito menos “por vingança do que por máximas de política”. Segundo Hutton (2011, p. 14), Henrique VII “não era um tirano”, tendo executado pessoas apenas por ter insuflado rebeliões. Além disso, ele se preocupava com a aplicação da lei, tendo inclusive governando com o auxílio e assessoramento do Conselho, do Parlamento e de audiências informais com nobres e cidadãos. Hume (1983 [1778], v. 3, p. 49), entretanto, contesta tal entendimento, pois, para ele, o governo de Henrique VII era opressivo; mas era “tanto menos oneroso quanto sua autoridade real que, ao estender sua autoridade real e restringir os nobres, ele se tornou, na realidade, o único opressor em seu reino”. Ou seja: um opressor real era melhor do que muitos opressores feudais.

Demais disso, Hume (1983 [1778], v. 3, p. 66-67) também diz que a notória avareza de Henrique Tudor, “sua paixão dominante”, o levou a extorquir os nobres utilizando meios que pervertiam as formas de justiça. Como Hume (1983 [1778], v. 3, p. 21 e 67) concebe a autoridade como uma esfera de poder a qual cabe gerir e aplicar as regras de justiça, ele qualifica os tribunais de Henrique VII como “arbitrários”, porque não eram pautados pela ideia de justiça nem por regras gerais, e onde, de maneira sumária e sem julgamento ou júri, decisões arbitrárias eram proferidas, tanto em litígios envolvendo a Coroa quanto em controvérsias entre particulares, demonstrando os próprios júris, quando convocados, pouca segurança ao súdito. Nesse aspecto, Henrique Tudor não considerou o conselho de Maquiavel (2014, p. 133), que advertiu que o príncipe “sobre todas as coisas, não deve tocar na propriedade alheia, pois os homens esquecem mais facilmente a morte do pai do que a perda do patrimônio”. Daí a razão de sua impopularidade, pois apesar de Henrique VII manter “a nobreza e os homens de caráter em obediência”, não soube “cativar as afeições de seu povo” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 16 e 73).

Apesar de Hume (1983 [1778], v. 3, p. 68) dizer que o “único fim do rei e de seus ministros era acumular dinheiro e colocar todos sob o chicote de sua autoridade”, estudos atuais vem demonstrando que a cobrança dos nobres por Henrique VII de obrigações fiscais e feudais conhecidas como *bonds* e *recognisances* era uma das “ferramentas de aplicação para enfrentar a reação contra a sua própria usurpação em 1485” (CUNNINGHAM, 2009, p. 459). Sean Cunningham (2009, p. 460 e 480) explica que a cobrança dessas obrigações visava controlar o comportamento e a lealdade dos nobres, aumentando a segurança da Coroa e contendo a ameaça de rebelião, constituindo assim um componente-chave do sistema de governo de Henrique Tudor, concorrendo para a estabilidade do reino. Mark R. Horowitz (2006, p. 326) considera que esse regime de exação foi fundamental para o Reino da Inglaterra porque o dotou “com dois dos requisitos essenciais para estabilidade monárquica que Henrique VI e os yorkistas não conseguiram alcançar: cofres repletos e um herdeiro viável e sem oposição ao trono”. Cunningham (2009, p. 460) também ressalta que, ao forçar o reconhecimento de seu direito de exigir o pagamento dessas obrigações, Henrique Tudor reforçou sua autoridade, consolidando uma nova e forte dinastia através da regulação do comportamento dos súditos. Cumpre lembrar, além disso, que o aumento da receita real e a acumulação de riqueza permitiram a Henrique VII financiar grandes exércitos para combater os rebeldes. A pronta e eficaz resposta de Henrique Tudor aos insurgentes consolidou sua autoridade real, mostrando aos súditos seu domínio e força.

Outra tática empregada por Henrique VII para garantir a lealdade da alta nobreza foi a concessão de terras, títulos e honrarias da Ordem da Jarreteira¹⁰⁶ aos aristocratas que o ajudavam a derrotar os rebeldes. Ele também usou a condenação penal como instrumento de coação dos aristocratas, punindo os nobres considerados traidores (*attainder*) com a morte, prisão e, predominantemente, com multas, confisco de terras e desapossamento de seus títulos nobiliários. Philip Corrigan e Derek Sayer (1985, p. 44) destacam que, por

¹⁰⁶ Ordem da Jarreteira é uma ordem real militar de cavalaria inglesa, criada em 1348 por Eduardo III, que ostenta as armas de São Jorge, patrono da Inglaterra, e é embasada nos ideais de nobreza da demanda do Santo Graal e da Corte do rei Artur.

meio de uma impressionante rede de inteligência, Henrique Tudor conseguiu controlar os males do feudalismo bastardo, como a contratação e manutenção de dependentes que usavam flâmulas e emblemas dos senhores feudais, afirmando desse modo sua autoridade real, pois “ao reduzir as tropas privadas que a nobreza poderia manter, ele assegurou seu poder enfraquecendo os nobres” (DOUGHERTY, 2016, p. 207)¹⁰⁷. Corrigan e Sayer ainda assinalam que a limitação do pariato e a dependência da nobreza do governo central impostas pelo primeiro rei Tudor foram de grande importância para a formação do Estado Moderno inglês. Ao diminuir o poder da aristocracia, acentuando a dominação sobre os estamentos sociais, afirmando a autoridade e a influência real, consolidando além disso o controle e a especialização do Conselho Real, elegendo juristas e membros da pequena nobreza para compor o quadro de funcionários reais, reorganizando a estrutura administrativa e financeira do Reino da Inglaterra, assegurando sua condição superavitária e sustentação ao poder militar, Henrique Tudor lançou, entre 1485 a 1509, os fundamentos que permitiram a construção do novel Estado no século XVI sob a forma de monarquia centralizada. Ele ainda adotou políticas apaziguadoras na esfera externa para assegurar a estabilidade de seu reinado, inibindo possíveis apoios de grandes potências europeias a nobres yorkistas. Com efeito, todas essas imposições contribuíram para transformar a mentalidade da aristocracia inglesa, tornando os magnatas mais leais à Coroa, reforçando assim a autoridade de Henrique VII.

Henrique Tudor ainda aproveitou a debilidade da Igreja na Inglaterra para impor a sua autoridade, limitando o santuário e os privilégios dos clérigos, mantendo um firme controle sobre as nomeações eclesiásticas (CHRIMES,

¹⁰⁷ Como explica Richard H. Tawney (1912, p. 188-189 *apud* MOORE JÚNIOR, 2010, p. 16-17), “Nos dias turbulentos do século XV, a terra tinha ainda um significado militar e social, para além do seu valor económico; os senhores cavalgavam à frente da sua hoste para irem convencer um mau vizinho, com arcos e alabardas; e um grande número de dependentes era mais importante do que uma elevada recompensa pecuniária obtida da terra. A disciplina Tudor, com a sua severa proibição de vestir e sustentar acostados e criadagem e servir o senhor nas suas lutas armadas, as suas jurisdições administrativas e incansável burocracia puseram fim, com mão pesada, às guerras privadas, e arrancando os dentes ao feudalismo, tornaram mais importante o uso do dinheiro do que o comando de homens... [Esta mudança...] marca a transição do conceito medieval da terra como base de funções e obrigações políticas para a noção moderna de terra como um investimento para obtenção de rendimento. Em suma, a propriedade da terra tende a ser comercializada”.

1999, p. 255). Além de tributar fortemente o clero, ele se apropriou da arrecadação de receitas episcopais utilizando da prerrogativa real de auferir essas rendas em bispados vagos postergando a nomeação de seus abades ou os transferindo de diocese para angariar os rendimentos das propriedades da Igreja. Henrique VII também colocou o Parlamento sob seu controle. O fato de Henrique Tudor ter convocado o Parlamento apenas 7 vezes nos 24 anos de reinado demonstra que ele procurou, o quanto pôde, excluir os parlamentares nobres da condução, assessoramento e fiscalização do governo. Conforme Paul Cavill (2009, p. 244), investir “a autoridade suprema na legislatura, no entanto, transformaria uma monarquia limitada em uma monarquia mista”. De fato, ao longo desses anos, Henrique VII quase só requereu ao Parlamento a aprovação de propostas de tramitação obrigatória perante essa assembleia, como as de cunho tributário e criminal. Ele fez poucas solicitações tributárias ao Parlamento, a maioria para financiar seu exército. Mas, no âmbito penal, os parlamentares votaram uma gama de projetos de leis de Henrique Tudor que tipificavam crimes prevendo como punição, predominantemente, multas e confiscos. Nesse período, os parlamentares aprovaram 24 leis que impunham aos delituosos a pena de prisão; 52 leis prescreviam multas como penalidades e 13 aplicavam essas multas a funcionários reais (KESSELRING, 2000, p. 48-54).

Nada obstante, Henrique VII não só impôs a criminalização de seus inimigos para reforçar sua autoridade: ele também concedeu o perdão aos súditos em 1485, 1487 e 1509. De acordo com Krista Kesselring (2000, p. 226), após “um levante, o rei mesclava punições exemplares aos líderes, com perdões de patente e *status* para exhibir e, esperançosamente, aumentar sua autoridade em face da contestação”. De notar que quase todas as propostas apresentadas pelo governo na assembleia foram aprovadas, pois, segundo Hume (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 10), com “um Parlamento tão obsequioso, o rei não poderia deixar de obter qualquer ato de decisão que ele quisesse exigir”. Desse modo, Henrique VII utilizou o Parlamento para amplificar sua autoridade real (CAVILL, 2009, p. 246).

Por fim, resta salientar que a consolidação da autoridade de Henrique VII ensejou o próprio fortalecimento e centralização do Estado Moderno inglês, dada

à necessidade de quebrar o domínio dos aristocratas e de suas milícias e inserir a Inglaterra no processo de transformações da modernidade. Essa evolução suscitou recusas e rebeliões que foram prontamente debeladas por Henrique Tudor, que foi capaz de impor a estabilidade política e a ordem legal, pondo fim ao principal entrave ao desenvolvimento da Inglaterra – a luta dinástica –, que afastava cada vez mais a nação do centro hegemônico europeu, especialmente em relação à França e à Espanha. Com a pacificação da disputa dinástica feudal, Henrique VII criou a condição política indispensável ao florescimento do comércio e da manufatura na Inglaterra.

Henrique VII governou com autoridade a Inglaterra por um período de 24 anos; nos 24 anos anteriores à sua ascensão, cinco reis haviam tomado posse e deixado o trono (HOROWITZ, 2006, p. 326)¹⁰⁸. Com a autoridade e estabilidade firmadas por Henrique Tudor na Inglaterra foi possível alterar o sistema de propriedades, romper os antigos vínculos feudais, encorajar a aristocracia a vender suas propriedades e transformar essas terras alienadas “na melhor conta em termos de lucro” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 384). Além disso, ele abriu caminho para a ascensão dos *comuns*, para a ampliação da liberdade e do comércio nas cidades, para a criação da fundação da Igreja Anglicana pelo seu filho herdeiro, Henrique VIII, em 1534, e para dar posse as primeiras monarcas mulheres, Maria I e Elizabete I. Essas realizações nunca poderiam ter sido concretizadas sem a autoridade e habilidade política de Henrique VII, que se apoderou do poder, “manteve a paz e a ordem no Estado, deprimiu o antigo poder exorbitante da nobreza e, juntamente com a amizade de alguns príncipes estrangeiros, adquiriu consideração e respeito de todos” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 73), e permaneceu no trono até a sua morte (TAYLOR-BORK, 2013, p. 4).

3.3 Henrique VIII (1509-1547): o reformador

3.3.1 A trajetória política de Henrique VIII

¹⁰⁸ Os monarcas ingleses que reinaram entre o período de 1461 e 1485 foram: Eduardo IV (1461-1470, deposto); Henrique VI (1470-1471, deposto); Eduardo IV (1471-1483); Eduardo V (1483, encarcerado); Ricardo III (1483-1485, morto e deposto).

Em 28 de julho de 1491, nasce no Palácio de Placentia, em Greenwich, Londres, Henrique Tudor, o terceiro filho de Henrique VII e Elizabete de York (KINNEY & SWAIN, 2001, p. 337-341; WAGNER & SCHMID, 2012, p. 584-588)¹⁰⁹. Henrique VIII, que recebeu o mesmo nome e sobrenome do pai, veio ao mundo após o nascimento dos príncipes Arthur e Margaret. Com apenas 3 anos de idade foi nomeado duque de York, pois seu pai pretendia, com esse ato, desqualificar e desacreditar o ardiloso pretendente ao trono Perkin Warbeck, que afirmava ser Ricardo de Shrewsbury, duque de York, o segundo filho de Eduardo IV. Como até então não era o primogênito e herdeiro do trono, Henrique VIII viveu seus primeiros anos no Palácio de Eltham junto com suas irmãs, as princesas Margaret, Elizabete¹¹⁰ e Maria, compartilhando de uma educação mais voltada para a religião, poesia, letras (latim, grego, francês) e música. Seu primeiro professor foi o poeta e erudito renascentista John Skelton, tendo também sido “influenciado pelo ilustre círculo cultural formado em torno de sua avó paterna, Margarete Beaufort”, do qual participava Thomas More (DWYER, 1988, p. 15). Foi em Eltham que o pequeno Henrique de oito anos conheceu o filósofo humanista holandês Erasmo de Roterdã, que ficou impressionado com ele devido à sua precocidade intelectual. Além de Erasmo, outros humanistas, como William Grocyn, Thomas Linacre, John Colet, William Lily, Bernard André, Giles Duwes e William Blount, 4º barão Mountjoy, também contribuíram, ainda que indiretamente, para a instrução do jovem Henrique.

Aos 10 anos de idade, o príncipe Henrique conduziu ao altar da Catedral de São Paulo, na cerimônia de casamento, a noiva Catarina de Aragão, infanta espanhola prometida ao seu irmão Arthur, príncipe de Gales, herdeiro do trono inglês. Mas em 2 de abril de 1502, menos de 5 meses após esse casamento, o jovem príncipe Arthur morre no castelo de Ludlow, em Shropshire, na região Oeste próxima ao País de Gales, provavelmente vítima da doença do suor¹¹¹,

¹⁰⁹ Salvo indicação diferente, as informações das páginas a seguir estão em Kinney & Swain (2001, *passim*) e Wagner & Schmid (2012, *passim*).

¹¹⁰ Em 14 de setembro de 1495, quando o príncipe Henrique tinha 4 anos, sua irmã Elizabete, de apenas 3 anos, morreu.

¹¹¹ A doença do suor ou doença inglesa do suor foi uma doença de natureza epidêmica de etiologia desconhecida, mas possivelmente semelhante a síndrome pulmonar por hantavírus (transmitida por roedores).

mudando assim o curso da história da Inglaterra. Catarina também contraiu a mesma doença desconhecida, mas se recuperou, tornando-se a adolescente viúva “um problema de Estado – em dois países” (FRASER, 2014, p. 51), pois a Inglaterra não desejava restituir parte do dote já pago pelos reis católicos, nem a Espanha pretendia enviar o restante do dote caso houvesse um novo pacto nupcial com os ingleses. Embora Catarina e Henrique VIII tenham ficado noivos, em 25 de junho de 1503, e, em 1504, o Papa Júlio II tenha concedido a autorização para o casamento desse príncipe com a cunhada viúva, o contrato de casamento futuro foi anulado pelo Conselho Real, em junho de 1505, a pedido do nubente por mando do pai.

Mesmo após a morte de Arthur e investidura do título de príncipe de Gales, o jovem Henrique continuou a viver no Palácio de Eltham com as irmãs, não sendo enviado à sede do Conselho de Gales e de Marches, no castelo de Ludlow, pois temia-se que o novo herdeiro aparente (*heir-apparent*) pudesse se infectar com a doença do suor. Nesse período, o professor do príncipe Henrique, John Skelton, é substituído pelo gramático e educador John Holt, amigo íntimo de Thomas More. Menos de um ano após a morte de seu irmão, outra tragédia abateu sobre a família real: a rainha Elizabete de York morre, em 11 de fevereiro de 1503, em decorrência de complicações pós-parto. Em face dessas mortes que consternaram e abalaram Henrique VII e sua Corte, a cerimônia solene de titulação do jovem Henrique como príncipe de Gales só foi realizada em 18 de fevereiro de 1504. Poucas semanas depois dessa cerimônia, o príncipe Henrique deixa Eltham para viver com seu pai no Palácio de Richmond, para aprender o ofício de rei com o próprio monarca. Com a morte do professor John Holt, em julho de 1504, o pedagogo William Hone torna-se o principal responsável pela educação formal do herdeiro Henrique, função que exerceu até 1508. Durante esses anos de convívio com o pai, o príncipe Henrique viveu confinado em um quarto conjugado ao do rei, que “só podia ser alcançado através do aposento deste” (BINGHAM, 2015, p. 37). Seu pai o vigiava constantemente para preservar a saúde e segurança do único varão Tudor e assegurar a posse do filho herdeiro, visto que desde 1507 o rei já apresentava sinais de grave infecção na garganta. Foi um período difícil para o jovem Henrique, que quase nunca tinha permissão para sair do Palácio (BINGHAM, 2015, p. 37; STARKEY, 2009, 160).

Na noite de 20 de abril de 1509, Henrique VII, percebendo a aproximação da morte, convocou o padre confessor para receber a extrema-unção e o seu filho para instruí-lo derradeiramente. De acordo com o relato de Henrique VIII, seu pai lhe pediu, como ato de última vontade, que cumprisse o tratado firmado entre a Inglaterra e a Espanha casando-se com Catarina de Aragão (LOADES, 2010, p. 101). Entretanto, essa explicação é controversa, pois, segundo David Starkey (2009, 168), dois membros do Conselho Real informaram ao embaixador espanhol que, na verdade, Henrique VII disse ao filho que ele era “livre para se casar com quem ele escolhesse”. Por outro lado, David Loades (2010, p. 101) faz referência à uma citação do historiador inglês renascentista Edward Hall, que no livro comumente chamado de *Chronicle*¹¹² (1548) escreveu que Henrique VIII “foi convencido por parte do seu Conselho de que seria honroso e lucrativo para o reino se tomasse Lady Catarina como esposa, a viúva do falecido irmão, o Príncipe Artur”. No dia 21 de abril de 1509, o rei Henrique VII morre aos 52 anos de idade. Sua morte foi mantida em segredo por dois dias “para que seus conselheiros pudessem resolver o assunto visando uma sucessão tranquila” (BORMAN, 2018, p. 64).

Em 24 de abril de 1509, Henrique VIII, com 17 anos, foi proclamado rei da Inglaterra e da França. Como lembra Ernest Llewellyn Woodward (1964, p. 90), ele “foi o primeiro rei, desde Henrique V, que não teve de lutar para conquistar ou conservar o seu trono”. O primeiro ato de Henrique VIII como rei foi ordenar a prisão de dois dos mais próximos conselheiros e ministros do falecido rei, Richard Empson e Edmund Dudley. Seu objetivo era atenuar a impopularidade do governo Tudor pela política de expropriações e ameaças engendrada por seu pai e esses dois ex-ministros. Após encarcerá-los para executá-los num momento posterior, Henrique VIII, seguindo a tradição inglesa, se retirou para a Torre de Londres aguardando o término do velório e funeral do pai que foi enterrado na Abadia de Westminster, em 11 de maio de 1509. Um mês depois, Henrique VIII desposou Catarina de Aragão em uma cerimônia discreta no

¹¹² O nome completo da obra de Edward Hall, publicada em 1548, é: *The Union of the Two Noble and Illustre Families of Lancaster and Yorke*.

Palácio de Placentia, em Greenwich¹¹³. Segundo André Maurois (1959, p. 192), Henrique VIII não “a tinha escolhido e não a amava; era um casamento político. Para a Inglaterra desse tempo, potência de segunda ordem, uma aliança espanhola era uma honra e uma garantia”. Em 24 de junho desse ano, dia do solstício de verão, Henrique VIII e Catarina são coroados rei e rainha da Inglaterra em uma cerimônia especial em Westminster que deve ter inundado as pessoas “de esperança e de júbilo” (HACKETT, 1940, p. 50). Isso porque Henrique VIII contrastava profusamente com o velho e avarento rei¹¹⁴, que, apesar de prudente e eficiente, era muito impopular.

Jovem, ruivo, alto, musculoso, atlético, culto, popular, esbanjador, amante de música, caçada e de justa, Henrique VIII tinha outras características pessoais que o diferenciavam de seu pai: o amor à guerra e à fama e o descaso com a administração do governo, demonstrando interesse apenas pela política externa e religiosa. A guerra era para ele o evento culminante, no qual poderia adquirir fama perante sua Corte e seus súditos (FRASER, 2014, p. 89). Logo no início de seu reinado se envolveu em um conflito bélico com a França, contrariando as objeções firmadas pelo Conselho Real e pelos seus principais ministros, o bispo Richard Fox e o arcebispo William Warham, desfazendo assim as principais linhas da política externa cautelosa e pacificadora do seu falecido pai. Ávido por imitar os antigos reis guerreiros de sucesso da Inglaterra, Henrique VIII aderiu, em novembro de 1512, à coligação dos países integrantes da Liga Santa, como a Espanha e o Sacro Império Romano-Germânico, e se preparou para invadir a França. Essa Liga foi criada pelo Papa Júlio II para reforçar a defesa dos Estados Pontifícios e expulsar da Itália o exército francês de Luís XII¹¹⁵. No mesmo mês, a Inglaterra firma com a Espanha o Tratado de Westminster, formando uma aliança de ajuda militar mútua contra a França.

¹¹³ Conforme Hume (1983 [1778], v. 3, p. 171), após “a ascensão do rei, alguns membros do Conselho Privado, particularmente Warham, o arcebispo, declararam abertamente contra a resolução de concluir o casamento”.

¹¹⁴ De acordo com Francis Bacon, Henrique VII legou a seu filho uma riqueza estimada em mais de £ 2.000.000 (REX, 2011, s.d.), apesar de historiadores atuais rejeitarem essa cifra (GRUMMITT, 1999, p. 229). Para Penry Williams (1979, p. 59), Henrique Tudor deixou para seu filho um Tesouro superavitário, provavelmente com “saldo credor de cerca de um ano de renda ordinária”.

O acordado com Fernando de Aragão, inicialmente, era Henrique VIII capturar a Aquitânia, antigo ducado no Sudoeste da França que havia pertencido à coroa inglesa até o final da Guerra dos Cem Anos, em 1449. Apesar da vitória na Batalha naval de Saint-Mathieu, em agosto de 1512, contra a frota franco-bretã, a campanha inglesa na Aquitânia se revelou um fiasco, pois Henrique VIII não recebeu o apoio militar espanhol. Fernando era um monarca calejado e utilizou o inexperiente Henrique VIII para distrair a atenção dos franceses enquanto conquistava o Reino de Navarra, que perdeu todos os seus territórios ao Sul dos Pireneus para a Espanha. Sem suprimentos, alimentos e soldo, os soldados ingleses liderados por Thomas Gray, 2º marquês de Dorset, incapacitados de avançar, adoeceram e se amotinaram¹¹⁶. Dorset não teve outra alternativa senão retornar para a Inglaterra. Entretanto, o fracasso militar de Henrique VIII na França trouxe como consequência o enfraquecimento dos ministros Fox e Warham e a ascensão de Thomas Wolsey¹¹⁷, que havia feito discursos eloquentes no Conselho em favor dessa guerra. A partir de então, o cardeal Wolsey passa a ser o mais confiável conselheiro do rei e seu único e absoluto ministro, dominando assim a política palaciana até meados de 1529 (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 94).

Na segunda expedição militar ao território francês, o exército inglês lançou um ataque conjunto ao Nordeste da França com as tropas de Maximiliano I. Henrique VIII liderou pessoalmente essa invasão, participando dos cercos às cidades de Théroutanne e Tornai em agosto e setembro de 1513. Muito do sucesso dessa campanha se deveu à capacidade de Wolsey de abastecer um

¹¹⁵ Destaca Hume (1983 [1778], v. 3, p. 91) que “a inimizade natural dos ingleses contra a França, bem como suas reivindicações antigas sobre esse reino, levou Henrique a se juntar à aliança que o Papa, a Espanha e Veneza haviam formado contra o monarca francês”.

¹¹⁶ Assinala Hume (1983 [1778], v. 3, p. 94) que “os soldados ficaram tão descontentes com o tratamento que haviam recebido, que se amotinaram e obrigaram seus comandantes a zarpar para a Inglaterra. Henrique ficou muito descontente com o malsucedido sucesso desse empreendimento”.

¹¹⁷ Wolsey teve acesso à Corte, em 1507, quando Henrique VII o tornou capelão real. Henrique VII também o empregou em várias missões diplomáticas na Escócia e na Holanda. Quando Henrique VIII ascendeu ao trono, além de indicá-lo para o Conselho Real, ele o nomeou como capelão encarregado de distribuir dinheiro para os pobres (*almoner*). A capacidade de trabalho, diplomacia e trato com as finanças levou Henrique VIII a perceber que Wolsey era o servidor que ele precisava ter ao seu lado.

grande exército e mantê-lo bem equipado. Apesar do triunfo de Henrique VIII na França, especialmente na Batalha das Esporas (também conhecida como Batalha de Guinegate), na qual as tropas inglesas e imperiais surpreenderam e derrotaram a cavalaria francesa capturando vários de seus líderes, a grande vitória inglesa foi contra os escoceses, que se aproveitando da ausência do rei invadiram a Inglaterra. Catarina, que estava como regente da Inglaterra, ordenou que o exército inglês, comandado pelo conde de Surrey, marchasse para o Norte e repelisse a invasão dos aliados da França. Na Batalha de Flodden Field, em setembro de 1513, os escoceses foram derrotados, perdendo quase 10 mil homens, inclusive seu rei, Jaime IV. Mas Henrique VIII alardeou sua pequena vitória na França como uma grande conquista, eclipsando o verdadeiro êxito militar inglês, que foi o sucesso de Catarina e de Surrey frente aos escoceses na Batalha de Flodden. “Comparada a ela, a Batalha das Esporas, que fora vencida contra os franceses, embora parte de uma dispendiosa campanha, foi um xeque puramente temporário, esquecido no ano seguinte”, quando Henrique VIII mudou diametralmente sua política externa (FRASER, 2014, p. 94). Pois no final da Guerra da Liga Santa, Fernando de Aragão fez as pazes com Luís XII¹¹⁸, excluindo das tratativas o imaturo Henrique VIII, que se viu traído e obrigado a pactuar uma paz diretamente com a França, sendo Wolsey o negociador dessa trégua de 7 de agosto de 1514. Nesse tratado anglo-francês também ficou acordado o casamento de Maria Tudor, irmã de Henrique VIII, com o viúvo Luís XII. Em setembro desse ano, Henrique VIII designa Thomas Wolsey para a função de arcebispo de York. Um ano após, o Papa Leão X o escolhe para cardeal. E quando William Warham deixa o cargo de Lorde Chanceler, em dezembro de 1515, Henrique VIII nomeia Wolsey em seu lugar.

Nos quatro anos seguintes, os três principais monarcas da Europa falecem – Luís XII, em 1515; Fernando de Aragão, em 1516; e Maximiliano I, em 1519 –, sendo essas potestades substituídas pelos jovens Francisco I da França e Carlos V, rei da Espanha e imperador do Sacro Império Romano-Germânico.

¹¹⁸ Assevera Hume que, quando Henrique VIII soube dessa trégua, “se enfureceu violentamente e se queixou em voz alta de que seu sogro havia primeiro, por altas promessas e profissões, o envolvido em inimizade com a França e, depois, sem lhe dar o menor aviso, sacrificara novamente seus interesses para seus próprios propósitos egoístas e o deixara exposto sozinho a todo o perigo e expectativa da guerra”.

Nesse período, a habilidade diplomática de Wolsey manteve a Inglaterra fora dos conflitos e guerras travadas entre as grandes potências europeias. O Tratado de Londres de 1518, por exemplo, foi um pacto articulado por Wolsey visando garantir a não agressão entre a Inglaterra e essas potências. Como esse acordo corria o risco de ruir, Wolsey organiza, em junho de 1520, em um local depois chamado *Campo do Pano de Ouro*, em Balinghem, ao Sul de Calais¹¹⁹, o encontro entre Henrique VIII e Francisco I. A reunião não arrefeceu a animosidade entre os dois países, mas gerou um enorme dispêndio para Inglaterra, que já se encontrava com poucos recursos financeiros (BINGHAM, 2015, p. 41). Em setembro de 1521, Henrique VIII firmou uma aliança militar com Carlos V contra os franceses (Tratado de Bruges), e, em menos de um ano, a Inglaterra já se encontrava em guerra com a França. Um mês após, o Papa Leão X concede à Henrique VIII o título de *Defensor da Fé*, principalmente pela oposição ao protestantismo luterano manifestada pelo rei da Inglaterra em seu livro *Assertio Septem Sacramentorum* (*Defesa dos Sete Sacramentos*).

A invasão inglesa à França, em julho de 1522, se insere no contexto da Guerra Italiana de 1521-1526, motivada principalmente pela oposição de Francisco I à eleição de Carlos V como imperador do Sacro Império Romano-Germânico e à sua aliança com o Papa Leão X. A obstinada pretensão dos franceses de dominar a Itália, constituída grande parte por possessões espanholas e austríacas, como Nápoles, Sicília, Sardenha e Tirol, levou ao rompimento da frágil coesão política católica da Europa, abrindo espaço para uma luta hegemônica entre os Valois e os Habsburgos, ao mesmo tempo em que se propagavam as ideias reformistas luteranas e avançavam sobre o território europeu as forças turcas otomanas, alargando as fronteiras do islamismo. A aliança entre os Habsburgos e o Papa contra os Valois trouxe a Inglaterra para o conflito, pois Henrique VIII queria aproveitar da dispersão das forças francesas que lutavam em várias frentes ao mesmo tempo – na Itália e no Norte e no Sudoeste da França – para invadir a região Noroeste francesa. Henrique VIII havia assinado, em junho de 1522, o Tratado de Windsor, que

¹¹⁹ Calais foi conquistada pelos ingleses, em 1346, após o exército de Eduardo III vencer os franceses na Batalha de Crécy, durante a Guerra dos Cem Anos, e reconquistada pela França, em janeiro de 1558.

delineava o ataque inglês-imperial conjunto contra a França, além de pactuar o casamento de Maria, filha do monarca inglês, com seu primo, o imperador Carlos V. Mesmo sem muitos recursos financeiros, Henrique VIII atacou a Bretanha e a Picardia, mas os franceses resistiram, e o exército inglês teve que utilizar da tática de saquear e queimar o campo ao longo do caminho. Porém, as chuvas e lama no Noroeste da França obrigaram o conde de Surrey, comandante do exército inglês, a retornar para Calais. Em 1523, com a aprovação pelo Parlamento de um subsídio de guerra, Henrique VIII organizou um exército, sob o comando do duque de Suffolk, que atravessou o rio Somme mas não foi capaz de avançar sobre Paris. As péssimas condições do tempo, a falta de reforços e de suprimentos, o levaram à retirada. Mais uma vez, Henrique VIII fracassara no *front* militar na França.

Em setembro de 1523, o Papa Adriano VI¹²⁰ morre, e Henrique VIII investe na candidatura de Wolsey ao papado. Henrique VIII acreditava que Carlos V iria apoiar Wolsey, já que havia desperdiçado grande soma de dinheiro na aventura militar na França para lutar do lado dos Habsburgos. Carlos não ajudou Wolsey, e o italiano Clemente VII foi eleito Papa. Inclusive Carlos V, pretendendo desposar Isabel de Portugal, cancelou o compromisso de casamento com Maria Tudor¹²¹ e informou Henrique VIII que suas tropas não mais participariam de uma invasão à França com os ingleses. Quando ficou evidente que Carlos não tinha mais interesse em ajudar a Inglaterra a cindir a França, em 1524 Henrique VIII incube Wolsey a negociar secretamente com Francisco I. E, apesar de Francisco I ter sido preso, em fevereiro de 1525, pelas forças de Carlos V, na Batalha de Pavia¹²², Henrique VIII não teve apoio do Parlamento e de seus súditos para custear (*Amicable Grant*) uma nova empreitada militar no território francês, e, em agosto desse mesmo ano, teve que

¹²⁰ O Papa holandês Adriano VI, que sucedeu ao pontífice Médici Leão X, assumiu a chefia da Igreja Católica em 09 de janeiro de 1522. Entretanto, sua morte, em 14 de setembro de 1523, pôs fim ao seu breve pontificado.

¹²¹ Revela Hume que os “estados de Castela se opuseram ao casamento do imperador Carlos com Maria, filha de Henrique; e, entre outras objeções, sustentaram sobre o nascimento ilegítimo da jovem princesa”.

¹²² Durante a Batalha de Pavia, Richard de la Pole, um pretendente yorkista ao trono inglês que lutava ao lado das tropas de Francisco I da França, morre. Conhecido como “Rosa Branca”, Richard de la Pole foi o último pretendente yorkista a requerer abertamente a coroa da Inglaterra.

selar um acordo de paz com a França (Tratado de More). Mas, em 14 de janeiro de 1526, Carlos e Francisco firmaram um pacto (Tratado de Madri), e mais uma vez Henrique VIII fica de fora das negociações.

Henrique VIII já havia descoberto que havia limites para se tributar, suprimindo desde o início de seu reinado alguns dos procedimentos fiscais extorsivos empregados por seu pai, mas as principais inovações financeiras implementadas no governo anterior foram preservadas. O papel da Câmara Privada como órgão financeiro foi mantido e até mesmo ampliado, abarcando contas de construções, joias e àquelas tratadas como segredo de Estado. Entretanto, diferentemente da Câmara do tempo de Henrique VII, a supervisão de todo o sistema financeiro era agora efetuada pelo ministro-chefe (GUNN, S. J., 1995, p. 154)¹²³. Porém, ao contrário de seu pai, Henrique VIII era esbanjador e doou parte das terras herdadas, reduzindo desse modo as rendas dominiais. Em 1515, esse rendimento caiu para £ 25.000 anuais (GUNN, S. J., 1995, p. 114), o que obrigou Wolsey a buscar subvenções parlamentares para suprir o caixa do Tesouro Real, até mesmo porque a receita alfandegária também estava diminuindo (WILLIAMS, 1979, p. 59)¹²⁴. Com a instituição pelo Parlamento do imposto direto incidente sobre a renda dos súditos, a partir de 1516, sua arrecadação passou a ser a principal receita tributária da Coroa (WILLIAMS, 1979, p. 59), sendo a receita total anual entre as décadas de 1520 e 1530, provavelmente, “de apenas £ 80.000 a 90.000” (HOYLE, 1995, p. 77).

Entretanto, como Henrique VIII queria, por meio da guerra, reaver as possessões inglesas perdidas no território francês¹²⁵ – não tendo o zelo pelas finanças reais como seu pai, que sempre a evitou por acarretar uma enorme

¹²³ Assevera Roger Lockyer (2013, p. 88) que, a partir de 1532, a Câmara Privada voltou a exercer a função primordial de supervisionar os gastos privados do rei, assumindo Cromwell a tarefa de gerir as finanças nacionais.

¹²⁴ De acordo com Richard Hoyle (1995, p. 77), entre 1500-1520, a receita alfandegária foi em média de £ 40.000 a £ 42.000; entre 1521-1529, de £ 35.305; e, entre 1530-1538, de £ 32.000.

¹²⁵ Henrique VIII procurou retomar sem sucesso as possessões inglesas na França, em 1513-1514, em 1522-1526, e em 1540-1547, a última e mais destrutiva guerra entre a Inglaterra e a França durante o seu reinado.

perda de recurso¹²⁶, procurando sempre outras vias de resolução para os embates internacionais –, a partir de 1520, o custo da guerra se tornou um dos principais problemas financeiros de seu governo, já que a receita tributária autorizada pelo Parlamento não era suficiente para cobrir as despesas militares¹²⁷. E, após essa década, além das extravagâncias de Henrique VIII com a construção de palácios suntuosos, a inflação de preços se tornou mais um fator complicador no controle do orçamento real (GUNN, S. J., 1995, p. 112-113)¹²⁸. Em 1525, Wolsey teve que recorrer novamente ao Parlamento para financiar a campanha contra a França¹²⁹. Todavia, o projeto de tributação de Wolsey, conhecido como *Amicable Grant*, uma espécie de empréstimo compulsório com alíquota variável entre um sexto a um décimo sobre os bens dos súditos e um terço sobre os bens da Igreja, não prosperou. Como dois outros empréstimos instituídos em 1522 e 1523 ainda estavam sendo arrecadados, houve resistência por parte dos súditos e pequenas rebeliões eclodiram na região Leste da Inglaterra, e o projeto acabou sendo abandonado pelo Parlamento. Henrique VIII cedeu à pressão popular, perdendo todos os rebeldes e culpando Wolsey pela proposta. Como não tinha mais recursos para custear a campanha militar, Henrique VIII foi obrigado a assinar um tratado de paz com a França, em 1525.

Em 1526, Henrique VIII passa a se interessar pela cortesã Ana Bolena, filha do nobre diplomata Thomas Bolena e sobrinha do conde de Surrey e do 3º duque de Norfolk. Ana, que era irmã da ex-amante de Henrique VIII, Maria Bolena, havia vivido na Corte de Margarida da Áustria, regente dos Países Baixos, e prestado serviços para a rainha Cláudia, esposa de Francisco I da França.

¹²⁶ Conforme Hume (1983 [1778], v. 3, p. 26), a frugalidade de Henrique VII, “que aos poucos degenerou em avareza, fez com que ele se sentisse avesso a todos os empreendimentos bélicos e expedições distantes”.

¹²⁷ Segundo Penry Williams (1979, p. 60), as “receitas parlamentares carregaram cerca de 300.000 libras entre 1512 e 1517, apenas um terço das despesas militares”. E de acordo com Steven J. Gunn (1995, p. 112), no reinado de Eduardo VI, “a tributação parlamentar atendeu apenas 22% dos gastos militares”.

¹²⁸ Em 1526, Wolsey definiu o padrão ouro na Inglaterra, desvalorizado um pouco a moeda inglesa. Em 1540, Cromwell desvalorizou ainda mais essa moeda. Como resultado dessas desvalorizações, entre 1540 e 1551, a libra inglesa passou a valer a metade do valor da libra flamenga.

¹²⁹ De recordar que Henrique VIII pretendia aproveitar do momento para tomar Paris, pois o rei da França, Francisco I, havia sido capturado, em 24 de fevereiro de 1525, pelo Imperador Carlos V, na Batalha de Pavia, travada durante a Guerra Italiana de 1521-1526 (Guerra dos Quatro Anos).

Após regressar à Inglaterra, em 1522, Ana Bolena ingressou na equipe de Catarina de Aragão como dama de honra (FRASER, 2014, p. 166). Na época em que Ana passou a ser alvo das atenções do rei ela tinha 25 anos, e a beata rainha Catarina, com 41 anos, já não podia conceber. Casada com Henrique VIII a mais de 17 anos, Catarina provavelmente tenha dado à luz a dez crianças, mas somente a princesa Maria sobreviveu (BINGHAM, 2015, p. 44). Henrique VIII queria transmitir o trono a um herdeiro masculino para perpetuar a Casa de Tudor, pois, à época, as “mulheres eram consideradas mais fracas que os homens e totalmente incapazes de conduzir negócios de Estado” (BUSH, C., 1988, p. 7). Henrique VIII também temia que, com o casamento de uma filha que lhe sucedesse no trono com um membro de outra família real europeia, “a Inglaterra caminhasse para a perda de sua independência, tornando-se apenas uma possessão estrangeira” (BUSH, C., 1988, p. 8). Portanto, o “interesse da dinastia e o do país exigiam um filho varão” (MAUROIS, 1959, p. 193). Além disso, “a decadência de sua beleza, juntamente com enfermidades e doenças específicas [de Catarina de Aragão], contribuíra, apesar de seu caráter e conduta irrepreensíveis, para tornar sua pessoa inaceitável para ele” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 147). De mais a mais, Henrique VIII percebeu que o sobrinho de Catarina, Carlos V, não seria mais útil à sua pretensão de expansão da Inglaterra. Por isso, Henrique VIII designou o cardeal Wolsey para conseguir junto ao Papa a dispensa para se casar novamente, alegando que sua união com Catarina não era consentida por Deus, pois no livro Levítico do Antigo Testamento (20:21) havia a proibição de um homem se casar com a viúva de seu irmão¹³⁰.

A aproximação da Inglaterra com a França, e consequente afastamento dos Habsburgos, se deu, em grande medida, devido à intenção de Henrique VIII de divorciar-se de Catarina de Aragão, pois o Papa Clemente VII era aliado dos franceses, e ele esperava que a proximidade com a Cúria Romana lhe garantisse o sucesso nesse pleito. Nesse mesmo ano, a Inglaterra, apesar de não participar

¹³⁰ Essa argumentação não se sustenta em termos bíblico porque o texto de Levítico proíbe que um homem tome a mulher de seu irmão vivo, e não morto, ainda mais porque no livro Deuteronômio (25: 5-6) afirma ser obrigação do cunhado se casar com a mulher do irmão falecido.

da aliança, apoiou a Liga de Cognac (ou Santa Aliança de Cognac) criada, em 22 de maio de 1526, pela França, o Papa Clemente VII, a República de Veneza, o Ducado de Milão e Florença para se opor aos Habsburgos. A política anti-Habsburgos culminou no saque de Roma, em 6 de maio de 1527, pelas tropas de Carlos V, e a detenção do Papa no Castelo de Santo Ângelo durante sete meses. Com o cerco de Roma pelas forças imperiais, o Papa Clemente VII não estava mais em posição de enfrentar Carlos V, que o manteve sob sua influência. A situação de Henrique VIII diante da Santa Sé, portanto, havia mudado e, provavelmente por pressão de Carlos V, no verão de 1527, o Papa não anulou o casamento real¹³¹. Para procrastinar a decisão da Igreja, Clemente VII criou, em junho de 1527, uma comissão conjunta com Wolsey e o cardeal Lorenzo Campeggio para examinar a questão.

Os cardeais Wolsey e Campeggio constituíram, em julho de 1529, um tribunal canônico em Londres, para julgar o caso, mas Catarina recorreu ao Papa e o tribunal foi dissolvido, desencadeando, a partir de então, o processo de cisma da Igreja da Inglaterra. Em fevereiro de 1531, o rei convocou uma assembleia sinodal dos bispos, em Westminster, em que se reconheceu Henrique VIII como *chefe supremo* da Igreja da Inglaterra. Em julho desse ano, Ana passa a acompanhar Henrique VIII nos eventos formais substituindo Catarina, que foi banida da Corte, indo morar no castelo The More, no condado de Hertfordshire. No ano de 1532, Henrique VIII submeteu o clero ao seu domínio ao suprimir o poder da Igreja da Inglaterra de emitir normas canônicas sem o consentimento real. Além disso, Henrique VIII suspendeu o tributo papal cobrado do eclesiástico recentemente nomeado (*Act of Conditional Restraints of Annates*). Nesse mesmo período, todas as negociações com Roma alusivas à anulação do casamento real falharam¹³².

¹³¹ Como explica Catherine Bush (1988, p. 9), Carlos V “Considerava o pedido de anulação um insulto à sua tia e, portanto, a si próprio e ameaçara Clemente VII com outro saque a Roma, caso este cedesse às exigências do rei da Inglaterra”. E de acordo com Perry Anderson (2016, p. 133), “Nem o cardeal [Wolsey] nem o rei [Henrique VIII] perceberam que o papado estava praticamente compelido a se submeter à pressão superior de Carlos V, por conta da supremacia do poder Habsburgo na Europa. O conflito franco-espanhol na Itália marginalizara a Inglaterra: espectadora impotente, seus interesses tiveram pouco peso na Cúria. A surpresa da descoberta iria lançar o *Defensor da Fé* para o lado da Reforma”.

¹³² Hume (1983 [1778], v. 3, p. 181) aduz que o “pavor de perder a Inglaterra e de fortalecer os luteranos com uma adesão tão considerável causou pouca impressão na mente de Clemente,

Henrique VIII, sabendo que Ana Bolena estava grávida, apressou seu matrimônio, realizando-o secretamente no Palácio de Whitehall, em 25 de janeiro de 1533. Na primeira semana de abril, no Parlamento, Henrique VIII consegue aprovar uma lei proposta por Thomas Cromwell que restringia o direito de apelar à Roma (*Act of Restraints in Appeals*), garantindo que um veredicto sobre o casamento real não pudesse ser revogado pelo Papa. No final desse mês, o recém-empossado arcebispo da Cantuária Thomas Cranmer instaura um Tribunal na cidade de Dunstable para julgar sobre a validade do casamento de Henrique VIII com Catarina de Aragão. Em maio desse ano, Thomas Cranmer pronuncia a sentença de anulação desse casamento. E, em setembro, Elizabete, filha do novo casal real, nasce.

Esses fatos levaram o Papa Clemente VII a declarar que o novo casamento de Henrique VIII com Ana Bolena e a anulação de seu casamento com Catarina eram nulos, sem qualquer efeito perante a Igreja. Em resposta, Henrique VIII decidiu romper definitivamente com a Igreja Católica, abolindo totalmente os anatots, estabelecendo o domínio real sobre as eleições dos bispos (*Act Concerning Ecclesiastical Appointments and Absolute Restraint of Annates*) e decretando, por intermédio do Parlamento, o *Primeiro Ato de Supremacia* de novembro de 1534 (*First Act of Supremacy*). Esse ato tornava a Igreja Anglicana a entidade religiosa oficial da Inglaterra e declarava que o rei era o único *chefe supremo* dessa Igreja, dando-lhe poder para gerir suas rendas e dissolver os mosteiros sediados na Inglaterra¹³³. O Parlamento também promulgou a *Lei da Traição* de 1534 (*Treasons Act*) que punia com a morte aquele que negava o *Ato de Supremacia*. Em 30 de agosto de 1535, o Papa Paulo III excomungou Henrique VIII¹³⁴. Mas o rei prosseguiu com seu intento reformador, pois ele “era

em comparação com a ansiedade por sua segurança pessoal e o desejo de restaurar os Médici em seu domínio em Florença”.

¹³³ De acordo com Hume (1983 [1778], v. 3, p. 136), no geral, “o rei, em momentos diferentes, suprimiu seiscentos e quarenta e cinco mosteiros”.

¹³⁴ Assevera Hume (1983 [1778], v. 3, p. 223) que, além da excomunhão de Henrique VIII, o Papa Paulo III “privou o rei de sua coroa real; colocou o reino sob um interdito; declarou sua questão com Ana Bolena ilegítima; dissolveu todas as ligas que quaisquer príncipes católicos haviam feito com ele; deu o seu reino a qualquer invasor; ordenou à nobreza que tomasse armas contra ele; libertou seus súditos de todos os juramentos de lealdade; cortou seu comércio com

tão governado pela paixão que nada poderia ter retardado sua animosidade e oposição contra Roma” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 261).

O fracasso de Wolsey em conseguir a anulação do casamento real precipitou sua queda em outubro de 1529 e sua prisão um ano após¹³⁵. Sua ruína representou também um triunfo de Ana Bolena e dos rivais do cardeal, especialmente aristocratas da Corte e membros da Câmara dos Comuns, que o viam como arrogante e ganancioso, e o responsabilizavam pelos malogros na órbita internacional. A ambição dos magnatas de participar da gestão e negócios públicos em Londres; “a aspiração de um país rico educado à maneira renascentista, no sentido de se livrar da tutela do clero; a sede de poder por parte de facções rivais” (CHURCHILL, 2006, p. 59) e a persistente pretensão de Henrique VIII de divorciar de Catarina de Aragão (*The King's Great Matter*) convulsionaram o país, levando-o a adotar uma política de dissensão com a Igreja.

Com a queda de Wolsey em 1529, Thomas More é nomeado Lorde Chanceler da Inglaterra¹³⁶. Logo após à ascensão de More, Henrique VIII o procurou para consultá-lo acerca da anulação de seu casamento. More lhe respondeu que, como não atuava como advogado especialista em direito canônico, não era a pessoa mais indicada para exarar um parecer sobre a questão. Henrique VIII não gostou da resposta, visto que Thomas More era o chefe tanto dos ofícios administrativos do reino quanto dos judiciais. Em 1530, More também recusou a assinar uma petição subscrita pelos principais clérigos e aristocratas ingleses requerendo ao Papa Clemente VII a anulação do casamento de Henrique VIII com Catarina de Aragão. A partir daí Henrique VIII passou a se aconselhar primeiro com Thomas Cranmer e, depois, com Thomas

estados estrangeiros; e declarou lícito que alguém os apreendesse, fizesse escravos de suas pessoas e transformasse suas propriedades em seu próprio uso”.

¹³⁵ Thomas Wolsey faleceu, em 29 de novembro de 1530, na cidade de Leicester, a caminho de Londres, após ser preso em York sob a acusação de traição. Todos os seus títulos e bens foram confiscados por Henrique VIII.

¹³⁶ Destaca Hume (1983 [1778], v. 3, p. 183 e 216) que o Grande Selo “foi entregue pelo rei ao Sr. Thomas More, um homem que, além dos ornamentos de uma literatura elegante, possuía a mais alta virtude, integridade e capacidade”. Entretanto, apesar de “adornado com as maneiras mais gentis, bem como com a mais pura integridade, ele levou ao máximo a sua aversão à heterodoxia”.

Cromwell. Cranmer, que além de clérigo era advogado eclesiástico, sugeriu que Henrique VIII colhesse opiniões de teólogos das Universidades sobre a anulação do casamento, pois elas seriam mais tolerantes do que a da Santa Sé. Assim, Cranmer foi indicado por Henrique VIII para reunir e, até mesmo comprar, pareceres acadêmicos favoráveis ao divórcio do rei. Os teólogos das Universidades de Oxford, Cambridge, Paris, Toulouse, Orleans, Pádua, Ferrara, Pávia e até de Bolonha, no Estado Pontifício, emitiram pareceres no sentido da admissibilidade do divórcio, asseverando que o Papa não poderia deixar de cumprir lei bíblica fundamental (CHURCHILL, 2006, p. 61). Apesar das manifestações das Universidades não alterarem a posição da Cúria Romana, essas declarações deram a Henrique VIII força para prosseguir com sua disputa com a Igreja e mostrar que a razão estava com ele e não com o Papa.

Thomas Cromwell, que fora um funcionário de confiança de Wolsey e se tornara após a queda do cardeal o mais influente conselheiro de Henrique VIII, defendia a ingerência do Estado nos assuntos da Igreja. Cromwell orquestrou as jogadas para levar os bispos e o Parlamento à cisão da Igreja da Inglaterra com Roma. Todavia, o humanista Thomas More, um católico fervoroso avesso aos pensamentos teológicos de Martinho Lutero e William Tyndale, se opôs a participar das manobras pela independência da Igreja inglesa. Em maio de 1532, Thomas More se exonera do cargo de Lorde Chanceler. Sua renúncia representou uma vitória, na Corte, da facção pró-Reforma liderada por Cromwell. More também se negou a comparecer, em 23 de maio de 1533, à coroação de Ana Bolena como rainha da Inglaterra. Como era contrário ao cesaropapismo inglês, More recusou fazer o *juramento de supremacia* que obrigava todo clérigo, ocupante de cargo público ou aquele que fosse convocado pelo rei jurar lealdade ao monarca como *chefe supremo* da Igreja da Inglaterra. Em 6 de julho de 1535, Thomas More foi decapitado pelo crime de alta traição. Duas semanas antes, o bispo de Rochester, John Fisher, havia sido também executado pelo mesmo crime¹³⁷.

¹³⁷ Thomas More e John Fisher foram canonizados pelo Papa Pio XI, em 1935, como mártires católicos por se oporem à Reforma Inglesa.

Apesar de Thomas Audley ter substituído More no cargo de Lorde Chanceler, até 1540 o principal ministro de Henrique VIII foi Thomas Cromwell. Como Wolsey, Cromwell era habilidoso, diligente e dotado de uma impressionante capacidade para o trabalho (BORMAN, 2018, p. 205). Durante sua administração, Thomas Cromwell transformou a Secretaria no principal órgão do governo central, passando a Chancelaria a ocupar um papel subsidiário, tal como a gestão dos assuntos jurídicos da Coroa (POWELL & COOK, 1977, p. 21). A partir de então, a Secretaria assumiu funções primordiais, como a interlocução e ligação da Coroa com o Conselho, o Parlamento e os súditos; administração da agenda do Conselho; representação da Coroa no Parlamento; chefia do serviço diplomático e da garantia da paz do reino (O'DAY, 2010, p. 74).

Segundo o historiador G. R. Elton (1969, *passim*) foi nesse período de gestão de Cromwell (1532-1540) que uma série de mudanças administrativas foram feitas no governo real, marcando, desse modo, a transição da Casa Real de feição medieval para modernas formas burocráticas de governo¹³⁸. Para Elton, no âmbito da estrutura do governo central, a mais significativa reformulação foi a reorganização dos departamentos financeiros e a criação do Conselho Privado¹³⁹. Na esfera parlamentar, foi a ampliação da autonomia do Parlamento, pois Henrique VIII, ao utilizar dessa assembleia para legitimar a Reforma anglicana, consagrou a ideia de que nenhum assunto de Estado estava fora da competência do Parlamento. O resultado foi que o papel do Parlamento de mero órgão consultivo e autorizativo dos projetos do governo foi progressivamente substituído pela ideia de fusão de atribuições executiva e legislativa, ou seja, a de que a Coroa fazia parte do Parlamento (*king-in-Parlament*) e não o contrário. Além disso, conforme John Huxtable Elliott (1985, p. 67), quanto mais frequentemente Henrique VIII convocava o Parlamento mais

¹³⁸ Para W. C. Richardson (1952, p. 1), entretanto, o ponto de ruptura entre o medievalismo e a ascensão do Estado nacional se deu no reinado de Henrique VII.

¹³⁹ Esse argumento é atualmente refutado porque as reformas nas finanças reais foram inicialmente implementadas por Eduardo IV e Henrique VII e o Conselho Privado foi idealizado não por Cromwell mas pelo cardeal Wolsey, que, em 1526, tentou sem sucesso reformular o Conselho por meio das *Eltham Ordinances*. Além disso, somente após a queda de Cromwell, em 1540, Henrique VIII instituiu o Conselho Privado. O mais correto seria dizer que essas mudanças foram efetivadas durante os governos dos dois primeiros reis Tudor.

esse órgão aumentava o seu sentido de identidade, ganhando confiança em si e capacidade de atuação¹⁴⁰. No plano religioso, foi a incorporação da Igreja ao Estado, agregando suas riquezas, propriedades e instituições educacionais, robustecendo o governo real. A exclusão do poder papal e a junção da jurisdição temporal e espiritual também fortaleceram a autoridade real e o nacionalismo inglês¹⁴¹. A nível regional, foi a supressão da autonomia dos privilégios dos magnatas de designar juizes de paz (ANDERSON, 2016, p. 129) e o maior controle do governo central das regiões periféricas da Inglaterra, com a instituição dos Conselhos do Norte, do País de Gales e de Marches, e do Oeste¹⁴².

Conforme Elton, Cromwell substituiu a fragmentação política até então vigente na Inglaterra por um Reino unitário¹⁴³, ampliando o conceito de nação soberana. Além disso, para Elton, no sistema moderno de governo Tudor, os departamentos financeiros não só recebiam e pagavam verbas, mas essas eram eficientemente auditadas. Demais disso, a maior parte dos órgãos administrativos do governo central eram providos por profissionais treinados que deviam suas promoções por merecimento e habilidade e não em razão do patronato. Assim, muito do “sucesso da administração repousou principalmente na eficiência de seu pessoal e na supervisão incansável de ministros reais capazes, sob a direção pessoal do rei e do Conselho” (RICHARDSON, W. C., 1952, p. 1)¹⁴⁴.

¹⁴⁰ George Macaulay Trevelyan (1990, p. 204) salienta que, enquanto na França e na Espanha instituições medievais como os Estados Gerais e as Cortes, respectivamente, restaram enfraquecidas durante a Idade Moderna, preservando a Igreja Católica e resgatando o direito imperial romano para dar sustentação ao avanço do poder real absoluto, na Inglaterra o Parlamento ficou mais fortalecido nesse período, a lei comum nativa (*common law*) subsistiu, mas a Igreja foi essencialmente reformada.

¹⁴¹ Segundo E. L. Woodward (1964, p. 88), “o patriotismo nacional do tipo moderno surgiu na Inglaterra sob a dinastia Tudor”.

¹⁴² Ao contrário dos outros dois conselhos, o Conselho do Oeste teve curta duração, existindo apenas por pouco mais de um ano. A queda de Cromwell e a estabilidade política da região tornaram esse Conselho desimportante.

¹⁴³ Em 1535, o País de Gales é anexado à Inglaterra pelo Ato de União.

¹⁴⁴ Os ocupantes dos principais cargos do governo durante o reinado Tudor foram listados no Apêndice.

Com a ascensão de Cromwell e promulgação do *Ato de Supremacia de 1534 (Act of Supremacy)*¹⁴⁵, dando a Henrique VIII a chefia da Igreja Anglicana e as propriedades monásticas, a Coroa retomou o controle da situação financeira: “cerca de £ 1.400.000 em bens móveis (prata, paramentos, jóias, etc) e cerca de £ 130.000 por ano em receitas e rendas oriundas das terras, de minas, moagens, pescarias, madeira e outras fontes” (WOODWARD, 1964, p. 97) – todas elas provenientes da dissolução dos mosteiros. Com esses recursos, poderia Henrique VIII equilibrar por bom tempo suas finanças, já que a partir de 1536 os rendimentos anuais das terras da Coroa haviam aumentado para £ 48.000 (GUNN, S. J., 1995, p. 114) e os dos mosteiros dissolvidos para £ 136.000 (HOYLE, 1995, p. 83). Mas ele não soube utilizar com responsabilidade e sabedoria essas rendas, pois rapidamente esgotou o tesouro real para custear guerras infrutíferas (DWYER, 1988, p. 84). De fato, as revoltas religiosas¹⁴⁶ e especialmente as guerras contra a Escócia em 1542 e contra a França entre os anos 1543-1547¹⁴⁷ desequilibraram novamente as finanças reais¹⁴⁸. Como ressalta Lawrence Stone (2000, p. 118), após o término dessa custosa guerra anglo-francesa, “a Coroa havia praticamente vendido ou cedido a maior parte das propriedades monásticas e conventuais”. Quando Henrique VIII faleceu, em 1547, a Coroa atravessava séria crise de liquidez (WILLIAMS, 1979, p. 68). Contudo, o valor estimado dos bens inventariados e transmitidos a seu filho herdeiro, Eduardo VI, como palácios, joias, pedras preciosas, tapeçarias, pinturas, esculturas, mobiliários, armas etc, montava em £ 1.200.000 (LIPSCOMB, 2015, p. 110).

¹⁴⁵ Como enfatiza Frank Dwyer (1988, p. 69), a “Igreja não perdeu na Inglaterra apenas seu rebanho. A enorme riqueza dos mosteiros ingleses, tão cuidadosamente registrada pelos homens de Cromwell, pertencia, segundo Henrique, à coroa. Os excessos cometidos por clérigos independentes, gananciosos e poderosos, exigiam prontas mudanças, mas foram as riquezas que atraíram Cromwell e seu senhor. A tarefa de ‘reformatar’ os mosteiros – isto é, de roubar, dissolver, pilhar e destruir – iniciada em 1536 estava tornando Henrique cada vez mais rico”.

¹⁴⁶ Durante o reinado de Henrique VIII (1509-1547), houve duas significativas revoltas religiosas: a Peregrinação da Graça (*Pilgrimage of Grace rebellion*), entre 1536-1537, em York; e a rebelião de Bigod (*Bigod's rebellion*), em 1537, em Cumberland e Westmorland.

¹⁴⁷ De acordo com Penry Williams (1979, p. 69), com a venda das terras reais para financiar a campanha militar na França nos anos 1543-1547, a Coroa arrecadou 32% do valor total gasto nessa guerra anglo-francesa, que segundo Frederick C. Dietz (1921, p. 182) custou à Inglaterra um total de £ 1.386.687.

¹⁴⁸ Conforme Richard Hoyle (1995, p. 99), a “guerra na década de 1540, levada a cabo pela vaidade da monarquia, não apenas destruiu os ganhos futuros daquela monarquia, mas também dilacerou o próprio tecido da sociedade. Tais são as consequências do esporte dos reis”.

Apesar das extravagâncias e esbanjamentos de Henrique VIII, houve em seu reinado evolução da gestão financeira, especialmente no campo judiciário-fiscal com a adoção de um novo sistema de tribunais de prerrogativas. O modelo de administração financeira via Câmara desenvolvido por Henrique VII era excessivamente informal, exigindo vigilância pessoal do rei, havendo ainda sobreposição de funções com a Tesouraria (*Exchequer*) e dependência dos tribunais para sua aplicação e execução. O novo sistema de tribunais fiscais (*revenue courts*) idealizado por Thomas Cromwell buscou superar esses entraves, tornando esses órgãos jurisdicional-administrativos mais autônomos, eficientes e burocráticos, ou seja, sem a excessiva informalidade da Câmara Privada e a formalidade arcaica da Tesouraria. Outra diferença em relação ao tribunal de contas de Henrique VII era a utilização de um procedimento de conciliação e arbitragem mais informal que agilizava a cobrança das dívidas devidas à Coroa, aumentando assim as receitas provenientes das propriedades reais. Além disso, Cromwell atribuiu a cada um desses tribunais uma competência específica: a *Court of Augmentations*, instituída em 1536, julgava e executava as dívidas das propriedades monásticas incorporadas à Coroa após a Reforma anglicana, incumbindo-se ainda da venda e administração desses imóveis; a *Court of General Surveyors*, criada em 1536, cobrava dívidas e julgava questões relativas às terras dos mosteiros dissolvidos, confiscadas em razão de traição de seus abates por se negarem a jurar obediência a Henrique VIII, investido como *chefe supremo* da Igreja da Inglaterra; a *Court of First Fruits and Tenths*, instituída em 1540, julgava e executava as dívidas contraídas pelo clero; e a *Court of Wards and Liveries*, criada em 1540, julgada e cobrava dívidas feudais, como às decorrentes de herança, tutela, casamento e maioridade.

Já na esfera criminal, Henrique VIII utilizou a corte conhecida como Câmara Estrelada (*Star Chamber*)¹⁴⁹ para subjugar os nobres. Originalmente, esse tribunal foi criado para garantir a aplicação da lei em face de nobres tão poderosos que as cortes de *common law* provavelmente hesitariam em condená-

¹⁴⁹ Foi dado o nome a esse tribunal de *Star Chamber* porque, no final do século XV, as sessões de julgamento eram realizadas em uma das Câmaras do Palácio de Westminster decorado com estrelas douradas em um teto azul.

los por seus crimes. No entanto, Henrique VII ampliou a competência desse órgão jurisdicional para processar e julgar crimes contra o rei e aqueles relacionados à segurança do reino, como traição, conspiração, motim, suborno, heresia, assembleias ilegais e outros crimes tipificados nos atos de 1487 (*Star Chamber Act of 1487*) e no de 1495 (*Treason Act of 1495*). Henrique Tudor compôs essa corte com sete juízes: o Lorde Chanceler, o Tesoureiro, o Guardião do Selo Privado, um bispo, um nobre secular e dois juristas.

A partir de 1515, Wolsey transforma a Câmara Estrelada no órgão central da justiça (GUNN, S. J., 1995, p. 82), ampliando ainda mais sua competência para julgar crimes de falsificação, fraude, perjúrio, difamação, crimes contra a legislação e atos do rei e qualquer ação que poderia ser considerada uma violação à ordem pública. Seu objetivo era refrear os nobres que ofereciam resistências às decisões tomadas pelo rei ou por membros de seu governo. O “papel político da Câmara Estrelada era lidar, comumente com brutalidade, com os infratores que ela considerava capazes de pôr em perigo a autoridade do Estado” (HOSTETTLER, 2009, p. 87). Esse tribunal era um meio que Henrique VIII dispunha de aterrorizar os aristocratas lhes mostrando que não estavam acima da lei (GWYN, 1990, p. 140).

O rito processual da Câmara Estrelada não era propriamente o dos tribunais de equidade (*equity law*), visto que o denunciante apresentava a reclamação à corte e essa promovia inquisitorialmente o processo contra o réu sem que esse soubesse ao certo os termos da acusação e quais provas contra ele eram produzidas. Não tinha o acusado direito a um júri, a interpor recursos, nem de apresentar testemunhas, e sua confissão era obtida mediante tortura, apesar de considerada um meio de prova ilegal por outros tribunais ingleses da época. Os *habeas corpus* concedido pelos tribunais de *common law*, muitas vezes, não eram cumpridos pelos juízes da Câmara Estrelada¹⁵⁰. Suas sessões, normalmente às quartas e sextas-feiras, não eram sempre públicas, vez que, por

¹⁵⁰ Segundo Hume (2015 [1754-1762], p. 135), já na época de Francis Bacon (1561-1626) “começou-se a perceber que uma jurisdição tão arbitrária como essa era incompatível com a liberdade. À medida que o espírito de independência da nação se exaltou, cresceu a aversão por ela, até que foi por fim abolida por um ato do Parlamento, sob Carlos I, pouco antes do início das guerras civis”.

vezes, eram realizadas à porta fechada. Com o decorrer dos anos, Henrique VIII foi se tornando cada vez mais autocrático, conferindo à Câmara Estrelada a atribuição para julgar qualquer adversário do monarca, servindo assim para punir juízes de paz, funcionários, clérigos, nobres e membros da Corte¹⁵¹. Por isso, a Câmara Estrelada se tornou o sinônimo de opressão política e de uso arbitrário do poder real. Todavia, apesar da manipulação das leis e dos julgamentos dessa corte criminal para servir a seus próprios interesses, infligindo o terror a seus oponentes, Henrique VIII, ao subjugar os nobres e o clero, centralizando o poder na autoridade real secular, “tornou-se o elo crucial entre a Inglaterra medieval e a moderna” (DWYER, 1988, s.p.).

Além de ter sido o grande mentor das principais políticas judiciais henriquinas e das que levaram à criação da Igreja Anglicana, Cromwell teve sucesso aonde Wolsey falhara: o divórcio de Henrique VIII com Catarina de Aragão. Como secretário de Wolsey, Cromwell compreendeu que sua ascensão ao poder só se tornaria possível quando ele resolvesse para Henrique VIII a questão do divórcio. Ao contrário de Wolsey, que procurou persuadir o Papa a anular o casamento, Cromwell excluiu Roma da disputa declarando que somente o Estado inglês tinha competência para julgar a controvérsia decretando ou não a nulidade do casamento. Cromwell também percebeu que os ingleses tenderiam a apoiar Henrique VIII se houvesse um maior envolvimento das pessoas no debate. Por isso, ele levou o caso para o Parlamento, onde os representantes do povo tiveram a chance de se manifestar sobre o assunto. Entre 1532 e 1540, 333 leis foram aprovadas pelo Parlamento, aumentando sua influência e poder sob a gestão de Cromwell. Nesse período, o governo de Henrique VIII foi mais eficiente e racional. Cromwell organizou as repartições e os ofícios atribuindo a cada um deles funções e responsabilidades específicas. Também administrou as finanças reais com competência, supervisionando toda a riqueza confiscada da Igreja por Henrique VIII. Mas, como Wolsey, sua desgraça foi o entrevero de Henrique VIII com a esposa.

¹⁵¹ Como assinala Frank Dwyer (1988, p. 64), os “assassinatos judicialmente sancionados e a política de terror de Cromwell ajudaram a garantir o extraordinário poder de Henrique”.

Ana Bolena também teve um papel importante na Reforma anglicana, pois estimulou Henrique VIII a romper com Roma¹⁵². Sua influência também se revela nas nomeações de clérigos simpáticos à doutrina protestante, como Thomas Cranmer, John Skypp, Nicholas Shaxton e Hugh Latimer¹⁵³. Além disso, segundo Antonia Fraser (2014, p. 197), foi Ana quem apresentou a Henrique VIII o texto *Obediência do homem cristão* (*The Obedience of a Christen man*), de William Tyndale, que tal qual a obra *Supplication of the Beggars* de Simon Fish, “atacava o poder papal em favor do poder do governante secular”. Inicialmente, Ana Bolena havia se aliado a Cromwell para instaurar o anglicanismo na Inglaterra, mas essa aliança se desmoronou a partir da dissolução dos monastérios, pois Ana, sob a influência de John Skypp, defendia que os lucros dos monastérios deveriam ser destinados à caridade e educação dos cristãos. Cromwell, ao contrário, queria que todos esses rendimentos fossem carreados ao Tesouro Real após sua alienação, sobretudo à *gentry*. Além de sua vulnerabilidade perante o rei por não lhe dar um varão, a oposição de Ana à intenção de Cromwell de alocar as verbas dos mosteiros para a Coroa contribuiu para sua queda, especialmente porque Henrique VIII não aceitava que uma mulher se intrometesse demais nos assuntos de Estado (IVES, 2004, p. 312). Ademais, como *chefe supremo* do Estado e da Igreja da Inglaterra, Henrique VIII “exigia obediência absoluta de seus súditos, fossem eles nobres ou plebeus. Sua vontade era lei, e seu desejo não podia ser contestado. Assim como seus soldados e servidores, suas esposas também estavam à sua mercê” (BUSH, C., 1988, p. 7).

Sua derrocada foi acelerada pela piora da situação política externa, resultante da deterioração das relações entre a Inglaterra e a França e da proposição feita por Carlos V de formação de uma nova aliança com Henrique VIII¹⁵⁴. E uma das condições para ratificação desse pacto com os Habsburgos

¹⁵² Observa Hume (1983 [1778], v. 3, p. 270) que “Henrique era muito influenciado por suas esposas”.

¹⁵³ Assinala Hume (1983 [1778], v. 3, p. 213) que a “rainha, engajada tanto por interesses quanto por inclinação, favoreceu a causa dos reformadores”.

¹⁵⁴ Enfatiza Hume (1983 [1778], v. 3, p. 225) que o “imperador pensou que, com a morte de sua tia [Catarina de Aragão] havia removido todo fundamento de animosidade pessoal entre ele e Henrique, agora não seria impossível separá-lo da aliança da França e renovar sua própria aliança com a Inglaterra, da qual ele já havia colhido tanta vantagem”.

era o reconhecimento da princesa Maria como herdeira. E Ana era terminantemente contrária à alteração da lei de sucessão de 1533, que declarava Maria Tudor ilegítima e considerava a filha do casal, Elizabete, nascida em 7 de setembro de 1533, a única herdeira. Além disso, Ana Bolena era assumidamente pró-França e anti-Habsburgos. E pior: desde janeiro de 1536, Henrique VIII se interessava cada vez mais por Joana Seymour, uma dama de honra que havia prestado serviços à Catarina de Aragão, passando a assistir a rainha Ana Bolena após a sua coroação. Todos esses fatores se somaram às lutas palacianas, principalmente entre os Bolenas e Seymors e entre os reformistas e conservadores¹⁵⁵; às inimizades que Ana fizera na Corte para ascender ao lugar de rainha; à sua impopularidade com os católicos que a chamavam de concubina e com os bispos anglicanos que se opunham à uma aproximação com o luteranismo; à resistência de Maria Tudor que se negava aceitar o primeiro estatuto de sucessão de Henrique VIII (*First Succession Act 1533*). Abandonada e desprezada pelo rei, o breve período de glória da segunda rainha havia acabado, ficando ela conhecida na história como “Ana dos mil dias” (LOADES, 2010, p. 143; ALMEIDA, 2009, p. 44). Para historiadores como Eric Ives (2005, p. 289-366), David Loades (p. 140-143) e Alison Weir (2010, p. 326-380), Ana Bolena foi vítima de uma conspiração palaciana articulada por Thomas Cromwell com a concordância de Henrique VIII. Como agora o rei detinha a chefia do Estado e da Igreja, não havia mais infortúnios eclesiais para a dissolução de um casamento real. Em 19 de maio de 1536, quatro meses após a morte de Catarina, Ana Bolena é decapitada¹⁵⁶. Vinte quatro horas após sua execução, Henrique VIII anuncia seu noivado com Joana Seymor, se casando com ela dez dias depois.

A terceira esposa do rei Henrique VIII teve um tempo ainda mais curto como rainha do que sua predecessora: um ano e quatro meses. Ao contrário das ex-rainhas Catarina de Aragão e Ana Bolena, cultas e refinadas, Joana Seymor não era instruída, mal sabendo ler e escrever. Seus dotes eram domésticos:

¹⁵⁵ Os reformistas pretendiam avançar com as reformas protestantes enquanto os conservadores almejavam o retorno dos dogmas católicos.

¹⁵⁶ André Maurois (1959, p. 199), assinala que fora “preciso um cisma para romper o primeiro casamento de Henrique VIII; bastou o machado para cortar o segundo”.

bordado, gerenciamento do lar, trato com os serviçais. Feia e atarracada, com 27 anos de idade, Joana era uma pessoa com “um senso comum bondoso e imperturbável” (LOADES, 2010, p. 144). Ela contribuiu para que Henrique VIII se reaproximasse de sua filha Maria e a reintegrasse à linha sucessória. Joana também usou sua influência para promover a ascensão política de seus irmãos Thomas e Edward Seymor. Todavia, para Henrique VIII, o que mais importava era ter um herdeiro masculino que o substituísse no trono após sua morte.

Depois do acidente sofrido por Henrique VIII em um torneio, em 24 de janeiro de 1536, dia em que Ana Bolena também teve seu segundo e último aborto após saber da lesão do rei na justa, ele passou a ter úlcera varicosa na perna esquerda e fraqueza muscular. As constantes dores sofridas por Henrique VIII alteraram significativamente sua personalidade. A partir de então ele se torna um homem amargo, irritado, depressivo. Sua masculinidade estava cada vez mais ameaçada. A ideia de legitimar seu filho Henrique FitzRoy¹⁵⁷, fruto de uma relação incestuosa com sua amante Elizabete Blount durante seu casamento com Catarina, havia ruído porque o duque de Richmond e Somerset havia morrido provavelmente de tuberculose, em 23 de julho de 1536, aos dezessete anos. Em 12 de outubro de 1537, quando Henrique VIII soube que Joana havia dado à luz a um menino no Palácio de Hampton Court¹⁵⁸, ele teve poucos momentos para comemorar. Três dias depois, seu único filho legítimo, Eduardo, foi batizado sem a presença da mãe: Joana estava gravemente doente em razão de um severo e difícil trabalho de parto. Em 24 de outubro de 1537, Joana Seymor morre. Henrique VIII só foi pensar em se casar novamente dois anos após a morte de Joana, porque para ele sua terceira consorte havia sido sua “verdadeira esposa” (LOADES, 2010, p. 145), aquela “com a qual tivera uma felicidade sem igual” (FRASER, 2014, p. 354).

¹⁵⁷ Henrique VIII concedeu a seu filho ilegítimo, Henrique Fitzroy, os títulos de cavaleiro da Ordem da Jarreteira e o de duque de Richamond e Somerset. Henrique Fitzroy se casou com Maria Howard, filha do duque de Nortfolk.

¹⁵⁸ O Palácio de Hampton Court, de estilo renascentista (CORVISIER, s.d., p. 71), foi construído por Thomas Wolsey e expropriado por Henrique VIII em 1525, apesar de Wolsey continuar a viver nele até 1529. Entretanto, segundo Hume (1983 [1778], v. 3, p. 161), “Wolsey construiu um palácio esplêndido em Hampton-court, que ele provavelmente pretendia, assim como o de York em Westminster, para sua própria residência; mas temendo o aumento da inveja por causa dessa magnificência e desejando apaziguar o rei, ele fez do edifício um presente para o rei e disse-lhe que, desde o início, ele o erigira para seu uso”.

A quarta esposa de Henrique VIII, Ana de Clèves, não foi uma escolha do rei, nem uma união conjugal para gerar apenas novos herdeiros varões. Foi um casamento de conveniência pactuado com um aliado protestante da Inglaterra: Guilherme, duque de Jülich-Cleves-Berg, irmão da noiva. Ana de Clèves não era a melhor opção de consorte para Henrique VIII mas para Thomas Cromwell, que queria estreitar os laços com a Liga de Esmalcalda, uma aliança criada pelos príncipes protestantes alemães para se defenderem dos monarcas católicos, em especial Carlos V. Ana de Clèves era também cunhada de João Frederico I, príncipe-eleitor da Saxônia, líder da Liga da Esmalcalda. À época, a Inglaterra precisava ter um aliado protestante forte como João Frederico, pois estava cercada de inimigos católicos poderosos: Francisco I da França, o sacro imperador Carlos V e o Papa Paulo III, o pontífice que iniciou a Contrarreforma. Nesse período esses potentados católicos estavam adotando medidas contra os protestantes, tendo eles assinado o Tratado de Toledo, em 12 de janeiro de 1539, concordando em não mais fazer alianças com a Inglaterra (NEWCOMBE, 1995, p. 68). Além da questão política internacional, Cromwell também procurava aprender com os luteranos alemães como estabelecer e conciliar uma Igreja do Estado com o domínio da fé, já que, ao contrário do luteranismo que evoluiu em razão de uma proposta de mudança da doutrina cristã, o movimento reformista inglês foi “impulsionado pelas paixões do Rei e sua ânsia pelo poder” (CHURCHILL, 2006, p. 89), havendo na Inglaterra inúmeras questões eclesiais para serem definidas, como o culto, a confissão, a comunhão, o casamento dos clérigos, os votos monásticos, o uso das imagens cristãs¹⁵⁹. E essa indefinição doutrinária cristã e ritualística estava levando a Inglaterra ao faccionismo religioso.

No entanto, o casamento de Henrique VIII com Ana de Clèves foi um desastre matrimonial e diplomático. Pois, embora Henrique VIII tenha gostado do retrato de Ana pintado por Hans Holbein, quando a conheceu pessoalmente

¹⁵⁹ Em 1536, o Parlamento havia aprovado o chamado *Ato dos Dez Artigos*, que tratava apenas sobre o batismo, a eucaristia e a penitência. Em 1539, Henrique VIII autorizou a primeira edição da Bíblia em inglês, determinando sua utilização em toda paróquia da Inglaterra. Porém, isso permitiu uma interpretação individual da Bíblia, fomentando ainda mais controvérsia acerca da doutrina e ritos religiosos que os ingleses deveriam seguir.

em Rochester, no condado de Kent, em dezembro de 1539, ficou desapontado¹⁶⁰, pois a noiva tinha o rosto “desfigurado por cicatrizes de varíola” (HUTCHINSON, 2010, p. 26). Henrique VIII atribuiu a Cromwell o seu dissabor. Apesar de os noivos se casarem em 6 de janeiro de 1540, Henrique VIII negociou logo depois com Ana a anulação do casamento, o que acabou sendo efetuado, em 9 de julho de 1540, sob a alegação de não consumação do casamento e por já haver sido pactuado, em 1527, um pré-contrato de casamento entre Ana de Clèves e o nobre francês Francisco I, duque da Lorena e de Bar¹⁶¹. O pragmatismo de Ana de Clèves fez com que ela fosse bem recompensada e bem tratada, escapando do destino malévolos das duas primeiras rainhas. Ela continuou tendo um bom relacionamento com Henrique VIII e recebeu como parte no acordo de anulação do casamento o Palácio de Richmond e o castelo Hever, confiscado da família Bolena, além de joias e uma pensão anual de £ 4.000. Mas quem não escapou da morte foi Thomas Cromwell, que cai em desgraça por conta do malogro matrimonial real e das tramas arquitetadas por membros do Conselho Privado, como Thomas Howard, 3º duque de Norfolk, que o acusavam de corrupto e mentiroso. A queda de Cromwell trouxe de volta ao governo os nobres titulados. Sob a acusação de traição, Cromwell foi decapitado, em 28 de julho de 1540, no mesmo dia em que Henrique VIII se casa com Catherine Howard, sua quinta esposa. Alguns meses após a morte de Cromwell, todavia, Henrique VIII acusou seus conselheiros de terem levado à morte o seu servo mais confiável com falsas acusações¹⁶².

O fracasso do casamento foi um importante fator de arrefecimento dos laços diplomáticos com os alemães, entretanto, mesmo antes da anulação do casamento do rei com Ana de Clèves, os luteranos já estavam profundamente desgostosos e desconfiados com Henrique VIII por ele ter emitido, em 1539, o

¹⁶⁰ Henrique VIII “a achou grande, de fato, e alta, como ele poderia desejar; mas totalmente destituída de beleza e graça; muito diferente das pinturas e representações que ele recebera” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 271-272).

¹⁶¹ Como ressalta Annette Claire Baier (2008, p. 45), a “sinceridade de Henrique nas razões que ele deu para terminar seu casamento com sua primeira esposa contrasta com seus pretextos para terminar três de seus casamentos posteriores”.

¹⁶² Frisa Hume (1983 [1778], v. 3, p. 276) que “Cromwell foi acusado de heresia e traição; mas as provas de suas práticas traidoras são absolutamente improváveis e até absolutamente ridículas”.

Ato dos Seis Artigos, que mantinha todos os dogmas católicos, excetuando o da autoridade papal. Desde meado de 1539, a facção palaciana dos conservadores religiosos, encabeçada por Thomas Howard e Stephen Gardiner, bispo de Winchester¹⁶³, opositores de Cromwell e da Reforma, estava adquirindo força e influência maior na Corte, conseguindo obstaculizar os avanços do movimento reformista.

A partir de março de 1540, o duque de Norfolk passa a incentivar a relação incestuosa entre sua sobrinha, Catarina Howard, e o rei, com vista a alcançar melhor posição política no governo. Além de Lorde Tesoureiro da Casa Real e um dos homens mais poderosos do governo real, Norfolk era um general de confiança de Henrique VIII. Quando a revolta religiosa da Peregrinação da Graça estourou em Lincolnshire, no Norte da Inglaterra, no final de 1536, Howard comandou as forças reais. Contando com um menor número de soldados do que os rebeldes, que eram apoiados por cerca de 30 mil homens armados (MEYER, 2010, p. 270), Norfolk fez promessas vagas e inexecutáveis aos rebeldes para aglutinar forças suficientes para reprimir o levante. Ingenuamente, os rebeldes se dispersaram acreditando na promessa de Norfolk de que um perdão seria concedido por Henrique VIII e que suas queixas seriam consideradas por um Parlamento isento da influência real. No início de 1537, após a eclosão da Rebelião de Bigod em Cumberland e Westmorland, no Noroeste da Inglaterra, em razão do não cumprimento das promessas reais feitas aos insurgentes, Norfolk capturou e executou os principais religiosos e líderes do movimento.

Além das revoltas religiosas de 1536-1537 no Norte da Inglaterra, Henrique VIII também teve que enfrentar a revolta de Silken Thomas (*Revolt of Silken Thomas*), na Irlanda, nos anos de 1534-1535. Essa revolta teve como causa a oposição dos irlandeses às tentativas de Thomas Cromwell de aumentar o poder real da Inglaterra nessa região e o receio de que a Reforma Protestante de Henrique VIII fosse transferida para a Irlanda. Seu líder foi Thomas FitzGerald, 10º conde de Kildare, também conhecido como Silken Thomas, filho

¹⁶³ Segundo Hume (1983 [1778], v. 3, p. 213), tanto o duque de Norfolk quanto o bispo Gardiner haviam aderido “à fé antiga”.

de Gerald FitzGerald, 9º conde de Kildare, que se encontrava preso na Torre de Londres. Silken Thomas, que achava que seu pai havia sido decapitado, se revoltou proclamando uma “cruzada” católica na Irlanda. Silken Thomas buscou o apoio de Carlos V e de Jaime V, mas não recebeu ajuda, resultando a revolta em um fracasso. A força insurgente foi derrotada pelo exército inglês e Silken Thomas, cinco de seus tios e 70 outros líderes foram executados. A revolta de Silken Thomas, contudo, foi um dos fatores para Henrique VIII criar, em 1541, o Reino da Irlanda, fixando nessa Ilha um exército inglês regular.

O Conselho Privado foi também outra instituição criada por Henrique VIII após os levantes religiosos de 1534-1537 e a queda de Thomas Cromwell. A necessidade de se dar uma pronta resposta à uma situação de crise e a imprescindibilidade de se reformular o governo para que ele tivesse mais autonomia e não ficasse dependente de decisões de estadistas poderosos e centralizadores, como o cardeal Wolsey e Cromwell, levou Henrique VIII a instituir, em 10 de agosto de 1540¹⁶⁴, um Conselho mais moderno e com menor subordinação, de tamanho limitado¹⁶⁵ e nomeação fixa (HICKS, M., 2002, p. 38), formado majoritariamente por ocupantes de cargos reais proeminentes e com diminuto número de clérigos¹⁶⁶, até mesmo porque a ascensão aos mais elevados escalões de governo agora não era alcançada em razão de linhagem ou grandes títulos nobiliárquicos mas devido ao talento, presteza e diligência do servidor (LOADES, 1997, p. 27). A partir de então, o Conselho Privado passou a ocupar a principal função executiva do governo, suplantando qualquer ministro ou secretário. Com ele se alcançou “maior eficiência, segurança e confidencialidade no governo central” (GUY, 1988, p. 159). Assuntos financeiros

¹⁶⁴ Aduz A. F. Pollard (1922, p. 343) que somente a partir dessa data é possível tratar o Conselho Privado como uma nova instituição, distinta em relação ao Conselho Real.

¹⁶⁵ Consoante David J. Crankshaw (2009, p. 8), em 1540, o Conselho Privado foi formado pelos seguintes membros: Lorde Chanceler, Lorde Alto Tesoureiro da Inglaterra, Grande Mestre da Casa Real e Lorde Presidente do Conselho Real, Lorde Guardião do Selo Privado, Lorde Camareiro-Mór, Lorde Alto Almirante, Lorde Mordomo da Casa Real, Lorde Diretor dos *Cinque Ports* (confederação de cidades portuárias inglesas) e Lorde Tesoureiro da Casa Real, Controlador da Casa Real, Mestre da Cavalaria Real, Vice-camareiro da Casa Real; dois Secretários do rei; Presidentes dos tribunais denominados *Court of Augmentations* e *Court of First Fruits and Tenths* e um conselheiro privado não detentor de cargo público.

¹⁶⁶ Como registra David J. Crankshaw (2009, p. 8), “em agosto de 1540, um Conselho Privado de 19 membros continha apenas três eclesiásticos: o arcebispo de Cantuária e dois bispos diocesanos”.

e investigativos prevaleciam em suas reuniões (LOADES, 1997, p. 26), entretanto, outras questões de Estado também eram debatidas regularmente. Além disso, o Conselho Privado exerceu algumas atribuições legislativa, pois, durante seu reinado, Henrique VIII passou a promulgar atos por mera proclamação. Contudo, após a sua morte, o Conselho Privado tornou-se um órgão meramente administrativo.

O casamento de Henrique VIII com Catarina Howard foi também um desastre. Seis anos mais jovem do que a princesa Maria e trinta centímetro menor do que o rei (HUTCHINSON, 2010, p. 36), Catarina Howard, com apenas 18 anos de idade, não era feliz no casamento, pois tinha desposado um monarca obeso de 49 anos, envelhecido precocemente, que tinha úlcera malcheirosa na perna que o obrigava a se locomover com o auxílio de um cajado. Sensual e incauta, Catarina foi acusada de traição por manter um relacionamento amoroso com Thomas Culpepper, um cortesão íntimo de Henrique VIII, e por ter se envolvido, em sua juventude, com Francis Dereham, secretário do Palácio de Hampton Court. Culpepper e Dereham foram executados, em 10 de dezembro de 1541. Já Catarina Howard, aos 19 anos de idade, após ser julgada e condenada por adultério¹⁶⁷, foi degolada, em 13 de fevereiro de 1542, na Torre de Londres – “no mesmo cepo e no mesmo lugar em que fora sua prima Ana Bolena, não fazia ainda seis anos” (FRASER, 2014, p. 469). Henrique VIII foi complacente com suas ex-esposas estrangeiras, que não foram condenadas nem executadas. Contudo, com as ex-consortes aristocratas inglesas, Ana Bolena e Catarina Howard, ele foi implacável, não comutando a pena de decapitação.

Norfolk também caiu em desgraça e sua influência na Corte se desvaneceu (HUTCHINSON, 2010, p. 49). Nas três tentativas da facção conservadora, encabeçada por Norfolk e Gardiner, em acusar Cranmer de heresia, entre os anos de 1543 e 1545, Henrique VIII interveio pessoalmente e sustou o prosseguimento da denúncia. Embora Henrique VIII tenha rompido com

¹⁶⁷ De acordo com Christine Battersby (1981, p. 306), na obra *História da Inglaterra*, Hume trata Catherine Howard como “criminosa”, e justifica a execução dessa rainha “por sua infidelidade a Henrique VIII”.

a Igreja Católica, religiosamente, ele era um rei conservador e impiedoso com os protestantes calvinistas e luteranos. Porém, depois da cisão com Roma, ele permaneceu próximo do arcebispo Cranmer e o protegeu das acusações feitas contra ele¹⁶⁸. Apesar da queda política de Norfolk, as lutas políticas e religiosas entre os reformistas e conservadores prosseguiram até 12 de dezembro de 1546, quando Thomas Howard e seu filho, Henrique Howard, foram presos e encarcerados na Torre de Londres. Nos anos finais do reinado de Henrique VIII, a facção reformista foi liderada pelo arcebispo Cranmer, por Carlos Brandon, duque de Suffolk, ex-esposo de Maria Tudor, irmã morta de Henrique VIII, e por Eduardo Seymour, conde de Hertford, irmão da falecida rainha Joana Seymour.

Após a morte de Catarina Howard, Henrique VIII, aproveitando a retomada da guerra entre os Valois e Habsburgos em julho de 1542, invade a Escócia, em agosto desse ano, em objeção à aliança de Jaime V com Francisco I da França, reforçada a partir do casamento do monarca escocês com Maria de Guise. Mas os escoceses reagiram com vigor e derrotaram os ingleses na Batalha de Hadden Rig. Entretanto, em 24 de novembro, os escoceses, com 18 mil soldados, foram derrotados pelos ingleses, com apenas 3 mil homens, na Batalha de Solway Moss. A derrota dos escoceses se deveu à desorganização de seu exército, à ineficiência de seus comandantes e às duras condições do teatro de operações. Alguns meses depois dessa vitória inglesa, Henrique VIII alia-se a Carlos V e declara guerra contra a França. Após a morte de Jaime V, a Inglaterra assina, em 1 de julho de 1543, o Tratado de Greenwich, pactuando a paz com a Escócia, para evitar que os regentes de Maria I pudessem apoiar a França na guerra contra os ingleses¹⁶⁹.

Nesse período de crise internacional, Henrique VIII se casa, em 12 de julho de 1543, no Palácio de Hampton Court, com a sexta e última esposa: Catherine Parr. Apesar dos apelos dos médicos da Corte para que o rei não

¹⁶⁸ Lembra Hume (1983 [1778], v. 3, p. 213) que o arcebispo Cranmer havia conquistado “a amizade de Henrique por sua franqueza e sinceridade”.

¹⁶⁹ No Tratado de Greenwich de 1543 também foi acordado o casamento entre o príncipe Eduardo, filho de Henrique VIII, e a rainha Maria I da Escócia, filha de James V, falecido em 14 de dezembro de 1542. Hume (1983 [1778], v. 3, p. 294) descreveu esse pacto firmado pela força das armas como uma tentativa da parte de Henrique VIII de “unir a Escócia aos seus domínios”.

participasse da campanha da França pois essa operação militar poderia lhe encurtar a vida, Henrique VIII deixa Catarina Parr como regente e vai para Calais comandar o exército de cerca de 40 mil homens. Depois de capturar a cidade de Bolonha do Mar, nos Altos da França, em outubro de 1544, Carlos V trai mais uma vez Henrique VIII negociando uma trégua com Francisco I (Tratado de Crépy). Para piorar ainda mais as pretensões de Henrique VIII, em dezembro de 1543, o Parlamento escocês se recusa a ratificar o Tratado de Greenwich e renova sua aliança com a França. Contrariado, Henrique VIII invadiu a Escócia, devastando Edimburgo em maio de 1544. Contudo, em 27 de fevereiro de 1545, as tropas inglesas são derrotadas pelos escoceses na Batalha de Ancrum Moor, pondo fim às incursões de Henrique VIII nas *Lowlands* (Terras Baixas) da Escócia.

Além disso, sem o apoio do sacro imperador, os ingleses se veem sozinhos para enfrentar no canal da Mancha os franceses, que com uma frota de 150 navios entra, em 18 de julho de 1545, no Estreito de Solent, no condado de Hampshire, para atacar a cidade portuária de Portsmouth. Contudo, os franceses foram repelidos no Solent por naus inglesas. Incapazes de obter alguma vantagem militar no mar, os franceses invadem a Ilha de Wight, mas são derrotados pelos ingleses na Batalha de Bonchurch, em 21 de julho. Sem suprimentos ou tropas suficientes para tomar a Ilha de Wight e prosseguir com a batalha naval, os franceses abandonam a costa inglesa em 28 de julho de 1545. Henrique VIII continuou lutando contra os franceses, todavia, com poucos recursos e homens¹⁷⁰, foi obrigado a restabelecer a paz com a França, em junho de 1546. Nos termos do Tratado de Ardres-Guines (também conhecido como a Paz dos Almirantes), a França teve que indenizar a Inglaterra, que se comprometeu a restituir a cidade de Bolonha do Mar oito anos após a assinatura do acordo.

Após retornar à Inglaterra da campanha francesa, a saúde do rei piorou acentuadamente: sua aparência era horrível; a obesidade, as dores e as febres

¹⁷⁰ Em razão de um surto de peste bubônica na França, levando alguns soldados ingleses a deserdar, os comandantes Norfolk e Suffolk, contrariando as ordens de Henrique VIII, retiraram a maior parte de suas tropas da Bolonha do Mar.

só aumentavam. No verão de 1546, Henrique VIII já não podia mais andar nem se levantar sozinho. A rainha Catarina Parr foi para o rei uma companheira e enfermeira (FRASER, 2014, p. 517). Catarina Parr era viúva de dois aristocratas ingleses e, quando se casou com rei aos 31 anos de idade, Henrique VIII já havia perdido as esperanças de ter outros herdeiros. Além de leitora contumaz de livros didáticos (LOADES, 2010, p. 150), Catarina Parr era adepta da Reforma, tendo escrito inclusive dois livros propagando a fé protestante: *Orações ou Meditações* (*Prayers or Meditations*), publicado em 1545, e *A lamentação de um pecador* (*Lamentation of a Sinner*), editado em 1546. Sua sensatez e prudência a livrou da conspiração articulada por Stephen Gardiner e o Lorde Chanceler Thomas Wriothesley contra ela, que quase a levou à prisão por acusações de heresia, mas conseguiu se reconciliar com o rei e assim pôde sobreviver às tramas palacianas. Catarina Parr contribuiu para aproximar Henrique VIII de suas filhas Maria e Elizabete. A lei de sucessão de 1543/1544 (*Third Succession Act*) restituiu essas princesas à linha de sucessão, atrás de Eduardo, o único herdeiro varão. Três meses após a morte de Henrique VIII, Catarina Parr, a mulher que se imaginava ter sido a esposa ideal para um rei que havia fracassado com todas demais concertes, com “arras substanciais e um apetite sexual insaciável” (LOADES, 2010, p. 151), se casou com Thomas Seymour, irmão de Joana e Eduardo Seymour.

Quando Henrique VIII morreu, em 28 de janeiro de 1547, aos 55 anos, provavelmente em razão de uma embolia pulmonar (WEIR, 2001, p. 322), o volume das exportações inglesas havia aumentado significativamente, principalmente as de tecidos de lã, couros e estanho¹⁷¹. Londres havia se tornado o principal centro das exportações inglesas de tecidos para o continente, ultrapassando Hull e Bristol. A Inglaterra havia criado sua Marinha Real e sua frota comercial e companhias começaram a competir com outros armadores e comerciantes continentais e a buscar novas rotas comerciais e novos mercados em virtude da redução dos negócios com os países católicos. Foi durante o

¹⁷¹ Conforme Richard H. Tawney (1971, p. 136), “O comércio exterior aumentou grandemente na primeira metade do século XVI e, como as manufaturas se desenvolveram, os tecidos substituíram a lã como exportação principal. Com o crescimento do comércio veio o crescimento da organização financeira, da qual o comércio depende, e o capital inglês foi vertido no crescente mercado monetário londrino, antes dominado pelos banqueiros italianos”.

reinado de Henrique VIII que se forjou na Inglaterra um novo senso de identidade nacional, encorajando a Reforma anglicana que levou o país ao rompimento com o catolicismo romano. Nesse período, o Parlamento ganhou maior autonomia, abrindo o caminho para a futura monarquia parlamentar. Apesar da crise financeira da Coroa por conta dos gastos desmedidos com as guerras inúteis de Henrique VIII¹⁷², ao fim de seu reinado a Inglaterra era um Estado Moderno melhor administrado, mais bem preparado militarmente (HAMMER, 2003, p. 13) e relativamente mais próspero.

Todavia, esse pequeno sucesso de Henrique VIII se deveu mais as virtudes e habilidades de ministros como Wolsey e Cromwell do que ao seu caráter forte e implacável ou à uma suposta inteligência de viés renascentista¹⁷³. Como seu pai, seu parcial êxito no governo se deu porque os primeiros Tudor “possuíam as qualidades pessoais necessárias para as funções. Estavam acima da inteligência média; podiam ser cruéis e desapiedados, mas sabiam como governar os seus súditos”, dando mais valor à capacidade de seus servidores do que à sua origem (WOODWARD, 1964, p. 89). Da mesma forma que no campo afetivo, sua política externa foi um fracasso (HUTTON, 2011, p. 46), demonstrando pouca capacidade militar ou estratégica para enfrentar as grandes potências europeias. Na órbita interna, a política religiosa de Henrique VIII pouco benefício trouxe aos ingleses: a nobreza estava “dividida em facções rivais e a discórdia religiosa era disseminada, uma vez que o país se dividiu entre os adeptos da fé católica romana e os apoiadores das reformas protestantes” (BINGHAM, 2015, p. 62). Mas a despeito desses fatores negativos, um dos aspectos profícuos de seu governo foi o fortalecimento da autoridade real, conforme verificaremos a seguir.

3.3.2 A autoridade real de Henrique VIII

¹⁷² Como lembra Hume (1983 [1778], v. 3, p. 85), os “grandes tesouros reunidos pelo falecido rei foram gradualmente dissipados nas vertiginosas despesas de Henrique”.

¹⁷³ André Maurois (1959, p. 192) salienta que Henrique VIII “procurou durante toda a vida satisfazer os escrúpulos e os temores ‘de uma consciência inteiramente medieval’”.

Se Henrique VII consolidou a autoridade real e estabilizou a Inglaterra pondo fim as rebeliões dinásticas yorkistas, seu filho Henrique VIII rompeu com a Igreja Católica Romana, subordinando a religião ao Estado e unificando a justiça. A decisão de Henrique VIII de cindir com Roma reforçou a autoridade real expandindo seu poder dentro do reino (*princeps in regno suo*) e garantindo sua segurança no trono, especialmente porque nenhuma parcela do Estado se sujeitava mais aos ditames de uma organização supranacional como a Igreja Católica, mas somente aos desígnios do rei inglês (ROWLEY & WU, 2014, p. 31). Ao cortar os laços com o Papa, Henrique VIII estabeleceu uma autoridade sem precedentes na Inglaterra, dominando a Igreja, o Parlamento, a Coroa, a justiça, o poder militar e fiscal. Além do mais, conforme Hume (1983 [1778], v. 3, p. 206), o “reconhecimento da supremacia do rei introduziu uma simplicidade maior ao governo, unindo o espiritual ao poder civil”, evitando disputas de atribuições “que nunca poderiam ser exatamente determinadas entre as jurisdições rivais”. Assim, a principal conquista da Reforma anglicana não foi religiosa mas política. Em consonância com Hume (1983 [1778], v. 3, p. 206; 2015, [1754-1762], p. 168), a Reforma deu a Henrique VIII o controle de todos os tribunais do reino, contribuindo “consideravelmente para a administração regular da justiça”. Ademais, alinhado com o povo que, em geral, estava “muito desgostoso com usurpações clericais” e que havia sido “preparado gradativamente para essa grande inovação”, o rei agiu para destruir o clero católico e conquistar o monopólio do padroado e as rendas dos monastérios, que segundo o escocês totalizava “cento e sessenta e um mil e cem libras” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 189, 203, 255). Hume (2015, [1754-1762], p. 169) também salienta que o “progresso subsequente da Reforma suprimiu as distinções entre o clero e os demais súditos, e aboliu os privilégios de santuários”.

Para Hume (1983 [1778], v. 3, p. 134-139), a Reforma emergiu em um período de efervescência de ideias e surgimento de uma nova cultura em meio a um cenário de lutas ideológica e hegemônica entre grandes potentados da Europa. De acordo com Hume (1983 [1778], v. 4, p. 34; v. 3, p. 186), apesar das disputas teológicas iniciarem “no Norte da Alemanha, depois na Suíça, países na época totalmente analfabetos”, as ideias protestantes se irradiaram para a Inglaterra, onde as “queixas contra as usurpações dos eclesiásticos eram muito

antigas”¹⁷⁴. Aproveitando-se da “antiga e quase ininterrupta oposição de interesses entre os leigos e o clero na Inglaterra, e entre o clero inglês e a corte de Roma, [o rei] preparara adequadamente a nação para romper com o pontífice” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 210), aumentando, por conseguinte, sua autoridade, deixando seus súditos livres da jurisdição canônica, mas subjugados a um novo padrão de dependência e obrigação legal emanados pelo governo real. Desse modo, a opinião contra a autoridade eclesiástica e os novos hábitos dos súditos contribuíram para modificar os antigos e obsoletos cânones católicos, permitindo a Henrique VIII substituir as cortes episcopais por tribunais reais, impondo uma ordem centralizada calcada nas leis e na religião do Estado.

Hume também enfatizou que os interesses econômicos uniram a Coroa e o Parlamento, utilizando o rei de um “método eficaz” para levar os parlamentares aristocratas e *gentrys* a aprovar seus estatutos contra a Igreja Católica: “Ele doou as receitas dos conventos a seus favoritos e cortesãos, ou as vendeu a preços baixos, ou as trocou por outras terras em condições muito desfavoráveis” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 255). Hume (1983 [1778], v. 3, p. 228, 255 e 230); ainda ressaltou que o apego de Henrique VIII ao dinheiro superava suas próprias convicções e crenças religiosas, pois “embora o rei ainda mantivesse a doutrina do purgatório, à qual a maioria dos conventos devia a sua origem e apoio”, ele “suprimiu seiscentos e quarenta e cinco mosteiros” e se apropriou de sua renda com o objetivo de “espoliar a Igreja de seu patrimônio”. Entretanto, a dissolução dos monastérios acabou por levar à redistribuição das terras na Inglaterra e a um progressivo processo de capitalização dessas propriedades, enriquecendo aqueles a quem o rei as havia doado ou tendo as adquirido a preço vil (MAUROIS, 1959, p. 198). Como explica Hume (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 369), após essas terras serem distribuídas entre aristocratas, *gentrys* e *yoemen*, eles passaram a impor uma “gerência diferente”, aumentando o valor dos arrendamentos nas fazendas e expondo os agricultores “à opressão de seus novos senhores, ou à ainda maior rapacidade dos administradores”.

¹⁷⁴ Um dos movimentos político-religiosos ingleses que, nos finais do século XIV e inícios do século XV, teceu fortes críticas ao sistema eclesiástico foi o lollardismo, liderado inicialmente pelo teólogo e professor da Universidade de Oxford John Wycliffe.

Dado que “os títulos disputados por York e Lancaster estavam agora finalmente unidos em sua pessoa [Henrique VIII]” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 84), tendo os aristocratas se subordinado à autoridade real, e podendo os barões alienar suas terras aos *comuns*, subsistia ainda a Igreja Católica Romana – grande proprietária de terras e difusora de uma visão de mundo cristã medieval –, que se afigurava como um dos principais entraves às pretensões dos Tudor de disseminar o progresso pondo fim ao antigo sistema feudal. Isso porque, segundo Hume, “com o estabelecimento de monastérios, muitos praticantes de artes úteis, recrutados junto ao vulgo mais baixo, foram introduzidos nesses antros de preguiça e ignorância” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 136). Além disso, para Hume (1983 [1778], v. 3, p. 227), os monastérios eram um “inconveniente radical da religião católica”, pois lançavam todos os “grilhões sobre a liberdade e negócio”: “Usurpações papais, a tirania da Inquisição, a multiplicidade de feriados”. Hume também argumenta que,

Os monges, sempre residindo em seus conventos, no centro de suas propriedades, gastavam seu dinheiro nas províncias e entre seus arrendatários, forneciam um mercado pronto para mercadorias, eram um recurso seguro para os pobres e indigentes; e embora sua hospitalidade e caridade incentivassem demais a ociosidade e impedissem o aumento das riquezas públicas, ainda assim proporcionavam, para muitos, um alívio das pressões extremas de desejo e necessidade. Também é observável que, como os frades eram limitados, pelas regras de sua restituição, a um certo modo de vida, eles não tinham motivos iguais para extorsão com outros homens; e eles foram reconhecidos como estando na Inglaterra, como ainda estão nos países católicos romanos, os melhores e mais indulgentes proprietários (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 369).

Com o surgimento de “uma grande demanda por lã”, a criação de ovelhas em pastagens passou a ser considerada “mais lucrativas do que a lavoura inábil: propriedades inteiras foram devastadas por cercamentos: arrendatários considerados fardos inúteis foram expulsos de suas habitações” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 369)¹⁷⁵. E o cercamento também avançou nas antigas terras das abadias dissolvidas, afetando substancialmente os camponeses que as utilizavam como meio de vida e ainda empregavam métodos tradicionais de agricultura. Como salienta Hume (2015, [1754-1762], p. 177), a utilização de

¹⁷⁵ Hume (1983 [1778], v. 3, p. 369-370) lembra que “Sir Thomas More, aludindo a isso, observa em sua *Utopia* que uma ovelha se tornara na Inglaterra um animal mais voraz que um leão ou lobo, devorando vilas, cidades e províncias inteiras”.

terras de uso comum pelos camponeses com o emprego de uma “agricultura defectiva parece ter sido a causa de os proprietários não obterem lucros com o cultivo de terra”, convertendo conseqüentemente suas terras em pasto e as transformando em um campo fechado. Assim, ao lado da expansão do comércio e do florescimento das artes e das ciências (HUME, 2015, [1754-1762], p. 144), a dissolução dos monastérios também contribuiu, de algum modo, para impulsionar o progresso no campo, seja por meio da monetização dessas terras seja pelo emprego nelas de novos modos de exploração rural.

Hume (1983 [1778], v. 3, p. 328) ainda relata que, em um tempo de perseguição de protestantes na Europa, o Parlamento do período de Henrique VIII exerceu um papel importante na promoção do comércio inglês “ao encorajar estrangeiros comerciantes e artesãos a vir em maior número para Inglaterra”, gerando com isso maior concorrência e incentivando os nativos a melhorar suas habilidades. Além disso, observa Hume (1983 [1778], v. 3, p. 380 e 207; 2004a [1742-1743], p. 185) que, tendo em vista que a “superstição católica” pode ser identificada como “uma inimiga da liberdade civil” e o entusiasmo protestante como “seu amigo”, encorajando o processo de secularização do Estado, a Reforma de Henrique VIII trouxe “muitas conseqüências benéficas; embora talvez nem previstas nem pretendidas pelas pessoas que tiveram o poder principal em conduzi-la”.

De notar que as estruturas administrativas do “novo” Estado Tudor sob Henrique VIII se reforçaram para servir como instrumento para banir o catolicismo da Inglaterra e demolir o antigo sistema socioeconômico feudal. No período henriquino, o poder do Estado centralizado, com seus órgãos autoritários moldados segundo “um plano deliberado de tirania” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 168) elaborado por um governo despótico, serviu como arma poderosa na luta contra religiosos que se opunham à uma Reforma que visava somente atender as vontades do rei. Como o anglicanismo primitivo absorvia tanto doutrinas e ritos católicos quanto protestantes, as leis religiosas de Henrique VIII acabou gerando não só uma divisão na Inglaterra entre reformadores e papistas como também provocou o inconformismo dos católicos e protestantes radicais (luteranos e calvinistas), que sofreram perseguições,

martírios e execuções sob a acusação de traição ou de heresia por não seguir e apoiar as reformas do rei¹⁷⁶. Como lembra Ducan Forbes (1975, p. 245), a regra absoluta de Henrique VIII era a tirania através da lei, e isso era devido em razão das divisões religiosas da sociedade inglesa. Para Hume (1983 [1778], v. 3, p. 322, 266), “o perigo de uma revolta de seus súditos supersticiosos parecia exigir a mais extrema severidade”. Por isso, a “mão opressora” de Henrique VIII seria justificável unicamente por manter a Inglaterra livre das guerras religiosas que fustigaram a Europa, especialmente a França e a Holanda, durante o século XVI¹⁷⁷.

Cabe ainda assinalar que Hume considerava o embate religioso na Inglaterra desencadeado a partir da pretensão de Henrique VIII em se divorciar de Catarina de Aragão, levando à cisão com Roma e à instituição da Igreja Anglicana, como o resultado de uma crise nas relações internacionais europeias (PHILLIPSON, 2011, p. 104). Conforme Catherine Bush (1988, p. 11), o rompimento de Henrique VIII com a Igreja Católica se insere em um contexto de “tumulto religioso que afetava a Europa. Era o velho mundo medieval em desagregação”.

Com efeito, quando Hume analisa o reinado de Henrique VIII em sua *História*, dedica um bom número de páginas para tratar sobre a política externa henriquina em um contexto de disputa hegemônica europeia entre a França e a Espanha na primeira metade do século XVI. Hume (1983 [1778], v. 3, p. 87, 85, 128) considera Henrique VIII como uma figura central no equilíbrio de poder da Europa Moderna, mudando seu apoio para um lado ou para o outro conforme a

¹⁷⁶ Nota Hume (1983 [1778], v. 3, p. 264) que, em uma época em que os ingleses tinham um “infeliz destino”, quando eles ofereciam quaisquer queixas, “não tinham a satisfação de esperar uma reparação do Parlamento. Pelo contrário, eles tinham motivos para temer cada reunião daquela assembleia, e tinham certeza de que a tirania se converteria em lei e agravariam, talvez, em alguma condição, o que o príncipe arbitrário e seus ministros até então não tinham concebido, ou que não tinham pesado adequadamente, por si mesmos, levar à execução”.

¹⁷⁷ Explica Hume (2014, [1754-1762], p. 160) que nos “eleitorados da Alemanha, da Dinamarca e da Suécia, em que o monarca foi dos primeiros a se converter, e, assumindo a liderança, adquiriu autoridade sobre os pregadores, o espírito de entusiasmo foi em certa medida temperado por um senso de ordem, e a jurisdição episcopal, juntamente com umas poucas cerimônias mais discretas, foi mantida como parte da nova religião oficial”. Isso também ocorreu na Inglaterra onde Henrique VIII liderou a Reforma, conseguindo arrefecer o entusiasmo e a impetuosidade dos religiosos.

situação e seu interesse para manter o equilíbrio entre esses dois potentados católicos. Hume (1983 [1778], v. 3, p. 157, 162) destaca que, apesar de Henrique VIII não saber avaliar devidamente a força e ambição de Carlos I, nem saber aproveitar a derrota da França após a captura de Francisco I na Batalha de Pavia, em fevereiro de 1525, para “adquirir o domínio de províncias consideráveis, ou desmembrar essa grande monarquia”, ele percebeu que nesse momento “não era mais seguro para a Inglaterra permanecer inteiramente neutra”, pois o sacro imperador, no ápice de sua grandeza, almejava destruir “o equilíbrio de poder na Europa”. Assim, Henrique VIII firmou uma trégua passando a se aliar temporariamente com a França mediante a assinatura do Tratado de More de agosto de 1525. De acordo com Hume,

Henrique possuía a felicidade de poder, tanto pela força nativa de seu reino quanto por sua situação, manter o equilíbrio entre esses dois poderes; e se ele soubesse melhorar, por política e prudência, sua vantagem singular e inestimável, ele seria realmente, por meio dela, um potentado maior do que qualquer um daqueles poderosos monarcas, que pareciam lutar pelo domínio da Europa. Mas esse príncipe era, em seu caráter, indiferente, insensato, caprichoso, impolítico; guiado por suas paixões ou predileção; vaidoso, imperioso, altivo; por vezes movido pela amizade por potências estrangeiras, frequentemente por ressentimento, raramente por seu verdadeiro interesse. E assim, embora exultasse naquela superioridade que sua situação na Europa lhe conferia, ele nunca a empregou para sua própria vantagem essencial e duradoura, nem para a do seu reino (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 128).

Além de denotar o importante papel desempenhado por Henrique VIII no equilíbrio da balança de poder europeu, Hume (1983 [1778], v. 3, p. 214) também atribuiu a esse monarca, na seara interna, a função de contrabalançar o poder, especialmente durante os conflitos e tensões ocorridos entre os grupos políticos palacianos, nos quais mantinha “o equilíbrio entre as facções”. Embora reconhecesse esse atributo em Henrique VIII, bem como sua autoridade e capacidade como “um grande príncipe” dotado de “coragem, intrepidez, vigilância, inflexibilidade”, Hume (1983 [1778], v. 3, p. 321-322; 2004a [1742-1743], p. 676) o via como um “monarca despótico” repleto de vícios que representavam “muitas das piores qualidades incidentes à natureza humana: violência, crueldade, luxúria, rapacidade, injustiça, obstinação, arrogância, fanatismo, presunção, capricho”.

Contudo, ainda que Henrique VIII exteriorizasse “sua crueldade, sua extorsão, sua violência, sua administração arbitrária”, para Hume (1983 [1778], v. 3, p. 322), este príncipe “não só adquiriu o respeito de seus súditos; nunca foi o objeto de seu ódio: parece, até certo ponto, possuir, até o fim, seu amor e afeição”. De acordo com Hume (1983 [1778], v. 3, p. 323), os súditos o reconheciam como rei absoluto porque ainda não possuíam um grau razoável de discernimento para opinar de forma sensata, visto que os ingleses naquela época “eram tão subjugados que, tal como escravos orientais, inclinavam-se a admirar os atos de violência e tirania exercidos sobre si mesmos e às suas próprias expensas”. Portanto, segundo Hume, Henrique VIII exerceu um governo autoritário e violento¹⁷⁸ porque seus súditos incivilizados ainda não estavam em condições de pleitear a liberdade e de serem regidos por uma constituição democrática liberal. Logo, a cultura política da Inglaterra da época possibilitava e favorecia a autoridade despótica de Henrique VIII. Todavia, essa cultura inglesa não foi apenas caracterizada pelo servilismo, mas também pelo fanatismo religioso.

No plano interno, Hume (1983 [1778], v. 3, p. 244) também se refere à interação entre a monarquia e o Parlamento, arguindo que, em razão do apoio quase incondicional das Casas Parlamentares a Henrique VIII, sua autoridade foi “mais absoluta do que qualquer outro príncipe em uma singela monarquia, mesmo por meio da força militar que é sempre capaz de se obter”. Hume (1983 [1778], v. 3, p. 147, 266) critica o Parlamento pelo fato de permitir que Henrique VIII impusesse tributos sem o consentimento parlamentar, constituindo um precedente “perigoso para as liberdades do povo”. Sua indignação contra o Parlamento também se dá em relação ao *Estatuto dos Decretos da Coroa* de 1539 (*Proclamation by the Crown Act 1539*), que permitiu que o rei legislasse por decreto, subvertendo totalmente a constituição inglesa. Hume (2004a, [1742-1743], p. 676) explica em seu ensaio *Do contrato original* que as “inovações violentas do reinado de Henrique VIII foram introduzidas por um monarca despótico, sustentado por uma aparência de autoridade legislativa”. Essa cumplicidade e “espírito de prostituta do Parlamento” proviam, em parte, dos

¹⁷⁸ Assinala Hume (2015 [1754-1762], p. 175) que “Harrison assegura que 72 mil criminosos teriam sido executados sob Henrique VIII”.

jogos e interesses dos grupos de cortesãos de Henrique VIII, pois “cada lado temia perdê-lo pela menor oposição e lisonjeava-se de que uma obediência cega à sua vontade o lançaria, cordial e plenamente, em seus interesses” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 310e 214). Porém, em sua *História*, Hume aborda somente espaçadamente, e de maneira não sistemática¹⁷⁹, acerca da questão da autoridade real em meio às lutas palacianas travadas durante o reinado de Henrique VIII. Entretanto, para melhor compreender a questão da autoridade real nesse período, é fundamental entender pormenorizadamente como as disputas políticas entre as facções palacianas foram entabuladas na Corte henriquina.

Apesar de Henrique VII ter estabilizado a Inglaterra impondo uma expressiva derrota à aristocracia yorkista, a cessação das revoltas dinásticas no início do século XVI não significou o fim das lutas entre aristocratas. Após a morte do primeiro rei Tudor, Henrique VIII procurou manter um equilíbrio de poder em sua Corte, notadamente entre as diferentes facções da nobreza. Esse contrabalanço político foi estabelecido, por exemplo, quando Henrique VIII tomou decisões em apoio ao lado mais fraco como ocorreu durante os jogos de intrigas contra o arcebispo Cranmer e Catarina Parr e na escolha de Eduardo Seymour como Lorde Protetor de Eduardo VI. No entanto, em algumas ocasiões, a política de contrapesos não alcançava o resultado esperado. Isso porque nas situações de crise de poder mais aguda ou de desvios de seus servidores ou cortesãos, Henrique VIII, que por falta de interesse e disposição não atuava habitualmente na gestão administrativa real, tinha que intervir mais severamente, como foi durante as quedas de Wolsey, More e Cromwell e a dos Bolena e Norfolk. Nessas ocasiões, a atuação de Henrique VIII não foi mais como um soberano moderador, mas como um “tirano” que com mão de ferro e “autoridade absoluta e ilimitada” impôs o terror como meio de resolução dos conflitos e apaziguamento do reino (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 237, 321). A volatilidade de sua política, que se alterava não só segundo seus “interesses e paixões, mas também para seus maiores caprichos” e ódios, bem como a opção de Henrique VIII de solucionar os embates palacianos com “sua mão opressora” constituem, ao que parece, algumas das causas do acirramento do despotismo

¹⁷⁹ Como relembra Christopher J. Berry (2009, p. 69), “Hume, como sempre, não é sistemático”.

na Inglaterra (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 244 e 266). Pois a falta de uma política de estabilidade objetiva e coerente como a implementada por seu pai visando subjugar a aristocracia, exercendo o rei um papel de árbitro e autoridade incondicional mediadora nas disputas entre os estamentos sociais ingleses, levaram Henrique VIII à eleição de “um plano deliberado de tirania” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 167).

Diferentemente de Henrique VII que aglutinou e concentrou em suas mãos os dois principais centros de poder da Coroa – a Casa Real e os Conselhos – alocando nesses órgãos pessoas de sua confiança, particularmente clérigos e membros da *gentry*, reservando aos aristocratas um papel secundário em seu governo, Henrique VIII fracionou o poder concedendo aos aristocratas “favoritos”¹⁸⁰ a Câmara Privada e conservando os clérigos e *gentrys* no comando administrativo do reino. Desse modo, o poder do Conselho Real estava articulado nas mãos dos *comuns* ou de clérigos de origem plebeia como o cardeal Wolsey. Já o poder da Casa Real estava centrado nas mãos dos aristocratas designados para exercer funções na Câmara Privada. Por isso, durante o reinado de Henrique VIII foram comuns as lutas faccionais especialmente entre os representantes dos estamentos rivais, pois os membros desses dois centros de poder frequentemente se engalfinhavam procurando influir na decisão do monarca a fim de dirigir a política da Inglaterra. Não bastasse isso, no início de seu reinado, Henrique VIII também promoveu uma distinção entre os antigos servidores nomeados por seu pai que não compartilhavam de sua visão e os novos funcionários escolhidos por ele que respaldavam suas ações suntuosas. Esse critério discriminatório aguçou ainda mais a disputa entre facções, fomentando a cupidez, o oportunismo político e a bajulação que tanto inflamava a “arrogância tirânica” de Henrique VIII (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 261). Foi nesse cenário que ascenderam Wolsey, Cromwell e Norfolk.

Como esclarece Martínez Millán (2002, p. 135-142), no tempo em que Wolsey foi Lorde Chanceler, o cardeal dominou o Conselho e a administração

¹⁸⁰ Entre os aristocratas “favoridos”, destacam-se Nicolas Carew, Henrique Norris, Eduardo Neville, Francis Bryan e William Carry, esposo de Maria Bolena.

do reino, porém sua maior fraqueza era a distância que o separava de Henrique VIII, pois os aristocratas “favoritos”, que controlavam a Casa Real, estavam mais próximos do rei e exerciam maior poder de influência. A partir de 1519, Wolsey conseguiu afastar os “favoritos” da Câmara Privada, pois Henrique VIII “entregando-se ao prazer e diversão, confiava o governo de seu reino a esse ministro imperioso” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 126). Em 1521, Wolsey recebeu uma carta anônima, possivelmente escrita pelo diplomata Robert Gilbert, acusando o aristocrata Edward Stafford, duque de Buckingham de traição. O duque de Buckingham era filho de Henry Stafford e Catherine Woodville e sobrinho de Elizabete Woodville e do rei Eduardo IV; e portanto primo de Elizabete de York, mãe de Henrique VIII. Entretanto, Edward Stafford era também neto por parte do pai de Margaret Beaufort, prima da avó de Henrique VIII, de mesmo nome; logo, ele era o parente masculino vivo mais próximo do rei na linha sucessória lancastriana (HARRIS, B., 1976, p. 24). Um dos homens mais ricos da Inglaterra, Edward Stafford era tido como uma espécie de porta-voz dos grandes barões que se ressentiam com a exclusão de cargos na Corte imposta por Wolsey, que era por eles considerado um ambicioso e insolente clérigo de origem plebeia. Impulsionado pelo ciúme e receio descomedido de Henrique VIII de ser derrubado por um levante yorkista, ainda mais em um período em que não havia ainda um herdeiro Tudor do sexo masculino, havendo dúvida por parte do rei se os súditos aceitariam a princesa Maria com monarca, foi aberto um inquérito contra o duque de Buckingham que o levou à prisão e, em 17 de maio de 1521, à execução por crime de traição.

Apesar das manobras de Wolsey de afastar os “favoritos” da Corte, o relacionamento do rei com Ana Bolena trouxe de volta os aristocratas à Câmara Privada estilhaçando o poder do cardeal. Com a divisão do poder entre facções que dominavam o Conselho e a Câmara Privada, o controle desses órgãos por Wolsey ruiu. Com o avançar da crise conjugal e religiosa na Inglaterra, logo a desagregação política também chegou ao Conselho Real, havendo na Corte três diferentes grupos: os partidários dos Bolenas, que eram favoráveis ao divórcio real e se opunham ao cardeal Wolsey; os aragoneses, que defendiam o casamento do rei com Catarina de Aragão e também eram contrários a Wolsey; e os que apoiavam Wolsey e eram simpáticos ao divórcio. O insucesso de

Wolsey em conseguir perante a Igreja Católica a dissolução do casamento de Henrique VIII foi um importante fator para sua ruína, mas a questão envolvendo a escolha da abadessa do convento de Wilton, em Wiltshire, precipitou sua queda. Como essa escolha era disputada pela facção dos Bolena e Wolsey (BORMAN, 2018, p. 165), Henrique VIII avocou o caso para apreciação e decidiu não escolher nenhuma das duas candidatas. Contudo, Wolsey ignorou a decisão do rei e nomeou a sua pretendente. Ao desafiar a autoridade de Henrique VIII, Wolsey caiu em desgraça afundando “na indiferença absoluta” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 183), sendo, por conseguinte, destituído do cargo e levado, poucos meses depois, à prisão sob acusação de alta traição, perdendo todas as suas propriedades e morrendo a caminho de Londres para ser julgado.

No período de proeminência de Thomas Cromwell, a bipartição do poder permaneceu: a administração e o Conselho eram dominados pelos *comuns* e a Câmara Privada pela aristocracia. Inicialmente, Cromwell teve que se aliar com os Bolena para enfrentar os aristocratas conservadores. No entanto, em 1536, com o processo de dissolução dos monastérios, Cromwell rompeu com Ana Bolena que se viu indefesa para confrontar tanto o poderoso ministro como os conservadores que utilizaram Joana Seymour como instrumento para ascender ao poder. Os aristocratas conservadores que ocupavam cargos na Câmara Privada tramaram para que essa cortesã caísse na graça do rei. Segundo Hume (1983 [1778], v. 3, p. 233) outro “meio que os inimigos de Ana empregavam para inflamar o rei contra ela foi seu ciúme”. A disputa entre as facções palacianas centrava basicamente nas seguintes questões: o controle do padroado, a destinação da renda dos monastérios e a direção da política externa. Apesar de os conservadores e Cromwell rivalizarem em relação aos assuntos religiosos, concordavam no tema das relações externas e quanto à necessidade de derrubar Ana Bolena. Já os Bolena discordavam das facções rivais tanto no quesito religioso quanto no da política externa. Como lembra Hume,

Os ministros e cortesãos de Henrique tinham um caráter tão heterogêneos quanto sua conduta; e parecia vacilar, durante todo o reinado, entre a antiga e a nova religião. A rainha, engajada tanto por interesses quanto por inclinação, favoreceu a causa dos reformadores: Cromwell, que foi feito secretário de Estado e que diariamente avançava na confiança do rei, adotara as mesmas opiniões; e, como

homem de prudência e capacidade, conseguiu, com muita eficácia, embora de maneira secreta, promover as inovações tardias: Cranmer, arcebispo de Cantuária, adotara secretamente os dogmas protestantes; e ele conquistou a amizade de Henrique por sua franqueza e sinceridade; virtudes que ele possuía em um grau tão eminente quanto aqueles tempos, igualmente distraídas com facções e oprimidas pela tirania, podiam facilmente permitir. Por outro lado, o duque de Norfolk aderiu à fé antiga; e por sua alta patente, bem como por seus talentos, tanto pela paz quanto pela guerra, tinha grande autoridade no conselho do rei: Gardiner, recentemente nomeado bispo de Winchester, havia se alistado no mesmo partido; e a flexibilidade de seu caráter e a destreza de sua conduta o tornaram extremamente útil para isso (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 213).

Martínez Millán (2002, p. 139), diz que Cromwell utilizou “os conservadores para destruir Ana e seus amigos”, mas não permitiu que eles dominassem por completo a Casa Real e o Conselho. Eric Ives (2005, p. 289-366), por outro lado, acredita que Cromwell manipulou Henrique VIII para que acreditasse que Ana o havia traído. John Schofield (2011, p. 94), entretanto, crê que Cromwell agiu “sob ordens de Henrique”. É difícil dizer ao certo quem foi o mentor da conspiração contra Ana Bolena e quais foram os reais motivos de sua execução: traição, adultério, incesto, bruxaria, não conceber um herdeiro varão, nova paixão de Henrique VIII, liberar o rei para que ele pudesse se casar novamente, tendo nova chance de ter um filho herdeiro ou divergência política com Cromwell acerca da condução dos negócios externo e religioso do reino? Além dessas hipóteses, há uma outra que pode ter também contribuído para a sua morte: a concorrência e o desafio à autoridade de Henrique VIII. Ana era uma mulher hábil e inteligente, e Henrique VIII não suportava rivais em sua Corte, pois só ele podia brilhar e triunfar. Além disso, Ana por vezes se imiscuía nas questões de Estado, e Henrique VIII não aceitava intromissão de mulheres nesses assuntos (IVES, 2004, p. 312). Às vezes, ela ainda divergia de suas opiniões e desejos, e Henrique VIII não permitia que seus súditos se opusessem a ele (GUY, 2015, p. 83). Provavelmente, por algumas dessas razões, Ana Bolena perdeu a vida. Pouco mais de uma semana após a sua morte, Henrique VIII se casou com Joana Seymour, a mulher que lhe deu o único herdeiro varão.

Após a morte de Ana Bolena, Cromwell conseguiu isolar os conservadores acusando-os de articular em favor do retorno da princesa Maria à linha sucessória. Nesse episódio, Henrique Courtenay, marquês de Exeter,

filho de Catarina de York, irmã de Elizabete de York, primo e amigo íntimo de Henrique VIII, perdeu sua posição como cavaleiro da Câmara Privada. E a princesa Maria foi obrigada a assinar um documento que ficou conhecido como *Submissão da Senhorita Maria*, no qual a princesa reconhecia a ilegalidade do casamento de seus pais e sua bastardia, admitindo ainda a autoridade de Henrique VIII como *chefe supremo* da Igreja da Inglaterra. A influência da facção conservadora foi reduzida ainda mais após a eclosão da Peregrinação da Graça e da chamada Conspiração Exeter, nome dado a uma possível tentativa dos aristocratas inimigos de Cromwell de derrubar Henrique VIII, em 1538.

Cromwell, que presidiu a investigação dessa suposta conspiração, apurou que a segunda esposa do marquês de Exeter, Gertrude Blount, que era católica e aliada de Catarina de Aragão, havia apoiado Elizabete Barton, uma freira católica inglesa que tinha sido executada, em 1534, por fazer profecias esconjurando o casamento de Henrique VIII com Ana Bolena. Além disso, foi averiguado que o marquês de Exeter havia se correspondido com o cardeal Reginald de la Pole, um clérigo católico que se exilara na França e na Itália após a Reforma anglicana por rejeitar a autoridade eclesiástica de Henrique VIII, e que havia sido encarregado pelo Papa Paulo III para organizar a assistência aos insurretos da Peregrinação da Graça. Reginald de la Pole era neto do aristocrata yorkista Jorge Plantageneta; e, portanto, sobrinho-neto dos reis Eduardo IV e Ricardo III. Ele era filho de Margaret Pole, Condessa de Salisbury, e Richard de la Pole, aristocrata inglês que havia falecido, em 1525, na Batalha de Paiva, durante a Guerra Italiana, combatendo ao lado dos franceses. Era também, o cardeal, sobrinho de Edmund de la Pole, que havia sido decapitado, em 1513, por ordem de Henrique VIII.

Nessa mesma ocasião, foi preso Geoffrey de la Pole, irmão do cardeal Reginald, que confessou que estava em curso uma conspiração católica contra Henrique VIII e que seus irmãos Reginald e Henrique de la Pole, barão Montagu (ou Montague), se correspondiam com Henrique Courtenay. Nesse grupo de católicos aristocratas supostamente confabuladores encontravam-se também os “favoritos” Eduardo Neville, cunhado de Montagu, Nicholas Carew e Henrique Norris. A insegurança e o temor de Henrique VIII de que uma conjuração yorkista

e papista derruísse sua autoridade levaram à execução membros das famílias Pole e Courtenay¹⁸¹, além dos aristocratas “favoritos”. Como Reginald de la Pole conseguiu escapar para o exterior, Henrique VIII, que guardava um “ódio violento” contra o cardeal, se voltou contra sua família, mandando prender e executar inclusive sua mãe, Margaret de la Pole, Condessa de Salisbury, uma anciã que aparentemente não tinha nada a ver com a rebelião (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 267; WEIR, 2001, p. 289).

Depois da eliminação de parte de seus adversários aristocratas, Cromwell assumiu, em 1539, o pleno controle da Câmara Privada. Nesse período, então, os servidores da Coroa passaram a ser majoritariamente de origem plebeia: advogados, eruditos, professores. Todavia, a supressão dos aristocratas dos cargos da Casa Real acarretou uma maior oposição a Cromwell por parte dos nobres cortesãos que compunham o Conselho. Em abril de 1539, quando Cromwell se encontrava acamado em sua casa por algumas semanas em razão de forte febre, os aristocratas da facção conservadora, liderada por Thomas Howard, duque de Norfolk, impuseram-lhe uma significativa derrota no Parlamento com a promulgação do *Ato dos Seis Artigos*, que reafirmava a doutrina católica em seis fundamentais questões religiosas. Uma delas era o dogma da presença real de Cristo nos sacramentos¹⁸² – “essa mesma doutrina, na qual, entre as inúmeras vitórias da superstição sobre o senso comum, seu triunfo é o mais sinalizador e notório” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 261). Cromwell procurou aplacar o avanço conservador dos aristocratas, contudo, não obteve apoio de Henrique VIII, que apreciava os ritos católicos tradicionais.

¹⁸¹ Geoffrey Pole foi perdoado por Henrique por delatar os irmãos. Gertrude Courtenay, marquesa de Exeter, e madrinha da princesa Elizabete, também foi perdoada pelo rei. Outro que foi preso por Cromwell por conta de sua adesão ao culto papista e libertado por ordem de Henrique VIII foi Richard Sampson, bispo de Chichester.

¹⁸² A tradição católica baseada no Novo Testamento (João 6, 53-57; Cor 10,16-17 e Cor 11,23-27) segue o rito denominado Eucaristia, no qual são celebradas a Última Ceia (ou Santa Ceia), a morte e ressurreição de Jesus. Nesse rito também é evocado que no ato de consagração o pão e o vinho são transformados no corpo e sangue de Jesus (transubstanciação). Católicos e anglicanos da linha pró-católica acreditam que a Eucaristia é a presença real de Cristo. Já os protestantes se opõem a ideia da transubstanciação, mas os calvinistas acreditam na doutrina da presença real de Cristo na Santa Ceia e os luteranos creem na união sacramental.

Em 1540, Cromwell, procurando desesperadamente sobreviver, levou à prisão aristocratas da Casa de Plantageneta em Calais sob a acusação de traição por conspirarem para que essa cidade voltasse ao domínio francês (MILLÁN, 2002, p. 141)¹⁸³. Cromwell também buscou angariar sustentação política agradando o rei com a instituição de um estatuto tributário que aumentava as receitas reais. Tudo levaria a crer que, com a aprovação da lei tributária no Parlamento, Cromwell havia consolidado sua posição perante o rei, já que Henrique VIII lhe concedera como recompensa o cargo de Lorde Camareiro-Mór e o condado de Essex. Porém, o apoio de Henrique VIII a Cromwell era apenas aparente, pois os aristocratas já haviam maquinado com o rei a sua queda sob a alegação de traição, heresia e malversação de “certos fundos de que não prestara contas” (HACKETT, 1940, p. 371). Segundo Hume (1983 [1778], v. 3, p. 276), “as provas de suas práticas traidoras são totalmente improváveis e até mesmo absolutamente ridículas”. O malfadado casamento de Henrique VIII com Ana de Clèves, em 1540, e a insatisfação do rei com a política externa conduzida por Cromwell, que colocava em risco a estabilidade e a segurança da Inglaterra em face dos potentados católicos, constituíram as prováveis e principais causas de sua derrocada. Todavia, os aristocratas conservadores, capitaneados por Norfolk e Gardiner, aproveitaram o momento em que o rei havia dedicado sua afeição a Catherine Howard, sobrinha do duque de Norfolk, para acusar o ministro de heresia sacramental e negação da autoridade real (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 275; MILLÁN, 2002, p. 140). Logo Cromwell, o artífice da Reforma anglicana que tanto havia contribuído para cisão com Roma, perdeu sua cabeça e bens por supostamente não professar o dogma teológico favorito de Henrique VIII (BAIER, 2008, p. 43).

Após a queda de Cromwell, os aristocratas retornam ao poder, passando agora a controlar a administração e o Conselho Privado, novo órgão “composto quase exclusivamente por ocupantes de altos cargos” (MILLÁN, 2002, p. 140). Entretanto, a Câmara Privada continuou a ser domínio dos *comuns*, tendo à frente Anthony Denny, um adepto da Reforma. Outros servidores ligados a

¹⁸³ Entre os aristocratas presos estava o meio-tio de Henrique VIII, Arthur Plantageneta, visconde de Lisle, filho ilegítimo do rei Eduardo IV. Arthur Plantageneta ficou preso por dois anos na Torre de Londres (1540-1542) até ser perdoado por Henrique VIII.

Cromwell que, apesar de presos sob a acusação de traição, sobreviveram após a queda do ministro, mantendo suas funções anteriores, foram Ralph Sadler, secretário principal e membro do Conselho Privado, Thomas Wyatt e John Wallop, ambos embaixadores do rei. A facção aristocrata conservadora teve grande influência na Corte nos dois primeiros anos da década de 1540. Norfolk, líder dessa facção conservadora, tornou-se o político aristocrata mais poderoso da Inglaterra, contudo, sua posição foi enfraquecida quando sua sobrinha Catarina Howard, quinta esposa de Henrique VIII, foi acusada de traição e morta em 1542.

Depois do declínio de Norfolk, o poder foi partilhado entre as facções conservadora e reformista. Gardiner, apesar de velho e com muitos inimigos, ainda continuava à frente da facção conservadora, tendo alguma influência no Conselho Privado. Já a facção reformista, liderada por Eduardo Seymour, tinha em suas fileiras o arcebispo Cranmer, o duque de Suffolk, Anthony Denny e William Herbert, ambos titulares de cargos na Câmara Privada, e William Paget e John Dudley¹⁸⁴, membros do Conselho Privado. Nos anos finais do reinado de Henrique VIII, a facção reformista, composta em parte por jovens chamados de “radicais”, exerceu maior influência sobre o rei pois seus integrantes eram mais íntimos do monarca. Eles desempenharam um papel relevante na trama contra os Howards¹⁸⁵, que acabou por levar ao domínio dos protestantes na Corte. Eles também atuaram para se tornarem os líderes do Conselho de Regência de Eduardo VI, excluindo grande parte dos conservadores desse colegiado¹⁸⁶ e

¹⁸⁴ John Dudley era filho de Edmund Dudley, um dos ministros impopulares de Henrique VII executados por ordem de Henrique VIII logo após sua ascensão ao poder. Conforme Hume (1983 [1778], v. 3, p. 361), Henrique VIII, “sensível à iniquidade, pelo menos ilegalidade, da sentença, depois restaurou a linhagem do jovem Dudley por ato do Parlamento”. Como tinha prestígio perante Henrique VIII por seus feitos militares, John Dudley acabou fazendo parte do círculo de cortesãos próximos ao rei.

¹⁸⁵ Em dezembro de 1546, Norfolk foi acusado de participar de supostas atividades traidoras com seu filho, Henrique Howard, conde de Surrey, e ambos foram presos na Torre de Londres. Seu filho, Henrique Howard, foi executado, em 1547, mas o duque de Norfolk permaneceu preso até 1553, quando foi perdoado pela rainha Maria I.

¹⁸⁶ Fazia parte desse Conselho de Regência o clérigo conservador Cuthbert Tunstall, bispo de Durham, mas ele era um religioso fiel a Henrique VIII, tendo, inclusive, defendido publicamente a posição do rei como chefe da Igreja da Inglaterra e o cisma com Roma (CHISHOLM, Hugh, 1911, p. 410).

afastando outros aristocratas com maior capacidade para a tarefa¹⁸⁷. Ao que parece, mais uma vez, a “conduta ambígua de Henrique redundou em benefício dos protestantes” (YENOR, 2016, p. 140). Mas também é preciso levar em conta que uma das principais preocupações de Henrique VIII nesse período era assegurar uma transmissão do trono pacífica ao seu filho Eduardo, salvaguardando a autoridade real da Casa de Tudor. E a melhor maneira de alcançar essa paz em um tempo de iminente sucessão era arrefecer as lutas palacianas dando maior poder a facção reformista ascendente. Se se insuflasse a ala conservadora, a luta religiosa poderia se acirrar sobretudo com o questionamento acerca da legitimidade da princesa Maria de ascender ao trono no lugar de Eduardo VI, revertendo desse modo a autoridade da Igreja Católica na Inglaterra. Assim, mesmo na fase final de seu reinado, Henrique VIII jogou com as facções para atingir o equilíbrio de poder.

Apesar de sua ambiguidade e impulsividade, Henrique VIII conseguiu promover a estabilidade do reino como seu pai já havia feito, impedindo ainda que a crítica situação política e religiosa europeia pudesse arrastar a Inglaterra para uma guerra civil ou para uma guerra religiosa. Pois, conforme Hume (1983 [1778], v. 3, p. 227), “nessa perigosa conjuntura, nada garantiu a tranquilidade pública tanto quanto a autoridade decisiva adquirida pelo rei, e seu grande ascendente sobre todos os seus súditos”. Henrique VII rompeu com o antigo regime monárquico de dependência do soberano do apoio político, econômico e militar da aristocracia feudal; Henrique VIII rompeu com Roma investindo-se da autoridade política e espiritual, apossando-se das terras e das riquezas da Igreja Católica, tornando-se “um monarca absoluto” (BUSH, C., 1988, p. 11). Para Hume, a autoridade absoluta de Henrique VIII revelou ser um fator importante para a destruição das forças religiosas hostis ao progresso, abrindo o caminho para a secularização e instituição do Estado liberal na Inglaterra no século XVII. A “revolução geral nos assuntos humanos” levou ao estabelecimento na Inglaterra de um Estado Moderno estável e com autoridade forte, propulsor do desenvolvimento e da modernização, tendo à frente um monarca renascentista

¹⁸⁷ De acordo com Hume (1983 [1778], v. 3, p. 334), Henrique VIII “designou várias pessoas de posição inferior entre seus executores”.

que apreciava a diplomacia, a cultura e o luxo (HUME, 2015, [1754-1762], p. 144).

Não obstante seu reformismo conservador e sua autoridade despótica, Henrique VIII, segundo Hume (2015, [1754-1762], p. 144-145), foi o primeiro rei efetivamente moderno da Inglaterra, encetando “a parte mais útil, bem como a mais agradável, dos anais modernos”, mesmo porque antes de seu reinado não se podia adquirir “conhecimentos seguros a respeito dos assuntos públicos ou das artes do governo civil”. Em suma, Henrique VIII foi o monarca Tudor que melhor aproveitou a situação de decadência da Igreja Católica e da aristocracia feudal inglesa para impor a autoridade real absoluta, conjugando o progresso cultural e econômico com o retrocesso das garantias constitucionais.

3.4 Eduardo VI e Maria I (1547-1558): o protestante e a católica

3.4.1 O reinado de Eduardo VI

Eduardo VI, que foi rei da Inglaterra e da Irlanda por apenas 6 anos (1547 a 1553), foi criado em Hampton Court, mesmo palácio em que havia nascido (KINNEY & SWAIN, 2001, p. 218-220; WAGNER & SCHMID, 2012, p. 395-397)¹⁸⁸. Henrique VIII, que considerava seu único filho a “joia mais preciosa de todo o reino”, o queria longe das epidemias que grassavam a Inglaterra na época (BINGHAM, 2012, p. 78). Por isso, os aposentos de Eduardo eram diariamente lavados e sua comida era preparada cuidadosamente e provada por um servo antes de lhe oferecer o alimento. Somente nobres limpos e sem doenças tinham permissão de comparecer perante o príncipe. Criados que contraíam qualquer doença eram obrigados a deixar imediatamente o palácio. Além dos cuidados com a higiene e a saúde do filho, Henrique VIII, influenciado pela sua esposa Catarina Parr, proporcionou a Eduardo uma educação humanista e protestante rigorosa. Seus tutores foram importantes intelectuais e reformadores: John Cheke, erudito e professor da Universidade de Cambridge; Richard Cox, teólogo,

¹⁸⁸ Salvo indicação diferente, as informações das páginas a seguir estão em Kinney & Swain (2001, *passim*) e Wagner & Schmid (2012, *passim*).

bispo de Ely e professor da Universidade de Oxford; e Anthony Cooke, humanista e educador. Eduardo ainda teve como professor intelectuais como Roger Ascham, escritor e pedagogo, e Jean Belmain, erudito francês huguenote. A educação religiosa fornecida a Eduardo por humanistas protestantes provavelmente tenha favorecido o avanço da Reforma durante seu reinado (JORDAN, W. K., 1968, p. 40). Eduardo demonstrou afeição pela religião e inteligência impressionante. Contudo, seu potencial nunca seria devidamente utilizado nos assuntos de Estado, já que durante seu breve reinado Eduardo jamais governou de fato porque morreu antes de alcançar a maioridade.

Apesar de ter legalmente ascendido ao trono em 28 de janeiro de 1547, dia da morte de Henrique VIII, Eduardo só foi coroado na Abadia de Westminster, em 20 de fevereiro de 1547, quando tinha 9 anos de idade. Ele foi o primeiro rei da Inglaterra a ser coroado com poderes de chefe da Igreja Anglicana. Entretanto, no início de seu reinado, a Inglaterra tinha problemas de ordem religiosa, financeira e externa deixados por Henrique VIII. O país estava dividido entre católicos e anglicanos¹⁸⁹, atravessava uma séria crise econômica e os conflitos bélicos com a França e a Escócia (*Rough Wooing*) ainda permaneciam.

Henrique VIII havia criado um Conselho de Regência composto por dezesseis pessoas de sua confiança, majoritariamente evangélicas, para servir como órgão executivo durante a minoridade de Eduardo VI. Entretanto, Eduardo Seymour, um dos conselheiros reformistas nomeado por Henrique VIII, articulou para que esse Conselho escolhesse um líder, visto que era estranha a seus membros a ideia de que um colegiado poderia assumir todas as responsabilidades administrativas do reino sem uma chefia¹⁹⁰. Além disso, as

¹⁸⁹ De acordo com Hume (1983 [1778], v. 3, p. 338), a “extensa autoridade e o caráter imperioso de Henrique mantiveram os partidários de ambas as religiões em submissão; mas com a sua morte, as esperanças dos protestantes e os medos dos católicos começaram a reviver, e o zelo desses partidos produziu em todos os lugares disputas e animosidades, os prelúdios habituais para divisões mais fatais”.

¹⁹⁰ Segundo Hume (1983 [1778], v. 3, p. 334), na primeira reunião do Conselho de Regência foi sugerido “que o governo perderia sua dignidade, por falta de algum chefe, que pudesse representar a majestade real, que pudesse receber as petições de embaixadores estrangeiros, para quem houvesse sido enviados despachos de ministros ingleses no exterior, e cujo nome pudesse ser empregado em todas as ordens e decretos. E como o testamento do rei estava defeituoso nessa parte, considerou-se necessário supri-lo elegendo um protetor, que apesar de

disputas entre as facções poderiam inviabilizar a tomada de decisão do colegiado sem que houvesse uma voz dominante para amainar as lutas entre membros do Conselho. Desse modo, Eduardo Seymour, tio do jovem rei, foi empossado como Lorde Protetor sob a condição de que ele governaria assessorado pelos membros do Conselho. Todavia, Seymour, tomando o título de duque de Somerset, passou a governar o reino sem consultar regularmente o Conselho. Somerset também se utilizou do expediente dos decretos reais para governar, convocando poucas vezes o Parlamento (WOODWARD, 1964, p. 98).

Após assumir o poder, o duque de Somerset procurou negociar separadamente com a França uma trégua defensiva e continuou com a política henriquina de aliança forçada com a Escócia visando efetivar o casamento entre Eduardo VI e Maria Stuart e impor à Igreja escocesa uma Reforma de tipo anglicana. Todavia, com a morte de Francisco I e ascensão ao trono da França de seu filho Henrique II de índole belicista e antirreformista, as tentativas de acordo anglo-francesa se esvaíram. Diante da retomada das hostilidades entre a Inglaterra e a Escócia em razão da aliança dos escoceses com Henrique II, Eduardo Seymour lança um ataque ao país do Norte, impondo uma derrota avassaladora aos inimigos na Batalha de Pinkie Cleugh, em 10 de setembro de 1547¹⁹¹. Entretanto, em 16 de junho do ano seguinte, 10 mil francesas desembarcam na Escócia e, com o auxílio da artilharia, iniciaram o rompimento do cerco da cidade escocesa de Haddington que os ingleses haviam realizado. Em fevereiro de 1548, Maria Stuart é levada para França, sendo prometida como esposa ao delfim da França, Francisco de Valois¹⁹², filho de Henrique II. Diante da resistência dos ingleses e dos rumores de reforços de suas tropas, os

possuir todos os símbolos exteriores da dignidade real, ainda deveria ser obrigado, em todo ato de poder, a seguir a opinião dos executores”.

¹⁹¹ Observa Hume (1983 [1778], v. 3, p. 353) que o “Protetor, ao chegar à Inglaterra, convocou um Parlamento: e, um tanto exaltado com seu sucesso contra os escoceses, obteve do sobrinho uma patente, autorizando sentar-se no trono, em um banquinho ou banco à direita do rei, e gozar das mesmas honras e privilégios que usualmente possuíam qualquer príncipe de sangue ou tio dos reis da Inglaterra”.

¹⁹² Francisco se casou com Maria Stuart, em 24 de abril de 1558, e ascendeu ao trono francês, em 10 de julho de 1559, após a morte de seu pai Henrique II. Seu reinado foi breve, pois morreu 17 meses após ascender ao trono, vítima de inflamação no ouvido que gerou um abscesso cerebral. Maria Stuart retornou à Escócia, em 19 de agosto de 1561, e voltou a se casar, em 29 de julho de 1565, dessa vez com Henrique Stuart, lorde Darnley, com quem teve um filho herdeiro de nome Jaime que nasceu, em 19 de junho de 1566.

franceses e escoceses se retiram para Edimburgo e Leith, em julho de 1548. Com a chegada à Escócia de novas tropas francesas, os ingleses, sem suprimentos e com muitos soldados doentes, retornaram, em setembro de 1549, para a Inglaterra. Através do Tratado de Bolonha de março de 1550, a paz foi firmada com a Escócia e com a França, se retirando os ingleses das *Lowlands* escocesas e, mediante indenização, da cidade de Bolonha do Mar, que Henrique VIII havia sitiado em 1544.

Internamente, o país tinha problemas econômicos e sociais causados principalmente pela elevação de preços, pelo desemprego e pelo aumento da população e da pobreza. E no Tesouro Real havia escassez de recursos financeiros gerada pelos gastos excessivos com as guerras. Eduardo Seymour inicialmente pensou em aumentar os tributos, mas desistiu da ideia temendo a insatisfação popular. A solução imediata encontrada pelo Lorde Protetor para aumentar a receita da Coroa foi prosseguir no processo de pilhagem aos bens da Igreja iniciado por Henrique VIII. Porém, ao invés dos mosteiros já dilapidados pelo falecido rei, Somerset atacou as capelas paroquiais, ricas em ouro e prata, com a retórica de que era necessário purificar os templos removendo as imagens idólatras e peças profanas (*Chantries Act of 1547*). Por isso, ele dissolveu 3 mil capelas, confiscou suas terras e derreteu suas peças de metais preciosos para cunhar moedas. Embora Seymour tenha abarrotado os cofres da Coroa, essa medida gerou mais inflação porque o governo aumentou consideravelmente o número de moedas em circulação, ampliando ainda mais a pobreza e o descontentamento da população que não podia “comprar mercadorias nas taxas usuais” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 370). Além disso, o crescimento populacional e a abundância de metais preciosos, como ouro e prata procedentes do Novo Mundo, provocou grande inflação na Europa (revolução dos preços do século XVI), afetando fortemente a Inglaterra, pois a “crescente demanda nos países mais comerciais havia aumentado em todos os lugares o preço das mercadorias” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 370).

Eduardo Seymour também sofria oposição de alguns cortesãos que não viam com bons olhos sua grande ascendência sobre o rei. E um de seus principais rivais era o próprio irmão: Thomas Seymour, “um homem com suas

próprias ambições de poder” (ROWLEY & WU, 2014, p. 32). Inicialmente, Thomas planejou sua ascensão ao poder por meio de seu casamento com uma das filhas de Henrique VIII, as princesas Maria e Elizabete. Como suas investidas foram infrutíferas, ele acabou se casando com a viúva do rei falecido, Catarina Parr, com quem já havia tido um relacionamento amoroso. Com a morte pós-parto de Catarina, em 1548, Thomas Seymour começou a conspirar contra o seu irmão utilizando-se de sua posição de Lorde Alto Almirante da Marinha Real. Como não obteve apoio dos nobres para iniciar uma sublevação contra o Lorde Protetor, e tendo sido convocado e não comparecido perante o Conselho Privado para explicar suas ações insurgentes, em 16 de janeiro de 1549, Thomas Seymour tentou sequestrar o jovem rei no Palácio de Hampton Court, mas foi preso pela guarda real por estar munido com uma pistola carregada próximo ao apartamento real. Condenado por crime de alta traição, Thomas Seymour foi decapitado na Torre de Londres, em 20 de março de 1549. Durante as investigações contra Thomas, descobriu-se que ele também visitava o quarto da princesa Elizabete quando ela morava com sua ex-madrasta Catarina Parr. Membros do Conselho lançaram suspeitas de cumplicidade da princesa Elizabete com Thomas Seymour, no entanto, nenhuma evidência foi encontrada de que ela havia participado da trama.

Visando aliviar a pressão que sofria dos nobres que temiam o ressurgimento de rebeliões populares, Somerset conduziu sua política interna de modo a prevenir a desordem pública. Por isso, realizou reformas religiosas moderadas procurando diminuir a insatisfação dos súditos. Revogou muitas das disposições que tipificavam crimes como o de traição e heresia, contudo, instituiu um estatuto atroz que considerava como vagabundo aquele que se recusasse a trabalhar, podendo por esse motivo ser escravizado por dois anos (*Vagrancy Act 1547*). Somerset também obteve do Parlamento, em março de 1549, a promulgação de um tributo incidente sobre tecidos e ovinos que causou indignação de proprietários de terras e pastores de ovelhas, pois, além da taxação, o governo passava a ter informações sobre a propriedade, o rebanho e a produção de lã (*Poll Tax and Census of Sheep*). Eduardo Seymour também procurou unificar a doutrina e o culto anglicano por meio do *Ato de Uniformidade* (*Act of Uniformity*), aprovado pelo Parlamento em 1549, que instituiu o *Livro de*

Oração Comum, organizado pelo arcebispo Thomas Cranmer e com alguma influência do luteranismo (WOODWARD, 1964, p. 98). Primeiro texto oficial da Igreja da Inglaterra escrito em inglês, esse livro detalhava a forma de administração dos sacramentos, ritos e cerimônias religiosas. Todavia, essas alterações legislativas não diminuíram o grau de descontentamento dos ingleses com o governo regente. Os preços das mercadorias continuavam a aumentar, havendo, inclusive, escassez de alimentos, agravando ainda mais o problema econômico. Além disso, o *Livro de Oração Comum* foi considerado pelos conservadores como um avanço protestante, apesar de serem mantidos muitos dos ritos e cerimônias católicos. E o *Ato de Uniformidade* foi editado em um momento inadequado, isto é, logo após a destruição das capelas e a remoção de suas imagens e peças sacras, revoltando demais os conservadores. A conjunção de crise econômica e secessão religiosa gerou um fervor popular que desencadeou sublevações, em 1549, como as Revoltas do Livro de Oração e a de Kett.

A Rebelião do Livro de Oração, também conhecida como a Rebelião Ocidental, teve início em junho de 1549 e envolveu os condados de Devon, Dorset e Cornualha – regiões do Sudoeste da Inglaterra reconhecidamente católicas. A exigência de utilização nos cultos do *Livro de Oração*, escrito em inglês, em uma época em que a maioria das pessoas do Sudoeste só falavam a língua cônica, irritou profundamente a população local que passou a respeitar somente os dogmas anglicanos estabelecidos por Henrique VIII. O governo exigiu que o *Livro de Oração* fosse seguido, entretanto, em Devon, a multidão furiosa acabou matando um agente real que havia ordenado o cumprimento dessa obrigação. Após o incidente, o povo se armou e se rebelou exigindo o fim das alterações religiosas impostas pelo Lorde Protetor com o apoio de Eduardo VI, “um protestante fanático” (BINGHAM, 2015, p. 67). Razões de ordem econômica e social também contribuíram para inflamar o levante, como a instituição do imposto sobre ovelhas e lã que trazia significativo impacto nessas regiões tradicionalmente dedicadas à criação de ovinos. Além disso, os novos proprietários das terras dos antigos mosteiros foram acusados de expulsar os aldeões, havendo por isso grande desconfiança entre camponeses e *gentrys*. Em junho de 1549, os rebelados da Cornualha e de Devon se unem e sitiam a

cidade de Exeter com 6 mil homens armados. Porém, o governo conseguiu derrotá-los em agosto desse ano, após enviar uma força constituída por mercenários estrangeiros liderada pelo lorde John Russell.

Já a Rebelião de Kett se deu no condado de Norfolk, no Leste da Inglaterra, em julho de 1549, e foi também motivada por questões religiosas e econômicas. Contudo, ao contrário da Rebelião do Livro de Oração, esse levante foi, em parte, uma reação ao lento avanço do protestantismo no Leste da Inglaterra, uma região rica, densamente povoada e com muitas manufaturas. Havia um forte sentimento das pessoas da região de que os clérigos anglicanos não eram engajados o suficiente para impulsionar a Reforma. Os rebeldes exigiam vigários mais cultos e mais comprometidos com o protestantismo. Questões econômicas e sociais também motivaram a insubordinação, como o elevado número de cercamentos na região que obstava a utilização das terras comunais pelos camponeses, deixando seus animais sem lugar para pastar. Além disso, os novos proprietários estavam convertendo grande parte de suas terras em pastagens, obrigando muitos arrendatários agricultores a deixarem o campo. Nessa região, repleta de descontentes, “cresce imediatamente a rebelião” (MAUROIS, 1959, p. 204). Inicialmente, os rebeldes pensaram que, destruindo as cercas das propriedades rurais, teriam o apoio do governo, que havia criado comissões reais para investigar queixas agrárias sobre cercamentos, além de propor, em 1548, três projetos de lei no Parlamento para coibir terras cercadas, entretanto, essas propostas foram bloqueadas pelos Comuns. O maior dos distúrbios contra os cercamentos foi em Norfolk, tendo como líder um *yeoman* chamado Robert Kett que havia aderido aos manifestantes. Os revoltosos de Norfolk se uniram aos rebeldes de outras partes do Leste inglês formando um contingente de mais de 16 mil homens (MAUROIS, 1959, p. 204). Em 29 de julho de 1549, os rebelados tomaram a cidade de Norwich. O marquês de Northampton foi enviado pelo governo para reprimir a revolta, mas foi derrotado, em 1 de agosto, pelos revoltosos. John Dudley, conde de Warwick, foi designado pela Coroa para comandar cerca de 14 mil soldados para acabar com a rebelião. Após invadir a cidade controlada pelos revoltosos, a força real os derrotou em Norwich, em 27 de agosto, na Batalha de Dussindale.

Ao retornar a Londres, Dudley, venerado como herói militar, não desmobiliza seu exército, apesar de Somerset ordenar o envio das tropas à França e à Escócia.

As agitações sociais e o descontentamento da população precipitaram a queda do duque de Somerset. Além do fracasso em resolver as dificuldades econômicas, sociais e religiosas do reino, Eduardo Seymour foi hesitante e indolente ao enfrentar as revoltas populares, demonstrando fraqueza para dominar as insurreições, restaurar a ordem e responsabilizar os infratores. No início de outubro de 1549, os nobres e conselheiros estavam convencidos de que, com seu estilo vacilante de governar, Somerset não tinha a autoridade necessária para dirigir um país convulsionado durante a minoridade do monarca. “O seu orgulho ofendera os cortesãos; a sua demagogia inquietara os proprietários; o seu enriquecimento chocara os burgueses; a sua relativa mansidão desagradara os fanáticos” (MAUROIS, 1959, p. 204). Sem o apoio do Conselho Privado e do Parlamento, Seymour, perdendo o controle da situação política, transfere a Casa Real (com seu sobrinho) do Palácio de Hampton Court para o fortificado castelo de Windsor, no condado de Berkshire. Sem força militar suficiente para enfrentar o exército de Warwick, Somerset se rende após firmar um acordo com Dudley com a intermediação de Cranmer. Em outubro de 1549, Seymour é preso e conduzido para a Torre de Londres. Depois da queda de Somerset, assumiu o governo John Dudley, que se aproveitou do momento de isolamento político do duque e da boa reputação de líder e militar que tinha perante os conselheiros e nobres conservadores rivais de Seymour, para ascender ao poder.

Dudley era um político astucioso e, após tramar com os conservadores a derrubada de Somerset do poder e conseguir o domínio do Conselho Privado, se uniu aos reformadores, especialmente a Cranmer, e obteve o controle da Casa Real para ter acesso direto ao rei, ganhando assim sua confiança. Isso lhe deu força suficiente para, em fevereiro de 1550, afastar os conservadores do Conselho e se tornar o Lorde Presidente desse órgão, com a competência de nomear novos membros fiéis a ele. Com o colapso da coalizão com os conservadores, Somerset foi libertado da Torre de Londres, havendo uma reconciliação entre os antigos rivais. Todavia, em outubro desse mesmo ano,

Dudley consegue levar Seymour novamente à prisão por supostamente conspirar pela derrubada de regime, sendo, ao final, executado em 22 de janeiro de 1552. Com a exclusão de Somerset e insulamento dos conservadores, Dudley passa a deter inteiramente o poder, atribuindo a ele mesmo o título de duque de Northumberland.

John Dudley foi o responsável pela paz com a França e a Escócia, em março de 1550, admitindo que, diante do imenso déficit do Tesouro, “a Inglaterra não podia se dar ao luxo de estar em guerra” (BINGHAM, 2015, p. 69). Sem a sangria anual de recursos da Coroa estimados em £ 350.000 para custear as guerras e com o incremento de aproximadamente £ 180.000 pelo pagamento de indenização por parte da França, Northumberland procurou solucionar os demais problemas econômicos da Inglaterra combatendo a inflação, controlando a emissão de moedas e incentivando a expansão do comércio, em especial com os Países Baixos e com o Marrocos e a Costa do Ouro, rompendo o domínio dos portugueses na África (LOADES, 1996, p. 169-170). Nesse período, a Inglaterra iniciou, com o apoio do governo, viagens marítimas pelo Ártico para alcançar a Ásia, mas essas expedições acabaram levando os ingleses a estabelecer relações comerciais com a Rússia via Mar Branco, já que a Liga Hanseática detinha o monopólio do comércio no Báltico. Dudley também pôs fim a lei da vadiagem e ao imposto sobre ovelhas e lã, entretanto, impôs uma nova lei da traição e reprimiu os camponeses que derribavam as sebes das pastagens de ovinos. Para ter o rei sempre como um aliado, Northumberland prosseguiu com a Reforma nomeando para bispados clérigos protestantes como John Hooper e John Ponet, e editando, em 1552, com anuência do Parlamento, o segundo *Livro de Oração*, também coordenado por Thomas Cranmer, sendo esse novo livro uma versão revisada mais tangível. Durante a regência de Dudley, bispos conservadores que já se encontravam confinados na Torre de Londres, como Stephen Gardiner¹⁹³ e Edmund Bonner, perderam seus bispados e foram novamente julgados e condenados a penas mais rigorosas.

¹⁹³ Conforme Hume (1983 [1778], v. 3, p. 340), Gardiner, bispo de Winchester, foi a “pessoa que se opôs, com maior autoridade, a qualquer avanço adicional em direção à Reforma”.

Entretanto, no início de 1553, quando parecia que Dudley havia alcançado uma posição segura e forte de poder, Eduardo VI adoece, apresentando sintomas provavelmente de tuberculose pulmonar. Como a febre e a tosse do rei pioravam progressivamente, Dudley, “que não via sem terror a subida ao trono de Maria, espanhola e romana” (MAUROIS, 1959, p. 205), articulou para alterar a lei de sucessão visando colocar posteriormente no trono sua cunhada Joana Gray, prima em primeiro grau de Eduardo VI. Em junho de 1553, o monarca, já muito enfermo, escreveu seu testamento, nomeando a protestante Joana como sua sucessora, excluindo suas irmãs da linha sucessória. Esse testamento foi ratificado por todos os membros do Conselho Privado, mas não havia sido ainda aprovado pelo Parlamento. Contudo, em 6 de julho, Eduardo VI morre aos 15 anos de idade. Sua última oração, segundo Jane Bingham (2015, p. 71), foi pedir que Deus “defendesse seu reino do papado e mantivesse Sua verdadeira religião”. Todavia, as últimas vontades de Eduardo VI não se cumpriram: Joana Gray foi derrubada por Maria I após reinar por apenas nove dias e executada por traição, em 12 de fevereiro de 1554 (LOADES, 2010, p. 176); e as reformas protestantes sofreram um refluxo por cinco anos. Porém, apesar desse retrocesso, convém lembrar que, consoante salienta Stephen Alford (2004, p. 206), ao “promover uma reforma religiosa do reino, sustentada pela autoridade do rei no Parlamento, os eduardianos transformaram a supremacia real henriquina em um veículo para a mudança evangélica”.

3.4.2 A autoridade real durante o reinado de Eduardo VI

Como bem notou Hume (1983 [1778], v. 3, p. 394), a autoridade real “durante o reinado de um rei menor”, como Eduardo VI, “é geralmente mais fraca”. Além da incerteza sobre a capacidade de um menor exercer e manter efetivamente a supremacia real, ao longo da regência do menino rei (1547 a 1553) esse decréscimo da autoridade real foi acelerado pela fratura do poder político operada pela disputa entre nobres de facções palacianas rivais que exerciam funções político-administrativas em nome do monarca impúbere¹⁹⁴. O

¹⁹⁴ Como observa Perry Anderson (2016, p. 137), a “minoridade de Eduardo VI assistiu assim a uma rápida regressão na estabilidade da autoridade política do Estado Tudor, com as previsíveis

fortalecimento da autoridade real alcançado a duras penas nos reinados de Henrique VII e Henrique VIII foi assolado logo após a ascensão de Eduardo VI, “um menino de nove anos, manifestamente incapaz de impor sua vontade política através da força de sua própria personalidade” (MORRIS, 1999, p. 7). Em termos legais, a autoridade real de Eduardo VI era fracamente assegurada pelo estatuto de sucessão ao trono e pelas disposições testamentárias que Henrique VIII havia exarado antes de morrer. O rei morto havia concebido um órgão gestor colegiado – o Conselho de Regência – para governar o reino durante a minoridade de Eduardo VI, mas não havia detalhado como suas atribuições deveriam ser executadas e como a autoridade real deveria ser efetivamente exercida em nome do jovem rei. Por isso, os executores tiveram autonomia para decidir como suas funções e atividades poderiam ser efetuadas.

O medo de que as lutas dinásticas e o ambiente de instabilidade retornassem ao reino, e o receio de que “o governo perderia sua dignidade, por falta de algum chefe”, levou os membros do Conselho de Regência a nomear Edward Seymour para o cargo de Lorde Protetor (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 334). Ao escolher um líder do colegiado, seus membros descumpriram a vontade de Henrique VIII que acreditava que, para melhor administração da Coroa durante a regência, o Conselho de Regência deveria atuar e decidir coletivamente exercendo a autoridade do jovem rei até sua maioridade, sendo os poderes de todos conselheiros de igual valor para conter a dissensão política e afastar os perigos que os monarcas menores de idade corriam à época. Henrique VIII pretendia com essa estrutura política coletiva hermética evitar possível golpe de Estado de algum tutor do rei menor, como o que havia ocorrido, em 1483, quando Ricardo de Gloucester, tio e protetor do jovem rei Eduardo V, de 12 anos, o aprisionou na Torre de Londres, alegando ilegitimidade dos herdeiros do monarca falecido Eduardo IV, tornando-se depois rei da Inglaterra com o título de Ricardo III.

Como a maioria dos conselheiros tinham origens não aristocráticas, constituindo parte de uma elite letrada dos *comuns* que ocupava lugares de

trapaças entre os grandes senhores territoriais pelo controle da corte, em uma década marcada pela inquietação camponesa e por crises religiosas”.

destaque no governo de Henrique VIII por designação e titulação concedida pelo monarca, e o próprio Eduardo Seymour, “tio materno do rei, estava firmemente interessado em sua segurança” e não possuía “nenhuma pretensão de herdar a coroa”, a nomeação do conde de Hertford como líder do Conselho de Regência só teve a oposição de Thomas Wriothesley, conde de Southampton, que ambicionava a “direção dos negócios públicos” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 335). Explica Hume que

Os executores e conselheiros eram na maioria cortesãos, que haviam sido promovidos pelo favor de Henrique, não homens de alto nascimento ou grande influência hereditária; e como eles estavam suficientemente acostumados à submissão durante o reinado do falecido monarca, e não tinham pretensões de governar a nação por sua própria autoridade, concordaram com mais vontade em uma proposta que parecia calculada para preservar a paz e a tranquilidade pública (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 335).

Com a criação do protetorado durante a menoridade de Eduardo VI, as instituições políticas e os ocupantes dos principais cargos passaram a assumir um novo papel de autoridade: o Parlamento se manteve reunido durante quase todo o reinado do “jovem príncipe”; o Conselho Privado incorporou as funções do Conselho Regencial; a Câmara Privada ganhou maior importância política pois, em razão de segurança, seu acesso ficou ainda mais restrito, e os cortesãos próximos ao rei tiveram maior influência durante a regência; a Casa Real, apropriada por Seymour, passou a ser o centro de decisão e de poder do governo regencial rivalizando com o Conselho Privado e com o Parlamento. Como o duque de Somerset não acatou a deliberação do Conselho no sentido de “que todo tipo de autoridade e jurisdição, tanto eclesiástica quanto civil, é [era] originalmente derivada da coroa” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 338, 335), manobrando para dar maior autonomia e poder ao seu cargo, a disputa entre o Lorde Protetor, o Conselho e o Parlamento se acirrou, gerando com isso uma corrosão e desagregação do poder político que colocou em risco a estabilidade do reino.

No Conselho e na Corte, as facções “que haviam secretamente prevalecido, mesmo durante o reinado arbitrário de Henrique”, permaneceram incólumes conjurando abertamente durante a “administração fraca, que

geralmente atende a uma minoridade”, até mesmo porque, nesse período, “as esperanças dos protestantes e os medos dos católicos começaram a reviver e o zelo desses partidos produziu em todos os lugares disputas e animosidades, os prelúdios habituais para divisões mais fatais” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 336, 338). O próprio irmão do Lorde Protetor, o almirante Thomas Seymour, conspirou contra ele e fomentou intrigas entre os conselheiros (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 359). No Parlamento, que desde o reinado de Henrique VIII havia se tornado um espaço central de poder apoiado na ideia de que essa assembleia representava politicamente toda a nação, as discussões sobre as ações do governo regencial refletiam as preocupações dos parlamentares acerca da manutenção da autoridade real em um tempo de crise econômica e de restrições financeiras do Tesouro Real (SLACK, 1980, p. 94-115). Apesar de o Parlamento ter investido “a coroa com um poder legislativo; e proclamações reais, mesmo durante uma minoridade, estavam armadas com a força das leis” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 341), parte da autoridade real foi transferida para esse órgão legislativo como forma de legitimar as políticas do reino durante a regência (GRAVES, 1985, p. 82-83). O avanço da Reforma durante o reinado de Eduardo VI, por exemplo, foi respaldado na autoridade do Parlamento porque o protetorado e o Conselho necessitavam do assentimento da classe política para evoluir com as mudanças religiosas. E segundo Hume (1983 [1778], v. 3, p. 363), foi o Parlamento quem decidiu, inclusive, por dar prosseguimento à acusação contra Thomas Seymour e condená-lo pelo cometimento do crime de traição, cuja “sentença foi logo depois executada e o prisioneiro foi decapitado no alto da Torre”.

De acordo com Hume (1983 [1778], v. 3, p. 336-337 e 353), Seymour procurou aumentar sua autoridade eliminando seus opositores, como Southampton, e buscou suprimir as facções durante sua regência. Entretanto, não satisfeito com seu poder, Somerset auferiu, além do título de Lorde Protetor, o direito de nomear qualquer outro conselheiro a bel prazer e de convocar o Conselho somente quando ele achava apropriado. Seymour e o Conselho ainda obtiveram o poder de atuarem discricionariamente e de procederem livremente no exercício de suas atividades, optando pelo procedimento e decisão que “considerassem útil para o serviço público, sem incorrer em nenhuma penalidade

ou perda imposta por qualquer lei, estatuto, proclamação ou ordenança de qualquer natureza”. Além disso, Somerset adquiriu o direito de sentar-se no trono à direita do rei, gozando “das mesmas honras e privilégios que usualmente possuíam qualquer príncipe de sangue ou tio dos reis da Inglaterra”.

Diante das acusações dos conselheiros e dos parlamentares de que o Lorde Protetor havia se apropriado além da conta do poder real, Somerset procurou consolidar a autoridade de Eduardo VI tanto na órbita temporal quanto na esfera espiritual. No âmbito temporal, Seymour restabeleceu a guerra contra a Escócia fomentando o nacionalismo britânico advindo da antiga crença na formação de uma Grã-Bretanha unida governada por um monarca inglês. A autoridade de Eduardo VI foi invocada para justificar uma guerra motivada pelo descumprimento por parte dos escoceses do Tratado de Greenwich de 1543 que estabelecia o casamento do jovem rei com Maria Stuart. E durante o reinado de Eduardo VI a ideia de nação¹⁹⁵ foi reinvocada com o propósito de preservar a harmonia social e a estabilidade política em uma sociedade estamental e em crise, especialmente porque a aristocracia e a *gentry* viam o governo da regência como inepto e estavam descontentes com a preferência que o Lorde Protetor parecia ter dado ao povo (TYTLER, 1839, p. 115-116; BUSH, M., 2011, p. 71; HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 375).

No plano eclesiástico, Somerset, há muito considerado um partidário secreto dos reformadores, deu prosseguimento à Reforma Protestante reforçando a autoridade real com o rigor da obediência religiosa anglicana e com a supressão de alguns princípios e práticas da religião católica (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 353 e 365). Houve também a remoção de todas as imagens das Igrejas – uma alteração “muito desejada pelos reformadores e que, sozinha, em relação à população, representava quase uma mudança total da religião estabelecida” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 355). De acordo com Hume (1983 [1778], v. 3, p. 367), esses “métodos rigorosos de proceder logo levaram a nação

¹⁹⁵ Segundo Catharine Davies (2002, *passim*), os intelectuais ingleses que, durante o reinado de Eduardo VI, retrabalharam a ideia de nação foram: Hugh Latimer, Thomas Lever, John Hooper, Robert Crowley e Thomas Becon. Originalmente, a ideia de nação já havia sido promovida por Thomas Cromwell na década de 1530.

inteira a uma conformidade, aparente ou real, com a nova doutrina e a nova liturgia”. De notar que a ideia de nação também foi apropriada pelos reformistas eduardianos para aguçar o antipapismo a fim de dar sustentação à proscrição de ritos, cerimônias, pompas da Igreja Católica (SHAGAN, 2000, p. 130; HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 339). Além da propaganda produzida para fortalecer a autoridade real e o anglicanismo, os sermões e os discursos de apoio à Reforma e à guerra contra a Escócia constituíram uma maneira do clero e da nobreza demonstrarem lealdade ao rei (LOWE, 2010, p. 200-201; MACCULLOCH, 1999, p. 8-11, 23-25, 115-116; KING, 1982, p. 465-468).

Entretanto, o avanço da Reforma durante o protetorado de Seymour acabou por levar à mitigação do poder arbitrário da monarquia, abrindo espaço para as liberdades religiosas, visto que a doutrina reformada tem como um dos seus princípios o direito de o fiel escolher sua religião, reconhecendo a ideia do sujeito individual dotado de consciência e capacidade de intervir na prática de sua fé (NAY, 2007, p. 186). Enfatiza Hume (1983 [1778], v. 3, p. 353) que, em razão das revogações de preceitos legais rigorosos contidos em estatutos como o da heresia e traição, “algum amanhecer, tanto de liberdade civil quanto religiosa, começou a aparecer para o povo”. Hume avalia que, apesar das transgressões de Somerset por se apossar da autoridade e dos poderes da realeza, “ele merece muitos elogios por causa das leis aprovadas” no Parlamento, “pelas quais o rigor dos antigos estatutos foi muito mitigado, e alguma segurança foi dada à liberdade da constituição”. No entanto, observa Michael Laccohee Bush (1975, p. 145) que muitas das disposições liberalizantes consagradas na *Lei de Traição* de 1547 (*Treason Act 1547*) não foram proposições do governo regencial, mas emendas ao projeto de lei realizadas pelos Comuns na Câmara Baixa. Apesar disso, Hume elabora uma crítica pertinente em relação à lei de heresia, posto que a falta de descrição clara dessa norma acerca da conduta criminosa dava ao magistrado uma ampla margem para decidir sobre a culpabilidade ou inocência do réu. Nesse estatuto de heresia sem tipo penal concreto “não havia um padrão preciso, pelo qual esse crime pudesse ser definido ou determinado”, podendo qualquer circunstância ser considerada “vantajosa ou prejudicial à segurança pública, de acordo com a disposição dos juízes” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 353).

Hume (1983 [1778], v. 3, p. 370-371 e 375-376) ainda assinala que o Lorde Protetor, “que amava a popularidade e detestava a condição do povo”, acabou por estimular as reclamações dos camponeses contra os cercamentos ao instituir comissões reais para investigar e conter o processo de privatização de terras que antes eram de uso comum. Com a criação dessas comissões, o grupo de camponeses, “temendo ser iludido e impaciente por uma reparação imediata, não podia mais conter sua fúria”, visto que esse programa social de Seymour, que havia suscitado grandes expectativas junto aos camponeses, não podia gerar uma solução com a rapidez pretendida pelos possíveis beneficiários, levando-os a recorrer à “força das armas”. Além disso, o descontentamento do povo não se restringia apenas aos cercamentos, mas também se estendia a questões como a dissolução dos mosteiros, a remoção das imagens das capelas paroquiais, a mudança do rito e serviços religiosos e às condições econômicas hostis. Em consequência dessa enorme insatisfação popular, o “levante começou de uma vez em várias partes da Inglaterra, como se uma conspiração universal tivesse sido formada pela plebe”.

Segundo Hume (1983 [1778], v. 3, p. 370-371 e 375-376), essas comissões também desagradaram a aristocracia e a *gentry*, que as estigmatizaram como arbitrária e ilegal, levando Seymour à impopularidade e à derrota política imposta pelos seus inimigos, principalmente Warwick e Southampton que formaram “um partido forte, determinado a se libertar da escravidão imposta pelo Protetor”, e os católicos, que tinham um partido que mantinha influência nos escalões mais baixos, e eram seus inimigos declarados. Todavia, cabe destacar que, conforme M. L. Bush (1975, p. 38-39, 98-99), embora Somerset possa ter desejado conciliar as queixas dos camponeses contra os cercamentos, suas atitudes e políticas de governo refletiam o conservadorismo da nobreza na qual ele pertencia. Tanto que o Conselho aprovou suas políticas sociais e o ajudou a elaborá-las. Mas como suas políticas econômicas e externa haviam malogrado insuflando insurreições internas, e como sua soberba e insolência haviam se tornado demais para os parlamentares e conselheiros suportarem, o Conselho encontrou na reputação de Somerset

como um político “radical” no plano social uma causa conveniente para derrubá-lo.

Hume ressalta (1983 [1778], v. 3, p. 375) que depois que “Somerset obteve a patente, investindo-o com autoridade real, ele não prestou mais atenção à opinião dos outros executores e conselheiros”; e empolgado com sua vitória contra os escoceses na Batalha de Pinkie Cleugh e com sua alta dignidade “ele pensou que todos deveriam, em tudo, submeter-se à sua visão”. A arrogância de Seymour, o colapso nas relações do governo com o Conselho Privado e com Parlamento, o fracasso econômico, as rebeliões internas e as guerras com os escoceses e franceses, levaram seus inimigos a realizar um golpe de Estado que pôs fim ao protetorado, pois para eles “tudo tinha um aspecto ruim para a autoridade do Protetor” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 377). Apesar de Somerset ter se tornado o primeiro súdito inglês que havia “capturado irrestritamente o poder real dos Tudor” (POLLARD, A. F., 1900, p. 38), ele não compreendeu que um regente, sem a legitimidade e autoridade de um rei, só poderia governar a Inglaterra de meados do século XVI, de forma estável, com a efetiva coparticipação do Conselho Privado e do Parlamento (MORRIS, 1999, p. 8). Por isso, sua regência foi um fracasso, terminando com sua queda, em outubro de 1549, diante do colapso nas relações do governo com o Conselho e com Parlamento, sendo ele, ao final, “enviado à Torre, com alguns de seus amigos e partidários” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 378).

Após a queda de Somerset, John Dudley, ao assumir o poder adotou uma estratégia diferente do seu antecessor em relação ao exercício da autoridade: preferiu utilizar o título de Lorde Presidente do Conselho e não a desprestigiada designação de Lorde Protetor, considerando-se “digno com o título de duque de Northumberland” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 387); e restabeleceu o papel do Conselho Privado como principal instrumento de governo com o precípua fim de resolver a grave crise financeira da Coroa (HOAK, 1980, p. 41). Pois as “guerras com a França e a Escócia não podiam ser suportadas por um Tesouro esgotado; parecia perigoso para uma nação dividida” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 380). Durante sua regência, a Inglaterra firmou a paz com a França da qual recebeu “400.000 coroas ao entregar Bolonha” e obtivera “lucro com a venda de algumas

terras das capelas” e suprimimento do Parlamento em razão de Somerset envolver o reino em guerras e desperdiçar o tesouro real (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 394). Dudley também executou esquemas de promoção da indústria e do comércio e apresentou no Parlamento projetos de lei “renovando os estatutos rigorosos de traição, que haviam sido revogados no início desse reinado” e “contra a usura; isto é, contra qualquer interesse por dinheiro”, além de um estatuto que previa ajuda e “provisões para os pobres” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 386-387 e 390-392).

Northumberland também alterou a composição do Conselho nomeando como conselheiros pessoas que lhe apoiavam e colocando outras de sua confiança na Casa Real para assegurar sua influência perante o jovem rei (MORRIS, 1999, p. 9). Hume (1983 [1778], v. 3, p. 387) afirma que os conselheiros reais que o haviam apoiado durante o golpe contra o Edward Seymour receberam de John Dudley recompensas como promoções e honras: “Russel foi feito conde de Bedford; o marquês de Northampton obteve o cargo de Camareiro-Mór; e o lorde Wentworth, além do ofício de Mordomo da Casa Real, conseguiu duas grandes mansões”. Além disso, Northumberland utilizou membros da Câmara Privada como intermediários para influenciar decisões do monarca, conseguindo ainda limitar o acesso de adversários ao poder e ganhando partidários dispostos a apoiá-lo em todos os empreendimentos (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 387). Durante sua gestão, a autoridade real foi se consolidando cada vez mais à medida que Eduardo amadurecia. Contudo, o grande obstáculo de Dudley para alcançar integralmente esse intento foi a saúde do rei que se deteriorara muito rapidamente (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 395).

Hume (1983 [1778], v. 3, p. 362 e 394) censura John Dudley pela “ambição exorbitante, avareza insaciável, negligência da decência, desprezo pela justiça” e por sua “intenção de fazer rico saque da receita”. Segundo Hume (1983 [1778], v. 3, p. 387-388), como a “ambição de Northumberland o levou a considerar todo aumento de posses e títulos, tanto para ele quanto para seus partidários, como passos apenas para aquisições posteriores”, ele começou a agir de maneira aberta contra Somerset, a quem considerava o principal obstáculo para a realização de seus objetivos, levando-o, ao final, à decapitação.

Hume (1983 [1778], v. 3, p. 393 e 397) ainda critica Dudley por “dissolver o Parlamento, que havia se instalado durante todo o reinado; e logo depois convocar um novo”, com o fim “de garantir para si uma Casa dos Comuns inteiramente obediente à sua vontade”, e por ter arquitetado a alteração da lei de sucessão para atribuir à Joana Gray o direito à coroa, prevalecendo “sobre o jovem príncipe para dar seu consentimento final ao acordo projetado”.

Contudo, atualmente, historiadores como Barrett L. Beer (1979, *passim*), David Loades (1994; 1996, *passim*), Penry Williams (1995, *passim*) e Wilbur Kitchener Jordan (1968; 1970, *passim*) vêm modificando a interpretação tradicionalmente hostil em relação à regência de Northumberland. Beer ressalta que a suposta iniquidade e ambição do duque de Northumberland foi um mito político criado durante o reinado de Maria I essencial para consolidar o seu governo unificando o país ao redor da rainha católica para desacreditar a causa protestante. Conforme Terry A. Morris (1999, p. 9), “está se tornando menos convincente ver Northumberland como um ‘pirata político’, ansioso por saquear a autoridade legítima da coroa para seu próprio ganho”. Loades salienta que as manobras utilizadas por Dudley não tiveram como objetivo conquistar a Coroa, mas fazer dele um mentor e orientador do jovem rei. Além disso, consoante assinala Morris (1999, p. 9), escritores como David Loades, Penry Williams e W. K. Jordan inferiram que a causa principal do imbróglio da sucessão em 1553 foi a própria determinação de Eduardo VI em impedir que uma herdeira católica, como a princesa Maria, ascendesse ao trono da Inglaterra. Em todo o caso, o pacto de sucessão realizado “com tantas circunstâncias desagradáveis” não teve a anuência do Parlamento, sendo por isso ilegal, pois era “o único expediente adequado, tanto para dar sanção ao novo assentamento quanto para libertar seus partidários do perigo” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 398).

Hume (1983 [1778], v. 3, p. 399) também condenou a restrita predisposição em questões de religião contraída por Eduardo VI de sua educação e do espírito da época em que viveu que o levou a se inclinar um pouco para o fanatismo e a perseguição. No entanto, apesar de seu anticlericalismo e antirreligiosidade, Hume faz um pequeno elogio ao protestantismo anglicano por ser o seu fanatismo “mais restrito do que a dos católicos”, evitando assim os

perigos da superstição, e por ser “menos governado por padres”, diminuindo a dependência servil dos fiéis aos sacerdotes. Não sabemos se os efeitos dessa “qualidade maligna” seriam menores se uma vida mais longa tivesse sido concedida ao jovem Eduardo, mas podemos perceber através do olhar crítico lançado por Hume sobre um período de superstição e intolerância religiosa como o reinado de Eduardo VI que o avanço do protestantismo foi utilizado pelos regentes como um meio para obter o apoio do jovem rei ao qual os princípios da Reforma haviam penetrado mais profundamente em sua mente, e que a fratura do poder provocada pelos conflitos entre as facções palacianas e estado de saúde enfraquecido do príncipe tornaram a autoridade real mais fraca (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 378, 397 e 394). E, a despeito da alteração do monarca, a intolerância religiosa, a instabilidade e a desagregação da autoridade real ainda perduraram no reinado vindouro, conforme se verificará a seguir.

3.4.3 O reinado de Maria I

A princesa Maria, filha de Henrique VIII com Catarina de Aragão, se tornou rainha da Inglaterra, País de Gales e da Irlanda, em 19 de julho de 1553, quando tinha 37 anos de idade (KINNEY & SWAIN, 2001, p. 470-471; WAGNER & SCHMID, 2012, p. 741-744)¹⁹⁶. Maria I, que “não era mulher que se deixasse arredar sem luta” (MAUROIS, 1959, p. 205), ascendeu ao trono após conseguir levantar um exército com 15 mil soldados no condado de Suffolk e obter o apoio do povo inglês que, apesar de legalmente protestante, preferia ter uma católica como rainha do que ver uma anglicana como Joana Gray ser proclamada monarca após a morte de Eduardo VI (BINGHAM, 2015, p. 74). Pois, apesar de ser “uma pessoa amável” e de “caráter envolvente” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 402), Joana não se encontrava incluída na linha de descendência legítima conforme definido na lei de sucessão de 1543/1544 aprovada pelo Parlamento, pois Henrique VIII havia excluído da sucessão sua mãe, Frances Gray, filha de Maria Tudor, irmã mais nova de Henrique VIII, e reinserido as princesas Maria e Elizabete nessa linhagem, embora ainda fossem consideradas ilegítimas. Maria I também contou com o apoio da nobreza, especialmente das regiões Leste e

¹⁹⁶ Salvo indicação diferente, as informações das páginas a seguir estão em Kinney & Swain (2001, *passim*) e Wagner & Schmid (2012, *passim*).

Sudeste da Inglaterra, e com a adesão da maioria dos membros do Conselho Privado, que a reconheceu como monarca legítima. Com a chegada da notícia de que o Conselho havia proclamado Maria como rainha, Northumberland, que tinha agrupado em Cambridge uma tropa com 1,5 mil soldados para deter as forças marianas, capitulou, sendo abandonado à própria sorte (LOADES, 2010, p. 176). Coroada com o título de Maria I, em 1 de outubro de 1553, na Abadia de Westminster, os ingleses aclamaram com entusiasmo a primeira rainha governante da Inglaterra (LOADES, 2010, p. 176)¹⁹⁷.

Logo no início de seu reinado, Maria I tomou decisões emblemáticas: libertou da prisão os líderes da facção conservadora, o duque de Norfolk e o arcebispo Stephen Gardiner, nomeando o último para o cargo de Lorde Chanceler; prendeu e depois mandou executar John Dudley e Joana Gray, assim como importantes clérigos anglicanos como Thomas Cranmer, John Hooper, Nicholas Ridley, Rowland Taylor, Hugh Latimer e Laurence Saunders; e estreitou a aliança com os Habsburgos e com Roma. Na primeira convocação do Parlamento por Maria I, no início de outubro de 1553, foi declarado válido o casamento realizado entre Henrique VIII e Catarina de Aragão, reconhecendo a rainha como um membro legítimo da família real. Além disso, foi aprovado o *Primeiro Ato de Revogação (First Act of Repeal)*, que anulou todos os estatutos religiosos instituídos durante o reinado de Eduardo VI, retornando o anglicanismo à situação prevista em 1547 quando havia sido promulgado o *Ato dos Seis Artigos*: “a missa foi em todos os lugares restabelecida; e o casamento foi declarado incompatível com qualquer ofício espiritual” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 415). Entretanto, Maria I não anulou a venda de terras da Igreja Católica e, ainda que formalmente, permitiu aos súditos seguir livremente sua religião.

¹⁹⁷ Apesar da imperatriz Matilde, filha do falecido rei inglês Henrique I e viúva do sacro imperador romano-germânico Henrique V, ter invadido a Inglaterra, em 1139, para tomar a coroa à força após usurpação do trono pelo seu primo Estêvão de Blois, visto que ela havia sido nomeada herdeira legítima por seu pai depois da morte de seu irmão Guilherme Adelino, Matilde nunca foi declarada rainha da Inglaterra pois teve forte oposição da população de Londres. Com o impasse da guerra travada entre os pretendentes ao trono da Inglaterra, terminada com a divisão do país em dois diferentes territórios, Matilde retornou para Normandia, em 1148, deixando seu filho mais velho para prosseguir com a campanha na Inglaterra. Ele acabou firmando um acordo com Estêvão, sucedendo-o no trono, em 1154, com o título de Henrique II.

A novel rainha também aumentou para dezenove o número de membros do Conselho Privado, nomeando alguns nobres, inclusive protestantes, que haviam participado de gestões anteriores, formando um governo de composição mista com auxiliares novos, notoriamente católicos sem experiência administrativa, e os profissionais veteranos qualificados. “Maria empregou administradores experientes, não porque confiasse neles, mas porque ficava impossível conduzir os negócios do governo sem eles” (MORRIS, 1999, p. 42). Todavia, com um maior número de membros, o Conselho se tornou grande demais para conduzir os assuntos de Estado de forma eficaz, estimulando ainda a rivalidade entre conselheiros das facções católica e moderada (TITTLER & RICHARDS, 2014, p. 82). Apesar disso, o Conselho continuou sendo o núcleo da administração, e o sistema de governo ainda continuou centralizado. Todavia, a importância da Câmara Privada foi reduzida abruptamente, pois o *Groom of the Stool*, o nobre que acompanhava o monarca à toalete, e que havia adquirido enorme influência política no reinado de Henrique VIII, perdeu a notoriedade e relevância com a ascensão de uma mulher ao trono da Inglaterra (MORRIS, 1999, p. 20-21).

Uma das principais preocupações do governo de Maria I era a escassez de recursos no Tesouro Real. Apesar dos esforços de Northumberland, esse problema não havia sido inteiramente solucionado. E pior: tinha se agravado durante o reinado de Maria I, pois ela havia doado terras da Coroa para restaurar instituições monásticas. Necessitando encontrar novas fontes de receita, o governo teve que realizar mudanças significativas nos órgãos fazendários do reino: o Tesouro voltou a ser o principal departamento financeiro da Coroa, incorporando as atribuições dos tribunais intitulados *Court of First Fruits and Tenths*, responsável pela arrecadação dos tributos eclesiásticos, e *Court of Augmentations*, incumbido de administrar e coletar as rendas das terras das capelas e mosteiros dissolvidos. Além disso, foram aumentados os tributos alfandegários, havendo um incremento considerável nessas receitas que passaram de £ 29.000 para £ 85.000 por ano. Maria I também incentivou o comércio e procurou conter a inflação e o descontrole da emissão de moeda, contudo, o crescimento da mortalidade em razão da epidemia de gripe que dizimou cerca de 10 a 15% da população e a escassez de alimentos decorrente

das más colheitas elevaram os preços dos produtos, e as demandas da guerra contra a França tornaram sem efeito a tentativa de redução da cunhagem (LOADES, 2010, p. 219).

Com a ascensão de Maria I, alguns reformistas importantes como Miles Coverdale, John Aylmer, Richard Cox, John Ponet, John Scory e Edmund Grindal, nobres como Francis Knollys e Thomas Wroth, e humanistas como Anthony Cooke, Richard Morrison e John Cheke decidiram se exilar principalmente em países protestantes como a Holanda, Alemanha, Suíça e Dinamarca, pois compreenderam que o objetivo principal da rainha católica era restaurar a autoridade papal na Inglaterra, promovendo perseguições contra aqueles que discordassem dos dogmas da Igreja Católica. Com o apoio de parte dos ingleses às primeiras medidas de reversão ao catolicismo (*First Act of Repeal*) que reintroduziram a missa e a bíblia em latim, abolindo o *Livro de Oração* em inglês, Maria I intensificou seu programa religioso, restabelecendo, em 1554, a lei de heresia (*Revival of the Heresy Acts*) com penalidades que iam do confisco da propriedade até a prisão e a morte na fogueira. “O crime pelo qual quase todos os protestantes foram condenados foi o de negar reconhecer a presença real” do corpo e do sangue de Cristo nos elementos eucarísticos (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 437). Cerca de 313 protestantes hereges foram mortos na fogueira, sendo Maria I, por isso, “odiosamente lembrada” pelos ingleses como a rainha sanguinária, ou seja: a “*Bloody Mary*” (TITTLER & RICHARDS, 2014, p. 40; CHURCHILL, 2006, p. 100; BINGHAM, 2015, p. 76).

Em janeiro de 1555, o Parlamento aprovou o *Segundo Ato de Revogação* (*Second Act of Repeal*), tornando sem efeito o *Ato de Supremacia de 1534* (*Act of Supremacy*), e restituindo a autoridade papal, retomando desse modo à condição anterior da Igreja da Inglaterra em meados de 1529. Entretanto, o Parlamento validou a venda das terras da Igreja Católica realizada durante os dois reinados anteriores, assegurando aos adquirentes suas posses, não estando eles sujeitos a desapropriações, mas apenas a ações judiciais específicas do *common law*. Maria I ainda repatriou o cardeal Reginald de la Pole, núncio papal que passou a comandar o projeto de restauração do catolicismo na Inglaterra. Pole também presidiu um sínodo eclesiástico em

Londres (*Synods of Westminster*), entre 1555-1556, no qual foram emitidas resoluções a respeito da autoridade papal, dos cânones e ritos católicos, bem como acerca da disciplina e residência dos clérigos.

Maria I também se casou com seu primo em segundo grau, o príncipe católico Filipe¹⁹⁸, filho de Carlos V, herdeiro da coroa espanhola, reforçando desse modo a posição da Inglaterra como um país integrante da cristandade romana. Apesar da oposição de alguns membros do Conselho Privado e do Parlamento, e da insatisfação dos ingleses, hostis aos estrangeiros, especialmente espanhóis, o casamento ocorreu, em 25 de julho de 1554, na Catedral de Winchester (MAUROIS, 1959, p. 207). Para uma mulher como Maria I que não havia se casado até os 37 anos de idade, esse evento era a oportunidade de não só satisfazer “o seu orgulho de princesa espanhola, a sua fé de católica romana e os seus desejos de solteirona ardente” (MAUROIS, 1959, p. 207), mas de gerar um herdeiro católico que desse continuidade, após sua morte, ao processo de reconversão da Inglaterra ao catolicismo, pois, sem filhos, o trono passaria para a princesa protestante Elisabeth.

Para Filipe, onze anos mais novo do que a rainha, a ideia desse casamento não lhe empolgava, mas aceitou o matrimônio porque, política e militarmente, essa aliança era favorável aos Habsburgos. Nos termos do tratado de casamento, Filipe não teria poder régio na Inglaterra, não nomearia estrangeiro no Conselho Privado nem poderia arrastar o país para às guerras dos Habsburgos, porém ele exerceu grande influência nas decisões tomadas por Maria I, especialmente na esfera religiosa, e inclusive no campo militar quando, em 1556, a pressionou para entrar em guerra contra a França (MAUROIS, 1959, p. 207; TITTLER & RICHARDS, 2014, p. 35; BINGHAM, 2015, p. 90). Todavia, o casamento foi um fiasco porque Maria I nunca engravidou e, tão logo soube que a esposa havia tido uma falsa gravidez, Filipe partiu, em 1555, para os Países Baixos para governar as *Dezessete Províncias* que seu pai lhe havia cedido, só retornando à Inglaterra dois anos depois, já como rei da Espanha, para tratar assuntos eminentemente políticos (BINGHAM, 2015, p. 90). Enfim,

¹⁹⁸ O príncipe das Astúrias foi coroado como rei da Espanha, Sardenha e Sicília, em 16 de janeiro de 1556, com o título de Filipe II.

conforme Loades (2010, p. 222), o casamento de Maria I com Filipe II da Espanha “foi um grande erro e a origem de muito do seu infortúnio”.

Vale destacar que o mero anúncio oficial do casamento de Maria I com Filipe, publicado em 15 de janeiro de 1554, levantou um clamor popular contra esse matrimônio, provocando até mesmo uma sublevação liderada por aristocratas: a Rebelião de Wyatt – a mais perigosa insurreição durante toda a dinastia Tudor (ROWLEY & WU, 2014, p. 34). A conspiração encabeçada pelos nobres Thomas Wyatt, Peter Carew, James Croft e Henrique Grey, duque de Suffolk, pai de Joana Gray, foi motivada sobretudo pelo temor de que o reino fosse comandado por um príncipe estrangeiro que subordinasse os interesses ingleses aos da Espanha, embora a oposição à restauração católica tenha sido também um elemento importante na trama, já que os principais conspiradores eram protestantes (LOADES, 1965, *passim*; THORP, 1978, p. 380). A rebelião, que começou em Kent, condado com forte atuação nos setores da ovinocultura e tecelagem, foi, de certa forma, também insuflada pelo declínio da manufatura têxtil que se verificava desde o final da década de 1540 devido a saturação do mercado externo: contração econômica que tornou as pessoas menos tolerantes às mudanças. Os nobres conspiradores pretendiam derrubar Maria I para que Elizabete Tudor assumisse o trono e se casasse com Eduardo Courtenay, neto de Catarina de York, filha do rei Eduardo IV.

O complô falhou por culpa, em parte, do próprio Courtenay que contou ao ministro Gardiner toda a trama em momento em que a tropa sediciosa, com aproximadamente 3 mil homens, marchava em direção a Londres. O velho duque de Norfolk foi enviado pela rainha para conter os revoltosos, contudo, a situação se agravou quando cerca de mil soldados do governo aderiram à rebelião, obrigando o comandante das forças reais retornar a Londres. Os insurgentes foram contidos pelos londrinos leais à rainha que obstruíram a ponte de Londres os impedindo de penetrar na cidade. Com o fracasso do levante e dispersão dos insurretos, Wyatt se rende em 7 de fevereiro de 1554. Os líderes dos revoltosos, que estiveram na iminência de destronar a monarca católica, foram julgados e condenados. Perto de 100 rebelados foram executados, entre eles Thomas Wyatt. A princesa Elizabete, que foi, durante algum tempo, tratada com grande

aspereza por sua irmã, também foi interrogada e encarcerada por dois meses na Torres de Londres por suspeita de traição, mas por falta de prova de sua participação na conspirata acabou sendo poupada (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 419)¹⁹⁹. Com o envolvimento do pai de Joana Gray e de dois de seus irmãos na rebelião, Maria I aproveitou para antecipar a execução de sua prima, dado que “ela poderia ser um foco perigoso a inspirar rebeliões futuras” (BINGHAM, 2015, p. 86). Em 12 de fevereiro de 1554, Joana Gray e seu marido Guildford Dudley foram decapitados na Torre de Londres.

A crescente impopularidade de Maria I causada especialmente por ser ela a primeira mulher a reinar a Inglaterra, inexperiente e facilmente influenciável, que havia fracassado em gerar um herdeiro após desposar com um príncipe espanhol; antipatizada pelos súditos, sobretudo protestantes e por aqueles descontentes com as condições econômicas adversas, intensificou-se acentuadamente tal despreço público depois que a Inglaterra ingressou ao lado da Espanha na guerra contra a França, no início de 1557 (LOCKYER, 2013, p. 124; BINGHAM, 2015, p. 90). Apesar da força inglesa ter apoiado militarmente os espanhóis nas vitoriosas batalhas de Saint-Quentin (1557) e Gravelines (1558), a reconquista de Calais pelos franceses, em janeiro de 1558, foi vista pelo povo inglês como um desastre, pois a Inglaterra havia perdido o último território no continente europeu. As defesas inglesas em Calais eram ruins pois o governo inglês estava economizando recursos cortando o contingente de suas tropas, e o clima muito frio favoreceu os franceses (LOADES; TROW, 2011, p. 187; BINGHAM, 2015, p. 90).

Após a queda de Calais e mais uma falsa gestação, Maria I se tornou cada vez mais reclusa e melancólica, contraindo, em agosto de 1558, febre alta, dores de cabeça e perda de visão, levando seus médicos a acreditar “que ela não viveria muito tempo” (BINGHAM, 2015, p. 91). De acordo com David Loades (2010, p. 222), “o seu dever para com Deus, o seu reino e o esposo estavam em

¹⁹⁹ De acordo com Hume (1983 [1778], v. 3, p. 419), “a declaração pública feita por Wiat tornou impraticável empregar contra ela [Elizabete] qualquer evidência falsa que pudesse ter sido oferecida; e a princesa fez uma defesa tão boa que a rainha se viu sob a necessidade de libertá-la”.

tensão constante e o *stress* pode perfeitamente ter-lhe encurtado a vida”. Ficando evidente que sua doença a levaria à morte, Maria I concordou, no início de novembro, em nomear sua irmã Elizabete como sua sucessora, reafirmando assim a linha de sucessão estabelecida por Henrique VIII. Em 17 de novembro de 1558, Maria I falece no Palácio de St. James aos 42 anos de idade, provavelmente vítima de hidropisia ovariana ou tumor na hipófise, encerrando desse modo “um curto e infeliz reinado de cinco anos, quatro meses e onze dias” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 461).

3.4.4 A autoridade real durante o reinado de Maria I

Se, para Hume, a autoridade real era mais fraca durante o reinado de Eduardo VI em razão de sua menoridade, no período de Maria I a vulnerabilidade da autoridade real provinha de sua feminidade e de seu fanatismo religioso católico. Segundo Hume (1983 [1778], v. 3, p. 461-462), Maria I era “uma mulher fraca e intolerante, sob o governo de padres”. Como a primeira monarca feminina da Inglaterra, Maria I teve que enfrentar desafios para se consolidar e afirmar sua autoridade como soberana. Em uma sociedade patriarcal como a da Inglaterra do século XVI, na qual predominavam as crenças e valores masculinos, às mulheres eram reservados papéis sociais tradicionais como esposas, mães e filhas subservientes aos homens. A atribuição da autoridade suprema do Reino da Inglaterra à uma mulher era um fato inédito e até aterrador para àqueles que consideravam que o poder real deveria ser exercido exclusivamente por homens. Por isso, um dos desafios de Maria I foi reconciliar dois papéis aparentemente incompatíveis: a de mulher submissa, modesta e casta e a de líder regente poderosa, viril e intrépida. Para tanto, Maria I utilizou a imagem de seu pai, Henrique VIII, para suplantar as restrições opressivas do gênero da época, reverberando a ideia de uma monarca poderosa. Utilizou roupas de cor vermelha e adotou a rosa lancastriana como símbolo para reafirmar sua ascendência no poder como filha de Henrique VIII, atribuindo sua autoridade real à hereditariedade e continuidade dinástica da Casa de Tudor (RICHARDS, 2008, p. 19-20, 23). Para ser aceita como monarca perante seus súditos, Maria I teve que exteriorizar uma personalidade que parecesse “também

como seu pai”, dando “indicações de resolução e vigor da mente; uma qualidade que parece ter sido inerente à sua família” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 462).

A própria ascensão ao trono da Inglaterra havia sido um desafio para Maria I que teve que assumir um papel tradicionalmente masculino: o de comandante militar da força que apoiava sua reivindicação à coroa. À frente de um exército que equivalia, pelo menos, o dobro do número de soldados de Northumberland – que havia tentado violar a ordem da sucessão direcionando o trono para a nora Joana Gray –, a princesa, com poderes até então atribuídos apenas a homens, marchou em direção a Londres, que a recebeu com grande entusiasmo, para tomar posse da coroa (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 404, 401, 405)²⁰⁰. Apesar de católica, obteve o apoio da maioria do Conselho, de aristocratas e de membros da *gentrys* dos diferentes condados da Inglaterra, que haviam sido conclamados a ajudá-la na defesa de sua pretensão ao trono (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 402). Com o reconhecimento majoritário de parte da população inglesa de que ela era a herdeira primogênita linear de seu pai, Maria I foi ovacionada e proclamada rainha da Inglaterra. Pois, conforme Hume (1983 [1778], v. 3, p. 401), a “veneração geral, também prestada à memória de Henrique VIII, levou a nação a defender os direitos de sua descendente”.

Outro grande desafio de Maria I foi a tentativa de alterar as crenças religiosas na Inglaterra após o ingresso do protestantismo radical durante o breve reinado de Eduardo VI. Seu maior desejo era restaurar cristianismo católico nas Ilhas Britânicas (CHURCHILL, 2006, p. 98). Com a nação dividida e temerosa não apenas com a abolição do reformismo, mas também com a perseguição aos protestantes, o retorno ao catolicismo com supressão da supremacia eclesiástica da monarca trouxe mais malefícios do que vantagens: Maria I foi considerada a mais sanguinária e impopular rainha da Inglaterra por suas cruentas perseguições aos não católicos; e a rainha, que já se encontrava em grande desvantagem na Corte, visto que “as mulheres não eram vistas como figuras de autoridade”, teve que abrir mão de uma parte de sua autoridade real para o Papa,

²⁰⁰ De acordo com Charles Beem (2016, p. 27), “aos olhos de uma massa crítica de seus súditos”, a marcha do exército de Maria em direção a Londres tinha “muito mais poder do que as declarações estatutárias sobre a sucessão”.

renunciando aos poderes a ela outorgados pelo *Ato de Supremacia* (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 407; BINGHAM, 2015, p. 83).

Além disso, com o alinhamento da Inglaterra ao catolicismo e aos Habsburgos, Maria I aviltou e pôs em risco seu reino ao se casar com o príncipe mais poderoso da Europa, que acabou lhe arrastando para uma guerra ruinosa com a França levando-a à perda de Calais. Todavia, Maria I, de “temperamento amargo e obstinado”, não percebeu as implicações políticas da restauração do catolicismo na Inglaterra, ainda mais porque os ingleses associavam a ideia do catolicismo à influência papista estrangeira (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 407; CHURCHILL, 2006, p. 98). O retorno da autoridade papal romana e o casamento da rainha com um príncipe espanhol fizeram com que Maria I perdesse o apoio da nobreza inglesa até então leal ao Estado Tudor. Sua “extrema ignorância a tornava totalmente incapaz de duvidar de sua própria crença ou de indulgência às opiniões dos outros” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 407). E essa “extrema ignorância” também a tornava incapaz de compreender que a elite inglesa considerava a autoridade papal e o casamento com um espanhol uma interferência de estrangeiros no reino e um desprestígio e afronta ao nacionalismo inglês. E pior: quando “irritada pela contradição e infortúnios, ela possuía todas as qualidades adequadas para” converter-se em “uma fanática” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 407). Por isso, conforme Hume (1983 [1778], v. 3, p. 461, 419, 444), uma pessoa “tão pouco envolvente” como Maria I, de índole malevolente e de “compreensão estreita”, dominada pela obstinação, “intolerância, violência, crueldade, malignidade, vingança e tirania”, era tão “odiada” pelos súditos.

Hume (1983 [1778], v. 3, p. 416, 435, 434) revela que a imposição “violenta e repentina” do catolicismo na Inglaterra por Maria I não só dividiu seu reino, mas também o transformou em um palco repleto “de cenas de horror”, provocando “grande descontentamento” e sofrimento aos súditos protestantes, que passaram a ser vítimas de “prisões, multas, confiscos, chicotadas”, além do suplício na fogueira, na forca e na roda de despedaçamento. Embora essa crueldade seja menor do que a que foi praticada em outros países como a Holanda e a França, segundo Hume (1983 [1778], v. 3, p. 441), na Inglaterra

calcula-se que “naquele tempo duzentas e setenta e sete pessoas foram levadas à fogueira; além daquelas que foram punidas com prisão, multas e confiscos”. E, logo, a religião católica tornou-se nesse reino objeto de repulsa geral, evidenciando assim, para Hume (1983 [1778], v. 3, p. 435), “que nenhuma depravação humana pode ser igual a vingança e crueldade” quando amparada “pelo manto da religião”.

Salienta Hume (1983 [1778], v. 3, p. 433), entretanto, que, apesar de toda a sua barbárie, a perseguição aos hereges geralmente “se mostra ineficaz para o propósito pretendido”, servindo “apenas para tornar os homens mais obstinados em sua persuasão e aumentar o número de seus prosélitos”. De fato, o martírio de bispos reformistas como Latimer, Ridley e Cranmer acabou atraindo muitos ingleses à causa do protestantismo (ROWLEY & WU, 2014, p. 34). Além disso, essas “perseguições tornaram-se extremamente odiosas para a nação; e os efeitos do descontentamento público apareceram” não só no Parlamento como também repercutiram na própria saúde da rainha que, melancólica, deu vazão à depressão nervosa e à “raiva contra todos os seus súditos; por quem ela sabia que era odiada” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 443-444). Pois sua impopularidade era generalizada e suas principais causas foram a perseguição religiosa, o retorno da autoridade papal e seu casamento com Filipe.

O casamento de Maria I com o príncipe católico espanhol foi deveras outro fator de divisão entre a rainha e seus súditos. A Rebelião de Wyatt, cujas “consequências poderiam ter sido fatais para a autoridade da rainha”, eclodiu após o anúncio de seu casamento com Filipe: um príncipe com os vícios “da tirania, mau humor, orgulho e barbárie” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 417). Além de acreditar que Filipe reduziria a nação inglesa à uma simples “província para um reino que normalmente exercia a mais violenta autoridade sobre todos os seus domínios dependentes”, o povo inglês ainda temia que a Inquisição fosse também reintroduzida na Inglaterra (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 417). A rainha, para remover o perigo da insurreição, teve que invocar o povo de Londres para defendê-la, pedindo-lhe que se comportasse “como homens de verdade” e de coragem, pois ela, mesmo mulher, era destemida e dotada de autoridade soberana (FOXÉ, 1838, p. 415).

Apesar da Rebelião de Wyatt ter fracassado e “a autoridade da rainha ter recebido um grande crescimento pela supressão” do levante, o seu governo trabalhava “sob um ódio tão generalizado” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 422), decorrente principalmente do antiprottestantismo exacerbado e das inconstâncias e decepções de Maria I em relação ao seu casamento, que obstava a tomada de medidas adequadas e definitivas frente a um grave problema: a crise econômica que acometia o país à época. Mesmo diante da debilitada situação das finanças reais, a rainha “estava determinada, a fim de aliviar sua consciência, em restaurar todas as terras da Igreja que ainda estavam na posse da coroa”. E para mostrar sua compaixão, ela ainda “ergueu novamente alguns conventos e mosteiros” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 442). Felizmente, o Parlamento que, na maior parte das vezes, “estava muito disposto a satisfazer a rainha em todos os seus desejos”, vetava suas propostas “quando a liberdade, a independência e a própria razão de ser da nação estavam em perigo tão visível, que não podiam, de maneira alguma, ser cumpridas” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 423).

E mesmo com sua devoção e com o fato de ser a rainha uma mulher vulnerável à influência dos sacerdotes católicos que a rodeavam – como Reginald Pole, Stephen Gardiner, Edmund Bonner, Cuthbert Tonstal, George Day, Nicholas Heath, John Vesey e vários clérigos e conselheiros religiosos espanhóis que o rei Filipe havia trazido com ele para a Inglaterra –, instalando alguns em postos-chaves da administração, formando assim um “governo de padres”, na acepção de Hume, Maria I não conseguiu converter grande parte dos ingleses para a fé católica nem pôde reaver as terras da Igreja que haviam sido vendidas aos aristocratas e *comuns* (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 462, 442 e 444; TITTLER & RICHARDS, 2014, p. 35). Além do fanatismo católico, para Hume (1983 [1778], v. 3, p. 442, 444), as “medidas imprudentes” de Maria I também estavam associadas ao seu “péssimo humor, em razão da ausência de seu marido” e à “indiferença e negligência de Filipe, somadas ao desapontamento com sua gravidez imaginária”.

Segundo Hume, os sentimentos, religiosidade e vícios de Maria I a levaram a tomar decisões políticas errôneas que impactaram não só na sua autoridade real como também na sua saúde, a impelindo logo depois à morte. A guerra contra a França, em 1557, por exemplo, na qual a rainha Maria I aderiu a pedido de seu marido Filipe II, foi uma deliberação impopular, rejeitada pelo Conselho Privado e contrária à política de equilíbrio de poder na Europa quinhentista. A violenta perseguição aos protestantes, que demonstrou ser uma atitude “absurda”, fruto da “loucura” e da “barbárie odiosa e infrutífera” segundo Hume (1983 [1778], v. 3, p. 437), aprofundou a divisão religiosa do país redundando, ao final, na rejeição do catolicismo por parte da maioria da população inglesa. “Cada martírio, portanto, era equivalente a cem sermões contra o papado; e os homens evitavam espetáculos tão horríveis ou retornavam deles com uma indignação violenta, embora secreta, contra os perseguidores” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 439). A política religiosa de Maria I gerou a aversão à sua autoridade e provocou a sua própria decadência. Para Hume, o reinado de Maria I foi pior que o dos reis Tudor que a antecederam porque mais intolerante e supersticioso, mais interessado em ortodoxia religiosa do que em estabilidade política e econômica. Como assinalou Hume (1983 [1778], v. 3, p. 433), melhor é enterrar temas como a tirania religiosa e as perseguições a hereges no “eterno silêncio e esquecimento” e rumar para o próximo capítulo, onde analisaremos a questão da autoridade durante o reinado de Elizabete I.

4. AUTORIDADE NO PERÍODO ELISABETANO (1558-1603)

4.1 Elizabete I (1558-1603): a rainha longeva

A princesa Elizabete, filha do rei Henrique VIII com sua segunda esposa Ana Bolena, ascendeu ao trono da Inglaterra, em 17 de novembro de 1558, após a morte da rainha Maria I – sua meia irmã que a manteve confinada por dez meses na prisão Woodstock depois de encarcerá-la por dois meses na Torre de Londres após o malogro da Rebelião de Wyatt porque temia que os protestantes ingleses a colocasse em seu lugar¹ (KINNEY & SWAIN, 2001, p. 223-226; WAGNER & SCHMID, 2012, p. 397-402; BUSH, C., 1988, p. 21; BINGHAM, 2015, p. 97)². Segundo o biógrafo Andrew Norman Wilson (2011, p. 47-48), quando foi informada por membros do Conselho Privado que ela havia alçado ao cargo de rainha da Inglaterra, a protestante Elizabete se ajoelhou na grama do Palácio Hatfield e citou uma parte do Salmo 118: “É obra do Senhor e é maravilhoso aos nossos olhos”. Após ser aclamada pelos súditos londrinos com grande entusiasmo e alegria, Elizabete I, com 25 anos de idade, foi coroada, em 15 de janeiro de 1559, na Abadia de Westminster, de acordo com o ritual católico (MAUROIS, 1959, p. 211). Porém, nessa cerimônia ela beijou uma Bíblia traduzida para o inglês que Maria I havia banido da Inglaterra e repeliu os abades, que vieram cumprimentá-la portando velas nas mãos. Para alguns espectadores, esses gestos sinalizaram que a jovem rainha tinha a disposição de retomar com a Reforma religiosa introduzida por seu pai e que adotaria o caminho que julgava melhor para o país.

Logo nos primeiros meses de seu reinado, Elizabete I tomou decisões importantes, como a redução do número de membros do Conselho Privado, com fim não só de torná-lo mais eficiente e menos suscetível a conflitos internos, mas

¹ Segundo Alison Weir (1997, p. 666), uma publicação impressa em Londres, em 1557, que elencava o nome dos mártires protestantes, finalizava cada lista com a seguinte rima: “Quando muitos eram queimados até a morte com violência / nós desejávamos ter nossa Elizabeth”.

² Salvo indicação diferente, as informações das páginas a seguir estão em Kinney & Swain (2001, *passim*) e Wagner & Schmid (2012, *passim*).

também para livrar-se de nobres católicos não confiáveis como John Boxall, William Paget e Nicholas Heath, mantendo os católicos aparentemente leais como William Paulet, Edward Clinton, Henry FitzAlan e Henry Herbert. Nomeou como conselheiros e principais auxiliares de governo protestantes como William Cecil³, Nicholas Bacon, Robert Dudley, Thomas Parry, Nicholas Throckmorton, Walter Mildmay, Francis Knollys e Francis Walsingham, de quem exigiu qualidades de administradores, patriotismo e senso da razão de Estado (MAUROIS, 1959, p. 213). Além disso, Elizabete I terminou com a perseguição religiosa na Inglaterra “sem que se pronunciasse uma palavra a esse respeito” (LOADES, 2009, p. 235).

Demais disso, Elizabete I teve que enfrentar o grave problema financeiro da Coroa, ocasionado principalmente pelo financiamento das frívolas guerras que seus predecessores se envolveram. Por meio de uma política financeira austera, evitando gastos excessivos e guerras⁴, vendendo e melhor administrando as propriedades reais, ela promoveu considerável economia: as despesas da Coroa, “que durante os dez últimos meses do reinado de Maria subiram a 276 000 libras esterlinas, vão ser reduzidas, para os seis primeiros meses do novo reinado, a 108 000 libras” (CHASTENET, 1959, p. 46). Ela também escalou o financista Thomas Gresham para renegociar a dívida inglesa junto aos banqueiros de Antuérpia e levantar um empréstimo com os Fugger⁵ (DYSON, 2014, p. 128). Além disso, como a população da Inglaterra havia aumentado consideravelmente⁶, impactando a economia em razão do aumento

³ Will Durant e Ariel Durant (1961, p. 5) enfatizam que, como secretário e principal conselheiro da rainha Elizabete I, William Cecil, “cujo gênio para uma política prudente e meticulosidade nos pormenores veio a ser um fator tão preeminente em seu êxito que aqueles que não a conheciam tinham-no na conta de rei”.

⁴ A Inglaterra firmou com a França, em 2 de abril de 1559, o Tratado de Cateau-Cambrésis, que estabelecia que os franceses deixariam de apoiar as pretensões de Maria Stuart ao trono inglês, e os ingleses desistiriam, por oito anos, de reconquistar Calais. Entre os anos de 1562 e 1564, a Inglaterra até tentou reafirmar o controle sobre Calais, contudo, esse território jamais foi recuperado pelos ingleses.

⁵ Os Fugger formam importantes mercadores e banqueiros alemães com operações nas principais praças comerciais europeias no período do Renascimento. De acordo com Jacques Pirenne (1947, p. 484 *apud* GIORDANI, 2003, p. 73), a partir de 1572, a Inglaterra não mais tomaria empréstimos com estrangeiros, mas somente com banqueiros nacionais.

⁶ Segundo John Guy (1988, p. 32), a população da “Inglaterra (sem o País de Gales) não era maior que 2,26 milhões em 1525”, mas atingiu rapidamente “4,10 milhões em 1601”.

dos preços de vestuários e de alimentos que já se encontravam altos devido as quebras de safras, havendo ainda aumento do custo de vida decorrente do influxo na Europa do ouro e da prata do Novo Mundo (WOODWARD, 1964, p. 110)⁷, o governo de Elizabete I combateu a inflação com a retirada de moedas desvalorizadas e a cunhagem de novas contendo maior quantidade de metais preciosos.

A rainha também incentivou o comércio e as indústrias de tecido, de couro, de ferro e a construção naval, flexibilizou a lei de usura permitindo a cobrança de juros, normatizou as atividades dos artífices e sapateiros, e criou um sistema de assistência social aos pobres (*Poor Laws*)⁸. Em acréscimo, ela concedeu privilégios de monopólios⁹ a cortesãos, a fim de incentivar empreendimentos e criar empregos, servindo ainda como meio de receita para a Coroa ou como recompensa por serviços prestados ao reino. Ela ainda criou companhias mercantilistas como a *Eastland Company*, *Turkish Company*, *Levant Company* e *East India Company* para promover o comércio, respectivamente, com os países da Escandinávia e do Mar Báltico, do Império Otomano e da Ásia.

Elizabete I requereu poucos subsídios ao Parlamento em tempo de paz¹⁰, pois se beneficiou do aumento da arrecadação provocado pela expansão do

⁷ De acordo com Hume (2004a, [1777], p. 448), “os preços de todas as coisas aumentaram três, ou no máximo, quatro vezes, desde a descoberta das Índias Ocidentais”.

⁸ G. M. Trevelyan (1990, p. 205) enfatiza que, no tempo dos Tudor, o controle nacional da economia foi levado mais longe: “a regulamentação das atividades comerciais deixou de ser um assunto privado de cada cidade ou guilda para passar a cair sob a alçada das autoridades nacionais”, assim como a “lei da aprendizagem deixou de ser regulamentada localmente pelas guildas e passou a reger-se por um estatuto dos artífices, aprovado no Parlamento da rainha Isabel”.

⁹ De acordo com Hume (1983 [1778], v. 3, p. 344) e Sidney T. Miller (1907, p. 2), as patentes de monopólios concedidas por Elizabete I incluíam, dentre outros, “o direito exclusivo de vender ou fabricar groselhas, sal, ferro, pó, papel grosso, couro de vitela, peles, saco grosso, ossos de canela, óleo de baleia, listas de tecidos, potassas, anis, vinagre, brasas, aço, *aqua vitae*, escovas, panelas, sal da rocha, garrafas, chumbo, acidências, óleo, pedra de calamina, óleo de gordura, óculos, papel, amido, estanho, enxofre, cortina nova de pano, sardinhas secas, cerveja, chifre, couro, fios irlandeses, importação de lã espanhola e transporte de ferro”, além de vinho e alume.

¹⁰ Penry Williams (1979, p. 73 e 74) salienta que “Elizabeth foi notável entre os monarcas Tudor por seu uso consistente de subsídios durante o tempo de paz”, principalmente porque ela “confiava mais do que seus antecessores na tributação direta para conduzi-la durante os anos de paz”. Rosemary L. Hopcroft (1999, p. 87) enfatiza que “Elizabeth continuou o método do pai

comércio e do transporte marítimo. Apesar do incremento das receitas¹¹, proveniente principalmente da tributação alfandegária e da renda das propriedades reais¹², a rainha não instituiu um sistema tributário eficaz, e, no crepúsculo de seu reinado, a Coroa se encontrava novamente endividada. Ainda mais porque, conforme James D. Alsop (1984, p. 123), no final do governo elizabetano, o “Tesouro estava à deriva, movendo-se para onde as correntes da mudança econômica, os interesses adquiridos, o sistema florescente de patronagem, e assim por diante, o levava”.

Como uma monarca anglicana sensata – que teve como tutor o erudito protestante Roger Ascham e como orientador espiritual, na infância, o capelão protestante Matthew Parker¹³ –, Elizabete I deu continuidade ao processo de Reforma moderada iniciado pelos seus pais. Para não cair no mesmo erro de sua irmã Maria I, que havia causado grandes ressentimentos aos súditos, Elizabete, que almejava a pacificação e a tolerância religiosa na Inglaterra, promoveu mudanças religiosas pontuais buscando estabelecer uma Igreja nacional que garantisse a confluência de dogmas e liturgias religiosos “visando a conformidade e a união das pessoas num sistema uniforme de religião” (JONES, 2007, p. 27). Com a edição do *Regulamento Anglicano*, composto por dois estatutos – o *Ato de Supremacia de 1558* e o *Ato de Uniformidade de 1559* –, foi restaurada a supremacia real sobre a Igreja da Inglaterra¹⁴, reintroduzido o *Livro de Oração Comum* (*Book of Common Prayer*) com algumas modificações

de administrar o Parlamento com habilidade, mas raramente o convocava. A frequência das sessões do Parlamento atingiu o nível mais baixo de todos os tempos sob Elizabeth. Não houve sessões parlamentares durante vinte e nove dos quarenta e quatro anos do reinado de Elizabeth, e todas, exceto uma das que foram mantidas, foram para obter subvenção financeira”.

¹¹ Alison Weir (2008, p. 55 e 267) ressalta que, no início do governo de Elizabete, a receita da Coroa estava estimada em cerca de 250.000 libras por ano, alcançando ao longo de seu reinado uma cifra anual “que raramente excedia 300.000 libras”.

¹² Segundo John A. Wagner e Susan Walters Schmid (2012, p. 326), no “início do reinado de Elizabeth, a renda proveniente do tributo alfandegário sobre o tecido era de 30.000 libras por ano e a receita anual total de todos os tributos alfandegários era superior a 75.000 libras, tornando o tributo alfandegário um componente tão importante da receita real quanto as 50.000 a 100.000 libras esterlinas por ano que a Coroa obtinha com as receitas das propriedades reais”.

¹³ Antes de ser executada, em 1536, Ana Bolena confiou sua filha Elizabete aos cuidados do capelão real Matthew Parker. Após ascender ao trono, Elizabete nomeou Parker como Arcebispo da Cantuária, substituindo Reginald de la Pole que havia morrido em novembro de 1558.

¹⁴ De acordo com David Loades (2009, p. 236), Elizabete “decidiu assumir o título de ‘Suprema Governadora’, que implicava uma função mais administrativa do que espiritual”.

e determinado aos súditos maiores de 16 anos o dever de frequentar o templo anglicano aos domingos sob pena de multa de 12 *pence*. Também foram previstas sanções aos clérigos que não efetuassem os procedimentos e ritos religiosos anglicanos. Entretanto, segundo Jane Bingham (2015, p. 107), a princípio, “não se empreenderam tentativas de conversão forçada, e a rainha fazia vistas grossa às missas celebradas em locais privados”.

Seu pacto religioso (*Religious Settlement*) enfatizava a continuidade de parte das tradições católicas, como a permissão de usar vestes sacerdotais e de interpretar a comunhão à maneira católica, bem como de utilizar músicas sacras e coros nos cultos, porém incluía um conjunto de instruções aos sacerdotes e injunções reais tipicamente protestantes, como a proibição do uso de imagens e santuários nas igrejas, assim como a substituição da expressão *padre* por *ministro* ou *reverendo* e de cálices por copos nas comunhões, supressão de práticas católicas como peregrinações e eucaristias em altar, enfatizando ainda a pregação e o uso da Bíblia em inglês. Sua Igreja se caracterizava por um protestantismo estatal mitigado, com uma hierarquia nos moldes católico mas subordinada à autoridade real secular. Os sacerdotes da Igreja elisabetana eram, segundo David Loades (2009, p. 237), “servos e agentes” da rainha.

Apesar da oposição de protestantes radicais como os puritanos¹⁵, e de católicos conservadores como os bispos marianos¹⁶, inicialmente a tentativa de agregação religiosa e pacificação entre católicos e protestantes, alcançou resultados iniciais satisfatórios em algumas regiões do reino, visto que o “mecanismo de coerção e supervisão implantado pelo governo foi tão eficaz que, para a maioria das paróquias, a resistência passiva simplesmente não era uma opção” (HUTTON, 2000, p. 137). Os puritanos, grosso modo, não representavam, para Elizabete I, uma ameaça de sublevação da comunidade protestante radical, até porque a rainha “resistiu com êxito à imposição de uma

¹⁵ Edward McNall Burns (1986, p. 524) assevera que o termo “puritano” é devido ao desejo dos membros dessa seita protestante de “purificar” a Igreja Anglicana de todos os resquícios do catolicismo.

¹⁶ Os clérigos católicos que não juraram lealdade à rainha, não a reconhecendo como *governadora suprema* da Igreja da Inglaterra, perderam seus cargos religiosos e muitos deixaram a Inglaterra, exilando-se em países católicos da Europa.

forma calvinista de organização da sua igreja” (ELLIOTT, 1985, p. 25) e eles apoiaram a Igreja nacional quando a Inglaterra sofreu incursões antiprotestantes. A partir de 1569, contudo, o Norte da Inglaterra e a Irlanda foram sacudidos por uma série de insurreições religiosas católicas. Muitas dessas sublevações foram estimuladas por potestades católicas como o Papa Pio V e Filipe II, e se intensificaram logo depois que Maria Stuart se refugiou na Inglaterra em 1568.

Por isso, é possível verificar a existência de diferentes fases políticas durante o reinado de Elizabete I: (i) o início de seu governo (1558-1567), marcado pelo enfrentamento da crise financeira e pelo desafio de implementação e reconhecimento do novo assentamento religioso; (ii) o período áureo de seu reinado (1568-1594), caracterizado por conflitos religiosos e militares com católicos e pela expansão comercial e marítima da Inglaterra; (iii) e o crepúsculo da monarquia elisabetana (1595-1603), fustigada pela Rebelião de Essex, em 1601, e pelo gradual declínio da saúde da rainha.

A segunda fase do governo de Elizabete iniciou-se, em 1568, com a chegada à Inglaterra de Maria Stuart – rainha católica que teve que abdicar do trono da Escócia em favor de seu filho protestante Jaime (futuro Jaime VI da Escócia e Jaime I da Inglaterra) após se casar com Jaime Hepburn, suspeito de assassinar seu segundo esposo Henrique Stuart, lorde Darnley. Maria da Escócia fugiu para a Inglaterra depois que suas tropas foram derrotadas, em 15 de junho 1567, na Batalha de Carberry Hill, pelo exército de rebeldes opositores conhecidos como lordes confederados. Maria Stuart acreditava que sua prima Elizabete iria ajudá-la a reconquistar a coroa escocesa. Assim não ocorreu, contudo. Com a criação de uma comissão visando investigar as condutas dos lordes confederados e as de Maria Stuart, acusada de adultério e de participação em assassinato, Elizabete I manteve a ex-rainha escocesa sob custódia do governo inglês. Apesar da comissão encerrar seus trabalhos sem chegar a algum veredicto claro, ou seja, sem que houvesse qualquer condenação ou absolvição dos envolvidos, Elizabete manteve Maria Stuart confinada em território inglês, pois configurava-se arriscado permitir que ela deixasse a Inglaterra, pois muito provavelmente se dirigiria à França em busca de apoio

para retomar o trono escocês e, possivelmente, conquistar o trono inglês (BUSH, C., 1988, p. 39).

Como salienta Jane Dunn (2003, p. 361), a partir de sua chegada à Inglaterra, Maria Stuart “se tornara a maldição da vida de Elizabete”, pois os católicos viam a sua ascensão ao trono inglês como o melhor meio para o retorno da Igreja de Roma às Ilhas Britânicas. Para alguns católicos, Maria Stuart, que era bisneta de Henrique VII¹⁷, detinha uma reivindicação ao trono inglês mais legítima do que a de Elizabete que havia sido declarada ilegítima por Henrique VIII. Além disso, como Elizabete I relutava em se casar e não aceitava interferências em assuntos como a sua sucessão, a católica Maria Stuart despontava como a primeira descendente Tudor na linha de sucessão ao trono inglês¹⁸. Portanto, sua presença em solo inglês encorajava católicos a se levantarem em seu nome e de sua Igreja contra a “ilegítima” Elizabete I: Maria Stuart era, assim, “o foco e o símbolo de todas as conspirações católicas”, constituindo uma ameaça potencial para a rainha da Inglaterra “e para a estabilidade do seu reino” (LOADES, 2009, p. 232).

A primeira trama envolveu Thomas Howard, duque de Norfolk, que havia sido nomeado para presidir a comissão de inquérito e se encantara pela degradada rainha da Escócia. Howard recebeu com bons olhos a proposta do diplomata e ex-secretário escocês William Maitland de ele se casar com Maria Stuart, pois o colocava “em pé de igualdade com os Tudor, que mandaram executar seu pai e seu avô como traidores” (ZWEIG, 2018, p. 288). O plano contava com a adesão de aristocratas católicos nortistas que se sentiam desconsiderados pela Corte, como Charles Neville, conde de Westmorland, e Thomas Percy, conde de Northumberland, bem como de políticos importantes como Robert Dudley, conde de Leicester, Henry Herbert, conde de Pembroke e

¹⁷ Maria Stuart era filha de Jaime V com a sua segunda esposa, a francesa Maria de Guise. Os pais de Jaime V eram Jaime IV e Margaret Tudor, filha de Henrique VII que a dera em casamento ao rei da Escócia.

¹⁸ Na falta de herdeiro direto, as sucessoras ao trono inglês eram, em primeiro lugar, Catarina Gray, filha de Maria Tudor, irmã de Henrique VIII, e, em segundo, Maria Stuart. Mas por ter se casado secretamente com o filho de Eduardo Seymour, de mesmo nome, sem a aquiescência de Elizabete I, Catarina foi presa na Torre de Londres, em 1561, vivendo sob custódia até sua morte, em 1568.

Philip Howard, conde de Arundel, – todos adversários de William Cecil, barão de Burghley, secretário do reino e principal homem do governo elizabetano. Esse estratagema traria implicações tanto no campo da sucessão da realeza com a possibilidade de ascensão ao trono de uma monarca católica, como serviria como expediente para impulsionar a queda de Cecil do governo.

Mas o conluio foi descoberto por Elizabete I, que tinha bons informantes e cortesãos leais como Leicester (ZWEIG, 2018, p. 289). Receoso das consequências funestas desse evento, principalmente após a oposição do regente da Escócia, James Stewart, da restituição do trono à Maria Stuart, Robert Dudley contou à soberana tudo o que sabia sobre o caso. A rainha convocou Norfolk ao castelo de Windsor para se explicar, mas, temendo por sua vida, o nobre mais importante do reino partiu de Londres e dirigiu-se para sua residência em Kenninghall, no condado de Norfolk (BUSH, C., 1988, p. 39; FLETCHER & MACCULLOCH, 2008, p. 103). Deduzindo que o duque tivesse se dirigido para o Norte para se juntar aos nobres descontentes com a política religiosa do reino, a rainha ordenou a transferência de Maria Stuart do castelo de Tutbury, ao Norte de West Midlands, para a cidade de Coventry, ao Sul. Elizabete I também convocou à Corte os irrequietos condes de Westmoreland e Northumberland para que eles reafirmassem lealdade à rainha. Foi o bastante para Westmoreland e Northumberland se unissem e levantasse armas contra a monarca. Norfolk não teve coragem de se lançar nessa aventura, e, em outubro de 1569, voltou à Londres, mas logo foi preso na Torre de Londres, só sendo libertado de lá em agosto do ano seguinte e colocado em prisão domiciliar.

A Rebelião do Norte¹⁹ iniciou, de fato, em novembro de 1569, com a marcha da tropa dos condes no Nordeste da Inglaterra e com a consequente tomada da cidade de Durham, onde os insurretos celebraram, na Catedral de Cristo, missa no rito tradicional católico e destruíram a mesa da comunhão protestante e a Bíblia em inglês. Ao que parece, o objetivo dos revoltosos era avançar para o Sul em direção ao castelo de Tutbury para libertar Maria Stuart do cativeiro e conquistar o apoio da nobreza católica, especialmente nos condados

¹⁹ A Rebelião do Norte é também conhecida como a Rebelião dos Condes do Norte.

de Lancashire e Cheshire, redutos da fé romana. Mas, nas proximidades da cidade de Wetherby, no condado de West Yorkshire, o levante entrou em colapso quando as forças rebeladas, com aproximadamente 5 mil homens, recuaram ao saberem que a Elizabeth I havia reunido um enorme exército com mais de 15 mil soldados marchando para o Norte. Desanimada, sem o apoio de grande parte dos nobres católicos e temerosa de enfrentar a hoste da rainha, a tropa insurgente bateu em retirada para o extremo Norte da Inglaterra. No condado de Cúmbria, o nobre Leonard Dacre conseguiu reunir três mil homens, dentre eles escoceses simpáticos à causa, e tomou e fortificou os castelos de Greystoke e de Naworth, mas foi derrotado, em 20 de fevereiro de 1570, pela milícia real chefiada por Henrique Carey, barão Hunsdon, primo de Elizabeth I. Dacre e os condes conseguiram fugir para a Escócia²⁰, mas muitos dos amotinados foram presos e cerca de 800 deles executados (BUSH, C., 1988, p. 42). Também foram confiscadas as propriedades das famílias Percy, Neville e Dacre.

Apesar de a Rebelião do Norte (1569-1570) não trazer consequências desastrosas para Elizabeth I, durante essa revolta, os nobres católicos, procurando se eximir do cometimento de um suposto “pecado” por se insurgir contra a rainha, peticionaram ao papa Pio V para que ele os auxiliasse em sua contenda (BINGHAM, 2015, p. 111). Embora não houvesse sido dada uma resposta no momento do levante, o Papa Pio V publicou, em 25 de fevereiro de 1570, a bula pontifícia *Regnans in Excelsis*, excomungando Elizabeth I e desobrigando os católicos do dever de lealdade à soberana considerada herética. Não fosse os ingleses um povo nacionalista, esse ato poderia fragilizar a posição da rainha, mas ao associar a lealdade à monarca ao protestantismo, Roma uniu os súditos à Igreja da Inglaterra ao caracterizar os católicos como pessoas controladas por um pontífice e Cúria estrangeiro (LOADES, 2009, p. 238). Mesmo assim, a rainha não baixou a guarda, pois mudou radicalmente sua política religiosa, endurecendo sua atitude em relação aos súditos católicos.

²⁰ Após chegarem à Escócia, Dacre e Westmoreland conseguiram escapar da perseguição criminal fugindo para Flandres, mas Northumberland foi capturado pelo conde de Morton e entregue aos ingleses, em 1572, e, após, decapitado pelo crime de traição.

Em abril de 1571, Elizabete I restabeleceu as disposições contidas no estatuto de traição de 1534, revogadas em 1547, e as imputou à esfera da heresia para fazer frente ao crescente desafio das forças católicas. Qualquer pessoa que invocasse a bula papal para converter um inglês ao catolicismo e que publicasse ou afirmasse que a rainha era profana ou infiel incorria no crime de traição contido no novo estatuto penal (*Treason Act 1571*). A partir de então, “o número das vítimas do fanatismo foi, no seu reinado, tão grande quanto no de Maria” (MAUROIS, 1959, p. 216). Estima-se que cerca de 250 católicos foram executados pelo crime de traição durante os vinte anos seguintes (BLACK, J. B., 1959, p. 188). E os “que não pereceram nem por isso foram menos perseguidos”: muitos foram torturados, multados ou tiveram seus bens expropriados (MAUROIS, 1959, p. 216). Em 1571, Elizabete I também conseguiu que o Parlamento aprovasse os *Trinta e Nove Artigos*, redefinindo a doutrina anglicana, incorporando-os ao *Livro de Oração Comum*, contribuindo, assim, para consolidar o anglicanismo na Inglaterra e padronizar o idioma inglês.

Apesar disso, as conspirações dos católicos contra a rainha continuaram. Em 1571, depois que Norfolk foi libertado, ele se envolveu em outro plano católico temerário, desta vez liderado por um banqueiro florentino sediado em Londres chamado Roberto Ridolfi. Após o fracasso da Rebelião do Norte, Roberto Ridolfi e o bispo escocês John Leslie concluíram que era necessário o apoio militar de uma potência católica estrangeira para que uma revolta religiosa pudesse prosperar na Inglaterra. Como Ridolfi era um banqueiro e mantinha negócios com outros países, ele podia viajar livremente pela Europa para obter o apoio de príncipes católicos com o fim de patrocinar militarmente uma rebelião católica na Inglaterra que culminaria com a ascensão de Maria Stuart ao trono inglês e com o seu casamento com o duque de Norfolk. Em março de 1571, Ridolfi deixou a Inglaterra para se encontrar com o Papa Pio V, Filipe II e com o duque de Alba, governador dos Países Baixos espanhóis, levando mensagens de Maria da Escócia e do duque de Norfolk contendo a declaração de que ele lideraria o levante armado católico se apoiado pela Espanha.

Entretanto, quando o parente de Maria Stuart e agente papal, Charles Baillie, foi preso pelos investigadores ingleses logo após desembarcar no porto

de Dover, foram apreendidas cartas de Ridolfi endereçadas ao bispo John Leslie, ao embaixador espanhol, à Maria Stuart, ao duque de Norfolk e ao lorde Lumley. Baillie foi levado para a Torre de Londres, e sob ameaça de tortura, revelou para Cecil a trama em troca de sua liberdade. Foram também encontrados, em uma das propriedades de Norfolk, documentos secretos que revelavam a missão de Ridolfi no exterior, além de cartas de Maria Stuart e do bispo Leslie. Norfolk foi preso e acabou confessando o envolvimento na conspiração. Ele foi condenado pelo crime de traição e decapitado em junho de 1572. Roberto Ridolfi escapou desse destino porque se encontrava no exterior. Elizabete I negou em autorizar a execução de Maria Stuart, conforme solicitado pelo Parlamento, mas se convenceu que a rainha deposta nunca mais ocuparia o trono da Escócia, mantendo-a sob vigilância rigorosa (BINGHAM, 2015, p. 114). Em represália pelo envolvimento da Espanha no complô, Elizabete I expulsou da Inglaterra o embaixador daquele país.

Os católicos ainda insistiram em restaurar o catolicismo na Inglaterra por intermédio de padres missionários instruídos no seminário de Douai, nos Países Baixos espanhóis, pelo cônego inglês William Allen. Esses sacerdotes começaram a chegar à Inglaterra por volta de 1574, e se infiltram entre os católicos ingleses disfarçados. Mas o governo pressionou os ministros anglicanos para que revelasse os súditos que se recusavam a seguir o protestantismo em suas dioceses e delatassem os missionários de Douai que pregavam o catolicismo, pois eles eram vistos como agentes papais que visavam derrubar a rainha. A partir de 1576, as autoridades realizaram buscas sistemáticas contra os padres missionários e conseguiram prender um grande número deles, como o missionário Cuthbert Mayne, acusado de ensinar o catolicismo e negar a supremacia eclesiástica. Ele foi condenado e executado em novembro de 1577. Os jesuítas também realizaram atividades missionárias na Inglaterra, principalmente a partir de 1580. Como a missão dos padres de Douai, a da Companhia de Jesus também ficou seriamente comprometida após a prisão de vários jesuítas, como o padre Edmund Campion, condenado por traição e enforcado, em dezembro de 1581. Em resposta às investidas católicas, o Parlamento inglês aprovou, em 1581, uma lei que fixava a multa de 20 libras

por mês àqueles que não frequentassem a Igreja Anglicana e definia como crime de traição a tentativa de converter ingleses ao catolicismo.

Três anos após, os parlamentares instituíram um novo estatuto (*Act 1584, 27 Eliz.1, c. 2*) contra as missões católicas jesuíticas e as dos padres de Douai, obrigando esses clérigos a deixarem a Inglaterra dentro de 40 dias sob pena de serem punidos por crime de traição, ou prestarem, dentro de 40 dias, juramento de obediência à rainha conforme estabelecido pelo *Ato de Supremacia de 1558*, reconhecendo-a como *governadora suprema* da Igreja da Inglaterra, caso resolvessem permanecer no país. O mote para que o governo tornasse mais rígida a legislação contra os papistas foi a trama descoberta pelo chefe do serviço secreto da rainha, Francis Walsingham, que envolvia o católico inglês Francis Throckmorton, o embaixador espanhol, Maria Stuart e jesuítas escoceses, objetivando a invasão da Inglaterra por tropas francesas (BUSH, C., 1988, p. 42). A operação também contaria com o suporte financeiro da Espanha, visando libertar Maria Stuart e a torná-la rainha, mas Throckmorton acabou sendo preso na Torre de Londres e confessou a conspiração, tendo sido, por isso, condenado por traição e executado em julho de 1584.

Em 1586, Francis Walsingham também desbaratou outro plano apoiado por franceses e espanhóis para assassinar Elizabete I e colocar Maria Stuart no trono com o fim de restabelecer a antiga religião romana na Inglaterra²¹. Dessa vez, os principais conspiradores eram o nobre católico Anthony Babington e o padre jesuíta John Ballard, que almejavam libertar Maria da Escócia do cativeiro, assassinar a rainha e promover um levante com a ajuda estrangeira. Todavia, as cartas trocadas entre Babington e Maria Stuart foram descobertas e decodificadas, e incluíam mensagens da destronada rainha na qual ela declarava seu desejo de ser resgatada, consentindo ainda com o assassinato de Elizabete I. Anthony Babington e John Ballard foram condenados por tramar o assassinato da rainha inglesa e executados em setembro de 1586. Maria Stuart veio a ser julgada e condenada à morte por sua participação na conspiração. Após cinco meses de hesitação, Elizabete I autorizou a execução da prima,

²¹ Esse episódio ficou conhecido como a Conspiração de Babington.

decapitada, em 8 de fevereiro de 1586, no castelo de Fotheringhay, aos 44 anos de idade.

Simultaneamente, existiram na Irlanda revoltas religiosas, embora elas possam também ser classificadas como sendo rebeliões aristocráticas nacionalistas contra a dominação imposta pelo poder central inglês. Mesmo incorporada ao reino da Inglaterra, a Irlanda conformava uma região tradicionalmente católica que possuía sistema social, costumes e leis diferentes dos da Inglaterra, além de conservar seu próprio idioma, o gaélico irlandês. Suas terras eram constituídas por feudos pertencentes a um pequeno número de aristocratas que travavam constantes disputas. Mas a Irlanda era uma suserania papal, na qual a Santa Fé havia reconhecido, por meio da bula *Laudabiliter*²², o domínio dos reis da Inglaterra sobre esse território. Com a cisão da Inglaterra com a Igreja Católica, o Parlamento irlandês, em 1541, converteu esse domínio senhorial no Reino da Irlanda. A partir dessa época, a Inglaterra passou a adotar uma política agressiva de colonização da Irlanda. Em 1560, o Parlamento irlandês estabeleceu na Irlanda a Reforma elisabetana, reconhecendo Elizabete I como *governadora suprema* da Igreja da Irlanda, pois para o governo real a Irlanda era a “parte da herança da rainha onde o protestantismo precisava ser estabelecido com maior urgência” (CANNY, 2001, p. 5). Com a nomeação por Elizabete I, nesse mesmo ano, do nobre inglês Henrique Sidney para o cargo de vice-lorde da Irlanda, o governo real passou a impor, com mais rigor, leis e costumes ingleses aos irlandeses, havendo por isso resistência por parte de alguns aristocratas gaélicos. O desafio à autoridade inglesa não se processou apenas no plano político, mas também na esfera religiosa. Apesar da política coercitiva do governo central, o protestantismo elizabetano não foi bem aceito pelos irlandeses que, após a edição da bula papal *Regnans in Excelsis*, assumiram uma posição de cruzada católica contra os “hereges” ingleses.

As Rebeliões de Desmond (1569-1573 e 1579-1583) se inserem nesse contexto de rivalidade político-religiosa entre a Irlanda e a Inglaterra. Tais insurreições foram lideradas por James FitzMaurice FitzGerald, chefe da família

²² A bula *Laudabiliter* foi editada pelo Papa Adriano IV, em 1155.

aristocrata FitzGerald em Munster, ao Sul da Irlanda, e Gerald FitzGerald, conde de Desmond, que havia sido preso na Torre de Londres, entre os anos de 1562 e 1564, por insolência perante o Conselho Privado. Essas sublevações “foram parcialmente justificadas com o argumento de que a rainha Elizabeth I não era uma governante legítima porque fora excomungada pelo Papa” (CANNY, 2001, p. 63), mas na primeira rebelião (1569-1573), a causa principal do levante foi a ocupação de terras por colonos ingleses no Sul da Irlanda. FitzMaurice FitzGerald atacou, em junho de 1569, os colonos ingleses em Kerrycurihy, ao Sul da cidade de Cork, e, em julho, sitiou a cidade Kilkenny com uma força de aproximadamente 4,5 mil homens. Entretanto, as tropas inglesas comandadas pelo lorde Sidney o contra-atacou forçando os rebelados a se refugiarem nas montanhas do condado de Kerry. FitzMaurice FitzGerald passou a utilizar contra os ingleses táticas de guerrilha por três anos, mas, em 1573, viu-se forçado a negociar uma rendição já que suas tropas haviam sido reduzidas a apenas 100 homens.

Com a perda de suas terras, FitzMaurice FitzGerald se exilou na França, conseguindo depois o apoio da Papa Gregório XIII que lhe concedeu mais de mil soldados liderados pelo mercenário inglês Thomas Stukeley. Parte dessa tropa foi desviada para lutar ao lado do rei D. Sebastião de Portugal durante a invasão ao Marrocos, em agosto de 1578, tendo Stukeley sido morto na Batalha de Alcácer-Quibir. Apesar disso, FitzMaurice FitzGerald conseguiu reunir aproximadamente 600 a 700 homens e, em 18 de julho de 1579, desembarcou com sua tropa na baía de Dingle, no Sudoeste da Irlanda, iniciando, assim, a segunda rebelião de Desmond (1579-1583). Mas, dez dias após o desembarque, seus navios foram capturados, e, em 18 de agosto de 1579, FitzMaurice foi morto. Gerald FitzGerald, conde de Desmond, que havia se juntado aos rebelados em outubro de 1579 após ser considerado traidor pelas autoridades inglesas, saqueou as cidades de Youghal e Kinsale e passou a comandar a revolta. Quinze dias após a força rebelada imprimir uma derrota aos ingleses na Batalha de Glenmalure, travada em 10 de setembro de 1580, desembarcam na baía de Smerwick, no condado de Kerry, cerca de 600 mercenários que Desmond obteve do Papa Gregório XIII. Mas, em 10 de outubro de 1580, essa pequena força foi sitiada e massacrada pelo exército inglês constituído por 6,5

mil soldados sob o comando do Lord Arthur Grey. Em meados de 1581, a revolta entrou em colapso após a maioria dos líderes rebeldes se renderem aceitando os termos do perdão concedido por Elizabete I. O conde de Desmond teve que se retirar para as montanhas de Kerry, onde utilizou como estratégia a guerrilha, mas foi morto, em 2 de novembro de 1583. A falta de apoio militar significativo por parte dos países católicos e as lutas internas entre os clãs irlandeses constituíram os principais empecilhos para o avanço das rebeliões de Desmond.

Em meados da década de 1580, a relação da rainha com os Habsburgos tornou-se cada vez mais tensa, principalmente porque Filipe II progressivamente convenceu-se de que era imprescindível deflagrar uma invasão militar na Inglaterra. Algumas das causas da ruptura dessa relação foi, em primeiro lugar, o fracasso dos casamentos políticos entre os descendentes do trono espanhol e os Tudor, e a rejeição de Elizabete I à intenção de Filipe de desposar-lhe, aflorando por isso a animosidade religiosa do ex-cunhado (CHURCHILL, 2006, p. 108). A pretensão de Filipe II em se casar com a rainha inglesa tinha por finalidade afastá-la de uma provável liderança do avanço do protestantismo na Europa ou de uma possível aliança com os franceses ou borgonheses. Elizabete I, todavia, recusou todas as propostas de casamento feitas por pretendentes como o rei Érico XIV da Suécia, o duque de Holstein da Dinamarca, o rei Carlos IX da França, o duque de Anjou da França, o príncipe das Astúrias, Carlos de Habsburgo, filho de Filipe II, e o arquiduque Carlos da Áustria. Ela relutava em se casar com um príncipe estrangeiro, pois temia ser envolvida numa armadilha que lhe retirasse o controle das decisões de Estado e da sua própria soberania (LOADES, 2009, p. 228). Elizabete I também não aceitou se casar com aristocratas ingleses como Walter Raleigh, Christopher Hatton, Thomas Heneage e Robert Devereux porque seu preferido era Robert Dudley, conde de Leicester. Mas, além de enfrentar forte oposição do Conselho, a tragédia que levou à morte a ex-esposa de Dudley, em setembro 1560²³, impediu que a rainha

²³ Em 8 de setembro de 1560, Amy Dudley, ex-esposa de Robert Dudley, foi encontrada morta ao pé da escada, com o pescoço quebrado, em sua casa na vila de Cumnor Place, a 5 km de Oxford. Em consequência, Elizabete I afastou Dudley da Corte e determinou a abertura de inquérito para averiguar o fato. O júri concluiu que Amy havia caído acidentalmente da escada e morreu instantaneamente em decorrência da fratura no pescoço.

o tomasse, no futuro, por marido, pois “seria considerada pouco menos que uma assassina” (HILTON, L., 2016, p. 175). Assim, ela optou por construir a imagem de *rainha virgem* (*Virgin Queen*) comprometida com o Reino da Inglaterra.

Além disso, a aliança com Espanha só trouxe dissabores à Inglaterra, como as malogradas incursões militares de Henrique VIII na França em 1512, 1523 e 1546, e a perda de Calais, em 1558, durante o reinado de Maria I. De mais a mais, com a eclosão das Guerras Religiosas na França a partir de 1562, a Inglaterra não necessitava mais de uma aliança com a Espanha para impor uma derrota aos franceses em razão da instabilidade e desagregação do país gaulês. Foi o que imaginou Elizabete I ao tentar recuperar Calais em 1562-1563 com o apoio dos huguenotes franceses, embora essa expedição tenha se revelado um desastre, contribuindo para aumentar a aversão da rainha pelas guerras e pelas rebeliões. Nos termos do Tratado de Hampton Court de 1562, assinado pela rainha com o líder huguenote francês Luís I de Bourbon, príncipe de Condé, os ingleses ocupariam os portos de Le Havre e Dieppe, na Normandia, como garantia para uma eventual retomada de Calais no final da guerra religiosa, em troca do apoio militar e financeiro da Inglaterra aos protestantes franceses. Após o desembarque em Le Havre, entretanto, os ingleses contribuíram muito pouco para o avanço da luta dos huguenotes, deixando-os desapontados, pois os alvos do exército inglês “não eram claros, refletindo os diferentes objetivos dos principais formuladores de políticas” (DORAN, 2000, p. 23). Depois da morte de Condé, em dezembro de 1562, os huguenotes acabaram negociando um tratado de paz com a regente Catarina de Médici, em 18 de março de 1563. O Edito de Amboise encerrou a primeira Guerra Religiosa Francesa, mas Elizabete I se negou a retirar suas tropas de Le Havre e Catarina enviou seu exército com uma bateria de canhões e uma frota com mais de 30 navios para recuperar o porto da Normandia. A força inglesa se rendeu em julho de 1563 e Elizabete I teve que firmar a paz com a França, em 11 de abril de 1564, por meio do Tratado de Troyes, abdicando do domínio de Le Havre em troca de uma indenização correspondente a 120.000 coroas de ouro.

A Revolta Holandesa constituiu outro foco de conflito entre a Espanha e a Inglaterra. Os Países Baixos, em especial as cidades de Antuérpia e Amsterdã, eram entrepostos importantes no comércio de lã e tecido inglês, mas Filipe II impôs à região uma política austera e inflexível, sobretudo no campo da religião, da economia e das liberdades e privilégios dos burgos, que se contrapunha aos interesses ingleses. A partir dos anos de 1560, o protestantismo sofreu dura repressão nos Países Baixos, especialmente em razão do avanço do calvinismo nas Sete Províncias do Norte, atual Holanda, onde o reformista Guy de Brès liderou a conversão de muitos mercadores, artesões e da pequena nobreza. Em um país onde o devoto soberano católico bloqueava a expansão dos Estados “heréticos” era inevitável que as relações comerciais com a Inglaterra fossem impactadas por sanções econômicas e embargos. Após enfrentar uma grande rebelião na Holanda, Filipe II impôs, em 1568, um embargo comercial à Inglaterra, pois os protestantes daquele reino estavam apoiando os revoltosos mediante o financiamento de mercenários, assim como por meio da publicação de jornais, manifestos e panfletos em Londres (DUNTHORNE, 2013, *passim*).

Nessa ocasião, Elizabete I seguiu uma política de dissimulação em relação à Espanha: negou terminantemente seu envolvimento na revolta dos holandeses, financiando furtivamente, no entanto, rebelados e mercenários como o alemão John Casimir, utilizando ainda da pirataria e do confisco para minar o poder dos espanhóis, pois não tinha força militar e recurso suficientes para enfrentar o exército espanhol comandado pelo duque de Alba. Ela permitiu que os chamados *mendigos do mar*²⁴ aportassem e se abastecessem na Inglaterra e que navios ingleses transportassem cargas holandesas contrabandeadas. Também subsidiou e incentivou navegadores ingleses como John Hawkins, Francis Drake, Walter Raleigh e Martin Frobisher a atacar e pilhar galeões espanhóis repletos de tesouros do Novo Mundo. Elizabete I ainda apreendeu quarenta navios espanhóis que atracaram na Inglaterra para fugir de corsários e confiscou cerca de 400 mil florins em moeda de ouro destinados ao pagamento do exército de Alba na Holanda. Em duas ocasiões (1576 e 1585) lhe foi oferecida pelos insurgentes holandeses a soberania das Sete Províncias

²⁴ De acordo com Arlindo Palassi Filho (2015, p. 36), *mendigos do mar* eram “rebelados calvinistas que tinham fugido do país [Holanda] em suas embarcações e se dedicavam ao corso”.

Unidas dos Países Baixos, mas Elizabete I rejeitou a oferta preferindo ajudar os calvinistas batavos, como se verificou com a assinatura, em agosto de 1585, do Tratado de Nonsuch, que reafirmou a continuidade do apoio militar e financeiro da Inglaterra à causa de independência dos neerlandeses.

Após a assinatura do Tratado de Joinville pela França e Espanha²⁵, sendo esse visto como um prelúdio para um futuro acerto visando a deflagração de uma guerra religiosa mais ampla na Europa, e depois da morte do líder do movimento batavo, Guilherme de Orange, em 1584, quando a Revolta parecia estar à beira do colapso, Elizabete I designou o conde de Leicester para comandar a expedição militar inglesa à Holanda visando socorrer os revoltosos (LOADES, 2009, p. 231). Mas com a perda, pelas tropas de Leicester, do porto de Sluis, do qual os ingleses tinham acesso ao mercado neerlandês, Elizabete, insatisfeita com os excessivos gastos da Coroa na Holanda, viu-se coagida a abrir negociações de paz com o governador espanhol Alexander Farnese, duque de Parma, em dezembro de 1587. Tais negociações, entretanto, não prosperaram porque os espanhóis já estavam se preparando para a invasão da Inglaterra, pois a aliança de Elizabete I com os rebeldes calvinistas holandeses foi considerada por Filipe II como um ato hostil, servindo, ainda, a execução de Maria Stuart, em fevereiro de 1587, como motivo para iniciar sua cruzada religiosa contra os anglicanos.

Outra fonte de animosidade com a Espanha decorria dos empreendimentos ingleses de além-mar e o incentivo ao corso por parte do governo de Londres. Além de manter alianças comerciais e políticas com o Império Otomano que se encontrava em guerra com os Habsburgos desde a década de vinte do século XVI, Elizabete I incentivou três grandes expedições de John Hawkins à América Espanhola (1562, 1564 e 1568), onde ele obteve lucro com a venda de escravos africanos, rompendo o domínio dos ibéricos sobre o tráfico negreiro e abrindo o caminho para o comércio triangular entre a África, a América e a Inglaterra²⁶. Hawkins também contribuiu para a

²⁵ O Tratado de Joinville firmado, em 31 de dezembro de 1584, por Filipe II e a Liga Católica francesa, estabelecia a aliança entre os Habsburgos e a Casa de Guise da França para combater a expansão do protestantismo e erradicar a heresia, em especial dos huguenotes.

modernização da marinha inglesa, encorajando a substituição dos tradicionais galeões por navios mais ágeis e rápidos, capazes de efetuar manobras muito mais facilmente do que a frota espanhola. Após o embargo espanhol, em 1568, navegadores ingleses, como Francis Drake, foram encarregados de interceptar as frotas espanholas das Índias Ocidentais (*carrera de Indias*) e os pescadores ingleses na Terra Nova foram instruídos a apreender todos os barcos de pescas espanhóis na região e trazê-los para a Inglaterra. Drake capturou as frotas espanhola da prata em 1572 e 1573. Em 1577, chegou ao Pacífico atravessando o estreito de Magalhães e atacou portos e saqueou cidades na costa Ocidental da América, capturando ainda um navio espanhol carregado de ouro proveniente do Peru. Fugindo do encontro com os galeões espanhóis, Drake navegou para o Norte chegando a Califórnia onde tomou posse do território em nome da rainha Elizabete I, chamando-o de Nova Albion. Depois regressou à Inglaterra pelo Pacífico, tornando-se por isso o primeiro comandante inglês a efetuar a circum-navegação do globo²⁷.

Martin Frobisher, por outro lado, fez três viagens à América do Norte (1574, 1577 e 1578) procurando a Passagem Noroeste. Ele navegou no Estreito de Hudson, desembarcou na Ilha de Baffin, no Canadá, e chegou ao Sul da Groenlândia. Frobisher tentou fundar um assentamento no Canadá para extração de mineral precioso, mas a iniciativa não prosperou porque se constatou que o minério, na verdade, era pirita de ferro e não ouro. Entre os anos de 1584 e 1585, Walter Raleigh fundou, na ilha de Roanoke, na atual Carolina do Norte, o primeiro núcleo de colonização inglesa na América do Norte. Apesar desse povoamento ter sido destruído, Raleigh deu os primeiros passos para a efetivação dos futuros assentamentos ingleses na Virgínia. Por fim, Francis Drake, em 1586, atacou, capturou e pilhou a cidade de Cartagena das Índias. Filipe II protestou contra as ações dos piratas ingleses na América Espanhola,

²⁶ Hawkins não foi bem-sucedido na sua terceira expedição porque, na costa do México, ele foi interceptado por uma frota espanhola que destruiu dois de seus navios, forçando-o a retornar à Inglaterra.

²⁷ Conforme Eugene F. Miller (2004, p. 722n2), “Sir Francis Drake (1545-95) realizou sua viagem ao redor do mundo de 1577 a 1580. A rainha Elizabeth I, que tinha fornecido a Drake os meios para a viagem, deu-lhe o título de cavaleiro em 1581”. O segundo inglês a dar a volta no mundo foi Thomas Cavendish, em 1586-1588, que anos depois (1591-1592) atacou a costa do Brasil, inclusive Vitória, na Capitania do Espírito Santo, em uma expedição corsária.

mas Elizabete I prosseguiu com sua política ambivalente, apregoando “o seu desejo continuado de amizade com o seu ‘bom irmão’ de Espanha” (LOADES, 2009, p. 234-235).

Como Filipe II tinha questões mais importantes para resolver, como a guerra contra os turcos otomanos e insurreições de mouriscos e protestantes, como a Rebelião das Alpujarras e a Revolta Holandesa, ele postergou uma incursão militar contra a Inglaterra nas décadas precedentes à de 80. Isso foi nocivo ao projeto por conceder tempo suficiente aos ingleses para formar uma marinha de guerra, permitindo-lhes ainda que os piratas pilhassem os navios e tesouros espanhóis em tempo de paz (SANTOS, 2018, p. 223). Elizabete I, antevendo a ameaça das forças de Filipe, priorizou, desde o início da década de 1570, a construção de navios de guerra rápidos, com maior poder de fogo e melhor manobrabilidade do que os pesados galeões espanhóis. Nada obstante, com o apoio financeiro do Papa Sisto V, em maio de 1586, Filipe II incumbiu o marquês de Santa Cruz de Mudela a organização e construção de uma frota naval para invadir a Inglaterra²⁸.

Tomando conhecimento da intenção bélica de Filipe, em 1587, Elizabete I designou Francis Drake para comandar o ataque preventivo às cidades ibéricas, em especial à Cádiz, visando destruir ou capturar a frota inimiga²⁹. Depois de destruir possivelmente 37 navios espanhóis em Cádiz no final de abril de 1587, Drake partiu para Portugal³⁰, onde destruiu navios no Algarve. Após contatar com o marquês de Santa Cruz em Cascais, Drake partiu para os Açores onde capturou uma embarcação portuguesa repleta de ouro, especiarias e seda que regressava do Oriente, em junho desse ano. Entretanto, a saída de Drake da costa portuguesa em direção ao Nordeste do Atlântico obrigou o almirante

²⁸ A escolha do marquês de Santa Cruz de Mudela se deveu ao fato de o almirante espanhol ter desempenhado um papel militar importante na Batalha de Lepanto, em 7 de outubro de 1571.

²⁹ Essa série de ataques ingleses às cidades do domínio hispânicas, em abril de 1587, ficou conhecida como *Singeing the King of Spain's Beard* (na tradução literal para a língua portuguesa: *chamuscar a barba do rei da Espanha*).

³⁰ Cabe recordar que as monarquias de Portugal e da Espanha foram unidas, em 1580, constituindo a chamada União Ibérica (1580-1640), após o exército de Filipe II derrotar as tropas de D. António, Prior do Crato, na Batalha de Alcântara. Filipe II foi coroado em 1581 como Filipe I de Portugal.

Santa Cruz a realizar uma perseguição ao corsário inglês em alto-mar. Santa Cruz permaneceu no mar à procura das naus inglesas até o final de setembro de 1587, mas Drake já havia retornado à Inglaterra desde o dia 6 de julho. Essa longa permanência no mar trouxe graves prejuízos aos espanhóis porque eles foram atingidos por tempestades que causaram sérios danos à sua frota, além de perdas humanas e de munições. A expedição de Drake impôs um atraso de um ano à investida militar de Filipe, mas não impediu a tentativa de invasão das Ilhas Britânicas pela Armada espanhola.

Com a morte de Santa Cruz, em fevereiro de 1588, Filipe II nomeou o duque de Medina Sidonia como comandante da grande Armada. Medina Sidonia era um aristocrata sem experiência náutica que, em apenas três meses, logrou preparar a expedição. Havia problemas de falta de suprimentos e de armas adequadas, mas o maior erro de Filipe foi sua estratégia militar, na qual caberia à grande Armada, composta por aproximadamente 130 navios com oito mil marinheiros e 18 mil combatentes, embarcar nos Países Baixos as tropas do duque de Parma com mais de 30 mil soldados, para só depois atacar e desembarcar no condado de Kent, na Inglaterra. Essa tentativa de aportamento em Flandres resultou fatídica, pois além de uma tempestade dispersar muitos dos navios espanhóis, a esquadra inglesa manteve-se a pouca distância da Armada e, por falta de coordenação entre a marinha e o exército de Parma, o porto de Dunquerque, onde embarcariam as tropas de infantaria, havia sido bloqueado pelos navios holandeses, forçando as naus hispânicas a atracar no porto de Gravelines, próximo de Calais.

Na noite de 7 de agosto de 1588, os ingleses lançaram navios incendiários não tripulados com combustíveis e pólvora em direção à esquadra dos espanhóis, causando o pânico e obrigando muitos deles a zarparem. Na manhã do dia seguinte, a marinha inglesa, com cerca de 40 navios, atacou a Armada espanhola utilizando táticas navais inovadoras e apropriadas para seus navios mais leves, com maior capacidade de manobra e armados com canhões de longo alcance (HOWARTH, 2005, p. 180). Como os canhões da Armada eram pesados e de curto alcance e os espanhóis não conseguiram recarregar e disparar suas armas com rapidez, nem abordar os navios ingleses, Medina

Sidonia teve que retirar sua frota do Estreito de Dover e navegar em direção ao Norte a fim de contornar a Irlanda para retornar para a Espanha. Mas, com os fortes ventos e com algumas embarcações avariadas pelos canhões ingleses, os navegadores espanhóis, próximos às Ilhas Shetland, na Escócia, perderam o curso, sendo arrastados para o Atlântico Norte onde foram açoitados por grandes tempestades que danificaram seriamente as naus. Os espanhóis tentaram desembarcar na Irlanda, em setembro de 1588, mas foram repelidos e cerca de 24 navios foram destruídos na costa irlandesa. Das provavelmente 130 embarcações da “Invencível Armada” que partiram da Península Ibérica apenas 92 retornaram e somente a metade ainda tinha condição de ser novamente utilizada (WILLIAMS, P., 2001, p. 206). E pior: cerca de 15 mil espanhóis haviam morrido nessa malfadada incursão (BINGHAM, 2015, p. 119).

Filipe procurou reparar na Galiza sua Armada para uma nova invasão à Inglaterra, mas, em maio de 1589, os ingleses, sob o comando de Francis Drake e John Norris, atacaram Corunha e destruíram, no Norte da Espanha, alguns dos navios espanhóis remanescentes (BINGHAM, 2015, p. 120). Contudo, os ingleses foram repelidos pelos espanhóis obrigando-os a seguir para Lisboa, onde também não conseguiram capturar a cidade, perdendo cerca de 2 mil soldados (WILLIAMS, P., 2001, p. 212). Depois de saquear e queimar Vigo, Drake foi para Madeira onde saqueou a Ilha de Porto Santo. Com o insucesso da operação militar, os ingleses retornaram para a Inglaterra. Entretanto, ao longo dos anos 1590, os corsários ingleses continuaram perseguindo e atacando as frotas espanholas da Índia, mas muitas dessas tentativas foram frustradas pelos galeões espanhóis³¹. Após reequipar sua Armada, Filipe tentou por mais três vezes invadir as Ilhas Britânicas (1596, 1597 e 1601), mas em todas elas ele não teve sucesso, fracassando muito em razão das péssimas condições do tempo, mas também por ter sido, mais uma vez, derrotado pelas forças inglesas, como foi na expedição de 1601, no Sul da Irlanda. Por sua vez, a rainha obteve

³¹ Salienta Henri Lapeyre (s.d., p. 233 *apud* GIORDANI, 2003, p. 74), que “Sobre o alcance mesmo da derrota espanhola, muito se tem discutido. A historiografia clássica inglesa teve a tendência de exagerar a vitória de seus marinheiros. Há alguns anos considera-se que se o desastre da *Armada* salvou a Inglaterra duma invasão, não arruinou contudo o poderio nacional da Espanha. A sequência dos acontecimentos mostra-o bem. Os ingleses não conseguiram, de modo algum, desorganizar o sistema de comunicação do Império espanhol e as frotas das Índias circularam, como antes, trazendo sua carga anual de metais preciosos”.

outra vitória com a captura de Cádiz, em 1596. Sob a liderança de Charles Howard, conde de Nottingham, e de Robert Devereux, conde de Essex, os ingleses, com apoio dos calvinistas holandeses, atacaram e saquearam Cádiz, causando um prejuízo significativo à Armada espanhola. “Tudo isso reforçou a posição de Elizabete como rainha absoluta e como símbolo do protestantismo. Mais do que nunca surgia como alguém invencível” (BUSH, C., 1988, p. 65).

Não só louros e sorte cobriram a rainha nesse período, porque ela também teve que enfrentar rebeliões durante o período final de seu reinado. A Guerra dos Nove Anos (1593-1603), na Irlanda, também conhecida como a Rebelião de Tyrone, revelou-se a revolta mais longa do reinado de Elizabete e a de maior custo financeiro para a Coroa, envolvendo grande número de soldados da rainha. O levante foi liderado pelos aristocratas irlandeses Hugh O'Neill, conde de Tyrone, e Hugh Roe O'Donnell, governante de Tyrconnell, contra o domínio dos ingleses na Irlanda, especialmente porque os ocupantes promoviam o confisco de grandes áreas rurais para fim de colonização e ocupação por protestantes anglo-saxões. Em razão desse processo de exploração dos territórios da Irlanda pelos ingleses, os nobres irlandeses perdiam terras, poder e privilégios enquanto os colonizadores acumulavam fortunas (O'NEILL, 2014 p. 194). De caráter nacionalista e religioso, a guerra teve grande apoio dos irlandeses e foi travada em quase todas as regiões da ilha. O centro das hostilidades, porém, localizava-se na província de Ulster, no Norte da Irlanda, onde a sublevação eclodiu após a expulsão dos ingleses do condado de Donegal. Inicialmente, os irlandeses alcançaram vitórias importantes, como a Batalha de Clontibret, em 1595, e a Batalha de Yellow Ford, em 1598.

Após as derrotas das tropas inglesas e a aliança dos revoltosos com os espanhóis, colocando em risco a supremacia inglesa na região, a rainha enviou para a Irlanda um exército com mais de 17 mil soldados sob o comando de Robert Devereux (HAYWOOD, 2004, p. 161). A escolha do conde de Essex como comandante das tropas inglesas foi um erro porque ele concentrou seu exército no Sul da Irlanda e não atacou o Norte onde os líderes rebeldes haviam ganho, até então, as principais batalhas da guerra. E quando se deslocou para o Oeste da Irlanda, Essex foi atacado pelos revoltosos perto da cidade de Boyle,

perdendo a Batalha de Curlew Pass, em 1599. A malsucedida campanha de Essex o levou a pactuar uma trégua não autorizada com o conde de Tyrone. Depois do retorno de Devereux à Inglaterra, as forças inglesas lideradas pelo lorde deputado da Irlanda, Charles Blount, barão de Mountjoy, invadem Ulster e vencem a Batalha de Moyry Pass, em outubro de 1600, destruindo as posições inimigas do Norte. Do mesmo modo, as tropas do lorde presidente da província de Muster, George Carew, conde de Totnes, derrotam os revoltosos, em novembro do mesmo ano, na Batalha de Aherlow, matando 1,2 mil rebeldes e impondo a rendição de 10 mil amotinados. Por fim, Mountjoy, com uma força de 12 mil homens, vence, em janeiro de 1602, a decisiva Batalha de Kinsale contra as tropas irlandesas e as espanholas que haviam desembarcado no extremo Sul da Irlanda, com 3,4 mil soldados, sob o comando de Don Juan del Aguila. Apesar da campanha militar se encerrar somente, em março de 1603, com a rendição do conde de Tyrone ao governo inglês³², a vitória na Batalha de Kinsale significou que a autoridade real poderia ser reafirmada em todas as províncias irlandesas (CANNY, 2001, p. 163).

Elizabete I ainda se defrontaria com uma rebelião liderada por um de seus favoritos: Robert Devereux, militar que havia firmado, em 1599, sem o consentimento real, uma trégua com os revoltosos irlandeses. Tal ato foi considerado por alguns membros do Conselho Privado aviltante para a dignidade e autoridade da rainha por enfraquecê-la perante os súditos. O conde de Essex também retornou à Inglaterra sem a permissão da monarca, o que foi considerado uma deserção do dever militar. Além disso, Essex irrompeu no quarto da rainha, no Palácio de Nonsuch, sem autorização, para explicar suas ações na Irlanda e apresentar-lhe suas desculpas, deixando Elizabete I muito assustada e irritada (BUSH, C, 1988, p. 72). Em razão dessas condutas, Essex foi julgado e condenado à prisão domiciliar, sendo também excluído do Conselho

³² Hugh O'Neill, conde de Tyrone, só se apresentou a Mountjoy, em abril, portanto após a morte de Elizabete I, que faleceu em 24 de março de 1603. Jaime I firmou um acordo de paz com os líderes irlandeses rebelados e restituiu seus títulos e propriedades. Porém, O'Neill continuou sofrendo desapossamento de parte de suas terras. Em setembro de 1607, decidiu viajar para a Espanha em busca de apoio para iniciar uma nova revolta contra os ingleses, mas Filipe III não tinha interesse em se envolver em conflito com Jaime I após negociar a paz da Guerra Anglo-Espanhola por meio do Tratado de Londres de 1604. Já Hugh Roe O'Donnell, também conhecido como Red Hugh O'Donnell, fugiu para a Espanha após a derrota na Batalha de Kinsale, onde morreu em 10 de setembro de 1602.

Privado, proibido de exercer qualquer outro cargo público e denegado seu pedido de renovação da patente de exclusividade de comercialização do vinho doce. Arruinado politicamente e economicamente, Devereux, “um homem de uma vaidade monumental e sem qualquer sentido de realidade” (LOADES, 2009, p. 241), reuniu aliados, como o conde de Southampton e o diplomata Henry Neville, e tentou levantar os londrinos contra o governo da rainha. O objetivo dos conspiradores consistia em forçar a rainha a mudar sua equipe de governo, livrando-se especialmente de seu secretário Robert Cecil³³, que pertencia a facção rival a dos nobres conjurados. Em 8 de fevereiro de 1601, Essex e seus seguidores marcharam pelas ruas de Londres, mas não obtiveram o apoio do povo. A rebelião redundou em fracasso e Essex, considerado um traidor, refugiou-se em seu palácio (*Essex House*), onde foi preso, e, em 25 de fevereiro de 1601, decapitado por traição.

Após enfrentar a Armada espanhola e rebeliões internas, Elizabete I já não mais demonstrava a vitalidade dos anos anteriores, apesar de procurar “parecer saudável aos olhos da corte e do país” (BUSH, C, 1988, p. 76). Seus principais conselheiros haviam morrido e auxiliares muito mais jovens e menos experientes estavam agora lhe servindo. Depois de anos de prosperidade na Inglaterra, muitos de seus súditos padeciam de fome ou de doença. Devido às safras ruins dos últimos anos da década de 1590, os preços dos alimentos se elevaram e o número de pobres e desempregados aumentou. Mesmo envelhecida e, às vezes, indecisa, a rainha manteve sua autoridade e popularidade. Principalmente porque sua nova equipe de governo buscou implementar medidas sociais para minorar o sofrimento da população com a promulgação da *Lei dos Pobres de 1601*, que tornava as paróquias responsáveis pelo cuidado e coleta de auxílio aos pobres, e com o *Livro de Ordens* que instruíu os juízes de paz sobre a política social do governo a fim de garantir uma melhor administração da justiça no tocante à ajuda aos pobres e à contenção de desordens. No plano econômico, o governo consentiu que o Parlamento

³³ Robert Cecil assumiu a posição de ministro-chefe do governo de Elizabete I após a morte de seu pai, William Cecil, que faleceu em 4 de agosto de 1598, aos 77 anos. Até então, William Cecil havia sido o principal conselheiro e auxiliar da rainha, trabalhando ao lado da monarca desde sua ascensão ao poder, em 1558.

revogasse muitos dos monopólios anteriormente concedidos pela Coroa inglesa, embora tenha fundado a *Companhia das Índias Orientais (East India Company)*, em dezembro de 1600, efetuando negócios no ano seguinte com Sumatra, Java e Molucas. Além disso, Robert Cecil procurou “assegurar uma transferência suave do poder” (BUSH, C, 1988, p. 76), especialmente porque a rainha, aos 69 anos de idade, passou a ter constantes febres, depressão e melancolia. Em fevereiro de 1603, ela não mais comia nem dormia por horas e horas, apresentando sintomas de crescente debilidade. Elizabete I morreu silenciosamente no Palácio de Richmond, em Londres, em 24 de março de 1603.

Elizabete I governou a Inglaterra por um período de quarenta e quatro anos. Seu longo reinado é conhecido como a era áurea e gloriosa da história da Inglaterra. O ápice da Renascença inglesa, com William Shakespeare e Benjamin Jonson despontando na literatura e no teatro. Constituiu também um período em que se afirmou o orgulho nacional inglês com a consolidação do anglicanismo moderado e a derrota da grande Armada espanhola. Uma época em que os ingleses perceberam a sua capacidade em se sobrepor aos demais países europeus por meio de seu poderio militar naval e da exploração comercial marítima. Após a derrota naval dos espanhóis, os navios ingleses passaram a singrar os mares do remoto Oriente em busca de riquezas. E esse comércio com a Ásia teve um papel fundamental para a ascensão hegemônica da Inglaterra no século vindouro. Em grande parte, revelou-se uma era de estabilidade e de paz, pois ressaltada a Rebelião de Tyrone na Irlanda, “os raros motins foram facilmente esmagados e tidos pelo povo como crimes” (MAUROIS, 1959, p. 209). Para aqueles que consideravam uma desventura a ascensão de uma mulher protestante ao trono da Inglaterra, ter Elizabete I realizado tantos feitos significativos é, por si só, surpreendente, mas sua grandeza foi sobretudo implementar uma política verdadeiramente nacional e se dedicar quase inteiramente aos assuntos de Estado e aos interesses ingleses que, para ela, se colocavam acima de quaisquer considerações pessoais (LAPEYRE, s.d., p. 358 *apud* GIORDANI, 2003, p. 75; LOADES, 2009, p. 242).

Na sequência, apresentaremos algumas das percepções de Hume em relação à rainha Elizabete I e à sua política.

4.2 O olhar de Hume sobre Elizabete I

Para efetuar um exame sobre a produção histórica humiana do reinado de Elizabete I (1568-1594) é preciso considerar três questões relevantes: o objetivo de Hume em refutar a visão histórica *whig* acerca desse período; o conflito autoridade *versus* liberdade; e os seus julgamentos morais.

Como dissemos no primeiro capítulo desta tese, Hume havia projetado sua escrita histórica sobre a Inglaterra objetivando refutar a visão *whig* de que os direitos dos britânicos pós-Revolução Gloriosa (1688-1689) derivavam de uma constituição antiga vigente em período anterior à ascensão da Casa de Stuart. Em sua autobiografia denominada *Minha própria Vida*, Hume (2004a [1777], p. 79) escreveu ser “ridículo considerar a constituição inglesa anterior a esse período como um projeto regular de liberdade”. A interpretação histórica de Hume sobre os reis Tudor compreende dois argumentos de longa duração. O primeiro sustenta que esses monarcas receberam dos reis feudais que os antecederam grande parte dos privilégios, imunidades e prerrogativas; e que os Tudor, em especial Elizabete I, defenderam essas “prerrogativas que lhe haviam sido transmitidas por seus predecessores” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 181-182), sendo tal fato, de certo modo, uma consequência do contexto histórico. O segundo argumento consiste que, na era Tudor (e, obviamente, no período feudal anterior), não havia limites legais predefinidos em relação às essas prerrogativas reais. Desse modo, o regime político dominante dos Tudor foi o da monarquia de caráter quase absoluto, com características peculiares que a diferenciava de outros países absolutistas europeus como a França e a Espanha: a falta de autonomia financeira e a ausência de um exército permanente (HUME, 2015 [1754-1762], p. 203). Hume (2015 [1754-1762], p. 190 e 203) observou que na Inglaterra elisabetana o “soberano concentrava em suas mãos todos os poderes exceto o de criar impostos” e de comandar “um exército mercenário”.

Entretanto, os Tudor foram retratados por Hume como soberanos que, apesar de preservarem as prerrogativas reais herdadas do medievo, puseram

termo ao modelo de monarquia feudal inaugurada a partir da edição da Magna Carta, em 1215, que limitava o poder tributário do monarca, visto que para criar ou aumentar tributos necessitava do prévio consentimento dos pares. Ao enfraquecer o poder dos barões, os Tudor ampliaram a autoridade real e violaram princípios da antiga constituição, como o da competência tributária privativa do Parlamento, por meio da exigência de “empréstimos do povo”, da concessão de monopólios e “patentes de exclusividade comercial” e da “taxação” mediante a invocação dos “direitos de provisão e preempção” e dos “embargos de mercadorias” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 216, 191-192, 194). Além disso, os Tudor restringiram a capacidade legislativa do Parlamento por meio da reiterada edição de decretos reais “que incidiam sobre toda e qualquer matéria”, e pelo poder do soberano de “cancelar as leis e as tornar invalidadas” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 195 e 194). A iniciativa legislativa do Parlamento também foi limitada por Elizabete I que “proibiu expressamente que a instituição se intrometesse em assuntos de Estado ou em causas eclesiásticas” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 194). Esses argumentos explicam por que os Tudor não agiram para alargar mas para restringir a constituição gótica inglesa³⁴. Assim, a constituição Tudor, na avaliação de Hume, diferenciava tanto do padrão medieval quanto daquele instituído após a Revolução de 1688.

A segunda questão relevante que deve ser enfatizada é a luta entre a autoridade e liberdade na era elisabetana. No século XVIII, Elizabete I era conhecida e retratada por historiadores e partidários *whigs* como a gloriosa e benevolente *rainha virgem* que durante seu longo reinado (de 17 de novembro de 1558 a 24 de março de 1603) promoveu a liberdade e o amor aos súditos. Hume (2015 [1754-1762], p. 181) procurou desconstruir essa imagem estereotipada³⁵, traçando no volume 4 de sua *História* a trajetória política de Elizabete, tanto quanto possível, mais próxima da realidade, visto que os *whigs*

³⁴ Como assinala Daniela Buono Calainho (2014, p. 110), o termo “gótico” foi empregado pela primeira vez pelo arquiteto e pintor italiano Giorgio Vasari, no século XVI, para designar um tipo de estética do medievo, mas tinha também “conotação negativa, significando ‘bárbaro’, ‘grosseiro’, tal qual a concepção pejorativa da Idade Média característica do Renascimento europeu”.

³⁵ De acordo com Frederic L. van Holthoon (2013, p. 144), “Hume tinha o hábito peculiar de desmascarar o passado, em vez de promovê-lo”.

havia conferido “panegíricos descomedidos à virtude e sabedoria” daquela rainha. De acordo John Watkins (2020, p. 1), “ao atacar Elizabete, Hume afirmou que a Inglaterra não precisava mais ficar inerte em sua defesa das liberdades políticas em precedentes fabricados”. Por isso, Hume (2015 [1754-1762], p. 181) refutou, de forma veemente, a crença difundida pelos *whigs* de que Elizabete I possuía qualidades como “o cuidadoso respeito pela constituição e a manutenção das liberdades e privilégios de seu povo”. Pois, para ele, essa rainha era desprovida de tal atributo, visto que “teria exercido a autoridade real de maneira totalmente contrária às nossas atuais ideias de legalidade constitucional”, mostrando “tão pouco respeito pela liberdade” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 181 e 197). Portanto, segundo Hume (2015 [1754-1762], p. 203 e 200), a “autoridade ilimitada” de Elizabete I, assentada em “prerrogativas irrestritas”, era, deveras, “totalmente incompatível com a liberdade do súdito” que lhe obedecia de maneira “passiva, cega e irrestrita”.

Por fim, o último eixo importante para entender a percepção de Hume sobre Elizabete I compreende avaliar os julgamentos morais do autor acerca dessa rainha. Hume (2004a [1777], p. 79) revelou-se sincero ao afirmar em sua autobiografia *Minha própria Vida* que o fascículo da *História da Casa dos Tudor* “referente ao reinado de Elizabete foi particularmente detestado”. Atualmente, não temos como afirmar categoricamente que essa rejeição dos leitores do século XVIII foi gerada, em boa medida, pela crítica moral realizada por Hume em relação à Elizabete I, que, à época, era venerada pelos britânicos e retratada anacrônica e erroneamente pelos *whigs*³⁶. Mas é possível sustentar que os posicionamentos morais de Hume acerca das ações e do gênero de Elizabete I foram objeto de debates e controvérsias entre autores (PHILLIPS, 2000; VARELLA, 2006; MILLAR, 2006 [1803]; BAIER, 2008; ROBISON, 2013). No ensaio *Do estudo da história*, o próprio Hume destaca a ocorrência de uma certa

³⁶ Em carta endereçada ao médico escocês John Clephane, em 1757, Hume esclarece que se tivesse começado sua *História da Inglaterra* com os reis Tudor, “mostrado quão absoluta era a autoridade que os reis ingleses possuíam, e que os reis Stuart fizeram pouco ou nada mais do que continuar com as prerrogativas do período anterior”, talvez ele conseguisse se esquivar “da censura ao mais terrível *ismo* de todos eles, o do jacobitismo” (GREIG, 1969, vol. 1, p. 264). Eugene F. Miller (1990, p. 79), todavia, acredita que os “leitores *whigs* de Hume devem ter achado particularmente irritante sua sugestão de que deveríamos estudar esse sistema de governo [absoluto] – o que Elizabeth herdou e manteve com zelo – se quisermos entender a ‘antiga constituição’ da Inglaterra”.

confabulação, na qual se conjecturava que ele havia sido “de algum modo contaminado por uma sorte de implicância contra as mulheres”, inferindo, no entanto, que suas críticas às mulheres deveriam ser compreendidas como meras “pilhérias e brincadeiras” dirigidas “a alguém que nos é agradável” (HUME, 2004a [1742-1743], p. 783). Contudo, relembra Andrew Sabl (2012, p. 282n22) que Hume continuou se referindo “aos detentores do trono como ‘homens’ (que parcamente poderia ser considerado neutro em termos de gênero)”.

Como ressaltou Donald T. Siebert (1990, p. 180), Hume sustentou ao longo de sua vida visões moralmente destoantes: “Uma coisa é clara sobre Hume moralista. Embora ele muitas vezes apoie posições convencionais – [...] também defende as heterodoxas”. Daí porque em algumas passagens de seus textos ele expressa pontos de vista tidos como conservadores, e, em outros, como progressistas, como, por exemplo, no ensaio intitulado *Da escrita de ensaios*, no qual manifesta sua opinião de que as mulheres “são juízes muito melhores de toda escrita culta do que os homens com o mesmo grau de instrução” (HUME, 2004a [1742-1743], p. 748). E, de acordo com Leo Braudy (1970, p. 72), Hume teve problemas com a descrição do caráter de Elizabete I, não conseguindo desenredar totalmente os fios da política e da emoção pessoal, como por exemplo no tratamento que deu à relação entre a monarca e Maria Stuart.

E, também, por isso que sua avaliação moral sobre a rainha Elizabete I é atravessada por ironias, desaprovações, elogios e galanterias. Ao mesmo tempo em que enaltece a competência político-administrativa de Elizabete por ter conduzido “o governo com tanto sucesso e felicidade constante”, Hume (1983 [1778], v. 4, p. 352, 351) a desdenha pelas suas “fraquezas menores”, como “a rivalidade da beleza, o desejo de admiração, o ciúme do amor e os insultos da raiva”. Essas “fraquezas” que Hume ressalta são aqueles vícios convencionalmente atribuídos em seu tempo às pessoas do sexo feminino. Ele explicita essa perspectiva de gênero quando lhe deprecia por “achar difícil conciliar nossas fantasias dela como esposa ou amante”, mas lhe valoriza por suas “qualidades como soberana”, que “são objeto de aplauso e admiração unânimes” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 353). E se contrapõe quando censura

Elizabeth por ter “temperamento imperioso”, mas exalta seus “talentos singulares para o governo” por basear justamente “em seu temperamento e capacidade” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 183, 352). E ainda quando diz que, embora Elizabeth “merecesse todas a estima por suas verdadeiras virtudes”, obtendo por isso a lealdade de seus súditos, “ela também dedicou suas afeições a seus fingimentos” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 352).

Contudo, Hume destaca que Elizabeth não conseguiu ocultar seu sentimento de tristeza e ofensa causado pela atitude de um de seus pretendentes, e que, segundo o autor, provavelmente, a teria levado à morte. “O conde de Essex, que tinha apenas trinta e quatro anos de idade”, e era o favorito da rainha que manifestava por ele “ternura e a paixão”, além de dizer a alguns membros da Corte que “Elizabeth I envelhecera”, devolveu um anel que a monarca lhe havia presenteado como sinal de sua fidelidade e de seu carinho (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 338; BAIER, 2008, p. 50). Segundo Hume (1983 [1778], v. 4, p. 350), ao saber desse incidente, a rainha, ridicularizada e ressentida por ter assinado o mandado de execução de seu amado Essex, “resignou-se à melancolia mais profunda e incurável”. A partir de então, Elizabeth recusou “comida e sustento. Lançando-se no chão, permaneceu fechada e imóvel, alimentando seus pensamentos e aflições, declarando a vida e a existência um fardo insuportável” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 350). Em 24 de março de 1603, Elizabeth I “expirou gentilmente, sem mais luta ou convulsão, no septuagésimo ano de sua idade e no quadragésimo quinto de seu reinado” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 351). Flávia Florentino Varella (2006, p. 15), expressa estranheza que essa descrição sentimental somente apareça quando está relacionada a “alguma mulher e, normalmente, é provocada por um homem. Hume achava mais fácil se identificar e se emocionar com a desgraça feminina ou, talvez, que estas estivessem mais propícias a isso”.

Hume (1983 [1778], v. 4, p. 352) também ressentido de suposta falta de feminilidade de Elizabeth I quando lhe deseja “um pouco mais de suavidade de caráter, maior leveza de temperamento, algumas dessas amigáveis fraquezas pelas quais seu sexo é conhecido”. Mas na visão do escocês, a ausência de virtudes femininas como a sentimentalidade teria sido o fator a conferir à rainha

o seu sucesso político (PHILLIPS, 2000, p. 70), visto que “seu espírito masculino desprezava esse domínio precário” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 5). Por isso, segundo Hume (1983 [1778], v. 4, p. 352-353), o verdadeiro método para reconhecer o mérito de Elizabete I “é deixar de lado todas essas considerações, e avaliá-la meramente como um ser racional, elevado à uma posição de autoridade e ao qual foi confiado o governo de homens”. Entretanto, apesar do “julgamento estranho para um historiador” em relação às características femininas de Elizabete I, conforme nos lembra Wade L. Robison (2013, p. 585 e 576), é preciso levar em conta que, em uma sociedade dominada por homens como a britânica do século XVIII, “podemos esperar que a análise de Hume sobre seu reinado, sua avaliação sobre seus sucessos e fracassos e seu julgamento geral sobre ela e seu reinado sejam tendenciosos”. E próprio Hume reconhece isso ao dizer que

A fama dessa princesa, embora tenha superado os preconceitos de facção e fanatismo, ainda permanece exposta a outro preconceito, que é mais durável porque mais natural e que, de acordo com as diferentes visões em que a examinamos, é capaz de exaltar além da medida ou diminuir o brilho de seu caráter. Esse preconceito se baseia no sexo dela (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 352).

De recordar, ademais, que, assim como Tácito, Hume considerava atividade fundamental do historiador realizar julgamentos morais de comportamentos dos agentes históricos a fim de que seus leitores pudessem absorver os exemplos de virtude e rejeitar os vícios humanos. Em razão disso, Hume emitiu em sua *História* juízos morais para avaliar personagens históricos como o de Elizabete I, sendo, por isso, considerado por Wade L. Robison (2013, p. 577) um teórico da virtude. Para Hume (2004a [1742-1743], p. 369), a “palavra *virtude*, que é equivalente em todas as línguas, implica aprovação, da mesma forma que *vício* implica censura”. Como, segundo Hume (2004a [1742-1743], p. 385, 369, 383), o objetivo da história é instruir, seu operador deve realçar em sua obra os princípios morais de justiça, humanitarismo, magnanimidade, prudência e veracidade e “censurar as qualidades que lhes são contrárias”, devendo esse crítico “conservar o seu espírito acima de todo preconceito, nada levando em consideração senão o próprio objeto submetido à sua apreciação”. Ou seja, para Hume, quando os historiadores produzem julgamentos morais eles estão, na

verdade, buscando alcançar a verdade dos fatos e a imparcialidade na descrição dos acontecimentos (WILEY, 2012, p. 200).

Assim, ao analisar os sistemas político e religioso vigentes durante o reinado de Elizabete I, Hume (2004a [1742-1743], p. 109) procura mostrar as “consequências quase tão certas e gerais quanto aquelas das ciências matemáticas”, a fim de validar seu postulado segundo o qual “a política pode ser reduzida a uma ciência”. Como assinala James Wiley (2012, p. 200), ao contrário da objetividade histórica pretendida por Hume, o que se verifica em sua *História* é uma alternatividade parcial entre o julgamento moral conservador e o progressista. Hume geralmente demonstra predileção pela tradição e pelos governos estabelecidos³⁷, contudo, quando o fato reconstruído tem repercussão de índole religiosa, claramente se percebe uma distinção na interpretação histórica. É o caso, por exemplo, da diferenciação de tratamento conferido às rainhas Maria I e Elizabete I.

Maria I é apresentada por Hume como uma monarca católica “fanática” e perseguidora sanguinária de protestantes, cercada de padres e de vícios – esses decorrentes de seu “mau humor e entendimento estreito” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 461). O retorno ao catolicismo promovido por Maria Tudor foi descrito por Hume como um projeto para extirpar a fé dos protestantes, fruto da superstição e da coerção da qual a Inglaterra “logo se encheu de cenas de horror” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 407). Apesar de ressaltar que a política de perseguição aos protestantes havia falhado, provocando a ruína de Maria I, Hume diz que essa violência criou nos súditos uma firme aversão à religião católica, aguçando a divisão religiosa no país. Todavia, estudos históricos recentes apontam para um “consenso convincente de que o conservadorismo religioso permaneceu forte em muitas localidades e que não foi fácil para o governo de Elizabete I colocar em prática seu assentamento religioso” (MORRIS, 1999, p. 112). Portanto, contrariamente ao que imaginava Hume, o projeto de restauração do catolicismo implementado por Maria Tudor foi, de certo modo, bem-sucedido, ainda mais

³⁷ Hume (2015 [1754-1762], p. 182) salienta que nos “atos particulares do poder, jamais se deve esquecer *o que é melhor?*. Porém, na distribuição geral de poder entre os diversos membros de uma constituição, mal cabe outra questão além desta, *o que é estabelecido?*”.

porque grande parte da nobreza aceitou o restabelecimento da religião tradicional, principalmente porque não houve alteração no regime de propriedades, em especial naquelas terras que haviam sido expropriadas da Igreja Católica e alienadas pela Coroa. Desse modo, a rejeição dos ingleses à Maria I e ao catolicismo se deveu muito mais à aversão à Roma, à Espanha e à perda de Calais do que propriamente uma reação popular contra a perseguição aos protestantes.

Ao contrário do longo relato sobre a perseguição de hereges no tempo de Maria I, Hume relativiza seu julgamento moral em relação à política de perseguição religiosa aos católicos adotada pela rainha protestante Elizabete I, salientando que “essas punições, por mais severas que fossem, eram menos rigorosas do que aquelas anteriormente aplicadas, durante os reinados de seu pai e irmão, em casos semelhantes” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 11; VARELLA, 2006, p. 12). Como Elizabete I deu prosseguimento à Reforma anglicana que, de certo modo, era inspirada no entusiasmo protestante por uma Igreja mais pura, baseada no evangelho, que encorajava as pessoas *comuns* a criar uma sociedade com leis justas e com liberdade, Hume disfarça suas inclinações por essa monarca aduzindo que suas motivações foram muito mais de ordem política e prática do que religiosa. Apesar de investida de “todo o poder religioso” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 12), seu assentamento religioso é considerado por Hume como expressão de uma política de prudência por parte de Elizabete I. Diante disso, Hume retrata sua “heroína” como “uma mestra da estratégia política em uma época em que conflitos religiosos e guerra estrangeira tornavam a política extremamente perigosa” (SABL, 2012, p. 167; HOLTHOON, 2013, p.150).

Hume (1983 [1778], v. 4, p. 7), que dedicou exclusivamente a essa monarca um volume inteiro de sua obra, diz que a “educação de Elizabete, assim como seu interesse, levaram-na a favorecer a Reforma”, não aduzido explicitamente ao fato de que esse favorecimento pudesse ter sido também baseado na credulidade da maioria dos ingleses, assegurando à rainha por isso um maior apoio a seu reinado. Apesar de reconhecer que “as maldições e execrações da Igreja Romana, quando não apoiadas pela força militar, eram, na presente era [naquele era], mais um objeto de ridículo do que de terror”, Hume

(1983 [1778], v. 4, p. 6-8) deduz que seria fácil para Elizabete I tornar o anglicanismo uma “religião inteiramente predominante” ao conceder “aos protestantes todas as preferências nos cargos civis e na milícia, na Igreja e nas universidades”, mas a rainha teve o zelo, ao implementar sua política religiosa, de promover protestantes que eram “os mais calmos e moderados do partido”. E ela também incentivou o retorno à Inglaterra de protestantes que se encontravam “exilados e deu liberdade aos prisioneiros, que estavam confinados por causa da religião” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 7).

Além disso, Hume nos leva a concluir que, como Elizabete I, diferentemente de sua irmã, estava mais interessada na estabilidade política da Inglaterra do que em ortodoxia religiosa, instituiu seu anglicanismo moderado a fim de alcançar a pacificação e a reconciliação de seus súditos com a religião de seus antepassados. Conforme enfatiza o próprio Hume (1983 [1778], v. 4, p. 7), Elizabete I “resolveu seguir etapas graduais e seguras, e não imitar o exemplo de Maria, incentivando os fanáticos do seu partido a fazerem imediatamente uma violenta invasão à religião estabelecida”. Por isso, Elizabete I preservou as formas e cerimônias da “liturgia inglesa, por terem alguma semelhança com o serviço antigo, – pois – tendiam ainda mais a reconciliar os católicos com a religião estabelecida” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 14). Entretanto, Hume (1954 [1773], p. 198) evita fazer elogios eloquentes à moderação e habilidade com que “a boa rainha Elizabete” instituiu e preservou os ritos romanos na Igreja Anglicana:

A ira e a animosidade contra a religião católica foram tão pouco toleradas quanto se poderia supor em uma revolução: a estrutura da hierarquia secular foi mantida inteiro: a antiga liturgia foi preservada, na medida em que foi considerada consistente com os novos princípios: foram mantidos muitas das cerimônias que se tornaram veneráveis como na época do uso anterior. O esplendor do culto romano, embora abolido, havia pelo menos dado lugar à ordem e decência: os trajes distintivos do clero, de acordo com suas diferentes posições hierárquicas, continuaram; nenhuma inovação foi admitida apenas por despeito e oposição ao uso anterior; e a nova religião, ao atenuar a capacidade da superstição antiga, tornando-a mais compatível com a paz e os interesses da sociedade, preservou-se naquele meio alegre que os sábios sempre procuraram e que o povo tão raramente tem sido capaz de manter (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 119-120).

O escocês, entretanto, também estabelece uma diferença da política religiosa elisabetana no início e no final de seu reinado. Hume (1983 [1778], v. 4, p. 177) percebe uma certa cumplicidade do governo real com “os católicos, no início de seu reinado”, pois, embora “o exercício de toda religião, exceto a estabelecida, fosse proibido por lei”, em muitos casos, a violação dessa norma, como “pregar missa e receber o sacramento em casas particulares”, era simplesmente ignorada pelas autoridades reais. Ademais, Hume (1983 [1778], v. 4, p. 177) identifica um cenário de pouca rigidez na aplicação desse estatuto religioso, porquanto, à época, os católicos “demonstravam pouca relutância em ir à Igreja ou em frequentar os deveres comuns de adoração”. Contudo, após o levante dos condes do Norte, em 1569, e da excomunhão de Elizabete I pelo Papa Pio V, em 1570, a política de tolerância religiosa se desfaz, aumentando, por conseguinte, a vigilância e a severidade do governo. Apesar de condenar a violência e a perseguição de heréticos, Hume (1983 [1778], v. 6, p. 144-46, 540 e v. 4, p. 177) relativiza o rigor da nova política religiosa ao dizer que se a condição dos católicos “fosse comparada com a dos não-conformistas de outros países e com suas próprias máximas onde dominavam, não poderiam reclamar com justiça de violência ou perseguição”. Mais uma vez, Hume (1983 [1778], v. 4, p. 288) evoca o pragmatismo e o benefício da manutenção da ordem social para justificar a coerção da política religiosa de Elizabete I, dado que “as inconveniências e perigos que possam surgir das práticas perversas dos sectários sediciosos e das pessoas desleais”, como as de religiosos e políticos dissidentes que, naquele tempo, eram considerados criminosos, são “igualmente perigosas para a paz da sociedade”.

Comparando a descrição das políticas religiosas engendradas durante os reinados de Maria I e Elizabete I, percebe-se que Hume compreende a primeira decisão real como uma atividade inspirada em um objetivo teológico e institucional religioso, e voltada à reintrodução do catolicismo na Inglaterra, enquanto a segunda política nutria propósitos seculares que se sobrepunham às doutrinas e ideologias religiosas. Isso porque, Elizabete I, ao remover Roma do controle religioso, colocou-se no centro da Igreja estatal impondo sua própria posição político-religiosa como chefe do anglicanismo e fornecedora da ideologia religiosa dominante. Entretanto, essa política de imposição de obediência e de

conformidade religiosa aos súditos que acabou por afastar a Inglaterra do contágio da “fúria religiosa” que grassava a França, só funcionou satisfatoriamente no período de Elizabete I (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 223). Pois, a partir do fim do reinado de Maria I, com rompimento definitivo do monopólio ideológico católico, abriu-se o caminho para a ascendência do puritanismo, concorrente protestante do anglicanismo, instaurando uma nova competição religiosa na Inglaterra que contribuiu para incendiar os conflitos internos no século XVII. Hume explica que

[...] muitos dos reformadores ingleses, sendo homens de compleição mais quente e temperamentos mais obstinados, esforçaram-se por levar as questões a extremos contra a Igreja de Roma e se entregaram à mais violenta contrariedade e antipatia por todas as práticas anteriores (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 120).

Segundo Hume (1983 [1778], v. 6, p. 165-166), foram os puritanos que, ao longo do século XVII, destruíram a política religiosa moderada erigida por Elizabete I, obrigando a própria Igreja Anglicana, durante o reinado de Carlos II, a abandonar o episcopado mitigado “a fim de dar satisfação aos presbiterianos” que não se contentavam como um clero tão comedido e subornado. Contudo, para Hume (1983 [1778], v. 4, p. 146), mais importante do que isso foi o fato de que os puritanos haviam acendido “a centelha preciosa da liberdade”. Segundo Hume (1983 [1778], v. 4, p. 146), eram aos membros dessa seita calvinista “sectária”, de “hábitos tão ridículos”, que procuraram levar a Reforma protestante na Inglaterra ainda mais longe do que Elizabete I havia intentado, que os ingleses deviam “toda a liberdade de sua constituição”. Ao difundir “a doutrina de resistir ou restringir os príncipes” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 124), os puritanos despertaram nos ingleses os anseios por liberdade. Entretanto, ao contrário dos reis Stuart, Elizabete I, “que controlava esses excessos”, não permitiu que os puritanos se imiscuissem em questões eclesiásticas e de Estado, e “não negligenciou a oportunidade de enfraquecer esses zelosos inovadores”, visto que, até o fim de sua vida, jamais aceitou seus princípios e práticas (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 123 e 124). De acordo com Hume (1983 [1778], v. 4, p. 145-146), no período de Elizabete I, a autoridade da Coroa era tão absoluta que essa aspiração de liberdade foi “preservada apenas pelos puritanos”.

Na seção seguinte iremos debater mais detalhadamente a questão da autoridade real durante o governo de Elizabete I, bem como sua interação com o Parlamento, as leis e as finanças do país.

4.3 A autoridade real de Elizabete I

A mesma deficiência de autoridade caracterizada em razão do gênero feminino com a qual Maria I se defrontara durante seu reinado, teve também Elizabete I que se confrontar. Apesar de utilizar algumas das ferramentas empregadas por sua irmã, Elizabete I encontrou maneiras mais eficazes de administrar essa situação adversa. Como Maria Tudor, Elizabete I recorreu à autoridade de seu pai para afirmar a sua soberania, arguindo que, embora mulher, tinha tanta coragem e capacidade para atuar como monarca quanto teve Henrique VIII (MARCUS & MUELLER & ROSE, 2000, *passim*). Todavia, ao contrário de Maria I que havia assumido o papel de rainha, esposa de Filipe II e católica devota, Elizabete I se proclama rainha anglicana ungida que ocupa seu lugar divino no trono da Inglaterra por determinação de Deus (BEEMER, 2011, p. 267-267). Ela ainda se intitula “príncipe”, sustentando que, em razão de sua posição como monarca, tal termo deveria ser-lhe atribuído independentemente do gênero (MUELLER, 2001, p. 4). Elizabete I também se coloca no papel de esposa, não de um homem, mas da Inglaterra que “era seu marido, ligado a ela por este compromisso” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 13). Ela afirma, além disso, que “todos os ingleses eram seus filhos”, contudo uma *matrem virginem* como Maria de Nazaré (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 13). Essas estratégias retóricas foram utilizadas por Elizabete I objetivando firmar sua autoridade e arrefecer a pressão de uma sociedade dominada por homens sobre uma monarca mulher e solteira que jamais iria se casar.

Hume (1983 [1778], v. 4, p. 49) explica que, apesar de Elizabete I ter recebido pedidos de casamento de vários membros da aristocracia europeia e inglesa, “a rainha recusou gentilmente a todos esses pretendentes”, pois para ela “seria melhor ligá-los aos seus interesses, se ainda lhes permitissem ter esperanças de ter sucesso em suas pretensões”. Segundo Hume (1983 [1778],

v. 4, p. 49), essa política de manutenção de boas relações com seus pretendentes servia para atender aos interesses de Elizabeth I que, embora “não estivesse totalmente livre de uma combinação de coqueteria feminina” que lhe aprazia “com o namoro, a solicitação e as profissões de amor”, estava ela na verdade “decidida a nunca dividir seu poder com qualquer homem”. Hume (1983 [1778], v. 4, p. 4) ainda revela que, quando Filipe II demonstrou interesse em desposar a rainha da Inglaterra, Elizabeth I, que “era sensata”, recusou o convite feito pelo rei espanhol sob a alegação de que “o casamento dela com o monarca seria, de fato, declarado ilegítimo e [ele] incapaz de suceder ao trono” inglês. Para Hume (1983 [1778], v. 4, p. 5), “embora o poder da monarquia espanhola ainda pudesse ser suficiente, em oposição a todos os pretendentes”, havia também outra razão política convincente para a recusa de Elizabeth I: a de que com esse casamento teria seu domínio enfraquecido diante da possível transferência de parte de sua autoridade real a Filipe, tornando-se assim dependente do poder do outro, que poderia dispor de seus recursos “de acordo com suas inclinações”.

Por outro lado, Hume (2015 [1754-1762], p. 215 e 220) critica Elizabeth I por se iludir com sua própria beleza e por procurar “impressionar seus admiradores, com trajes tão extravagantes e acessórios tão variados e suntuosos”, possuindo três mil vestidos, além de três mil cavalos. Entretanto, é preciso lembrar que Elizabeth I buscou construir representações que personificavam tanto as virtudes femininas – como a da *rainha virgem* que guardava certa similitude com a Virgem Maria e com Cynthia, epíteto da deusa grega da lua *Artemis* e *Diana* na mitologia romana, que também tinha atributos de pureza, castidade e beleza –, quanto as masculinas – como a utilização do simbolismo do cavalo, que representava poder, vitória e honra e que, à época, era um meio de transporte e de guerra entre homens –, para legitimar e consolidar sua autoridade como mulher governante (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 13; COBB, 1989, *passim*; VON HEIDEGGER, 2019, *passim*). A combinação dessas qualidades masculinas e femininas expressavam seu poder e força como monarca resoluta e firme, bem como seu brilho, *status*, elegância, bondade como rainha íntegra, lúcida e diligente.

Relevante notar que, como a Igreja Anglicana condenava a idolatria e a veneração de imagens, a apropriação do culto da Virgem Maria por Elizabete I teve também motivação político-religiosa: transferindo a adoração dos ingleses à Maria de Nazaré pela rainha, foi possível incorporar, ainda que parcialmente, o simbolismo da virgindade à causa protestante elisabetana (COBB, 1989, p. 383). Já as simbologias da beleza e da juventude, que estavam associadas à sua própria condição de mulher solteira sujeita à mortalidade, visavam reduzir a tensão e ansiedade dos súditos com a passagem do tempo sem que Elizabete I nomeasse um herdeiro, fosse esse resultante de casamento ou proclamação parlamentar, visto que os ingleses ainda se lembravam dos “males que seus pais haviam experimentado com os títulos disputados de York e Lancaster” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 59). Por isso, mesmo envelhecida, Elizabete I era geralmente retratada com a aparência de jovem, ou melhor, “com aquela arte que os historiadores chamam de ‘máscara da juventude’” (BURKE, 2009, p. 46) que seria utilizada por vários anos em outras pinturas da rainha. Por fim, suas vestimentas exerciam um papel fundamental na composição dessas imagens e moldavam a maneira como ela se comportava diante de determinada situação: roupas largas e suntuosas para transparecer maior e mais poderosa do que realmente era; roupas e véus brancos, que simbolizavam a virgindade e pureza, para aparentar que estava apenas vinculada aos interesses de seu reino; roupas claras para ostentar seu esplendor e grandeza como soberana; roupas escuras, que raramente eram utilizadas, para expressar sobriedade, elegância, formalidade, afirmando seu poder e dominação sobre os súditos. Portanto, o corpo e as vestimentas da rainha simbolizavam a supremacia e riqueza da monarquia inglesa, além de seu vigor físico e moral.

Além desses aspectos, a exibição pública da rainha também tinha uma função política, visto que os cortesãos, parlamentares, conselheiros e servidores masculinos não tinham acesso às dependências da rainha, nem penetração e influência política na Câmara Privada, agora um órgão estritamente reservado às damas de companhia. Como a Corte era o local em que os nobres buscavam se aproximar da rainha para reforçar a patronagem e obter vantagens em diferentes áreas e atividades políticas, econômicas e militares, foi preciso aumentar a formalidade e o controle de acesso à monarca, principalmente

porque, além das ameaças de morte sofridas pela rainha, durante o reinado de Elizabete I houve uma maior centralização administrativa e extinção de alguns ofícios, especialmente fazendários, bem como a exclusão dos aristocratas tradicionais católicos dos cargos e favores palacianos, porquanto substituídos pela elite protestante que alçou ao poder (MORRIS, 1999, p. 26). Por isso foi também preciso criar uma imagem glamorosa, excelsa e majestosa de Elizabete I para que os antigos barões e cavaleiros pudessem aceitar e reverenciar uma monarca protestante do sexo feminino durante as cerimônias de adoração da soberana e em eventos políticos e festividades da Corte. Desse modo, a Corte servia tanto como um palco onde a rainha demonstrava sua suntuosidade, imponência e soberania, como também era um espaço para confabulação e sedução política, no qual Elizabete I escolhia seus cortesãos favoritos (HAIGH, 1988, p. 107).

Cabe ainda lembrar que, da mesma forma que Maria Tudor, Elizabete I também teve que afirmar sua legitimidade ao trono da Inglaterra. Apesar de não enfrentar opositores armados como sua irmã, Elizabete I teve que combater católicos que contestavam sua ascensão ao poder por violação ao princípio da sucessão hereditária legítima. Para o partido católico quem deveria ter sido assentada no trono inglês era Maria Stuart e não Elizabete Tudor. Como Elizabete I era fruto de um casamento nulo realizado entre Henrique VIII e Ana Bolena, ela era considerada pelos papistas filha ilegítima e herege, embora estivesse na linha de sucessão real aprovada pelo Parlamento em 1544. Sua ascendência à coroa inglesa decorria muito mais de um ato volitivo de Maria I do que propriamente de sua legitimidade hereditária real. Ao indicá-la como sucessora, Maria I, ao que parece, assumiu um posicionamento similar ao de Filipe II que preferia uma herdeira protestante da linha direta de sucessão no trono da Inglaterra do que uma católica escocesa aliada da França: “Somente a intercessão de Filipe, que preferiu Elizabete à linha escocesa por razões geopolíticas, evitou a violência” (SABL, 2012, p. 290n28)³⁸.

³⁸ Will Durant e Ariel Durant (1961, p. 4) salientam, entretanto, que “Milhares de ingleses conservavam propriedades que haviam sido expropriadas da Igreja, pelo Parlamento, durante os reinados de Henrique VIII e Eduardo VI. Esses influentes proprietários, temendo que o restabelecimento de um governo católico prolongado pudesse forçá-los à restituição das

Apesar de seu título à coroa ser “por muitos considerado passível de grandes objeções”, Elizabete I “adquiriu uma popularidade além do que qualquer um de seus antecessores ou sucessores poderia alcançar” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 12 e 13). Para Hume (1983 [1778], v. 4, p. 4), o capital político da rainha decorria, em parte, de sua prudência e magnanimidade, especialmente por ignorar todas as humilhações e ofensas sofridas no passado. E a maior prova de sua prudência foi, segundo Hume (2015 [1754-1762], p. 12), seu assentamento religioso que foi aprovado pelo Parlamento em uma sessão sem violência e tumulto, modificando, já no início de um reinado, todo o sistema de religião. Isso porque a rainha apresentou a proposta da nova lei religiosa somente quando tinha a certeza do apoio parlamentar, desencorajando o radicalismo dos protestantes fanáticos de seu partido, buscando a moderação e a gradação para a instituição desse estatuto (HUME, 1983 [1778], v. 12, p. 7-9). E de acordo com Hume (2004a [1742-1743], p. 122), “a maneira mais garantida de fazer surgir a moderação em qualquer partido [...] – é – aumentar o nosso zelo pelo público”, o que, de certo modo, fez Elizabete I quando restaurou o protestantismo na Inglaterra amparada na causa mais popular (WHELAN, 2004, p. 272).

Portanto, conforme Hume (2015 [1754-1762], p. 138 e 121), Elizabete I, que nos assuntos de religião era “ainda mais zelosa do que em questões de Estado”, inibiu as iniciativas desmedidas dos reformadores radicais que, muitas vezes, se “entregavam à mais violenta contrariedade e antipatia a todas as práticas anteriores”, e implementou seu sistema religioso moderado que mesclava o estatismo teocrático, o nacionalismo religioso e o protestantismo reformado com a manutenção de alguns ritos católicos, que Hume chamou de “superstição mitigada” (RIVERS, 2000, p. 316). Por outro lado, com seu atenuado assentamento religioso, Elizabete I procurou corrigir a prática protestante de submeter a religião ao julgamento privado que, em alguns aspectos, era “perigosa para os direitos dos soberanos e parecia destruir essa obediência implícita, sobre a qual a autoridade do magistrado é principalmente fundada” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 212). Desse modo, afastando a Inglaterra

propriedades, prepararam-se para lutar por uma rainha protestante; e os católicos da Inglaterra preferiram-na à guerra civil”.

do radicalismo protestante e da excessiva superstição cristã papista pôde Elizabete I trazer ao reino relativa paz e prosperidade. Unindo o poder secular e eclesiástico em suas mãos, Elizabete I manteve a estabilidade do país e garantiu sua autoridade. Como teoriza Hume (2004a [1742-1743], p. 119), “sob todos os aspectos, deve-se preferir o governo moderado, pois é o que proporciona maior segurança tanto ao soberano quanto aos súditos”.

Importante lembrar que o contexto histórico no qual Elizabete I reinstituiu a Igreja Anglicana era o das guerras religiosas na Europa quinhentista. Apesar de sua habilidade em escolher bons auxiliares e conselheiros, centralizando as principais decisões políticas e religiosas do reino, Elizabete Tudor teve que atuar em um cenário de extrema animosidade, o que a obrigou a identificar, avaliar e neutralizar as forças internas e externas hostis, confrontando-as corajosa e diretamente (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 54). Embora no plano interno procurasse controlar os excessos da fé reformada e na esfera internacional primasse pela concórdia, visto que o “amor à paz era sua paixão dominante” (HUME, 1983 [1778], v. 5, p. 7), Elizabete I adotou uma política externa de apoio aos protestantes influenciados por João Calvino, em especial os huguenotes na França e os calvinistas na Holanda. Essa atitude aparentemente contraditória de Elizabete I em ajudar protestantes estrangeiros adeptos da desobediência civil e do direito de resistência ao Estado opressor é explicada por Hume como estratégia da rainha para manter o equilíbrio de poder entre países da Europa. Em 1562-1563, apoiou os huguenotes para enfraquecer a França, à época tão forte quanto a Espanha. Em meados da década de 80, auxiliou os revoltosos calvinistas na Holanda para esmorecer e exaurir a rica e poderosa Espanha. Como assinala Hume (1983 [1778], v. 4, p. 55), ainda que a França e a Espanha fossem naturalmente antagônicas, essas nações possuíam força quase igual, de modo que um desequilíbrio nesse sistema de poder por meio da união das potestades católicas repercutia negativamente na Inglaterra protestante. Quando Filipe II, temendo a propagação do calvinismo para seus domínios, firmou um acordo com sua arquirrival Catarina de Médici visando “um extermínio total e universal dos protestantes por [arma de] fogo e espada”, Elizabete I optou por apoiar os reformistas, patrocinando a dissensão e renovação (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 55).

Hume (1983 [1778], v. 4, p. 57) também enfatiza que, quando Elizabeth I concluiu a paz de Cateau-Cambrésis em abril de 1559, ela agiu sabiamente ao abrir mão de Calais para alcançar a curto prazo a paz com a França, pois havia gasto uma considerável soma de dinheiro com a guerra. Nesse momento, a ponderação e discernimento de Elizabeth I foram essenciais porque soube desistir de uma causa já perdida, evitando perdas maiores, tanto de recursos quanto de soldados. Segundo Hume (1983 [1778], v. 4, p. 15), para evitar o dispêndio do erário com guerras infrutíferas e afastar a Inglaterra dos horrores da divisão religiosa, Elizabeth I tinha convicção de que nada além de “tranquilidade durante alguns anos poderia trazer o reino novamente a uma florescente condição, ou capacitá-la a agir com dignidade e vigor em suas transações com nações estrangeiras”. Hume (1983 [1778], v. 4, p. 31), entretanto, salienta que, em 1560, Elizabeth I soube usar seu poder e força militar ao tomar medidas vigorosas em contraposição à uma intervenção da França na Escócia. Em razão dessa conduta habilidosa e espirituosa, Elizabeth I adquiriu o respeito de príncipes europeus, o que deu a ela mais autoridade do que a irmã que era escudada pelos Habsburgos.

Entretanto, um acontecimento colocou em risco a vida e a autoridade de Elizabeth I: a chegada de Maria Stuart à Inglaterra. Hume (1983 [1778], v. 4, p. 299 e 223) descreve a situação da Inglaterra nesse período como perigosa, porque, além de as potestades e os “fanáticos” católicos não reconhecerem a autoridade eclesiástica da monarca inglesa, procuraram destituir Elizabeth I do trono, substituindo-a pela ex-rainha escocesa. Maria da Escócia, uma pretendente à coroa inglesa que anuiu com a realização dos perigosos projetos conspiratórios dos católicos, era uma rival de Elizabeth I e “uma concorrente que, desde o início de seu reinado, sempre temeu e odiou”, além de causar-lhe ciúme implacável (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 165, 46, 126, 176). Como a católica Maria Stuart era a primeira na linha de sucessão e a *rainha virgem* resistia em nomear um sucessor, a Inglaterra protestante vivia sob tensão porque a herdeira escocesa tinha laços com a França e com Roma. Por isso, Elizabeth I, que além de cautelosa era desconfiada, manteve Maria da Escócia em cativeiro, apesar de inexistir contra ela decisão judicial condenatória (HUME, 1983 [1778], v. 4, p.

223). Além disso, Elizabete I continuou postergando a nomeação de um sucessor porque “ela jamais consentiria em fortalecer o interesse e a autoridade de qualquer pretendente, fixando a sucessão; muito menos ela faria essa concessão em favor de uma rainha rival” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 47).

Hume (1983 [1778], v. 4, p. 236 e 223) diz que Elizabete I era uma “excelente hipócrita” porque cinicamente afirmava “a mais terna simpatia por sua prisioneira”, mas aguardava ansiosamente “um pretexto ou motivo para a sua ruína final”. Hume (1983 [1778], v. 4, p. 251-252 e 393) retrata Maria Stuart como uma pessoa que era desprezada por seu comportamento e temperamento, cuja conduta grosseira, imprudente e intolerante a induziu a participar de crimes, entregando seu destino nas mãos de seus inimigos. Na visão de Hume (1983 [1778], v. 4, p. 222, 236), a preocupação com a segurança e estabilidade do reino, assim como a ameaça à autoridade de Elizabete I, a obrigaram a encontrar uma razão plausível para executar sua rival, abortando a generosidade anteriormente concedida à Maria da Escócia, visto que:

[...] a combinação geral dos católicos para exterminar os protestantes não era mais um segredo; e como o único recurso da última seita perseguida residia em Elizabete, assim também a principal esperança, que a primeira nutria de sucesso final, consistia na pessoa e no título da rainha dos escoceses. Que essa mesma circunstância levou as coisas ao extremo entre essas princesas; tornando a vida de uma a morte da outra, apontou para Elizabete o caminho que tanto a autopreservação quanto a felicidade de seu povo deveriam levá-la a seguir; e essa necessidade, mais poderosa que a política, assim, exigiu da rainha a resolução que a equidade autorizaria e que o dever prescreveria (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 243-244)

Apesar de considerar que, nesse caso, as ações de Elizabete I foram sensatas porque buscavam estabilizar o Reino da Inglaterra em um contexto perigoso, não mais enfrentando, a rainha, ameaças sérias de sublevações internas após o regicídio, transmitindo anos depois a coroa a Jaime I em um ambiente político pacífico no qual o herdeiro linear ainda prevaleceria, Hume (1983 [1778], v. 5, p. 3; v. 4, p. 222) ironiza a hipocrisia com que a monarca inglesa expressou seu “sentimento afetado” com a morte da prima escocesa. “Seu semblante mudou; sua fala vacilou e falhou; por um longo tempo, sua tristeza foi tão profunda que ela não conseguiu expressá-la, mas permaneceu imóvel, como uma estátua, em silêncio e espanto mudo” (HUME, 1983 [1778], v.

4, p. 252). Neste texto, Hume evidencia a habilidade com que Elizabeth I desnudava sua hipocrisia. Ele ainda acentua que, quando Elizabeth I ordenava a execução de um nobre rival importante, sempre procurava jogar a culpa e malevolência dessa ação sobre outra pessoa (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 254). Além disso, Hume (1983 [1778], v. 4, p. 244, 254-255) revela que mesmo com toda a “duplicidade e artifício” com que Elizabeth I espalhou boatos falsos sobre a chegada à Inglaterra da frota espanhola, de invasão por tropas escocesas, insurreições no Norte do país, incêndios em Londres, fuga de Maria Stuart e até tentativas de seu assassinato, traçando cenários alarmistas para justificar a sentença de morte da princesa escocesa e negando sua responsabilidade por essa execução, ainda assim ela não conseguiu enganar ninguém em razão de ser sua dissimulação muito grosseira a ponto de “uma guerra, fundada apenas no princípio da vingança” ameaçar eclodir.

Hume (1983 [1778], v. 4, p. 257, 263, 271) ressalta que, enquanto Elizabeth Tudor assegurava a paz com a Escócia em face da execução da mãe do rei escocês por determinação do governo inglês, ela não foi negligente com os perigos que poderiam advir de países católicos como a Espanha. Ao ouvir que Filipe II “estava secretamente preparando uma grande marinha para atacá-la, ela enviou Francis Drake com uma frota para interceptar seus suprimentos, saquear sua costa e destruir seu transporte”. Além disso, a rainha fez os preparativos para a resistência, não ficando consternada com o poder militar da Armada espanhola. Enquanto toda a Europa ficou apreensiva, ela imaginou que essa frota poderia ser esmagada. E a força naval de Elizabeth I realmente dizimou parte da esquadra inimiga no Canal da Mancha, sendo também favorecida pela ocorrência de fortes tempestades que assolaram os navios espanhóis no Atlântico Norte. “Nem metade da marinha voltou para a Espanha; e os marinheiros, assim como os soldados que permaneceram, foram severamente vencidos por dificuldades e fadiga”. E Elizabeth I ficou mundialmente famosa após a vitória na guerra marítima contra a Espanha³⁹. A

³⁹ Nada obstante, conforme acentua Perry Anderson (2016, p.139), a “inferioridade militar do absolutismo inglês continuou a frustrar qualquer objetivo expansionista no continente. Assim, a política externa de Elizabeth quase que se confinou a metas negativas: prevenir a reconquista espanhola das Províncias Unidas, prevenir a instalação francesa nos Países Baixos, prevenir a vitória da Liga na França”.

outro turno, foi tão desolador e desonroso o resultado desse empreendimento para a Espanha, que Filipe “expressou seu contentamento por não ter sido maior a calamidade”. E Hume, com sua ironia habitual, conclui dizendo que,

Os clérigos espanhóis, que tantas vezes haviam abençoado essa santa cruzada, e predisseram seu sucesso infalível, ficaram um pouco perdidos para explicar a vitória sobre o monarca católico por hereges excomungados e uma usurpadora execrável: mas finalmente descobriram que todas as calamidades dos espanhóis haviam decorrido ao permitir que os infiéis mouros vivessem entre eles (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 271).

Hume (1983 [1778], v. 4, p. 264) destaca que a força da Inglaterra não estava assentada unicamente em seu poderio naval e militar, mas estribada principalmente “no vigor e na prudência da conduta da rainha” que emitia suas “ordens com tranquilidade, animava seu povo a uma resistência constante e empregava todos os recursos que sua situação interna ou suas alianças estrangeiras lhe podiam proporcionar”. Hume (1983 [1778], v. 4, p. 265) ainda observa que, além da popularidade e da confiança que seus súditos depositavam em seu governo, Elizabete I, que era uma monarca sensata e prudente, tinha grande apoio popular em razão do entusiasmo dos ingleses pela religião protestante e em seu sentimento antipapista. Demais disso, o nacionalismo inglês impeliu os católicos a se posicionar contra a invasão espanhola. Inclusive, alguns deles se alistaram como voluntários na frota ou exército; nobres católicos que haviam financiado embarcações serviram nesses navios sob o comando de protestantes; e outros barões romanistas incentivaram seus arrendatários e vassalos a se prepararem para resistir à violência dos invasores (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 266).

Salienta Hume (1983 [1778], v. 4, p. 285), todavia, que apesar dessa guerra ter causado grandes danos à Espanha, gerou também despesas consideráveis para a Inglaterra. Assim, “embora as demandas da rainha fossem tão moderadas e suas despesas tão bem reguladas”, a exígua receita da Coroa e a dificuldade de Elizabete I obter, via Parlamento, um forte aporte de recursos para financiar a guerra contra a Espanha, a obrigou a vender as poucas terras que ainda lhe restavam (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 373 e 203). A partir daí, a rainha passa a perder aquela receita independente, pela qual “poderia subsistir

sem suprimentos regulares do Parlamento” (HUME, 1983 [1778], v. 5, p. 137). Como sua renda mal bastava para suprir as despesas nos períodos de paz, Elizabete I teve, posteriormente, que “cunhar uma grande quantidade de dinheiro base, que ela usou no pagamento de suas forças na Irlanda” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 266; STONE, 2000, p. 120). Portanto, o Estado elisabetano que já era deficitário, torna-se, após essas guerras, cada vez mais dependente dos suprimentos parlamentares, abrindo espaço para o fortalecimento do poder do Parlamento, que se utilizando desse “precioso privilégio”, ao longo do século XVII, privou a Coroa de outras prerrogativas, além de formular críticas independentes às políticas do governo (HUME, 2015 [1754-1762], p. 191; ANDERSON, 2016, p. 138). Desse modo, essa situação de crescente sujeição financeira da Coroa em face do Parlamento durante o crepúsculo do reinado de Elizabete Tudor demarca o início do declínio do poder monárquico absoluto na Inglaterra e a emergência da autonomia e imunidade parlamentar (*Parliamentary privilege*).

Contudo, Elizabete I, que achava que sua autoridade era tão intensa e consolidada que não precisava conceder aos parlamentares nenhum benefício em troca da autorização para captação de recursos financeiros, buscou outras formas de obtenção de receitas, como empréstimos compulsórios chamados de *doação voluntária*, embargos de mercadorias, imposto naval, tributação por meio de imposições de prerrogativas como a tutela e os direitos de provisão e preempção (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 285; 2015 [1754-1762], p. 191-194). A “parcimônia absurda dos parlamentos durante esse período” e contínua necessidade de recursos para fazer frente as vultuosas despesas com a defesa do país e de sua religião, levou Elizabete Tudor a recorrer a esses expedientes. Porém, atuando desse modo, Elizabete I violou, “de maneira indireta”, a competência privativa do Parlamento (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 374; 2015 [1754-1762], p. 191). Contudo, dentre essas fontes alternativas de recursos, a que recebeu a maior crítica por parte de Hume foi a concessão de monopólios e patentes de exclusividade comercial, pois restringia o comércio interno e externo, inibindo a circulação de riquezas de seu povo (HUME, 2015 [1754-1762], p. 204). Para Hume (HUME, 2015 [1754-1762], p. 191), essa espécie de concorrência imperfeita era tão perniciosa que, se tivesse sido mantida, a Inglaterra, que no

século XVIII promovia a “riqueza, artes e comércio, seria tão próspera quanto o Marrocos ou a costa da Barbária”⁴⁰.

Além disso, Hume (1983 [1778], v. 5, p. 17) revela que, embora a Câmara dos Comuns tenha adquirido nesse período um espírito vigilante de liberdade, os parlamentares mantiveram a deferência pela majestade e a aquiescência à política do governo real. Hume (1983 [1778], v. 4, p. 346) ressalta que, durante o reinado de Elizabete I, os parlamentares eram tão subservientes que em uma sessão parlamentar na qual a rainha – diante da apresentação de um discurso “mais digno de um divã turco do que de uma Casa dos Comuns inglesa”, de autoria de um deputado bajulador que afirmara que “os soberanos da Inglaterra eram uma espécie de divindade” –, acabou por abolir monopólios comerciais “odiosos”, cancelando “imediatamente a mais dolorosa e opressiva dessas patentes”. Ademais, Hume (1983 [1778], v. 4, p. 289) revela o posicionamento de Elizabete I em relação aos parlamentares membros do Conselho Privado que compunham a Câmara Baixa: para ela, eles “não deveriam ser considerados *comuns* ou burgueses” durante a assembleia, mas como conselheiros permanentes que “por sua sabedoria e grande serviço são chamados ao Conselho do Estado”.

Hume (2015 [1754-1762], p. 194; 1983 [1778], v. 4, p. 144) ainda acentua que o Parlamento não deliberava sobre questões de Estado ou de religião que eram domínios exclusivos da Coroa, destacando como suas atribuições mais relevantes os procedimentos parlamentares de concessão de subsídios, a condenação e punição de nobres infratores ou de ministros de Estado após sua queda. Para ele, na prática, a função legislativa do Parlamento se limitava muito mais a normatizar ações e atividades irrelevantes ou de interesse paroquial do que propriamente nacional, como por exemplo: instruções para o devido “curtimento de couro ou moagem de tecido; para a preservação de faisões e perdizes; para a reparação de pontes e rodovias; pela punição de vagabundos ou mendigos comuns” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 144). E mesmo com a função legislativa sendo desempenhada modicamente pelo Parlamento, a rainha ainda

⁴⁰ Barbária era o termo utilizado pelos europeus durante a Idade Moderna para designar as regiões costeiras do Norte da África, à exceção do Egito.

podia revogar estatutos unilateralmente e emitir decretos sobre qualquer tema, possuindo, “efetivamente, poderes legislativos plenos” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 194-195).

A aparente servilidade do Parlamento e a concentração de poderes em torno da rainha, na forma de monarquia mais ou menos absoluta, levou Hume a comparar o regime de governo de Elizabete I ao despotismo dos sultões do Império Turco Otomano, embora, em tese, não pudesse a monarca impor tributos sem o consentimento do Parlamento. Essa maneira austera e ao mesmo tempo irônica de Hume de retratar Elizabete I como uma déspota turca foi criticada por escritores *whigs* como John Millar, William Belsham, George Brodie e Francis Jeffrey (HARRIS, J., 2015, p. 373). Todavia, essas críticas devem ser vista com ressalvas porque Hume (2015 [1754-1762], p. 183 e 203) enfatizou que “o poder do príncipe, embora realmente ilimitado, era exercido segundo a maneira europeia, e não invadia todas as partes da administração”. Hume (2015 [1754-1762], p. 203) lista algumas instituições e atividades que não estavam comumente sujeitas ao exercício da prerrogativa suprema: a ameaça irrestrita ao direito de propriedade e a servidão completa do povo; a aplicação da justiça e de medidas de defesa ou de acusação; o comando de um exército profissional. Segundo Hume (2015 [1754-1762], p. 203-204), as restrições tácitas ao poder do príncipe mantinham o governo dentro de limites, razão por que, embora a “Inglaterra, por sua situação, parecesse próxima de uma monarquia despótica e oriental, estava, na realidade, mais distante de algo assim do que o presente governo desse mesmo reino”. Hume (2015 [1754-1762], p. 201-203) ainda salienta que a falta de “homens em número suficiente para a execução de leis” em razão da limitação financeira da Coroa impedia que o absolutismo se estabelecesse integralmente durante o reinado de Elizabete I.

Não obstante essas restrições, Hume (2015 [1754-1762], p. 200) atribuiu à rainha um poder ilimitado e incontestável que não poderia ser restringido ou violado pelos súditos, pois a submissão cega às ordens reais e aos princípios do direito divino e da supremacia real “foram de tal maneira absorvidos pelo povo, durante os reinados de Elizabete I e dos que a precederam, que a oposição a eles era considerada flagrante sedição”. Para Hume (1983 [1778], v. 5, p. 558;

2015 [1754-1762], p. 200, 181-182), Elizabete I não era menos arbitrária do que os monarcas que a antecederam, visto que sua absoluta autoridade “estava estabelecida em mais de vinte ramos de prerrogativas” que lhe haviam sido transmitidas por seus predecessores⁴¹. De acordo com Hume (2015 [1754-1762], p. 182), Elizabete Tudor apenas seguia a tradição dos seus antecessores monarcas, e por isso “acreditava que seus súditos não tinham direito a uma liberdade mais ampla do que a desfrutada por seus antepassados”, ainda mais por perceber que os ingleses eram condescendentes com sua administração arbitrária, motivo pela qual não considerava “defeituosa uma forma de governo que a investia dessa autoridade ilimitada”.

Hume (2015 [1754-1762], p. 184-190) ilustra alguns desses amplos poderes reais de que gozava o governo de Elizabete I, como, exemplificativamente, “a Câmara Estrelada, que possuía autoridade discricionária ilimitada para multar, aprisionar e infligir punição física, e cuja jurisdição se estendia a toda sorte de ofensa”, desrespeitando as disposições do *common law*; a Corte Suprema de Inquérito, cujos métodos de inquisição e extração de confissão eram “inteiramente contrários às ideias mais simples de justiça e equidade”; a Corte Marcial que adotava “métodos de decisão imediatos, arbitrários e violentos”; a secretária de Estado ou o Conselho Real, que podiam expedir decretos de prisão “por tempo indeterminado ou pelo período que o ministro julgasse mais adequado” e utilizar frequentemente a tortura para obter a confissão de suspeitos; além disso qualquer corte podia reprimir os jurados que não acatassem as decisões do tribunal, e a rainha ainda podia “coagir alguém a servir a Coroa, em terra ou nos mares, ou obrigá-lo a aceitar um cargo, por mais desprezível ou incompatível com sua posição”, e apenas com sua permissão um membro da nobreza podia se casar.

Portanto, conforme Hume, a ideia de antiga constituição da qual os partidários *whigs* celebravam como um sistema regular e duradouro de liberdade

⁴¹ Segundo Hume (2004a [1742-1743], p. 701-702), a “Casa dos Tudor, e depois dela a Casa dos Stuart, exerceu somente as prerrogativas que já tinham sido proclamadas e exercidas pelos Plantagenetas. Não se pode classificar como uma inovação qualquer aspecto de sua autoridade”.

se esvanece quando confrontada com esse elenco de prerrogativas legadas pelos reis feudais à Elizabete I. Para Hume (2015 [1754-1762], p. 182n2), o encadeamento do ordenamento constitucional inglês, “em flutuação contínua”, era baseado não em dois mas em quatro tipos de constituições: (i) na constituição anterior à assinatura das cartas régias, “quando nem o povo nem os barões tinham privilégios regulares”, pois outorgava inteiramente a um rei habilitado a concentração do poder governamental; (ii) na antiga constituição feudal, na qual a autoridade do rei era restringida pelo poder dos barões que “exercia tirania sobre o povo”; (iii) na constituição quase absoluta dos Tudor e dos reis Stuart, que foi gradualmente estabelecida em desfavor dos barões, resultando em um Estado forte e centralizado, onde o povo tinha um pouco mais de liberdade do que sob os reis do medievo; e, finalmente, (iv) na constituição pós-Revolução Gloriosa que estabeleceu o “presente plano de constituição livre”. Desse modo, conforme o escocês, a instituição do sistema constitucional não se deu em um único momento temporal, mas mediante um longo processo de tentativas e experimentos.

Em cada uma dessas alterações sucessivas, a única regra de governo que permaneceu inteligível ou manteve alguma autoridade é a prática estabelecida de cada época, ou seja, máximas de administração que se impuseram e receberam assentimento universal. Aqueles que, alegando respeito à antiguidade da constituição, apelam sempre que podem ao seu suposto plano original, apenas escamoteiam seu espírito desordeiro e sua ambição pessoal sob a aparência de formas veneráveis. Não importa o período que tomem como modelo, pode-se sempre remetê-lo a outro mais antigo, em que se encontrarão parâmetros de poder inteiramente diferentes e em que as circunstâncias, em razão da barbaridade dos tempos, não parecerão tão dignas de ser imitadas (HUME, 2015 [1754-1762], p. 130).

Assim, segundo Hume, o reinado de Elizabete I era o exemplo mais ilustrativo de que a ideia defendida pelos *whigs* de existência de maior liberdade nesse período em razão de um suposto direito conferido pela antiga constituição era, na verdade, uma falácia. Isso porque, à época, havia pouca ou nenhuma condição dela ser assegurada integralmente pelo Estado elisabetano, porquanto “seus atos de poder arbitrário se confundiam com o curso ordinário da administração” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 183), sendo costumeiras as violações às liberdades e frequente o uso quase absoluto da autoridade. Desse modo, para Hume (1983 [1778], v. 5, p. 558), era “muito pouca, naquele

momento, a propensão para a liberdade”, até porque a constituição era “oprimida pela enorme autoridade da Coroa” (GREIG, 1969, v. 1, p. 168).

Hume (1983 [1778], v. 5, p. 558) ainda afirma que Elizabeth I era “o mais renomado e o mais popular de todos os soberanos que havia ocupado o trono da Inglaterra”. Contudo, essa popularidade não derivava do fato de os súditos desfrutarem uma maior liberdade, mas “porque as máximas de seu reinado eram conformes aos princípios da época e à opinião geralmente acolhida em relação à constituição” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 145). Ademais, seu governo, além de defender os interesses ingleses, era o mais prudente e moderado da era Tudor. E seu governo era ainda respaldado pelas relações de obediência, deferência e lealdade, bem como pelas ideologias da hierarquia senhorial e real e pela glorificação dos valores ingleses. De mais a mais, era um regime autoritário de governo que desfrutava dos benefícios das reformas administrativas e religiosas promovidas pelos primeiros reis Tudor que buscaram remover parte dos escombros do sistema feudal e eclesiástico apodrecido. Porém, a fruição de um governo equilibrado era, na verdade, aparente e precária, porque sujeita aos humores e caprichos da rainha. Além disso, a manutenção da ordem e da estabilidade do Reino também careciam da habilidade e honestidade dos auxiliares da monarca, porque todos os governos absolutos dependem “grandemente da administração; e esse é dos maiores inconvenientes relativos a essa forma de governo” (HUME, 2004a, [1742-1743], p. 108).

Observa ainda Hume (2015 [1754-1762], p. 212, 214-215) que, durante o reinado de Elizabeth I, a aristocracia, que em certa medida ainda preservava a antiga magnificência, gradualmente passa a adquirir um gosto pelo luxo elegante, especialmente nas vestimentas e edificações. Esse refinamento da elite inglesa trouxe duas consequências importantes: o estímulo às artes e às atividades comerciais; e a dissipação das imensas fortunas dos barões. Hume (2015 [1754-1762], p. 213) explica que Elizabeth Tudor concorreu indiretamente para a mudança nas maneiras da época ao incentivar “os gastos com hospitalidade, com as frequentes visitas que fazia aos nobres, que eram obrigados a preparar suntuosas recepções para a ilustre convidada”. Por meio de decreto, a rainha ainda obrigou os aristocratas a diminuir as despesas com

os integrantes de suas milícias armadas, visto que essas tropas privadas eram uma ameaça constante aos monarcas ingleses. Ao impor aos barões que limitassem o número de milicianos e que gastassem suas fortunas entretendo-a, Elizabete I enfraqueceu política e economicamente a antiga elite. Com menos recursos para custear seus exércitos, a influência política e militar da grande nobreza diminuiu, fortalecendo a autoridade real, e propiciando uma maior efetividade das leis e das decisões dos tribunais de justiça. Os hábitos de luxo dos barões também impulsionaram o comércio, fornecendo “subsistência a artesãos e mercadores, que adquiriram independência e passaram a viver dos frutos do próprio trabalho”, reduzindo assim a influência dos nobres sobre eles. Em consequência disso, segundo Hume (2015 [1754-1762], p. 216), as cidades cresceram, os burgueses “tornaram-se prósperos e poderosos, e o príncipe, que efetivamente personificava a lei, foi obedecido sem contestação”.

Segundo se pode depreender da leitura do volume IV da *História* de Hume, o fortalecimento da autoridade real durante o governo de Elizabete I teria se processado essencialmente em razão da diminuição do poder e da influência da aristocracia; da tibieza e submissão do Parlamento; da preservação e defesa das prerrogativas reais transmitidas à monarca; da concentração do poder político e eclesiástico nas mãos da soberana; e da imperiosidade e poder ilimitado da rainha. A posição por ele defendida, nesse mesmo texto, é a de que, sob esse reinado, o poder legislativo do Parlamento era bastante reduzido e a liberdade dos ingleses quase inexistente. Entretanto, de acordo com Susan Doran (2013, p. 3-5), apesar de Elizabete I herdar de seu pai o temperamento imperioso e manter as mesmas ideias autoritárias acerca da natureza do governo monárquico, ela não era propriamente uma governante tirânica, pois, além de colher opiniões de várias outras pessoas, comumente se aconselhava com seus assessores e sujeitava delicadas e secretas questões de Estado à análise de seus conselheiros, como a política externa, seu casamento e as tramas envolvendo Maria Stuart. E ela esperava que seus ministros expressassem os seus próprios pensamentos lealmente. Além disso, Elizabete Tudor não dependia do contínuo emprego da violência ou do terror para impor sua autoridade ou garantir a obediência dos súditos. “Seu estilo de liderança era mais flexível”, ainda mais porque Elizabete I compreendia a importância da

“reciprocidade em seu relacionamento com os súditos, tratando sua lealdade, serviço e obediência como uma troca espontânea pelo bom comando que ela lhes oferecia” (DORAN, 2013, p. 3-4). E, segundo Doran, ela ainda insistia para que as opiniões de seus súditos fossem respeitadas e mantidas sua privacidade, e não caíssem em domínio público sem prévio consentimento do autor.

Demais disso, conforme T. A. Morris (1999, p. 99), não é de todo correto dizer que a dinâmica das interações entre Parlamento e a Coroa decorresse de um padrão de total subserviência às proposições legais de iniciativa do governo real, visto que já na primeira assembleia de dezembro de 1558 a janeiro de 1559, a oposição impôs uma fragorosa derrota à Coroa rejeitando três projetos de leis eclesiásticos de Elizabete I que forçou o governo a entabular um acordo com os Comuns para aprovar seu assentamento religioso. E um outro duelo institucional importante ocorreu em 1597-1598 e 1601 quando foram levantadas objeções pela Câmara Baixa à concessão de monopólio e patentes de exclusividade comercial, obrigando a rainha a revogar algumas concessões e a permitir que autorizações de patentes fossem julgadas pelos tribunais do *common law*. Por outro lado, segundo Charles K. Rowley e Bin Wu (2014, p. 41), apesar da Coroa dominar os assuntos políticos durante o reinado de Elizabete I, as discussões e votações parlamentares de matérias de cunho tributário, internacional e comercial produziram um modesto aumento da autoridade do Parlamento, alterando sutil e progressivamente seu papel. Por fim, T. A. Morris (1999, p. 97) argumenta que, no período elizabetano, os parlamentares gozavam, durante as sessões, de garantias como liberdade de expressão e imunidade prisional. E Iain Hampsher-Monk (2015, p. 108), citando Patrick Collinson (1994, p. 19), lembra que atores “e parlamentares que se beneficiaram de uma educação renascentista suficiente para se imaginar como cidadãos virtuosos” gozavam de “uma liberdade de ação política notavelmente extensa”.

Por certo, Elizabete I tinha o poder de vetar propostas parlamentares e de expedir decretos sobre todas as matérias, exercendo a autoridade plena sobre muitos aspectos da política. Além disso, ela governava, em parte, por intermédio do Conselho Privado composto por um corpo de conselheiros por ela escolhido e conveniente aos interesses da Coroa. Mas seus melhores e mais talentosos

auxiliares não conseguiram resolver o maior problema do governo: a falta de recursos e a dependência dos suprimentos parlamentares. E como os parlamentares buscavam sempre mais a própria autonomia, a concessão de verbas públicas passou a servir como um contrapeso ao poder despótico da rainha (STONE, 2000, p. 118). Conforme Stone (2000, p. 118), essa fragilidade obrigou Elizabeth I e os seus conselheiros a abandonarem “toda ambição de construir uma monarquia do tipo continental”, limitando-se “a gerir as instituições políticas tal como as encontraram”. Por isso, contrariamente aos reis Tudor que a precederam, Elizabeth I realizou poucas reformas institucionais (MORRIS, 1999, p. 99), inclusive no campo financeiro que lhe causava as maiores tensões. O sistema tributário era ineficiente e inadequado para época, e a única maneira de garantir recursos públicos para fazer frente aos custos das guerras era vendendo mais terras da Coroa (HAIGH, 1996, p. 330-360). E sua política conservadora acabou gerando um déficit no final de seu reinado, prejudicando a administração financeira de seus sucessores (WEI, 2017, 73). Mesmo na esfera religiosa, há controvérsias quanto ao sucesso de Elizabeth I com seu assentamento anglicano, pois segundo T. A. Morris (1999, p. 113), a eliminação das crenças e práticas católicas pode ter sido muito mais difícil do que se imaginava, enfrentando ainda a rainha diferentes problemas no controle de seus súditos protestantes mais radicais.

Apesar da evolução da interpretação histórica, a visão de Hume acerca do reinado de Elizabeth I contribuiu para destruir a quimera da liberdade política alardeada pelos partidários *whigs*, supostamente consagrada por uma constituição antiga vigente nesse período. Para Hume já havia chegado o momento de desnudar a verdade sobre esse regime monárquico ultrapassado e quase absoluto, acreditando que com isso a boa imagem e veneração da rainha desapareceria (WATKINS, 2020, p. 1). Embora em sua época essa reverência não tenha se alterado muito, pois os ingleses do século XVIII continuaram a admirar a rainha, Hume os ajudou a repensar sua própria história política com um maior senso de reflexão crítica. Além disso, Hume expôs a seus leitores alguns dos vícios de comportamento de Elizabeth Tudor: a arbitrariedade, a imperiosidade, a hipocrisia, a falsidade, a vaidade e o ciúme. Como avaliou Hume (1983 [1778], v. 4, p. 351), talvez se a rainha adotasse uma “conduta

menos rigorosa, menos imperiosa, mais sincera, mais indulgente com seu povo”, teria sido possível “formar um caráter perfeito”. Porém, sua autoridade, sua popularidade, seu “vigor, sua constância, sua magnanimidade, sua penetração e vigilância” eclipsaram suas imperfeições, ao ponto de, ainda hoje na Inglaterra, seus atributos “parecem não ter sido superados por qualquer pessoa que já ocupou um trono” (HUME, 1983 [1778], v. 4, p. 351).

No próximo tópico, iremos analisar as inferências de Hume sobre a autoridade dos reis Tudor.

4.4 A autoridade dos reis Tudor na ótica humiana: uma visão geral e crítica

Iniciamos esta seção elencando, desde já, as causas de longa duração que, segundo Hume, contribuíram para o fortalecimento da autoridade real durante a era Tudor, a saber: (i) o declínio da aristocracia; (ii) a mudança de costumes; e (iii) o desenvolvimento do comércio e das grandes navegações a partir do século XV. Tais fatores desempenharam um papel fundamental na transformação do regime monárquico inglês no período em tela, impelindo à modificação gradual das opiniões dos súditos, cada vez mais favoráveis a um Estado soberano dotado de uma autoridade real forte. Para reconstruir a sociedade inglesa após longo interregno de lutas dinásticas, os Tudor fortaleceram o sistema legal e judicial, bem como implementaram reformas legislativas alterando o regime de propriedade e os privilégios feudais, abrindo assim o caminho para a posterior consolidação da liberdade no século XVII. A transição do feudalismo para uma economia mercantilizada permitiu aos Tudor estabelecer uma ordem legal centralizada, substituindo a dispersão de uma justiça controlada pelos barões e clérigos, impondo, em conjunto, uma religião estatizada⁴².

⁴² G. M. Trevelyan (1990, p. 204-205) ressalta que durante a era Tudor “a coerção praticada pelos nobres através dos tribunais reais tornou-se numa coisa do passado. Os tribunais eclesiásticos ainda exerciam determinados poderes sobre os laicos, só que o passaram a fazer por autoridade do rei e não do papa. O feudalismo e a Igreja cosmopolitas afundaram-se perante a nova concepção do Estado nacional com uma Igreja nacional anexa. As ‘liberdades’ do clero e da aristocracia medievais, autênticas fatias de soberania detidas por entidades privadas ou corporativas, foram preteridas em favor da liberdade do vulgar súbdito inglês, escudado atrás do poder do Estado”.

Como cético e crítico da metafísica e do fanatismo, Hume não considerava a religião como um elemento primordial de sua *História* (HARRIS, J., 2015, p. 393). Diante disso, no plano de autoridade, a religião apresenta-se como componente de menor importância para o declínio da aristocracia e fortalecimento do poder dos Tudor. Segundo Hume (1983 [1778], v. 2, p. 14), até a Reforma, a religião, que se afigurava como mera superstição, servia apenas para reunir um corpo de clérigos avesso às armas e à violência que tinha grande influência sobre o povo, impedindo que a comunidade se desmoronasse face à belicosidade e à estrutura fragmentária de poder da nobreza. Nessa escala de autoridade, Hume atribuiu à justiça um papel de maior destaque na expansão da monarquia, pois, na época dos Tudor, júri algum absolvía um réu que a corte já houvesse decidido condenar.

Ademais, a prática de não confrontar testemunhas com o prisioneiro dava aos advogados da Coroa toda a vantagem contra o réu. De fato, mal se encontra nos reinados dessa época um caso em que o soberano ou seus ministros tenham sido contrariados pelo veredicto. Júris tímidos e juízes fora do exercício de suas funções invariavelmente subscreviam as visões da Coroa. A prática ancestral era multar, aprisionar ou punir, segundo decisão da corte, os jurados que contrariassem veredictos desses juízes, e é óbvio que os júris não ofereciam salvaguarda à liberdade do súdito (2015 [1754-1762], p. 189-190).

A despeito disso, para explicar as principais razões do fortalecimento da autoridade dos reis Tudor em sua obra histórica, Hume aplica uma chave de interpretação diversa da elaborada nos *Ensaio*s: a narrativa política articulada a um evento histórico específico⁴³, qual seja, a expansão marítima e comercial europeia dos séculos XV e XVI que trouxe “consequências de monta para todas as nações da Europa, mesmo às que não estavam diretamente envolvidas nas expedições navais” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 142).

⁴³ Como explica Ben Dew (2018, p. 187), no ensaio intitulado *Do Comércio*, Hume (2004a [1742-1743], p. 412) ofereceu uma generalização histórica acerca das origens da expansão comercial inglesa e europeia no início da Idade Moderna; contudo, no capítulo 26 do volume 3 da *História da Inglaterra*, Hume “descreveu os eventos específicos que fizeram com que esses desenvolvimentos ocorressem na Europa do século XV”.

Como afirmamos, de acordo com Hume, o aumento da autoridade real dos Tudor revelou-se possível graças ao enfraquecimento da alta nobreza inglesa e a maior influência política e econômica dos *comuns*. Tais acontecimentos derivaram de um conjunto de forças sociais que remodelaram a Inglaterra durante a transição do período medieval para o moderno. Mais especificamente, listam-se aí a expansão do comércio e da navegação, o aprimoramento da arte e da técnica, a retomada do conhecimento clássico, a invenção da imprensa, assim como as inovações religiosas advindas da Reforma. Um dos efeitos dessa transformação manifestou-se na aquisição de novos costumes pela grande nobreza que, visando consumir novos artigos de luxo, dissipou grande parte de seu patrimônio enquanto fortalecia o comércio ultramarino e as manufaturas. Por isso, as classes inferiores puderam adquirir uma parcela da propriedade da terra, obtendo, em razão do acúmulo de bens móveis e imóveis, maior prestígio e privilégios. Portanto, na opinião de Hume, a decadência da alta nobreza inglesa decorreu essencialmente de sua adesão ao consumo de luxo, e não tanto pela perda de poder militar ou ao colapso do sistema feudal de produção. Antes, explica Hume, a emergência dos mercadores e artesãos apoiou-se sensivelmente no avanço do comércio e da manufatura fomentado pelas despesas dos nobres, possibilitando o alargamento das trocas mercantis. Segundo Hume, foi no intervalo entre o declínio dos barões e a ascensão dos *comuns* que os monarcas Tudor aumentaram e consolidaram a autoridade real, assumindo um poder quase absoluto, derogando assim a antiga constituição gótica.

Essas, em linhas gerais, constituem-se as questões mais relevantes a serem discutidas nesta seção. Mas como Hume não desenvolve suas ideias sobre a autoridade dos reis Tudor de forma sistemática, foi preciso expor esses pensamentos de maneira ordenada a fim de melhor compreender suas percepções sobre esse tema. Além disso, foi necessário realinhar de maneira concatenada e crítica suas principais concepções sobre essas questões porque sua ênfase muda conforme a natureza do assunto abordado, seja ele de ordem legal ou econômica. Por exemplo, como sustenta Hume (2004a [1742-1743], p. 109) em seu ensaio *Que a política pode ser reduzida a uma ciência*: “Tão grande é a força de leis, e de determinadas formas de governo, e tão pouco dependentes

elas são dos humores e dos temperamentos dos homens”, que geralmente é possível deduzir delas resultados quase tão certos e gerais quanto aqueles das ciências exatas. Essa premissa nos leva a conjecturar que, para o filósofo historiador escocês, o epicentro da questão envolvendo o fortalecimento da autoridade monárquica dos Tudor situa-se na supremacia das leis aprovadas durante o governo dessa dinastia, já que, segundo Leo Braudy (1970, p. 66), o ideal político de Hume “é o estado das leis, não dos homens”. Todavia, visto que Hume é mais prolixo do que sucinto, devemos também nos voltar à visão econômica, onde podemos encontrar algumas de suas respostas de como os Tudor robusteceram sua autoridade real. Assim, embora Hume reconheça o papel desempenhado pela lei na ampliação da autoridade dos Tudor, ele considera os reflexos das transformações comerciais ocorridas na Europa entre o século XV e XVI como principal variável impulsionadora desse crescimento do poder real.

Tomemos sua proposição segundo a qual a mudança de costumes da época gerada pela introdução de um mercado de luxo, a partir do século XVI, constituiu uma causa geral a diminuir a riqueza e a influência da aristocracia inglesa. Para Hume, além de precipitar uma mudança gradual do estilo de vida da alta nobreza inglesa, essa expansão do comércio do luxo, que levou os barões a dissiparem suas fortunas, promoveu uma reconfiguração da autoridade real e da constituição inglesa durante a era Tudor. O enfraquecimento econômico da grande nobreza em função da venda aos *comuns* de parte de suas terras com o intuito de consumir e ostentar artigos de luxo como vestimentas e ornamentos para edificações, não só aumentou os privilégios dos plebeus em razão da aquisição dessas propriedades, mas também estimulou o comércio urbano, diminuindo a influência dos aristocratas em consequência da independência econômica adquirida pelos artesões e mercadores.

Ainda, como mantém Hume (2015 [1754-1762], p. 216), as leis promulgadas durante o reinado de Henrique VII que romperam os vínculos fundiários permitindo à alta nobreza vender suas terras no mercado, “pouco contribuíram para a grande revolução ocorrida na Constituição inglesa no

período em exame”, pois essa prática já era antiga⁴⁴. O aspecto crucial dessa legislação no fortalecimento da autoridade real, conforme o escocês, residiu no fato de que, face à decadência dos grandes feudos, os Tudor puderam impor uma ordem legal mais centralizada ao quebrar o privilégio de jurisdição local dos magnatas nomeando em seu lugar juízes de paz oriundos majoritariamente da *gentry*. Assim, com a mudança no poder social e judiciário no interior do Estado, os Tudor habilitaram-se a estabelecer não só uma “execução mais geral e regular das leis” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 217), como também impor o monopólio da patronagem. O fator essencial para a queda da alta nobreza, contudo, na visão de Hume, não foi determinado por um elemento interno inerente à essa ordem, mas por uma força externa responsável por levar a aristocracia à ruína econômica e à perda de seu poder político. Segundo Hume, o consumo de ostentação por parte dos barões teria se constituído no componente solvente das propriedades feudais na Inglaterra. Tal proposição, no entanto, mostra-se pouco elucidativa porque a grande nobreza só pôde despendar grandes quantias em artigos de luxo após promulgadas as leis que desfizeram os vínculos dominiais autorizando a venda das terras rurais. Em tese, se não houvesse sucedido a promulgação dessas leis por Henrique VII, a alta nobreza não poderia dissipar grande parcela de “suas fortunas com onerosos prazeres” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 142). Ou seja, o efeito, o consumo dos bens de luxo pela aristocracia, só ocorreu, predominantemente, em virtude da aprovação desses estatutos tudorianos que lhe outorgaram o direito de alienar suas propriedades feudais, e não o contrário. Portanto, se esses dois fatores (de natureza jurídica e econômica) interagiram continuamente, haveria aqui, pelo menos, uma causa conexa ou subordinada e não aparentemente independente.

Ademais, parece mais provável que a aquisição “aos poucos – de – um gosto pelo luxo elegante” por parte da alta nobreza inglesa tenha decorrido antes de uma mudança de mentalidade e de comportamento da aristocracia ao longo desse período do que de uma prévia e exclusiva alteração das “maneiras da

⁴⁴ Como destaca Hume (1983 [1778], v. 3, p. 77n/), “A prática de romper vínculos [dominiais] por meio de multa e da alienação foi introduzida no reinado de Eduardo IV; mas não era, propriamente falando, lei, até o estatuto de Henrique VII, que, ao corrigir alguns abusos que perpassavam essa prática, a sancionou indiretamente”.

época” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 214-215). Isso porque, no medievo, por força da tradição católica, os membros dos estamentos superiores (clero e nobreza) condenavam o luxo e seu consumo, pois os viam como fonte de prazer sensorial, vil e secular. Por isso, a *Suma Teológica* de Tomás de Aquino, escrita entre 1265 e 1273, listava a luxúria como um dos sete pecados capitais previstos pela Igreja Romana. Durante o Renascimento, todavia, ocorre uma renovação cultural e de mentalidade, diminuindo a influência religiosa católica. A valorização do indivíduo, o hedonismo, as aspirações urbanas e comerciais, assim como a acumulação de riqueza por mercadores alteram as formas de cultura e a estrutura de poder, transformando a sociedade de ordens. Ao expandir as suas atividades mercantis, banqueiros e mercadores italianos enriquecidos pelos lucros gerados pelo comércio de especiarias com o Oriente e pela manufatura de vestuários, e favorecidos pelo desenvolvimento do sistema bancário, buscando projeção e prestígio, difundem os bens culturais e de luxo para o resto da Europa, impulsionando a construção de uma nova forma de viver muito mais dinâmica, sofisticada e exibicionista (BRAUDEL, 2007, p. 79-90)⁴⁵. O mundo ocidental, gradualmente, substituiu a visão teocêntrica pela antropocêntrica, e, novamente, se entregava aos prazeres e ao consumo suntuário (HORTA, 2015, p. 102).

Essa mudança de mentalidade verificada entre os séculos XIV e XVII reduziu a resistência dos aristocratas tradicionais pelo consumo de luxo, despertando neles o interesse pela ostentação. Além disso, nesse período verificou-se progressiva mudança comportamental da alta nobreza inglesa, a qual abandona o seu perfil guerreiro e passa a adotar um comportamento

⁴⁵ Marvin Perry (2002, p. 218) assinala que um “novo estilo de vida surgiu no interior das cidades-estados [italianas]. Os mercadores prósperos desempenhavam um papel importante na vida política e cultural da cidade. Com a expansão do comércio e da indústria, os valores feudais de nascimento, proezas militares e hierarquia fixa de senhores e vassallos cederam lugar à ambição e à realização pessoal – fosse na corte, nos escritórios contábeis ou no estúdio do artista”. André Corvisier (s.d., p. 99) acrescenta que esses “burgueses capitalistas tomavam aos gentis-homens o seu prazer do risco e o seu desejo de poder, mas conservavam dos melhores mestres de ofício o espírito de poupança e a aversão à ociosidade. Aduziam um caráter positivo novo à gestão de suas empresas enquanto os progressos do espírito humano aguçavam o sentido do quantitativo. Não obstante, a riqueza, para eles, era também o meio de viver melhor, de sorte que, em havendo atingido fortuna, crédito, consideração social, se comportavam como senhores magníficos, orgulhosos de sua clientela, protegendo os artistas e, por esse modo, ao cabo de algumas gerações, se aproximavam da nobreza”.

refinado e dependente dos favores da Coroa (D'AVILA, 2017, p. 295-317)⁴⁶. A monopolização da força pelo Estado Tudor que proibiu os aristocratas de manter milícias armadas e fardadas (ZIERER, 1978, p. 49), somada à inovação na guerra moderna e à alta de preços de meados do século XVI⁴⁷, que tornou impossível a manutenção de seu antigo nível de vida (HILL, 1985, p. 36), aceleraram esse processo de decadência e alteração do comportamento da nobreza feudal. E como também uma parte dessa nobreza passou a gerenciar suas terras visando à obtenção de rendimento, o manejo do dinheiro se tornou mais importante do que o comando de tropas (TAWNEY, 1912, p. 188-189 *apud* MOORE JÚNIOR, 2010, p. 16-17). Logo, é plausível supor que a mudança de mentalidade e de comportamento da antiga nobreza inglesa ao longo desse período tenha precedido – ou, ao menos, sido concomitante – à transformação das maneiras pela inserção gradual dos hábitos de luxo.

Demais disso, tomando por base os escritos de Barrington Moore Júnior (2010), Christopher Hill (1977; 1985) Rodney Hilton (1977; 1985) e Georges Lefebvre (1977), inferimos que a queda da aristocracia inglesa esteve muito mais ligada às causas econômicas e militares imanentes à essa classe do que à atuação de forças externas. A perda do poder militar dos magnatas e a ruína econômica decorrente tanto do colapso do sistema agrícola feudal quanto pelo prejuízo causado pelas longas disputas travadas pelos barões nos séculos XIV e XV, como a Guerra dos Cem Anos e a Guerra das Rosas, constituem, a nosso sentir, os principais fatores do declínio da alta nobreza inglesa. Primeiro, porque o custo dessas guerras para a alta nobreza foi um fator muito mais determinante para o seu declínio do que o consumo de luxo, visto que a manutenção da cavalaria e de soldados armados e fardados, bem como a compra de instrumentos e artefatos bélicos revelaram-se mais significativas e importantes do que as encomendas de artigos de luxo (LEFEBVRE, 1977, p. 159). Ademais,

⁴⁶ De acordo com Perry Anderson (2016, p.134), em “1500, todos os pares do reino inglês portavam armas; já à época de Elizabeth, calculou-se que apenas metade da aristocracia tivesse alguma experiência de combate”.

⁴⁷ Esse processo inflacionário, conhecido como revolução dos preços, aconteceu na Europa durante a segunda metade do século XV se estendendo até a primeira metade do século XVI, e foi gerado pela abundância de metais preciosos, principalmente ouro e prata procedentes da América Espanhola.

segundo Moore Júnior (2010, p. 15-16), mais “do que uma catástrofe natural, as Guerras das Rosas (1455-1485) foram para a aristocracia terratenente uma catástrofe social, um derramamento de sangue que muito a enfraqueceu”, permitindo aos monarcas Tudor, que emergiram dessa disputa dinástica, “retomar com maior êxito o sistema de consolidação do poder real”⁴⁸. O próprio Hume (1983 [1778], v. 2, p. 443) reconhece esse fato quando assinala que a Guerra das Rosas “quase aniquilou totalmente a antiga nobreza da Inglaterra”. Portanto, o “mais importante efeito interno do banho de sangue que se seguiu foi um enorme enfraquecimento da aristocracia rural, ao lado da consolidação do poder nas mãos da vitoriosa dinastia Tudor” (ARRIGHI, 2012, p. 188).

Segundo, porque, apesar de o ressurgimento do comércio à longa distância de produtos de alto preço ter gerado algum impacto sobre a estratificação social da Inglaterra da época, a nosso ver, a mudança da sociedade inglesa foi impelida muito mais pelas transformações internas ocorridas no sistema agrícola de produção voltado ao mercado nacional de alimento e ao mercado externo de lã e tecido (HILL, 1985, p. 27-42)⁴⁹, fatores que promoveram a especialização e o cultivo de um único produto agrícola na propriedade rural. A partir do século XV, o estímulo desses mercados vai se tornando “o principal fator no desenvolvimento da produção” (HILTON, R., 1977, p. 147). À medida que esses mercados cresciam, acelerava-se o processo de cercamento e o emprego de novas técnicas no campo, porquanto tais atividades exigiam mudanças no sistema feudal tradicional baseado na subsistência e na posse de foreiros. Com a alteração da forma de produção agrícola, parte dos lavradores são deslocados para a produção de bens destinados a esses mercados, enquanto outros são expulsos dos feudos e obrigados “a desenvolver alguma vocação ou aprender alguma prática” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 137-138), transformando-se em artesãos ou assalariados nas cidades. Com a

⁴⁸ No mesmo sentido aponta Edward McNall Burns (1986, p. 422), para quem o processo de enfraquecimento dos aristocratas ingleses foi favorecido pela chamada Guerra das Rosas, visto que foram “tantos os nobres mortos nessas guerras e tão profundo foi o descontentamento causado por tão longo período de desordem, que a dinastia dos Tudors, fundada por Henrique VII em 1485, logo se tornou capaz de esmagar por completo os remanescentes do poder feudal”.

⁴⁹ G. M. Trevelyan (1990, p. 206) ressalta que a “história da mudança da Inglaterra do estado medieval para a forma moderna pode muito bem ser escrita tendo como base a evolução social do comércio dos têxteis ingleses”.

redução do número de camponeses e venda de frações de terras, diminui a receita dos senhores feudais, levando-os a intensificar a exploração e a coerção dos trabalhadores remanescentes em suas terras, gerando por isso revoltas, fugas de servos dos feudos e queda da produtividade. Mas sem a força política e militar que antes dispunha, a alta nobreza deixa de ameaçar o rei e expandir seus domínios, e perde o controle coativo sobre os camponeses, acelerando a derrocada do modo de produção agrícola feudal, enfraquecendo ainda mais o poder da aristocracia. Como consequência, afigura-se razoável supor que a decadência da alta nobreza inglesa deve-se a um conjunto de fatores de ordem econômica, militar, política e cultural que contribuíram para alterar a estrutura social inglesa entre os séculos XIV e XVII⁵⁰.

A se notar, a respeito disso, haver Hume (2015 [1754-1762], p. 215-216) concordado que os novos proprietários de terra, cuja procura por moeda passou a ser maior do que por trabalhadores, “empenharam-se para obter o maior lucro possível, cercando terras, concentrando pequenas fazendas em poucas grandes”, dispensando lavradores e transformando suas terras em um investimento lucrativo. Para o filósofo escocês, a mercantilização da terra e da produção agrícola, a diminuição do número de foreiros nos feudos e a perda do poder militar e jurisdicional local dos magnatas mostraram-se cruciais no fortalecimento da autoridade e centralização do poder dos Tudor, os quais puderam intervir mais facilmente na ordem econômica e judicial da Inglaterra. Além disso, esses fatos tornaram os *comuns* menos dependentes da aristocracia e menos indefesos ao testemunhar nos tribunais contra senhores que

⁵⁰ G. M. Trevelyan (1990, p. 203-204) destaca, dentre esses fatores, “a emancipação dos vilãos; o crescimento da cidade de Londres; o nascimento das classes médias cultas e activas; o alastramento da manufatura têxtil e de outras actividades comerciais fora das vilas com foral; o efeito unificador da Lei Comum, da administração real e do Parlamento nacional; o orgulho nacional gerado pela Guerra dos Cem Anos e os triunfos democráticos do arqueiro inglês sobre os aristocratas a cavalo; a adoção da língua inglesa pelas classes cultas; a invenção do canhão, que enfraqueceu as defesas dos santuários dos nobres, e da imprensa, que minou o monopólio dos religiosos sobre o ensino; os estudos do Renascimento, que, por um lado, colocaram a religião sob a nova luz do exame escolástico das Escrituras e, por outro, revelaram os ideais da Grécia e da Roma clássica, até então desconhecidos da cristandade medieval; a descoberta das rotas comerciais oceânicas e do Novo Mundo, que nunca tinham ocupado nenhum lugar nos horizontes intelectuais ou nos hábitos comerciais de todas as épocas anteriores – todas estas alterações, tanto espirituais como materiais, combinaram-se para dissolver a trama da sociedade medieval em Inglaterra”.

anteriormente impediam a correta execução da lei nos condados⁵¹. Todavia, libertados da servidão e da jurisdição feudal, os *comuns* se veem atrelados a um novo padrão de dependência e obrigação fundado na lei e no Estado. Hume (2015 [1754-1762], p. 216) observa que, com a deterioração do sistema rural feudal e a expansão econômica nos séculos XV e XVI, os Tudor puderam controlar e ganhar o apoio dos súditos, ocupando o espaço de poder local deixado pelos aristocratas decadentes. Com a opinião pública favorável em relação à monarquia, os Tudor fortaleceram ainda mais a autoridade real.

Como visto, Hume (2015 [1754-1762], p. 216) acreditava que a expansão comercial e manufatureira na Inglaterra teria sido fomentada principalmente pelos novos gastos provenientes dos hábitos de luxo adquiridos pelos barões. Todavia, cientistas sociais como A. B. Hibbert (1953, p. 17), Giuliano Procacci (1977, p. 169) e Ellen Meiksins Wood (2000, p. 12-29) acreditam, porém, haver o florescimento da atividade mercantil e da produção de mercadorias na Inglaterra ter decorrido essencialmente dos avanços no setor agrário da economia, constituindo essas mudanças fatores prévios indispensáveis para o crescimento urbano. Nesse sentido, Charles H. George (1971, p. 404), aponta os nobres, mais do que os mercadores, como os grandes investidores no pioneirismo tecnológico agrícola da época. Além disso, conforme Moore Júnior (2010, p. 16), aliada “ao estímulo contínuo do mercado da lã, a paz Tudor gerou um poderoso estímulo para o desenvolvimento de uma visão mais comercial e mesmo capitalista na sociedade rural”.

Hume admite o fato de a expansão comercial ter contribuído para o sucesso dos Tudor que, sabiamente, aproveitaram as oportunidades proporcionadas pela decadência do poder econômico e político da aristocracia inglesa. Além de estabilizar a Inglaterra por mais de um século removendo a anarquia baronial, os Tudor transformaram a antiga monarquia feudal inglesa em um regime quase absoluto, onde o sistema jurídico figurava como parte mais

⁵¹ Relembra Jia Wei (2017, p. 58) que a proibição da manutenção de milicianos armados nos feudos também contribuiu para tornar o sistema centralizado de justiça mais efetivo, pois essas tropas privadas dos magnatas constituíam uma das principais ameaças à execução da lei pelos magistrados reais.

essencial do Estado, embora o soberano ocupasse posição central no processo, pois os decretos eram “emitidos em nome do rei” e “a execução regular das leis” dependia do exercício da autoridade real (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 79; 2015 [1754-1762], p. 217, 130). Como o governo gótico não conhecia “outro segredo ou política senão o de delegar poderes ilimitados a cada governante ou magistrado e o subdividir o povo em múltiplas classes e ordens de escravidão”, era impossível estabelecer nesse regime medieval uma monarquia civilizada onde a ordem política e social estivesse regida pela lei (HUME, 2004a [1742-1743], p. 238). Sendo a lei feudal um entrave ao progresso por se basear no senhorio e na vassalagem, coube aos Tudor, no início da modernidade, implantar uma nova ordem jurídica consagrando a propriedade privada alienável⁵² e os direitos dos súditos como maneira de revigorar a sociedade inglesa⁵³. Aproveitaram eles ainda as vantagens apresentadas pela ruptura com Roma para afirmar ao máximo a sua autoridade, concentrando em si tanto os poderes seculares quanto espirituais. O processo conferiu aos Tudor uma hegemonia ideológica e uma unidade interna fundadas no anglicanismo nacionalista que os tornou capazes não só de confrontar o Papa como também enfrentar as grandes potências europeias, como a Espanha e a França.

De acordo com Hume, apesar de os reis Tudor estabelecerem um novo regime de governo de tipo quase absoluto, esse regime coexistiu com algumas instituições da antiga monarquia feudal. Dentre as tradições góticas remanescentes, as principais consistiam nas prerrogativas reais legadas pelos reis Plantageneta aos Tudor que lhes conferiam extensos poderes, atribuições e influências. Entretanto, conforme Hume (1987 [1777], p. 644; 2004a [1742-1743], p. 702), “a família dos Tudor possuía, em geral, mais autoridade do que seus predecessores imediatos”, porque os antigos monarcas feudais “só exerciam

⁵² Conforme mencionado anteriormente, além de encorajar o rompimento dos vínculos servis e impelir a transferência das terras das mãos dos antigos barões para as dos *comuns*, a revogação da norma que vedava a alienação dos domínios feudais gerou o aumento da circulação da riqueza móvel, maior prosperidade comercial e a criação de novas atividades manufatureiras e artesanais nos centros urbanos.

⁵³ De acordo com Limongi (2015, p. 59), “Hume entende que uma certa dinâmica da propriedade não apenas foi responsável pela superação das instituições feudais e a ascensão dos comuns, como também pelas transformações internas das próprias instituições feudais, perpassadas por uma tensão permanente entre a autoridade do rei e o poder dos barões”.

esses poderes espaçadamente, pois a oposição de seus barões não permitia que tais práticas fossem transformadas em regras fixas de administração”. No entanto, a grande inovação dos Tudor, segundo Hume (1954 [1764], p. 81), residiu em estabelecer “uma forma legal de governo – que – continha obrigações de obediência e lealdade”. O elemento que efetivamente mantinha o povo nesse sistema de submissão ao monarca, mais do que as antigas prerrogativas reais, “eram os princípios então vigentes, que atribuíam ao príncipe poder ilimitado e incontestável, o qual se supunha estar na origem de todo o Direito e não poderia ser circunscrito por quem quer que fosse” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 200). Como a maioria do povo, ainda “rude e inculto, ignorante em relação às letras”, possuía escassa noção sobre seus direitos e liberdades, e “estavam desejosos de tornar a coroa bastante independente”, os Tudor puderam reforçar suas prerrogativas e aprofundar a sua autoridade (HUME, 1983 [1778], v. 1, p. 185; v. 3, p. 476n255).

O filósofo escocês salienta, inclusive, que essa era uma época de “progresso gradual do aprimoramento – que – elevou os europeus um pouco acima dessa condição inculta”, tomando o Reino da Inglaterra então “um rumo mais favorável à justiça e à liberdade” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 125)⁵⁴. O progresso das artes e das ideias reformistas, assim como o direito romano, constituíram fatores externos favoráveis ao desenvolvimento da liberdade no plano doméstico, concorrendo para a alteração da opinião dos ingleses acerca desse ideal. A rudimentar condição do ordenamento jurídico e a deficiência da atividade jurisprudencial, em especial na Inglaterra pré-normanda, propiciaram a recepção do direito civil clássico e a consequente recuperação do conceito romano de propriedade (absoluta e incondicional), fundamental para a expansão comercial em curso. Na órbita pública, as máximas de Ulpiano *quod principi placuit legis haber vicem* (“a vontade do príncipe tem força de lei”) e *Princeps legibus solutus est* (“o príncipe está desobrigado de todas as leis”), ofereciam legitimidade ao programa de centralização da monarquia e supressão dos privilégios feudais (ANDERSON, 2016, p. 27-28). Demais disso, o códex de

⁵⁴ Hume (2015 [1754-1762], p. 143) afirma que em “toda parte, a condição do povo, que era oprimido por tiranetes, e não governado por eles, melhorou muito, e ele adquiriu, senão liberdade completa, ao menos as vantagens mais consideráveis que dela decorrem”.

Justiniano conferiu unidade aos representantes legais quanto ao emprego dos métodos jurídicos, contribuindo para demolir gradualmente os alicerces de um sistema iníquo e ineficiente⁵⁵. Considere a seguinte descrição dos fatos por Hume:

“[...] uma comutação pecuniária era aplicada a todos os crimes; preços eram fixados para a preservação da vida de um homem ou de membros do seu corpo; a vingança privada era autorizada para todas as ofensas; a ingestão de um pedaço de pão consagrado por uma benção e a determinação da inocência ou culpa por tortura, posteriormente substituídos pelo duelo, eram os métodos de confissão mais aceitos; juízes eram proprietários rurais, reunidos de última hora, decidiam a causa a partir do resultado do debate ou altercação entre as partes. Em tal condição, a sociedade pouco avançara em relação ao estado de natureza mais rudimentar: a violência prevalecia em lugar de máximas gerais e equitativas; a suposta liberdade dos tempos era mera incapacidade de se submeter ao governo; e os homens, por não terem a vida e a propriedade garantidas pela lei buscavam proteção se submetendo ao representante local da Coroa ou se associando voluntariamente a outros na mesma situação” (HUME, 2015 [1754-1762], p. 124-125).

Hume (2015 [1754-1762], p. 125) enfatiza igualmente que a Inglaterra da era Tudor havia presenciado um rápido crescimento do ensino do direito, e que parte do interesse por essa ciência, em especial dos *comuns*, visava à ocupação de cargos na administração civil, havendo por isso “um progresso considerável na ciência de governar”. Não é por acaso que os três principais monarcas Tudor – Henrique VII, Henrique VIII e Elizabete I – escolheram como seus principais assessores juristas oriundos das camadas inferiores: John Morton, Edmund Dudley, Thomas Cromwell, William Cecil e Robert Cecil – todos tinham formação jurídica. Sucedeu assim, no período Tudor, uma evolução da administração do governo monárquico com a transferência parcial, mas progressiva, dos cargos do Estado das mãos da aristocracia para as de servidores profissionais. Demais disso, a monarquia civilizada não mais dependia da exaltação das qualidades pessoais dos monarcas, pois agora eles eram “orientados por seus ministros” (Hume, 2004a [1742-1743], p. 196).

⁵⁵ Entretanto, segundo James Harris (2015, p. 404), “As ideias derivadas do *corpus iuris civilis* [suma completa do direito romano] não tiveram um papel notável na história da Inglaterra medieval, como disse Hume. Havia outros fatos, como a Magna Carta e a convocação de representantes do povo ao Parlamento, cujas consequências frutíferas levariam séculos para se revelar”.

Cumprir notar haver Hume indicado uma distinção entre os monarcas da Casa de Tudor. Para ele, é durante o reinado de Henrique VII que “a História Moderna começa” (GREIG, 1969, v. 1, p. 249), coincidindo o período de seu governo com o da era dos grandes descobrimentos, da expansão marítima e comercial, do renascimento das artes e da ciência, do surgimento do Estado Moderno e intensificação do anticlericalismo. Mas, apesar de Henrique VII conseguir subjugar os barões e derrogar a antiga constituição feudal aumentando a autoridade real, Hume considerava Henrique VIII o primeiro rei moderno da Inglaterra. Isso pelo fato de tal monarca, além de gostar de “guerra, diplomacia, cultura e luxo” (PHILLIPSON, 2011, p. 104), ter suprimido o catolicismo da Inglaterra e submetido a Igreja ao Estado, retirando das mãos do clero o controle episcopal e o da justiça eclesiástica, impondo uma ordem legal e religiosa estatal centralizada. Na opinião de Hume, a principal conquista da Reforma anglicana localizou-se na absorção pelo Estado do monopólio da justiça. A afirmação da autoridade real em matéria religiosa foi reforçada ainda mais durante o reinado de Eduardo VI com a revogação dos “princípios e práticas da religião católica” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 365). Já o reinado de Maria I, apesar de fugaz, “foi manchado com o sangue dos mártires protestantes” (HARRIS, J., 2015, p. 371). Porém, Elizabete I, que afastou definitivamente da Inglaterra o perigo da “superstição católica”, consolidado a supremacia real, “preservou seu povo, por sua prudência superior, daquelas confusões, em que a controvérsia teológica envolvia todas as nações vizinhas” (HUME, 2004a [1742-1743], p. 185; 1983 [1778], v. 4, p. 352). Por meio de sua extensa autoridade, os reis Tudor haveriam impedido que as influências católicas e protestantes radicais levassem a uma significativa divisão da Inglaterra em termos religiosos, evitando assim as guerras religiosas que assolaram a Europa até meados do século XVII. Eles também foram fundamentais para fazer florescer na Inglaterra as artes, as letras e o progresso comercial, introduzindo ademais uma administração mais centralizada e regular (LYONS, 2017. p. 252).

Hume, porém, salienta que a política e a autoridade arbitrária dos Tudor geraram, paralelamente, consequências econômicas nefastas para os ingleses. Henrique VII impôs confiscos e “expedientes opressores que destruíram toda a segurança da propriedade privada e geraram desconfiança universal em toda a

nação” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 68). Henrique VIII, por sua vez, apesar de confiscar bens e terras da Igreja Católica incorporando-os aos cofres reais, desperdiçou tais recursos em guerras frívolas e impôs arbitrariamente empréstimos extorsivos, tornando-se, “de certa forma, senhor absoluto da pessoa e da propriedade de cada indivíduo” (HUME, 1983 [1778], v. 3, p. 305). Em acréscimo, Elizabete I, além de ter “suprema e irrestrita autoridade sobre transações internacionais”, concedeu monopólios e patentes de exclusividade comercial a seus favoritos, restringindo o comércio, a indústria e a concorrência, com o fim de viabilizar financeiramente o Estado Moderno inglês (HUME, 2015 [1754-1762], p. 196; 1983 [1778], v. 4, p. 344). Como iluminista, Hume desmerecia tanto a monarquia despótica quanto a política mercantilista dos Tudor.

A aplicação dessas medidas arbitrárias decorria do problema central dos Tudor que possuíam extensa autoridade política, mas não detinham o poder financeiro do Estado. Dependentes dos parcos suprimientos do Parlamento, eram obrigados a recorrer a medidas econômicas extremas visando equalizar o caixa do Tesouro Real de modo a implementar as suas políticas. Com o enfraquecimento dos aristocratas e inicial subserviência do Parlamento, os Tudor conseguiram desvirtuar o sistema financeiro-tributário e adulterar a constituição. Com o aumento do comércio e do poder econômico e político dos *comuns*, a partir dos últimos anos do governo de Elizabete I, a Coroa passou a ter dificuldade em fazer uso desses mecanismos para criar receitas sem o consentimento do Parlamento. Conforme Hume, esse dilema financeiro da monarquia inglesa erigiu-se como o principal motivador do conflito entre a Coroa e o Parlamento, tendo se estendido desde o final do reinado de Elizabete I até a Revolução Gloriosa.

Outra deficiência da monarquia Tudor residia na ausência de um exército profissional permanente, situação que lhe restringia a capacidade de mobilizar imediatamente grandes contingentes armados e limitava a evolução das tropas inglesas nas artes e técnicas militares, obstando assim qualquer pretensão expansionista na Europa. Diante da permanência do tradicional sistema militar baseado na convocação de súditos pelo rei para expedições bélicas em países

estrangeiros e em face da posição geográfica insular da Inglaterra, os Tudor apoiaram a formação de uma Marinha Real, fator crucial na derrota da Armada espanhola, em 1588, transformando-se dois séculos depois na maior força naval do mundo. Carecendo a monarquia inglesa de um exército regular, bem como de uma receita considerável e de autonomia financeira, explicou Hume, os Tudor precisaram, para impor seu poder sobre o país, construir e manter a opinião pública positiva, reforçando a tradição, a história e a religião anglicana. Além disso, conforme o escocês, a autoridade dos Tudor resultou, em grande medida, das circunstâncias particulares da época, assim como do caráter e prudência desses monarcas.

O mesmo não pôde ser verificado em relação aos reis Stuart, visto que, além dessa dinastia possuir linhagem escocesa e católica, o espírito de seus súditos havia mudado, ocorrendo nesse período uma alteração na opinião política inglesa em prol da liberdade, ampliando “secretamente seu domínio sobre a maior parte do reino” (HUME, 1983 [1778], v. 5, p. 559). O desenvolvimento do comércio, dos saberes e do individualismo ao longo da primeira metade do século XVII conduziu a uma nova perspectiva na direção do entusiasmo emancipatório. A ampliação da visão dos súditos e a prosperidade geral na Inglaterra criou, então, uma demanda por parte dos *comuns* em favor das liberdades política, civil, econômica, religiosa, de expressão e de pensamento. Alguns membros desse extrato social eram puritanos, com representantes atuantes na Câmara dos Comuns a defender os princípios da liberdade (HUME, 1983 [1778], v. 5, p. 212)⁵⁶. Apesar de os monarcas da Casa de Stuart terem gozado das mesmas prerrogativas proclamadas e exercidas pelos Plantagenetas, o despreparo e a incompetência na gestão do reino, levaram o Parlamento a se insurgir contra o rei (HUME, 2004a [1742-1743], p. 701). A inconsistência da monarquia Stuart e a defesa do princípio de liberdade contra as extensas prerrogativas reais herdadas da dinastia Tudor seriam, na ótica de Hume, as fontes do subsequente conflito entre a Coroa e o Parlamento. Dois dos soberanos Stuart – Carlos I e Jaime II –, desprovidos de sagacidade

⁵⁶ Para Simon Kow (2013, p. 88), à medida que as fortunas da aristocracia inglesa diminuía, as riquezas das classes intermediárias cresciam, aumentando o poder dos membros da Câmara dos Comuns como representantes dos interesses dos proprietários.

para lidar com a mudança de opinião pública e suspeitos por tentar instituir a tolerância religiosa na Inglaterra com fim de restabelecer a fé católica e aumentar o poder arbitrário da Coroa, viriam a ser destronados porque os ingleses aspiravam por maior liberdade e repudiavam a monarquia católica absoluta (HUME, 1983 [1778], v. 6, p. 286 e 487).

Hume (2015 [1754-1762], p. 125-126) afirma que um dos principais benefícios da inserção e progresso das artes na Inglaterra radicou-se no avanço da liberdade, afetando os homens em sua condição pessoal e civil. Noutro momento, todavia, Hume (1983 [1778], v. 4, p. 146) alega igualmente que, durante o reinado de Elizabete I, a centelha da liberdade foi acesa e preservada pelos puritanos que, inusitadamente, não se mostravam interessados na liberdade política, civil ou econômica, mas meramente na preservação de sua ideia de salvação baseada na doutrina da predestinação calvinista (DEES, 2008, p. 26). Os puritanos, por sua determinação, teriam influenciado os ingleses e os Comuns, levando o Parlamento durante os Stuart a exigir o reconhecimento de direitos civis e políticos contra a monarquia. O não atendimento por Carlos I das reivindicações do Parlamento provocou a Guerra Civil inglesa de 1642-1649 e levou a Inglaterra ao republicanismo de Oliver Cromwell entre 1653-1658. A esse respeito, no entanto, Hilary Gatti (2015, p. 90) enfatiza que desde o reinado de Henrique VIII o Parlamento já debatia e reivindicava a liberdade, tendo Thomas More pleiteado, em 1523, o direito de liberdade de expressão para que ocorressem na Câmara dos Comuns procedimentos parlamentares independentes. Patrick Collinson (1994, p. 23), por sua vez, ressalta que as ideias clássicas de liberdade e os “modos quase republicanos de reflexão e ação política” já estavam presentes nos meios intelectuais e políticos da era elisabetana. O filósofo inglês Guilherme de Ockham, por exemplo, já defendia a ideia de liberdade e de uma monarquia limitada desde o século XIV. Thomas More, no início do século XVI, pregava a instituição de uma república de homens livres. E no fim do quinhentos e início do século posterior, William Shakespeare, por meio de suas peças, criticava, sutilmente, a opressão e o poder da Corte real. Portanto, para cientistas sociais como Gatti (2015, p. 92-103), Collinson (1994, p. 23) e Skinner (1999, p. 22-23), não só os puritanos, como também os

filósofos, humanistas, políticos e escritores do período absolutista inglês contribuíram para despertar nos britânicos o espírito de liberdade política e civil.

Nada obstante, as reflexões de Hume continham um elemento de originalidade ao atribuir à expansão da liberdade ao fortalecimento da autoridade dos reis Tudor, em detrimento do poder dos nobres (ALBIERI, 2007, p. 224). O uso da força bruta por barões feudais para impor, em seus domínios, desígnios arbitrários e violentos sobre os *comuns* vinha há séculos prejudicando a acumulação de riqueza e o progresso civilizatório. “Liberdade”, na Inglaterra do medievo, demandava independência do poder econômico e político que a aristocracia exercia sobre os demais súditos. Na *História da Inglaterra* de Hume, o despotismo dos Tudor e o exercício da autoridade real correspondente desempenharam papel essencial em subjugar o feudalismo, promovendo o império da lei e permitindo a acumulação de riqueza e o empreendedorismo de comerciantes e produtores.

Ademais, durante os séculos XIV e XV, a Inglaterra, sob a égide da constituição gótica, viu-se constantemente afligida por guerras e instabilidade, retomando o equilíbrio e a estabilidade somente após a ascensão dos Tudor, os quais consolidaram a autoridade real garantindo a paz e a ordem interna necessárias ao progresso do comércio, das artes, das ciências e da jurisprudência, inaugurando desse modo o período da monarquia civilizada regulada pela lei. Hume ainda percebeu que a inovação legislativa dos Tudor removendo os escombros da sociedade feudal baseada na agricultura de sorte a reconstruir uma nova ordem embasada também nas atividades mercantis, manufatureiras e marítimas, abriu o caminho para a consolidação do sistema de garantias de direitos e liberdades individuais, bem como para a instituição, a partir de 1688, de uma forma mista de governo monárquico. Portanto, conforme Hume, o elemento central a permitir à Inglaterra alcançar, no final do século XVII, uma situação político-jurídica na qual todos, governantes e o povo, se submetiam ao império das leis⁵⁷, desfrutando, em contrapartida, das garantias de liberdades,

⁵⁷ De acordo com Hume (1963 [1742-1743], p. 23), na “melhor constituição civil, na qual todo homem fica limitado pelas leis mais rígidas, é fácil descobrir as boas ou más intenções de um ministro e julgar se o caráter pessoal dele merece amor ou ódio”.

emergiu, em grande medida, do fortalecimento e consolidação da autoridade real durante o governo dos Tudor, e não de uma pretensa antiga constituição, conforme defendiam os partidários *whigs*.

Foi necessária a autoridade quase absoluta do soberano para que, no período seguinte [período Tudor], fossem derrubados os desordeiros e licenciosos tiranos tão nocivos à paz quanto à liberdade (*freedom*) e se estabelecesse uma execução regular das leis, o que no período seguinte [período Stuart] permitiu ao povo erigir um plano de liberdade (*liberty*) regular e equitativo (HUME, 2015 [1754-1762], p. 130).

Portanto, além de pôr fim à anarquia feudal e impor a supremacia das leis monárquicas sobre o poder dos aristocratas, os Tudor garantiram a propriedade e os direitos dos súditos de uma maneira mais eficaz e moderna do que os reis medievais, visto que agora as leis eram propostas, promulgadas e executadas em nome e por força da autoridade do soberano e não mais por intervenção do clero ou dos antigos senhores feudais. Hume é enfático ao argumentar haver a antiga constituição evidenciado a fraqueza da autoridade real feudal diante do poder dos aristocratas, desinteressados em cumprir e aplicar a lei e sempre dispostos a impor a sua tirania sobre os ingleses. A consolidação da autoridade real e legal sobre os atos dos barões durante a era Tudor principiou um processo civilizatório através do qual se estabeleceu, de forma gradual, a preeminência do direito na regulação social, substituindo os violentos conflitos e usurpações da aristocracia. O desenvolvimento da lei e do Estado de Direito como princípio regulador e organizador da sociedade inglesa foi vital ao progresso do comércio e da manufatura, pois atuou como uma força estabilizadora na política e na economia, espalhando a ordem e os ideais de liberdade através do reino. A liberdade moderna, em Hume, resultou do desenvolvimento da autoridade que, a partir de uma série de arranjos institucionais destinados a regular e garantir a execução e a efetividade judicial, passou a aplicar a justiça equanimemente. A garantia de liberdade, então, dependeu principalmente da regulação e regularidade das instituições políticas e jurídicas, constituindo “as normas e os métodos estabelecidos para regulamentar as diversas atividades [...] uma barreira importante contra a depravação natural da humanidade” (HUME, 2004a [1742-1743], p. 119). Desse modo, a liberdade a ser conquistada mais tarde na Grã-Bretanha oitocentista decorreu de um processo genuíno iniciado na era

Tudor e que culminou com a edição da Declaração de Direitos (*Bill of Rights*), em 1689. Não derivou de uma suposta norma fundamental de caráter imemorial, nem consistiu esse ato do Parlamento em um contrato do governo com o povo. O evento representou, em verdade, uma inovação legislativa resultante das novas e crescentes atribuições do Parlamento, direcionado agora à imposição de limitações ao poder dos governantes, instituindo o Estado de Direito na Inglaterra. Ademais, ressaltou o escocês, que a deflagração da Revolução Gloriosa e a elaboração da constituição mista se efetivaram sem a participação maciça do povo, restringindo-se tais iniciativas a um reduzido número homens, na maioria políticos, que puseram fim ao sistema de governo “erigido em tempos rudes e bárbaros” (HUME, 1983 [1778], v. 6, p. 475).

Avesso a generalizações por conta de seu ceticismo filosófico, Hume (2015 [1754-1762], p. 130) considerou que a população britânica, agraciada com o mais preciso sistema de liberdade até então existente, deveria valorizar a constituição em vigor, construída por uma trajetória específica de eventos históricos particulares, antes de apelar às supostas práticas ancestrais ou adotar máximas de eras incivilizadas, como propalado por intelectuais *whigs*, o maior deles John Locke. Isso porque em cada uma das alterações constitucionais pretéritas, “a única regra de governo que permaneceu inteligível ou manteve alguma autoridade” residiu na prática estabelecida de cada época, isto é, nas máximas de administração que se impuseram e receberam “assentimento universal”. Desse modo, preconizou Hume que

[...] o conhecimento dos períodos ancestrais de seu governo pode ser *útil*, principalmente por ensiná-la a ser vigilante em relação à constituição atual, pela comparação ou contraste com a daqueles tempos primordiais; e também *curiosa*, por mostrar-lhe o remoto e no mais das vezes pálido e desfigurado original de suas bem-acabadas e nobres instituições, instruindo-a assim a respeito da considerável parcela de acidentes que se combinaram com uma pequena dose de sabedoria e antevisão para erigir a complexa estrutura do mais perfeito dos governos (HUME, 2015 [1754-1762], p. 131).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos séculos XVII e XVIII, era um imperativo do conhecimento histórico britânico entender as razões que levaram a Inglaterra à Guerra Civil e à Revolução Gloriosa. Era preciso identificar as origens do conflito e os motivos pelos quais os ingleses lutaram por maior liberdade. A construção pelos *whigs* de uma narrativa histórica distorcida e romantizada impeliu o filósofo David Hume ao estudo e à escrita da *História da Inglaterra*. Nesse trabalho historiográfico, Hume ressaltou o conflito entre a autoridade e liberdade, apresentando, nos volumes 3 e 4 de sua obra, uma peculiar e profusa interpretação sobre o fortalecimento e a consolidação da autoridade real dos monarcas da Casa de Tudor.

A interpretação histórica de Hume acerca do aumento da autoridade real dos Tudor expõe suas preocupações como filósofo e teórico político. Como filósofo, Hume fez julgamentos morais dos monarcas Tudor. Como ensaísta político fez avaliações estratégico-políticas sobre o governo Tudor sob uma perspectiva realista, traçando ainda um quadro geral das dinâmicas sociopolíticas e culturais do período. Fez também considerações histórico-sociológicas sobre causas gerais, como a mudança das maneiras da época advinda da aquisição do hábito de luxo por parte da alta nobreza inglesa que, segundo ele, desfez-se de sua fortuna para esbanjar na compra de artigos refinados de alto preço. Hume também foi capaz de articular em sua *História* algumas teorias como a do progresso político e econômico a partir do final do século XV que levou a Inglaterra à civilização moderna pós-1688 e a de como esse progresso estava vinculado ao fortalecimento e consolidação da autoridade dos reis Tudor.

Contudo, para entender como o processo de fortalecimento da autoridade dos monarcas Tudor foi desenvolvido e interpretado por Hume em sua obra *História da Inglaterra*, tivemos que percorrer um longo caminho. Inicialmente, traçou-se uma breve biografia intelectual de David Hume, salientando as influências na formação de seu pensamento e a intenção autoral no momento da escrita da obra pesquisada. Explicitou-se como o conceito de

autoridade de Hume foi delineado, externalizando ainda o contexto sócio-histórico do texto pesquisado. Estes estudos, pautados nas premissas e métodos do contextualismo linguístico de Quentin Skinner e John Pocock e da história dos conceitos de Reinhart Koselleck, se revelaram importantes para a interpretação do texto histórico humiano. Pois constatou-se que o interesse de Hume e sua concepção da história, bem como sua ideia acerca da autoridade e seu pensamento filosófico e político foram produzidos em um contexto de mudanças políticas, econômicas e culturais na Grã-Bretanha setecentista ocasionadas, sobretudo, pela formação do Reino Unido, pela ascensão da Casa de Hanôver ao trono britânico, pela transição do sistema de manufatura para a indústria e pelo advento do Iluminismo. Notamos que a intenção de Hume ao escrever a obra *História da Inglaterra* foi tanto refutar a visão predominante *whig* do passado inglês, apartando-se da polarização das fações partidárias, como também retratar em sua *História* as lutas entre a autoridade e liberdade, enfatizando o crescimento desses elementos na Inglaterra Moderna. Buscando refletir com base nas considerações feitas por estudiosos da produção historiográfica de Hume, pôde-se verificar as várias características e dimensões da escrita histórica humiana, destacando-se aquela que identifica a luta entre a autoridade e a liberdade como tema central da *História da Inglaterra*. Foi também dado destaque às interpretações da história inglesa moderna ao longo dos séculos XVII-XXI, porquanto as visões *whigs* e *tories* da história britânica determinaram a escrita histórica de Hume e as historiografias inglesas do século XIX ao XXI nos foram cruciais para o entendimento do período Tudor.

Por outro lado, foi atribuída ênfase à reconstrução do universo cultural no qual o autor produziu sua obra histórica e a partir do qual se constituiu o Iluminismo europeu, em especial o escocês, visto que esse movimento influenciou Hume, sobretudo sua concepção de história, progresso e autoridade, sendo por isso primordial para compreensão de seu pensamento histórico, político e filosófico. Percebeu-se que o método de pesquisa e escrita histórica de Hume inserem-se em seu projeto de ciência do homem, refletindo sua visão filosófica e política, posto que entrelaça investigação empírica, julgamento moral, avaliação racional e política de opinião, delimitando quais eventos e autores históricos foram úteis ao progresso e quais foram prejudiciais ao avanço e

interesse da civilização ocidental. Seu texto histórico reproduz a visão iluminista da história na qual a ignorância e a superstição são suplantadas pelo progresso das artes e da ciência, espraçando o conhecimento à toda a sociedade, fazendo ressurgir o comércio e influenciando nas maneiras, na moral e no governo. Para Hume, a “Idade das Trevas” foi inútil para a civilização, mas o período Moderno dos Tudor foi útil para a Inglaterra, pois foi durante essa era que os *comuns* iniciaram seu aprendizado político e acenderam a centelha da liberdade.

Com o objetivo de entender o processo de crescimento da autoridade real via enfraquecimento do poder da aristocracia e centralização administrativa, foi examinada a estrutura institucional do Reino da Inglaterra na era Tudor, detalhando-se a organização política da Inglaterra no período Tudor e a organização do governo real da Inglaterra nos anos 1485-1547. Depreendeu-se desse estudo que as mudanças administrativas e religiosas implementadas pelos dois primeiros reis Tudor visaram eliminar os entraves institucionais e legais medievais que dificultavam o estabelecimento de um novo regime de governo quase absoluto. Para tanto, foram realizadas alterações nos departamentos da Casa Real e do governo com o fim de aumentar a eficiência administrativa e a arrecadação real, bem como tornar mais poderosa a monarquia Tudor. Com o reforço do caixa real, os Tudor puderam aumentar o controle político sobre os grandes nobres e conter as rebeliões. Além das mudanças estruturais na administração, no Conselho e nos tribunais de prerrogativa onde não se respeitava o devido processo legal, os Tudor romperam com Roma e promoveram a Reforma da Igreja da Inglaterra, submetendo o clero ao controle do rei. Eles também constituíram uma pequena burocracia formada principalmente por auxiliares oriundos de camadas inferiores que ajudaram a administrar o reino sem a interferência massiva da aristocracia. Essas decisões foram determinantes para ampliar a autoridade real e refrear os ímpetos insurgentes da alta nobreza, dificultando a resistência à dinastia Tudor.

Investigou-se, ainda, alguns aspectos relacionados à trajetória política dos reis Tudor, evidenciando elementos característicos da política e do governo de cada um desses monarcas com o fito de entender a narrativa histórica humana e o processo de fortalecimento da autoridade real na Inglaterra

tudoriana. Discorreu-se também sobre a autoridade desses soberanos e a visão de Hume sobre essa questão. Salientou-se sobre os estatutos legislativos antifeudais de Henrique VII e seu enfrentamento contra a aristocracia inglesa. Embora o esquema de opressão de Henrique VII tivesse como objetivo acumular riqueza, Hume valoriza os esforços de Henrique Tudor para pôr fim ao poder feudal da alta nobreza removendo os obstáculos à centralização da justiça e à criação do mercado de terra. Acentuou-se ainda o prosseguimento do processo de fortalecimento da autoridade real e de centralização do Estado com a Reforma anglicana de Henrique VIII que substituiu a jurisdição canônica católica por uma justiça local estatal e conferiu ao rei a iniciativa legislativa nas matérias de caráter secular e eclesiástico. Observou-se que, para Hume, o crescimento da autoridade dos Tudor nesse período se deu não só em razão da subordinação da Igreja ao Estado, mas também pelo apoio dos súditos à monarquia que os desvencilhou dos antigos dogmas religiosos. Verificou-se que, apesar de breve e com fraca autoridade, no reinado de Eduardo VI houve avanço da Reforma anglicana, fomentando a adoção de uma nova cultura que exigia a liberdade de consciência. Averiguou-se que, para o autor, Maria I instaurou um governo eivado de retrocessos institucionais, restaurando o catolicismo e a política de perseguição aos protestantes. Apurou-se ainda que, para Hume, Elizabete I era dotada de tamanha autoridade que seu governo podia ser comparado à dos turcos sob o império dos sultões otomanos. Todavia, na visão de Hume, apesar desses monarcas terem uma autoridade ilimitada, a Inglaterra Tudor era uma monarquia mais ou menos absoluta, porque, além de não possuírem um exército permanente, esses reis não detinham o poder financeiro do Estado, pois não podiam instituir tributos sem o consentimento do Parlamento. Além disso, a cultura política da época e a restrição tácita ao poder ilimitado mantinham o governo Tudor dentro de limites aceitáveis e conforme a maneira europeia, não invadindo esferas da administração real, como a da justiça comum, e observando o direito de propriedade.

De acordo com Hume, o Parlamento no período Tudor foi reduzido a mero instrumento da vontade do rei, geralmente convertendo em lei as propostas autocráticas apresentadas por esses governantes. Para Hume, o regular assentimento do Parlamento derivava da extensa autoridade dos Tudor. Como

os Tudor governaram sob um regime quase absoluto e, às vezes, tirânico e violento, o Parlamento quase sempre se mostrava um aliado incondicional e subserviente, embora parcimonioso em matéria tributária. Conforme Hume, a “servidão voluntária” do Parlamento aos Tudor fortalecia ainda mais a autoridade real, pois a assembleia assentia com a utilização de medidas autoritárias e com o funcionamento de tribunais arbitrários, tais como a Câmara Estrelada, a Corte Suprema de Inquérito e a Corte Marcial, bem como com a prática frequente de tortura. Segundo Hume, essa forte autoridade dos Tudor era até justificável diante da aquiescência e complacência do Parlamento e de um povo subjugado que ainda não tinha evoluído o suficiente para ser governado de acordo com os preceitos de uma constituição livre e democrática.

A visão de Hume era de que os ingleses sob a regência da dinastia Tudor não eram livres, pois estavam sob o jugo de um regime de governo despótico e arbitrário que se apoiava na subserviência do Parlamento e na adulação de um povo servil e ignorante. Contudo, a Inglaterra do início da modernidade era uma sociedade em transição entre um sistema feudal decadente e um sistema de mercado ainda incipiente mas que estava se desenvolvendo continuamente e, ao mesmo tempo, reduzindo progressivamente a influência e o poder da alta nobreza. A lógica desse desenvolvimento histórico na Inglaterra significou, para Hume, que, no intervalo *t* entre a decadência da aristocracia e a emergência dos *comuns*, os reis Tudor, aproveitando-se desse contexto, expandiram sua autoridade real estabelecendo um governo de feição autoritária, com poderes quase absolutos, que impulsionava o progresso cultural mas bloqueava o avanço dos direitos e garantias individuais. No entanto, a expansão do comércio, da manufatura, da navegação, da técnica e do conhecimento despertou nos ingleses o interesse pelas artes, pelo luxo e pelas ideias humanistas e reformistas, tornando-os mais favoráveis à justiça e à liberdade. Contudo, o crepúsculo do feudalismo na Inglaterra Tudor não promoveu nesse período a alvorada da liberdade. Para Hume, esse processo levaria mais de 200 anos para ser concluído, iniciando-se em 1485 com a ascensão de Henrique Tudor e tendo o seu término em 1689 com a emersão da constituição livre (*Bill of Rights*) que estabeleceu direitos e liberdades individuais e alterou a forma de governo da Inglaterra, tornando-a uma monarquia constitucional parlamentarista. Entretanto,

conforme Hume, a erosão do poder da velha aristocracia, o fortalecimento da autoridade dos reis Tudor e a instituição, por eles, de leis antifeudais que estimularam a mudança de costumes da época abririam o caminho para a instauração, no final do século XVII, de um Estado inglês civilizado e liberal.

Hume revela que o advento das liberdades civis na Inglaterra do século XVII decorreu de uma evolução gradual e contínua do direito constitucional inglês, tendo a autoridade soberana do governo dos Tudor contribuído para a conquista dessas garantias de liberdade e justiça. Isso porque, durante a era Tudor, a forte autoridade real impôs a submissão de todos os súditos às leis gerais, pois

Numa monarquia civilizada, apenas o príncipe é ilimitado no exercício de sua autoridade, apenas ele possui um poder que não é restrito por nada senão o costume, o exemplo e a consciência de seus próprios interesses. Todos os ministros e magistrados, por mais importantes que sejam, são forçados a se submeter a leis gerais, que governam a sociedade como um todo e devem exercer a autoridade que lhes foi delegada conforme estiver previsto nos regulamentos. O povo depende apenas de seu soberano para a defesa de sua propriedade. Este se encontra tão distante e tão imune a ciúmes e interesses pessoais, que essa dependência mal é percebida. É assim que surge uma forma de governo à qual, se quisermos usar um termo político forte, podemos dar o nome *Tirania*, mas que, por meio de uma administração prudente e justa, pode garantir uma segurança tolerável ao povo, e pode mesmo atender à maioria dos objetivos da sociedade política (HUME, 2004a [1742-1743], p. 240).

A sujeição do clero e dos barões ao Estado monárquico inglês e a inovação legislativa dos Tudor derruindo parte do sistema feudal, preparou a Inglaterra não só para a chegada da nova ordem econômica fundada no mercado como também cimentou o caminho para a promulgação da *Declaração de Direitos de 1689 (Bill of Rights)*. O fortalecimento da autoridade real dos Tudor constituiu, assim, uma etapa essencial para a instituição do Estado de Direito na Inglaterra ante à destruição das forças feudais e religiosas hostis ao desenvolvimento do comércio e à garantia da liberdade.

Ao evidenciar o papel da autoridade dos Tudor na evolução da liberdade na Inglaterra, Hume revela a originalidade e o valor de sua interpretação histórica. Sua *História* pode assim ser compreendida não só como um modelo

de história filosófica, mas também como um texto histórico-político que desnuda a violência, a força e fraqueza do governo na Inglaterra desde a invasão de Júlio César até a Revolução de 1688, como também acentua a primazia da autoridade governamental sobre a liberdade, pois a “Autoridade, assim como liberdade, é um requisito para o governo; e é mesmo necessária para o sustento da própria liberdade, mantendo as leis, que só podem regulá-la e protegê-la” (HUME, 1983 [1778], v. 5, p. 356). No entanto, para ele, apesar da autoridade limitar a liberdade, não deve ser excessiva nem incontrolável, devendo-se por isso preferir um governo moderado, pois mesmo naqueles Estados onde a autoridade é de tipo absoluta é possível ocorrer “as revoluções mais perigosas e fatais”, como foi o caso da Inglaterra seiscentista pós-dinastia Tudor (HUME, 2004a [1742-1743], p. 139 e 118-119).

REFERÊNCIAS

Obras de David Hume

HUME, David. **Ensaaios morais, políticos e literários**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2004a.

_____. ***Essays, moral, political, and literary***. Indianápolis: Liberty Fund, 1987.

_____. **Ensaaios políticos**. São Paulo: IBRASA, 1963.

_____. **Ensaaios políticos**. Organização de Knud Haakonssen. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

_____. **Ensaio sobre o entendimento Humano**. Disponível em: <<http://livros01.livrosgratis.com.br/cv000027.pdf>>. Acesso: 16/04/2018.

_____. **História da Inglaterra: da invasão de Júlio César à Revolução de 1688**. São Paulo: Editora da Unesp, 2015.

_____. ***Historia de Inglaterra, desde la invasion de Julio César hasta el fin del reinado de Jacobo II*** (tomos I a III). Barcelona: Imprenta de Francisco Oliva, 1842-1843.

_____. **Investigação acerca do entendimento humano**. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1999.

_____. **Investigações sobre o entendimento humano e sobre os princípios da moral**. São Paulo: Editora UNESP, 2004b.

_____. Minha própria vida. In: **Ensaaios morais, políticos e literários**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2004a.

_____. ***New Letters of David Hume***. Edited by Raymond Klibansky and Ernest C. Mossner. Oxford University Press: London, 1954.

_____. ***Sobre el estudio de la historia y los Apéndices de la Historia de Inglaterra***. Tradcción e introducción de Enrique Ujaldón. Madrid: Minerva Ediciones/Biblioteca Nueva, 2010.

_____. ***Storia d'Inghilterra di David Hume***, 7 vols. Capolago (Suíça), 1825.

_____. ***The History of England, from the invasion of Julius Caesar to the 1688 revolution***, 6 vols. Indianapolis: Liberty Fund, 1983.

_____. **Tratado da natureza humana**. São Paulo: Editora da Unesp, 2009.

_____. **Uma investigação sobre os princípios da moral**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1995.

Livros, artigos, teses e dissertações

ACTON, Harry Burrows. *“The Enlightenment” y sus adversaries*. In: BELAVAL, Yvon. **Historia de la Filosofía**, volumen 6: Siglo Veintiuno. México: Siglo XXI, 2007.

ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. **Dialética do Esclarecimento**. Disponível em: <<http://antivalor.vilabol.uol.com.br>>. Acesso em: 08/04/2018.

ALBIERI, Sara. **Da história filosófica à teoria da historiografia**: ensaios de interpretação. Tese apresentada para obtenção do título de Livre-Docente da USP – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

_____. **História e natureza humana em David Hume**. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1986.

_____. Hume. In: LOPES, Marcos Antônio (org.). **Idéias de História**: tradição e inovação de Maquiavel a Herder. Londrina, PR: Eduel, 2007.

ALFORD, Stephen. **Kingship and Politics in the Reign of Edward VI**. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

ALLAN, David. *Hume, David 1711-1776 - Scottish historian*. In: BOYD, Kelly (ed.). **Encyclopedia of historians and historical writing**, vol. 1. London: Fitzroy Dearborn, 1999.

_____. *Scottish historical writing of the Enlightenment*. In: Rabasa, José et al (ed.). **The Oxford History of Historical Writing: 1400-1800**, vol. 3. Oxford/New York: Oxford University Press, 2012.

_____. **Virtue, learning and the Scottish Enlightenment: ideals of scholarship in Early Modern History**. Edinburgh: Edinburgh University Press, 1993.

ALMEIDA, Ana Paula Lopes Alves Pinto de. **Ana dos Mil Dias**: Ana Bolena, entre a luz e a sombra da Reforma Henriquina. Dissertação (Mestrado em Estudos Anglo-Americanos) – Universidade do Porto, Porto (Portugal), 2009.

ALSOP, James D.. *Government, Finance and the Community of the Exchequer*. In: HAIGH, Christopher (ed.). **The Reign of Elizabeth I**. Basingstoke/London: Macmillan, 1984.

AMBROSINI, Diego Rafael. As “viradas” linguística, histórica e interpretativa: novos paradigmas teóricos em História das Ideias e a relação estrutura/agência. **XXXIV Encontro Nacional da Anpocs**, set. 2010.

ANDERSON, Perry. **Linhagens do Estado absolutista**. São Paulo: Editora Unesp, 2016.

ARENDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2005.

ARRIGHI, Giovanni. **O longo século XX: dinheiro, poder e as origens de nosso tempo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2012.

ARTHMAR, Rogério. David Hume e as finanças de James I. **Revista de Economia Política**, São Paulo, vol. 35, nº 3 (140), julho-setembro, 2015.

_____. Gênese e consolidação da liberdade na Inglaterra: a interpretação de Hume. **Revista Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 13, n. 26, 2014.

_____. Hume e a origem da liberdade na Inglaterra. **ANPEC - Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia**, 2013. Disponível em: http://www.anpec.org.br/sul/2013/submissao/files_l/i1-43ad651c4964d1b12caa40e1ee0909a2.pdf. Acesso em: 20/12/2017.

_____. Hume, Smith e as etapas da sociedade comercial. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 25, n. 1 (56), abr. 2016.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. **A grande revolução inglesa 1640-1780: revolução inglesa e revolução indústria na construção da sociedade moderna**. São Paulo: Editora Hucitec, 1996.

_____. **Historiografia: teoria e prática**. São Paulo: Alameda, 2014.

_____. Perspectivas da Revolução Inglesa. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 7, 1984.

AYER, Alfred Jules. **Hume**. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

AZEVEDO, Marco Antonio Oliveira de. Hume e as teorias morais vulgares. **Princípios**, Natal, v. 18, n. 29, jan./jun. 2011.

BAIER, Annette C. **Death and Character: Further Reflections on Hume**. Cambridge, MA/London: Harvard University Press, 2008.

_____. **The Pursuits of Philosophy: An Introduction to the Life and Thought of David Hume**. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2011.

BALANDIER, Georges. **Antropología Política**. Barcelona: Ediciones Península, 1969.

BALIEIRO, Marcos Ribeiro. Hume e os propósitos da filosofia. **Kriterion**, Belo Horizonte, n. 124, dez. 2011.

BARROS, José D'Assunção. **O tempo dos historiadores**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

_____. **Teoria da História**, vol. II: os primeiros paradigmas: positivismo e historicismo. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

BATTERSBY, Christine. *An Enquiry Concerning the Humean Woman*. **Philosophy**, Cambridge University Press, vol. 56, issue 217, jul. 1981.

BEEM, Charles. *Princess of Wales? Mary Tudor and the History of English Heirs to the Throne*. In: DUNCAN, Sarah; SCHUTTE, Valerie. **The Birth of a Queen. Essays on the Quincentenary of Mary I**. New York: Palgrave Macmillan, 2016.

BEER, Barrett L.. *The Myth of the Wicked Duke and the Historical John Dudley*. **Albion: Quarterly Journal Concerned with British Studies**, v. 11, n. 1, 1979.

BELL, Jeffrey A.. **Deleuze's Hume: Philosophy, Culture and the Scottish Enlightenment**. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2009.

BELTRÃO, Claudia; DAVIDSON, Jorge. **História antiga**, v. 1. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2009.

BERRY, Christopher J.. **David Hume**. London: Continuum, 2009.

_____. **Social theory of the Scottish enlightenment**. Edinburgh: Edinburgh University Press, 1997.

BENTLEY, Michael. **Modernizing England's Past: English Historiography in the Age of Modernism, 1870-1970**. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

_____. *Shape and pattern in British historical writing, 1815-1945*. In: MACINTYRE, Stuart; MAIGUASHCA, Juan; PÓK, Attila (ed.). **The Oxford History of Historical Writing: 1800-1945**, vol. 4. Oxford/New York: Oxford University Press, 2011.

BEZIO, Kristin M.S.. **Staging power in Tudor and Stuart English history plays: history, political thought, and the redefinition of sovereignty**. Farnham (UK) / Burlington (EUA): Ashgate, 2015.

BINETTI, Saffo Testoni. Iluminismo. In: BOBBIO, Noberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**, vol. 1. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BINGHAM, Jane. **The Tudors: The Kings and Queens of England's Golden Age**. London: Arcturus Publishing, 2012.

_____. **Tudors: a verdadeira história de uma dinastia gloriosa**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2015.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca; ALMEIDA, Guilherme Assis de. **Curso de filosofia do direito**. São Paulo: Atlas, 2002.

BLAAS, Petrus Benedictus Maria. ***Continuity and anachronism: Parliamentary and Constitutional developments in Whig historiography and the anti-Whig reaction between 1890 and 1930***. Martinus Nijhoff: The Hague, 1978.

BLACK, Jeremy. ***Eighteenth-century Britain: 1688-1783***. New York: Palgrave, 2001.

BLACK, John Bennett. ***The Art of History: a study of four great historians of the eighteenth century***. London/New York: Routledge, 2016.

_____. ***The Reign of Elizabeth 1558-1603***. Oxford: Oxford University Press, 1959.

BLACKBURN, Simon. **Dicionário Oxford de Filosofia**. Trad. Desidério Murcho. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997.

BLOCH, Marc Leopold Benjamin. **Apologia da história, ou, O ofício de historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BOBBIO, Noberto. Despotismo. In: BOBBIO, Noberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**, vol. 1. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BONAVIDES, Paulo. ***Teoria geral do Estado***. São Paulo, Malheiros, 2010.

BORMAN, Tracy. ***Henry VIII: And the Men Who Made Him***. New York: Atlantic Monthly, 2019.

BOUCHARD, Gregory Ernest. ***The Philosophical Publishing Life of David Hume***. Thesis (Ph.D. in History) - University of Montreal, 2013.

BOULLOSA, Nicolás. ***Orientalismo de Hume y Nietzsche: el "Yo" fluido y cambiante***. **Fair companies**, on september 29, 2015.

BOURDÉ, Guy; MARTIN, Hervé. **As escolas históricas**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

BRADY, Robert. ***A Complete History of England, from the First Entrance of the Romans... Unto the End of the Reign of King Henry III***. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=A4sxAQAAMAAJ&printsec=frontcover&dq=A+Complete+History+of+England,+from+the+First+Entrance+of+the+Romans+Robert+Brady&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwj4n4Sk8-TdAhXLE5AKHQ_eC5wQ6AEIJzAA#v=onepage&q=A%20Complete%20History%20of%20England%20from%20the%20First%20Entrance%20of%20the%20Romans%20Robert%20Brady&f=false>. Acesso em: 27/09/2018.

BRAGA, Joaquim; GARCIA, Rafael (orgs.). **Antropologia da individuação: estudos sobre o pensamento de Ernst Cassirer**. Porto Alegre: Editora Fi, 2017.

BRAUDEL, Fernand. **O modelo italiano**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

BRAUDY, Leo. ***Narrative Form in History and Fiction: Hume, Fielding, and Gibbon***. Princeton: Princeton University Press, 1970.

BREISACH, Ernst A.. ***Historiography: ancient, medieval & modern***. Chicago: University of Chicago Press, 1994.

BREVERTON, Terry. ***Henry VII: the Maligned Tudor King***. Gloucestershire (UK): Amberley Publishing, 2016. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=CcR5DAAAQBAJ&printsec=frontcover&dq=Henry+VII:+the+Maligned+Tudor+King&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwjCy9Lw85jkAhUCD7kGHeZEA7QQ6AEIKDAA#v=onepage&q=Henry%20VII%3A%20the%20Maligned%20Tudor%20King&f=false>. Acesso em: 22/08/2019.

BREWER-CARIAS, Allan. ***Reflexiones sobre la Revolución Americana (1776) y la Revolución Francesa (1789) y sus aportes al constitucionalismo moderno***. Caracas: Editorial Jurídica Venezolana, 1992.

BRIGMAN, Daniel S.. ***English history through the historians' eyes: revisiting David Hume and Thomas Babington Macaulay***. Thesis (Master of Arts) - University of Central Missouri, 2012.

BROADIE, Alexander. *Introduction – What was the Scottish Enlightenment*. In: BROADIE, Alexander (ed.). ***The Scottish Enlightenment: an anthology***. Edinburgh: Canongate Classics, 1997.

_____. (ed.). ***The Cambridge companion to the Scottish Enlightenment***. Cambridge (UK): Cambridge University Press, 2003.

BROILES, R. David. ***The Moral Philosophy of David Hume***. Haia (Holanda): Martinus Nijhoff, 1964.

BRUNDAGE, Anthony. *Hume as “Tory” Historian: Political Uses and Misuses of his History of England*. **Western Political Science Association Annual Conference**, San Antonio, Texas, April, 2011.

BRYSON, Gladys. ***Man and Society: The Scottish Inquiry of the Eighteenth Century***. Princeton: Princeton University Press, 1945.

BUBENICEK, Michelle; PARTINGTON, Richard. *Justice, law and lawyers*. In: FLETCHER, Christopher; GENET, Jean-Philippe; WATTS, John (eds.). ***Government and Political Life in England and France, c. 1300-c. 1500***. Cambridge: Cambridge University Press, 2015.

BUCHOLZ, Robert. ***A History of England from the Tudors to the Stuarts***. Virginia: The Teaching Company, 2003.

BUCKLE, Stephen. *Hume and the Enlightenment*. In: TAYLOR, Craig; BUCKLE, Stephen (eds.). ***Hume and the Enlightenment***. London: Pickering & Chatto, 2011.

BUENO, Luiz. **Gertrude Himmelfarb**: modernidade, iluminismo e as virtudes sociais. São Paulo: É Realizações, 2015.

_____. Gertrude Himmelfarb: as virtudes sociais como o grande legado do Iluminismo britânico. Site do **Jornal Estadão**, 01 Mar 2018. Disponível em: <<http://cultura.estadao.com.br/blogs/estado-da-arte/gertrude-himmelfarb-as-virtudes-sociais-como-o-grande-legado-do-iluminismo-britanico/>>. Acesso: 01/05/2018.

BURKE, Peter. **A fabricação do rei**: a construção da imagem pública de Luís XIV. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

BURNS, Edward McNall. **História da Civilização Ocidental**, vol. 1. Rio de Janeiro: Globo, 1986.

BURROW, John. **Uma história das histórias**: de Heródoto e Tucídides ao século XX. Rio de Janeiro: Record, 2013.

BUSH, Catherine. **Elizabete I**. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

BUSH, Michael Laccohee. ***The Government Policy of Protector Somerset***. Montreal: McGill-Queen's University Press, 1975.

CABEZAS BARRA, Domingo. **Hume**. Madrid: Montesinos/Esencial, 2008.

CALAINHO, Daniela Buono. **História Medieval do Ocidente**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

CANNY, Nicholas. ***Making Ireland British, 1580-1650***. Oxford: Oxford University Press, 2001.

CANO LÓPES, Antonio José. *David Hume en su contexto histórico*. **Daimon - Revista Internacional de Filosofía**, Murcia (España) n. 49, 2010

CAPALDI, Nicholas; LIVINGSTON, Donald W. (eds). ***Liberty in Hume's History of England***. Dordrecht/Boston/London: Kluwer Academic Publishers, 1990.

CARMONA, José Luiz Tasset. Estudio introductorio. In: HUME, David. ***Disertación sobre las pasiones e otros ensayos morales***. Barcelona: Anthropos; Madrid: Ministerio de Educación y Ciencia, 1990.

CARRITHERS, David. *Montesquieu's Philosophy of History*. **Journal of the History of Ideas**, vol. 47, n. 1, jan.-mar., 1986. Published by: University of Pennsylvania Press.

CARTE, Thomas. *General History of England*, vol. 1. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=MDAjaQAAMAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: 01/10/2018.

CARVALHO, Flávio Rey de. Revisitando o Iluminismo: contribuições para o estudo do caso português. **Revista tempo de conquista**, vol. 5, 2009.

_____. **Um Iluminismo português? A reforma da Universidade de Coimbra (1772)**. São Paulo: Annablume, 2008.

CASTRO, Juan Samuel Santos. *The Historical Convergence of Happiness and Virtue: A Reading of Hume's Theory of Moral Motivation*. Thesis (Doctor of Philosophy) - University of Alberta, 2015.

CASSIRER, Ernst. **Filosofia do Iluminismo**. Campinas. SP. Editora Unicamp. 1992.

CAVILL, Paul R.. *The English Parliaments of Henry VII 1485-1504*. Oxford: Oxford University Press, 2009.

CERQUEIRA, Hugo Eduardo Araujo da Gama. Adam Smith e seu contexto: o iluminismo escocês. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 15, n. 1 (26), jan./jun. 2006.

_____. Sobre a Filosofia Moral de Adam Smith. **Síntese - Revista de Filosofia**, Belo Horizonte, v. 35, n. 111, 2008.

CERTEAU, Michel de. **A escrita da história**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

_____. **A invenção do cotidiano**. V. 2. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

CHASTENET, Jacques. **A vida de Isabel I de Inglaterra**. Lisboa: Editorial Estudios Cor, 1959.

CHENEY, Paul. *Constitution and economy in David Hume's Enlightenment*. In: **David Hume's Political Economy**. Abingdon (Inglaterra): Routledge, 2008.

CHARTIER, Roger. **A história cultural**: entre práticas e representações. Lisboa: DIFEL, 1990.

_____. **À beira da falésia**: a história entre certezas e inquietude. Porto Alegre: Editora Universidade/UFRGS, 2002.

_____. **As origens culturais da Revolução Francesa**. São Paulo: Editora da Unesp, 2009.

CHAUNU, Pierre. **A civilização da Europa das Luzes**, vol. 1. Lisboa: Editorial Estampa, 1985.

_____. **A civilização da Europa das Luzes**, vol. 2. Lisboa: Editorial Estampa, 1987.

CHISHOLM, Hugh (ed.). **Encyclopædia Britannica**, vol. 27. New York: The Encyclopædia Britannica Company, 1911.

CHRIMES, Stanley Bertram. **Lancastrians, Yorkists, and Henry VII**. London: Macmillan, 1964.

_____. **Henry VII**. New Haven/London: Yale University Press, 1999.

CHURCHILL, Winston S.. **História dos povos de língua inglesa: berço da Inglaterra**. São Paulo: IBRASA, 2005.

_____. **História dos povos de língua inglesa: o novo mundo**. São Paulo: IBRASA, 2006.

CRANKSHAW, David J., *The Tudor Privy Council, c.1540-1603*. **State Papers Online, 1509-1714**, Cengage Learning EMEA Ltd, Reading 2009.

COBB, Helen Anne. **Representations of Elizabeth I: Three Sites of Ambiguity and Contradiction**. Thesis (Doctor of Philosophy) - University of Oxford, 1989.

COBBE, Luca. **Il governo dell'opinione. Politica e costituzione in David Hume**. Macerata (Italia): Edizioni Università di Macerata, 2014.

COFFEE, Alan M.S.J.. *Catharine Macaulay's republican conception of social and political liberty*. **Political Studies**, Wiley-Blackwell, v. 65(4), dec. 2017.

COLEMAN, Christopher; STARKEY, David (ed.). **Revolution Reassessed: Revisions in the History of Tudor Government and Administration**. Oxford: Clarendon Press, 1986.

COLLIER, John Payne. **Bull of Pope Innocent VIII on the Marriage of Henry VII with Elizabeth York**. London: Camden Society, 1847.

COLLINGWOOD, Robin George. **A ideia de história**. Lisboa: Presença, 1994.

COLLINSON, Patrick. **Elizabethan Essays**. London: Hambledon Press, 1994.

COLOMER, Josep M.. *Ilustración y liberalismo en Gran Bretaña: J. Locke, D. Hume, los economistas clásicos, los utilitaristas*. In: VALLESPÍN, Fernando (Ed.). **Historia de la Teoría Política**, vol. 3. Madrid: Alianza Editorial, 1995.

CONDON, Margaret. *Ruling Elites in the Reign of Henry VII*. In: GUY, John (ed.). **The Tudor Monarchy**. London: Arnold, 1997.

CORRÊA, Wesley. A Governança da Inglaterra Medieval: *The Governance of England de Sir John Fortescue e as Práticas do Parlamento* (c. 1461-1478). **Locus - Revista de História**, Juiz de Fora, v. 22, n. 1, 2016.

CORRIGAN, Philip; SAYER, Derek. **The Great Arch: English State Formation as Cultural Revolution**. Oxford /New York: Blackwell, 1985.

CORVISIER, André. **História Moderna**, vol. 1. São Paulo: Círculo do Livro, s.d..

COSS, P. R.. *Bastard Feudalism Revised*. **Past & Present**, n. 125, nov., 1989.

COSTA, Emília Viotti. A invenção do Iluminismo. In: COGGIOLA, Osvaldo (org.). **A Revolução Francesa e seu impacto na América Latina**. São Paulo: Edusp; Brasília: CNPq, 1990.

COSTELLOE, Timothy M.. *Imagination in Hume's Philosophy: The Canvas of the Mind*. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2018.

COVENTRY, Angela M.. **Compreender Hume**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

CUEVAS, José Manuel Romero. *¿Qué queda de la Ilustración? Apuntes para un debate*. **Isegoría - Revista de Filosofía Moral y Política**, Madri, n.º 39, julio-diciembre, 2008.

CUNHA, Fernando Whitaker da. Formação histórica dos partidos ingleses. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo**, vol. LXXXI, 1986.

CUNNINGHAM, Sean. **Henry VII**. London: Routledge, 2007.

_____. *Loyalty and the usurper: recognizances, the council and allegiance under Henry VII*. **Historical Research**, vol. 82, n. 217, aug. 2009.

CUSSEN, Anthony. *Bello y la Ilustración inglesa*. **Estudios Públicos**, Santiago de Chile, vol. 8, 1982.

DANFORD, John W.. *Hume's History and the Parameters of Economic Development*. In: CAPALDI, Nicholas; LIVINGSTON, Donald W. (eds). **Liberty in Hume's History of England**. Dordrecht/Boston/London: Kluwer Academic Publishers, 1990.

DARNTON, Robert. **Boemia literária e revolução: submundo das letras no Antigo Regime**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

_____. Fronteiras imaginárias. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 21 jun. 2002.

_____. ***George Washington's False Teeth - An Unconventional Guide to the Eighteenth Century***. New York/London: Norton, 2003.

_____. ***O beijo de Lamourette***. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

_____. ***O grande massacre de gatos***. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

_____. ***Os dentes falsos de George Washington: um guia não convencional para o século XVIII***. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

_____. Robert Darnton analisa a censura em três tempos históricos. Site do **Jornal O Globo**, 14 mai 2016. Entrevista concedida ao repórter Leonardo Cazes. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/cultura/livros/robert-darnton-analisa-censura-em-tres-tempos-historicos-1930302>>. Acesso: 18/04/2018.

_____. ***The Literary Underground of the Old Regime***. Cambridge, Massachusetts/London: Harvard University Press, 1982.

DAVIES, Catharine. ***Religion of the Word: The Defense of the Reformation in the Reign of Edward VI***. Manchester and New York: Manchester University Press, 2002.

DAVIES, Cliff S. L.. *Bishop John Morton, the Holy See, and the Accession of Henry VII*. **The English Historical Review**, vol. 102, n. 402, jan., 1987.

_____. *The Administration of the Royal Navy under Henry VIII: The Origins of the Navy Board*. **The English Historical Review**, vol. 80, n. 315, apr., 1965.

D'AVILA, Lincoln. A aristocracia inglesa do início da Modernidade e a dissolução da nobreza feudal. **Revista TEL**, Irati/PR, v. 8, n. 2, jul. /dez. 2017.

DAWSON, John P.. *The Privy Council and Private Law in the Tudor and Stuart Periods: I*. **Michigan Law Review**, vol. 48, n. 4, feb. 1950.

DELUMEAU, Jean. ***A civilização do renascimento***. Lisboa: Edições 70, 2011.

DENDENA, Francesco. *Histoire républicaine et conscience révolutionnaire: les enjeux politiques de la traduction de l'Histoire d'Angleterre de Catherine Macaulay*. **La Révolution française, Cahier de l'Institut Historique de la Révolution française**, Paris n. 5, déc. 2014.

DE DIJN, Annelien. *The politics of Enlightenment: from Peter Gay to Jonathan Israel*. **The Historical Journal**, Cambridge University Press, v. 55, issue 03, sep. 2012.

DEES, Richard. "One of the Finest and Most Subtile Inventions": Hume on Government. In: RADCLIFFE, Elizabeth (ed.). ***A Companion to Hume***. Malden, Massachusetts: Blackwell Publishing, 2008.

DEVINE, T. M.. *The Colonial Trades and Industrial Investment in Scotland, c. 1700-1815*. **The Economic History Review**, New Series, vol. 29, n. 1, feb., 1976.

DEW, Benjamin Richard. *An Economic Turn?: Commerce and Finance in the Historical Writing of Paul de Rapin Thoyras, William Guthrie and David Hume*. In: DEW, Ben; PRICE, Fiona (eds.). **Historical Writing in Britain, 1688-1830**. New York: Palgrave Macmillan, 2014.

_____. **Commerce, Finance, and Statecraft: Histories of England, 1600-1780**. Manchester: Manchester University Press, 2018.

DIAS, Débora. A longa “República das Letras” e o século dos intelectuais: notas para a história das bibliotecas no Ocidente. **Investigación Bibliotecológica**, México, v. 33, n. 81, outubro/diciembre, 2019.

DIETZ, Frederick C.. **English Government Finance 1485-1558**. London: Frank Cass & Co., 1964.

DÍEZ ÁLVAREZ, Luis Gonzalo. *David Hume y la ciencia de la opinión*. **Revista Comunicación y Hombre**, Madrid, 2014, n. 10.

DIMOULIS, Dimitri (coordenador-geral). **Dicionário brasileiro de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2012.

DORAN, Susan. **Elizabeth I and Foreign Policy, 1558-1603**. London/New York: Routledge, 2000.

_____. *Queen Elizabeth I of England: Monarchical Leadership in Action*. In: KAUFMAN, Peter Iver (ed.). **Leadership and Elizabethan Culture**. New York: Palgrave Macmillan, 2013.

DOMINGO, Maria Cintia Espuny. *L'origen de l'Estat i l'obediència civil en Hume*. **Revista A Parte Rei**, Espanha, n. 23, Setembro/2002. Disponível em: <<http://serbal.pntic.mec.es/~cmunoz11/humestado.pdf>>. Acesso em: 04/09/2017.

DOUGHERTY, Martin J.. **A Guerra das Rosas: A História que Inspirou Game of Thrones**. São Paulo: M.Books do Brasil Editora Ltda.

DUARTE, João de Azevedo e Dias. História, romance e a “narrativa filosófica” no iluminismo britânico. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 30, n. 62, set./dez. 2017.

_____. **O progresso do peregrino: religião e política na gênese do Iluminismo inglês**. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

_____. Tempo e crise na teoria da modernidade de Reinhart Koselleck. **História da Historiografia**, Ouro Preto/MG, n. 8, abril 2012.

DUNN, Jane. **Elizabeth e Mary**: primas, rivais, rainhas. Rio de Janeiro: Rocco, 2004.

DUNTHORNE, Hugh. **Britain and the Dutch revolt, 1560-1700**. Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

DURANT, Will; DURANT, Ariel. **A história da civilização**, vol. VII: começa a Idade da Razão. Rio de Janeiro: Record, 1961.

DWYER, Frank. **Henrique VIII**. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1988.

ECHARD, Laurence. **The History of England: from the first entrance of Julius Caesar and the Romans to the end of the reign of King James the first containing the space of 1678 years**. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=F4FcAAAcAAJ&printsec=frontcover&dq=inauthor:%22Laurence+Echard%22&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwjYLi9eTdAhWIH5AKHYL5BNgQ6AEIPDAD#v=onepage&q&f=false>>. Acesso em: 30/10/2018.

EDELSTEIN, Dan. **The Enlightenment: A Genealogy**. Chicago: University of Chicago Press, 2010.

EDMONDS, David; EIDINOW, John. *Enlightened enemies*. **The Guardian News**, London, 28 abr. 2006.

ELLIS, Steven G. **The Making of the British Isles: The State of Britain and Ireland, 1450-1660**. London/New York: Routledge, 2013.

ELLIOTT, John Huxtable. **A Europa dividida, 1559-1598**. Lisboa: Presença, 1985.

ELTON, Geoffrey Rudolph. **England Under the Tudors**. Abingdon/New York: Routledge, 2019. Disponível em: <[https://books.google.com.br/books?id=eZ9sDwAAQBAJ&pg=PT397&lpg=PT397&dq="prerogative+jurisdiction"+england+Tudor&source=bl&ots=FU4xmQLHwO&sig=ACfU3U3t2VAwGuzq4W5-QXwXalPLgEp4fg&hl=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKEwiHwcDx55jkAhVPIrkGHYcT TBVEQ6AEwAXoECAYQAQ#v=onepage&q="prerogative%20jurisdiction"%20england%20Tudor&f=false](https://books.google.com.br/books?id=eZ9sDwAAQBAJ&pg=PT397&lpg=PT397&dq=)>. Acesso em 23/08/2019.

_____. **The Tudor Revolution in government: administrative changes in the reign of Henry VIII**. Cambridge: Cambridge University Press, 1969.

EMERSON, Roger L.. **Essays on David Hume, medical men and the Scottish Enlightenment: industry, knowledge and humanity (Science, technology and culture, 1700–1945)**. Aldershot, U.K.: Ashgate Press, 2009.

_____. *The contexts of the Scottish enlightenment*. In: BROADIE, Alexander (ed.). **The Cambridge companion to the Scottish Enlightenment**. Cambridge (UK): Cambridge University Press, 2003.

_____. *The Philosophical Society of Edinburgh 1768–1783*. **British Journal for the History of Science**, vol. 18, 1985.

_____. *The Scottish Contexts for David Hume's Political-Economic Thinking*. In: Wennerlind, Carl; Schabas, Margaret (eds). **David Hume's Political Economy**. New York: Routledge, 2008.

ESPINOSA, María Cristina Ríos. *Maquiavelo en el pensamiento político de Inglaterra en el siglo XVIII y en el pensamiento social de Bernard Mandeville*. Argumentos, México, vol. 24, n. 65. ene./abr. 2011.

EVNINE, Simon. *Hume, conjectural history, and the uniformity of human nature*. **Journal of the History of Philosophy**, vol. 31, n. 4, oct. 1993.

FALCON, Francisco José Calazans. **A época pombalina**: política econômica e monarquia. São Paulo: Ática, 1993.

_____. Edward Gibbon. In: PARADA, Maurício (org.). **Os historiadores**: clássicos da história, vol. 1. Petrópolis, RJ: Vozes; PUC-Rio, 2012.

_____. **Iluminismo**. São Paulo: Editora Ática, 1986.

_____. História das Idéias. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). **Domínios da história**: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

_____. História e Poder. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). **Domínios da história**: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

FERREIRA, Marieta de Moraes. Apresentação. In: RÉMOND, René (org.). **Por uma história política**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2003.

FIDELER, Paul A.; MAYER, T. F. (ed.). **Political Thought and the Tudor Commonwealth: Deep Structure, Discourse and Disguise**. London/New York: Routledge, 1992.

FIESER, James. **A bibliography of Hume's writings and early responses**. Bristol: Thoemmes Press, 2003. Disponível em: <www.utm.edu/staff/jfieser/vita/research/hume-web-bibliog-2e.pdf>. Acesso em: 22/12/2017.

_____. David Hume (1711-1776). In: **The Internet Encyclopedia of Philosophy**. Disponível em: <<http://www.iep.utm.edu/hume/>>. Acesso em: 21/12/2017.

FINLAYSON, Michael. *Clarendon, providence and the historical Revolution*. **Albion: Quarterly Journal Concerned with British Studies**, v. 22, n. 4, 1990.

FIRTH, C. H. *Clarendon's 'History of the Rebellion': Part I, The Original History*. **The English Historical Review**, v. XIX, issue LXXIII, 1, jan 1904.

FLETCHER, Anthony; MACCULLOCH, Diarmaid. **Tudor Rebellions**. Harlow (UK): Pearson Education, 2008.

FLORENZANO, Modesto. Apresentação. In: **Utopia e Reforma no Iluminismo**. VENTURI, Franco. Bauru, SP: EDUSC, 2003.

_____. Olhando para os dois lados do canal da mancha: polêmicas e revisionismo na Historiografia da Revolução Inglesa. **Revista Projeto História**, São Paulo, PUC, n. 30, jun. 2005.

FONTANA, Josep. **A história dos homens**. Bauru, SP: EDUSC, 2004.

FORBES, Duncan. **Hume's philosophical politics**. Cambridge (UK): Cambridge University Press, 1975.

_____. *Introduction*. In: HUME, David. **The History of Great Britain: the reigns of James I and Charles I**. London: Penguin Books, 1970.

_____. *Politics and History in David Hume*. **The Historical Journal**, Cambridge University Press, vol. 6, n. 2, 1963.

FOSTER, Stephen Paul. **Melancholy Duty. The Hume-Gibbon Attack on Christianity**. Dordrecht/Boston/London: Kluwer, 1997.

FORTESCUE, Sir John. **The Governance of England: Otherwise called the difference between and absolute and a limited monarchy**. Oxford: Clarendon Press, 1885.

FOUCAULT, Michel. **Sobre la Ilustración**. Madrid: Tecnos, 2003.

FOX, Claire Gilbride. *Catharine Macaulay, an eighteenth-century clio*. **Winterthur Portfolio**, University of Chicago Press, v. 4, 1968.

FOX, John. **The Acts and Monuments of John Foxe**, vol. 6. London: R. B. Seeley and W. Burnside, 1838.

FRAGA, Rogério. Dominação e ética em Max Weber. In: TESKE, Ottmar (org.). **Sociologia: textos e contexto**. Canoas, RS: Ed. ULBRA, 2010.

FRANCESCONI, Daniele. *The languages of historical causation in David Hume's History of England*. **Cromohs**, Firenze (Italia), n. 6, 2001. Disponível em: <<http://www.fupress.net/index.php/cromohs/article/view/15733/14622>>. Acesso em: 20/08/2018.

FRASER, Antonia. **As seis mulheres de Henrique VIII**. Rio de Janeiro: BestBolso, 2014.

FRY, Peter Somerset; FRY, Fiona Somerset. ***The History of Scotland***. London: Routledge, 1982.

GADAMER, Hans Georg. **Verdade e método**: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1999.

GALLO, Ezequiel. *La ilustración escocesa*. **Estudios Públicos**, Santiago, Centro de Estudios Políticos, n. 30, 1988.

GARCIA, Fernando N.. **Ideias, causa e regularidade em David Hume**. Joinville, SC: Editora Clube de Autores, 2014.

GARRETT, Aaron; HARRIS, James Anthony. ***Scottish Philosophy in the Eighteenth Century: Morals, politics, art, religion***, vol. 1. Oxford (UK): Oxford University Press, 2015

GARRETT, Don. ***Cognition and Commitment in Hume's Philosophy***. New York: Oxford University Press, 1977.

GARRIDO, Daniel Gete. ***The ideal of liberty in the political philosophy of David Hume***. Dissertation (Master of Philosophy) - University of Glasgow, 2008.

GATTI, Hilary. ***Ideas of Liberty in Early Modern Europe: From Machiavelli to Milton***. Princeton: Princeton University Press, 2015.

GAY, John. ***Tudor England***. Oxford: Oxford University Press, 1988.

_____. ***The Tudors: A Very Short Introduction***. Oxford: Oxford University Press, 2000.

GAY, Peter. ***The Enlightenment: an interpretation***, vol. I: The Rise of Modern Paganism. New York/ London: Norton, 1977a.

_____. ***The Enlightenment: an interpretation***, vol. II: The Science of Freedom. New York/ London: Norton, 1977b.

_____. ***The Enlightenment: an Interpretation***, vol. 1: The Rise of Modern Paganism, 1966; vol. 2: The Science of Freedom. New York: Knopf, 1969.

GEOGHEGAN, Patrick (ed.). ***Dictionary of Irish Biography***. Disponível em: <<https://www.dib.ie/biography/hutcheson-francis-a4173>>. Acesso em: 05/08/2019.

GEORGE, Charles H.. *The Making of the English Bourgeoisie, 1500-1750*. **Science & Society**, v. 35, n. 4, 1971.

GIORDANI, Mário Curtis. **História do mundo feudal**: acontecimentos políticos. Petrópolis, RJ: Vozes, 1974.

_____. **História dos séculos XVI e XVII na Europa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

GIVEN-WILSON, Chris. ***The English Nobility in the Late Middle Ages: The Fourteenth-Century Political Community***. London/New York: Routledge & Kegan Paul, 1996.

GRAHAM, Roderick. ***The Great Infidel: a life of David Hume***. Edinburgh: Birlinn, 2006.

GRANT, Alexander. ***Henry VII: the importance of his reign in English history***. London/New York: Routledge, 2001

GRAVES, Michael A. R.. ***Parlamentos de Tudor: Crown, Lords and Commons, 1485-1603***. London/New York: Routledge, 1985.

GREEN, John Richard. ***A Short History of the England People***. London: Macmillan, 1874.

GREEN, Karen. *Liberty and virtue in Catherine Macaulay's Enlightenment Philosophy*. **Intellectual History Review**, International Society for Intellectual History, 22:3, 2012.

_____. *Will the real Enlightenment Historian please stand up? Catharine Macaulay versus David Hume*. In: TAYLOR, Craig; BUCKLE, Stephen (eds). ***Hume and the Enlightenment***. London: Pickering & Chatto, 2011.

GREIG, John Young Thomson (ed.). ***The Letters of David Hume***, 2 vols. Oxford: Oxford University Press, 1969.

GRIGORIEV, Serge. *Hume and the Historicity of Human Nature*. **Journal of the Philosophy of History**, v. 9, 2015.

GRUMMITT, David. ***A Short History of the Wars of the Roses***. London: I.B. Taurus, 2013.

_____. *Henry VII, Chamber Finance and the 'New Monarchy': some new Evidence*. **Historical Research**, vol. LXXII, n. 179, oct., 1999.

GUERRA, Roberto Rodríguez. ***La teoría política de Hume***. *Introducción al pensamiento político de David Hume*. Saarbrücken (Alemanha): Editorial Académica Española, 2017.

GUY, John. ***Henry VIII. The Quest for Fame***. Londres, Penguin Books, 2015.

_____. ***Tudor England***. Oxford/New York: Oxford University Press, 1988.

GUNN, John Alexander Wilson. ***Beyond Liberty and Property: The Process of Self-Recognition in Eighteenth-Century Political Thought***. Kingston/Montreal (Canada): McGill-Queen's University Press, 1983.

GUNN, Steven J.. **Early Tudor Government, 1485-1558**. Basingstoke/New York: Macmillan, 1995.

_____. **Henry VII's New Men and the Making of Tudor England**. Oxford: Oxford University Press, 2016.

GWYN, Peter J.. **The King's Cardinal: The Rise and Fall of Thomas Wolsey**. London: Barrie & Jenkins, 1990.

HAAKONSSSEN, Knud (org). Introdução. In: HUME, David. **Ensaio Político**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

_____. *La estructura de la teoría política de Hume*. **Anuario Filosófico**, Pamplona, Navarra (Espanha), XLII/1, 2009.

HABERMAS, Jürgen. **O discurso filosófico da modernidade**: doze lições. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____. *La modernidad, un proyecto incompleto*. In: FOSTER, Hal. **La posmodernidad**. Barcelona: 1998.

HACKETT, Francis. **Henrique VIII**. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti Editora, 1940.

HAIGH, Christopher. **Elizabeth I**. London/New York: Routledge, 1988.

HAMADA, Yosuke. *Utility and reality in Hume's political thought*. **Society and Politics**, Arad (Romênia), vol. 10, n. 1(19)/April 2016.

HAMMER, Paul E. J. **Elizabeth's Wars: War Government and Society in Tudor England, 1544- 1604**. Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2003.

HAMPSHER-MONK, Iain. *Liberty and citizenship in early modern England*. In: in SKINNER, Quentin; GELDEREN, Martin van (eds.). **Freedom and the Construction of Europe**. Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

HAMPSON, Norman. **O Iluminismo**. Lisboa: Ulisseia, 1973.

HANVELT, Marc. *Polite oratory: Hume's conception of rhetoric*. **Canadian Political Science**, Toronto (Canadá), June 1-3, 2006.

HARRIS, Barbara. *The Trial of the Third Duke of Buckingham-A Revisionist View*. **The American Journal of Legal History**, v. 20, n. 1, jan., 1976.

HARRIS, James Anthony. *David Hume: 300 years on*. In: **The RSA Journal**, London, v. 157, n. 5546, Summer 2011.

_____. **Hume: an intellectual biography**. New York: Cambridge University Press, 2015.

_____. *Hume's Life and Works*. In: RUSSELL, Paul (editor). **The Oxford Handbook of Hume**. New York: Oxford University Press, 2016.

HARRISS, Gerald Leslie. *Introduction*. In: MCFARLANE, Kenneth Bruce. **England in the Fifteenth Century: Collected Essays**. London: Hambledon Press, 1981.

_____. *Medieval Doctrines in the Debates on Supply, 1610-1629*. In: SHARPE, Kevin (ed.). **Faction and Parliament: Essays on Early Stuart History**. Oxford: Clarendon Press, 1978.

HART, David M. (ed.). *The Place of Liberty in David Hume's Project*. **Liberty Matters**, Liberty Fund, jan. 2018. Disponível em: <<http://oll.libertyfund.org/pages/lm-hume#lm-hume>>. Acesso em: 05/08/2017.

HARTOG, François. **Regimes de historicidade**: presenteísmo e experiências do tempo. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2014.

HAYWOOD, John. **The Celts: from Bronze Age to New Age**. Harlow (UK): Pearson Education, 2004.

HAWTHORN, Geoffrey. **Iluminismo e desespero**: uma história da sociologia. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

HAZARD, Paul. **A crise da consciência europeia: 1680-1715**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015.

_____. **O pensamento europeu no século XVIII**. Lisboa: Editorial Presença, 1989.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Enciclopedia de las ciencias filosóficas em compendio*. Madri: Alianza Editorial, 2005.

HENSHALL, Nicholas. *El absolutismo de la Edad Moderna 1550-1700: ¿realidad política o propaganda?* In: ASCH, Ronald G.; DUCHHARDT, Heinz. **El absolutismo (1550-1700), ¿un mito?** Revisión de un concepto historiográfico clave. Barcelona: Idea Books, 2000.

HERMAN, Arthur. **The Scottish Enlightenment. The Scots' invention of the modern world**. Londres: Harper Perennial, 2001.

HIBBERT, A. B.. *The Origins of the Medieval Town Patriciate*. **Past & Present**, v. 3, issue 1, feb. 1953.

HIMMELFARB, Gertrude. **Os caminhos para a modernidade**: os iluminismos britânico, francês e americano. São Paulo: É Realizações, 2011.

_____. *Two Enlightenments: a contrast in Social Ethics*. **Proceedings of the British Academy**, London, vol. 117. Published by: British Academy, 15 May 2001.

HENDERSON, Willie. *The Origins of David Hume's Economics*. New York: Routledge, 2010.

HICKS, Michael A.. *Bastard Feudalism*. New York: Routledge, 2013.

_____. *English Political Culture in the Fifteenth Century*. London: Routledge 2002.

HICKS, Philip Stephen. *Neoclassical history and English culture: from Clarendon to Hume*. Basingstoke (UK): Macmillan, 1996.

_____. *Catharine Macaulay's Civil War: Gender, History, and Republicanism in Georgian Britain*. *The Journal of British Studies*, Cambridge University Press, v. 41, issue 02, apr. 2002.

_____. "The Spirit of Liberty": Historical Causation and Political Rhetoric in the Age of Hume. In: SPENCER, Mark G. (ed.). *David Hume: Historical thinker, historical writer*. University Park, PA: Pennsylvania State University Press, 2013.

HILL, Bridget. *The republican virago: the life and times of Catharine Macaulay*. Historian. New York: Oxford University Press, 1992.

HILL, John Edward Christopher. *A Bíblia inglesa e as revoluções do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. *A Revolução Inglesa de 1640*. Lisboa: Editorial Presença, 1985.

_____. Comentário. In: SWEEZY, Paul Marlor et al. *A transição do feudalismo para o capitalismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

_____. *O eleito de Deus: Oliver Cromwell e a revolução inglesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

_____. *O século das revoluções, 1603-1714*. São Paulo: Editora UNESP, 2012.

_____. *Puritanism and Revolution: Studies in Interpretation of the English Revolution of the 17th Century*. New York: St. Martin 's Press, 1997.

_____. Uma Revolução Burguesa? *Revista Brasileira de História*, São Paulo, n. 7, 1984.

HILSON, J. C.. *Hume: The Historian as Man of Feeling*. In: HILSON, J. C.; JONES, M. M. B.; WATSON, J. R.. *Augustan worlds: new essays in eighteenth-century*. Leicester: Leicester University Press, 1978.

HILTON, Lisa. **Elizabeth I: uma biografia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.

HILTON, Rodney. ***Class conflict and the crisis of feudalism: Essays in Medieval Social History***. London: The Hambledon Press, 1985.

_____. Capitalismo – o que representa esta palavra? In: SWEEZY, Paul Marlor et al. **A transição do feudalismo para o capitalismo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

_____. Comentário. In: SWEEZY, Paul Marlor et al. **A transição do feudalismo para o capitalismo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

HOAK, Dale. *Rehabilitating the Duke of Northumberland: Politics and Political Control, 1549-53*. In: LOACH, Jennifer; TITTLER, Robert. ***The Mid-Tudor Polity c. 1540-1560***. London and Basingstoke: Macmillan, 1980.

HONT, Istvan. *Hume's Knaves and the Shadow of Machiavellianism. Pact with the Devil: the Ethics, Politics, and Economics of Anti-Machiavellian Machiavellism*. ***Institute of Intellectual History***, Brighton (Inglaterra), 28-9 May, 2010.

HOPCROFT, Rosemary L.. *Maintaining the Balance of Power: Taxation and Democracy in England and France, 1340-1688*. ***Sociological Perspectives***, v. 42, n. 1, spring, 1999.

HÖPFL, Harro Maximilian. *From savage to Scotsman: conjectural history in the Scottish Enlightenment*. ***Journal of British Studies***, vol. 17, 1978.

HOROWITZ, Mark R.. 'Agree with the king': Henry VII, Edmund Dudley and the strange case of Thomas Sunnyff. *Historical Research*, vol. 79, n. 205, aug., 2006

_____. ***Daring Dynasty: Custom, Conflict and Control in Early-Tudor England***. Cambridge: Cambridge Scholars Publishing, 2018.

HORROX, Rosemary Elizabeth. England: Kingship and the Political Community, 1377-c.1500. In: Rigby, S. H.. *A Companion to Britain in the Later Middle Ages*. Oxford: Blackwell Publisher, 2003.

HORTA, Maurício. **Luxúria: como ela mudou a história do mundo**. São Paulo: LeYa, 2015.

HOSTETTLER, John. ***A History of Criminal Justice in England and Wales***. Hook (UK): Waterside Press, 2009

HOYLE, Richard. *War and Public Finance*. In: MACCULLOCH, Diarmaid (ed.). ***The Reign of Henry VIII: Politics, Policy and Piety***. New York: St. Martin's Press, 1995.

HOWARTH, David. **A expedição da Invencível Armada**. Coimbra: Edições 70, 2005.

HUDSON, Nicholas. *What is the Enlightenment? Investigating the Origins and Ideological Uses of an Historical Category*. **Lumen**, Kingston, vol. 25, 2006.

HUTCHINSON, Robert. **The Spanish Armada**. London: Weindenfeld & Nicolson, 2013.

_____. **Os Últimos Dias de Henrique VIII**. Conspirações, traições e heresias na corte do Rei tirano. Alfragide (Portugal): Casa das Letras, 2010.

HUTTON, Ronald. **A Brief History of 1485-1660: The Tudor and Stuart Dynasties**. London: Constable and Robinson, 2011.

_____. *The Local Impact of the Tudor Reformations*. In: HAIGH, Christopher (ed.). **The English Reformation Revised**. London/New York/New Rochelle: Cambridge University Press, 2000.

HYDE, Edward (Earl of Clarendon). **History of the Rebellion and Civil Wars in England**. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=e-cNAAAAQAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: 25/09/2018.

INNES, Arthur Donald. **Ten Tudor statesmen**. London: Ballantyne & Co., 2015.

ISRAEL, Jonathan. **A revolução das luzes: o Iluminismo Radical e as origens intelectuais da democracia moderna**. São Paulo: EDIPRO, 2013.

_____. **Democratic Enlightenment: Philosophy, Revolution, and Human Rights 1750-1790**. New York: Oxford University Press, 2011.

_____. **Enlightenment Contested. Philosophy, Modernity and the Emancipation of Man 1670-1752**. Oxford: Oxford University Press, 2006.

_____. **Iluminismo radical: a filosofia e a construção da modernidade, 1650-1750**. São Paulo: Madras, 2009.

IVES, Eric W.. **The Life and Death of Anne Boleyn**. Oxford: Blackwell Publishing, 2005.

JACOB, Margaret C.. **The Radical Enlightenment: Pantheists, Freemasons and Republicans**. *Pantheists, Freemasons and Republicans*. Lafayette (Louisiana): Cornerstone Book Publishers, 2006.

JAYAPALAN, N.. **Historiography**. New Delhi: Atlantic Publisher and Distributors, 1999.

JASPER, James M. **Protesto: uma introdução aos movimentos sociais**. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.

JONES, Norman. **Inglaterra: a vida no reino de Elizabeth**. São Paulo: Editora Folio, 2007.

JORDAN, Will R.. *Education and the Study of Literature in David Hume's History of England*. **Perspectives on Political Science**, vol. 37, n 2, apr. 2008.

JORDAN, Wilbur Kitchener. **Edward VI: The Young King. The protectorship of the Duke of Somerset**. London: George Allen & Unwin, 1968.

_____. **Edward VI: The Threshold of Power; the Dominance of the Duke of Northumberland**. London: George Allen & Unwin, 1970.

JOST, Jacob Sider. *David Hume, history painter*. **ELH: English Literary History**, Johns Hopkins University Press, Baltimore, v. 81, n. 1, 2014.

JOYCE, Patrick, *History and Post-Modernism*. **Past and Present**, Oxford University Press, v. 133, nov. 1991.

JUPP, Peter. **The governing of Britain, 1688-1848: the executive, Parliament, and the people**. New York: Routledge, 2006.

KANT, Immanuel. Resposta à pergunta o que é Iluminismo. In: KANT, Immanuel. **A Paz Perpétua e outros Opúsculos**. São Paulo: Edições 70, 1995.

KANTOROWICZ, Ernst H.. **Os dois corpos do Rei: Um estudo sobre a teologia política medieval**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

KENNETT, White *et al.* **A complete history of England**. Disponível em: <<https://archive.org/details/completehistoryo0306kenn/page/n3>>. Acesso em: 01/10/2018.

KENYON, John Philipps. **Revolution principles: the politics of party, 1689-1720**. Cambridge (UK): Cambridge University Press, 1977.

KESSELRING, Krista. **To pardon and to punish: Mercy and authority in Tudor England**. Thesis (Ph.D. in History) - Queen's University, 2000.

KIMMEL, Michael Scott. **Absolutism and its Discontents: State and Society in 17th Century France and England**. New Jersey: New Brunswick, 1988.

KING, John N. **English Reformation Literature: The Tudor Origins of the Protestant Tradition**. Princeton: Princeton University Press, 1982.

KINNEY, Arthur Frederick; SWAIN, David W. (ed.). **Tudor England: an encyclopedia**. New York/London: Routledge, 2001.

KIRALY, Cesar Louis. Crueldade e Justiça no Contexto da Teoria Política Moderna. **Anais do Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS)**, Caxambu, 2007.

KLEIN, Daniel B.; MATSON; Erik. *Mere-Liberty in David Hume*. In: ***A Companion to Hume*** (Universidad Francisco Marroquin); GMU Working Paper in Economics, n. 18-14, jun. 2018.

KOJÈVE, Alexandre. *La noción de autoridad*. Buenos Aires: Nueva Visión, 2006.

KORSBAEK, Leif. *Los filósofos escoceses y el nacimiento de una ciencia social y política, tal vez una antropología*. **Revista de Investigación en Ciencias Sociales y Humanidades**, Pachuca (Mexico), n. 13, enero-abril 2011.

KOSELLECK, Reinhart. **Crítica e crise**: uma contribuição à patogênese do mundo burguês. Rio de Janeiro: EdUERJ; Contraponto, 1999.

_____. **Futuro passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto; Ed. PUC-Rio, 2006.

_____. **Historias de conceptos**: estudios sobre semántica y pragmática del lenguaje político y social. Madrid: Trotta, 2012.

_____ [et al.]. **O conceito de história**. Belo horizonte: Autêntica Editora, 2013.

_____; GADAMER, Hans-Georg. **Historia e Hermenêutica**. Barcelona: Buenos Aires - Mexico: Paidós, 1997.

KOYRÉ, Alexandre. **Estudos históricos do pensamento científico**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.

KOW, Simon. **On the use of history for political theory: liberty and culture in Hume's History of England**. Early Modern Studies Programme, University of Kings College, Halifax (Canada), 2008.

_____. *Politics and Culture in Hume's History of England*. In: BOURGAULT, Sophie; SPARLING, Robert. **Companion to Enlightenment Historiography** (*Brill's companions to European history*, volume 3). Leiden/ Boston: Brill, 2013.

KRAUSE, Jonathan H. **The Political Theology of David Hume**. Dissertation (Doctor of Philosophy) - Catholic University of America, 2015.

KREIMENDAHL, Lothar (org.). Introdução. A filosofia do século XVIII como filosofia do Iluminismo. **Filósofos do século XVIII**. São Leopoldo, RS: Editora Unisinos, 2000.

KUNTZ, Rolf. Hume: A Teoria Social como Sistema. **Kriterion**, Belo Horizonte, n. 124, dez. 2011.

LACERDA, Sonia. **Metamorfoses de Homero**. História e antropologia na crítica setecentista da poesia épica. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2003.

LANDER, Jack Robert. **Crown and nobility, 1450-1509**. London: Edward Arnold, 1976.

_____. *Government and community, England, 1450-1509*. London: Edward Arnold, 1980.

_____. *The Crown and the Aristocracy in England, 1450-1509*. **Albion: A Quarterly Journal Concerned with British Studies**, vol. 8, n. 3, 1976.

LAKATOS, Imre; MUSGRAVE, Alan (orgs.). **A crítica e o desenvolvimento do conhecimento**. São Paulo: Editora Cultrix Ltda, 1979.

LEFEBVRE, Georges. Algumas observações. In: SWEEZY, Paul Marlor et al. **A transição do feudalismo para o capitalismo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

LE GOFF, Jacques; LE ROY LADURIE, Emmanuel. *Mélusine maternelle et défricheuse*. **Annales. Histoire, Sciences Sociales**, Paris, 26e Année, n. 3/4, Histoire et Structure, may – aug 1971.

LE MOS, Fabiano. Narratividade histórica e natureza humana em Hume. **Veritas - Revista de Filosofia da PUCRS**, Porto Alegre, v. 59, n. 3, set./dez. 2014.

LENZ, Sylvia Ewel. **Francesco Guicciardini: o Renascimento da História**. Londrina, PR: Eduep, 2004.

LEONARD, Dick. **Eighteenth-Century British Premiers: Walpole to the Younger Pitt**. New York: Palgrave, 2011.

LESSA, Renato. A condição hum(e)ana e os seus Ensaio. Introdução à edição brasileira. In: HUME, David. **Ensaio Morais, Políticos & Literários**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2004.

LEVINE, Joseph M.. **The battle of the books: History and Literature in the Augustan Age**. Ithaca (New York)/London: Cornell University Press, 1991.

LÉVY-BRUHL, Henri. *Praedia absentia solent mancipari*. In: BANTI, Luisa. **Studi in onore di Ugo Enrico Paoli**. Firenze: F. Le Monnier, 1955.

LIMONGI, Maria Isabel. Maquiavel e Hume sobre a natureza da lei e seus fundamentos sociais. **Kriterion**, Belo Horizonte, nº 140, ago. 2018.

_____. O volume I da História da Inglaterra e o debate constitucional inglês: Hume contra a ideia de lei fundamental. **Cadernos de Filosofia Alemã: Crítica e Modernidade**, São Paulo, v. 20, n. 2, 2015.

_____. Uma alternativa à noção de sujeito. Entrevista concedida à Profa. Márcia Junges. In: **David Hume e os limites da razão**. IHU On-line - Revista do Instituto Humanitas Unisinos, São Leopoldo, RS, n. 369, 2011.

LIPSCOMB, Suzannah. ***The King is Dead: The Last Will and Testament of Henry VIII***. London: Head of Zeus, 2015.

LIVINGSTON, Donald W.. *Hume's historical conception of liberty*. In: CAPALDI, Nicholas; LIVINGSTON, Donald W. (eds). ***Liberty in Hume's History of England***. Dordrecht/Boston/London: Kluwer Academic Publishers, 1990.

_____. ***Hume's Philosophy of Common Life***. Chicago: University of Chicago Press, 1984.

LOADES, David Michael. ***As Rainhas Tudor – o poder no feminino em Inglaterra (séculos XV-XVII)***. Casal de Cambra (Portugal): Caleidoscópio, 2010.

_____. *Essays in the Reign of Edward VI*. Bangor (UK): Bangor: Headstart History, 1994.

_____. ***John Dudley, Duke of Northumberland 1504-1553***. Oxford: Clarendon Press, 1996.

_____. ***Power in Tudor England***. New York: St. Martin's Press, 1997.

_____. ***The Mid-Tudor Crisis, 1545–1565***. New York: St. Martin's Press, 1992.

_____. ***Tudor Government. Structures of Authority in the Sixteenth Century***. Oxford: Wiley-Blackwell, 1997.

_____. ***Two Tudor Conspiracies***. Cambridge: Cambridge University Press, 1965.

_____; TROW, Mei. ***The Tudors For Dummies***. Chichester (UK): John Wiley & Sons, 2011.

LOCKYER, Roger. ***Tudor and Stuart Britain, 1485-1714***. New York: Routledge, 2013.

LOPES, André Pereira Leme. Da progressão dos costumes à história natural da humanidade: reflexões escocesas sobre a temporalidade histórica. ***História da Historiografia***, Ouro Preto, n. 6. mar. 2011.

LOPES, Marcos Antônio (org.). ***Grandes nomes da história intelectual***. São Paulo: Contexto, 2003.

_____. ***Idéias de História: tradição e inovação de Maquiavel a Herder***. Londrina, PR: Eduel, 2007.

_____. **Voltaire historiador**: uma introdução ao pensamento histórico na época do Iluminismo. Campinas, SP: Papirus, 2001.

_____. **Voltaire político**: espelhos para príncipes de um novo tempo. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

LOOSER, Devoney. *Catharine Macaulay: The 'Female Historian' in Context. Études Épistémè*, Revue de littérature et de civilisation (XVIe–XVIIIe siècles), v. 17, 2010.

LOSURDO, Domenico. **Contra-história do liberalismo**. Aparecida, SP: Ideias & Letras, 2006.

LOWE, Ben. ***Commonwealth and the English Reformation: Protestantism and the Politics of Religious Change in the Gloucester Vale, 1483-1560***. Farnham (UK): Ashgate Publishing Limited, 2010.

LUNARDI, Giovani Mendonça. Lições da teoria da justiça de David Hume. **Revista Prometeus Filosofia**, Aracaju, ano 10, n. 23, maio-agosto/2017.

LYONS, David Patrick. ***Philosophy, Politeness, and Party: David Hume and the Constitution of a Modern Social Order***. Dissertation (Doctor of Philosophy) - University of Chicago, 2017.

MACKENZIE, Iain. **Política**: conceitos-chaves em filosofia. Porto Alegre: Artmed, 2011.

MACKIE, John Duncan. ***The Earlier Tudors 1485-1558***. Oxford: Clarendon Press, 1952.

MAIA, Renan Pires. Jacobi e Hegel: filósofos do anti-Iluminismo. **Revista de Geopolítica**, v. 8, nº 2, jul./dez. 2017.

MALHERBE, Michel. *Hume's Reception in France*. In: Jones, Peter (ed.). ***The Reception of David Hume in Europe***. London/New York: Bloomsbury Academic, 2005.

MALIK, Kenan. ***The question for a Moral compass: a Global History of Ethics***. New York: Melville House Publishing, 2014.

MANIERI, Dagmar. **Teoria da História**: a gênese dos conceitos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

MANZANO, Juan Antonio Fernández. ***Manual de introducción al pensamiento político de David Hume***. Madrid (Espanha): E-Prints Universidad Complutense Madrid, 2015. Disponível em: <<http://eprints.ucm.es/37492/1/2015%20Manual%20de%20introduccio%CC%81n%20al%20pensamiento%20poli%CC%81tico%20de%20David%20Hume.pdf>>. Acesso em: 04/09/2018.

MANZER, Robert A.. *Hume's Constitutionalism and the Identity of Constitutional*

Democracy. The American Political Science Review, v. 90, n. 3, sep. 1996.

MARCUS, Leah S.; MUELLER, Janel; ROSE, Mary Beth (ed.). ***Elizabeth I: Collected Works***. Chicago: The University of Chicago Press, 2000.

MARIN, Solange Regina; QUINTANA, André Marzulo; SANTOS, Cezar Augusto Pereira dos. O espectador imparcial de Adam Smith e o observador ideal de John Rawls: Uma crítica à ética utilitarista. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 45, n.1, jan.-mar. 2015.

MARSHALL, Ashley. ***Swift and History: Politics and the English Past***. Cambridge (UK): Cambridge, 2015.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O príncipe**. São Paulo: Hunter Books, 2011.

MATUSIAK, John. *Mid-Tudor England: Years of Trauma and Survival*. History Review, issue 52, set. 2005.

MAUAD, Ana Maria; GRINBERG, Lucia. **Teoria da História**, v. 2. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2010.

MAUROIS, André. **História da Inglaterra**. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti Editores, 1959.

MAYOS, Gonçal. **La Ilustración**. Barcelona: Editorial UOC, 2007.

MAZZA, Emilio. *Hume's life, intellectual context and reception*. In: BAILEY, Alan; O'BRIEN, Dan (eds.). **The Continuum Companion to Hume**. London: Bloomsbury, 2015.

MACCULLOCH, Diarmaid. **Tudor Church Militant: Edward VI and the Protestant Reformation**. London: Penguin, 1999.

MCARTHUR, Neil. **Hume's indissoluble chain: law, commerce, and sociability in David Hume's political theory**. Dissertation (Doctor of Philosophy) - University of Southern California, 2004.

MCCOSH, James. **The Scottish Philosophy: biographical, expository, critical, from Hutcheson to Hamilton**. London, 1875. Disponível em: <<http://historyofeconomicthought.mcmaster.ca/mccosh/scottishphilosophy.pdf>>. Acesso em: 23/05/2018.

MCFARLANE, Kenneth Bruce. **England in the Fifteenth Century: Collected Essays**. London: Hambledon Press, 1981.

MACGILLIVRAY, Royce. **Restoration Historians and the English Civil War**, The Hague (Netherlands): Martinus Nijhoff, 1974.

MARTINS, Estevão de Rezende. O moralismo escocês do séc. XVIII e a concepção de liberdade no Kant pré-crítico: Hutcheson e Kant. **Revista Portuguesa de Filosofia**, Braga, Portugal, t. 40, fasc. 3, jul.- sep., 1984.

MELANEY, William D.. *Hume's Secular Paradigm: Skepticism and Historical Knowledge*. **History of Philosophy Quarterly**, Illinois, v. 25, n. 3, jul. 2008.

MENDONÇA, Sonia Regina de. História e teoria política. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). **Novos domínios da história**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

MENEGUELLO, Cristina. Algumas considerações sobre o conceito de história segundo Voltaire. **Revista Locus**, Juiz de Fora, v. 3, n. 2, 1997.

MEYER, Gerald J., ***The Tudors: The Complete History of England's Most Notorious Dynasty***. New York: Bantam Books, 2011.

MILLÁN, José Martínez. *Las monarquias dinásticas: Francia, Inglaterra, España*. In: FLORISTÁN, Alfredo (coord.). **Historia Moderna Universal**. Barcelona: Ariel, 2002.

MILLAR, John. ***An Historical View of the English Government from the Settlement of the Saxons in Britain to the Revolution in 1688***. Indianapolis: Liberty Fund, 2006.

MILLER, Eugene F.. Prefácio e Notas. In: HUME, David. **Ensaio Morais, Políticos & Literários**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2004.

_____. *Hume on Liberty in the Successive English Constitutions*. In: CAPALDI, Nicholas; LIVINGSTON, Donald W. (eds). **Liberty in Hume's History of England**. Dordrecht/Boston/London: Kluwer Academic Publishers, 1990.

MILLER, John. ***Early Modern Britain, 1450-1750***. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

MILLER, Sidney T.. *The Case of the Monopolies: Some of Its Results and Suggestions*. **Michigan Law Review**, v. 6, n. 1, nov., 1907.

MITCHISON, Rosalind. ***A History of Scotland***. London/New York: Routledge, 2002.

MOORE JÚNIOR, Barrington. **As origens sociais da ditadura e da democracia**: senhores e camponeses na construção do mundo moderno. Lisboa: Edições 70, 2010.

MOTTA, Fernando C. Prestes; BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Introdução à organização burocrática**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

MOMIGLIANO, Arnaldo. **As raízes clássicas da historiografia moderna**. Bauru, SP: EDUSC, 2004.

_____. **Problèmes d'historiographie ancienne et moderne**. Paris: Gallimard, 1983

MONTEIRO, João Paulo Gomes. Hume: a ciência do homem. **O Estado de São Paulo**, 17 out. 1976 (Suplemento Cultural, p. 6, ano 1, n. 1). Disponível em: <file:///C:/Users/Arlindo/Downloads/119177-Texto%20do%20artigo-220578-1-10-20160816.pdf>. Acesso em: 04/12/2018.

_____. **Hume e a epistemologia**. São Paulo: Editora UNESP; Discurso Editorial, 2009.

_____. (consultoria). Vida e Obra. In: **Hume**. São Paulo: Abril Cultural, 1996. Coleção *Os Pensadores*.

MORRIS, Terry A.. *Tudor Government*. London/New York: Routledge, 1999.

MOSES, Gregory James. *David Hume as Philosophical Historian*. **Australian Journal of Politics and History**, v. 35, issue 1, April 1989.

MOSSNER, Ernest Campbell. *David Hume's "An Historical Essay on Chivalry and Modern Honour"*. In: **Modern Philology**, vol. 45, nº. 1, agosto de 1947.

_____. **The life of David Hume**. New York: Oxford University Press, 1980.

MOURA, Ana Maria da Silva; SANTOS, Cláudia. **História moderna**, v. 1. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2010.

MOUSNIER, Roland. **História geral das civilizações**, vol. IX: os séculos XVI e XVII - os progressos da civilização européia. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

MUELLER, Janel. *Virtue and Virtuality: Gender in the Self-Representations of Queen Elizabeth I*. **Washington DC chapter of University of Chicago Alumni Club**, Chicago University Press, 2001.

NAY, Olivier. **História das idéias políticas**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

NEALE, John Ernest. **Queen Elizabeth**. London: Penguin Books, 1971.

NEWCOMBE, David G. **Henry VIII and the English Reformation**. London: Routledge, 1995.

NEWMAN, Gerald (ed.). **Britain in the Hanoverian Age, 1714-1837: An Encyclopedia**. New York: Garland Publishing, 1997.

NIETZSCHE, Friedrich. **Humano Demasiado Humano II**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

_____. **O nascimento da tragédia**, ou Helenismo e pessimismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

_____. **Segunda consideração intempestiva**: da utilidade e desvantagem da história para a vida. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003 - (Conexões; 20).

NORTON, David Fate. *Introduction to Hume's thought*. In: NORTON, David Fate; TAYLOR, Jacqueline (eds.). **The Cambridge Companion to Hume**, Second Edition. New York: Cambridge University Press, 2009.

_____; POPKIN, Richard H. (eds.). **David Hume: philosophical historian**. Indianapolis: Bobbs-Merrill, 1965.

O'BRIEN, Karen. *The history market in Eighteenth-century England*. In: RIVERS, Isabel (ed.). **Books and Their Readers in Eighteenth-century England: New Essays**. London/New York: Continuum, 2001.

O'DAY, Rosemary. **The Routledge Companion to the Tudor Age**. New York: Routledge, 2010.

OKIE, Laird. **Augustan Historical Writing: Histories of England in the English Enlightenment**. Lanham, Maryland: University Press of America, 1991.

_____. *William Guthrie, Enlightenment Historian*. **The Historian**, Arkansas, v. 51, issue 2, 1989.

OLIVEIRA, Flávio dos Santos. As vantagens do comércio internacional de acordo com David Hume e Friedrich List. **XII Congresso Brasileiro de História Econômica & 13ª Conferência Internacional de História de Empresas**, 2017.

OLIVEIRA, Flávio dos Santos. Sobre a origem e função precípua do governo na concepção dos contratualistas, David Hume e Adam Smith. **Revista Constituição, Economia e Desenvolvimento**, Curitiba, vol. 6, n. 10, jan.-jun./2014.

OLIVEIRA, Karina Gaspar. **Hume, as ficções e os artifícios**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2009.

O'NEILL, Eoin. A inglória ilha de Gloriana: Elizabeth I, responsabilidade e honra na Guerra dos Nove Anos na Irlanda. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 34, n. 68, 2014.

OUTRAM, Dorinda. **La Ilustración**. México: Siglo XXI, 2009.

PAIXÃO, Cristiano; BIGLIAZZI, Renato. **História constitucional inglesa e norte-americana**: do surgimento à estabilização da forma constitucional. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2008.

PAGDEN, Anthony. ***The Enlightenment: and why it still matters***. Kindle Edition. New York: Random House, 2013.

PALASSI FILHO, Arlindo. Formação do estado moderno holandês: apogeu e queda da República das Províncias Unidas. **Revista Boletim Historiar**, n. 09, mai./jun. 2015.

PARADA, Maurício. **Os historiadores**: clássicos da história, vol. I: de Heródoto a Humboldt. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

PEQUENO, Marconi. **10 lições sobre Hume**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

PEREIRA, Oswaldo Porchat. Prefácio. In: SMITH, Plínio Junqueira. **O ceticismo de Hume**. São Paulo: Loyola, 1995.

PERINETTI, Dario. ***Hume History and the Science of Human Nature***. Thesis (Doctor of Philosophy) - University of Montreal, 2002.

PERRY, Marvin. **Civilização ocidental**: uma história concisa. São Paulo: Martins Fonte, 2002.

PHILLIPS, Mark Salber. ***Society and Sentiment: Genres of Historical Writing in Britain, 1740-1820***. Princeton: Princeton University Press, 2000.

_____. "The Most Illustrious Philosopher and Historian of the Age": Hume's *History of England*. In: RADCLIFFE, Elizabeth S. (ed.). **A Companion to Hume**. Malden, Massachusetts: Blackwell Publishing, 2008.

PHILLIPSON, Nicholas. ***David Hume: The Philosopher as Historian***. New Haven, Connecticut: Yale University Press, 2011.

_____. *The Scottish Enlightenment*. In: PORTER, Roy; TEICH, Milkulas (ed.). **The Enlightenment in National Context**. Cambridge/New York: Cambridge University Press, 1981.

_____. [et al.]. **The University in Society, vol. II: Europe, Scotland and the United States from the 16th to the 20th Century**. Princeton University Press: 1975.

PIMENTA, Pedro Paulo. **A Imaginação Crítica**: Hume no século das Luzes. Rio de Janeiro: Beco do Azougue, 2012.

_____. Apresentação. In: HUME, David. **História da Inglaterra**: da invasão de Júlio César à Revolução de 1688. São Paulo: Editora da Unesp, 2015.

_____. Hume: da teoria dos signos à gramática geral. **Revista Prometeus Filosofia**, Aracaju, ano 10, n. 23, maio-agosto, 2017.

_____. Nota sobre as origens da filosofia da história. **Cadernos de Filosofia Alemã**, v. 19, n. 2, jul./dez. 2014.

_____. **O Iluminismo escocês**. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2011.

PITTOCK, Murray G. H.. **Jacobitism**. New York: St. Martin's Press, 1998.

_____. ***Inventing and Resisting Britain: Cultural Identities in Britain and Ireland, 1685-1789***. New York: St. Marin's Press, 1997.

PLUMMER, Charles. *Introduction*. In: FORTESCUE, Sir John. ***The Governance of England: Otherwise called the difference between and absolute and a limited monarchy***. Oxford: Clarendon Prees, 1885.

POCOCK, John Greville Agard. *Adam Smith and history*. In: HAAKONSSSEN, Knud. (ed.). ***The Cambridge companion to Adam Smith***. Cambridge (UK): Cambridge University Press, 2006.

_____. ***Barbarism and religion: narratives of civil government***, Vol. 2. Cambridge (UK): Cambridge University Press, 1999.

_____. *British History: a plea for a new subject*. **Journal of Modern History**, Chicago, n. 47, dec. 1975.

_____. *Catharine Macaulay: patriot historian*. In: Smith, Hilda L. ***Women Writers and the Early Modern British Political Tradition***. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

_____. *Clergy and commerce. The conservative enlightenment in England*. In: AJELLO, Raffaele et al, (eds), *L'eta dei lumi. Studi storici sul settecento europeo in onore di Franco Venturi*, vol. I. Naples: Jovene Editore, 1985.

_____. ***El momento maquiavélico. El pensamiento político florentino y la tradición republicana atlántica***. Madrid: Tecnos, 2016.

_____. *Historiography and Enlightenment: a view of their history*. **Modern Intellectual History**, Cambridge (UK), v. 5, n. 1, 12 mar. 2008.

_____. ***La Ancient Constitution y el derecho feudal***. Madrid: Editorial Tecnos, 2011.

_____. **Linguagens do ideário político**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013.

_____. ***Political thought and history: essays in theory and method***. Cambridge: Cambridge University, 2009.

_____. *Robert Brady, 1627-1700. A Cambridge Historian of the Restoration*. **Cambridge Historical Journal**, Cambridge University Press, v. 10, n. 2, 1951.

POLLARD, Albert Frederick. *Council, Star Chamber, and Privy Council under the Tudors: I. The Council*. **The English Historical Review**, vol. 37, n. 147, jul. 1922.

_____. ***England under Protector Somerset***. London: Kegan Paul, Trench, Trubner & Co, 1900.

_____. ***The History of England: A Study in Political Evolution***. Gloucester (UK): Dodo Press, 2007.

POLLARD, Anthony James. ***The Wars of the Roses***. Basingstoke (UK): Macmillan Education, 1988.

POPKIN, Richard. Ceticismo moderno. **Crítica na rede**, abr. 2011. Disponível em: <<https://criticanarede.com/ceticismo.html>>. Acesso em: 01/09/2018.

PORTER, Roy. ***Enlightenment: Britain and the Creation of the Modern World***. London: Penguin Books, 2001.

_____. ***The Enlightenment***. London: Macmillan, 1990.

_____. *The Enlightenment in England*. In: PORTER, Roy; TEICH, Milkulas (ed.). ***The Enlightenment in National Context***. Cambridge/New York: Cambridge University Press, 1981.

POWELL, Ken; COOK, Chris. ***English Historical Facts 1485-1603***. London/Basingstoke: Macmillan Press, 1977.

PRICE, John Valdimir. *Hume's Concept of Liberty and 'The History of England'*. **Studies in Romanticism**, v. 5, n. 3, 1966.

PRICE, Kingsley Blake. *Ernst Cassirer and the Enlightenment*. **Journal of the History of Ideas**, vol. 18, nº. 1, jan., 1957.

PRICE, Richard. *Historiography, Narrative, and the Nineteenth Century*. **Journal of British Studies**, v. 35, n. 2, Revisionisms, apr. 1996.

PROCACCI, Giuliano. Uma sinopse do debate. In: SWEEZY, Paul Marlor et al. ***A transição do feudalismo para o capitalismo***. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

PRUDENTE, Sérgio Eduardo Lima. A leitura iluminista de Kant e Hegel para a interpretação da História Universal. **Interfaces Científicas - Humanas e Sociais**, Aracaju, vol. 1, n. 3, jun. 2013.

QUINTON, Anthony. **Hume**. São Paulo: Editora UNESP (FEU), 1999.

RABB, Theodore. *Clarendon: Historian of the English Civil War*. **The Washington Post**, 3 Apr 1988. Disponível em: <<https://www.washingtonpost.com/archive/entertainment/books/1988/04/03/clar>>

endon-historian-of-the-english-civil-war/8eaec57-f2c5-49c7-a284-8a3bff8513eb/?noredirect=on&utm_term=.d3eeb167902f>. Acesso em: 19/09/2018.

RASMUSSEN, Dennis C. ***The infiel and professor: David Hume, Adam Smith and the friendship that shaped modern thought***. Princeton: Princeton University Press, 2017.

REALE Giovanni; ANTISERI Dario. **História da filosofia: do Humanismo a Kant**. São Paulo: Paulus, v. 2, 1990. Coleção *filosofia*.

RECCA, Cinzia. *Storiografia e costituzione inglese: una lettura "revisionista" della History of England di David Hume*. **Annali della facoltà di Scienze della formazione Università degli Studi di Catania**, vol. 5, 2007.

REEDER, JOHN. *Las aportaciones de la Ilustración británica*. In: ***Ilustración europea: ciclo de conferencias***. Valencia (España): Real Sociedad económica de amigos del país, 2000.

REIS, José Carlos. **História & teoria: historicismo, modernidade, temporalidade e verdade**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2006

REIS, Nilo Henrique Neves dos. **Hume e Maquiavelli: fronteiras e afinidades**. Tese (Doutorado em Filosofia) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

_____. Maquiavel na Inglaterra: o leitor David Hume. **Pensando - Revista de Filosofia**, vol. 10, n. 21, 2019.

RENAUT, Alain; TAVOILLOT, Pierre-Henri. O pensamento político das Luzes. In: RENAUT, Alain (org.). **História da Filosofia Política**, vol. 3: Luzes e Romantismo. Lisboa: Instituto Piaget, 2000.

RENDALL, Jane. ***Origins of the Scottish Enlightenment, 1707-76***. London: Macmillan, 1978.

REX, Richard. ***The Tudors***. Gloucestershire (UK): Amberley, 2011.

RIBEIRO, Andre Sabino. **Refinamento Moral nos Ensaios de David Hume, 1741-1742**. Tese (Doutorado em Filosofia) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019.

RIBEIRO, Flávio da Silva. A compreensão da ordem social no Iluminismo escocês. **Revista Dia-logos**, Rio de Janeiro, vol. 3, 2009.

_____. **David Hume e história: uma análise dos Ensaios Morais, Políticos e Literários**. Dissertação (Mestrado em História) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

_____. Uma metodologia para a História a partir de um ensaio de David

Hume. **Anais do Seminário Nacional de História da Historiografia: historiografia brasileira e modernidade**. Ouro Preto: EDUFOP, 2007.

RICHARDSON, Roger Charles. ***The Debate on the English Revolution***. Manchester (UK): Manchester University Press, 1998.

RICHARDSON, Walter Cecil. ***Tudor Chamber Administration, 1485-1547***. Baton Rouge: Louisiana State University Press, 1952.

RIOTTE, Torsten. *Britain and Hanover*. In: WILSON, Peter H. (ed.). ***A companion to eighteenth-century Europe***. Malden, Massachusetts: Blackwell Publishing, 2008.

ROBERTSON, John. ***The case for the Enlightenment: Scotland and Naples, 1680-1760***. Cambridge/New York: Cambridge University Press, 2005.

_____. ***The Scottish Contribution to the Enlightenment***. Electronic Seminars in History. Institute of Historical Research, University of London, 1997. Disponível em: <<http://ihr.sas.uk/ihr/esh/eshmnu.html>>. Acesso em: 02/05/2018.

_____. ***The Scottish enlightenment and the militia issue***. Edinburgh: John Donald Publishers, 1985.

ROBISON, Wade L. *Hume the Moral Historian: Queen Elizabeth I. The European Legacy: Toward New Paradigms*, n. 5, jul. 2013.

ROCHA PEREIRA, Maria Helena da. ***Estudos da história da cultura clássica***, II volume - Cultura Romana. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1989.

RODRÍGUEZ, Amán Rosales. *La idea de progreso en Hume y Kant*. ***Revista de Filosofía de la Universidad de Costa Rica***, San José, XLII (106-107), mayo-diciembre, 2004.

ROMMELSE, Gijs. ***Ideology and Foreign Policy in Early Modern Europe (1650-1750)***. Farnham (UK): Ashgate, 2011.

ROSE, Jacqueline. *Robert Brady's intellectual history and royalist antippery in Restoration England*. ***The English Historical Review***, Oxford University Press, v. 122, n. 499, dec., 2007.

ROSS, Charles. ***Richard III***. Connecticut: Yale University Press, 2005.

ROSS, David. ***Scotland: History of the Nation***. New Lanark (Scotland): Geddes & Grosset, 1998.

ROUANET, Sérgio Paulo. ***As razões do Iluminismo***. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

ROWLEY, Charles K.; WU, Bin. ***Britannia 1066-1884: From Medieval absolutism to the birth of freedom under Constitutional monarchy, limited suffrage, and the Rule of law***. New York: Springer, 2014.

RUDOLPH, Julia. ***Revolution by Degrees: James Tyrrell and Whig Political Thought in the Late Seventeenth Century (Studies in Modern History)***. New York: Palgrave Macmillan, 2002.

SABL, Andrew. ***Hume's politics: coordination and crisis in the history of England***. Princeton: Princeton University Press, 2012.

SAGAR, Paul. *The State Without Sovereignty: Authority and Obligation in Hume's Political Philosophy*. **History of Political Thought**, vol. 37, n. 2, 2016.

SALCEDO MARTÍNEZ, Juan. *La conciencia sociológica de la Ilustración escocesa*. **Anales de estudios económicos y empresariales**, Valladolid (España), n. 2, 1987.

SANTOS JUNIOR, Jaime Fernando dos. Reflexões historiográficas sobre os usos da categoria e do conceito de Revolução para a Guerra Civil e Interregno na Inglaterra seiscentista (1640-1660). **Revista 7 Mares**, Niterói, RJ, n. 2, 2013.

SANTOS, Luis Gorrochategui. ***The English Armada: The Greatest Naval Disaster in English History***. London/New York: Bloomsbury Academic, 2018.

SAPADIN, Eugene. *A Note on Newton, Boyle, and Hume's "Experimental Method"*. **Hume Studies**, London, Ontario, vol. XXIII, n. 2, nov. 1997.

SCARISBRICK, John Joseph. ***Henry VIII***. Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 1968.

SCHMIDT, James. *Enlightenment as Concept and Context*. **Journal of the History of Ideas**, vol. 75, n. 4, oct. 2014.

SCHMIDT, Claudia M.. ***David Hume: reason in history***. University Park, Pennsylvania: Pennsylvania State University Press, 2003.

_____. *Hume and Kant on Historical Teleology*. **Clio: A Journal of Literature, History, and the Philosophy of History**, v. 36, n. 2, 2007.

SCHNORRENBURG, Barbara Brandon. ***An opportunity missed: Catherine Macaulay on the Revolution of 1688***. *Studies in Eighteenth-Century Culture*, Buffalo, NY, v. 20, 1991.

SCHOFIELD, John. ***The Rise & Fall of Thomas Cromwell: Henry VIII's Most Faithful Servant***. Cheltenham (UK): The History Press, 2011.

SEED, John. *The spectre of puritanism: forgetting the seventeenth century in David Hume's History of England*. **Social History**, vol. 30, n. 4, nov. 2005.

SEKI, Gentaro. *Policy debate on economic development in Scotland: the 1720s to the 1730s*. In: SAKAMOTO, Tatsuya; TANAKA, Hideo (ed.). ***The rise of political economy in the Scottish enlightenment***. London: Routledge, 2003.

SHAGAN, Ethan H.. *'Popularity' and the 1549 Rebellions Revisited*. ***The English Historical Review***, vol. 115, n. 460, fev., 2000.

SHARPE, Jim. A história vista de baixo. In: BURKE, Peter (org.). ***A Escrita da História: novas perspectivas***. São Paulo: Editora UNESP, 2001.

SHER, Richard B.. ***Church and University in the Scottish Enlightenment: The Moderate Literati of Edinburgh***. Edinburgh: Edinburgh University Press.

SIEBERT, Donald. *Hume's History of England*. In: In: RUSSELL, Paul (editor). ***The Oxford Handbook of Hume***. New York: Oxford University Press, 2016.

_____. ***The moral animus of David Hume***. London and Toronto: University of Delaware Press, 1990.

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. ***Dicionário de Conceitos Históricos***. São Paulo: Contexto, 2014.

SILVA, José Afonso da. ***Curso de Direito Constitucional positivo***. São Paulo: Malheiros, 2005.

SILVA, Ricardo. O Contextualismo Linguístico na História do Pensamento Político: Quentin Skinner e o Debate Metodológico Contemporâneo. ***Dados - Revista de Ciências Sociais***, Rio de Janeiro, vol. 53, n. 2, 2010.

SIMÕES, Bruno. Hábitos deficientes vs. o problema do “contrato original”: notas sobre uma teoria política em David Hume. ***Discurso - Revista do Departamento de Filosofia da USP***, vol. 46, n. 1, 2016.

SIMÓN, María Isabel Wences. *Estudios preliminares*. In: SIMÓN, María Isabel Wences (selección y estudios preliminares). ***Teoría social y política de la Ilustración escocesa. Una antología***. Madrid: Plaza y Valdés & CSIC, 2007.

_____. ***Hombre y sociedad en la Ilustración escocesa***. México, D.F.: Fontamara, 2009.

_____. *La relevancia sociológica de la Ilustración escocesa*. ***Revista Internacional de Sociología (RIS)***, Córdoba (España), vol. 68, n. 1, enero-abril, 2010.

SKINNER, Quentin. ***As fundações do pensamento político moderno***. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

_____. ***Liberdade antes do liberalismo***. São Paulo: Editora Unesp, 1999a.

_____. **Maquiavel**. Porto Alegre: L&PM, 2012.

_____. **Razão e retórica na filosofia de Hobbes**. São Paulo: Editora Unesp, 1999b.

_____. **Visões da política: sobre os métodos históricos**. Algés (Portugal): Difel, 2005.

SLACK, Paul. *Social Policy and the Constraints of Government, 1547-58*. In: LOACH, Jennifer; TITTLER, Robert. ***The Mid-Tudor Polity c. 1540-1560***. London and Basingstoke: Macmillan, 1980.

SMITH, Adam. **A riqueza das nações**: uma investigação sobre a natureza e as causas da riqueza das nações [recurso eletrônico]. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2017.

_____. **Teoria dos sentimentos morais**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SMITH, Thomas. ***Republica Anglorum: A Discourse on the Commonwealth of England***. Cambridge: Cambridge University Press, 1906.

SMOUT, T. C.. *The Anglo-Scottish Union of 1707. I. The Economic Background* **The Economic History Review**, New Series, vol. 16, n. 3, 1964.

SOARES, Luiz Carlos. A Ilustração inglesa: uma nova perspectiva historiográfica. **Anais do XXII Simpósio Nacional de História da ANPUH - Associação Nacional de História**, João Pessoa, 2003.

_____. **A Albion revisitada**: ciência, religião, ilustração e comercialização do lazer na Inglaterra do século XVIII. Rio de Janeiro: 7Letras, FAPERJ, 2007.

SOMERVILLE, R.. *Henry VII's 'Council Learned in the Law'*. **The English Historical Review**, vol. 54, n. 215, jul., 1939.

SOUZA, Claudiney José. **Hume e o naturalismo epistemológico**: aspectos céticos e positivos de sua teoria da crença. Tese (Doutorado em Filosofia) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2011.

SPECK, William Arthur. **História concisa da Grã-Bretanha: 1707-1975**. São Paulo: EDIPRO, 2013.

SPENCER, Mark G. (ed.). **David Hume: Historical thinker, historical writer**. University Park, PA: Pennsylvania State University Press, 2013.

_____. *Spencer K. Wertz. Between Hume's Philosophy and History: Historical Theory and Practice*. **Hume Studies**, v. 30, n. 1, April 2004.

STARKEY, David. **Henry: Virtuous Prince**. London: Harper Collins Publishers, 2009.

_____. 'Intimacy and innovation, the rise of the privy chamber, 1485-1547'. In: STARKEY, David (ed.). **The English court: from the Wars of the Roses to the Civil War**. New York: Longman, 1987.

STEPHAN, Deborah. *Laurence Echard – Whig Historian*. **The Historical Journal**, Cambridge University Press, v. 32, issue 04, dec. 1989.

STEWART, Michael Alexander. *Hume's Intellectual Development, 1711-1752*. In: FRASCA-SPADA, M.; KAIL, P. J. E. (eds.). **Impressions of Hume**. New York: Oxford University Press, 2005.

STIVAL, Mônica Loyola. **Subjetividade, espaço e tempo em David Hume**. São Paulo: Humanitas, 2015

STONE, Lawrence. **Causas da Revolução Inglesa 1529-1642**. Bauru, SP: EDUSC, 2000.

_____. **The Crisis of the Aristocracy, 1558-1641**. New York: Oxford University Press, 1967.

STOPPINO, Mario. Autoridade. In: BOBBIO, Noberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**, vol. 1. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

STRAND, Wilson E.. *David Hume, Historian*. **Social Science**, v. 50, n. 4, 1975. Published by: Pi Gamma Mu, International Honor Society in Social Sciences.

STRAUSS, Leo; CROPSEY, Joseph. **História da Filosofia Política**. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

SUDERMAN, Jeffrey M. *Medieval Kingship and the Making of Modern Civility: Hume's Assessment of Governance in The History of England*. In: SPENCER, Mark G. (ed.). **David Hume: Historical thinker, historical writer**. University Park, PA: Pennsylvania State University Press, 2013.

SULLIVAN, Matthew Greg. *Rapin, Hume and the identity of the historian in eighteenth century England*. **History of European Ideas**, St Andrews Institute of Intellectual History Lectures, v. 28, 2002.

SUSATO, Ryu. *Hume's oscillating civilization theory*. **History of European Ideas**, v. 32, issue 3, jan. 2006.

_____. **Hume's Sceptical Enlightenment**. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2015.

SZASZ, Ferenc M.. *The Many Meanings of History, Part I*. *The History Teacher*, v. 7, n. 4, aug. 1974.

TAYLOR, Craig; BUCKLE, Stephen. Introduction: Hume and his intellectual legacy. In: TAYLOR, Craig; BUCKLE, Stephen (eds.). **Hume and the Enlightenment**. London: Pickering & Chatto, 2011.

TAYLOR-BORK, Rachel M.. *The True and Established Royal Line: Henry VII's Legitimization of the Tudor Dynasty*. **History at Digital Commons @ Olivet**, Illinois, n. 4, 2013. Disponível em: <https://digitalcommons.olivet.edu/hist_ugrd/4/>. Acesso em 08/10/2019.

TASSET, José Luiz. **Hume**. *Estudio introductorio de José Luis Tasset*. Barcelona: Editorial Gredos, 2012.

TAWNEY, Richard Henry. **A religião e o surgimento do capitalismo**. São Paulo: Perspectiva, 1971.

TELLES JÚNIOR, Goffredo. Revisão dos conceitos de autoridade, autorização, permissão, direito subjetivo e norma jurídica. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo, v. 72, 1977.

TIERNEY-HYNES, Rebecca. **Novel Minds Philosophers and Romance Readers, 1680-1740**. Basingstoke, Hampshire: Macmillan: 2012.

TITTLER, Robert; RICHARDS, Judith. **The Reign of Mary I**. London/New York: Routledge, 2014.

THOMAS, Keith. *The United Kingdom*. In: GREW, Raymond. **Crises of Political Development in Europe and the United States**. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1978.

THOMAS, Lisa. **Catharine Macaulay and the Liberal and Republican Origins of American Public Administration**. Thesis (Doctor of Philosophy) - Cleveland State University, 2008.

THOMSON, John Aidan Francis. **The Transformation of Medieval England 1370-1529**. London: Longman, 1983.

THORP, Malcolm R.. *Religion and the Wyatt Rebellion of 1554*. **Church History**, Cambridge University Press, vol. 47, n. 4, dec., 1978.

TODOROV, Tzvetan. **O espírito das Luzes**. São Paulo: Editora Barcarolla, 2008.

TOWSEY, Mark. *The book seemed to sink into oblivion: reading Hume's History in eighteenth-century Scotland*. In: SPENCER, Mark (ed.). **Hume: historical thinker, historical writer**. University Park, Pennsylvania: Pennsylvania State University Press, 2013.

TREVELYAN, George Macaulay. **História concisa de Inglaterra**, vol. 1. Lisboa: Publicações Europa-América, 1990.

TREVOR-ROPER, Hugh Redwald. *A Huguenot Historian: Paul Rapin*. In: SCOULOUDI, Irene. **Huguenots in Britain and Their French Background 1550-1800**. Contributions to the Historical Conference of the Huguenot Society of London, 24-25 September 1985. London: Macmillan, 1987.

_____. **History and Enlightenment**. New Haven, Connecticut: Yale University Press, 2010.

_____. *Hume as a historian*. In: PEARS, David Francis (ed.). **David Hume: a symposium**. London: Macmillan, 1963.

_____. **Religião, Reforma e transformação social**. Lisboa: Editorial Presença/ Martins Fontes, 1972.

_____. *The Scottish enlightenment*. **Studies on Voltaire and the eighteenth century**, Geneva, v. 58, 1967.

TYRRELL, James. **The General History of England, both Ecclesiastical and Civil**. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=gh1DAAAACAAJ&printsec=frontcover&dq=The+General+History+of+England,+both+Ecclesiastical+and+Civil&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwidz5je9OTdAhVEIJAKHVN9CCUQ6AEIKjAA#v=onepage&q=The%20General%20History%20of%20England%2C%20both%20Ecclesiastical%20and%20Civil&f=false>>. Acesso em: 02/02/2018.

TYTLER, Patrick Fraser. **England under the Reigns of Edward VI and Mary**, vol. 1. London: Richard Bentley, 1839.

UJALDÓN, Enrique. *Introducción*. In: HUME, David. **Sobre el estudio de la historia y los Apéndices de la Historia de Inglaterra**. Madrid: Minerva Ediciones/Biblioteca Nueva, 2010.

UNIVERSITY OF EDINBURGH. **David Hume**. Disponível em: <<https://www.ed.ac.uk/ppls/philosophy/about/history/david-hume>>. Acesso em 23/12/2017.

VAINFAS, Ronaldo. História das Mentalidades e História Cultural. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). **Dominios da história: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

VAN HOLTHOON, Frederic L.. *Hume and the 1763 Edition of His History of England: His Frame of Mind as a Revisionist*. **Hume Studies**, vol. 23, 1997.

_____. *Hume and the end of history*. In: SPENCER, Mark (ed.). **Hume: historical thinker, historical writer**. University Park, Pennsylvania: Pennsylvania State University Press, 2013.

VARELLA, Flávia Florentino. David Hume e Jane Austen: o sentimento e a construção da moderna historiografia inglesa. **Fênix - Revista de História e Estudos Culturais**, Uberlândia/MG, vol. 3, Ano III, n. 2, 2006.

VENTURI, Franco. **Utopias e Reforma no Iluminismo**. Bauru, SP: EDUSC, 2003.

VERGEZ, André. **David Hume**. Lisboa: Edições 70, 1984.

VON HEIDEGGER, Hannah. ***Galloping onto the Throne: Queen Elizabeth I and the Symbolism of the Horse***. Undergraduate Honors Thesis (Department of History) - University of California, San Diego, 2019.

VOVELLE, Michel. **O Homem do Iluminismo**. Lisboa: Editoria Presença, 1997.

WAGNER, John A.; SCHMID, Susan Walters (ed.). ***Encyclopedia of Tudor England***. Santa Barbara, California: ABC-CLIO, 2012.

WALL, Alison. ***Power and Protest in England 1525-1640***. London: Arnold, 2000.

WALLERSTEIN, Immanuel. **O sistema mundial moderno**. Vol. I: A agricultura capitalista e as origens da economia-mundo europeia no século XVI. Porto: Afrontamento, 1974.

WARNICKE, Retha. *The Court*. In: TITTLER, Robert; JONES, Norman (ed.). ***A Companion to Tudor Britain***. Oxford: Blackwell Publishing, 2004.

WATKINS, John. ***Representing Elizabeth in Stuart England: Literature, History, Sovereignty***. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

WAXMAN, Wayne. "David Hume". In: ***Encyclopedia of Philosophy Supplement***. New York: MacMillan & Co., 1997.

WEBER, Max. **Conceitos básicos de sociologia**. São Paulo: Centauro, 2002.

_____. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva, vol. 1. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1994.

_____. Os três aspectos da autoridade legítima. In: ETZIONI, Amitai. **Organizações complexas**: um estudo das organizações em face dos problemas sociais. São Paulo: Atlas, 1973.

WEI, Jia. ***Commerce and Politics in Hume's 'History of England'***. Woodbridge, UK: The Boydell Press, 2017.

WEIR, Alison. ***Henry VIII: King and Court***. London: Jonathan Cape, 2001.

_____. ***The Children of Henry VIII***. New York: Ballantine Books, 1997.

_____. ***The Lady in the Tower: The Fall of Anne Boleyn***. New York: Ballantine Books, 2010.

_____. ***The Life of Elizabeth I***. New York: Ballantine Books, 2008.

WERTZ, Spencer K.. ***Between Hume's philosophy and history: historical theory and practice***. Lanham/New York/Oxford: University Press of America, 2000.

_____. *Collingwood's Understanding of Hume*. **Hume Studies**, v. XX, n. 2, nov. 1994.

_____. *Moral Judgments in History: Hume's Position*. **Hume Studies**, v. XXII, n. 2, nov. 1996.

WEXLER, Victor. ***David Hume and the History of England***. Philadelphia: Philosophical Society, 1979.

WILEY, James. ***Theory and Practice in the Philosophy of David Hume***. Basingstoke (UK): Palgrave Macmillan, 2012.

WILLIAMS, Patrick. ***Philip II***. New York: Palgrave, 2001.

WILLIAMS, Penry Herbert. ***The Tudor Regime***. Oxford: Clarendon Press, 1979.

_____. ***The Later Tudors: England 1547-1603***. Oxford: Oxford University Press, 1995.

WILSON, Andrew Norman. ***The Elizabethans***. London: Hutchinson, 2011.

WHELAN, Frederick G. ***Hume and Machiavelli: political realism and liberal thought***. Lanham, Maryland (Estados Unidos): Lexington Books, 2004.

WHITE, Hayden. ***Meta-história: a imaginação histórica do século XIX***. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1992.

_____. ***Trópicos do discurso: ensaios sobre a crítica da cultura***. São Paulo: EDUSP, 2001.

WRIGHT, John P. ***A Treatise of Human Nature: An Introduction***. Cambridge (UK): Cambridge University Press, 2009.

WOLFFE, Bertram Percy. *Henry VII's Land Revenues and Chamber Finance*. **The English Historical Review**, vol. 79, n. 311, apr., 1964.

_____. ***The Royal Demesne in English History: The Crown Estate in the Governance of the Realm from the Conquest to 1509***. London: George Allen & Unwin, 1971.

WOMERSLEY, David. *Against the Teleology of Technique*. In: KEWES, Paulina (ed.). ***The Uses of History in Early Modern England***. San Marino, CA: Huntington Library, 2006.

_____. ***The Transformation of The Decline and Fall of the Roman Empire***. Cambridge: Cambridge University Press, 1989.

WOOD, Ellen Meiksins. As Origens Agrárias do Capitalismo. ***Crítica Marxista***, São Paulo, Boitempo, v.1, n.10, 2000.

WOOD, Paul. *Science in the Scottish Enlightenment*. In: BROADIE, Alexander (ed.). ***The Cambridge companion to the Scottish Enlightenment***. Cambridge (UK): Cambridge University Press, 2003.

WOODWARD, Ernest Llewellyn. ***Uma História da Inglaterra***. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1964.

WOOTTON, David. *David Hume: "The Historian"*. In: NORTON, David Fate; TAYLOR, Jacqueline (eds.). ***The Cambridge Companion to Hume***, Second Edition. New York: Cambridge University Press, 2009.

YENOR, Scott. ***David Hume's Humanity: The Philosophy of Common Life and Its Limits***. London: Macmillan, 2016.

ZARETSKY, Robert; SCOTT, John T. ***La querella de los filósofos: Rousseau, Hume y los límites del entendimiento humano***. Madrid: Biblioteca Buridán, 2009.

ZANARDI, Paola. *Italian Responses to David Hume*. In: Jones, Peter (ed.). ***The Reception of David Hume in Europe***. London/New York: Bloomsbury Academic, 2005.

ZIERER, Otto. ***Pequena história das grandes nações: Inglaterra***. São Paulo: Círculo do Livro, 1978.

ZIMMERMANN, Flávio Miguel de Oliveira. ***Hume e o ceticismo moderno***. Tese (Doutorado em Filosofia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. ,

ZWEIG, Stefan. ***Maria Stuart*** [recurso eletrônico]. Rio de Janeiro: José Olympio, 2018.

APÊNDICE

APÊNDICE – Ocupantes dos principais cargos do governo durante os reinados dos monarcas da Casa de Tudor

REINADO DE HENRIQUE VII (1485-1509)		
CARGOS	ANO DA NOMEAÇÃO	OCUPANTES
LORDE CHANCELER e GUARDIÃO DO GRANDE SELO	1485	Thomas Rotherham, Arcebispo de York
	1485	John Alcock, Bishop de Worcester e Ely
	1487	John Morton, Arcebispo de Cantuária
	1500	Henry Deane, Arcebispo de Cantuária
	1502	William Warham, Arcebispo de Cantuária
LORDE GUARDIÃO DO SELO PRIVADO	1485	Peter Courtenay, Bispo de Exeter
	1487	Richard Fox
SECRETÁRIO DE ESTADO	1485	Dr Richard Fox
	1487	Dr Owen King
	1500	Dr Thomas Ruthall
LORDE CHANCELER DO TESOUREIRO	1485	Sir Thomas Lovell
	1516	John Bouchier, Lorde Berners
	1527	Robert Radcliffe
	1533	Thomas Cromwell, 1º Lorde Cromwell
	1540	Sir John Baker
	1559	Sir Richard Sackville
	1566	Sir Walter Mildmay
	1589	Sir John Fortescue
TESOUREIRO	1484	Sir John Tuchet, Lorde Audley
	1486	Sir John Dynham, Lorde Dynham
	1501	Thomas Howard, Conde de Surrey
TESOUREIRO DA CÂMARA	1485	Sir Thomas Lovell
	1492	Sir John Heron
LORD MORDOMO DA CASA REAL	1485	John Radcliffe
	1488	Robert Willoughby
	1490	William Stanley
	1506	George Talbot
LORD CAMAREIRO-MOR	1485	John de Vere, 13º Conde de Oxford
GROOMS OF THE STOOL (Camareiro encarregado dos cuidados íntimos do rei e tesoureiro da Câmara Privada)	1485	Sir Edward Burton
	?-1509	Hugh Denys

REINADO DE HENRIQUE VIII (1509-1547)		
CARGOS	ANO DA NOMEAÇÃO	OCUPANTES
LORDE CHANCELER e GUARDIÃO DO GRANDE SELO	1509	William Warham, Arcebispo de Cantuária
	1515	Thomas Wolsey, Cardeal de York
	1529	Sir Thomas More
	1532	Sir Thomas Audley (Guardião do Grande Selo)
	1533	Sir Thomas Audley, 1º Lorde Audley
	1544	Thomas Wriothesley, 1º Conde de Southampton
LORDE GUARDIÃO DO SELO PRIVADO	1509	Richard Fox
	1516	Thomas Ruthall, Bispo de Durham
	1523	Sir Henry Marny, 1º Lorde Marny
	1523	Cuthbert Tunstal, Bispo de Londres
	1530	Thomas Boleyn, 1º Conde de Wiltshire e Ormonde
	1536	Thomas Cromwell, 1º Lord Cromwell
	1540	William FitzWilliam, 1º Conde de Southampton
SECRETÁRIO DE ESTADO	1509	John Russell, 1º Lord Russell
	1516	Dr Thomas Ruthall
	1526	Dr Richard Pace
	1528	Dr William Knight
	1533	Dr Stephen Gardiner, 1º Bispo de Winchester
SECRETÁRIO PRINCIPAL	1533	Thomas Cromwell, 1º Lord Cromwell
	1540	Sir Thomas Wriothesley
	1540	Sir Ralph Sadler
	1543	Sir William Paget
LORDE CHANCELER DO TESOUREIRO	1544	Sir William Petre
	1509	Sir Thomas Lovell
	1516	John Bouchier, Lorde Berners
	1527	Robert Radcliffe

	1533 1540	Thomas Cromwell, 1º Lord Cromwell Sir John Baker
TESOUREIRO	1509 1522	Thomas Howard, Conde de Surrey Thomas Howard, Duque de Norfolk
TESOUREIRO DA CÂMARA	1509 1521 1523 1524 1528 1544 1546	Sir John Heron John Micklowe Edmund Peckham Sir Henry Wyatt Sir Brian Tuke Sir Anthony Rous Sir William Cavendish
LORD MORDOMO DA CASA REAL	1509 1540 1545	George Talbot Charles Brandon William Paulet
LORD CAMAREIRO-MOR	1509 1513 1526 1540 1540 1543	John de Vere, 13º Conde de Oxford John de Vere, 14º Conde de Oxford John de Vere, 15º Conde de Oxford Thomas Cromwell, 1º Conde de Essex Robert Radcliffe, 1º Conde de Sussex Edward Seymour, 1º Conde de Hertford
GROOMS OF THE STOOL (Camareiro encarregado dos cuidados íntimos do rei e tesoureiro da Câmara Privada)	1509 1526 1536 1546	Sir William Compton Sir Henry Norris Sir Thomas Henage Sir Anthony Denny

REINADO DE EDUARDO VI (1547-1553)

CARGOS	ANO DA NOMEAÇÃO	OCUPANTES
LORDE CHANCELER e GUARDIÃO DO GRANDE SELO	1547 1547 1551 1552 1553	William Paulet, 1º Lorde St John Richard Rich, 1º Lorde Rich Thomas Goodrich (Guardião do Grande Selo) Thomas Goodrich, Bishop de Ely Stephen Gardiner, Bishop de Winchester
LORDE GUARDIÃO DO SELO PRIVADO	1547	John Russell, 1º Lord Russell
SECRETÁRIO PRINCIPAL	1547 1548 1549 1550 1553	Sir William Petre Sir Thomas Smith Sir Nicholas Wotton Sir William Cecil, Lorde Burghley Sir John Cheke
LORDE CHANCELER DO TESOIRO TESOUREIRO	1547 1550	Sir John Baker Edward Seymour, Conde de Hertford William Paulet, 1º Conde de Wiltshire
TESOUREIRO DA CÂMARA	1547	Sir William Cavendish
LORD MORDOMO DA CASA REAL	1547 1550	William Paulet John Dudley
LORD CAMAREIRO-MOR	1547 1549 1550	Edward Seymour, 1º Conde de Hertford John Dudley, 1º Conde de Warwick William Parr, 1º Marquês de Northampton
GROOMS OF THE STOOL (Camareiro encarregado dos cuidados íntimos do rei e tesoureiro da Câmara Privada)	1547 1551-1553	Sir Michel Stanhope sem ocupante

REINADO DE MARIA I (1553-1558)

CARGOS	ANO DA NOMEAÇÃO	OCUPANTES
LORDE CHANCELER e GUARDIÃO DO GRANDE SELO	1553 1556	Stephen Gardiner, Bishop de Winchester Nicholas Heath, Arcebispo de York
LORDE GUARDIÃO DO SELO PRIVADO	1553 1555	John Russell, 1º Lord Russell William Paget
SECRETÁRIO PRINCIPAL	1553 1557	Sir John Bourne Sir John Boxall
LORDE CHANCELER DO TESOIRO TESOUREIRO	1558	Sir John Baker William Paulet, 1º Conde de Wiltshire
TESOUREIRO DA CÂMARA	1558	Sir John Mason
LORD MORDOMO DA CASA REAL	1553	Henry FitzAlan
LORD CAMAREIRO-MOR	1553	John de Vere, 16º Conde de Oxford
GROOMS OF THE STOOL (Camareiro encarregado dos cuidados íntimos do rei e tesoureiro da Câmara Privada)	1553-1558	sem ocupante

REINADO DE ELIZABETE I (1558-1603)		
CARGOS	ANO DA NOMEAÇÃO	OCUPANTES
LORDE CHANCELER e GUARDIÃO DO GRANDE SELO	1558 1579 1587 1592 1596	Sir Nicholas Bacon (Guardião do Grande Selo) Sir Thomas Bromley Sir Christopher Hatton Sir John Puckering (Guardião do Grande Selo) Sir Thomas Egerton (Guardião do Grande Selo)
LORDE GUARDIÃO DO SELO PRIVADO	1559 1572 1573 1576 1590 1598	William Cecil, Lorde Burghley William Howard, 1º Lord Howard de Effingham Sir Thomas Smith (e Secretário de Estado) Sir Francis Walsingham (e Secretário de Estado) William Cecil, Lorde Burghley Robert Cecil
SECRETÁRIO PRINCIPAL	1558 1572 1573 1577 1586 1596 1600	Sir William Cecil Sir Thomas Smith Sir Francis Walsingham Thomas Wilson William Davison Sir Robert Cecil John Herbert
LORDE CHANCELER DO TESOUREIRO	1559 1566 1589	Sir Richard Sackville Sir Walter Mildmay Sir John Fortescue
TESOUREIRO	1558 1572 1599	William Paulet, 1º Conde de Wiltshire William Cecil, Lorde Burghley Sir Thomas Sackville, 1º Lord Buckhurst
LORD MORDOMO DA CASA REAL	1588 1588-1603	Robert Dudley sem ocupante
LORD CAMAREIRO-MOR	1558 1562	John de Vere, 16º Conde de Oxford Edward de Vere, 17º Conde de Oxford
GROOMS OF THE STOOL (Camareiro encarregado dos cuidados íntimos do rei e tesoureiro da Câmara Privada)	1558-1603	sem ocupante